FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA
INSTITUTO DE ESTUDOS HISTÓRICOS DR. ANTÓNIO DE VASCONCELOS

Revista Portuguesa de História

TOMO XI

VOLUME I

COIMBRA / 1964

Revista Portuguesa de História

R E D A C Ç Ã O

D.°r Daiiião Peres
D or Manuel Lopes de Almeida
D.or Guilherme Braga da Cruz
D.or Arnaldo de Miranda Barbosa
D.°r Mário J de Almeida Costa
D.°r P.e Avelino de Jesus da Costa
D.or Paulo Mería
D.or Luís Cabral de Moncada
D.or Mário Brandão
D.or Sílvio Lima
D.or José S. da Silva Días
D.°r Salvador Días Arnaut

DI R E C Ç Ã O

D.or Torquato de Sousa Soares
Director do Instituto de Estudos Históricos

L.do Luís Ferrand de Almeida
l.° Secretário

L.do António de Oliveira
2° Secretário

Professores e Assistentes da Universidade de Coimbra

Colaboram neste volume:

	Páés.
Dr. José Pinheiro da Silva	
A Capitania da Baía	5*
Dr. Jorge iAlarcÃo	
Tombo do Prior D. Afonso Esteves do Mosteiro de Grijó	115*
Prof. Doutor (Michel Mollat	
Quatre lettres-nirssiveis d'Isabelle de Porbugafl, duchesse de Bourgogne	1
Mons. Miguel de Oliveira	
S. Bernardo e a conquista de Lisboa	10
Dr. Luis Ferrand de Ailmeida	
Veupúcio e o descobrimento do Rio da Prata	16
Prof. Doutor Charles R. Boxer	
Dois documentos inéditos àcerca do com'éroio «entre Macau o o Japão durante os anos de 1630-1635	61
Dr. Mário Alberto Nunes Costa	
Notícia de «Cairia» em Coimbra no ano de 1254	108
Capitão Gastão de Melo de Matos	
Itinerário de Leão de Rozmital	116
Dr. Henrique Barrilaro Ruas	
«Se partió ayrado del rrei...»	128
Dr. Albert Silbert	
Un village communautaire de la Basse Beira a-u début du xix.® siècle: Monforte	131
Prof. Doutor Paulo Merêa	
Ainda sobre «Portugal» no século x ('Pro domo mea)	144
Dr. Mário Alberto Nunes Costa	
O Arquivo da Montaria-Mor do Reino (1583-1833)	**151**

Revista Portuguesa de História

FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA
INSTITUTO DE ESTUDOS HISTÓRICOS DR. ANTÓNIO DE VASCONCELOS

Revista Portuguesa de História

TOMO XI

COIMBRA / 1964

PUBLICAÇÃO SUBSIDIADA PELO
INSTITUTO DE ALTA CULTURA

A Capitania da Baía

(Continuação)

PARTE IV

Aspectos da Administração

CAPÍTULO I

A centralização do poder e suas consequências

Volvidos pouco mais de 10 anos sobre a instituição das dornatarias (163)2), estava em absoluto provada a impossibilidade de se conservar o vasto território brasileiro na 'Coroa de Portugal, se acaso se não procedesse a uma profunda reforma da estrutura das capitanias, com a urgência que as circunstâncias requeriam.

As relações com os indígenas haviam sido mal orientadas. O índio respondera com a rebelião às injustiças e crueldades dos colonos sem escrúpulos. Os franceses exploraram hábilmente a animad versão do aborígene para com os portugueses; apresentandoMse como amigos e defensores idos naturais, os gauleses foram logo bem acolhidos por aqueles, como té compreensível. íFatra tttis e outros, a luta contra os portugueses fazia parte das necessidades urgentes: os franceses só podiam continuar a mercadejar com os indígenas e a alimentar a esperança duma futura conquista da* terra se conseguissem desalojar os lusos das suas posições; a expulsão definitiva dos ¡portugueses surgia á mente e à consciência dos americanos como condição i«sine qua non» do regresso làs liberdades perdidas ou ameaçadas.

Colocados entre dois fogos, os colonos portugueses deviam-se ter unido à volta dos seus chefes. Mas a estrutura do regime colonial não facilitava a unidade. Os colonos enveredaram pela senda da indisciplina. O facto de dois donatários haverem sido vítimas das ciladas dos seus próprios subordinados (Francisco Pereira Coutinho, da Baía, e Pero de Campos Tourinho, de (Porto Seguro) diz-nos claramente da acuidade da indisciplina que reinou entre os primeiros moradores lusos de Vera Cruz, indisciplina essa que contemporâneos deitaram à conta da tibieza da justiça local,

bem assim da frouxidão dos sentimentos religiosos dos colonos (*). Era um mal civil e religioso.

ISem a conjugação dos esforços de todos, sem unidade, não era possível a defesa contra o indio e contra o estrangeiro.

IPosto com clareza o problema da subsistência e continuidade da colonização do Brasil pelos portugueses, o Rei Colonizador não hesitou em' tomar a medida que se impunha: criou, com efeito, em 16148, o sistema do Governo Geral. As donatarias não foram abolidas, porém reformadas profundamente na sua estrutura.

O 'Governador Geral estendia a sua jurisdição a todo o Brasil, com excepção do Estado do Maranhão, fundado em 1021. Era o delegado do Rei na colónia inteira. A unidade de governo assim adquirida e garantida manteve-se mesmo ao longo das campanhas de /Pernambuco. E jamais os Governadores do Brasil abdicaram do direito de jurisdição sobre o conjunto do território colonial.

D. João de ILencastre oferece-nos um magnífico exemplo do que afirmamos.

(Realmente, quando em 1694 D. Pedro II encarregou a Caetano de IMelo e Castro, e a António Pais de ¡Sande, que respectivamente governavam as 'capitanias de Pernambuco e Rio de Janeiro, da resolução de vários problemas concernentes à defesa militar das zonas Norte e Sul da possessão, com desconhecimento de /D. João de tLencastre que a esse tempo presidia aos destinos de Vera Cruz, este, assim que soube do sucedido, escreveu uma missiva ao Rei, em que afirmava: «...E facilmente se entendera que não venho a ser no Brazil, mais q Gou.0* da Bahya, pois a jurisdição das Capitanias do Norte encarrega V. Mag.e, sem clauzula de subordinaçam, ao Gou.or ide Pernambuco: e ós do Sul, com independência do Gou.° G.1, a Ainitónio Paes de iSande...» (2). Em termos respeitosos mas enérgicos, D. João de Lencastre recordava a Sua Majestade os direitos que assistiam ao Governo Geral.

IDesde logo destinado a coordenar a defesa da colónia, tanto contra os naturais rebeldes como contra os estrangeiros, o Governo Geral não podia deixar de possuir carácter militar. Zelar pela conservação do Brasil na posse de Portugal constituiu sempre uma preocupação fundamental desse Governo.

0) (Cf. *Hist. Col. Port. do Brasil,* tommo III$_i$ pág. 334.

(2) A. H. U., Baía, caixa 17.

O cumplimento *das* disposições reais e a observância dos forais eram outras tanta® funções que cabiam ao Governo Gerai, a par do dever de fielmente informar a Corte da marcha» de todos os negócio® coloniais.

As directivas da governação emanavam, porém, de Lisboa. Mesmo durante o período da dominação castelhana nunca a administração do Brasil, como de resto da® mais parcelas do Império Portugugulês, deixou de ser orientada através dos Conselhos da capital imperial. A criação do Conselho Ultramarino, em 1164)2, veio tornar a tarefa de dirigir a administração colonial relativamente mais fácil aos governantes de Lisboa, em virtude de para ali se canalizarem todas as informações necessária® acerca dos assuntos transmarinos. «Neste Conçelho — lemos em um parecer do citado organismo ida administração colonial, datado de 66)2 „ — ha as mais Çertas noticias, e informações do® mesmos negoçios, e procedimentos dos Ministro®, e pretendentes, residentes nas... Conquistas...» i(3).

Facto histórico inegável é que, com o tempo, de Lisboa não iam apenas instruções, mas também—e sobretudo, íamos a dizer — as próprias soluções das questões coloniais. A centralização do poder e da administração na metrópole acentuou-se ao (longo do século II da colonização. Acompanhou o incremento desta e poder real. Destarte, cartas, ofícios, representações, queixas, requerimentos, papéis de serviços com as respectiva® certidões, provenientes do Salvador, de Pernambuco, do Rio,, etc. acumulavam-se no Conselho Ultramarino e noutras repartições do Reino, aguardando despacho. Tudo vinha ao Reino para resolver.

Recorrer ao Rei «passou a ser uma necessidade, motivada por certas e inelutáveis deficiências da administração local, bem assim pelo sistema administrativo seguido. E nem se «pense que só em casos muito importantes se subia «até à Corte. Longe «disso. Muitas vezes, os colonos solicitavam a interferência de ISua Majestade na solução de problemas que se no® afiguram simples, tão simples que mal se acredita no recurso ao Rei (4).

'(3) A. H. U., Baía, caixa 9.

(4) —«Joseph Alz. Freyre «assistente na Cidade da (Bahia, ies petição a VJMg.de neste iGoncelho, em que diz, q Bernardo «Vieira Ravasco Secretario do Estado do Brazi'1, lhe deve seis oentos e cincoenta r's de fazendas, q lhe deu fiadas ha mais de seis annos pedindolhos por muy tas vezes; e por ser muy to

O funcionalismo público, militar e civil, era de nomeação régia, sem excepção. Em 6634, o Conde de Óbidos, governando a Baía e o Brasil, pretendeu prover os /«postos de guerra, e officios politicos» (5) da colónia, contra o estatuído no regimento do Governo Geral. Não conseguiu, porém, o seu intento. Desiludiu-o imediatamente o próprio Rei. A carta que este lhe escreveu constitui a definição da política nacional quanto là administração (brasileira e limites do poder dos Governadores acerca do assunto que se versa. Vale a pena transcrevê-la na íntegra:

«Conde Sobrinho Amigo. Eu El-Rey vos enuio muyto saudar, como aquelle q m.t0 amo. Hauendo vos mandado ordenar por carta de 15 de Feu.ro do ainmo passado, q deseis ahy ordem ao Prou.Qr mor de minha faz.a, e Chanceler da Relação desse Estado, p.a q cada hu fizesse relação de todos os Officios da justiça, guerra e faz.a, e dos sojeitos, q os occupauão, remetendo mas por via do meu Conç.0 Ultramarino. ISe reçébeo agora hua Carta vossa, emq representais, q conuinha conservar se a esse gouerno a preheminença, q teue o Marques de Montaluão, de prouer os postos militares, isem outra confirmação minha. E a faculdade q Fran.co Barreto teue, sendo íMestre de Campo G.al de (Pernambuco, p.a dar a proprid.® dos off.0S politicos, allegãdo p.a vosso intento, o exemplo dos soldados da ílndia, q são despachados aonde seruem. E hauendo mandando ver tudo o q referis na dita Carta; Me pareçeo dizer vos (como já por outras veses o tenho feito) q cumprais a dita ordem, e as mais q se vos tem enuiado, dando as muy pontualmet. a sua deuida execução. E no q tocca ao prouim.to dos officios politicos, e postos

poderoso», em razão do Cargo, q exercita, não pode conseguir opagamento da dita divida; e por também ser o mesmo Bernardo Vieira deuedor a muytas pessoas...» — reza uma consulta do Cons. Ultram., de 'fiiQl. (A. H. U., Baía, caixa 11) — «O P.e Gonçallo de Carualhom.0r na Cidade da B.a... diz que elle celebrou huma Sociedade oom Jioão Teixeira seu parente por affinidade s.e Compra de iCourama p.a ambos e para ao depões aiustarem Suaz Contas como Socios, e sahir cada um com ametade do lucro ou perda...» (Idem, idem, caixa 17).

Ambos os requerentes pediam justiça... que não fora feita na Baía, ou que apenas o Rei podia fazer 1

Casos deste jaez constituem legião. Interessam-nos sobremaneira, na medida em que a são prova irrefragável do que vimos referindo.

(5) A. H. U., (Baía», caixa 10.

D. Pedro II
(1668-1706)

da guerra, emq aquy instastes, antes de vossa partida; estes tais, quando vagarem, me hade consultar a propriedade, ou seruintia déliés, o meu Conc.º Ultramarino, na forma de seu Reginu^{t0}, E vós, e vossos succçessores, haueis de prouer as seruintias del'les, tambem na forma do Regim.^{t0} desse Gouerno, no intérim, emq.^{t0} me dais conta, e eu não prouejo. E a rasão, q allegáis da preheminençia, q teue o Marques de Montaluâo, p.ª prouer os 'Cargos da guerra, se lhe conçedeo pla. hauer viua nesse Estado, no tempo, q elle o gouernou; o q hoje não ha. E tambem me pareçeo dizervos, q o exemplo, q apontais de Fran.^{00} Barreto, he m.^{t0} encontrado cõ a vossa pertenção: porq.^{t0} elle, e os Mestres ide Campo daquiella guerra, obrarão cõ faculdade minha, por aquella ves somente tendo respeito ao q mereçerão aquelles Vassalos na recuperação de -Pernambuco; e ainda os prouidos vierão confirmar por my, as merçes q lhes fizerão. E o exemplo, q tambem allegáis da índia, não millita no Brazil, aonde os sogeitos, q ally seruem, mandão a este Reyno, a todo tempo seus papeis, como sempre fizerão, e ainda no tempo da guerra viva aonde se lhes differé ilogo, e são conheçidos, assy pios Ministros, como pias informações dos Gou.^{res} Encomendo vos, q nesta conformidade, façaes executar tudo o q se vos tem ordenado, dando m*.^{t0} inteiro cumprim.^{t0} a moinhas ordens, sem replica algua. Escrita em Lxa. a 13 de Março de 664. Reyi(6).

Como se vê, o documento transcrito não deixa lugar a dúvidas quanto ao espírito que informava a política colonial portuguesa. Lisboa administrava Santa Cruz, como o Minho ou o Algarve: peças do mesmo Império, a unidade da sua administração surgia como algo natural e necessário. A relativa proximidade da América Portuguesa permitia a realização do ideal português. E, por isso mesmo, o Brasil teve ainda menor autonomia governativa que a India. A grande maioria dos Governadores Gerais sentiu-se muito bem oom a situação. D. Vasco Masearenhas, 'Conde de Óbidos, que assumiu uma atitude de quase revolta, (7) pretendendo, como vimos, certa liberdade de movimentos, constitui excepção.

(6) A. H., Baia, caixa IO1.

(7) Na consulta do Cons. Ultram, «sobre o qtue escreue o Conde ViRei do Brazil, açerca da pertenção q tem de prouer os postos de guerra, e otffiçios

No entanto, é crível que a 'Corte chamasse a si a questão das nomeações dos funcionários ulramarinos também para evitar abusos cometidos pela® autoridades locais. «Com efeito, muitas vezes, não obstante a vigilância aturada do Governo Central, as autoridades brasileiras proviam criados seus em cargos vários, do que resultavam numerosas queixas a El-Rei. (8).

Por fins do ¡século **XVII** o sistema tornou-se mais rígido, se possível (9). (Os Governadores Gerais não tomavam decisões que hoje em dia se nos afiguram simples, até demasiado simples. Fora do que estivesse estatuído, inada sabiam fazer, ou, melhor, nada podiam fazer. Não nos furtamos à tentação de referir o caso do Governador Geral D. João de Lencastre, que, em Ó9I6, tendo feito apreensão de certos fardos de mercadorias clandestinamente desembarcados da capitaina de duas naus da Índia que aportaram à Baía, viu^se atarantado sobre que destino dar às mercadorias apreendidas e as penas a aplicar aos infractores. É que não havia ali, dizia o Governador na carta que endereçou a ¡El^Rei a diar conta do sucedido, «resoluçam algua de ISua Magestade sobre a® tomadias das fazendas que se descaminham e ocultamente se desembarcaram dia® naos da índia»! i(10).

Se tal acontecia nas coisas mais comezinhas da administração, não admira que as decisões acerca dos assunto® importantes tivessem de provir do Reino. A centralização do poder e administração na metrópole não podia, de resto, conduzir a outro caminho. A este facto, em sã razão, se deve imputar boa parte das deficiências verificadas na gestão dos negócios públicos coloniais O1). Em

politicos, daquele ¡Estado, ie outros particulares...», de 9 de Junho die 664, afirma-se que o 'Conde chegara a declarar que não acataria as ordens do Conselho Ultramarino, acerca da forma de provimento dos cargos militares e civis no Brasil. í(IA. ¡H. U„, caixa /10).

*(*) A. H. U., Baía, caixa 10.

(0) Uma acta da Câmara da Baía, dessa época, refere-se à abertura duma rua «quie sua ¡Majestade foi seruido Cons/eder se fizesse para «eruentia deste povo aqual vay dar defronte daigreja noua dos reuerendos religiosos de Santa Teresa»... *(Does. Hist. do Arq. Mun. — Actas da Câmara —1684-1700,* 6.° vol., pág. 33).

l(10) A. H. U., ¡Baía, caixa 4 — fora do índice.

í11) Ê interessante, neste aspecto, o seguinte depoimento do Governador António ¡Luís da Câmara Coutinho, inserto em carta a D. Pedro II: «Desembarquey nesta cidade a 7 de *Out.*** do ano passado [U690], e tomey posse

certos sectores — justiça, lançamento de tributos, por exemplo>—os males do sistema (foram piores que noutros, como é óbvio.

IS em embargo, Qxá que reconhecer também os benefícios da centralização do poder e administração na Corte, porque os teve.

¡Efectivamente, as questões tão frequentes entre colonos e missionários teriam tido quase na totalidade desfecho desfavorável aos últimos, se acaso a sua solução dependesse tão só das autoridades locais. Com isso perderia a obra colonizadora e civilizadora...

IPor outro lado, a política indígena dirigida pela metrópole teve virtudes que jamais possuiria se orientada pelos governantes coloniais. Apreciando todos os problemas que as relações entre ameríndios e europeus suscitavam à luz dos interesses nacionais, que não dos particulares, pode o (Governo (Central imprimir àquela política a orientação que mais convinha à sociedade em formação, à causa da humanidade e ao (bom nome de Portugal como povo civilizador. O índio sobreviveu e realizou-se o melhor possível graças aos esforços e boa vontade dos missionários e do Rei de (Portugal.

Além disso, a unidade que hoje ostenta o (Brasil muito deve à fisionomia que (Portugal deu ao seu regime. Com efeito, são factores de ordem política e religiosa, mais que os de natureza geográfica e humana, que melhor nos explicam a admirável unidade, em vários aspectos, do povo brasileiro do nosso tempo — o que constitui, sem dúvida, motivo de orgulho para a pequena Casa Lusitana.

a lil do dito mes, e oomessando de tomar informação de como estaua, a achey tam confusa, que cerfcaimente me pareceo Bicha de sete Oabeças : porq cada qual gouernaua como lhe parecia. Huns prendiam, e outros soltauão e finalmente hauia hua confusam notauel... O ¡Gouemo político vou continuando com todo o socego, sem alteração nenhua. Tenho euitado as brigas, mortes, e feridas com toda aseueridade, e administração da justiça, executando logo aley na forma delia em continente por hum Bando, e esta de maneira a Bahya que depões q gouerno, esta tudo quieto...» (!A. H. U., Baia, caixa 16).

Conquanto se trate dum informe de alguém interessado em valorizar a sua própria acção govemativa, percebe-se nas entrelinhas qual a situação real, verdadeira da administração pública baiana. A justiça, como o fisco, acusava certamente maiores defeitos. A este estado de coisas, repetimos, não foi, de modo algum, alheia a orientação seguida pela metrópole, pelo que toca ao governo das conquistas.

Do dito se depreende, pois, que a centralização administrativa, se se revelou maléfica em certos aspectos da acção colonizadora, também não deixou de possuir seu lado bom—-de que a Baía foi a primeira -a beneficiar, pela presença aí do próprio delegado de El-Rei— que se projectou para além da era colonial

CAPÍTULO II

O Erário Público e os Tributos

Estado da economia pública na Baía. Concurso do povo para o empreendimento colonizador. Causas do seu baixo nível de vida.

Em 1650, o então Governador Geral do Brasil, Conde de Castelo Melhor solicitou iaio miotnaraa, enioaredidaimeiníte, (licença para qute uma parte dos direitos do pau brasil exportado para o Reino fosse aplicada à Baía. Ao critério do soberano ficava a quantia exacta a conceder.

Como é óbvio, D. João IíV mão quis tomar medida de tamanha importância sem consultar o seu Conselho Ultramarino, o qual, no parecer que sobre o assunto deu, a 3 de (Março de 65(1, dizia: «...Manda V. Mg.de que por este conselho se consulte a V. Mag.de o que poderá fazer, e parecendo ajustado o requerimento do Conde, se diga a V. Mg.de a parte de direitos que poderá conceder. Ao conselho parece, que posto que as necessidades da Bahia e o zello do Conde, o obrigasse a fazer a V. Mag.de esta proposta contudo, pede a boa razão, que o principal, que são as rendas reaes deste Reino, se não deminuão, nem enfraquesão em forma, que delias se não possa acodir a outras necessidades do mesmo Reino, ou fora delle...»[1]).

A atitude do Conselho era consentânea ao estado do erário público da metrópole portuguesa, cujas disponibilidades eram fracas. Nada para admirar: a consolidação da independência enfim adquirida custava muito sangue, suor e, sobretudo, muito dinheiro. As receitas públicas não podiam nem deviam, por isso, sofrer cortes

O A. H. U., Baía, caixa 6.

alguns. As medidas económicas sucessivamente tomadas, apos a Restauração, visavam o incremento das fontes de riqueza e o concomitante aumento do fisco real. Além disso, a ser concedida a regalia impetrada pelo Castelo Melhor, igual, lógica e justamente, tena que ser dada às demais capitanias (brasileiras, as quais se encontravam outrossim a braços com vultosas despesas públicas. £ isto, sem dúvida, iria repercutir-se assustadoramente nas receitas aduaneiras do Reino...

Mas o requerimento do Governador do Brasil denunciava — e é isto que nos interessa- sobretudo, — ail-ém do 'estado precário da economia pública da capitania baiana, a sua relutância, assaz louvável, de resto, em lançar sobre o povo novas contribuições, povo esse já tão sobrecarregado de encargos fiscais.

Com efeito, o tesouro público baiano, sem embargo das muitas e pesadas contribuições lançadas sobre o povo, que para as satisfazer por vezes se via obrigado a «vender as joias de suas molheres e filhas, e as escrauas de seu seruiço», como lemos em documento seiscentista^2), o tesouro público baiano, dizíamos, jamais logrou situação invejável, nesta segunda metade do século ill da colonização.

Muitas vezes, eram os moradores opulentos e ricos que ocorriam, com magnanimidade impressionante, às despesas públicas. Foi o caso de em Ó7¿2, por exemplo, governando o Brasil Afonso Furtado de Castro de Mendonça, tendo sido necessário fazer «entradas» em regra contra os indígenas rebelados que assolavam a vila de Cairú, tão importante na subsistência da Baía, e encontrando-se «exausta a real fazenda», urgente se tornou o fazer-se «um pedido às pessoas ricas e principaes para ajuda do gasto daquella empresa, a- que deviam concorrer por ser commum o interesse e a utilidade publica.» (3).

Esses empreendimentos, tão vulgares quanto necessários nesta época, absorviam a mor parte dos rendimentos da fazenda real, como é fácil de compreender. Em todos os tempos e em todas as latitudes as acções guerreiras tiveram como efeito inelutável o empobrecimento das nações.

Às vezes, os Governadores contraíam dívidas para ocorrer às

(2) lA. H. U., Baía, caixa 8.

(3) Rocha Pita, op. *cit*$_u$ pág. 19'6.

despesas da administração e outras, vendo-se depois em sérios apuros para as saldarem. É sugestiva, neste particular, a carta que, em 662, 'Francisco Barreto endereçou a El-Rei D. Afonso VI, acerca da «restituição do dinheiro da obra pia que os governadores passados q forão do Brasil tomarão por empréstimo»: «Esta restituiçam», lemos no documento em apreço, «acho ser seguindo o estado presente da fazenda de V. Mg.de, da possibilidade dos moradores desta cidade [Baía], e do concurso dos mesmos moradores, E fazenda de V. Mg.de para o dote da Senhora Uniante Raynha da Gram Bretanha (de que dou conta a VMg.de por outra via em careta de 19 do presente) impossível praticar se: porque os 9.'208,340 reis que meus antecessores tomaram; ou os deue restituir a fazenda de V. Mg.de, ou a Camera desta Cidade, depois que o sustento da Infantería correu por conta daquelle tribunal. Este o nam pode hoje tirar do pouo tam varia, e tam gravemente oppresso com o tributo dos cento, e vinte mil cruzados, que hade pagar para a paz de Holanda, alem do donativo dos vinte mil para o dote, E com setenta e dous mil cruzados que faz de despesa com a Infantería, e ao todo somam cento e noventa, e dous mil cruzados cada aunó. A Fazenda de V. Mag.de ainda mais dificilmente: porque se iV!Mg.de for seruido, que também ella concorra cada anno no espaço dos dezasseis da confcribuiçam, com dez mil cruzados para o dote, corno na referida carta apponito, ou se ha de faltar a esta restituiçam da obra pia, ou ao concurso dos dez mil cruzados para o dote. Esta obrigaçam he mais ineuitavel: por essa causa mais permissiuel, que se nam atenda a aquella. E por hum, e outro respeito nam está a fazenda de VMg.de capaz de restituir a obra os noue contos de meus antecessores...» (4).

Do transcrito se depreende qual o estado do erário público da Capitania da Baía, bem assim os encargos a que o povo estava sujeito, meado o século XVII. Ao adiante, segundo os documentos que nos foi dado consultar, não foi melhor. Talvez, ousamos afirmá-lo, e sem receio de desmentido, fosse pior, ao menos em certos anos — aqueles caracterizados pela fraca «safra de assucares», base da economia nordestina durante todo o ¡século II da colonização. De facto, e sem esquecer o valor da baleia, cujo comércio andava por arrematação, como tivemos ensejo de ver em lugar próprio,

(4) A. H. U., Baía, caixa 9.

do pau brasil e outros produtos, como os couros e o tabaco, o açúcar era o valor económico por excelência, de que o ¡Estado tirava a maior parte das suas rendase Factor 'essencial da fixação do colono ¡na América lusa, também foi o açúcar a base económica do edifício colonizador. O rendimento alfandegário pouco era sem esse produto vegetal que o génio colonizador português em tão iboa hora introduziu no Brasil. Todo o comércio ida Baía, em verdade de toda a colónia, para a Europa, fundava^se essencialmente no açúcar. E pode dizer^se, com inteira propriedade, que outro .tanto sucedia ao comércio da metrópole portuguesa com as demais nações do anuindo 'europeu. O pape¹! que esse género agricole-industria! desempenhou na colonização e no ressurgimento económico de Portugal, após o advento da independência, com evidência resulta de tudo isso. E é sobejamente sabido que a manutenção da «infantaria», sobre que se estribava a defesa da Baía e das demais «praças» brasílicas, era possível não só pelos direitos dos vinhos reinóis, como também e sobretudo pelas fintas lançadas ao povo e senhores de engenho. E este, como é óbvio, não podiam pagar tais fintas, em regra excessivas, sem o açúcar, que era a um tempo artigo de comércio e moeda corrente. Assim, pois, anos de exacerbações de peste, que dizimava os escravos, e de esterilidades eram anos de erário aflito, de penúria, anos em que a cobrança dos donativos no Salvador e seu termo se revestia de aspectos confrangedores e que numerosos documentos atestam.

Na verdade, nada desola mais aquele que tiver a coragem de percorrer os documentos da segunda metade do segundo século da colonização, que o clamor que saía dos colonos acerca das fintas sem fim a que estavam sujeitos. É um aspecto, este, da colonização ainda à espera de ser tratado com detença e profundidade.

Poor demais conhecida é, sem' «dúvida alguma, a 'empresa lusíada levada a efeito em terras americanas —• a obra do esforço colectivo. Porém conhecesse menos o esforço envidado em certos sentidos e por certas classes. No caso que se versa, aquele que là arraiai miúda e à pequena burguesia, 'digamos assim para maior clareza, coube nesse empreendimento que honraria o mais exigente dos povos.

Com efeito, delas não saiu apenas o soldado que com raro denodo defendeu o território contra as incursões dos selvícolas destemidos, contra o europeu estranho e pirata que lho disputava com armas iguais na mão; nem apenas foram os factores eugénicos euro-

pexis mais importantes da colonização; porém também nelas encontrou a colonização a bolsa, os recursos pecuniário® que lhe permitiram a subsistência e a continuidade.

O concurso dos grandes para a obra da colonização e aproveitamento do Brasil foi nobre. É estultícia -crassa negá-lo ou pô-lo em dúvida sequer. Dentre eles, os grandes, os detentores de grossos teres e haveres —que poucos não eram no século XVÏÏIII, — saíram magnanimidades edificantes e patriota®, na mais lídima acepção dos conceitos. O exemplo de 'Francisco de Araújo de (Aragão, pai, de quem El-Rei dizia «me servio com sua pessoa e grandes quantias de fazenda com que contriibuio para as guerras de IFernambuco,»(5) do rico mercador João Remandes 'Vieira;, o qual pôs à disposição da causa da restauração pernambucana os seus cabedais, e de tantas outros, são, sem contestação possível, o melhor testemunho disso. E, de resto, as contribuições lançada® sobre os senhores de 'engenho e lavradores de cana sacarina estavam muito longe de ser leves, sobretudo nesta última metade do século XVII, a a avaliar pelo que nos dizem os documentos coevos. *As* causas dos «moderados bens» que Rocha Pita achava nas famílias brasílicas dos princípios do século XVIII, outrora opulentas, não eram só as que o ilustre -baiano aponta«É muito para ponderar,—diz--nos aquele historiador — que tendo chegado a nossa America a tanta opulencia, havendo crescido o numero dos engenhos, a cultura das canas, a fabrica -dos tabacos, a abundancia dos couros, a copia da® 'lavouras e manufacturas, as produções de tantos generos ricos, e finalmente as copiosas enchentes de oiro tão subido, se achem alguma® casas i(em outro tempo muito ricas) hoje pouco poderosas ou quasi exhautas, porque crescendo com a multidão dos moradores o preço do® viveres e o valor dos generos de que pendem todas as ®ua® fabricas, o luxo e prodigalidade com que gastam as sua® riquezas... os acidentes do tempo... são causas pelas quaes se acham muitos com moderados bens, poucos com cabedaies excessivos; uns não se devem ter por pobres, outros não se .podem chamar opulentos, porque n'este quase equilibrio de substancia se vai hoje pondo o corpo racional d'esta região, cujos membros tiveram em outro tempo força® mais proporcionadas à sua grandeza» (6).

(5) A. H. U., Baía, caixa 4.

(6) Op. *cit.f* pág. 69.

Ora, para este estado de coisas, somos crente nisso, deviam de ter contribuído em grande parte as pesadas contribuições que recaíam sobre essas famílias poderosas, e por tanto itempo. Para evitar a falência dos senhores de engenho apenas se estabeleceu, meado o século XVIII, que não pudessem ser executados nos seus escravos, nem o açúcar arrematado antes das frotas (7).

Contudo, as aflições económica® dos colonos ricos nada eram, comparativamente com as que o povo em geral sofria. Ao 'luxo e à prodigalidade desmedidos não puderam permitir-se, em tempo algum, decerto, a arraia miúda e a pequena burguesia, o colono pobre, assediado de tributos de toda a ordem, trabalhando para si e ainda para os outros, legando à .posteridade, num mutismo frio e impressionante, uma obra própria e só de gigantes.

Realmente, foi nos pequenos que quase tudo apoiou, e onde saíram os maiores sacrifícios. Davam tudo, ou ilhe tiravam, sem a esperança em ulteriores e especiais favores de quem de direito.

A Câmara da Baía, aos 8 de Fevereiro de lb5ó, dirigiu ao soberano uma carta, a qual não no® furtamos à tentação de transcrever, sobre este aspecto deveras interessante da colonização do Salvador, Reza assim:

«Senhor. Nas contribuições que este povo -paga para o sustento da Infantería desta Praça, ha grandissima® dezigualdades na satisfaçam delias, e he a causa os muitos habitos das coatro ordens que nella ha, fidalgos, e officiaes de guerra., mayores, e menores, Dezembargadores, e officiaes da Real fazenda de VJMg.de, e familiares, que todos por seus preuilegios, querem ser isentos, a satisfaçam delias, com o que a ha-uer grande diminuição, e muito mayor queixa, e sempre os pobres a pagam em dobro, pois se lhe carrega, o que deuia tocar aos isentos, que elles o seiam em seus solidos, não duuidamos. mas que o queiram ser em suas fazendas, quando sam as mais poderosas, isto sentimos , E como estamos tam exausto® de cabedaes mal podemos suprir a tanto. VJMg.de como Rey, e senhor nosso mande attender a esta- dezigualdade, e ordenar, que pois são cazados, e moradores (ainda que com postos) paguem cada hum, o que se lhes lançar, sem que isso lhe valha preuilegio algum, q muito

(7) A. H. U., Baía, caixa 16.

mayores sam os titoflos dessa corte, e pagam dessimas de suas rendas, e pois a fazenda Real de V.Mg.de se acha atenuada de cabedal, e o que e tira, he so para suprir sua falta, bem he q nenhum falte. Esperamos mande V. Majestade considerar nossas Resoins, e diffirir nos com a justiça que conhecemos. Guarde, etc.» '(8).

Como se vê pelo documento transcrito na íntegra, tão claro e sugestivo, era sobre o povo que recaía o peso das contribuições. E não é lícito supor que os oficiais da Câmara do Salvador exageravam nas suas afirmações: documentos posteriores no-ílo provam peremptòriamente. Se se tiverem presentes as parcas (possibilidades do povo em confronto com as das famílias opulentas ou ricas, detentoras de latifúndios, gados sem conto e inumeráveis escravos, ter-se-á ideia de como a falta de equidade e justiça no lançamento das fintas provocava justos protestos e ressentimentos, que o ¡Senado por vezes deixava transparecer na sua correspondência.

Todos aqueles que gozavam de situação oficial—• e não era necessário que fosse de relevo, vale a pena notar, — eximiam-se, com todo o êxito, ao ,pagamento da mor parte das contribuições, valendo-se dos seus privilégios e em detrimento dos pequenos. Estes, por consequência, eram obrigados a pagar o dobro, por isso que «se lhes carregava o que devia tocar aos isentos», aos privilegiados.

Daí, conseguintemente, fácil é prever qual a luta aberta ou

(3) A. H. U., Baía, caixa 7.

Ê curioso notar que até meados de (Seiscentos houve certa uniformidade na tributação, o que motivou a resignação dos pequenos. A partir de então, porém, os grandes foram-se eximindo ao pagamento das fintas ou conseguindo a diminuição do quantitativo de muitas, nascendo daí a famosa desigualdade e os veementes protestos dos colonos menos bafejados da fortuna. ¡Por outra parte verificou-se desde então uma verdadeira corrida para a consecução das situações de privilégio, que punham o indivíduo ao abrigo do fisco:»... hoje... são tantos os Previlegiados que de novo se introduzirão que vem a ficar só os pobres com toda a carga e repugnão grandemente dar o que se lhe pedem 'assim de verem izentos grande numero de Familiares do ¡Santo Officio que nenhum paga couza alguma...»—afirmava o Senado da Baia a Sua Majestade, aos 29 de Malio de 1651. *(Does. Hist. do Arq. Municipal, Cartas...,* vol. I, pág. 35 le segs.)

velada que devia ter havido pela consecução de regalias, mediante as quais assim se ficava à margem da plebe.

Com efeito, quando os carpinteiros e calafates da Ribeira das Naus da Baía solicitaram ao monarca, em 1660, fossem matriculados, a fim de gozarem dos privilégios que os da Ribeira das Naus de Lisboa e outros portos do Reino tinham, ao abrigo do regimento filipino de *22* de Agosto de 62(2, a informação que o Governador do Brasil prestou acerca do assunto foi cabalmente desfavorável, não obstante o facto de nunca aquele regimento ter sido até então aplicado na colónia. (De facto, o sempre claro Francisco Barreto, que era a esse tempo Governador do Brasil como se sabe, dizia, em sua arta datada de 13 de Maio de 662 : «Nem o serviço de V. Mg.de tem conveniencia algüa em os desta Praça E vizinhança estarem matriculados: porque as obras que ordinariamente aqui (ha no mar, E na terra, em que sempre andam ocupados, E o excessivo preço de dous cruzados cada dia, que leua cada official, sam o mais certo motiuo de se acharem juntos, no caso que haja accidente que obrigue a puxar por elles. O que nam he causa bastante para se livrarem das fintas da Camera, que he o principal intento da sua pertençam. (Este he o inconveniente que me parece se pode oferecer...»"-(9).

O Governo, pois, procurava», na medida do possível, opor-se à concessão de regalias a outras classes de indivíduos, por isso que tal diminuía sensivelmente o número de contribuintes. O transcrito é, sem dúvida, demasiado claro neste sentido. Os funcionários públicos, quer civis, quer militares, ao contrário do que hoje vulgarmente sucede, eram não só possuidores de bens de raiz, corno qualquer particular, mas também negociantes, achando-se, ainda por cima», isentos de certas contribuições, pelo menos. E este último facto é tanto mais esquisito quanto é certo que as suas «fazendas», sem dúvida agrícolas e pecuárias, parquanto a economia colonial baseava^se, em grande medida, no agrícola e no pecuário, eram as «mais poderosas», quer dizeer, de valor económico maior que as da maioria dos moradores.

As razões exactas por que sobre tais bens se não lançaram, desde logo, todas as contribuições exigidas à maioria da população, são-nos desconhecidas. »Só conjecturas nos é dado formular

(9) A. H. U., Baía, caixa *9.*

sobre o assunto. No entanto, é possível e crível que o Estado, no seu próprio interesse, cumulasse de favores os elementos mais representativos da administração e exército coloniais: sendo esse um meio seguro ou quase, ao menos, de garantir-se a sua fidelidade e zelo. Os altos interesses da colonização, na sua fase inicial, não foram decerto estranhos ao facto, que de longe vinham. Com o tempo, provâvelmente, passou a ser prática corrente o isentar-se de determinadas fintas e outros encargos fiscais àqueles que desempenhavam funções publicas especiais. Nas ocasiões de maior perigo, como sempre que se punha o problema- de afastar a ameaçadas rebeliões dos índios, os grandes contribuíam de forma especial e efectiva para as despesas imprescindíveis: cuidamos que este facto houvesse contribuído, em certa medida pelo menos, para a resistência que opunham ao pagamento das contribuições.

Mas, seja como for, tal não explica cabalmente, nem justifica, aliás, a falta absoluta de equidade e justiça observada no lançamento das fintas, por longo tempo.

Em lõSO, certa mente devido à acuidade que o problema assumira já, El-lRei D. João IIV ordenou, por carta de 30 de Maio, «que não houvesse privilegiado algú, q não acodisse a contribuir para o sustento da Infantería» da Baía. (Sabemos, porém, que a ordem não foi cumprida, motivo por que seis anos mais tarde, a pedido do Senado daquela cidade, foi passada uma provisão com força de lei, que a repetia, conforme consta da carta daquela edilidade, com data de 10 de Setembro de 650, dirigida a Sua Majestade, e sobre o Desembargador Cristóvão de (Burgos — um dos que mais encarniça damente se opunham ao pagamento da contribuição destinada à manutenção da infantaria i([10]).

Por 165i7, ,o Conde de Atouguia, que a esse tempo presidia aos destinos da colónia, de posse da provisão aludida, obrigou Cristóvão de Burgos a pagar a dita contribuição. (Logo, -porém, que o Conde se retirou do Governo, Cristóvão de Burgos, useiro e vezeiro em acções menos próprias, «aggrauou p.ª a Relação» baiana — onde servia de resto, — e, naturalmente, «sahio aggrava do», pelo que passou a não pagar «cousa a-lgua», conforme consta da carta—« queixa da Câmara da Baía, que vimos acompanhando, nem mesmo tratando-se, como efectivamente se tratava, de bens

([10]) A. H. U., Baía, caixa 10.

da esposa, senhora de engenho, que, antes do 'matrimónio, tivera sempre o cuidado de pagar a vintena — o tributo em causa. «Não o sintimos pio q dâ, senão píos clamores do pouo, q sendo o dito Dez.or poderoso, e gozando tantos bens, não acuda, e q elles dem o sustento da Infantería, da qual se tirou, o q se lhe dá de soldo, e temem haja outro, q caze, e fiq também Liure»—afirmavam a Sua Majestade os oficiais da Câmara da OBaía (11).

Como se vê, não eram tanto os tributos que afligiam os pequeños, mas o facto de os poderosos se livrarem, por artes e manhas embora, do seu pagamento.

Por outra parte, do exposto resulta com evidência que a Corte não deixou jamais de dar provimento às justíssimas queixas populares. ISó que, em verdade, a execução das suas determinações encontrava resistência entre os grandes da Baía, facilitadas pela fraqueza» »e possivelmente pela conivência de autoridades.

Como que a corroborar o conteúdo da missiva atrás transcrita, de 8 de Fevereiro 'de 1656, a Câmara ¡baiana escreveu «outra, endereçada outrossim ao monarca, a qual tem a data de 9 do mesmo mês e ano, acerca das propriedades eclesiásticas. É um documento deveras sugestivo, supomos, por isso que versa um assunto que constituiu um ponto dos mais delicados da colonização da América Portuguesa e que de longe vinha- A opinião dos zelosos oficiais municipais baianos sobre os bens de raiz das Ordenis Religiosas, até que ponto traduzia o parecer dos colonos em geral ? No interesse destes, dever-se-ia ou não lançar contribuições sobre as propriedades eclesiásticas, quaisquer que fossem ?

Segundo a Câmara, El-Rei determinara que nenhuma Ordem Religiosa — «nehüa religiam», no dizer da épocai — poderia adquirir e ainda possuir bens de raiz de quaiiquer jaez; se porventura os herdasse, era obrigada a desfazer-se deles, expirado que fosse um dado lapso de tempo. Todavia, jamais se cumpriu a ordem real: «os que se acham nesta cidade, nam tam somente se nam desfazem dos heredados, mas ainda comprão quantidades delles, porque tem Engenhos, canaviais, muitas terras de gados, e todas povoadas delles, grande numero de casas nesta cydade.» Mas por demais sabia a Câmara que os padres necessitavam de fontes de rendi-

i11) A. H. U., Baía, caixa 10.

mento suficientes para a sua manutenencia, a dos seus educandos, e para prosseguirem a sua obra missionária e educativa, tão nobre e custosa. Não era, por consequência, pela confiscação de tais «fazendas.» (Dava-se por satisfeita, contando que se lhes interditasse a aquisição de mais propriedades e, sobretudo, que sobre as existentes se lançassem finitas: «Nam he nossia queixai pera que se lhes tire, mas pera que nam comprem maiz porque os que tem sam bastantissimos pera seu sustento, e ja que o pessuem contra a ley de V. IMg.de pareçe que serâ razam que concorram pera as necessidades da fazenda real de V. Mg.de que por falta de a não haver se pede a este Pouo, que he o que supre e pois elles nam pagam dizimos.»

Os dízimos... aqui é que estava o ponto capital da questão. Não era tanto o facto da existência de bens de raiz eclesiásticos, como é compreensível, que preocupava os zelosos funcionários, mas sobretudo o direito que aos padres assistia de não pagarem dízimos alguns dos mesmos bens. Isto, supunha-se, tinha como consequência inelutável uma maior miséria para o povo, obrigado a contribuir com somas muito além das suas possibilidades. E além disso, o povo taimibém pagava tributos pelo vinho e pelo azeite importados da metrópole, o que ao elemento eclesiástico se não exigia. Por tudo isso, terminava deste teor a exposição e requerimento do Senado da Baía, que vimos seguindo: «Pedimos a V. Mg.de queira servir se de ordenar que não possam os padres comprar mais bens de Rais dos q pessuem e que desses concorram as Religiões como as dignidades, e mais sacerdotes do habito de Sam Pedro, na parte que lhes tocar, ou a menos que sejamos isentos a lhe não darmos vinho nem azeites, sem que paguem os donativos neste generos impostos.»1(12).

À primeira vista, poderá parecer que os direitos dos vinhos e azeite continentais eram de somenos importância. A realidade, porém, era bem outra. Tais direitos constituíam, na verdade, urna das principais fontes de rendimentos da Fazenda1 Real. A manutenção 'da infantaria, tanto do Salvador como das mais cidades brasileiras, era também possível mercê desses direitos. Estavam mui longe de ser leves. E, por isso mesmo, a existência de indivíduos ou classes que tinham o privilégio de os não pagar

02) A. H. U., Baía, caixa 7.

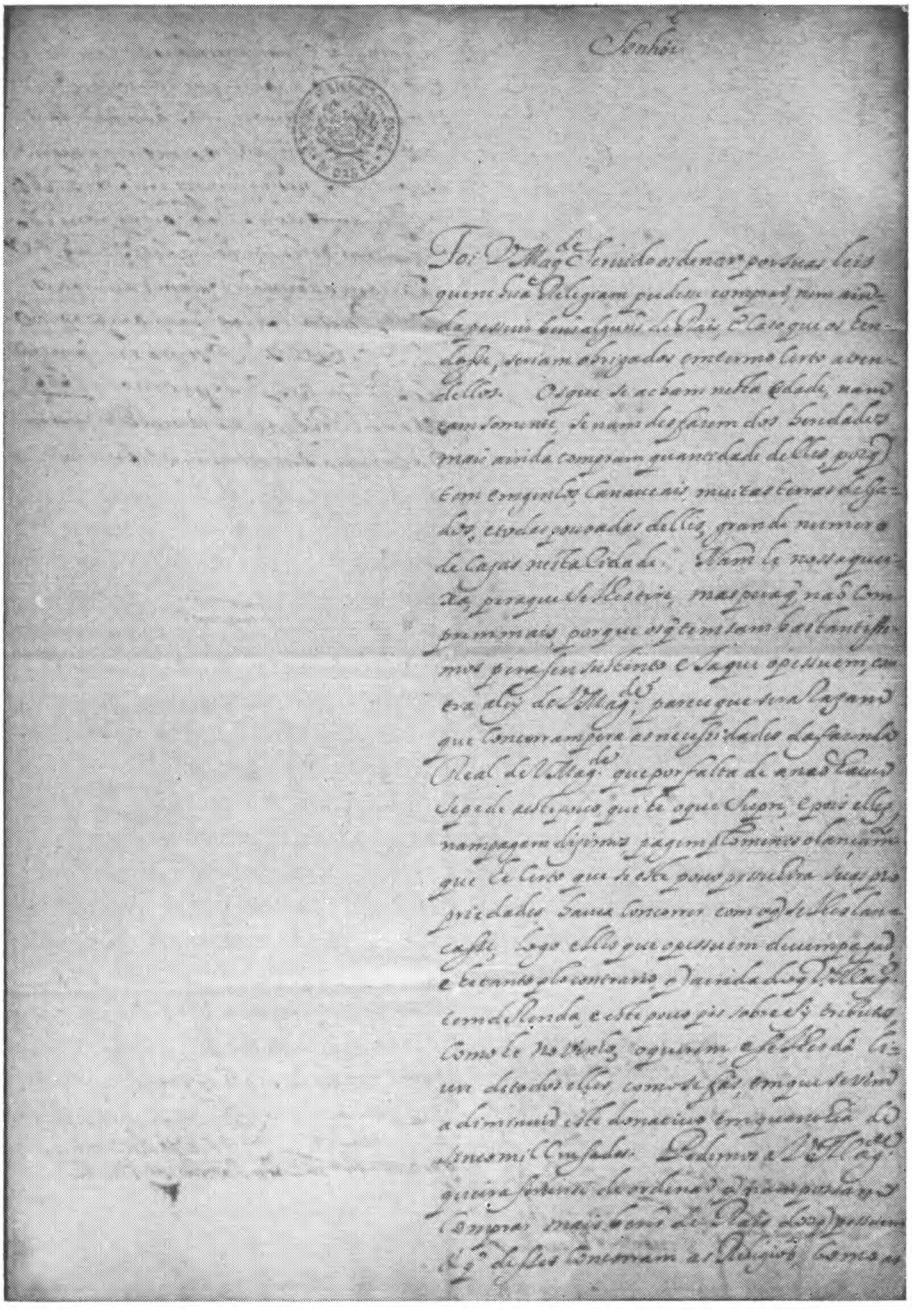

Carta da Câmara da Baía de 9 <ie Fevereiro die 1656
sobre bens de raiz dos religiosos.

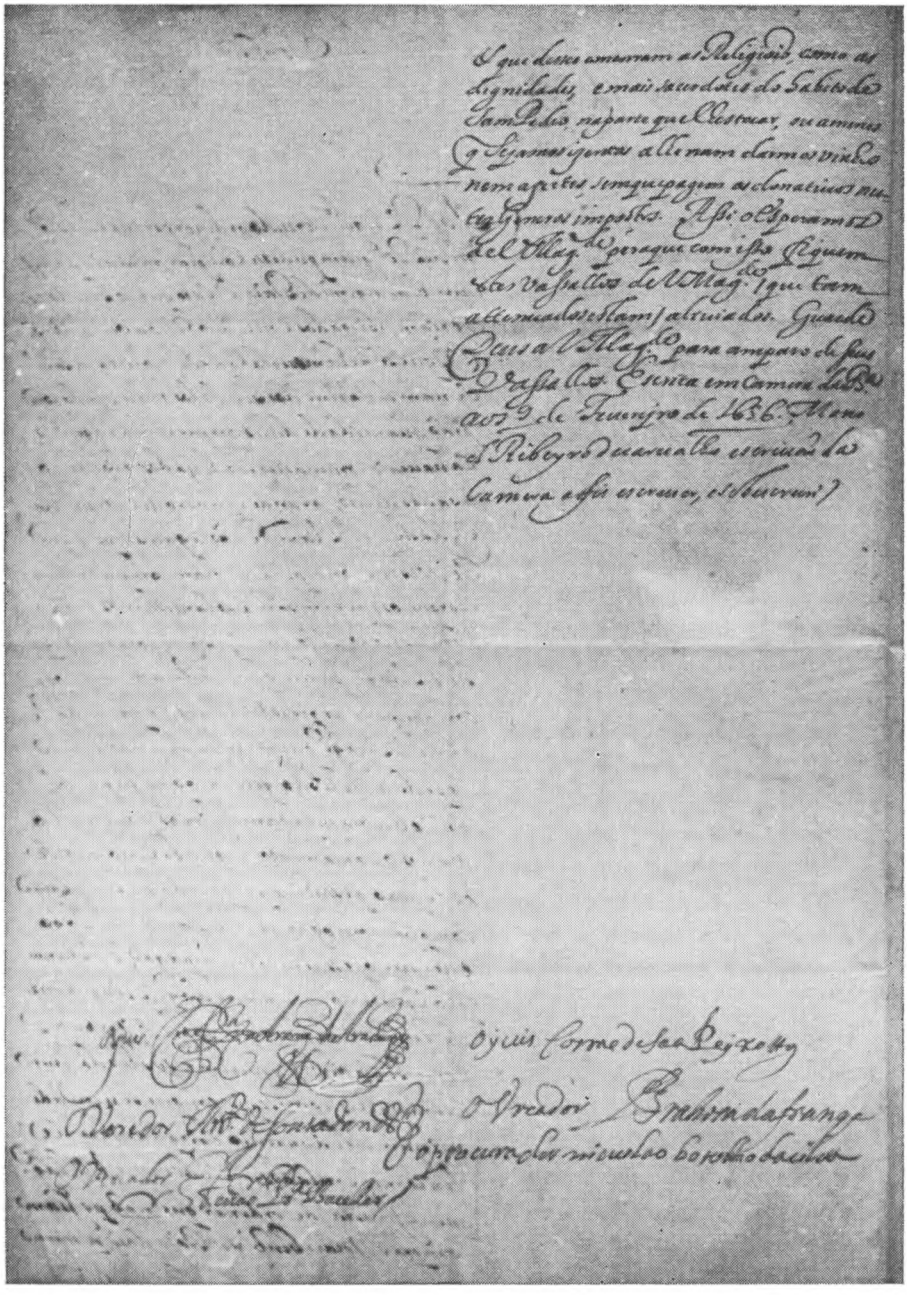

ofendia o povo, sobre o qual necesariamente recaía o peso dos mesmos-

A sugestão derradeira dos oficiais municipais baianos revela bem o estado a que havia chegado o problema. Aqueles funcionários traduziam, a nosso ver, fielmente o pensar e os desejos do povo que representavam, o que de modo algum significava que não houvesse colonos que, mais contrários aos missionários ou menos compreensivos, fossem por medidas mais violentas, medidas que tivessem o condão de arruinar para sempre ps seus inimigos figadais...

Sabemos que sobretudo o que opôs colonos a missionários foi a célebre liberdade dos ameríndios, que estes defendiam de forma impressionante pelo seu humanitarismo e aqueles porfiavam em destruir. Todavia é inegável, sem dúvida, que para a animadversão que entre eles existiu contribuiram bastante as regalias de que gozavam os missionários, regalias que dum modo decerto gerai os colonos não compreendiam, sobretudo por desconhecerem ou menosprezarem o carácter da acção missionária, o seu espírito, e principalmente o quanto lhes deviam. ISem embargo de os privilégios concedidos aos «fidalgos, oficiais de guerra maiores e menores,» etc., redundarem em prejuízo do povo tanto quanto os autorgados aos padres, era contra estes últimos que as queixas sobretudo se dirigiam. A razão, claro, residia no atrás exposto.

De como 'entranto nada lograram alcançar de El-R>ei os (oficiais do Senado do Salvador, é prova a carta que cinco anos mais tarde, em Junho de 6611., Francisco Barreto endereçou ao monarca, tratando do mesmo assunto. Dessa carta transcrevemos o que se segue, assaz elucidativo:

l«For ultimo concerto que os Religiosos da Companhia de Jesu desta cidade, a Caza da Misericordia delia, e o Collegio de Santo Antão dessa Corte fizeram em hum pleito que trazião havia quarenta anos sobre hum Engenho desta Capitania (que charnão do Conde por hauer sido do de Linhares)' ficou o Engenho a uns, e outros Religiosos. E costumando pagar dizimos, tanto que se entregou ao domínio destes Collegios, os negaram absolutamente aio Contratador, disendo que no ponto que fqy seu mudara de natureza, eram bens eclesiásticos, que não devião pagar dizimos O Contratador se não atreveu a lhes por demanda assi por temer os gastos, as dilaçõens, e o poder destes Religiosos, como por se

desenganar das experiencias que ha, de que com a permanencia dos Mosteiros, e morte dos que com elles plieteiam sempre ficam vencedores. Este Engenho he o melhor de todo o Estado do Brasil. E se os Collegios se introduzirem na posse de nam pagar dizimos delle, fica a Fazenda de V. Mg.de recebendo hüa consiravel perda todos os anos: porque hão de lançar os Contratadores sempre menos aquela quantia que tinham mais certa no dito Engenho. E na permissam deste exemplo será mais para temer o dano de irem os eclesiásticos comprando outros muitos fundados na ganancia de nam pagar dizimos. Estes Religiosos possuem, alem deste, outro Engenho que ha poucos annos compraram: os de S- Bento hum dos melhores desta Capitania, e varias fazendas de canas: e todos tem muitos curraes de gado, e propriedades consideráveis, de que nem pagam disimo, nem donativo ou finta...» (13).

Francisco Barreto, sempre duma rara clareza nas suas exposições, não se afasta, nem podia de resto afastar-se, do objectivo a que visavam os oficiais da Câmara: — *o* de que os bens do ciero contribuíssem para a Fazenda Real, visto como a ausência disso empobrecia o tesouro público e, o que era pior, supunha-se, alentava os « eclesiásticos» no sentido de irem comprando cada vez mais propriedades. IPor isso, limitar os bens de mão-morta apresentava-se a autoridades e colonos como uma premente necessidade.

Haja vista, porém, em que os padres da Companhia de Jesus nada possuiam individualmente, então como ao diante. (Com os de outras ordens sucedia o mesmo, naturalmente, ainda que seja lícito abrir exceipção para um que outro caso. Os Colégios, como colectivádade, é que possuiam bens de raiz, propriedades imensas e sempre acrescentadas, à maneira que as necessidades cresceram com o alargamento da esfera de acção. Uma corporação como a Companhia de Jesus do Estado do Brasil de modo algum poderia vingar e viver sem fontes de rendimentos apreciáveis. Este facto, tão evidente, acabou por deitar por terra todos os escrúpulos dos que pensavam ser contraproducente a posse de bens materiais por parte da Companhia. Jesuítas e simples particulares tiveram de render-se ià evidência, à realidade, em última análise. A mantença dos missionários, das numerosas Escolas e Colégios, dos respectivos educandos, não era possível sem a existência de rendimentos

(13) A. H. U., Baía, caixa 8.

certos, em absoluto independentes da vontade das pessoas estranhas à colectividade. A esta ilação, efectivamente, se chegou quando se tornou clara a impossibilidade de se levar a cabo uma obra colectiva com as esmolas do colonos, por grandes que elas fossem. O alvará de 7 de Novembro de 1564—data memorável da História do Brasil, — firmado pelo malogrado D. Sebastião, em que Portugal assumiu, oficialmente, o encargo da mamutenência da Ordem de Jesus mo Brasil, é disso prova irrefragável(14).

A obra educativa por sá só esclarece e justifica a fruição de bens materiais por parte da Companhia de Jesus no Brasil. Com efeito, de 1649, altura em que os primeiros jesuítas desembarcaram no Brasil, a 1(759, ano em que o todo poderoso Marquês de Pombal os expulsou, os jesuítas leccionaram nas suas instituições de ensino não apenas os índios, mas também os filhos brancos e mestiços dos colonos, grátis. O monopólio da instrução na colónia pertencia aos jesuítas., É certo que ¡Santa Cruz não teve — por conveniência certamente do Estado Português — Universidades, ao contrário das colónias espanholas da América, mas os Colégios e os cursos de filosofia e ensino superior dos jesuítas revelaram-se suficientes para as necessidades da época. Em meados do século n da colonização já a cultura na colónia era apreciável, mercê sobretudo do zelo e saber dos professores da Ordem de Jesus. A 19 de Maio de 11662, os oficiais da Câmara da Baía impetraram a Bl-Rei «igualasse aos da çidade de Euora no priuilegio e grao» os estudantes baianos, «doutamente» ensinados pelos «Religiosos da Companhia» '(15) : reconheciam[1], deste modo, não só o valor real[1] desse ensino, como ainda a competência dos respectivos mestres.

Porém, não se dedicaram simplesmente ao magistério os padres da Companhia de Jesus, como por demais se sabe: foram os intermediários mais eficazes entre o senhor de engenho, detentor duma autoridade que lembra a do senhor feudal, e os escravos e indígenas, moderando violências, evitando atritos mais ou menos graves, criando o clima indispensável não só à coexistência, como ainda à convivência — o que é mais—entre os vários elementos populacionais, Não fora a acção jesuítica neste sentido—» nunca será de

(14) 'Cf. ¡Serafim Leite, S. I., *Hist. da Comp.* de Jesus no Brasil,* tomo I, pág. 113 e seg.

(15) (A. H. U., Baía, caixa *9.*

mais repeti- lo e recordá-lo — *e teríamos ti do em Vera Cruz a repetição dos rigores da escravidão e da conquista que ensombram a colonização europeia levada a efeito nas mais regiões do Continente Americano. Nisto não há dúvida. Como os únicos homens tolerantes do seu tempo, empreenderam a conquista pacífica do paJís, partindo da costa, onde os naturais meigos e submissos são desde logo convertidos à fé católica, assimilados, como vimos, para o interior dos planaltos imensos: assim encetaram a penetração e a evangelização dos selvagens antropófagos, que eram atraídos com o aparato e mistério das cerimónias litúrgicas acompanhadas de cânticos. Na catequese, serviam-se da língua tupi, da qual fizeram uma gramática e um dicionário sumários — o que é bem a prova de como souberam adaptar-se ao condicionalismo local e seguir planos ordenados. E das crianças índias e 'brancas, mandadas vir da metrópole, fizeram' as suas primeiras instituições de ensino e educação: as crianças foram o traço de união mais, eficaz entre os reinóos e os autóctones, o que também deixa transparecer o processa humanitário, verdadeiramente cristão da colonização dos jesuítas, processo jamais usado até então, ¡bem assim o tipo de sociedade que pretenderam construir: uma sociedade multi-racial unida pela comunidade de educação e interesses.

Em matéria de política indígena, como soe dizer-se em nossos dias, norteado pelo princípio da[1] igualdade moral de todos, não só foram os intrépidos pioneiros, como os mestres inexcedíveis. Ali onde se malogravam as expedições militares, regra geral obtinham êxito, bem aue não tivessem, por armas, senão a fé e a bondade.- O seu prestígio era tamanho entre os indígenas, que desde cedo colonos cínicos, para se aproximarem dos íncolas e trazê-los depois escravizados, disfarçavam-se em padres ida Companhia... !

Mas a acção jesuítica foi ainda mais longe, à política geral do país, saindo do âmbito da Igreja, da conversão, da escola. A expulsão dos homens de Villegaigon foi sobretudo obra dos missionários em apreço. E mais tarde, no século XVII, são ainda eles que fulminam do alto do púlpito os homens de Maurício de Nassau —a incarnação do perigo nórdico que ameaçava a existência do Império Português — até ao seu abandono total do país. Se o extermínio dos índios não foi uma realidade na Amférica colonizada pelos portugueses; se a sorte dos escravos africanos não foi ali tão cruel como na América anglo-saxónica e espanhola e até

francesa ; se o Rio não ficou sendo uma cidade gaulesa, e se, ainda, a Raia e iPemambuco escaparam ao domínio crudelíssimo dos neerlandeses—tudo isso se deve—é justo reconhecê-lo — em grande parité à acção humanitária e altamente patriótica[1] dos padres da Companhia de Jesus.

A Corte de Lisboa conhecia sobejamente o que devia aos homens da (Companhia. 'Sem eles, os seus ideais de colonização não passariam duma doce utopia. (Nada mais justo, conseguintemente, que rodeá-ilos de mercê, regalia®, possibilitar-lbes os meios materiais indispensáveis ao prosseguimento da sua obra de colonização e cristianização sem rival —de que a Coroa justamente se orgulhava.

Os colonos, porém, primaram pela* ingratidão, pela ¿incompreensão do que deviam aos missionário® em geral, aos jesuítas em particular. Se contribuições lhes não eram exigidas — ou o não foram por muito tempo — e tal prejudicava o povo, como numerosos documentos assinalam, isso se devia a uma superior visão do (Governo (Central, cônscio de que a obra missionaria era de interesse e utilidade comuns, revertia em ¡benefício da (Nação em geral e da colónia em especial, e de que o prejuízo do povo, económicamente, nada era em confronto com o benefício que indubitavelmente recebia dos esforços dos missionários, em muitos pontos de vista.

De resto, mais razões de queixa havia contra aqueles que não tinham escolas a manter, hospícios, etc., etc., e todavia eram alvo de privilégios 'especiais. Mas o que os documentos que até nós chegaram revelam, salvo um[1] que outro, como não podia deixar de ser, é 'evidente, é que para com 'esses tais a tolerância foi[1] ¿mensamente maior.

Mas seja como for que a questão se apresente ou se considere, uma coisa é todavia indubitável, porque comprovada por um acervo de documentos que possuímos[1]: o povo encontrou-se aflito com as tremendas contribuições que lhe lançaram. Suportou-as, por longo tempo, quase sozinho, arrastando por isso uma vida cujo nível -estava muito longe de ser bom.

Dois factos políticos, ocorridos em meados do século XiWI, tiveram grande repercussão política e económica na América lusa. Referimo-nos ao casamento da 'Infanta D. Catarina com Calos II da GrãJBretanha, e à paz firmada com a Holanda, respectivamente

em 16611 e '1662. Aquela união visava, sobretudo, a nossa defesa dos espanhóis na (Europa e dos holandeses em África. A paz com a Holanda veio tornar relativamente inútil o segundo objectivo aludido, e isto porque, como *é* sabido, a esse tempo a sorte dos povos dependia mais do domínio das armas do que propriamente da força dos tratados.

Ambos estes acontecimentos íforam bem recebidos pelos colonos portugueses do Brasil, mormente o segundo, por isso ¡que interessava mais directamente à colónia inteira, pelo facto de os holandeses jamais haverem deixado de constituir um seriissime perigo, após a sua expulsão do Nordeste. Houve desusadas manifestações de alegria na Baía e noutras cidades. A Câmara da capital, em 1664, escrevera a El-Rei:

> «Os officiaes que nesta mesa servirão o anno passado de 663 derão conta a V. R. Mg.de do q por então se lhes offereeeo. E da estimação devida que provão das pazes que V. R. Mg.de foi servido concluir com os Estados de Olanda, q era o unico mey e remedio da nossa conservação, e apertos em que nos viamos •com estes holandeses. Do q se derão graças publicas, com festas e demonstrações de alegria... Nos q «lhe sucedemos, nos ocorre obrigação render também a V. Mg.de as graças devidas por tão grande fauor conhecendo q V. Mag.de mediante o divino nos libertou do perigo q as mais praças d'este Estado experimentarão...» (1G).

Como se vê, os moradores da Baía regozijaram-se com a paz enfim feita com os irrequietos Estados «de Holanda. De facto, era de «esperar que a Baía, bem assim as demais cidades -brasílicas experimentassem o sossego que aintes não «haviam tido, visto como os neerlandeses, após a sua «expulsão «do Nordeste «em 1654, continuaram «a constituir uma seriíssiima ameaça, vivendo os colonos portugueses em constantes sobressaltos por temerem a «cada momento uma nova invasão, e sofrerem ataques quase 'contínuos dos corsários 'daqueles Estados. Contudo, paz e tratados naquele tempo pouco valiam. E assim é que ao diante foi mister promover novas preparações bélicas contra os bota vos. Ocorre-nos referir

(16> lA. H. U., Baía, caixa 4.

as que se fizeram /no Salvador de 1667 a meados de 668 sendo Governador Geral (Alexandre de iSoaisa Freire, porque era voz geral que uma poderosa armada daquela nação ia invadir o Brasil (17).

A notícia dos esponsais da Infanta D. Catarina com o soberano inglês agradou e interessou aos colonos portugueses do Brasil por traduzir uma maior segurança para Portugal, o que, como é evidente, resultava também em benefício da colónia. Além disso, aqueles souberam sempre, como bons portugueses que eram, acompanhar a Mãe-Pátria tanto nas horas amargas como nas felizes.

No entanto, a paz e o casamento em referencia exigiram de todos os portugueses, metropolitanos e ultramarinos, pesados sacrifícios. Estes secundaram aqueles de forma a mais efectiva, não se poupando a sacrificios nem se furtando a esforços de qualquer jaez.

A paz com a Holanda custava a Portugal a quantia de cinco milhões de cruzados. E o casamento, nada mais nada menos que dois milhões de cruzados, além de Tânger e Bombaim — *o* dote da 'Senhora Infanta, o preço do restabelecimento da Aliança, de que tanto carecíamos. Compromissos demasiado onerosos para um país que 'estava longe do equilíbrio económico-financeiro — 2(2 anos durava já a luta pela independência! — a que fomos ligados por imperativos de natureza política.

Sua Majestade decidira que para pagamento dos cinco milhões que os Estados Gerais de Holanda exigiram como reparação das despesas feitas com a guerra ¡brasílica, contribuíssem as conquistas mais interessadas na paz com quatro milhões'; e que todo o Império concorresse para a paga dos 600 mil cruzados que faltavam para o dote da infanta portuguesa.

E assim se viu o Brasil com o encargo de 1120-000 cruzados para a paz, 120.000 para o dote, anualmente e pelo espaço de dezasseis anos; ao todo (140.000 cruzados anuais, ou sejam 2.240.000 nos dezasseis anos.

A Baía, porque a capital da colónia e a mais próspera das capitanias, tomou sobre si a maior parte daquela importância, facto esse que teve, naturalmente, efeitos que podemos dizer desastrosos na economia do povo e da comunidade em geral, como

(17) A. H. U., Baía, caixa 11.

todos os documentos, aliás, atestam: «A forma em que este donativo se offereceu a V.A.—« dizia o Governador Geral a D. (Pedro II em '11670 — foy que o Brazil contribuiria cada anno, por espaço de desasseis, os Çemito, E vinite imil cruzados, que V.A. ordenaua desse para a» paz; e vinte pio mesmo tempo e ma mesma qualidade para o dote ;e dividindosse esta quantia por todo o Estado, couberam a Bahia (a que ficarão anexas para isto, as 'Capitanias do Spirito Santo, Porto Seguro, Iilheos, E (Seregipe Del IRey) oitenta mil cruzados...» ([18]).

É bom notar que as capitanias acima mencionadas, -adstritas à Baía para este efeito, não haviam ainda a esse tempo adquirido desenvolvimento económico que lhes facultasse um concurso apreciável. A do Espírito Santo, por exemplo, concorria apenas com mil cruzados anuais, o que decerto era ainda assim demasiado para as suas possibilidades.

As capitanias que iem importância seguiam ¿mediatamente à Baía, isto é, o Rio e Pernambuco, ficaram com o encargo de I2ó e '26.000 cruzados anuais, respectivamente. As restantes, quantias que íam de um a quatro mil cruzados igualmente anuais. Deste modo, toda a possessão passou a contribuir para a satisfação cabal dos compromissos do continente — a sede do Implério.

A amortização do «donativo» fazia-se por via de regra em géneros coloniais ricos. A primazia coube, como não podia deixar de ser, ao açúcar. A moeda era escassa. Sempre o foi por todo o século XVIII. Houve, mesmo, necessidade de se proibir a sua saída do país, ainda para o Reino, com gravíssimas penas para os infractores. (Sempre que a safra do açúcar era diminuta, defendia-se aos homens de negócio o «embarcar os seus cabedaes em dinheiro para o Reino,» e aos tripulantes das embarcações que se dirigiam para os portos da metrópole era rigorosamente defeso levar quaisquer -quantias em dinheiro. A multa, nos casos de não observância destas medidas, chegou «a atingir dois mil cruzados, segundo se vê em uma carta que aos 13 de Agosto de 687 o Governador Matías da (Cunha escreveu a EI Rei D. Pedro III : «E fiz assinar, dizia, aos Capita ens e 'Mestres dos navios de Lisboa e Porto, os termos, cujas copias envio a VjMag.[de] firmadas pello Secretario deste Estado, em que se obrigam com pena de dous mil cruzados a mam leuar

([18]) iA. H. U., ¡Baía, caixa 12.

dinheiro algum, e manifestar no R-eyno o de que tivessem noticia aos Ministros a que pertencesse.» ([19]).

Se se tiver presente que as guarnições dos presídios custavam aos colonos 712.000 cruzados anuais, far-se-á ideia de como estas novas contribuições vieram tornar ainda mais precário o seu nível de vida- Como sempre, escusado nos parece referido, os pobres foram os mais prejudicados. A pequena burguesia, os colonos remediados, que tiveram a virtude de se opor sem tréguas íàs ambições dos grandes — *ê* ibom notar que as medidas restritivas económicas quase não atingiam os senhores de engenho, os quais, por sinal, lucraram por vezes com elas, como sucedia com a proibição do vinho de mel e aguardente de cana, —• a pequena burguesia, os colonos remediados ,dizíamos, arrostaram com sérias dificuldades e não foram poucos os que conheceram então a extrema miséria. O custo da vida subiu muito, e os escravos, que eram a mola real da economia, adquiriam-se a preços altos. A este facto, sem dúvida, se deve em grande parte o recrudescimento da caça ao índio, verificado em toda a segunda metade do século XVII, e que teve como resultado mais palpável e contraproducente os assaltos aos estabelecimentos dos brancos — represália feroz sem deixar de ser justa ou compreensível, ao menos, do habitante milenário e intrépido da selva. E, a nosso ver, também não foi de todo estranho ao mesmo facto o trânsito de lavradores de cana a senhores de engenho, ainda que por vezes não contassem com os recursos suficientes para prosperarem na nova actividade. ¡Sabemos que, em parte, os colonos baianos não se entregavam de boamente à lavoura da mandioca, devido às grossas fintas a que estavam sujeitas as farinhas, e quais as consequências disso na mantença da comunidade citadina. As únicas actividades que económicamente compensavam, afora o fabrico do açúcar, bem entendido, eram a lavoura do tabaco, a indústria da aguardente e a pesca da baleia. Mas esta interessava a um pequeno número de colonos, e aquelas tinham o grande inconveniente de não serem aceites por parte das autoridades, senão em certas circunstâncias: a cultura do tabaco em razão de utilizar terrenos necessários à lavoura da mandioca, lavoura essa que sobretudo se teve em vista fomentar por constituir a base da alimentação de toda a população; e a indústria da aguar-

([19]) A. H. U., Baía, caixa 4.

dente, devido a que estabelecia uma concorrência prejudicial aos vinhos do continente, de cujos direitos de importa-ção se sustentava em parte a infantaria. Assim e em última analise, a única possibilidade que se antolhava ao colono de se garantir um nível de vida elevado terá tomar-se senhor de engenho. ¡E, com efeito, foi tal o número de /lavradores que se abalançaram a possuir engenho próprio, que os mais sensatos dentre os colonos e governantes se alarmaram e solicitaram providências a EhRei, no sentido da •limitação da construção de novos engenhos cerca dos antigos, porquanto previa-se a ruína destes, pela carência não só da cana mas tamlblém da lenha, como fizemos menção em lugar próprio. A questão apaixonou a Baía por toda a segunda metade do século XV7H, como vimos já. É interessante o facto de muitos lavradores ricos, segundo rezam documentos coevos, terem preferido ser saibores de engenho pobres a ser 'lavradores. Não é, porém, de 'estranhar: senhor de engenho era tudo quanto de melhor o colono podia anelar. Título, situação, dignidade, autoridade, riqueza—' tudo isto era apanágio do senhor de engenho que vingasse. Os senhores de engenho formavam uma aristocracia colonial — aristocracia do trabalho. As fintas constituíam o pavor dos pobres ou remediados, que não para o senhor de egenho próspero. IPor isso, todos quantos tinham a possibilidade de possuir um engenho, não recuavam: construíam-no. Muitos soçobraram, alguns prosperaram. A carestia de tudo, principalmente dos escravos africanos e outras circunstância®, não podiam, na verdade, poupar a todos.

A partir de ílÓ62, altura em que o novo «donativo» passou a vigorar, o preço de tudo suibiu. Na provisão que (Francisco Barreto «enviou às (Capitania®... para se tirar nellas o dote da Senhora Infanta, e o que falta para ajustamento da paz,» aos 28 de Abril de >662, lê-se: «...Aos negros que aqui [Baía] viessem de Angola, se lançou um cruzado por cabeça,, grande ou pequena, e em todas as fazendas, que entrassem (excepto os vinhos, e azeites)[1] se tirasse na Alfandega a dous por cento»... Assim se faria em toda® as capitanias — «por não alterar o concurso dos navios, nem prejudicar a diminuição ou augmento de umas a resultancia das outras» ([20]).

Entretanto, em ordem a minorar a sorte da população menos

([20]) ***Does. Hist. da Bibliot. Nac. do Rio de Janeiro,*** **vol. V, págs. 344-8.**

favorecida dia fortuna, ciertamente, o Senado e o Governo da Baía redobraram de esforços a fim de que os privilegiados contribuíssem paira a manutenênciia da guarnição do presídio. As exposições--queixas emanadas do Sailvaidor caíram, com regularidade significativa, sobre a mesa do Conselho Ultramarino. O parecer deste organismo da administração transmarina, a que tanto se deve, que traz a data de 10 de Novembro de (1662 ~ «sobre o q escreve os Qff.aes da Cam.ra da Bahia,, E o Gou.ro iFran.cc* Barreto, acerca de se passar noua Prouisão, em q se declare, q Dez.res, Clérigos, e Religiões, paguem donativos, e contribuições para sustento da Infantaria...»'—é um documento assaz elucidativo.

Por aí se vê, com efeito, que a provisão de !1'2 de Outubro de 656 ainda se não executara, seis anos volvidos, na Baía, facto que bem denuncia a dificuldade de destruir hábitos há muito enraizados. Cristóvão de Burgos continuava a resistir. As Ordens Religiosas, que no distrito do Salvador possuíam engenhos e «outras muytas fazendas», outrossim não queriam «contribuir com coisa algüa.» De tudo se queixava, de novo, a Câmara, «acrescentando que o pouo» se ía «sobrecarregando cada vez mais, cõ nouas fintas», e, por isso, impetrava nova provisão, confirmativa da primeira ,porém de que constasse a indicação expressa de que desembargadores, clérigos, e Ordens Religiosas se não exceptuavam, para que não pudessem, como até aí, eximir-se à liquidação dos diversos encargos fiscais que o «mais povo» pagava. O Procurador da Coroa não teve dúvida em declarar que os desembargadores s*e encontravam inclusos na provisão de 656, ao contrário do que Cristóvão de Burgos pretendia; bem que pudesse apontar alguma dúvida pelo que tocava aos cavaleiros das Ordens Militares, não o fez. Quer, pois, dizer: os leigos deviam, de facto, não ser isentos de nenhum encargo fiscal, qualquer que fosse a sua categoria. No tocante ao elemento clerical, bem assim às Ordens Religiosas, aquele funcionário convinha em que o caso assumia cariz diverso,, porquanto eram de atender não só a imunidade eclesiástica, como também a «Bulla da Cea do iSnor...» Certo era que no (Portugal europeu pagavam contribuições, uns e outras —«o Clero,, por decima; e as Religiões, por donatiuo voluntário»—, mas a verdade é que tal fora possível «por consentimento, que o Estado Eclesiástico deu nas Cortes». No entanto, e dado isso, poder-se-ia escrever ao iGovernador do ¡Brasil procurasse convencer o clero e as Ordens

s

Religiosas da colónia a que contribuíssem de moto próprio,, tanto mais que era notório o motivo das «imposições» : a guerra contra os hereges do (Norte. E acrescentava, precisando melhor as razões por que, afinal, ao elemento clerical cumpria contribuir económicamente para a defesa de Santa Cruz: «... posto que ainda podia ficar escrúpulo, se era necessário consentimento do Summo (Pontifice,— com tudo... pareçe, que fica çessando, morm.te em causa tão justificada, de se procurar, que por este modo não entrem os hereges no Brazil; e assy como os mais escrupulosos Doutores admitem as imposições voluntarias nos Eclesiásticos, sem recorrer ao iPontifiçe, na occasião da peste... peste vem a ser, e mais prejudiçial, a heregia de iLutero, e Cailuino, pois tocca não so mente aos Corpos; mas làs Religiões, e às almas, e a toda a doutrina da Igreja Catholica Romana...» (21).

Assim, conseguintemente, as Ordens Rlegiosas e o clero deviam ocorrer às despesas que a comunidade em geral fazia para defesa do território e instituições. Impunham-no deveres morais e religiosos. Fundamentalmente, e este também o pensamento e sentir do Conselheiro Francisco de (Miranda Henriques, a quem se deu vista 'da imissiva do Governador Francisco (Barreto, de que se fez um resumo na consulta do (Conselho Ultramarino, mencionada, de IO de Novembro de 662: «E... quanto ao Eclesiástico, que tocca ao Clero, como todo esteja dependente dos ordenados, que VjMg.de, por seus officiaes, lhe manda pagar, fica façil a recomendação ao Cabbido, Prelado de presente de todo o Estado do Brazil, para que, com o exemplo de todos os deste Reyno, queira obrigar a seus subditos ô mesma contribuição, pois... se colhe também do direito Canonico, ser este clero obrigado à defensão de sua patria...»' —> opinou Francisco de Miranda, como consta do documento aludido. Vale a pena conhecer os termos em que definiu o seu pensar acerca do caso das Ordens Religiosas e das colectas às quais não desejavam submeter-se:

«E no que tocca aos Religiosos lhe pareçe se deue procurar, que voluntariamente queirão contribuir com iguais donativos e fazendas, como o fazem os deste Reyno, e que não vindo nisso, seja o remedio, a cominação, de que se executará em suas fazendas, o que dispõem a Ordenação do L.° !2.° tt. >18., pedindo se lhe todos

(21) A. H. U., Baía, caixa 9.

os -bens, que sem licença, e permissão tiverem alcanzado por compra, donativo, ou herança; o que ficará mais justificado, quanto he mayor a notiçia, de que elles vivem naïquellas partes tão cheos de fazendas, que fi'câo os moradores Ueigos, muy defraudados <da parte, que lhe podia caber...»

(Era a aplicação, no Brasil, das leis de desamortização do Reino. Ao Conselheiro (Miranda Henriques afigurava-se absolutamente necessária a observancia ali de tais disposições. Com- efeito, continua o documento que vimos seguindo: «... E assy lhe pareçe, que de todo o modo, contribuindo, ou não contribuindo,, ordene V. IMg.de (por atalhar a falta, que os moradores daquelle Estado vão tendo em suas fazendas) que a dita ILey ¡do iReyno, se observe inviolauelmente, pois nem por isso deixarão de ter mais de Euangelicas as Religiões, que tiverem menos de ricas; nem farão menos effeito nas almas as Pregações apostólicas,, quando se fizerem mais desacompanhadas de fazendas».

O Conselho Ultramarino concordou plenamente com o parecer de Francisco de (Miranda Henriques, além do mais, por achá-lo bem fundamentado: «D (Conçelho he em tudo do mesmo pareçer de Francisco de Miranda, por estar bem considerado, e apontado nelle tudo, o que conuem, e fundado em direito...» (22).

'Que inão se infira disso, todavia, que Sua Majestade aceitou tudo quanto lhe expuseram e aconselharam. Oe modo algum. Ordenou, sim, que todos os privilegiados leigos fossem obrigados a pagar as fintas devidas. «(Mas quanto as Rellegiões, e eclesiásticos não convém por hora alterar os seus priuilegios e izenções» —» lê-se no despacho que na consulta referida exarou, a '20 de Novembro de I166I2[1] {23).

(Destarte, o problema não foi, desta vez,, solucionado, na parte respeitante ao elemento eclesiástico da população colonial. As razões atrás indicadas, bem como a necessidade de se evitar, nas circunstâncias políticas em que se encontrava a Nação a esse tempo, grave questão com a Ugrejai, deviam de ter contribuído para 'essa atitude prudente de D- Afonso VI.

Entrementes, o custo da vida continuava a subir, com o seu cortejo de consequências pouco lisonjeiras. Colonos experimentaram a extrema miséria, sobretudo quando, em 1665-66, a peste

(22-23)1 **A H. U„, Baía, caixa 9.**

matou boa parte dos escravos e a aquisição de outros se tomou difícil pelo seu elevado preço.

A iCâmara da Baía dava conta de como corria a cobrança do «donativo» na capital, ao monarca, em 66(6, e dizia,, penalizada: «¿Pondo nos todo o cuydado, vimos com os olhos tanta miseria, q por mais q nos incitava o Zello do serviço de VJMg.de nos paireceo conveniente suspender a execução pello mesmo serviço: as lastimas, E os suspiros q ouvirão nossos ouvidos,, não sô movião a piedade, mas ô sentimento; poes sendo nós os q aviamos de -accodir com o remedio '(adonde a necessidade fosse maes precisa) eramos a occasião da mayor violencia.» (24).

•Como se vê, a situação era das piores que imaginar se pode. Mas a esse tempo até os senhores de engenho e os lavradores de cana encontravam-se em maré de má economia, em razão das pesadas contribuições a que nos vimos referindo, da falta de chuvas e da peste que dizimava os escravos, cujos braços, como se sabe, moviam a máquina 'económica da possessão de ¡lés ia 'les: «Pararão os engenhos, impossibilitarão se as lavouras, E se diminuirão os cabedaes» —informavam El-Rei os oficiais da /Câmara da ¡Baía/(25). Esta atravessava, sem dúvida, uma das maiores crises económicas e sociais do século II da colonização. De resto, todos os documentos contemporâneos são concordes nisso. O povo vivia assaz aflito, em sérios apuros para satisfazer às contribuições exageradas que lhe haviam sido lançadas com desconhecimento das suas reais possibilidades, como tudo leva a crer-

Na frota ida Juinta do 1 Comércio apenas se enviava parai a metrópole, por conta do «dote e paz»„ nesse ano de 1666, açúcar e pau brasil no valor de 214.500 cruzados, incluindo as despesas. Era pouco ...mas representava um tremendo sacrifício do povo baiano. Inteiramente impossível era, pois aos moradores da Capitania da Baía continuar a pagar os 80.000 cruzados anuais. E, por isso, terminava deste teor a carta do Senado da capital, carta que vimos acompanhando: «Prostrados aos Reaes plés de V.(Mag.de representamos todos nossos apertos,, para que V.Mag.de seja servido mandar considerar estes, E os que por tantas vezes temos representado a iV.iMag.de em razão de não ser possivel (sem que pereçamos de todo) contribuirmos com maes de quarenta mil cruzados em cada

(24'25> A. H. U., Baía, caixa 11.

hum anno; E em ser ametade menos do que violentamente se nos distribuyo, nos parece impossível pdlla experiencia. He conveniente ao serviço de VJMg.de ser proporcionada a contribuição com a nossa possibilidade...» (26).

INão se pode ser nem mais claro, nem mais verdadeiro. De resto, isso constituía a virtude dos funcionários municipais baianos. Mostraram-se à altura das responsabilidades que lhes eram exigidas, defendendo galhardamente os interesses do povo que representavam. É disso prova a sua correspondência com o Reino.

Em face das reclamações dos seus súbditos, por vezes veementes, e de cuja lealdade não havia que duvidar, o monarca acabou por tomar medidas justas. 'Com efeito, nesse mesmo ano de 666 foi concedida là Baía a redução de 30000 cruzados no «donativo» em apreço. Essa redução, não foi, porém, extensiva aos anos imediatos, segundo os documentos que até nós chegaram (27). E não só nisso se limitou a mercê real: o prazo para a sua liquidação total foi prorrogado para 32 anos. lAs demais capitanias foram oultrossim favorecidos, como era de inteira justiça (22).

Contudo, o povo continuou, pelo tempo adiante, a viver em meio a tremendas dificuldades económicas, apenas mitigadas pelas colheitas abundantes de açúcar. Não será talvez despropositado atribuir a lesta circunstância uma parcela de responsabilidade no abaixamento do nível moral da população europeia e europeizada, traduzido na prostituição das escravas em benefício da boba dos senhores, a que tivemos ensejo de nos referir. De feito, para enfrentar a carestia da vida e as exigências do fisco, devia-se ter lançado não de tudo aquilo que de algum modo tivesse o condão de elevar o nível financeiro do núcleo familiar.

Duma cópia de uma ordem real, dada a 5 de Dezembro de 11681, tiramos o passo que se segue: «Passemsse logo as ordens necessarias, p.a que os Procuradores da fazenda em todas as partes Ultramarinas cobrem os dizimos de todas as fazendas que possuem os Religiosos, na forma em que o 'Conselho Ultram, mo propoem nesta consulta...» (29). De crer é que a ordem não foi cumprida na Baía, não tendo tido ali, conseguintemente, nenhum efeito.

(26) A. H. U.., (Baía, caixa lil.

(27-2?) A. H. U., Baía, caixa 1'5\. *Does. Hist.,* cit. vol. V, págs. 429v 433 e 447.

(29) A. H. U., Baía, caixa 15.

Realmente, aos 20 de Julho <11686, o Senado do Salvador endereçou de novo a Sua Majestade uma carta acerca da conveniência que havia em não exceptuar-se «pessoa algua» do pagamento da contribuição para o «dote e paz», na qual amarga, largamente se queixava do estado de miséria da arraia-miúda, e dava como motivo o aumento crescente do património das Ordens Religiosas e do clero, do quail o erário público nada obtinha. As medidas acima mencionadas, tendentes a minorar a sorte madrasta do grosso da população, não surtiram por isso os resultados esperados—'frisava a ! Câmara. «E alem disto,, se deu no Dollo, de se fazerem (Patrimonios de Propriedades de Oitto, Des, e mais Mil iCruzados, e ouve tal, que o fis em mais de 80.000 cruzados por Cuja causa, uem hoje a pagar este Pouo, o mesmo que pagauam ao principio.» Muito embora seja lícito crer em que a edilidade baiana carregasse nas tintas, ao descrever as circunstânâcias nas quais decorria a vida material do povo que representava, inão resta diúvida que 'essa* existência estava longe de ser lisonjeira;. O quadro que a 'Câmara nos legou da vida económica do povo da IBaía não deve ser muito diferente da realidade: «Ponha—» impetrava, na missiva que seguimos, a El-Rei D. Pedro H — os olhos nestes seus fieis Vassallos, Muito aitinuado® lhoje, por falta de Cabedais, e cheyos de ¡Miserias, e Muitos polbres que tiram das Orelhas de suas Molheres os Brincos, E as Viuvas as Sayas, e os Desempenhados uenderem muitas Vezes parte da Fabrica, para nam faltar a Contribuição do em que Sam ûLançados...»'([30]).

O remédio, no entender do Senado,, estava em que de «todas as Fazendas, Propriedades, e Patrimonios» que o clero comprara, herdara, etc., depois do lançamento do donativo, pagasse o mesmo clero a importância «em que eram lançados» antes de irem para as suas imãos. De mais, os patrimónios deviam ser apenas de 400 mil reis e a observância das determinações[1] reais acerca do pagamento do donativo por todos, independentemente da qualidade, estado ou condição do contribuinte, devia «entrar no domínio das realidades i([31]) Com as sugestões da Câmara da Baía concordou o Procurador da Fazenda de 'Lisboa, conforme despacho exarado na missiva daquela edilidade) ([32]).

X[30])[1] IA. H. U.,, IBaía, caixa 15.
I([31-32]) Idem, idem, idem.

O Governo 'Central não deixou de providenciar em ordem a que toda a população colonial contribuísse para a defesa nacional, auxiliando a metrópole a satisfazer honrosamente os compromissos económicos a que a causa da dupla Restauração—do Reino e de Pernambuco—>a arrastara. Mias o que a documentação que até nós chegou claramente nos ensiuiai é que foram os leigos, e muito especialmente os pequenos, que responderam melhor, jà custa de sacrifícios enormes embora, ao apelo da metrópole.

E, nestes termos, o concurso do povo para a obra da Restauração e da colonização ultrapassa tudo quanto se possa imaginar. Ele foi dessas obras portentosas o esteio mais seguro e firme.

A vitória duma colonização não se mede apenas pela prosperidade material dos colonos ou dos indígenas, mas também e essencialmente pelas qualidades morais de que são capazes. O seu espírito de sacrifício é o indício mais seguro da sua não falência moraL Não basta, realmente, que o povo se aclimate fisicamente ao novo meio; lé necessário que não perca o que de melhor, moral e espiritualmente, possuem os parentes da metrópole longínqua.

Neste aspecto, a colonização da Baía, do Brasil, foi coroada de pleno êxito. Os colonos do século XVIII revelaram-se estuantes de vida espiritual, em nada inferiores aos seus troncos ancestrais.

Que teria sido feito do Portugal da segunda metade do século XVIII, sem o sacrifício, o auxílio efectivo, moral e económico, dos colonos da sua possessão americana, sobretudo dessa admirável gente que eram os baianos? Ter-se-ia tornado,, de novo, espanhol? É uma pergunta que se pode fazer.

PARTE V

Outros aspectos da colonização

A fundação do convento de freirás. O Colégio dos Jesuítas o o problema dos graus académicos. A assistência moral e médica.

A Capitania da Baía, ao findar o século **XVI,** encontrava-se **já** em pleno desenvolvimento. A colonização enraizara-se com rapidez surpreendente, talvez única em iguais latitudes.

A população, constituida de negros, indios (tapuias e tupis)', reináis e os mestiços 'dias três raças, lavaliava-se tem 20 000 ¡habitantes. (Só a cidade da Baía contava com alguns milhares de colonos brancos. O Recôncavo, onde se concentrava a actividade agrícola[1], tinha» urna ¡boa parte da população 'europeia» da «capitania e o grosso dos negros —a fina flor dos escravos importados, que movimentavam os engenhos ali existentes.

As actividades coloniais prosperavam. Gado abundante. Os engenhos produziam 120 000 arrobas de açúcar. Mais de uma centena de colonos arrecadavam rendas 'de 5 000 'cruzados. Os armadores baianos possuiam numerosas embarcações de todos os tipos, que mantinham um comércio activo com o Reino, com a África e com o Rio da Prata.

A cidade da Baía estadeava riqueza, certo aprumo de verdadeira capital. Concentrava quase toda a vida do Norte da conquista.

Conventos de frades. Fortalezas. A atestar uma actividade religiosa impressionante, dezenas de igrejas.

Porém, luxo desmedido e costumes desbragados. Efeitos da riqueza, da escravatura, da moleza tropical... Todavia lá estava, vigilante e intrépido, o jesuíta.

No século seguinte, e em quase todo ele, a Baía continuou a ter a supremacia social e comercial não apenas do Norte, como

ainda de toda a colonia. Isso foi incontestável durante a segunda metade do século xvii. Pernambuco saira malferido das lutas contra- os holandeses, tarde conseguindo recompor-se. Durante a ocupação neerlandesa, os estforços dos colonos lusos quase se concentraram na capitania baiana, que assim tomou novo e benéfico impulso, afinruando-se como a melhor e mais produtiva capitania do Brasil seiscentista.

As excelentes condições do Recôncavo, cortado de inúmeras linhas de água e detentor de belos e abrigados portos, facilitavam o seu aproveitamento e o desenvolvimento das actividades mercantis C[1]).

í[1]))Do que era ali a colonização, meado o século li, oom evidência ressalta dia seguinte passagem da «iCrónioa d'a (Companhia de Jesus do ¡Estado do Brasil», do IP.[e] Simão de Vasconcelos, ¡S. J.: i«Veem-se hoje todas 'estas bahías, e margens de rio®, cercados das ricas lavouras da doce planta dos oanaveaes, já verdes, já louros, quasi innumeráiveis. (Porém o que mais admira, e faz todo este Recôncavo mais proveitoso, he a providência particular, com que a natureza deu portos e comercio a todas estas lavouras, e fazendas, ajuntando a qualquer destes rios maiores uma plebe numerosa de riachos, e esteiros, que meteo pela terra, de maneira que até a partes muito distantes, e situadas no coração delia, forão buscar como de proposito estes riachos, todos navegáveis, para lhes darem porto, e sahida, com tão alegre confusão, que se não pode facilmente julgar, tse está aqui a terra no mar, se o mar na terra. Avultão entre todas, as grandes fazendas dos engenhos de acucar, maquinas lustrosas; porque contem grandes officinas, e grandiosas casarias de igrejas, moradas dos senhores, Vigários, lavradores, officiaes, serventes, e escravos. E vem a ®er estes engenhos em numero, quando isto escrevemos [1563] sessenta e nove, que representam outras tantas villas, e fazem aqueUes arredores sobre maneira nobres, e aprazíveis. He notavd a facilidade do trato, commercio, e serventia de todos estes moradores. ISão vistas aquellas bahías, rios, portos, boqueirões, entradas, e isahidas, continuamente cheios de vellas, quaes grandes, quaes pequenas, todas sem conto: os arraes brancos, os marinheiros pretos; são todo o serviço necessário, escusão carros e cavalgaduras, e vem a fazer o commercio, não só mui fácil, e abrevidado mas proveitoso e alegre: e a faltar esta grande facilidade de meneio, não vejo eu como fora possivel desembocarem todos os armos doesta Bahia pera o Rfeino de (Portugal tantas milhares de caixas de açúcar, que (enchem tão grandiosas frotas, de tanta quantidade de naos, como vemos, toda a doçura, e todo riso do (Rei, e do IReino.» l(iLiv. I, pág. 2*1)u

É a 'Baía, o Recôncavo dos senhores de engenho e lavradores ricos que Simão de Vasconcelos nos descreve. Os tributos e outras dificuldades não mataram nem o seu dinamismo, nem a sua prosperidade: apenas os limitaram. Os colonos de boa fibra, apoiados nos seus numerosos escravos, superaram

O movimentadíssimo Porto da Baía possuía os melhores arsenais da colónia.

A população aumentou sem d'escontimuidad'e, sendo a sucessiva, criação de viganadais a sua mellhor expressão. O afluxo ininterrupto de escravos africanos (possibilitava não só o incremento de itodas as actividades económicas, como vimos, senão também o aumento populacional: los africanos são ainda hoje o complemento mais importante da linda cidade do Salvador. Só o Recôncavo possuía, em meados do século xvn, mais de 30 000 negros cativos'. (Além do tráfico negreiro, da mestiçagem e da imigração sempre crescente de portugueses, as 'constantes «descidas» de índios tinham ouitnossim corno consequência o aumento demográfico -da Baía[1] e seu Recôncavo. Todos esses elementos se sentiram solidários na luta contra o estrangeiro ou contra o indígena insubmisso, pela comunhão de interesses materiais, morais e espirituais. A fusão étnica, cedo iniciada e agora naturalmente aumentada, simbolizava não só a harmonia» entre os elementos tão díspares da população, como também a fuitura homogeneidade do brasileiro.

Expressão do progresso da colonização foi, também, a criação, em 'Ió7f6, do arcebispado da Baía (bispado desde D5i50>, a que ficaram sendo sufragáneos os bispados de Pernambuco e Rio de Janeiro, criados na mesma altura, bem assim os de Angola e S. Tomé. O primeiro arcebispo da Baía foi D. Gaspar Barata de Mendonça falecido antes de conhecer o seu arcebispado, tendo sido, por isso, eleito em sua substituição D. Fr. João da Madre de Deus, que deste modo veio a ser, na realidade, o primeiro arcebispo -primaz da América Portuguesa.

A população feminina da colónia justificava a criação dum mosteiro de freirás. Não havia nenhum em todo o Brasil, ao contrário do que sucedia na índia e nas ilhas adjacentes. Nos Açores existiam Ii2 mosteiros de freirás; na Madeira, 2 (2). A proximidade dos arquipélagos do Reino não impediu a sua funda -

'todas ias dificuldades; todos os entraves que se íhe9 opunham. À tenacidade de uns e outros, ao acerto das medidas económicas tomadas de quando em vez se ficou devendo a continuidade da obra colonizadora. (Mercê dis9o, a Baía da última metade de Seiscentos não abrigava apenas a miséria, porém também a opulência. Uma situação comparável à de hoje: ao lado do arranha-céus, a favela...

(2) A. H. U., *Baia,* oalixa 10.

ção ali. Os baianos, havia muitos anos, pretendiam a criação do mosteiro na capital. (Em <1646, uma consulta do Conselho Ultramarino ocupavanse já do assunto í(3). A frequência dos requerimentos em que se solicitava a respectiva licença da fundação revela bem o interesse da nobreza baiana pela obra. Não abundavam no (Salvador e seu termo os rapazes de qualidade e ricos, pelo que as raparigas nobres corriam o risco de casarem com plebeus; as famílias baianas contavam com irnaior numero de filhas que de fillhos: garantir um dote decente a todas era impossível a muitos pais; a miséria ou a pobreza espreitava a donzela rica que casasse com moço pobre e sem qualidades[1]... Estes motivos, allém dos de natureza puramente religiosa, — invocados várias vezes, aliás, — pesavam fortemente na fundação do mosteiro^4).

Esta, porém, tardou muito. .Impediam-na razões de Estado, expostas na carta que em 16t02'-3 Francisco Barreto endereçou ao monarca: «Tres parece que sam—- dizia o Governador — os fundamentos que mais principalmente impediam aquelle intento. As guerras deste Estado; o ineonviniente de se evitar a propagaçam dos naturaes, que o podiam povoar: e as- que pode adquerir o Mosteyro, pella deminuiçam que delias resultaria à fazenda de V. iMg.de. O primeyro tem cessado com as pazes de Holanda, e Inglaterra, e valor com que os naturaes procederam emquanto duraram as guerras. O segundo nam tem hoje o vigor que nelle se considerava: porque cento, e sincuenta, ou duzentas mulheres que se podem recolher em todo o Estado a hum so Mosteyro, que ha de hauer nesta cidade (o qual por bem que nelle se trabalhe,

i(3) (Idiem, *idem,* idean.

(4)j Uemos, oom efeito, numa consulta do 'Conselho Ultramarino, de 21 de Janeiro de 1683: «... he q aquelle esitado [Brasil] he amiyto fecundo de partos femininos, como se ue que estão as cazas cheas de filhas a quatro e sànco, e a mayor numero ©m cada familia sem bauier em muytas delia® hum sô filho das qua-es huns dos IFays Carecem de patrimonios 'Competentes pª lhes darem estado de Casadas conforme suas qu-alidades, outros, posto que possiuão bens per falta de sogeitos Capazes e não poderem os bons ser tantos, q ateo modem a todas naquelle, e atssy se ficão muytas sem elle; quando não o escolhem m.to desigual a <suaz qualidades gastando algum patrimonio q herdarão por morte de seus (Pays que era bastante p.ª o de IRelligiosas pobres e desamparadas com grande risco de perda de honra e qualidade...» ((A. H. U., *Baia,* caixa 14).

para ser como deue, se não pode accaba-r em dez annos) nam tem comparaçam, com as que em todas as Capitanias delle, sam a seu respeito quasi inumeraueis. E o terceyro, com V. Mg.de lhes mandar limitar que nam passam possuir mais que o que bastar a sua congrua, e a decencia do culto diurno, se ficará conseguindo o fim sem prejudicar a fazenda de V. Mg.de» (5).

O segundo motivo parece-nos o mais importante: o povoamento do (Brasil constituiu uma das primordiais preocupações do Governo, pelo que tudo quanto de qualquer modo pudesse limitá-lo se evitava. Não convinha o mosteiro porque «o estado religioso» das donzelas «diminuía a propagação dos naturais.» (6).

Mas em face das insistentes solicitações dos colonos El-ÍRei acabou por ceder, limitando, todavia, o número das freirás professas em cinquenta. Concedeu-se licença à Câmara da Baía para fundar aili o convento, pela provisão de 7 de 'Fevereiro de 1665. Seria construído, como foi, na Ermida de Nossa Senhora do Desterro, que os carmelitas descalços haviam desistido de aproveitar para um hospício l(7X

'(5) iA. H. U., i*Baía,* caixa 9.

(6) Em 1697, o Procurador da iCoroa lançou © despacho que se segue, em que o argumento é retomado, na carta que a Abadessa do convento feminino da Baía, que então já funcionava, dirigiu a Sua Majestade pedindo licença para a admissão ali de 2 filhas de Inácio de Matos, comerciante e familiar do '.Santo Ofício no (Salvador: «Eu iá em algua occasião disse os inconvenientes grandes q consideran a em se hauer dado licença p.a fundação desse convento na ÍBaihia, terra de búa conquista, em que conuinha hauer copia de mulheres honestas p.a os cazam.t0fi dos homens q a ella uam e por meio delles, se aumentar a propagação da gente de q os (Reinos, mas mais ainda as conquistas devem abundar, nas quaes fora bom q não houuesse outros alguns conventos mais q os de missionários q itiuessem por obrigação e por instituto prégar o euangelho e oonuerter os gentios. Menos pois posso conuir em q sendo a d.ta licença tam ampla q logo se conoedeo p.a Oinq.tft sugeitos, se lhe acrescentem iá dous q.d0 ainda esta o d.ta Conuenito em seu iprincápio. ILxa. 25 de Set. de 1687 ¡(rubrica)». '(A. H. iU., 1*Baía,* caixa 15).

ICorn eslte parecer concordou o IConselho (Ultramarino, i(ildem). Não obstante, as filhas de Inácio de Matos foram admitidas no mosteiro., sob a condição de serem freirás «vagando lugares do numero», conforme se lê na ordem que se passou para a respectiva provisão, de 20 de Janeiro de 1688. (Idem, caixa n.° 1'5:X No entanto, não há duvidar de que o Governo Central, no interresse do povoamento do (Brasil, resistiu quanto pode, pelo que respeita à criação da instituição religiosa em apreço.

(7) Cf. Andrade e Silva, op. cit., pág. 2'73, 1675-16183.

Este foi o primeiro convento de freirás da América Portuguesa e único até ao primeiro quartel do século xvin. Coroava o esforço missionário que se vinha envidando desde o século xvi, facto tão importante na obra colonizadora e civilizadora lusitana pelas influências que exerceu na sociedade colonial da época.

Pela consulta do Conselho Ultramarino de 11 de Dezembro de 675, em apéndice publicado neste trabalho, sabemos que o edificio do dito convento estava concluído nessa altura, a expensas dos baianos, e quais as dificuldades que houve na consecução de religiosas fundadoras. (Essas dificuldades justificam o facto de que só dois anos mais tarde o convento começou a funcionar. As fundadoras enfim conseguidas, segundo Rocha (Pita nos informa a pág. 202 da sua *História da América Portuguesa,* aqui tantas vezes citada, pertenciam ao convento de 'Santa Clara de Évora, e eram elas a madre abadessa Sóror Margarida da Coluna, madres Maria de S. Raimundo, Jerónima do IPresépio e Luisa de S. José; servas Catarina de S. Bento e Ana da Apresentação. Chegaram à cidade de 'S. Salvador da Baía na frota da Junta do Comércio do ano de 67(7. A população recebeu-as condignamente, o que bem revela o quanto lhe interessava a meritória obra que iam iniciar. Durante 9 anos aquelas senhoras religiosas exerceram na capital brasileira a sua actividade, devotadamente, regressando a Portugal com saudades dos colonos de todas as categorias sociais, os quais lhes prodigalizaram uma afectuosa e calorosa despedida (*).

Por volita de 1700, a piedosa' instituição possuía já razoáveis bens próprios, facto que muito interessava ao Senado baiano, por conta do qual corria a mor parte das despesas do estabelecimento desde a fundação. Com efeito, em carta a D. Pedro UI, de *IS* de Junho de (1700, o procurador das religiosas de Santa Clara da Baía — assim se chamava a instituição em causa — afirmava: «Achei que os bens do conuento a que posso chamar patrimoniais sam sinquenta e tres contos e seiscentos mil r's que estam dados a rezam de iuro em poder de pessoas seguras, E abandonadas per si, e seus fiadores, a qual quantia Rende em cada hum anno oito mil cruzados, e cento e sinquenta mil r's, e procede do dinheiro dos dotes das Religiozas que entrarão no ditto Conuento do principio de sua creasam até o prez.te tem mais o ditto conuento as quan-

(8) Cf. Aut. e op. *cit,* pág. 203.

tias de dinheiro que prometterão a® Religioza® ou seus paes por ellas q.d0 entrarão nelle p.a afabrica do mesmo conuento, as quais promessas se oobnaim com im.t0 magiar, de quie inaisce correrem com tanta dilação as obras da caza...»i(9).

A cidade do Salvador não era so a capital da vida administrativa, judicial e religiosa do Brasil i(foi sede do Governo Geral até 1i7i68í, altura em que por motivo de política internacional, estreitamente ligados à defesa da zona sulina da colónia, foi transferida para o Rio de Janeiro, que se desenvolverá sobremodo a par do incremento das minas auríferas, de que era o principal porto de exportação; sede da Relação que, tendo sido sem razões de peso banida pelo último dos Filipes, foi restabelecida por D. João IV, no ano de ilóS2'; e, como vimos, era a Baía a sede do arcebispado). Era, também, a capital da cultura.

Na verdade, na segunda metade do século **XVM** a cultura na Baía 'estava longe de ser de pouca valia. lP.e (Aintónio Vieira, P.e Simão de Vasconcelos, Sebastião da Rocha Pita, Alexandre de Gusmão, Eusébio de Matos e o seu irmão Gregorio de Matos, o primeiro grande poeta brasileiro, de tendencias vineadamente niaitivistas, — são nomes que recordam o movimento 'cultural da Baía seiscentista.

Em torno das famílias dos senhores de engenho é que se concentrava a cultura. Os seus filhos ou eram educados superiormente pelos jesuítas, ou nas Universidades do Reino ('Coimbra e Évora), de onde voltavam teólogos, letrados, magistrados. Chegaram a ocupar cargos de importância na sua terra, no continente e noutras parcelas do Império, que Portugal jamais fez, a esse respeito, questão da naturalidade, pelo menos não tanto como a Inglaterra em relação aos naturais das suas colónias americanas. De notar é o facto de que foi a própria Câmara da Baía que, em Setembro de 676, pediu a EbRei que o® naturais do Brasil não fossem providos em desembargadores da Relação: «...que suposto q lhe concedemos o merecim.10, capacidade, e talento para seruir a V. A. em outraz partez, e nam na sua própria, onde os parentescos e 'as amisades preuertem aquella inteireza, q nelles deue hauer, poes sam homens de carne, e sangue sugeítos ao odio, ao amor, que Conhecendo o recurso tam longe para a queixa,

(9) A. H. U., *Baía,* caixa 20.

lhes franquea maes a soberba» p.ª a tirania»—'dizia, certamente industriada pela experiência, aquela corporação municipal na sua curiosa* petição (10).

Eram numerosos os estudantes na Baía seiscentista. IPara» ali coniviergiam os rapazes de toda a 'possessão. (Em 668, na iminência de ataque dos holandeses, esses temíveis conquistadores que nunca deixaram de constituir sério perigo para» o Brasil tropical, formou-se uma alegre companhia de estudantes.

I>avam uma nota alegre e buliçosa à cidade e à sociedade de então.

Aos estudantes de filosofia e retórica, que houvessem cursado na Baía, levou-se em conta, a partir de 1675, nas Universidades de Coimbra e Évora, um ano de Artes, como sucedia aos de Lisboa e Braga e um pouco mais tarde aos do Porto.

Se a Corte lisboeta tivesse acedido aos pedidos que a Câmara baiana e o Colégio da Companhia formularam ao longo do século xvn, no sentido de que aos estudantes da Baía se concedessem graus, equiparando-os aos eborenses, teríamos tido, ainda

(10) A.H.U., *Baia*, caixa 13.

Como não podia deixar de ser, esta opinião não era aceite de todos. Cinco anos antes, em •6171, os loficiais da Câmara,porque constasse que por lei a sair os naturais do (Brasil deixariam de ser providos em desembargadores, protestaram imediatamente: «Pareço ¡S.or que he hua ofença que V. A. fas aos filhos deste estado, e prinçipalmente aos da B.ª aquém V. A. por seus seruiços jConçedeo os preuilegios de Infançõis, <e outras muitas m.eB [mercês] de que estão de poçe» —• lê-se na exposição de 14 de Agosto de '6(711. Além disso, em seu entender, os desembargadores nascidos no Brasil «não deviam nada a nenhum dos mais», isto o, não se revelavam em nada inferiores aos continentais e insulares. (Demais, «outras funções igualmente importantes, tais como os altos postos do exército, 'eram desempenhadas com competência, zelo e lealdade por filhos do Brasil. Nada melhor para os estudantes brasileiros prosseguirem nos estudos, que a esperança de servirem na sua terra. Por isso, terminavam os funcionários camarários neste teor a sua exposição: «Sera V. A. seruido mandar reparar hum dano tão afrontoso p.ª os filhos «do brasil. E concederlhes o exercicio pois sem elle não auera filho delle que contenue os estudos porque se por elles não hão de ser premiadas e «terem a esperança de seruirem a V. A. na patria «como o fazem os das outras, sesserá o estudo...» (Idem, *idem*, caixa 12).

(Não se justificaram os receios da (Câmara da Baía. 'Mas «o caso aí está a provar-nos quanto *é* difícil a governação dos povos, mormente os coloniais, cujas susceptibilidades se revestem sempre de tonalidades estranhas.

na segunda metade daquela centúria, ao menos, ali a primeira Universidade do Brasil. Aos 19 de Maio de 6G2>, o Senado dirigia-®e a Sua Majestade nos termos seguintes:

«iSenhor

«O Merecimento dos filhos desta cidade sam yguais a todos os do Reino, porque suas aibelidades não desmereçem das mais, e nas Letras tem bem mostrado seus talentos, E pois V. Mg.de foi serui do dar a seu respeito aos Religiozos da Companhia Ihúa tam larga porção pera os Ensinar, o que fazem doutamente, párese Rezão os aventaye V. Mg.de nos graos de suas Letras, Igualándoos aos da çidade de Euora no priuilegio E grao, pera que assim se animem na Continuaçam de seus estudos e milhor sirvão a V. Mg.de de Cuja grandeza esperamos esta onrra; guarde Deos a V. Mg.de pera Aumento de seus Vaçalos, escrita na B.a E Camera delia aos 19 de Mayo de 66i2. E eu Rui de Carvalho Pinheiro Escrivão da Camera a fiz escrever E subscrevi (varias assinaturas)»'^[11]).

O Colégio da Baía concedia públicamente aos seus alunos os «graos de Mestrez em Artez», consoante consta de documento de 1989 ([12]) ; só que, em verdade, nunca tal foi reconhecido oficialmente. Na metrópole as pretensões dos colonos e missionários neste sentido jamais encontraram ânimo favorável junto de quem de direito. Não era da tradição, nem do génio português a criação além-mar de Universidades, a cargo ou não de missionários. É possível, até provável que a preocupação da unidade nacional houvesse de algum modo contribuído para tal estado de coisas. Pelas Universidades metropolitanas, abertas a todos sem excepção alguma, tinha de transitar todo aquele que desejasse obter um grau académico. Isso teve a virtude de convergir para o Reino pelo menos o escol intelectual de além-mar. Os mesmos princípios e orientações estruturavam o pensar e actuar da mocidade que por ali passava, qualquer que fosse a sua origem. Mas o sistema seguido

([11]) A. H. U., *Baía,* oaiixa 9.

([12])\ Idem, idem, caixa 16-

w

também teve a grande desvantagem de haver impedido à maior parte dos estudantes ultramarinos a consecução de gra-us universitários, que sempre constituíram um forte incentivo aos estudos, e, a um tempo, uma justa ambição.

A instrução e a educação estavam na mão dos padres da Com-(paimhiia de Jesus, por esforço proprio mais que por leá. O ¡mesmo sucedia quanto à assistência moral e miédica.

A 'escravização dos índios e dos africanos concorria', irresistivelmente, para a desmoralização dos costumes. Aqueles eram frequentemente separados das suas mulheres e, por outro lado, nem todos os senhores sabiam ou queriam respeitar as suas escravas ou filhas dessas escravas: facto colonial inegável foi, assim, a mancebia 'pública.

Há unanimidade de opinião sobre que foram os jesuítas o elemento mais activo e decisivo para a elevação moral dos colonos e seus auxiliares, não apenas pelo seu exemplo pessoal (de todo o mais clero da época não se pode afirmar o mesmo, sem dúvida), senão também pelo zelo, bom-senso e tacto com que combatiam as uniões condenáveis ou ilícitas. Nos séculos xvi e **XVII** ainda o meio não era propício para a pureza de costumes, como por demais se sabe. Todavia, e sobretudo no século **XVII,** registaram-se muitos e nobres exemplos de resistência de escravas ès solicitações imorais dos seus senhores. Por outro lado, já era frequente não a mancebia mas o casamento entre reinóis e mulheres da terra: índias, mamelucas e outras mestiças. Isto prova não ter sido embalde o esforço dos jesuítas no saneamento e elevação progressiva da vida moral e social da América Portuguesa.

A assistência médica foi outra das necessidades sociais para que olhou a Companhia de Jesus. Quando das epidemias, que as houve tremendas no século xvii, na Baía, em Pernambuco, etc., pode dizer-se que só os missionários valiam ao povo, com socorros de alimentos e remédios, e, às vezes, com intervenções cirúrgicas, consoante as suas possibilidades, restritas, sim, mas nem por isso improficuas. Na Baía e nas demais cidades e vilas, a botica dos jesuítas era a mais bem provida; serviam-se dela os missionários e o público. Em cada aldeia indígena, essa «construção» jesuíta que por si só define o seu génio colonizador e civilizador, havia igualmente uma farmácia.

A Baía, em 1671, tinha 4 médicos (13>; 3 em 1672 (14) e apenas 2 no ano seguinte t(14^). Esta situação, «a todas os títulos indesejável, levou o Senado a impetrar de Sua ¡Majestade, nos principios de 1673, o envio à capital brasileira de 12' médicos experientes. A esse tempo, a visita das naus da India, que tanto na ida como na volita transportavam grande número de doentes, tornava ainda mais agudo o problema da assistência médica no Salvador, cuja população se encontrava em franco crescimento: «...E esta Çidade [Baía] está hoje mui populoza, e vai cresendo muito, E o Reconcauo, que he de Corenta Legoas, e acresse agora o concurso das Naos 'da India1, que aqui1 Gustumão abrir a Ida, e hãfo de tomar a este Porto á Vinda, trazendo sempre toda a gente emferma: e ha pouco tempo que morreo Femão Rodrigues Vassalo e com aver antes Coa tro Medicos se não podia acodir a todos os doentes: hoje não ha- mais que dous, ambos mossos, a Cujas Letras faltão aquellas rezõens que nas de Andre Roiz franco (15) concorrem, pera ser mayor o conceito com que era chamado. ¡De Portugal não Gostumão vir medicos e ha so estes dous- por serem naturaes desta 'Ci-dade; e assi ipede este (Fouo a V. A. ¡Ihe fassa merçe mandar cious medicos de expriencia e não saidos das escollas...» — lê-se na missiva que a 9 de Março de 673 o IS'enado da Baía endereçou a D. Pedro II (16).

Temos aqui uma indicação preciosa: a de que do continente não dam médicos parai a Baía, ou, ao menos, poucos se abalançavam a fazê-lo e 'esses mesmos naturais dali, na sua quase totalidade. É crível que tal se devia ao facto de que no Reino a vida material dos médicos estava longe de ser má. *Só* em circunstâncias muito favoráveis se propunham abandonar a vida mais fácil da Europa pella mais dura' do Salvador óu de outra qualquer cidade do Brasil

(13) Cfr. *Docs. Hist. da Bibl. Nac. Rio,* vol. ¡IV, pág. 163.

(14-14-*) A. H xj., *Baia, caixa* 12.

(15) (André (Rodrigues Franco ausentara-se do ¡Salvador em 672. Médico de larga experiencia, ciência e caridade, no dizer dos oficiais da Cámara, deixara ali uma lacuna dificil de preencher, além de muita® saudades entre os moradores. *(A* sua idade avançada, além do mais, fazia dele o médico das senhoras da ¡Baía: «sugeito que por sua Idade facilitaua mais a modestia das mulheres pera communicar lhe seus malles» — lemos no documento que vimos seguindo. (A. H. U., *Baia,* caixa 12).

(16) *Idem, idem, idem.*

seiscentista... tè ibom notar que o facto de a Baía ter necessidade de «muitos físicos»/([17])> não devia ser ignorado 'dos médicos do continente.

Fosse como fosse, uma coisa é, porém, certa: os baianos «jamais contaram, ao ¡longo dos dois primeiros séculos da colonização, com um número Ibastante de médicos. (Que seria, pois, da população, sem a assistência médica- dos missionários ?

C O N C L U S Ã O

Sem embargo do aumeinito da corrente ¿migratoria, a colonização revelou-se deficitária (quanto ao elemento europeu, no decurso da segunda metade do século **xvii.** íE conquanto fosse necessário maior volume de população branca-, manteve-se a tradicional política impeditiva da livre fixação de estrangeiros na Capitania da Baía, tanto quanto no resto da colónia. Essa política fundava-se em motivos de natureza económica, religiosa e de segurança. Mas correspondeu ao princípio da unidade nacional, que estruturava a colonização.

iFel-a assimilação do indígena, pela escravatura do africano e pela mestiçagem se procurou -compensar a deficiência numérica do europeu, e, simultáneamente, solucionar o grave problema dé braços que essa deficiência originou.

O movimento de integração do índio ¡no estilo de vida material e moral do colono permitiu a revelação dos jesuítas como missionários inexeedíveis. O aldeamento — além do mais[1], fórmula de povoamento, — define a acção jesuítica, justifica e salva moralmente a colonização lusíada. A sua continuidade foi possível pela vitória do missionário — e do Rei —• sobre o colono escravizador do nativo.

O escravo negro resolveu quase por inteiro o problema da mão- - desabra, cuja agudeza acompanhou o incremento da economia da capitania. (Mas o seu interesse vai além da esfera do económico: utilizou-se, de feito, o africano em actividades militares e como colono e povoador ide regiões 'expostas 'às assolações dos naturais rebelados.

([17]) A. H. U., *Baia,* caixa 12.

A miscegenação, por seu turno, contribuiu largamente para o acréscimo populacional, para a solução da/ questão demográfica —(urna das maiores e mais complexas de quantas tiveram de ser solucionadas pelos portugueses. O mestiço —< o mameluco, o mulato em especial, — afirmou-se como factor precioso da colonização, não desmerecendo, em aspecto algum, dos troncos de origem. Mas o significado maior da mestiçagem está em haver reduzido os conflitos, os contrastes e oposições raciais: uma sociedade multiracial não pode ter harmonia e paz sem a interpretação racial. Além disso, pela miscegenação se traduziu o ideal português de formação duma sociedade inova- nos trópicos. O mestiço *é & pedra angular da classe média da nova sociedade e o seu primordial factor de equilíbrio.

O desenvolvimento da população europeia e 'europeizada coincidiu com a lexipanção da colonização rumo ao sertão (busca de braços, de metais preciosos, de terras). Espécie de marcha para o Oeste baiano. O selvícola, porém, resistiu tenazmente là penetração do civilizado, já porque se furtava à sujeição, já porque era tradicional, culturalmente um guerreiro. Deste modo, a ocupação do território processou-se em termos de conflito entre indígenas e alienígenas. Conflito todavia fundado 'em razões não tanto raciais, como económicas e culturais O êxito das armas portuguesas, se 'bem que não total na (última metade de Seiscentos, proporcionou o estabelecimento do europeu sertão adentro, e, com ele, o aproveitamento económico da região.

Coincidiu, outrossim, com o aumento da população, o progresso económico da capitania. A base da exploração económica da terra continuou a ser o latifúndio — a principio justificável pela exiguidade do elemento colonizador e pelo carácter colonial da economia. Porém, por manifesto erro dos doadores das sesmarias, o grande domínio é agora ainda maior que na centúria precedente: põe-se o problema da redistribuição das terras, mas embalde. O resultado é uma ocupação pouco racional, um povoamento pouco denso e ilenito do interior — situação que agrava *m* sobremaneira a administração da justiça[1].

A grande propriedade resolve-se em engenhos e canaviais no litoral ou relativamente próximo; fazendas de gado no interior e ao longo dos cursos de água (S. Francisco e outros) ; plantações menores '(mandioca, tabaco, especiarias) nas áreas intermédias.

Estas unidades agrícolo-industriais produzem para exportar para a Europa '(açúcar, tabaco, couros, especiarías)'; para as trocas do tráfico negreiro (tabaco, aguardente, mandioca)',* para abastecimento interno (mandioca, carnes, etc.). O facto de se dedicar maior atenção aos artigos económicamente mais importantes (açúcar, tabaco) anemia a agricultura de subsistência (mandioca) — daí nascendo um problema de abastecimento que se não logrou resolver durante todo o século xvn.

A exploração da baleia — uma novidade deste século—fonte de rédito apreciáveis, ainda que instáveis, solução do problema do combustível de iluminação e da economia alimentar dos escravos, completa, com a construção naval, o quadro das actividades económicas da Baía de meados e fins do século de (Seiscentos.

Destarte, a base da economia do ¡Salvador e seu termo não foi apenas agrícola, como ainda industrial—'circunstância que proporcionou uma maior e mais firme fixação de capitais, bem assim um melhor desenvolvimento da sociedade, pelo contributo da indústria (à formação da classe média (artífices).

Predominantemente de feição colonial -(produzir para exportar, em particular), a vida económica baiana enicantrou-se fna dependência dos transportes marítimos. A insegurança no Atlântico — dura realidade do século xvii — levou o Rei Restaurador e os economistas da (época a protegerem o tráfico marítimo pela instituição duma entidade capitalista — a 'Companhia Geral do Comércio do Brasil. Esta, contudo, não conseguiu solucionar cabalmente o problema desse tráfego, não tanto por haver sido desviada para fins político-militares, como por ter sido rodeada de inúmeras dificuldades de ordem política, económica e de recrutamento de pessoal marítimo. Não contando com a boa vontade de muitas, nem com um inúmero bastante e suficiente de unidades navais, a Companhia do Comércio não pôde corresponder inteiramente ao que déla se esperava.

Mas, apesar de tudo, a economia colonial, prejudicada a espaços, não foi sufocada, nem na exportação do açúcar e tabaco, nem no abastecimento dos géneros metropolitanos '(farinha, azeite, bacalhau, sal). E isso porque, em verdade, de onde a onde foram tomadas medidas que tiveram a virtude de contrabalançar ou neutralizar ias deficiências da Junta do 'Comércio '(abolição do monopólio das importações, navegação fora da- frota, comércio com o 'estrangeiro, fomento da indústria naval). A valorização da

indústria de 'construção naval do Salvador possibilitou melhor ritmo de escoamento dos produtos locais, mormente para a costa fronteira (comércio de cativos), secundando, simultáneamente, o esforço da •metrópole em ordem a 'evitar a crise de transportes — assaz perigosa ina conjuntura política do Portugal restaurado.

'Correlativamente, trabalhou-se no sentido da consecução de novos mercados e aumento das exportações i(Rio da Prata, África Ocidental e Oriental. O estreitamento das relações mercantis entre o Brasil tropical e a África permitiu àquele o volume de escravos in'dispensiável à sua subsistência c continuidade, e traduziu o desejo de **unificação** mais estreita das parcelas atlânticas do llmpério português. Além disso, o comércio africano impulsionou o labor dos arsenais baianos -»um dos mais sólidos suportes da economia local e nacional. Esse comércio manteve-se activíssimo até princípios da centúria seguinte, em que começou a decair em proveito do Rio de Janeiro — porto de desembarque dos cativos destinados à exploração das mimas de metais preciosos que entretanto se descobriram.

Pode-se afirmar que ao aumento da produção correspondeu, grosso modo, um acréscimo da drenagem dos produtos para os mercados de consumo.

Todavia, o incremento das actividades económicas não se traduziu em melhoria de vida para a maior parte da população baiana— ou colonial,—nem o erário público logrou uma situação desafogada.

A partir de meados do século, os tributos para a manutenência das tropas, os donativos para o «dote» e «paz da Holanda», as fintas que oneravam certos produtos — acabaram por encarecer tudo, baixando o nível de vida das classes de réditos mais limitados. As isenções dos privilegiados agravaram a situação e Chegaram a 'exasperar Os pobres e ios oficiaos municipais. A demasiada centralização do poder no Reino, responsável por certas deficiências da administração local, também não foi estranha, em certa medida, ao exagero dos tributos lançados sobre a população colonial. Nota-se nesse lançamento ignorância das possibilidades reais dos moradores e até do facto de que a população tributável era pequena.

Tentou-se em vão convencer as ordens religiosas a que contribuíssem para o fisco real, pelas suas imensas e numerosas propriedades agrícolo-industriais '(engenhos, plantações, currais de gado). O efeito foi o recrudescimento da animadversão dos colonos contra a classe eclesiástica.

Embora o Governo Central providenciasse em ordem a que todos — grandes e pequenos, leigos e eclesiásticos—concorressem económicamente para -a satisfação dos compromissos nacionais, o certo é que o povo miúdo foi quase o único que o fez, arrastando, por isso, uma vida difícil.

Este estado de coisas não favoreceu nem a imigração europeia, nem a morigeração dos costumes. Demais, o exagero dos encargos fiscais, descapitalizando a capitania — e a colónia,— ameaçou neutralizar os efeitos das disposições em prol do fomento da agricultura, indústria e comércio. Quer isto significar que o desenvolvimento da Baía teria sido maior, se 'houvesse sido possível a- aplicação de outra política fiscal.

O erário público, por sua vez, falho de subsídios 4a metrópole, a braços com despesas vultuosas, jamais conseguiu sequer equilibrar-se. Esta circunstância também atrasou o ritmo do progresso humano e material do (Salvador e seu termo.

No entanto, mercê da vitalidade de muitos colonos, do acerto de algumas das medidas sobre a economia, do sistema escravocrata— a Baía pode chegar ao século xvm com o ar aprumado ie vivo que as crónicas lhe reconhecem.

A cultura progrediu, na derradeira metade do século xvn. Manifestação disso é a existência dum verdadeiro escol intelectual no Salvador. (Os constantes pedidos para que oficialmente se reconhecesse o nível universitário do ensino ministrado no Colégio jesuítico da cidade pelos padres da' 'Companhia, 'e a criação do convento de Santa Clara — traduzem, outrossim, uma real ascensão no campo da cultura.

Noutros aspectos da colonização, como no da assistência médica, não se verificaram iguais progressos, não tanto por descuido dos dirigentes, corno pelo condicionalismo social da capital ou da capitania. Não obstante, aquela assistência esteve assegurada, posto que ¡com deficiência®, pela acção dos padres da Ordem de Jesus.

Assim, podemos concluir, com segurança, que de 1650 a 1770 a colonização da Baía, sem embargo de todas as circunstâncias adversas, ganhou novo alento, definiu-se inteiramente, no aspecto económico tanto quanto no social e no cultural. Os anos posteriores serão apenas de prosseguimento de acções — não serão mais fecundos.

JOSÉ PINHEIRO DA SILVA

DOCUMENTOS

i

Do Conde de obbidos

Sobre o socorro da gente q tsie ha de emiiar do Brasil a Angola.

Senhor. Assy como receby a carta de *12 de Outubro do anno passado, que V. Mg.de se seruio mandar escreuer me acerca das notícias da Armada com que 'Castella intenta invadir o Reyno de Angolla, despacbey as ordens necessarias para o gouernador de (Pernambuco, E Ministros da fazenda de V. Mg.de remette rem os duzentos homens armados, que V. (Mg.de dispõem *(sic)* pia referida carta se enuiem daqudla Capitania; E eu fico tratando a toda a preça do mesmo appresto, para os dusentos, que hey de mandar deste porto, de que ^partiram breuissimamenlte. Dou a VMg.de esta» conta para ilhe ser presente a deligenda que fiz para a execuçam de hua, e outra ordem. A Real Pessoa de V. M.de guarde Nosso (Senhor como todos seus Vassallos havemos muisitter. Bahia, e Janeyro ultimo de 1664. ((a) Conde obbidos.

(A. H. U., *Baía,* caixa 10).

2

Do Cone. Ultramarino.

Lfourenço de Brito Correa ¡Pede licença para poder fazer hua villa, à sua custa, nas terras do Reconcavo do Brazil *(sic).*

Senr. Lourenço de Britto Correa, fidalgo da Casa de V. iMg.de, e hum dos tres gouernadores, que forão do Estado do Brazil, fez petição a Vmg.de nesite Conçelho, em que diz, que Vmg.de, de mais das merces, que lhe fez por seus seruiços, feitos nas guerras do Brazil, desde a»imo de 637, até o de '642, foy seruido mandar, que no toccante às terras, que pedio no Brazil, em Capitania da banda do 'Norte, junto là barra do Rio de Perugasú, por costa, fizesse petição a parte, para se dar vista aos Procuradores »da Coroa e fazenda de V. Mag.de, que por causa da grande distançia, que ha da Cidade da Bahia, aos Lugares do Reconcavo delia, que são mais de 510 Legoas, suçede de ordinario muytas mortes, roubos, e insultos, por ser tudo hermo e não hauer povoação algüa, em toda aquella distançia, por cujo respeito os [Ministros de justiça da Bahia, não podem acudir a remediar estes males, e delictos, e punirem os delinquentes, que, sabendo, que estão seguros de serem prezos, e castigados, os comettem com grande ousadia; e por não hauer pouoação, se não podem aueriguar muytos dos ditos crimes, e ficão sem castigo. E da mesma maneira, por não hauer villas, e pouoações no mesmo Reconcavo da Bahia, para as partes de Seregipe do Conde, Cachoeira, Perugasú, e outras Freguesias, passão os Julgadores, que vão deuassar de alguns dos Casos referidos, muyto detrimento, em razão de não hauer quem lhes venda, e acuda com o neçessario para seu sustento, e da gente, que leuão consigo, nem de pousadas, e o mais de que neçessitão; o que se pode euitar,

hauendo Villas, e pouoações por aquellas partes, em que haja vendeiros, e justiças ordinarias, e se aposentem os caminhantes, e os Ministros de V. Mg.de, quando vão a semelhantes diligençias. E porque havendo quem queira pouoar, e fazer Villas à sua custa, no Reconcavo da dita Cidade da Bahia, será sempre em grande utilidade do seruiço de V. Mg.de, e do bem publico daquelles Vassallos, e o remedio unioo para euitar tantos males, mortes, e roubos quantos de ordinário succedem natquelle Reconcavo, com que também se euitara o grande dano, que os pleiteantes reçebem no çivel, indo daly à Bahia, distançia de mais de 50 legoas, fazendo muytas vezes mayores despesas, do que importão as causas, por cujo respeito as perdem de ordinário, e deixão de hir tratar dessa justiça. Pede a V. (Mg.de, que tendo a tudo respeito, lhe faça merçe conçeder licença, para poder fazer hua Villa à sua cusita, nas terras do Reconcauo da (Bahia, que pedio, em Capitania, para a parte de iSeregipe do Conde, Perugasú, ou aonde melhor lhe pareçer, comprando as com seu dinherio, para que possa gosar o senhorio delia, co'a jurisdição çivel, e crime, na forma que tem os mais donatarios, visto não hiauer em todo o Reconcauo da Bahia (que são mais de çem legoas die costa, e Çertam) Villa algu'a^ havendo çinco para a banda do sul, em distançia de cincoenta legoas. /Dos papeis que Lourenço de Britto Correa appresentou, co'a petição referida, consta o mesmo, que ndlla se relata; e em particular na resposta do Procurador da Coroa, e fazenda do Estado do Brazil, em que diz, que em o dito ILourenço de Brito leuantar ià sua custa 'a dita Villa, fará hum grande seruiço a V Mg.de, pias. utilidades, que a elle resultão; mas que ha de ser com termo, e limite de seis legoas de distançia ao redor. Dando se vista ao (Procurador da fazenda de V IMg.de, respondeo, que he muy conveniente ao seruiço de V mg.de, e utilidade de sua Real fazenda, que nas terras do Brazil haja rntas. Pouoações: porque cõ estas será mayor a cultura, e mayores os interesses dos fructos; e por estas trasões costuma V <Mg.de, dar licenças às pessoas de merecimento, e cabedaes, que as possão fazer; e que V mg.de deue diffirir ao dito ILourenço de Briltto, na forma que pede, sem prejuiso de terceiro. E o Procurador da Coroa, a que também se deu vista, respondeo, que não acha inconveniente, a que V Mg.de conçeda ao dito L.co de Britto Correa a merçe, que pede, por ser de grande utilidade a esta Coroa pouoarem se as terras do Brazil, e augmento da fazenda Real; e isto no que tocca a querer fazer hüa Villa; mas no tocoante à jurisdição, que pede, se deue declarar, que a terá somente nas terras, que forem suas proprias, não se estendendo às que jà tiueram donos: porque pertendendo ter também nestas jurisdição, deuião primeiro ser ouuidos os offiçiaes da Camara da Bahia, e os mesmos donos das terras. Ao Conçelho Pareçe, que respeitando V Mg.de aos mereçimentos, e seruiços de Lourenço de Britto Correa, e às grandes utilidades, que resultão à fazenda de V Mg.de, em se darem as terras do Brazil em Capitanias, de mais de ser bem publico, para se euitarem os danos, que se representão; será muy justo, q V Mg.de lhe faça a merçe^ que pede, co* declaração, q a Villa, q leuantar à sua custa, será o termo delia de seis legoas de distançia ao redor, na forma que declara o Proc.0r da 'Coroa, e fazenda do Estado do Brazil, na sua informação; e co' as clausulas, q' os Procuradores da Coroa, e fazenda de V Mg.de apontão.

Lx.ª a '21 <1« Feu.ra de 663. Francisco de Miranda Henriques, Feliciano Dourado, Francisco de Valladares (Sotto Mayor.

Despacho: (Remeta se a Copea desta cons.ta ao Conde d'Obidos que vay por V. (Rey ao iEstado do Brazil; para que informando sse da peitençao de Lourenço de Britto; me enuye cõ seu parecer do que achar, ou inconuenientes q se Uie offererecerem quando os haya. ÍLx.tt 23 de Feu.1-0' de 663 *(Rubrica real).*

(A. H.U., *Baía*$_A$ oaixa 9).,

3

Parecer do D.or Feliciano Dourado e Salvador Correa de Sa. *(Sobre indios, sem data; 1675*$_{\%}$*?).*

A Saluador Chorrea paresse que emquanto a Gatiiueyro se deue obseruar a ley de seiscentos sincoenta E cinco. Emquanto ás Religioens lhe paresse, que se deue conceder terem a administração temporal, E sicular no termo de hüa Aldeya, que nam passe de Cem cazais em cada Mosteyro para beneficio de suas fazendaz pois naquelle Estado nam ha outros trabalhadores; E todos os mais Indios voluntarios que desserem, sejam para as aldeyas nas quais os Principais tenham a jurisdição temporal, subordinada aos G.ovs, os quais com o Principal e Parraco façam a Repartição dos que ham de vir a trabalhar com os Moradores; ascentando o estipendio justo conforme o estillo da térra[1], q se ha de dar por cada mies dos dous que ham de seruir, repartindo a cantidade de Gente que tiuer a Aldeya em quatro partes. Duas que asistam no seruiço dos moradores, e as outras duas em suas casas e Aldeyas, para tratarem de seus mantimentos, e sustento de suas familias, E todos os Annos, mande o G.0* o Ministro que lhe parecer empadroa líos com asistencia do Parraco, E principal; para acressentar, ou deminuir a Repartição conforme o augmento do Gentío, q se desser voluntario, ou falta dos mortos.

Que os Relligiosos q forem as missoen's do (Gentio que desserem athe comprimió, dos cem casais q V. A. lhes concede jurisdição spiritual, e temporal, athe estarem inteyrados desta quantia, não poderão por nellas mais q a metade dos casais, que desserem do (Certão; E depois de inteyrados, Em as demais missoens^ q fizerem poderão traser em cada missam dez casais para suas Aldeyas para as conseruar, E todo o mais Gentio com ordem do G.or se hiram a'C res sent ando as Aldeyas, ou fazendo outras de nouo. E nas Missoens, que forem sô os Relligiosos o poderão fazer todos, pois os índios, que desserem serão voluntarios; E nam conuern signalar destrito a nenhua Religião, antes se deue Ordenar aos Gouernadores, q tendo noticia, que algua Relligião^ nam obserua a Irmandade E amisade, que como missionários deuem conseruar entre sy, Ordene que a Relligião que o fizer em contrario, não vâ mais as missoens. No que toca à Repartição, em nenhu'a man.ra lhe paresse que convém, que as índias hajam de sahir de suas Aldeas por grandes inconuenientes q se seguem do Contrario, nem os índios, o primeyro armo pello menos athe nam terem suas rosas, E casase E noticias de Nossa Sancta fé E costumes. No que toca a

jurisdição sicular, concidera grandez inconuenientes, não se obseruando, o q no lEstado do Brasil; porque sou testemunha de vista, q em Sam Paulo, E no Rio de Janeyro donde foy, por m.tas vezes Gouernador, quiseram as Cameras, ter a jurisdiçam secular nas Aldeyas; pondo iCapitaens de suas maos; E hauendo na Aldeya de Margolhi mil casaes^ E na de iSam Miguel setecentos, E na dos IPinheyros tresentos de lingoa geral, e na dos Guaru-Ihos mais de oitocentos, q.*1* os Padrez da Companhia os largarão, dahy a algu's annos, tomando a Sam Paulo, achou a de Margolhy, com cento e vinte casais, a de Sam (Miguel com oitenta a dos Pinheyros com trinta; E a dos Guarulhos com setenta. E no Ryo de Janeyro a da ISeputina, em dous Annos que os Padres da Companhia faltarão delias, faltou mais de ametade, hun's mortos, E outros ausentes, E metidos por casas de moradores, E a de Sam Lourenço da mesma ma.ra, e a seus Rogos, E da Cam.ra, tomaram os Padrez com jurisdição eclesiástica, E sicular, com que tornaram a Recolher, os poucos índios q hoje conseruão, remedio total daquella Capitania contra os Negros fogidos. E também lhe paresse ponto muy essencial o que apontão no seu papel os P.cs (Capuchos de fundarem os missionários a nossa ¡Sancta fê .por aquelles Certaeñs no Gentio, que não quiser Voluntario uir para o mar, pella grande Utilidade, que se segue ao seruiço de Deus [e] da Ghristandade; E com conseruallos na sua liberdade E ao seruiço de V. A. de se estender a nossa comunicação; e vassalagem para as noticias dos muitos aueres, q se entende hâ pella terra dentro, donde estes índios se conseruão com o seu natural, a exemplo das índias de Castella que por se hauer guardado esite 'estillo, tem os Castelhanos tam grande •territorio pouado pella terra dentro, E o exemplo em contrário, se vê em toda a costa do (Brasil que esta despouoada de Indios, E com tão poucas noticias do da terra dentro que quasi não hâ algu'as, evitando sse por este modo o grande danno que recebe todo o Brasil com os (Mocambos dos Negros e Mulatos fugidos que se metem nestas terras despouoadas, e vem dar assalto aos moradores, o que também fas a nação tapuya, que uiue do mesmo, E se os nossos Missionários estiuerem com Aldeyas pia. terra dentro; alem das Utilidades Referidas, serã o Total Remedio deste danno, em consideração de terem estas Aldeyas doutrinadas nas Costas, E pode ser de tão grande Utilidade este modo de povoar, que se venha a dar a mão com as índias de Castella, ficando sô a Raya no meyo para o 'Comercio, como Experimentamos nestes Reynos; por ser todo aquelle territorio Unido como o nosso de Portugal E (Castella: E he certo que sô este meyo se lhe offeres se de se conseruar aquelle Gentio; porq tirando o de suas terras vinte Annos mais, ou menos, morrem todos, E as terras ficão despouoadas, seruindo a Negros fugidos, E salteadores, E sem termos noticias do q nellas hâ, nem as podermos beneficiar^ E remata se voto; com q V. A. mande, que a ley primeyra se guarde; pois foy feita com tam grandes Theologos. Que aos Relligiosos se lhes dê premissam; para q em cada Mosteyro; possam voluntarios traser athe cem casais do q formem Aldeya; a quem paguem seu estipendio para se poderem sustentar e temham nestes taes a jurisdição Eclesiástica, e secular junta com seus Principaes, que sam seus ICapitaens. Que se lhes conceda Licença Geral para hirem asistir nas Aldeyas pia terra dentro, ensinar

a fêe, E na jurisdição secular a tenhão os Principaes subordinados ao G.01, E que em nenhu'a maneyra vam com tropas de 'Armas a desenquietar aqueles Índios, : E só em caso que estes Índios ¡Barbaros, façam algum atreuimento contra os ¡Missionários, neste caso o G.or o mande castigar como entender o pede o delito^ E a estes taes o itragão, E toda sua familia; paTa as Aldeyas do mar, seruindo lhes de ¡Castigo o tira lias de suas terras, q he o mayor, que se lhes pode dar. E no Resgate do q a ley comprehende, os Superiores das (Missoens, ordenem aos IPrincipaes os mandem a nossas pouoaçoens, donde os poderão Vender ¡Livremente, por interuenção dos Ministros de V. A. E nesta forma se seguirão todas as Utilidades apontadas para o seruiço de Deus; estender se o Imperio de V. A. athe a Raya das ¡Indias de Castella, conservarse os .'Indios, tirar occasdão de terem terras despouoadas os Salteadores, E ter se noticia de todos os haueres q ha naquele grande territorio.» A seguir «¡Sem embargo do q acima digo q todas as Relligiões vão aoÇertão, e aley de 66¡3<. q todas Couem na Vinha do S.or lhe paresse q a estas missoens vão som.te os Padres da 'Comp.tt e Capuchos, porq tem mostrado a experiencia q são soo os q conseruão os índios e Guardão as leis de V. A. no q toca aos Catiueiros, sendo os outros menos ascrupuliloisosi, nesta obrigação. *{Duas rubricas),*

(A.H. U., *Baía*, caixa 113, 1'6»75-<1&79).

4

Senhor.

Por carta de 2*6 de ¡Março do anno passado, seruice (V. Mg.de mandar escreuer ao ¡Conde de Attouguia meu antecessor, informasse a V. Mg.de com particularidade, das terras do Rio da Parahiba do Sul, e campos dos Guaytacazes, e de tudo desse conta a V. Mg.de com seu parecer; para se defferir à pertençam dos moradores que ally intentauam fazer vila, e à de Salvador Correa de iSaa, que as pedio a V. Mg.de para as ter por Capitania na forma costumada. Em '2'2 de ¡Feuereiro escreui a V. Mg.de que por chegar aquella carta a este Governo atempo, que me ficou acargo dexecuçam delia hauia mandado buscar esta noticia à mesma Pouoaçam, e iàs Capitanias do spiritu ¡Santo, e Rio de Janeiro. ¡De nenhuma me chegaram em forma: mas asque pude alcançar mais verdadeiras são, que entre hu'a datta de Martim Affonso, que fica para o (Norte do Rio de Janeiro; com quem o destrito daquella Cidade que não he mais de doze leguas confina; e outra de Vasco Fernandes Coutinho, em que está situada a Capitania do spiritu (Santo, já sem aquellas terras e campos que segundo as tradiçõens, que ainda ha foram de hum Gil de Goes da Silueyra, e nellas houuera ja Pouoaçam, a qual seextinguira pela Visinhança dos mesmos Guaytacazes Gentio barbaro, que hoje está já mais traitauel. Distam pelo caminho do certam do ¡Rio de Janeyro pouco menos de cem liegoas. As do Cabo Frio «(donde também houue hu'a cidade, que ou pelo clyma, ou por outros accidentes, se não conseruou) sam hoje da Coroa. E destas dos Guaytacazes foram dando varias sesmarias Martim de Saa Gouernador do Rio de Janeiro, e Diogo Lui® de Oliueyra, sendo deste Estado. Naquelles campos ha vários curraes do Relligiosos

da Companhia, e outros muitos moradores do Rio de Janeyro: mas a mayor parte de Salvador Correa de Saa e Frades Bentos. A pouoaçam he capas de ser villa: co' porto so depataxes; e esses tam pequenos, que ham mister agoas viuas para entrar. Ally foy o Ouvidor Geral daquella repartiçam Joam Velhe de Azevedo, e pelos respeitos que lhe pareceu fez elleiçam de officiaes dia Camera, ieuiantou pelourinho, e nomeou a Pouoaçam vila. Pouco despois mandou, que se nam chamasse mais Villa, nem houvesse officiaes da Camera. ¡Esta foy a origem daqueles moradores pedirem a este Governo em tempo do Qonde de Attouguia aconfirmasse villa, deque ele deu conta a V Mg.de Hoje nam he aquella Fovoaçam de rendimento algum à fazenda de V Mg.de Os do Rio de Janeyro nam approuam fazerse vila, fundandosse em que <(se a houuver)) lhe poderam os feitores dos curraes multiplicar os furtos: e amy me parece, que por essa mesma rasam lhes convém^ que seja vila: porque havendo-a terá officiaes dejustiça, cuja obrigaçam he euitar os roubos, mortes, e mais delictos; que aly se seexperimentam pela maliguidade dos home's que por aqueles destrictos vam parar. B aqueles mesmos, que hoje por falta de justiça viuem desordenados, e uendem o que fur'bam os barcos, que aly vam contratar, viviram com mais temor, e mam poderam furtar, nem uender com aliberdade,, que agora tem; antes dos proprios facinarosos, e foragidos, que de outras partes forem a ella achar abrigo, se poderá aumentar a uilla> e o Estado, que tam falto está com que pode engrandecerse. Em consideraçam de tudo o referido, e deser tam grande conviniencia do seruiço de V Mg.d0 pouoarse acosta deste Estado: sou deparecer, que V. Mg.de seja seruido conceder aos moradores da Parahiba amerce que pedem deser aquella Pouoaçam Villa. A Real Pessoa de V Mg.de guarde INosso Senhor como seus vassalos hauemos mister. Bahia, e iSetembro 24 de 1'6>5I8 (a) Francisco Barreto».

No verso e outra folha:

Bahia. 24 de Dezemebro.

Do Gouer. Francisco Barreto.

Informa sobre a pretençao que os m.res da Parahiba tem dese fazer villa na pouoaçam das terras do Rio da Parahiba do Sul e campos dos Gaytacazes.

(A. H. U., *Baía,* caixa 4).

5

Senhor. Os visinhos da pouoaçam do Rio da Parahiba i(que esta entre a Capitania do Spirito ISanto, e Cabo-frio, 4¡5¡ lego as do Rio de Janeiro para o Norte) me enviaram apresentar por ®eu Procurador a petiçam, cuja copia envio com esta a V (Mg.de pedindo-me lhes confirmasse villa a mesma pouoaçam. Ordeney ao Procurador da Coroa de V Mg.de me informasse: deu o parecer que também será com e!a. Os fundamentos que alegão são justificados: a conveniencia de se defender aquele rio, importante: e a uti-lidade de se pouoar a costa do Brazil tam publica, que o Regimento deste Governo o encarrega com particularidade: mas nam se specializa nelle,

poder para se levantarem villas. Km consideração de todos estes respeitos, differira com efeito (à pefciçam, se conforme a informaçam do {Procurador da Ccroa (que nam desapprovai o intento daquelle (pouo) me ipermitira o Regimento uzar do poder absoluto, que so toca a -V lMg.^{d0} O que supposto; me pareceu representar a V íMg.^{de} que conrvem muito a seu Real seruiço conceder-se faculdade a este governo para poder crear villas das pouoaçÕes, que os moradores forem fazendo por toda a costa, tendo o numero de visinhos que V (Mg.^{de} determinar. A experiencia mostra evidentemente, quanto a falta desta jurisdiçam ¡he causa de nam estar mais povoado este estado: pois nas partes donde os {Donatarios a concedem aos seus capi ta en s mores, se multiplicaram, e vam multiplicando sempre as villas; como se vio na de Pernambuco, e se ve com mayor excesso na de íS. Vicente: e pelo contrario, nas donde o poder toca ao Governo, se nam accrecentou hu'a so. {Este inconveniente se continuará emquanto nam bou ver o exemplo (a que agora dá principio a pretençam daquOlles homês), nem neste iGoverno ordem para conceder lha. Elles descobriram ally os campos, que occupava a nasção dos Guaytacazes, que eram os mais barbaros, e formidáveis do Brazil; domesticaram muitos facilitaram «quelle transita por terra; e 'enriqueceram a cidade do Rio de Janeiro, com os gados que entre elles se appacentam hoje; e fizeram engroçar a fazenda de V (Mg.^{de} naquella praça com os dizimos, que delles resultam. (Serviços que merecem, não so o fauor, que esperão da grandeza de V Mg.*^{10}, mas antes que V !Mg.^{de} os mande honrar, e differir sem dillaçam: pois com essa demonstraçam se animaram muitos a povoar a costa, augmentar os direitos e defender os rios, de os nauios inimigos se poderem valer de seu abrigo... Bahia, e Janeiro 2'5 de 1Q56. Conde de Attouguia.

(A. H. U., *Baía,* caixa 7).

6

Do Governador Alexandre de Sousa.
Sobre o gentio barbaro fazer grande hostilidade aos moradores das vilas do Cairú, Camarnú, e Boupeba, e guerra, q lhe manda fazer.

Senhor

O gentio barbaro anda tam solto por esta visinhaça, e tam desaforado, que tem obrigado aos mais dos moradores das uillas do Cairu, Camamu, e Boupeba, alargarem suas fazendas, e iremsse para o Reconcavo a viver: e agora despois que vim se foram juntas vinte casas, e se vam indo cada dia; porque os mattam, e os roubam, nam dando aminguem quartel; e nam basta assestirem nestas villas duas companhyas, que como accodem a muitas partes vem a ficar muito pouco nos lugares, que lhe sam destinados: e como este gentio anda pelo matto, como quem se oria nelle, assaltam os nossos por onde menos ise cuyda; como agora fizeram, maittando quattro soldados em sua vigia donde estavam, e em differentes partes negros e negras; com o que estam estes povos tam atemorizados, que querem desamparar de todo as casas e as fazendas; sendo assy, que estas villas sam as que dam farinha

a esta cidade, e donde se provê o mais deste Brazil. E posto que os (Governos passados tem acoodido a isto como milhor puderam, nam ®e tem acertada a parte donde este gentio desse a fazermos mal, com o que cada dia se atneuiem mais. E querendo eu remediar de algua maneyra este danno presente, comuniquey este negocio a pessoas praticas, e que ja se acharam nas entradas, que se fizeram contra este mesmo gentio, e pareceu a todas que os negros e indios mansos, podiam so enfrear estes ¡Barbaros, dandoselhe nestas partes terras para ui verem; porque como a vida desta gente he andar sempre cassando pelo matto, para comer, nam pode o gentio fazer os assaltos, tanto à sua vontade, nem os fará sabendo, que andam todos os dias espalhados por estes territorios; nem isto sepode remediar de outra sorte; porque tudo o mais se tem intentado: com o que pedy ao Gouernador de Pernambuco, Bernardo de IMiranda, quarenta negros dos de Henrique Diais, que com outros que aquy vou ajuntando, ipoderem assestir, donde mais convier para a deffensa destas Villas : e de presente me deram os Padres da iCompanhya das ou as lAMe as índios, para confiar os moradores, e para fazer recolher os fugidos: a estes índios, e negros dou patentes de capitaeñs, com o que tem ido contentes: mas isto nam bastará, em razam da isua assistência, de V !Mg.de lhe nam mandar dar hüa farda cada anno, das sobras do contrato, que apodresse nos armazeñs IComo tiver os negros, e índios juntos determino mandar fazer hua entrada com elles, e algua gente nossa a hüas aldeas donde affirmão, que desce este gentio, que ategora não forão descobertas: |Mas espero que venha o P. (Antonio Pereyra, que está pelo Certam cento, e sincoenta legoas e com o seu parecer o dos mais práticos mandarey obrar o que se resolver sobre este particular; porque esta gente sem o P. 'Antonio Pereira, nam quer tomar sobre sy este negocio, e como elle governa tanta quantidade de gentio, e sabe das suas Aldeas milhor que todos: espero que elle abra caminho, para que se remediem os dannos, que estes pouos recebem: porem Senhor esta entrada nam se pode fazer sem algua despesa, e como importa tanto, e V Mg.de está tão longe, nam posso deizar de accodir a seu seruiço, (O que V Mig.de deue de hauier por bem) pois lassy mo deuia de mandar, se tivera entendido à importancia deste negocio. Nosso iSenhor guarde a Real Pessoa de V Mg.de como seus vassalos hauemos mister. Bahya, e Agosto 15 de 1667. Alexandre de Sousa ÍFreyre.

(A. H. U., *Baía,* caixa 4).

7

i*Gaspar de Brito Freire dá um alvitre acerca do Brasil* e *dos rendimentos da Baía:*

13 de Agosto de 1644,

Señor

<A experiencia tem mostrado o danno que reçebe o Brasil, com afalta de Angolla, donde passauão em cada hum 'anno onze ou doze mil ©soravos, para o seruiço daquelle Estado^ e fabrica do asucar, e mais drogas tão importantez a este Reino, que com ellas se augmentaua o Commercio mercantil, e se engrossa vão as alfandegas de V Mg.dc, adonde concorrião a búscalos

navios de toda Europa, deixandonos, emretorno as fazendas de que necessitávamos. ¡Sendo pois o Brazil a conquista mais útil a esta Coroa, a falta de esoravaria, tsua total ruina, me pareçeo representar os meyas mais conveni en'bes ao ¡remedio desta falta com o amor e zelo que devo ao serviço de V. Mg.de Pello q pellas particulares noticias que tenho das cousas do Brazil, hey alcançado que o unico remedio daquelle Estado consiste em V Mag.d0 dar licença aos moradores que conquistem o sertão para trazerem Indios com q se siruão. E porque esta proposta pode ser encontrada por algus interessados que fundados em suas utilidades querem com capa dereligião desuiar esta conquista, entendo que V Mag.de dá satisfação a todas as duuidasi com mandar que as cousas tocantez ao gentio esteião na mesma forma que estauão no anno de '1644 nas Capitanias do Sul. E com algun's fauores e franquezas que V Mag.de faça aos home's demar e denegocio deste Reino, poderão armar nauios para com ellez hire buscar escravos a Moçambique, e outras partez donde se podem fazer estez resgatez, o q' sera degrande importancia para o augmento e conseruação daquelle Estado, o q' não se*a deficuũtoso achando estez hom'es o fauor q' seespera do animo 'Real de V ÍMag.dc com o que tornara o Brazil a seu antigo rendimento, e poderseá colher gingiure, anil^ algodão, e tirarsse muito salitre, pao Brazil, e outras madeiras degrande utilidade com q' crescera em grande parte o rendimento da Fazenda Real. No papel que tenho dado a V. Mag.de apontei outras tocantez ao augmento e conservação do (Brasil, offerecendome a mostrar a verdade delias com toda a euidencia, pedindo pessoa de cujo juizo V Mag.de fiasse o exame de minhas propostas; porem não cheguei aser ouvido, sendo o neg. mais importante q se podia offereçer a este Reino, auenturando se pouco em dar a entender a hu ministro em poucas oras, o q' por my e por outros alcançey em muitoz annos. E porq' as cousas da Bahia uão em grande declinação por serem menos considerados os meyos que se tomarão para o pagamento do presidio, e outras occurrendas assy militarez, como politicaz sendo quasy intolerauel o grauame das fazendas, e pessoas, pello pouco conheçim.to que deuia ter das qualidades da terra, quem arbitrou os tributos. Elle Gaspar de Brito se offereçe a apontar nouos meyos para remedio das necessidades presentes, de q' resultem sem comparação mayores aug.tos à Fazeenda Real, sendo mais suaue ao pouo; em grande benefiçio daquelles vassallos e do serviço e fazenda de V. Mag.de (aa) Gaspar de Brito Freyre.

(A. H. U., *Baía,* caixa 4—*fora do índice).

8

Do Juiz do Povo e mesteres da cidade da Baía, sobre engenhos.

Cousa he bem assentada e conhecida que assy como o assucar he o genero em q' principalmente se funda todo o comercio do Brasil com Portugal; e de Portugal com as nações de Europa; assi os Engenhos l(que sam as officinas em que se laura) são o ultimo termo emq' uniuersalmente poem, não <só os negocias desse Comercio mas ainda os maes q particularmente se

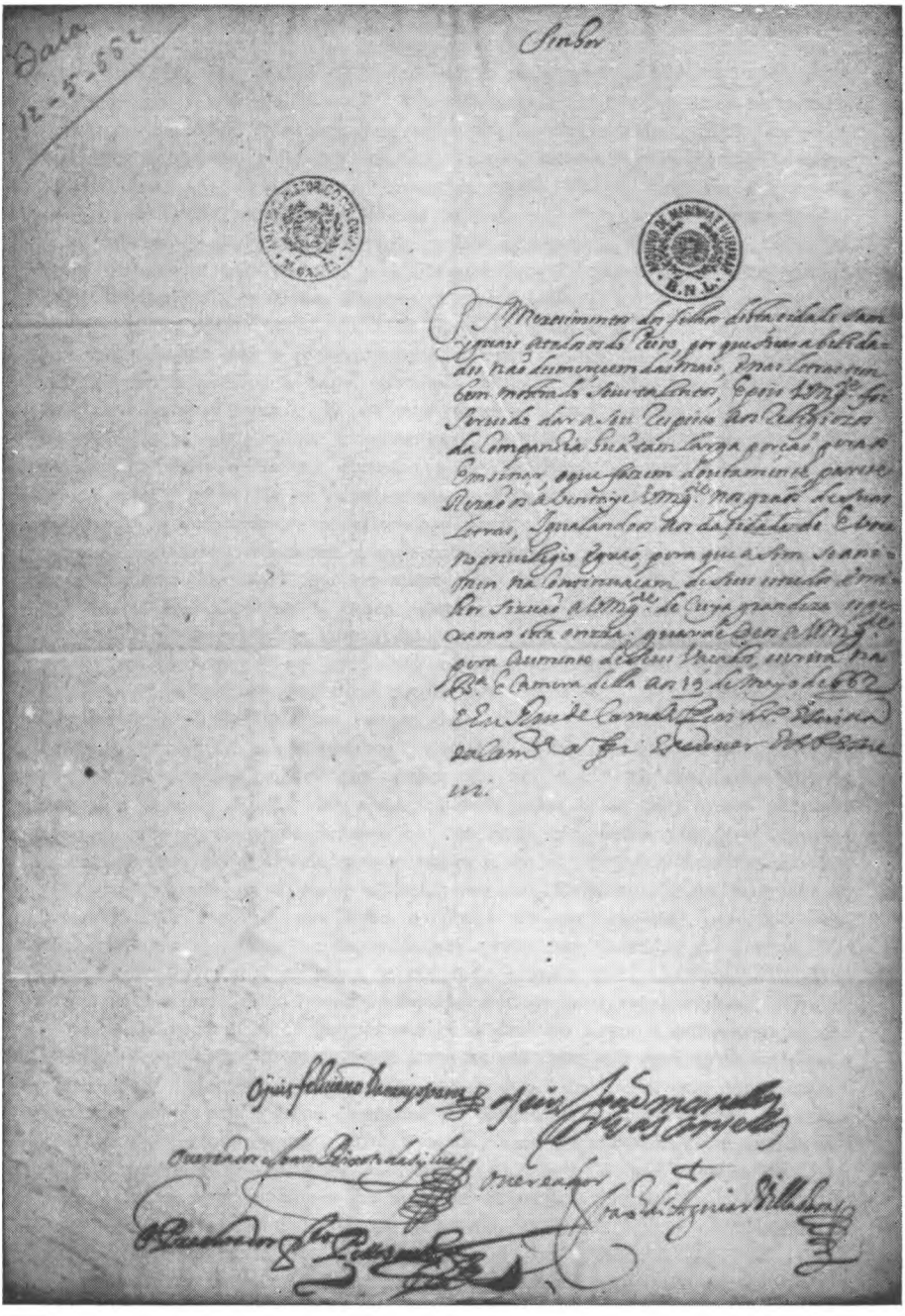

Carta do Senado da Baía de 19 de Maio de 1662
a favor dos estudantes desta cidade.

fazem em todas as praças do Estado entre seus proprios habittadores. E a razam he por q o Engenho he hu agregado accidental q existe sucessiuamente, e se compoem de hua perpetua consumiçam de escravos, <boes, cavallos, moendas, madeyras, tabeados, caixões, barcas, telhas, tôijoUlo, formas, lenhas, canas, ferro, aço, breu, cobre, enxarda, estofa, lonas, fazendas de vestir, e comer de todo genero; e finalmente de tudo o q se cultiva e cria no (Brasil» e se condus de (Portugal; por cuja causa se exercem nelles quasi todas az •artes mecánicas que ha em hua Republica. E como todas estas partes daquelle composto, sam tam diuersas, e corruptiueis, [?] q as atta, e conserua, he o creditto com q seu donno se empenha para o edifficar, e despoes se vay empenhando por o moer; renovando nelle cada anno tudo o q no ante-cedente se consumió, q tam vinculada anda a duração dos Engenhos ao Empenho de seus donnes. E por esta causa, sem os Engenhos; nem os fructos naturaes^ nem os generos ultramarinos, nem os officiaes mecânicos forão necessários, nem o Estado, Estado; poes dos Engenhos se tirão as rendas Reaes com q os ¡Ministros eclesiásticos, e seculares conservan o lustre de sua estimação, e authoridade: nelles ganhão a vida todos aquellos de cujo serviço pende sua fabrica, e acham avanço todoz os maes q tem seus caibedaes, ou nas kmoura® do Brasil, ou na mercancia do Reyno. E o que maes he ate dos Engenhos pende a maes essencial parte da conservação do mesmo Reyno, no rendimento de suas Alfândegas; e da perpetuidade da Companhia geral nos direytos q se pagão ao com'boy de suas armadas. Cousa he também certa que os Engenhos pende por tres modos, o principal suztento da Infantería q defiende as praças deste Estado. ¡Primeyro; pellas grossas fintas q se lanção aos Engenhos. ISegundo; porq o sustento da Infantería, se tira ou das imposições dos vinhos, ou em sua falta das fintas que se lanção ao povo. Se he das fintas, quando ellas se lançam, todos procurão tirar ou dos genero® que vendem ou dos serviços pessoaes em q se oocupão, o que se lhes pede, dando mayor vallor a tudo. E como este excesso vay por variez caminhos a parar últimamente nos Engenhos; e os senhores de Engenho não tem na sua mão o preço do seu assucar, para poderem tirar delle, o q se lhe accrecentou por cento nas fazendas do Reyno, nos generos da terra, nas soldadas, e em tudo o mais de q necessaria, depende o poderem moer; nem irreparavelmente a ficar com este prejuizo; poes os Homens de negocio, e os tempos são os q dam ou tiram a estimaçam ao seu assucar, como q dos Engenhos sae por esta via tudo o q toca as fintas para o sustento da Infanteria. E se este se tira dos subsidios a que se reduzio a vintena, ainda assi são os Senhores de Engenho os q concorrem para seu sustento <(e he o terceyro e ultimo modo)' com hum considerável detrimento de sua fazenda. ¡Porque por as bebidas de terra (a que chamão cachassa, e agoardente) que se fazem do mel doz Engenhoz, impedir muyta parte do gasto dos vinhos do Reyno; por a ¡elle o poderem ter, e os Homens de negocio os mandarem vir sem risco de se lhes perderem, por essa causa se mandarão extinguir todos os ¡annos. E como os assucarres por nellas que do mel se lavram, fazem maes custo em lenhas, e caixoens do que he o infimo vallor a que tem chegado, e quasi se não aprouieyta o mel, vem o senhor de Engenho a perder tudo que delle lhe podia resultar, se se prohibirá a

agoardertte, e cachassa '(que era algua parte da despez a que fazem); comprando com esta diminuiçam de sua fazenda, o augmento da de (V. !Mg.de: fineza tam custosa no prejuiso^ como infellice no merecimento; poes padecendo se como grande, nem se estima como grande, nem se remunera como padecida. E quando não ha vinhos, e se permitte a agoardente, e cachassa, he com tributo que se paga para o mesmo fim. E o senhor de Engenho, se fas agoardente, contribue o que l'he toca, alem do que paga pella finta; e se não faz, vende a respeyto do tributo, o mel aoz que o ham de pagar, por menos preço, e assi concorre tambem athe por esta via para sustento da Infanteria. Quam grandes sejão as despezas dum Engenho, e em particular os desta 'Capitania he bem notorio a todos; poes o menos q os IReays hão mister de fornecimento cada anno são seis, sete mil cruzados; e os menores tres e quatro. Estes são linfaliveis; porque tanto se aparelha hü Engenho para seis mil paes; como para dous, se he Real : e se o não he tanto para quatro, como para mil. O assucar, so por algum accidente grande (raras vezes acontecido) tem valor para exceder as despezas^ e dar algum lucro; mas commumente padece a baixa em que de presente se ve. O preço dos generos, e escravos de que fomece, cada ves maes caros; as soldadas maes suibidaz; e as navidades contingentes sempre; e expastas a variedades que cada çafra se experimenta, nos tempos, ñas canas, na quantidade, e oalidiade dos assucares; e sobretudo na inconstancia dos lavradores de lenhas, e canas, a cujo arbitrio vivem os senhores de Engenho sujeytos, q he o mayor inconveniente dos quo os tem. Isto supposto se infere bem quam conveniente he ao Reyno, ao IComerçio, e ao Estado, a conservaçam de seus Engenhos: e principalmente os desta Capitania; que por serem todos maritimos, sam maes dispostos a sua ruyna que os de (Pernambuco, e Rio de Janeiro, em tudo maes permanentes e menos custosos; por serem todos fabricados pella terra dentro e seus donnas independentes da vontade de seus lauradores. iSendo poes isto assy, não atendendo os moradores desta Capitania que tinhão fazendas de canais, ao bem universal da Republica; senam ao particular interesse que consideravam no Engenho '(ou .porventura ao credito que imaginavão no nome de senhor debe) se resolverão muytos a fazer Engenhos sem reparar no damno que debes seguia aos maes; nem no q se podiam fazer assy, em deixarem de ser lauradores ricos, para serem senhores de Engenho pobres, como quasi a todos sucedeo.

E não bastando o desengano desta experiencia tão manifesta, he tal a propensam que qualquer laurador mediocre tem a ser senhor de Engenho, q ainda ha muytos que se anámão inconsideradamente e querer faze '10$ de novo. Os antigos que havia, e q de vinte annos a esta paute se fabricarão, se vam lentamente consumindo: e se agora fabricarem outros de novo (como querem) quantas maes ®e multiplicarem, sera maes breve a ultima ruyna de todos. Que como cada hum quer buscar o seu augmento naquelle meyo que necessariamente he declinaçam dos maes, os muytos que querem augmentar se sam a destruiçam dos muytos que ¡se não podem conservar com o augmento dois que o querem ter; e hüs, e outros virão a perecer. E a razam por minor he; por que o tal laurador que verby grada dava cem tareffais de cana a varios Engenhos; se se resolve a fazer Engenho; como não ha ja parte donde o faça de

agoa, le ha ide Ser necessariamente die boes, <ou de ea vahos; de necessidade ha de deixar ais iriimcoenta tareffas em pasto, que ®em elle mão (pode sustentar ta fabrica: ie perdidas aquellas sincoenta tareffas, se fica com as oui tras sincoenta: e ios outros Engenhos que gosavão aquellas cento; mão só as perdem; mias peidem de maes a maes itoda <a cana que aquello movo senhor de Engenho, (tira dos lauradores que lhe davam para moer no seu. E assi que item mostrado a experiencia que quanto he mayor o mumiero dos Engenhos que se forão acorecemtando, he menor o de pães de assucar que vam fazendo, ipoes ainda q se tem pilamltado maes cama q a que avia lantigamente, também se tem dimimuJido toda a que .por esta razam, se deixou ir a monte para pastos: e toda a que ha, he muyto menos de necessaria para 09 uiuytos Emgenhos que se item fabricado de novo. E os no vos senhores de Engenho sobrecarregarem ametade da suia fazenda em pastos; beneficiam tam mal a outra metade (porq mam podem ter fabrica bastante para tudo) que rende muyto menos do que rendia. E por esta causa custumando os Engenhos Reaies fazer cada tamno seis, e sete mil pães de (alssucair, hoje mal passam de quatro, e simco; e se as Engenhocas fazião quatro mil e maes; são contadas as que chegam a tres; e quazi todas Ordinariamente muito menos de doits mil. .Donde se ve com evidencia que nem por hauer maes Engenhos, se fas maes assucar; antes q por se fabricarem os que se aocueoentarão, se arruinarão os que q estam perdidos e discorrendo por todos seja exemplo. E por mão ter Francisco de Araújo de (Aragão bastante cana para o seu Engenho que fes em Itaparica, e para o que comprou a seu irmão Bathasar de iAragão por ser de agoadas fabricou o de .Itaparica: Por Antonio de iSaa iDoria fazer o seu Engenho, arruymou o de seu irmão tFlemão ¡Vaiz da Costa, que oje mão tem cama a/lguma, por lhe tirar os lavradores que lha davam. Em Paraguassu por o Capitão Diogo de (Aragarn Pereyra fazer o seu Engenho, ficou fazendo o de (Santiago muy!to menos; e se reddusiu o da ponta a tam miserável estado, que o (Capitão Antonio López Olhoa seu dono, por se não accabar de perder o uendeu ao mesmo (Diogo de Aragão Pereyra. E por Pedro Paes Machado fazer outro tem grande perda Pedro 'Garcia de Araújo e muyto mayor o da Capamema; por mão ter cana para ambos, desfabrioou, e desfes o de seu Pay Belchior Brandão que era iReal. Por Francisco Fernandez Doim (com ser o miaes rico Homem do Brasil)[1] fazer o sou Engenho movo da Patatiba, desfabricou o seu Engenho de Jagoarippe que ainda sendo IReal por mão ter cama para ambos. Por não ter cama para o q tinha Duarte Lopes ISoeyro, e para o q denovo comprou a —-de Andrade; assi como o comprou, e desfabrioou, ie (extinguiou e seu filho Antonio Lopes por mão ter canas albeas de mar, e por a ver ieyto o (Capitão Phelipe Barbsoa outro Engenho mo seu (Rio, se resolveu a desfabricar o mesmo Engenho q foy de seu Pay e a fabricar dous no lOertão para 'a cana q la plantou. Por o Capitão Francisco 'Gil de Araújo fazer Engenho ma sua fazenda de ISerigippe; e os Capitães Francisco Fernandez Doim; Cosme de (Sá Peixotto ma Patatiba: e mesta da banda da terra outros tres Engenhos, Damião de Negreyro®, Estevão Pereyra Bacellar, e Francisco de Escobar; tirarão a cana a muytos Engenhos do mar que sentirão a perda como foy o de Bernardina Fernandez; Gaspar de Azevedo da ponta de Itaparica '(que esta quasi perdido): o de Álvaro Rodrigues que o vendeo por não ter cama a Antonio Ferreyra de ISousa: o de Diogo de Leão l(que chegou (a rematar se em

píaça)'; o do Capitão Phellipe die Moura; e o die (Antonio día (Silva Phmemtei; quie todos ise provião daquellas paitos; o daly por diante, fizerão muito mienos.

Na pcmfta de iCajayba fez Engenho Sebastião Martimz e pela mesma causa so tamiymou o de May rape quie o Capitão (Paulo Cardoso de Vargas arrendou, o qual avendo sido iSñ dos ricos lavradores desta Capitania ,pello ¡arrendar se perdeo por não ter cana, e lhe não bastara as fazendas que tánha. No (Rio de Pernamiry estando quasi ¡perdido o 'Engenho de Martim Ribeyro, pode melhorar com ise perder hü dos de 'Estevão de Brito. O que Francisco Barrette de Meneses fes na freguesia de N. iSr.ª do Socorro, tem attrasado o de (Agostinho de (Paredes, e fazem menos os do Capitão (Manuel de Moura Roily, iDiogo Pereyra da Silva, e Lourenço (Barbosa da Franca. E havendo antigamenite no Rio de Matodm somente, o de Cottegippe que hoje é do Secretario deste Estado Bernardo Vieyra Ravaisoo e de (André Cavallo ; iGristovão de (Aguiar, João Paes iFloriamo e Francisco Pereyra; se acerescentarão os de Matheus Pereyra; (Gaspar Pereyra; Bertholameu de Vasoomcellos, Hyeromimo Munis; (Constantino 'Pereyra de (Lacerda, e Gaspar de lAraujo: ie costumando o de Cotegippe fazer sette, e oito mil pães, com a vesinbança do de (Gaspar de Araujo não fas de quatro. Com o de Heyroniimo Munis se aoeabou de perder o de Constantino Pereyra de Lacerda que escaramente moe. iCorn o de Biertholomeu de Vasconcelos esta totalmente desfabricado o de João Paes Floriano ((que oje he do lOapitão Manuel da Rocha) e com os de 'Gaspar Pereyra, e Mateus Pereyra, se perdeo também quasi o de Mare '(que ífoy de Mateus (López Franco) que costumando fazer seis, sette mil pães, com não ser de agua, não chega agora a fazer quatro e fazem muito menos do que lavravão o de Francisco (Pereyra, (André iCavallo, e Cristovão de lAguiar. E com o Engenho que em Piraja fes Grregorio Mendes fizera muyto menos o de Ddogo Munis, se não itiuera a muyta cana de Diego Lopes Franco. E o lucro que o m'esmo Gregorio Mendes tirou de o fabricar., foy rematar outro na praça (pellas dividas em que se empenhou para o fazer. E comprandoo depois Estevão de Aguiar esta quasi perdido pello aver comprado, com ser Engenho Real de agoa, por não tter cana alguma, e não lhe ¡bastar a que podia diuertir do Engenho de Diogo Munis. Qom esta verdade tão notoria se fica mostrando bem que na fundação de hus Engenhos, consiste a extinçam, e a ruyna de outros; e que se não fais maes assucar; por que os Engenhos se multiplicão, se não .por que ha maes canaveaes, que sam os que dam. E quanto estes forem menos e aquellos maes, sera maes infalível e consumiçam dos Engenhos, e muyto menos a quantidade do 'assucar. Não negamos que quando eram menos Engenhos, e menos os canaveaes se faziam menos assucar, mas como as terras marifcimaz capazes de cultura estão já todas plantadas; e se tem fabricado tantos engenhos, que ha maes Engenhos, do que ha ᴶ(nem pode haver) cana para elles; he certo que se estes que actualmente existem, se mam podem jia conseruair por muyto»; lavrando cada hu a pouca que pode adquirir (.podendo elles moer toda a que ha se foram muytos menos): que sera ise se não attalhar o prejuàso de se hiiem fabricando outros de novo? iCom evidencia se esta conheçendo na ruyna e exemplo dos presentes, a perdição dos (presentes e futuros: poes seos Engenhos tiuerão tanta cana que sobrasse; so então podia ser beniefficio dos 'lavradores augmentar lhe o numero: mas hoje que seos donos andão mendigando pellas

portais dios lavradiones; sera ruina ¡total dos lavradores que 10 fizerem, e dos Sr.e" de Engenho, que Os tem sem camas. (E a rasam be: iporq se no caso, que elles fizerâa laquelle numero die mil arrobas ¡de assucar, que se devia a a sua fabrica, ainda assy se lhes não podia achar conta com o abhalti mento do taissuoar, e com a despieza que fazem; que conita ¡poderam ter boje se ja ®e fazem ametadie menos do que fazião? e qual se considera a que tirão; se se accressenltarem outros de novo; pellos quaes se hão de dividir rnuyto rnaes estreiitaimiente as poucais canas que ha? todos o confessam; e temendoo -todos os interessados, são poucos os zellozos que o remedeiem no prejuiso publico. iConueniente he logo ao serviço de ISua Mg.de e ao 'bem publico desta Capitania, q se ponha cobro em hu damno q tam insensivelmente ãntrodusido, e tam grauememte se vay experimentando no prejuiso comum dos Emgenhs que ha. E o remedio he tam fácil, como danosa a consequência de se lhe não dar. Este he mandar S. Mge. que ¡Déos guarde, -por ley expressa que em consideraçam de todas as causas refferidas, e de se não ipoderem fabricar novos Engenhos maritimos l(poes não ha ja terrais vizinhas aio mar em que se passam plantar canaveaes que não estejam cultivados com elles) sem evidente ruynia dos outros: se não fabrique males Engenho algum em porto de mar, nem em parte de Ctertam, tam vizinha aos ¡Engenhos que ha que de algum modo os possa privar dais canais, ou lenhias que melles, se lavrão, ou possam lavrar. E os que o quizerem fabricar de novo, o façam plat, terra dentro, donde ha muytos maçapes '(que he a terra em que os canaveaes se plantão) devolutos; e muytais lenhas que por distantes do miar são inúteis; immitando nisto os 'Engenhos de Pernambuco, e Rio de Janeyro; porq deste modo, sera mayor a quantidade dos assuoares, nam padecerão detrimento os Engenhos maritimos; approveitar se ão as terras e matos ocdosots; creoeram as rendais (Rieaes nesta Capitania e os direitos do Comersio do (Reyno; e finalmente poderão os Engenhos que ha Conservar se, e seuis domos acoodir sem o novo danno de se acrecentarem outros ao sustento da Infantería. Tres rasdes se podem offenecer somente por parte dos tales lavradores, ou qualquer outra pessoa que queyra fabricar novo Engenho contra esta 'ley que se pede a IS. Mge. Primeira que fabricando se maies Engenhos sera mayor a quantidade de assucares; e por consequenda mayores os rendimientos da fazenda de ¡S Mg.de Segunda que não he justo se priue aquelle lavrador ou pessoa que truier cabedal para isso, de buscar o meyo de seu interesse na fabrica de novo Engenho; poes he mayor grandesa do Estado, haver melle muytos vassallos ricos. Terceyra que manda iS M de. no Capitulo vinte e oito do iGouemo deste Estado q se fação grandes favores ¡aos que fabricam Engenhos de novo; como que mostra IS Mgde. a importanda de se fabricarem para mayor augmento do Estado. Os primeiros dos fundamentos ficam ja con vend dos com ais rasões dedusidas neste discurso: mas respondendo em particular a todos tres: quanto 'aio primieyro; se dis; que hie certo que de menhũ modo podem os novos Engenhos augmentar a quantidade ao assucar; poes toda a cana que ha he rnuyto menos que a que hie necessaria para os Engenhos que actualmente existem: e se na quantidade delia, e não no numero dais officinas em que se lavra, consiste haver rnuyto, tou pouco atssucar, claro esta, que nem por havter maies Engenhos em que essa cana ise moa maes cana,

anem lavna mate® assucar. E «e toda *a terra maritima oapa¡z de ter camaveaes, lesta ja cuiltivda oom elles, e cotm os no vos Engienhlo®, que ise acreoemtamem, se não podem acorecenibair novos canaveaes; bem se segue que não se pode com elles lacorecentar maies quantidade de lassucair.

E dado caiso que haja lalguas fazendas danificadas que se postsam replantar; se *(ainda que essas se encham todas de cama)! nem astsy pode haver cana baistante paira ios Engenhos que hia, bem ise colhe que, sem embargo de q essa quantidade de assuear que delias resultar, se laiccreoenite; se laccreoemtarem ser necessário fabricar se novos Engenhos. Logo nem por se deixarem de acrecentar miaes Engenhos, ise deixia de accreoenfar maias quantidade de asisucar. Antes pello contrario se deminuirá a quantidade de asisucar, se ise accreoentar o numero dos Engenhos, como largamente fica mostrado. E daqui se infere bem q isó oom se fabricarem Engenhos no » Certam donde não prejudiquem nas canas, nem nas lenhias aos maritimos, se podarão acorecentar os assiuoares. E quanto a outra rasam, se responde em pro. lugar. Que quando c bem universal encontra a oonueniencia de hü particular, pella conveniência particular, se não ha de destruir o bem universal. Este ¡he hua politica tam trevial, que não necessita de Exemplos, nem de prova. Em segdo lugar. Que tam Icnge está o tal lavrador ¡(ou qualquer outra pessoa) de ficar prejudicada em se lhe prohibir fazier Engenhos de movo: que 'antas mesa prohibissiam, se lhe solicita o augmento de sua riqueza: porque ise quasi todos os que fabricarão Engenhos novos de algus lanmos a esta .parte, sendo lavradores ricos, e desempenhados, estão oje empenhados, e quasi perdidos\ como he notorio, e fica díitto: se aqueles ise não puderão conservar com a que havia, claro esta que sendo menos a cana com o mayor numero de Engenhos; quanto» miai» se forem fabricando, mais infalivelmente se hirão perdendo. Logo, se na prohibição ise lhes evitta o rneyo de se ¡perderem; na prohibição se lhe solicita o augmento de sua riquesa. O que se confirma com a mesma experiencia; poes todos os lavradores grogo», que (conhecendo prudentemente as despezias, e addentes do» Engenho», e quam contingentes andavão melle» os cabedaes) se quiserão conservar lavradores, e não amdllar o titulo de Senhor de Engenho, estão prospero®, e ricos; e todos os maes a que, ou a vaidade do nome, ou o engano da cobiça, os fez trocar as cana» em Engenhos, se vem atraziados, e carregados de dividaz, (exceptos hu, ou dou» a que o muyto groço cabedal excede os inconvenientes q impossibilitam os maes. Logo conveniencia he, e não prejuiso do lavrador a prohibiçam de fazer Engenho; e por consequenda haver deste modo maes vasisiallo» rico®, no Estado, do que pello intento de fabricar Engenho». lÀlem de que, alinda no caso que nos Engenhos se melhoraram muyto se devia ponderar com igual desinteresse, qual peziara maes no serviço de Vi. IMgde. que lenriqueção oito, ou dez lauradore» que querem fazer Engenhos, destruindo secenta senhores de Engenho, ¡em cujos hombros esta dividida a. conservação desta praça, e do comersio; i(que estes des, e muytos menos q sie accreaentem bastão a os aoabar de arruynar, no ultimo aperto em que ja se vem pella falta de cana)[1]? Ou q esse» secenta senhores de ¡engenho, se conservem, quando o» auto, ou de» lavradores, não tem de lhe se conservarem, perda alguma ? IBem se infere o que he rezam se infira[1]: poes nessa 'prohibiçam 'lográo antes a utilidade de se não perderem. E quanto

«o Qapitulo 28 do Regimentó dios Governadores deste Estado, o mesmo capitulo, leinteinidiido como deve Ser, he confirmaçam dio intento, te forma da ley quie se pretende: (porque encomenda VMg.de melle muyto laioz Governadores garajes, favoreciam aos q fizerem Engenhos die ¡novo, ou reedificarem os cabidos para q a tema se cultive. Logo não quer V. iMg.de quie se percaan, e arruyoem os que exiistem; poes encarrega se favoreçao os que se reedificarem: e quer que se approveitem as temáis capazes de haver medias (Engenhos, poes manda se cultivem. E isle as que hia maritimaz estam cultivadiais com canas, e pella térra dentro ha muÿtas lem q se podem fazer Engenhos, e se não cultivam; bem se segue que les/siais isam as tem q V Mgdie. quier se fabriquem novos Engenhos, e mam donde podem prejudicar aos ¡Engenhos q ha. iConfàrma isto o Capitulo 29 seguinte do mesmo Regimiento em q V. Mag.de '(mostrando ¡bem a providencia com q os reys custumão des vall ar se mo. mal fuaturo de seus Vastadlos para o ¡prevenirem com remedio tantes de o padeciere) he servido mandar aos Governadores, o informem sobre as lenhas dos Emgemihos, patra s)e dar a forma com q mellas se havia de prooodier para nunca poderem faltar; entendendo se q mão convinha fabricar se Engenhos tam perto huis, de outros q lhes tirassem lenhas, por ser mais conveniente a seu Real serviço haver menos Engenhos bem providos, q muytois, que fossam hus oomsumiçam dos outros. Logo mão quer VlMgde. se fabriquem Engenho®, donde hus possão ser prejuiso aos outros. E se V. Mgde. entende que he maies conveniente evitar os q se podem fazer de novo; paira se ¡prevenir (aissy o incotnvemitente de poderem tirar as lenhas aos que ha: não podendo elles padecer nessa fallta tam irreparável d&ixno, como ma da cama: poes em fim a cama só se busca, donde se planta, e sempre falta; e a lenha nunca falta; e em ¡toda a paute se acha ainda que seja tmaes cara ?

Com quanto maes apperto tivera V Mg.de encarregado aos mesmos govermadicrea, a prohibiçam do» Engenhos, siendo tam incomparavelmente míales considerável o damno de faltar a cama, e tam motorias ias perdais q delia resultam aos domnos dos Engenhos, se a V. Mg.de foram presentes; E tivera entendido, quanta he memos ia cana que ha para os Emgienhos q existem, e quam damosais as consequendlals de qualquer Engenho que se faz de movo, para a oomserviaçam dos maes? ¡Não ha duvida que a falta da moticia, he o que ocoasionava a falta da prohibiçam. Logo convém q se prohibam.

O que dmdo isupposto se deve pedir a V Mg.de que por sua gramdesa, e merce particular (q he favor aos senhores de Engenho desta Capitania) se sirva mandar sie passe a dey assima proposita, ma forma que fica declarado paira que de nenhum modo se consinta fazier mates 'Engenho algum maritimo; nem pella itera dentro em parte donde prejudique as lenhas, as canas dos Engenhos que esltão a beyra mar, com gravissimas pernas para sua observancia; adem de perder o tal laurador para V iMg.de a fazenda de canas em que quiser fazer Engenho, ou palia ter, o fizier em outra parte; porque deste modo ficara V Mg.de bem servido, e o Estado conservado ma duraçam de seus Engenhos. (Bahia, e Setembro *$* de il<6i&0>. i(a) O Juiz do (Povo, Erancásco Rodz Braga, o mister Antonio de ¡Pinho, o mister Dias [?]<.

;(A. (H. U^, *Baía*, caixa 8).

9

Do prou.º® mor día íaz<.,ª 1L.C® die Britto Correa.

ISobre a informação, q se ¡Lbe (pedio, açerca de <se ora prejudicial aos Eaigenhos dio iReaomiûarvia, fabricarem se outrota die novio nas (Pantois maritdmosi.

/Siemhiotr — Bm carta do Primeiro de (Abril dio amo Pausado die ilt6ic|1 ante Ordena Vnsamg.de>: ailomeadlarniente, que o informe ise prejudica taos engenho® que há no Reoomoauo desta (Ba. fabric arem-se malis engenhas die tnouo mois Pontos miairitiimioû Oom q Huma e oui tinos uetrihãlo a (mienos (Por falta die cama >ou lenha
- e se amma quiebras nais Riendas (Reaiiis le dizimos. Pama mandar difimir talo Reqularimento q ®e (fies a Vosamg.d0 em mame do Juiiis do Pouo, le mis tetros desta IGidade; e fazendo todas as dilig.as q Vosamg.de me bordena e tratandc oom ois oficiais dia gauemjamça desta Çidadle enquiirimdo a Vendadle e Rais deste Requerim.to acho q o Pouo não sabe delle; nem foi chamado ao son da Campana corno he estillo; Pana q juntos ise lasentasse o tal a'Cordo - £>m Camaina; antes (Acho (Ser pío Oontnairio e subsRotácio e contra O q damuiem Ao eeruiiso die Vosaimg.de le a aiumtto. de isuais (Rendais ie direitos Rieaiis ie de iseus dizimas em (grande Perjuiço de iseus vasallos assi moradores do ÍBrasil como (Gomerdiantes le contra o mesmo Oomerzlio Porque - quando tauia em o Reooncavo diesta iBa. miáis 27 eng.08 do q oje â os quinse ddles; emgenbos Reais de agua e di Trapiches. IQomsta plOs livros dios iCorttmatos e dizimas qule lexzaimlinei; e tenho toda a noticia q aoiia muittos mais asuq.res do que oije hâ. e ots emgig.os que ise Fizierão da quelle tempo até tagora são somente IL os dlous de duais
- impendáis e os 9 de huma so oiDoendinha; iComo ipareçe no papel ymdiuzio os quais todos, 11, não faziam mais de q faziião 4 Eingg.^ dos Reais antigos: extintos Par (Morte de seuls doumas (E serem Bens Partiueis, q seus erdeiros não iSouberão IQançiervair. e quem dizie Brazil dise Asuoar. E mais (Aisuoar. E isso <he o q Vem Buscar as naos e frottas de Vosamg.de e o comercio e comerçiantes. C[(6m]o q Os dhteitt09 E rendas de Vosamg.de tam do (Brasil; e de q se colhem e Pagão (Constara a Vosamg.de de suas (Ailfandegas assi desse Reino Gomo das iHhais; E qUem fas e (Pretende fazier engg.0® de novio lassii em portos de onatr Como plia, torra a dentro Busca parte (acomodada Pama Plantar (Canais de nono e ter lenihais acomodadas. (Porque ninguem ¡Se quer (Perder anean os mercadores fião suais fazendas sem Consideração iSaluo em lalgum suguielto que Por Rezão do Ofiçio he do fauor o fazem uiolentados Como Aqui ai algum Exemplo De q Vlosamg.de jia estarna Informadlo. ie iQom esta iGan&ideraçãio e melhor Informação da q foi a desse Requerim.t(> foi Vosamg.de seruido mandar (Passar hum ailiuiairá Por esse idau oonss.° Ultramarino Bm 10 de fu.® de 11*645 Secretario affonso de (Barros Caminha Pressidente O Marques de montaluão, lAistimadlo plia mão, Real de Vosamg.de Em q manda q dentro de ainco anos A Prouedtem ais terras iGapaisses pama engg.os fazendo hos nos dittos sinco anos iCom iCominação q Passados elles dá aa terrais Por deuolutto Pama ais Podar dlar a quem fassa niellas (engg.0® Pia Utilidade q Resulta aos vasallos. De Vosamg.d® ie Proueitto de sua Rleal fazenda; e alem desta bordem q (aqui esta Recibida e apregoada Regulstada em todas as partes onde Comutem y he nesses.® temos outras muitas Pirovizois en q Vosamg.de Gonçede muiittas

Libertadles Ais Pessoas q' fizerem emgg.°* de miai® de 114 amos A esita pp.te neseçitamidlo malis >o® vaissalllos die Vosamg.de Em os tempo® Plresemtes E os Comerzáo® do q ¡minea meseçitarão. E o meu Pareçer hê, q Prohibindo sse fazerem ise engg.08 de mouo Em todas e quaisquer Pautes q os moradores os quizerem fazer, hê o maior dano q Podiam IRiaaebar ficando Imposibilitados dlo iRiemedjio d/e iseu trabalho e yndlusifarila e 'Qreditto, e a «este Respeiltofo isexia ô Perjuizo a fazenda Real de Viosaimg.do Cufia Real Pessoa dieos guarde Como A Cristandade e seuls uaislâailiots ão miísitíer. Ba. 23 de maio de 1ł&6I2). L*.Ç° de Blritto •Cioiuiea.

Tem anexo a seguinte:

IMemlotria dos erngg.045 que ouue mo Reootnoabo desta Ba que odje estia desfabricado®, e juntamente os que se íizerão de tnouo despois de Istimito® outros

-No Rilo de gjeguaripe, lauue 4 iengg.°® Reais de agua. Hum de antonio ¡Ribro. Outro de famão (Qabrail diataide. ouitro de diiogio iCloirrea die Sande. Outro de iGabrilel Soairefs de iSiouisa.

-Na Ilha de tapanca ouue. 4 erngg.08 os 2 Reais de agôa, e outro® dou® trapiches. A saber, o die Bernardo Ribro. e duarte [heosquel?] e sebastião Pacheco de castro, e lui® de figueiredo.

-Em Pirauiuia hum emg.° Real de Bar. aranha

- No iRiiio de Parohiasu >2 emg.os Raaits de agôa, o da cachoeira de albamo Rodriguez y em ¡Ciapamemia de diego Ramgél.

-Em iSerziipede lOonde sámcio trapiches o de íelipe barbosa e dolante ¡Lope® Soeiiiro e do mariiboindlo, e esbeuão Pereira. E anítomio de negreiros.

-Em Peramienim o eng.0 de santo astauão de duas moendas, E outro eng.0 pío Rilo a Riba q chlamão o de sima.

-Em Passe E ylha de marê hum eng.° Real de agua de fratm.c° Lopes franco e o trapiche de cosme de ISá Peixotto.

- Em Matuám E Praia grandie dou® trapiches, hum de ISimão dias do Porto, e outro de Rafael Barbossia

- Em ICutigUipé, hum eng.° Real q foi de landre de Briitto de Mielo, e oult-ro emg.° Real de B.ar ferras.

- Os q* fizerão de imouo são 'os a Baixio -

-Em Taparica huma mòetndinhia de Antonio de ISâ doria.

-Em Peroasû hum trapiche de dioguo de aragão Pereira.

-Em o iruatto huma moendimha de firam.®° Rodrigues, e outra de ¡Buas Riabeho.

-Em Serguipedo Conde: Huma moenda de Cosme de Sâ. E o trapiche dos Padres Bento®, te outra moenda [?]. E mos matos '2 moendas de amt. Lopes Soeino e outras duais mo® mato® de Guaragaá e Pemamlariim. Ba. 2(3< de M/aio de *X&&2** L.co de Britto ¡Correa.

(A.* H. U., *Baia*, caixa *9),

10

Nos (Aibaixo assinados (Fidalgos da Caza de S. iMag.de E caualeiros de tuas hordens militases, e hiomienis mobnes e da gouemainça desta lC(idade dio Saluador ¡Bahi'a die todios Os ¡Santo®,, e sua 'Capitania, e mela pauoadores E moradores, e Prouiedaras Momas día faz.da Real, e (Frouedoirieis dia faz.da E Juizes daJlfandega délia, e anais donos de emg.08 de iáSuq.re e (Laura-dores de Cauma®, e officiais mayomets do 'exiercito E pnezidio desta ditia ICJidladie, Mestres die Oamipo ¡General iGaprtais, ajudamties de tenentes gomaríais, e iGapitaes die 'Itnfantiamila le iSairgientos iMahycwies: iCertificamo® pella Experiencia qne temos de longos 'annos de lassiiisbanciais nestia 'Capá1 tamia, E lem outrais daste estado do DBrazil que o mayor isero.?0 que melle se pode fazier a IS Mag.d0 'Em pnoueito e aumento de suas Rendais meaes em dizimo® e Rendm.tos de suas Alfamdegas do Reyno de Portugal e Algairves, E Iihia®, E Ootm que mais IC|nasãk> Os. cabedais de iseuis vasallos Gomenseamtes, Mercadores, E maïuegamte», e todo® o® mais pouo® deste estado he hauer em todo elle muitos emg.08 de fazer asuq.re em todas e ICoaesquer partes, e terras que o® mesmos moradores lachairem mai® iComodias e Capazes, e Com menos -Gasto® e Custos pama o bom efeito de fazer m.t08 emg.08 e para agregação daquela® que de nouo quizerem fazer que (Conste de ajutamertto, E pouOação de gente Pontuguezia e esarauos. Comesando çe isemipre <a IBeira miar, Em Rio® e (Porto® majuegaiiieins, E dali dando ise mão as POuoiaçõdms huía® as outra® hirem çe cultivando também ia® temais adentro pera o Çertão domde o® saíluagen'® naturae® que nos fazem giuema no® estão matando os moradores e seu® escraiuo®, e familias, em as mai® das IQapitanias deste estado,, o que hoye estamos padecendo actualmente elementando cada dia nesta Rahyta não ¡Bastando oi Repartirem se (Soldado® de Infantaria deste ¡Presidio Por muita® Parte® aonde nao hia emigemho® a Bedina mar, donde lesite gentío Birabo esta matando e ROubando por laisaitoe em todo® os tempos do armo, em partes a beira mar e Rio® onde ha meno® Comgregação de emg.08 e Lauradore® de (Cannas., porque o mai® Pouoado no (Braziil Consta de Emganho® e isieu® Lauraldioresi, e donde se fazem Emganhos nouos logo se pouoa ICom Vizinhansa ¡Lauradore® de Cabedal e operarios de todos os officias mecánicos E os mai® délies iGom suas Igreiats, E iGapéUiais, porq o trato dos Emgenhos Par mair, E 'par RÍOS, e tambem por terra viem a ser Como hum lugar iQoazi Mila, ou 'Aldea, porque de Oana dos Launaidores dios Emg.os e seuis mantim.t08 e legumes, e do mel dos asuq.res e do que lansa de sy, se susitentão tambem os (assistente® e oficiad®. E os esoraiuos de Comer e Beber, ®eus Vizinhos, E nelles ha Barcas, naiuegaições E Glastos de femó, (Cobre; [?]; Bneu; Linho, e iais miáis fabrica®, e ilmgramdientas,, e 'Caualos, Bois, Ciamos; ISeruenites, Oficiiais de Carpinteiros; e ferreiros; Galafates, Sapateiros; Alfayates; Caldeiros; Cunrieyros, que todos tem ®ua® soldada® gananciosa® e ¡Comodidades nos Engenhos, Particularmente nos q' estão em Porto® de mar, e Rio® tíauegaueis, e melles ®e gastão as mais das faz.das que do Reytno uem, e do® emgenho® de asuq.re ®ahe a paga e satisfação p.a o oomerzio, porque O a®uq.re He a cabesa deste Corpo místico de estado do Brazil, e Conforme a cantidade dos Emg.08 isam as iConltias q se larnsão nos dizimos, e de seu® asuq.reB se Pagão

grandes direitos a faz.da (Real Corn q emgrosão os Comer séantes E navegantes; e de (150 tAnnos a esta patrte temos experfendta que nais Capitanias donde ouue muitos 'Emg.os ouiue mais genite, e mais Gomersio, e mais cabedal* e mais nauegaçoins; e como elles faltarão com as guerras dos gentíos naturaes, e dispois iCom *m* guerras dos oLamdezes, pl'ats cotais ise (desbaratarão os Emg.°£ e faltou o asuq.re não ouue dizimos, nem Comersio nem nauegação, Corno He notorio, que Coando Hauia m.tos ©mg.08 em Pemão ¡Buco andauão os Dizimos em '6*0 rnlil cruzados pouco mais ou menos quiando (os dia ¡Rahya ainidaiuão Em Corenta mil cruzadiasL E dije andão em 20 mil oruziadiois (porque não esitão Redifiicaidlas iseus lemgenhas, e a (Caipiitainiia dia parahiba que amtdaua, em il5> mil cruzados (poucto mais ou mentos, amida agora em (tres mil cruzados 'Enquanto não tem feitos os seus emgenhos, e a Capitania do esp.tc> ¡Santo está tam pior que andão nesta pratsa Os dizimos em pregão sem quererem dar os *2* mil ■cruzados porque ise arrendou o trienio pasado Porque o sindicante que laly foi prendeu os donos dos eng.°® e iseus liaiuraldores e está tudo prostrado e ,perdido porque não moem os emgenihios E pello ¡Contrario suçedeo na Ciapitanda do Ryo de Jan.ro q Com a Retirada dos moradores de Pernambuco se fizerão a beira m'ar e Pellos Rios; E donde taichiaiuãfo mais Comodidades emg.°s de asuq.re iCom que aquela Capitanía se fes maior, e mais oíFulenta q todas As deste estadio que tem Hoje fl5t0 emgenhos, e se fora melhor gtouemada fora mais grandiosa emtresdobro, Ultimam.1® se deue de entender que os senhores Reyts de ¡Portugal que tantas (Liberdades Oomlsedlerãio tatos domnos dos Emg.0* de asuq.re e a seus lauradores (sem lhe serem pedidlas)» Bem Entenderão o que fazião, e o de que perenem.1® lhe estauão entrando nauios por seus portos do Reyno, e Ilhas Carregados de asuq.r® e o que lhes estaua manando Em suas Aliandegas de dir.t0B Reaes tudo de asuq.res, porq Pao Brazil não He Estauel nem p.a mui>tios nauios, e o mesmo he o tabaco, e quem dize Brazil disse asuq.r®, e mais asuq.r® o (Coai se não pode fazer muito em poucos emg.08; miem se pode limitar paragem nem numero; E par esta Gauza. E as de seu grande JuAso o Prudentísimo Rey Dom Joam <4!.° de gloriosa e saudauel memoria mandou Em o ano de 1645 Em 10 de feu.ro Hum Alvara a este estado Em que mianda q todats as terras que ouuer nelle Capazes ipera se fazerem Engenhos se fasão dentro de sinco lannios da Publicação ddUe, E que pasados elles daua todas ias terras donde se pudeçem fazer Emgenhos por deuoiuttas, e que 'se desse de sesmaria a q.m as pedir pa. fazer Emg.01 dentro em outros sfimoo annos a coai ley se aceitou E aprovou, e se mandou ICompriir, Registar, e apregoar nesta Bahia, e seuts Recôncavos, iCom toda a demonstração Publica tambores e churumeUias, que ninguém (Contradice, sendo Governador deste estado Antonio Teles da 'Silva, E deue V. IMag.de iReputar a q,.m Intenda o iContrario por Roin 'Vasalo seu, nem tenha oGupasão de seu servicio por seu maneuOlo Animo Contra seu Real sera.00 e augm.to de sua fazenda e direitos Reaes Intentando O maior prejuizo do Brazil, e todo o sobredito Certificamos ser Verdade p.10 Juramento dos 'Santos 'Euangeihos na Bahia em 20 de Junho de 11106)2. *({Dezenas de assinaturas).*

(A. H. U.., *Baía,* caixa 9)v

fllli

Do conselho do vice-rei do Brasil

(Por casita de Í12 (die ¡Abril de *61613' escrita. acerca dio que por {parte día Gamara, e Jiuliz dio pauo desta didade Se representava ia V. Mg.de ano animo die 660 sobre 'ais grandes pendas, que se podiam .seguir talos engerihos, que lestaiulam fabricados ano iRieoosicaiuio diesta Capitania, se se fiassem accrecenfcadOs outros maritimos: por ser ia<oausa d<e huais, e outros se virem la perdes', a faflita que hauúa ide cama, iem que canses tía isula comserviaiçam: e que mam convinha fabricar-se mais Engenho alguim marítimo; nem pedia tesina dentro cm paste diamde prejiu-•dicasse as lanhas, ou canias dios que eSbavam. abeyramar, E por o CRrouedior miar día íaziemda l('aquem se mandara pedir informação, hauer sido de contrario parecer) se seruio V iMg.de mesoluer, e ondemanmc, que fiaizcndo sobre este negocio toda a dilligencia, com parecer da Camera, ÍPnouedor mor da fazenda, e mais pessoas iaque fosse (necessario comunicarse; informasse eu V Mg.de com toda a particularidade do que achasse e do que se deuia fazer em materia de tanta iimpostanoa; para com (noticia de tudo resolver V Mg.de, e mandar o que fosse mais conveniente a seu Real serviço, e ao bem, e augmento deste Estado, e seus moradores. E que em quanto não hia amicha infbrmaçam, nam prohibiese se fizessem Engenhos no Reconcavo desta cidade. Depois em carba de 24 de Março de 664 se seruio V Mg.de mandiarme, que por mam hauer chegado aminha informação sobre este particular; e instar a iGamena ma requerimento delile a remetesse (se mam o haiiia feito) para se tomar, aresoluçam que conviesse, por ser da importancia que se deixa uer. Em cumprimento da primeira carta, ordeney aos officiaes da iGamaiba, que naquele lamno serviam, considerassem a mal teria, muito como deviam, e me informassem com toda a particularidade; dándome seu parecer como enten-dessem, que mais convinha ao serviço do V lMig.de, e beneficio das vassalos desta 'Capitania. Elles menespandenam com o papel, que originalmente enuio com esta a V Maigde Nam informiey logo a V Mg.de, porque como os pareceres hauiam Sido tão encontrados, e amatoria de tanta importancia, tiue por diapesiçam imuymecessaria a seu acerto, dar tempo a todas as noticias, e pareceres que particularmente deuia ir tomando das pessoas mais principíales, zelosas, inteligentes, Religiosas, e ainda de muitas que leuadas do respeito (que ordinariamente costuma ser mais poderoso, que a traziam) de alguns sugeitos mais empenhadas no papel contrario a tQamena, o haviam seguido involuntariamente maquélla loccasiam: para que com mais 'ampla, e lauerigualda certeza de tudo o que convinha pudesse eu informar melhor a V (Mg.de Feita esta diligenda, e comoluindOHse por universal voto, experiencia, e aprovaiçam de todos, que tudo o que a Camera me referio mo seu papel, tem confirmaçam do primeyma, que os officiaes da 'Camera antecedente haUiam remetido a V Mg.de, em verdade sincera, e lisa; e o que se pedia, o que so convinha ao. serviço de V Mg.de, comservaçam dos Engenhos existentes, e preuençam pama se nam perderem os lacradores, que os pretendessem fazer. E mam ser de momento haueverem assinado o papel em contrario, o Juiz, e Misteres, que hauiam off crecido o primeyro; por ser gente humilde, a que se o zeUo os leuou a

primeyra acçaim, o temor os reddusio a segunda: nem o vofco do íProoedar mor se ajusta com o que convinha ao augmento dios disimos e oonservaçam do Estado: porque lanites tem «a experiencia mostrado se atruynaram os antigos oom os que demouo se fabricam, harvenido caido sobre todos os antigos o qiue so de quantos seruiços fcem esta cidade feito a V iMg.de e os que de nouo os fazem nam servem mais, que de se impossibilitar hums, e a outros; o que he contra o Capitulo do Regimento dieste Governo em que V !Mg de appruua, que he melhor hauer menos Engenhos bem fabricadlos, que muiltos que se destruam entre sy. E cada vez sam menos as canas, e essias ipouoo rendosas, potr as terras estarem candadas, e conviir tanto ao serviço de V lMag.de faiuorecetr nos {Engenhos feitos, antes de se offerecer o papdl[1]; como ordenar se fabriquem os de 'Certam, donde não prejudiquem os ddisámios, e os direitos a Fazenda de V Mg.de sem prejuízo dos Engenhos, que ha. Em conSideraçam de tudo o referido, he o meu parecer; e aissy o represento a V Mg.de com a submissam deuàda; que V Mg.de se seruiia miandar por ley expressa e inviolável, que no Reconcavo desta Capitania da Bahya se nam fabrique miaiis Engenho algum mariitimo. E pello certam deíMia Se plantem canaveaies, approveLtem as térras, e façam Engenhos, em parte donde nam possam prejudicar nas 'aguas, lanhais, e canas aos Engenhos da Beyra mar; e que estes se conservem, e entre effiles mais principalmente os Reaes corno melhores, e de mayores desperas, e moam as canas com que sempre se conservarão, e mellas foy costume laurar-se. E últimamente que esta ley tenha seu effeyto desde que V iMgde se servio mandar-me o informasse: porque nam sera justo que hum molinote, que he o único, que depois disso se leuanbou, e nam está ainda acabado, sem hum dos que miáis principalmente se derue prohibir pello prejuáso que causa, seja ruyma de hum dos très Engenhos, que o papel da Camera tinha appombado ((antas de o molinote se fazer) era dos mais bem livrados; e se peroa ao ¡mesmo tiempo em que (VMg.de da o remedio para se nam destruiirem os que havia antigos; pois a estes importa tanto se façam os fauores, que he raziam experimentam «eus donos, para os poderem conservar; que he o que so convém ao serviço de V Mg.do, augmento de sua Real Fazenda, e beneficio publico desita Capitania. V Mg.de guarde Nosso iSenhor como todos seus vassalos havemos mister. Bahya, e Março *'23* de ilIflfiiS.

(A. H. U., *Baía,* caixa 4).

12

Amsterdam - 12 de Julho 663.

Jerónimo Nunes da Costa

Senhor. Hu'a das pessoas a quem me obriga o seruiço de V Mag.de a oonseru'ar, e respeitar, me pedio quizesse mandar a V Mag.de o papel junto que he proposta de hum aluitre que se offeieçe sobre as moendas dos engenhos do Brasil, com o menor custo em sua fabrica, e com mayor Rendimento em sua lauoyra, como no papel se conthem, em que eu não saberey informar a

V (Míag.de, porque como não esltiue no Brazlil, nem ttenho notiçiia de sua llawoyra, não quero alcançar uníais que o qiuie no papel se propoen, e iter noftiçia que a pessoa o prezenifca he acreditada, e havida por verdadeira; E o meu dezejo será sempre «gerbo do seruiço de V iMag.de e que por bodos os meyos se possa aoresçentar a faz.da de V Mag.de e os Cabedais de seus Vassallo», assim quererá Deos que suçeda, e guarde a (R.l pessoa de IV Mag.de como seus Leais VassaUos hacemos mister. {Amsterdão lA tl'2: de Jiulho de 11*61615. Jerónimo Nunes dia (Costa.

'Despacho *exarado nesta:*

iVeya9se logo logo no lQons.° Ultramarino E conlSulbe se me o que paireçer. Em Lx.a 25 de (Agosto (6*5131 (rubrica real).

(A. H. U., *Baía,* caixa 9)*

13

Carta de Cláudio Urrey a Jerónimo Nunes da 'Costa:

{Atento ao grande Zoilo em que Vm. se emprega nas ocaziuems do semisso da Mag.de do iSerenásemo IRey de (Portugal, tenido Eu aloansado seareto iBara facilitar a moenda da (Cana do a9sucar no brazal Couzia de tanto útil Como Vm. vera da IncLuza memoria, me pareseu não podia buscar mJilhor Caminho para o manifestar a Sua iMag.do, que o Correr a Vm. ■pomo itão Zeiozo E Interesado nos «um.to,s daquélile Reyoo pello que pesso a Vm. se ISirva, Gamona - car o idiito memorial a Sua Mag.de, ou a seus (Menestras para ante quern tocar, esperando o logro *(sicy* de meu Trabalho, Tanto do Real de dito (Instrumento, Como por ser Encaminhado por mao de Vm., cuja Vida déos guarde. (({Amsterdam 14 de Junho de il^õS. IMuy servidor de Vm. 'Claudio Urrey.

JSm baixo:

S.or Jerónimo nunes da costa.

(A. H. U., *Bala,* cáixa 9).

(14

Do Go.er (Francisco IBarreto.

Responde ao q se Ühe Escreveo laçerca de se admi t tirem tnaiuios olandezes nos portos de Petm.co E particuliarm.te no Rio de Cunhaiu para o tralto do pao Brazŭl.

ISenhor. Por carta de 20 de Novembro do armo passado, escriba acerca de se admitirem nauios Holandezes nos portos de (Pernambuco, particular- mente no Rio de Gumhaiu. sugeito â Capitania da Parahiba, para o (trato do Pao Brazil, se seruio V. ¡M'ag.de mandarme que procurase atalhar com todo o

cuidado (esta noua maïuegaçam : Saber as pessoas, que tinham concorrido mella: •E proceder oomlbra os culpados com exemplar castigo: Ordenando se tirasse devassa depois de presos os culpados ainda, que fosse o iGovemador da ipraça e confiscados seus bens os remetesse com as culpas presos a essa ¡Corte. (Se a materia fora como informaram a V íMg.de: nam ha duuida, que por ser de tanta conslideraçam, pedia todos estes remedios. Mas pelas noticits, que tenho daquélias 'Oapitainias, posso laffiirmar a V Mag.de que mais veyo o iiniimigo buscar aquelle pao pelo hauer deixado nas prayas desertas de hum Certam, que ainda hoje nam está pouoado: do que por 'achar moradores com que ¡pudesse contratar: o que mostrou bem a experiencia das oceasioens em que elle o carregou: pois succedendo passar acazo por ally soldados, que hi'am de iguamiiçam para a Fortallezia do (Rio Orande ((nam achando morador algum)* (pelejaram com elle, matando, e prisionando alguns (Flamengos à que tomaram as embarcaçoens menores em que o andauam conduzindo. Mas logo que receby a ordem de V Mag.de mandey a segunda via assy original ao Capitam mor da Parabiba !(por V Mg.de no miandlar expressamente na referida carta) para que na forma delia procedesse, e da execuçam me auizasse : de que 'dairey conta a V Mg.de com a noticia, que me chegar do que tiuer obrado. *(A* iReail Pessoa de V. Mag.d0 Guarde (Nosso (Senhor como. seus Vassallos havemos milster. íBahya, e ¡Setembro '2*8 de |1|&5¡8.

À margem:
(Vista

(A. H. U.., *Baía,* caixa !ll.)w

15

Do iGonçelho Ultramarino:

Da sse conta a ¡S.A. da utilidade q se seguira aos dr.tos 'Reaes e VaçaMos da cultura do Gengiure no (Brasil, vay o papel e copia da prouizão que se acuzã:

iSnr. Ordenando o iGonçelho ao Procurador da Fazenda de V. (A, que uetndo o papel induzo que trata de cultura do gengibre, que se pode plantar, e beneffiçiar no Estado do Brazil, e nauegar para este Reyno, com grandes conueniencias asisy dos direitos Reaes, como dos V'açaUos, e a forma da pnauizão que em ¡20 de Abril de >64:2 se tinha passado pello Conçelho da fazenda (que comthem juntamente a sementeira da erua de q se faz o anil) i Dissesse o que se lhe offereçesse para se fazer prezentes a VA. Satisfez dizendo que lhe pareçia que o praticar se a cultura do gengibre seria m.to conueniente ao seruiço de VA. pois as razões que o podiam impedir são as que persuadem que se deue cultiuar. E porque o Aluara de 642 falia tam bem na erua, de que se faz o anil melle se não tratará porque VJA. o tem contratado por estanco, com ¡Pedro ¡Cezar de Menezes Gouermador do Estado do Maranhão. Ao Conçelho Pareçe que na forma que aponta o Procurador da fazenda, e condições do papel imcluzo deue VA. ser seruádo conçeder a dita prouizão em Lx.a a 17 de feuereiro de 6711 *(4 assinaturas*).

Tem o Seguinte despacho:

iGomo pareçe e se ponha ¡logo em execução E ao C£>ms. °' da fazenda mando ordenar não dispenda os meios direitos sem ordem minha Lx.ª *8* de Abril de 16¡7¡li *'(Rubrica real).*

|(A. H. U., i*Bala,* caixa il!2).

11)6

i*Consulta, do Conselho Ultramarino, sobre* a *Junta do* I*Comércio* e o *Estado do Brasil:*

'3\1 de Março de 1651

tOoimio este comseflho de Ultramar, he formado para augpnenlto e conservação das IConquistas, Expedição do gouemo, e matis negocios délias, e a elle tooca por este meio das consultas, fazer a V.Mg^de^ as 'lembranças necessarias, nos corro preçtiza obrigação de representar a 'V íMg.^de^, o Estado do ¡Brazil, principalmente em Pernambuco, Bahia e 'Rio de Janeiro. -

Pernambuco ha mais de dous armos que tem debida a mayor parte dos frutos que a terra dá, de oujo comeroiio o® naturais vivem, e dos deste Reino, não teve malis provimento, que os que acaro lhe entrarão quando por ally passou a armada da Bahia, por que outro socorro se perdeo à vista'. -

Para a Dahlia isahiio a frota da Junta ha anno e meo, e quando os Deputados delUa fação muito mais do que podem, não tomarão a ter lá 'outra, menos que por todo «Outubro. -

Isto mesmo e com mayor dilação, por ser mais longe, sucede ao Rio de Janeiro. E as faltas e apertos que daqui se seguem, sintirão mais outras Praças daquelle Estado, por não serem tão principaes nem tão frequentadas, e viverem os moradores delias, do q' lhes vay das tres nomeadas por segundas matos das cousas deste Reino.

Prometeo a Qompanhia por contrato, por servir a V Mg.^de^, e entender que o poderia fazer., mandar duas frotas cada anno, nas duas monções, mas conforme ao referido, quanto a que se agora apresta, chegue aquelile Estado, vir a mandar duas em dous annos, damno e peida ínrepatrauel ao comercio, as Alfândegas, a este .Reino, e aquelle Estado, o que pede toda atenção a seu remedio. -

Igualmente padece a navegação, porque os armadores dos navios, se vão tirando delles, e os professores da INiautica, buscão outros modos de viver, e he muitto pouca a gente que hoje isegue esta profissão, o que não deuera ser, pois a temos usado e ennobreçido de duzentos annos a esta parte, tanto em serviço da Igreja Ghaitoihca, credito do nome Fctttuguez, utilidade do Reino, e da Real iFlaz.^da^ dos senis. Rei® deffifc, e com admiração e enveja de toda Euiropa. -

iSentese mai® o danno da navegação, com a detença que aqui ha na partida da frotta, com falta dos generos em que não trata senão a iCompanhia; as demotas neste porto, e nos daquelle Estado, dilação da volta, e com o que acresce, imposissÕes nos açucares, de man.^ra^ que não tem conta o Comercio delile9, e perdemos mercadores e a Companhia, ainda com certeza de virem a

saÜvamerfta, pello que parece, que se deue dar algum rneyo, Oom que vão as duias frottas, conforme ao contratado, ou V Mg.de em falta defllas, a seus -tempos, dê permissão a seus vasallos, paira que mandem navios die força, e a igual m'od'eração no direito do comboi, pois o não se vão [?]; que sejão bem artilhados, e -prouidios de gente e monlição® e que precçeda para isto exacto exame, por seus 'ministros, ou cmbaircaçõds ligeiras, ais miais conhecidas por boas de vella, cctm carga limitada; que partão com querema dada, e bem emsievadas, para que tas primeiras por força, e as segundas por marcha e ligeireza, possão escapar iao inimigo, e prouiejão a 'tempo, (enquanto a Junta do Comercio não pode na forma de sua obrigação) aos moradores do Brazil, das couzas que lhe são preoiz amerite necessarias assy para a Vida, como para a fabnca dos frutos e deffensa do Estado» E se se disser a V iMg.,de, que se item satisfeito a esta parte, com mais de 20 embarcações, que se mandaram por varias vezes ao Brazil, se (responde, que esita quantidade he muito pouoa, a respeito de necessidade, e gasto do Brazil, e que as mais das Embarcações são de pouca força, e com pouca artilharia, e muita canga, com o que forão muito arriscadas; e que os mais dos que se armão e ileuão, são .pessoas qtue miais atendem a seu :negocio., e não ião bem commum, do Reino, do Comercio, e Estado do Brazil, e tomão sobre ellas, a titulo de seu fornecimento, tanto e mais do que valem a responder [?], e assobrecarregão de hida e volta, tirando isempre ganho certo, ou venhão a Salvamento ou se percão, mas he este ganho de hum ou dous particulares, a custa da peida de muitos, e *coniza* que os s.res Reis deste Reino, tem prohibido por mulitas deis que se não executão, e por muitos Regimentos que se não guardão. -

E porque do zello e boa atenção dos da Companhia, nos deuemos prometer que farão tudo o que mais conuier ao serviço de V 'Mg.de e bem commum, lembramos com a sumição deulida a V Mg.de, mande ouvir alguns Deputados da Junta, com ministros de sua iReal faz.da e de Estado, para que ®e tratte negocio tão importante, e lhe aponltem remedio efficaz aos danos referidos, que V ¡Mg.de imanaldara executar sem damno da junta, .por seus ministras, ou se encomendará, à mesma Junta, para que se obre no modo que convenha para que o Comercio trate, o Brazil se soccorra, e as ! Alfândegas rendão, evátandosse o sentimento g.1 que se escreue do Brazil, e se ouue aqui, que poderá hum e outro, vir a ser com muito pouca cousa [?], e se justificará muito, que não esqueçe a aplicação de remedio, a necessidade, ou a queixa, obrigação dos Principes, por que noutra forma, não havendo as frottas, ou liberdades dos soocorros convenientes, por ministros de V Mg.de ou da Junta i(como oonuem) e com exame na qualidade das embarcações, a omissão e descuido, hára aeresçemtando, ou impossibilitando, os couzas de maneira, que serão despois incapazes de reparar, o que tem mais thigar neste tempo, em que a paz oom os moradores do Norte, esta duvidosa, e bem se ve se dia faltar, o quanto ganharemos, em estarmos preuenidos o miais que nos for possiuel, e para acouseguir, costuma ser este o melhor meo, /porque o inimigo não prouoca tão facilmente >a quem se ve que faz preuenções e laperçebiimemtos para os darmos, que ¡se lhe podem seguir, alem de que as preuenções naqueUe Estado, he o que importa à conservação e deffensa délie, a duração da Companhia, e o bem publico deste Reino e de todas as mais conquistas e de futuro, pode haver

impedimento cotm qoie se não ipossão fazer a todo o tempo; V Mg.de resolverá o que malis convier a seu serviço, mandando fazer presente esta nos&a 'lembrança, aos íCanseaheliiros de (Estado, de sua Real Paiz.da, e aos Deputados da junta, porque atenção deste conselho, he não se descuidar em sua obrigação, e procurar que haja por esta ¡lembrança, aceito na deffenisa e conservação do Estado do Brazil, (augmento na Real faz.a de IV Mg.de , e ganho na Junta do Comercio, tudo miuáto conveniente ao Reino. Em lLx.a a 131 de Março de 651. (as) O Conde de Oídemyra, Erandisco de ¡Vasconcelos da Cunha, João Delgado Figueira, iDom tPifliipe de Moura, Diogo Lobo ¡Pereira.

i(A. H. U.„ i*Baía,* caixa n.a 16).

17

Dos officiaes da Camara da ¡Ba.

Sobre a 'Comp.a geral enuiar todos os anos os nauios de comboy p.a conduzirem os q se forem auzentando nos portos daquelle estado, e q em sua fafllta se possa formar na Bahia bua frota dos niauios q mella se acharem porq do contrario se perde o comercio e se dimânuë as rendas Reaes.

Senhor

Todos quantos tem noticiais do (Brazil isabem que no ualor de seuz aissu-quares consiste a comçeruação (uniiuerçal de suas praças. O que nos expremen-tamos nesta da B.a he que em este faltando tem por conçequenaia suspender-se todo o negocio: não terem os contratadores, com que dar satisfação as folhas eclesiástica, e secular, nem ainda /Credito para dar as fardas a infantaria, sem notauél detrimento, ou dos soldados em lhe tardarem com ellas, ou dos mesmos contratadores em malbaratearem seuz assuq.res pera comprarem as fazendas, não se poderem oz donos dos engenhos e lauradores fomeser, sem publico abatimento, do mesmo asuquar que hão de fazer queimando o antes de o laiurar, não -terem os mercadores da praça com que satisfazer aos que vem de foira, porque dando as faz.daz, fiadas, aos donos dos engenhos e lauradores^ e não dando os aisuquares pello imfemo preço a que se Reduzem per a satisfaçam de todas, padesem violençias na cobrança: de que Resulta quebrarem muitos, e chegarem a executar os donos do9 engenhos e lauradores em suas fabricas total ruina do estado. Desta mdzeria cornu ise segue ainda outra miuito mais ¿nitolerauel; e he que o sustento da imf antaria he impossiuel e todo elle sae do pouo, ou por mey dos donativos dos vinhos Doando os ha, ou pello das (fintas que ordinariamente se lançao e cobrem dos moradores nos mayores apertos com maior exacção; trazendo necessariamente os exzeeuitores a vender as joias de suais mòlheres e filhas, e as escrauas de seu seruiço pera as pagar com muitas lagrimas e damorez de todo o pouo; e como he inescuzauel aquella despeza e inrremediauel deste dano. mas todavia tendo o asuq.re valor, tudo toma noua forma, e uiuendo todos contrebuindo o que lhes toca com a (Libera-lidade Zefllo e Lealdade que os moradores desta çidade mostraram sempre ao serviço de V. Mag.d0 O preço do asuq.re tem toda sua dependençia de sua saca p.a o Reino, e auendo esta praça padesido tam graues calamidades

©m seu aba timento com partirem alguns nauios Conforme as ©omdiçoeofs do comtrato : oye que totalmente testa proehibida essa promissão pella ultima ordem de V Mg.de, 'Coais serão senhotr as mizerias que se esltão temendo a este aflitivo pouo; a sua descomsòlação e as comuiniiençias do seruiço de V Mag.de nos obrigão <a Reprezentar ia V Mag.de com toda a submicção deulida que sera impossivel :sostentair çe imfanitaria sem notaueis ¡prejudzos desites vaçaflilos que tanto amão a V M'aig.de; e 'Rematar çe ias Rendas Reais sem muy Considerável quebra de sua ougada estimação: porque nem ha de auer Com que pagar fintas; nem quem se amime a contratar sem esperanças de valler o asuq.re salvo com aquella IDemenuição de seu preço que o preço foturo dos asucarez promete. Para se obviar Hum e outro dano nos animamos a pedir a V M'ag.de prastados umildemente a seus Reais pes em nome de todo este pouo nos faça V Mag.de, meroe mandar que a junta emulie todos os anos os nauios de comboy, pera ICjonduzár os que se forem ajuntando nos portos deste estado; e coando, ou por sua imposibLHdade, ou por imcomuinientes dia coroa que o defecufltem uão aya lugar de vir toda a armada, mande ao menos os que der lugar hum e outro Respeito, mas na cazo que aya Rezoëns que obriguem a não vir nauio Algum: nesse se possa formar neste porto huía frota dos muitos que nelle ise acharem; para asim se dar vallor ao asuq.re; movimento ao comersio, aumento as rendas de V Mag.de e deste estado, Rendim.t0 as aflfandegais do Reino, donde são sempre bem chegadaz as frotas do Brazil. J>uas defeculdedes se podem ofereser a esite fim, primeira o perigo de hir bua frota de navios dsarmados, a segunda não ser justo que a Companhia Geral Leue direitos de asuq.res a que não da Comboy, esta se desfaz, Com VsMag.de ocupar os seus Galeõns em seu Real seruiço: aquella com a esperiençia dos sucessos das frotas armadas e dezarmadas que deste estado tem hido, a esse Reino, porque he bem notorio que antes da comp.a geral Alcançarão as frotas do Rio de Janeiro nome de feliSissimas, não contando de miais que de nauios mercantes e também he .bem notorio que muitas das que despois foram com as armadas da junta padeseram o estrago que ainda oye sente o negosio. de modo que mais segura oz nauios dos asuoares indo unidos a imsenteza dos tempos em que chegam a costa do que as forças da armada que os goarda, se as espera Algua enemiga, e se isto asim he e não tendo dimfaliud a segurança no poder; partindo deste porto sem os enemigos da ooroa de V IMag.de o saberem e indo em frota não podem temer os piratas que accidentalmente emoomtrão e chegando a tempo que se não espera em portugal podem hir sem Reçeyo de os não esperar na costa armada Algua enemiga.

Nesta Comçideração e de a Comp.a geral Lograr os seus direitos, Reprezentamos a VsíMag.de esta comuiriiençia de seu Real seruiço; e de novo pedimos a Vs Mag.de, com a comfiança que deuemos se sitrua iV (Mag.de fazer esta mersse a esta ¡Cidade pera que á demençia e grandeza de V Mag.de deua todo este pouo o seu mayor Aliuáo, e com effle se possa empregar melhor no serviço de Vs !Mag.de Cuya Real pessoa iDeus IGoarde —■ escrita em camera da ¡Bahia em o primeiro de Junho de seiscentos e sesenta e hum (assinatura do escrivão) escrivam da Camera a fiz e a... e subsoreuy. *(Várias assinaturas).*

<A. H. U., *Baia,* caixa 8).

18

Do ComçeQiho Ultramarino:

Sobro o que pedem os Offiiçiaes da Camera da (B.*

Senr. Os offiçiaes da Oamara da Babia, em carta de Hó de nouembro do anuo ¡passado dão comta a VjA., que sendo oonveniençia de seu Real seruiço hirem todos os amnos duas frotas ao Brazal buscar seus Eructos; tem a experiencia mostrado que a falta delias, e a dilação de h'ua que meílie ¿muemou por hir fora de tempo foram cañiza de quebrarem <m.t0* IMenoadores por se Ibes não enviar a remessa de seus ï Cabedais, e a fazenda de -V.IA. se 'atenuar de sorte, que para poder suprir os grandes gastos da iGuerra, não se achou meyo mais adequado, que o de leuantar a moeda, sendo este o mais damnozo em todos os iReymos porque consequentement e leuantão também as fazendas. Que ipor o armo passado ser tão abundante de fruotos, como estent de Embarcações que os conduzisse a este Reyno, ocazionou ruina gerai em todos 09 moradores daquelllie Estado a que acresçerão mayores lempenhos (de que se não liurarão em diseur ço de ailgun's annos)' peüos uinderem por tão bayxos preços que a despez a da cultura foi mayor que a importançáa de seu rendimento. E pedem a V.A., que mandando considerar o grande prejuizo que se segue, assy à sua Reai fazenda como aos VaçaHos, lhes faça merçe ordenar que infaliuelmervte vão cada lanno àquelle Eistaldo duas frotas que tragão seus frucitas a este Reyno e prohibir as liçenças de nauio® fora da armada, pios. excessivos fretes que custumão leuar; porque se assy se não executar, se (atenuará a fazenda de VJA. E OS moradores do Brazil, com a experiencia de tantas peidas, deixarão a cultura da® que tem por não poderem suprir os demaziados gastos que com ellas fazem. lAo iConçelho Pareceo reprezentar a VlA. o que esta •Carta conthem, e o quanto conuem ao serviço de V. A. e Conseruação daqueMes 'Pouos, e de /Comerçio deste Reyno, e da Naiuegação, o prohibirem se as 'Liçenças a Estrangeiras, e os mais, como a VJA. se tem feito prezente por este iCjonçelho. Lx.ª 13' de Feuereiro de 6*70. 1(5 *assinaturas*)J

Tem um despacho do teor seguinte:

A Junta do Comerçio mande q oom todo o cuidado dẽ a execução az suas capitulações, e sobre az L.cas dos nauios se tem .prouido com se prohibirem. Lx.ª 6 de m.ca de 670, diz a entrelinha do Comerçio ((rubrica real)».

(A. H. U., *Pai a,* caixa n.®1 1,2)u

19

Dos off.aes da ,Cam.ra da B.ª

(Sobre a quanitid,® de asucares e pao Brazil q remete na frota, por conta do dote da S.ra R.ª da 'Grã Bretanha, e paz de Holanda; miseria em q àqle pouo se acha, e q não poderá contribuir cada 'anno, oo'mais, q '40 mil cruzados"

ISenhor. Nesta frota (que Deos ieue em paz) de q he General Jorge

Furtado de Mendonça vão a V Mg.de por conta da contribuição do dote da Sr.ma S.ra Rayriha da Gram Bretanha, E paz de Holanda dusentas e oitenta e tres caixas e qurenta e dons fechos de assucar, E quinhentos e trinta e sete quintais e meyo de pao Brasil a saber: dusentas e trinta e huma x.tt® e quarenta e dous fechos de branco com seis mil e trezentas e setenta e nove arrobas; trinta e seis de mascavado com nove centas e trinta e sete arrobas e meya, E dezasseis de panella com quatrocentas, e sinicoenta e quatro e meya, q tudo importa com despeza vinte e quatro mil e quinhentos cruzados. Pelia limitação se ¡pode considerar nossa impossibilidade, porq sendo tão diminuta, ainda assy foy excesso o numero delia. Da pouca carga com q vão os navios se colhe esta consequência, e de nossos apertos a mayor certeza. Pondo nós todo o cuydado, vimos com os olhos tanta miseria, q por mais q nos incitava o Zelio do serviço de V Mlg.d®, nos pareceo conveniente suspender a execução pello mesmo serviço: as lastimas, E os suspiros q ouvirão nossos ouvidos, não sô movião a ¡piedade, mas ô sentimento; poes sendo nós os q avi'amos de accodir com o remedio '('adonde a necessidade fosse mais precisa) eramos a occasião de mayor violencia. Hum anno ha, iSenhor, que Deus foy servido dar principio a nosso castigo: inda oje não cessa por nossas culpas; porq a esterilidade que padecemos de mantimentos (¡pella intemperança dos tempos, e desconcerto delle) occasionou a este povo na conducção do sustento, q das maes Capitanias se conduzio p.a sustento desta, multiplicada despeza. Por falta de agoa pareceo a mayor parte do gado: seocarão se as fontes e ouve Rios caudalosos de que ficarão somente as noticias, para que não ouvesse igualdade a nosso sentimento. IDependie a cultura dos assucares de escravos, E gado, e os mesmos engenhos em que se fabricão. Délies por causa de hum mal contagioso que (sendo de bexigas)[1] o experimentamos por peste, pereceo a mayor parte; E por esta pararão os engenhos, impossibilitarão se as lauouras, E se diminuirão os cabedaes, de caílidade <f não lhe possível sem discurso de largo tempo tornarem a seu primeyro estado: porque alem da perda do vallor dos escravos, não se adquire seu préstimo com dobrado dispendio. Prostrados aos Reaes pés de V Mg.de representamos todos nossos apertos, para q V íMg.de seja servido mandar considerar estes, E os que por tantas vezes temos representado a V Mg.de em razão de não ser ,possível (sem que pereçamos de todo) contribuirmos com maes de quarenta mil cruzados em cada hum anno; E com ser ametade menos do q violentamente se nos destribuyo, nos parece impossível pella experienda. He conveniente ao serviço de V Mg.de ser proporcionada o contribuição com a nossa possibilidade; ¡porq deste modo poderemos continuar no serviço de V IMg.de com o amor, E lealdade q nossos corações dezejão. IA 'Catholica pessoa de V 'Mg.d® nos guarde Deas por muitos annos como todos os Vassallos de V Mg.de avernos mister. Bahia, E (Camera de lAgosbo 12 de 1666 annos, e eu Domingos ÍDiaz esorivam da Camera o fiz 'escrever sobescrevy. ((7 *assinaturas).*

Á margem: **Vista.**

-((A. H. U., *Baía,* caixa 11).

20

Carta día Camaina día Baía, sobre [propriedades elesdásticas. 9. 2. 656

Senhor. iFoi V Mg.de servido ordenar por suas leis íq nenhu'a Religiam pudesse comprar, nem aiitnda possuir bens ailgun's da Rais e caso que os heredasse, seriam dbiigados em termo certo a vendeUos. Os que se acham nesta cidade, nam tam somente se nam desfazem dos heredados, mais l(sio)' ainda comiprão quantidade deles, porque tem Engenhos, canaviais, muitas terras de gados, e todas povoadas déles, grande numero de casas nesta cydade. Nam he nossa queixa para que se lhe tire, mas pera que nam comprem mais porque os que tem sam bastanttissimos pera seu sustento, e ja que o pessuem contra a ley de V Mg.de paireçe que sera nazam que concorram pera as necessidades da fazenda real de V Mg.de que por falta de a não hauer se pede a este IFouo, que he o que supre e pois elles não pagam disimos, pagem pelo menos o lançamento, que he certo que se este pouo pessuhira suais propriedades, hauria concorrer com o que se lhes lançasse. Logo elles que o pessuem deuem pagar, e he tanto pelo contrario, que 'ainda do que V. lMg.de tem de renda, este pouo pôs sobre sy tiibutoz como he no vinho, o querem e se lhes dâ Bivre de todos elles, como se fas em que se vem a diminuir este donativo em quamthia de sinco mil ^Cruzados. Pedimos a V Mg.de queira seiuir-se de ordenar que não ipossam comprar mais bens de iRais dos q' pessuem e que desses concorrem as Religidis, como as dignidades, e mais sacerdotes do habito de /Sam Pedro, na parte que lhes tocar, ou a menos que sejamos izentos a lhe nam darmos vinho, nem azeite, sem que pagem os donativos nestes generos impostos. lAssi o Esperamos de V MÍg.de pera que com isso fiquem estes vassalos de V iMg.de (que tam athenuados estam)i aliviados. Guarde, etc.

(A. H. U., *Baia,* caixa 7X

21

¡Do *Governador Francisco Barreto,* «sobre a situação do d.ro da obra pia que os gou.res passados q forão do IBrazil, tomarão por empréstimo.

¡Senhor.

(Por carta de 19 de ¡Mayo do anno passado, que agora reoeby nesta accasáam proxima do comvoy, se seruio V Mg.de mandar me que logo fizesse restituir à obra pia noue contos dusentos, e tres mil trezentos, e quarenta, e noue reis, que imeus antecessores lhe haiuáam tomado por empréstimo para sustento da ¡Infantaria: E últimamente os noue contos, e vinte e ®ete mil reis, que o Conde de Attouguia mandou dar para a fabrica do Galeam, que aqui se fez; por ser matéria descnipulo, E dinheiro 'applicado, para esmola®. Esta restituiçam, acho ser segundo o estado presente da fazenda de V Mg.do, da possibilidade dos moradores desta cidade, E do concurso dos mesmos moradores, E fazenda de V iMg.de para o dote da Senhora Infante Raynha da Gram

Bretanha '(de que dou comta a V Mlg.de por outra via em carta de 19 do presente) impossível praticar-se: porque os 9.208.340 '(sic) reis que meus ¡antecessores tomaram; ou os dieue restituir a fazenda de V Mg.de, ou a Caméra desta cidade, despois que o suisltento da Infantería correu por conta daqueUle tribunal. (Este o nam pode hoje tirar do pono tam varia, e tam gravemente oppresso com o tributo dos cento, e vinte müH omsados, que ha de pagar para a *paz* de Holanda, alem do donativo dos vinte mil para o dote, E com setenta, e dous ¡mil cruSados que fas de despezó com a Infantería, e ao todo somam cento e nouenta, e dous mil crusados cada anno.

!A fazenda de V Mag.de ainda mais dáfficiknente: porque se MMg.d# for seruido, que também dia concorra cada anno no espaço de dezasseis da contríbuiçam, com dez mid cruzados para o dote, como na referida carta apponto, ou se ha de faltar a esta restôituiçam da obra pia, ou ao concurso dos dez mil crusados para o dote. Esta obrigaçam he mais ineuitavel: por essa causa mais permissiuél, que se não atenda a aquélla. E por hum, e outro respeito nam está a fazenda de V Mg.dc capaz de restituir à obra pda os noue contos de meus antecessores. E muiito menos os nouecentos mil neis do Cjomde de lAtJtouguia: pois «llem de ter por sua parte a fazenda Real desta praça, que o serviço que fez a V Mg.de do Galleam nam foy para defensa, ou comseruaçam da mesma praça: se ele foy para esse iReyno, da fazenda Real do Reyno parece justo se satisfaça a druida à obra pía. (Assy o represento a V iMg.de com a submissam deuida. V Mg.de mandara o que for seruido. (A Real Besso a de V CMúgde guarde Nosso Senhor como todos seus Uassafllos hauemos mister. QBahya, e Mayo 14 de ¡l!&6!2. ¡Francisco Barreto.

Á margem:

Gons.ta dando conta. Em Lisboa a 26 de dez.ro> de 662 (rubricas reais).

I(A. H. U., Baia, caixa 9)t„

22

Do Conselho Ultramarino

Sobre os privilégios que pedem os Carpinteiros e Calafates da Ribeira da Bahía de Todos os Santos.

iSenr. Os Carpinteiros e Calafates da Ribeira da (Bahía de Todos os Santos, fizerao petição a V Mg.d* neste ¡Con.° em q dizem que V Mg.de tem ordenado por altura de 22 de Janeiro de ©29, que todos os Carpinteiros e Oalafaltes da Ribeira das naos desta Oidade, e dos mais portos de mar deste Reyno se matriculem para gozarem dos privilegios q lhe são concedidos, em rezão da arte que executao, e porque élles são muito beneméritos, tno serviço de V Mg.de e oouvem m.ta que se augmentem, e conseruem no dito estado os ditos officios, piara 'as fabricas dos galeões e outras muitas ¡embarcações que se fazem nelle, harem em cresimento. (Pedem a 'V M¡g.de lhes faça merce mandar passar prouizão por que se lhes comoedão os mesmos priuilegios que são concedidos de que gozam os Carpintiros e calafaltes da Ribeira desta Cidade e que seia seu comseruador o Prouedor mor da Fazenda do estado do Brazil e escriuão da dita Conservatoria o escriuão do Almoxarifado da

Báhia e que o diiito Brouedor mande fazer Liuro em que se matriculem todos os Carpinteiros, e Calafates da dita Cidade e seu Reconcauo, assy como se fais nos lAHmiazens da Ribeira dais naos desta (Cidade. Com a petição referida se iprezentou ¡por parte doo ditos Carpinteiros e Calafates da [Bahia, o registo de aluara de que fazem menção tirado dos 'Lluros dos Aflimazens, ipoïlo qual se mostra mandar V Mg.d® por regimento feito em *22* de 'Agosto de '626, que todos os (Mestres, ¡Pilotos, Marinheiros, bombardeiros, Condestables, Carpinteiros, Calafates, e mais offici aes da iNauegação desta Cidade, e mais Cidades, Villlas e ¡Lugares destes íRieymos portas de Miar, se matriculassem na man.ra declarada no dito Regimento, para se saber 'a quantidade de gente que havia de cada hu dos ditos officias, para o seruiço das (Armadas, e fabricas das embarcações, e q fosse Juis iGonseruador de todos os privilegios que pello dito Regimento lhe são concedidos, o 'Corregedor do Siueíl mais antigo desta Corte e caza da fabricação, para q lhos fizesse comprir, e guardar, e tomasse conhecim.ta de todas as suas causas, assy siueis como crimes, e fosse Juis delias, senltenoeando as, e dando appeUação e aggrauo para onde coubesse, e isto sem embargo de qualquer Ley, prouizão, ou regimento que ouuesse em oontr.° Ao Goms.° (Parece muy poisto em rezão o requierim.[101] destes officLaes, e que na forma que já 'lhe esta consed ido pello aluara ou regimento de que offereçam a copia, e por ser assy mais seruiço de íVMg.d®, lho deue V Mg.de conceder de Nouo, pois se não praticou ainda no ¡Brazil e que disso se lhe passe o despacho necessário, Lx.a a 16 de Mayo de '061 1(0 *Conselho).*

À margem:

Torne se informação do Governador do Brazil, p.ra Salber se pode hauer algum inconuenáente em se concederem estes privilegios. Lx.a *29* de dezembro de 1661 (rubrica real)*

A. H. TI.,, *Bala,* caixa 8).

¡231

Carta do Governador Francisco (Barreto sobre os privilégios solicitados pelos carpinteiros e calafates da Baía.

iSenhor. Bar catta de ii de Janeyro deste anno se servio VMg.d® mandar me avisasse V Mg.d® se se me offerecia algum inconveniente a pertenderem os Garpinteyros, e calafates da IRibeyra desta cidade os privilegios dos desse Reyno : E a ser matriculados, E seu conservador o Provedor mor da Fazenda de V Mg.d® para se lhes poder mandar responder em forma. (Nesta cidade nam ha fabrica da Ribeyra que corra por conta da fazenda de V Mg.de E cessando este fundamento parece que o nam tem os Carpinteros, e Calafates para pertender os privilegios que gosam os das de V Mg.d® nesse Reyno. Nem o seruiço de V Mg.d® tem conveniencia algu'a em os desta praça E Vizinhança estarem matriculados: porque as obras que ordinariamente aqui ha no mar, E na terra, em que sempre andam occupados, E o exeessiuo preço de dous Cruzados cada dia, que leua cada Official, sam o mais certo motiuo de se acharem juntos, no caso que haja accidente que obrigue a puxar por elles.

O que nam he causa bastante para se livrarem das fintas da Camera, que he o principal intento da sua pertençam. ¡Este he o inconveniente que me parece se pode offerecer: V M¡g.de mandara o que for servido. lA Real Ressoa de V Mg.d0 guarde 'Nosso Senhor como todos seus Vassallos hauemos mister. (Bahya E Mayo 13 de 1662. Francisco Barreto.

(lA. H. 'U.„ *Baía,* caixa 9)I_H

24

Dos officiaes da Camera

Pedem q G Mig.de Qhies conçeda p.ra os m.es, os graos de suas 'Letras concedidos a Cid.0 de Euora.

iSenhor. O iMeresimento dos filhos desta çidade sam yguais a todos os do iReimo, porque suais aibelidades não desmereçem días mais, e nas Letras tem bem mostrado seus talentos, E pois V Mg.do foi seruido dar a seu Respeito aos Religiozos da Companhia hua tam larga porção pera os Ensinar, o que fazem doutamente, párese Rezão os aumentaye V Mg.de nos graos de suas Letras, Igu aliando os aos da çidade de Euora no privilegio E grao, pera que assim se animen na Continuaçam de seus estudos e milhor sirvão a V ÍMg.de de Cuya grandeza esperamos esta onrra; guarde iDeos a V Mg.de pera Aumento de seus VaçaUos, escrita na B.,tt E Camera delia aos 19 de Mayo de 662 E eu Rui de Carvalho Pinheiro Escrivão da ICjamera a fiz esoreuer e subescreui. *(Várias assinaturas*).

l(A. H. U., *Baía,* caixa

2*5

Do Conç.0 Oltramarino

Sobre o que pede o Procurador da Camara da Bahia.

•Senr. Por Decreto de 7 do presente imez de Dezembro manda V. 'A. que se veja, e consulte neste Conçdlbo hua petição do Procurador da Camara da Bahia, em que diz, que VJA. foy seruido conceder lhe liçença, e ao pouo daquella Cidade, p.a fundar â sua custa hum Mosteiro de Religiosas da segunda ordem de São Françisco, sujeitas ao Ordinario, por ser obra pia do serudço de Deos, e de VJA.; no augmento, e conservação do Estado; e com adita Licença se impetrou Breue de SjS.de, e se fabricou a Igreja de Nossa S.ra do Desterro, que está acabado co' todo o necessario, e se fes o Mosteiro para se recolherem as fundadoras, que o hão de ir fundar, como consta do treslado authentico do Breue Apostólico, escritura do dote, incorporados na [?] da Vistoria do Vigário geral do Bispado do Brazil, que offereçe. E porque se tem dilatado^ desde o armo passado, em que estavão para ir quatro Religiosas do Mosteiro de Santa ¡CJIiara de iSantarë, e foram impedidas por seus parentes, e outras pessoas: e procurando outras Religiosas, que fossem de vida exemplar,

e antigas da Religião, tendo já para irem doías 'Religiosas do Comiente de Santa 'Qlara desta iGidade, também forão impedidas p.laB superioras, e outros parentes, e deixarão de ir na frota, que foy <em Março passado, depois de feitos os gastos, e preparações da viaje, o que he muyto contra o bem co'mum daquelle Estado, e semiço de IDeos, e de *VJA., que deue ser seruido mandar atalhar este inioonue-niente, para que não fique sem effeito intento tão sancto, mandando V.A. admitir, e declarar âs pessoas de qualquer qualidade, e condição que sejão, que hade mandar proceder onotra ellas com toda a demostração de rigor. Piadle a V.A. que nía conformidade referidla, lhe faça merçe mandiar Orde-nar a teste Conçellho, aontíle perteinçe ta expedição diesite niegociio, proçeda contra as pessoas, que por qualquer via impedirem a vliagem a quaesquep Religiosas, que liuremente quiserem ir apra fundadoras, obrigando-tas desistão de toda a persuação contraria, por todos os naeyos de justiça, e direito. Ao Cotnçeflho Pareae, que ui&to ia licença que VJA. Ibem ctonçedidio ia etsfies moradores dia IBalhliia paira (erigirem este Mosteiro, e estar fieàto, como mostra pios documentos que offereçem; deue V. A. ser seruido ma'dar escreuer aos Prouinciaes da ordem de São Francisco de Portugal, e Algarues, procurem nas suas Prouinçias, Religiosas de virtude, limpez>a; e bom prosçedimento, para fundadores deste Mosteiro, por ser obra tão pia, e em benefício daquelles moradores, que tem dispendido sua fazenda na formatura do dito Mosteiro, e seu dote. Lx.ª 11 de iDez.™ de 675. i(4 assinaturas).

Tom o *despacho seguinte:*

Assy o mando ordenar (Lx.ª 9 de Janr.° die 676 (rubrica real).

<(A. (H. U., 1*Baía,* caixa 13),

26

Do Governador D. João de Lencastre, sobre mercadorias apreendidas.

Senhor

iDa iCapitania das duas naos da India que agora vam com o comboy da Frota de Pernambuco de que he cabo Antonio 'Dias Rego, se desembarcaram em bua noite varios fardos de -roupas, de q'me fizeram auizo (as espias secretas, que proui por todas as prayais. (Logo manidey recado tato (Prouedor mor da Fazenda de 'V. IMagesfcade, e «chamar ao Procurador delia, e Ouvidor g.1 do iCrime, aos quaes ordeney fossem ao lugar que as espias 'lhe mostraram. Achou se a mayor parte dos fardos em hum (Almazem dos Religiosos de Santa Thereza desta cidade fabricado junto do mar, o qual tem portas para o Norte e para dentro da sua clausura; e por dentro do ditto (Almazem htta caza, que costuma ser reoreaçam dos ditos Religiosos: com este edidiicio se fecha o muro, que por hu'a e outra parte acaba nos seus dous lados. Tudo o q se tomou tmandey entregar pellos Ministros que o acharam ao Prouedor mor da Faz.da de V. Magestade ; fazer auto das tomadlas, e tirar deuaça pello Ouvidor G.1 do Grime presente e Procurador da fazenda. Com esta remeto a V. Magestade treslado do mesmo auto. Fiz logo conselho da fazenda, e nelle se assentou

que se remetesse !tudo em ser [ie] nas mesmas naos, com livro à parte, em que se declare o n.°, e qualidade dos fardos, para tudo ser presente com a distinçam neocessaria, a (VL Magestade: assy o ordeney logo; e se executou; porque nestes 'particulares se não descuida a minha vigilancia. E porque se não acha aquy rezoduçam ailgu'a de iV. Magestade sobre as tomadlas das fazendas, que se descaminham, e ocultamente se desembarcam das naos da India; me pareceu representar a V. Mag.de com o zeíllo, e sulbmissam, q deuo; que para se proceder d aquy a diante com todo o acerto, e exacçam em materia tam importante convém muito ao serviço de V Mag.do servir se V. Mag.de mandar passar Prouizam na qual se deolarem expressamente as .penas, e a forma com que ee ha de proceder nas ditas tomadlas; V. 'Magestade mandará o que for servido. A Real Pessoa, etc.. Bahia, e *(ilegível)* de '16SI6.. ¿Dom João de (Lamcastro.

•(iA. H. U.., *Bam*$_{c}$ caixa n.01 4 — fora do índice).

27

Do Conselho Ultramarino, sobre a iundação duma vila na região Sardranciscana.

iSnor. IDedaranose a Antonio de Britto de 'Gastro, fidalgo da Casa de VJA., aresodução que VjA. foy servido tomar na Consulta inclusa; fes denovo petição emque diz, que V, A. lhe fizera merçe permitirlhe, que podesse fazer hua Villa nas suas terras no Rio de São Piran.®0, e para que apossa fazer breue mente, lhe d eue VlA. conçeder, que se nomee, e intitule snor. delia, tanto que tiver Igreja, Gasa de Camera, Gadea, e pelourinho, cõ que os moradores terão por sem duvida anova fundação e a farão mais povoada, e em menos tempo, pois atodos os donatarios do ÍBrazil *se* lhes conçedeo na mesma forma.

E -Pede a VJA., que visto oque allega, lhe faça meroe conceder, que se intitule snor. da dita Villa, tanto que tiver fabricado as cousas referidas, para que logo lacomeçe apovoar.

.Dándose vista ao Procurador da Coroa, respondeo, que não se lhe offereda duvida, alque osu-ppte. se podesse intitular Snor. da Villa, que pertende, tanto q formasse Casas de Gamara (Gadea, pelourinho, com Igreja desçente, e tivesse trinta vesinhos; porem passandose os seis annos, sem meter nadita Villa os çem vesinhos, tudo ficaria devoluto â iCoroa.

'Ao Conçelho Pareçe, q seja V.A. seruido conçeder a (Ant01. de Britto de /Gastro amerçe que pede, na forma q aponta o Procurador da Coroa.

E a Ant.° Paes de Sande Pareçe, q dando Ant.® de Bditto cumprimento ês condições, cõq V.A. lhe concedeo aconçessão de drigir Villa, se poderá intitular s.0T delia, como tem votado na prim.ra Consulta; porq sô cõ esta prohibíção de senão intitular S.or, sem dar cumprim.tc> âs condições, cõq se lhe fes merçe será este omeyo de se perpetuar aquelle Estado, e se fazere neMenouas Povoações, e Vallas, q he atenção, porq V A. conçede estas merçes em benefício dos Vass aillos, e Conquistas. Em Lx.a a *26* de Mayo de 673. *(4 assinaturas)^.*

Despacho à margem:

.Dando o sup.te comprim.to as condiçoẽns q se apontão na resposta do Procurador daooroa na •consulta induza se podera i nititillar te nomear donatario da dita Villa na forma qse imtiUlllão e nomeão ois m'aás daquellas p.te* q tem estas merges. ILxa. 18 de Juního de 673. f*Rubrica real).*

A. H. U., *Data,* caixa 1.2i)i.

28

Do 'Conselho Ultramarino, sobre sal* a *conceder à Ordem de Jesus.

Snor. O P.e João Pimenta da Companhia da Ih's Procurador Geral d'à prouincia do Braziil, fez petição a VJA. neste Conçdho, em que diz, que V.A. foy seruido conçederlhe, pello alvara que offereçia, licença para por tempo deseis armos leuarem dez moyos de sal cada anno, para gastos dos Collegios da mesma Prouincia, aqual depresenite tem amesma necessidade. !E Pede a V. A. lhe faça merçe conçederlhe denovo 'amesma lioeça, pios armos, que for seruido.

Com apetição referida appresentou o dito P.e João Pimenta hum lAluara de V.A. de 29 de Abril de *6i&5., porque consta conçedeilhe que podesse carregar dez moyos de sal cada anno para prouimento das Casas das Pirouincias do BraziiL, .por ter licença do Procurador das Camaras da Bahia, que tinha o 'Contrato do Sal, para carregar os ditos dez moyos cada anno, durante os seis de seu contrato, como se conçedeo aos Religiosos de São. Bento,

E dándose vista ao Procurador dafazenda respondeo, que esta licença prejudicaua muyto âfazenda real; e assy pareçia, que não tinha lugar.

Ao IConcelho Pareçe comformarse com o que responde o Procurador dafazenda, pelo exemplo que se seguirá, aque as mais Religiões pessão amesma conçessão,vindo aser emprejuiso desta nova forma, que se tem dado na administração do sal do Brazil.

Ao lD.or iFielicianio iDauiiadío, 'Antonio Paies de ISfamdfe, e 'Salvador Correa de ISaa 'lhes pareçe, que VJA. soja seruido conçeder outro semelhante Aluara, como oprimeiro, para que por oUfcros seis annos possa mandar o Procurador 'Geral da Prouincia do Brazil os dez moyos de sal cada anno para prouimento das 'Casas da Companhia daquelle Estado, e com mais razão no tempo, emque corre por conta dafazenda real.

E ¡Salvador Correa de Saa accresçenta, que ainda conçedendo V.A. às mais Religiões outro tanto, não vem ai m port ar mais q çem milr's quando no tempo, emque hauia contrato deste sal, os Contratadores davão esta licença aos P.eB da Companhia. Lxa. 28 de Abril de 676 (5 *assinaturas).*

Despacho à margem:

Concedo aos sup.tes licença p.a tres moyos cada ano por tempo de seis anos. *JLxa. S* de Mayo de 67-6 *'(Rubrica real).*

29

Do Doutor Sebastião [Cardoso de Sampaio, sobre as sesmarias.

S-nor. IAS terras do districto desta iGapitania da Bahia de Todos os iSanctos distinguirão, e divisarão os moradores dela em duas partes, segundo adiversa cultura, q lhe apploarão, e diversos nomes, q lhe puserão. Aprimeira parte, q. começa immediata à Cüdade, e se extende em area junto ao mar desta Bahia por espaço de trinta lego as, em circuito delia, com largura de dez, ou doze, foy imposto oname de *Reconcavo,* e nella estão fabricados çenito e trinta engenhos de asucar, muytos canaviaes, algumas rosas de farinha: e o restante do tafl reconcavo se conserva ainda em mattos, deq se tirão lenhas, e madeiras para as fabricas dos engenhos, e benefiçio do asucar. 'A segunda parte chamão commumente *Sertão,* que comithem em sy aterra[1], q corre para o Occidente, e interior deste Estado, desde osobredito reconcavo, até confinar com adiemarcação do Perú, e nova Espanha. Nesta segunda parte tem desouberto, e tpenetrado alguns moradores adistancia proporçionada âpossebilidade deseu cabedal, e industria, na qual occuparão com gados aquella terra, q nela se acha com comodidade de pastos, e aguas, para aprocreação dos ditos gados.

iNos primeiros annos emq se fundou, e se foy estabeleçendo esta Capitania se repartirão com igualdade as sesmarias de terras, q então se derão, porq forão somente de duais, três, equatro mil braçais, e amiayor não passava de quiatro leguas: e por isso as terras, q então se derão, e se chamão hoje do reconcavo, se achão pella mayor parte também distribuidas entre os moradores, q sômente tem caída quial aterra, q ipneçisamente lhe he necessaria para alavoura q fas, e sua fabrica, sem haver algum q nesta parte tenha terras superfluas. Pelo contrario, nos annos q se seguirão até opresente, se proçedeo com notauel demazia, e excessiva desigualdade, na repartição q se foy fazendo da9 terras do sertão, porq senão derão as sesmarias com limitação de braças ou legoas, como as primeiras; -mas por confrontações, e termos, distantissimos de serras, e Rios, v.g. como desde o ¡Minho, até o Douro; ou dieste alté o Tojo, ou Guadiana: de sorte, que houve «pessoa, q pedio, e impetrou sesmaria, q comprehende mais terra, q hua Brouinçia inteira de Portugal, conformándose nisso tanto a desatenção dos sesmeiros com a cobiça dos moradores, q huns â petição dos outros derão terras, q ainda se não havião desouberto, nem se sabia seu cumprimento, ou largura. E assy ha hoje moradores nesta «Bahia í(e o mesmo serâ tal ves nas mais Capitanias)i entre os quaes, em diversas sesmarias, tem huns mais die çem, outros mais de duzentas legoas de terra. De sorte q amayor parte das sesmarias de terras, q se tem dado nesta Capitania estão sômente no poder, e dominio de dez, ou doze moradores; como pareçe do papel incluzo, em qual se declarão as sesmarias, que cada hum tem, sua cultura, e sua importancia.

Estas tão largas sesmarias das terras do sertão assy, e da maneira, que se fizerão, e aquy se relatão, são manifestamente injustas, pello excesso, e desigualdade notiauél, deque constão: e de mais são nulas, e de nenhum vigor: e as rasões de sua nulidade são: 1.° Por serem contra amente de VjA., que

não die visto querer, nem permitir que quasi todas *as terras desta Capitania, ou outra qualquer, se juntem na posse de dez, ou doze homens somente; para assy se reduzir, e coarctar ao arbitrio., e dependençia de tão poucas pessoas apovoação, e cultura do sertão deste Estado, ficando desta sorte todos os outros Vassallos, que oquizerem penetrar,, para ndile fazer assistençia, e exercer, pensionarios; e quasi subditos, âquelles poucos, que sem vantagens de outro mereçimento, mais q oda anteçipação do petitorio, se fizerão senhores de tnaitas terras, as quaes depresente tem amayor parte delias vagas, sem ocupação, nem cultura, podendo ellas ser mais miudamente repartidas por outros, q (logo ocupem, e cultivem suas sesmarias moderadas, e delias colhão (fructo, não sô em utilidade sua, mas também dos direitos de V.A., e aeste 'fim foy VIA. servido declarar por Provisão sua de quinze de (Mayo do. anno de sessenta equatro, q senão desse aeada morador mais que quatro leguas de terra.

¡Segundo. São nullas as ditas sesmarias pella obrepção oomq se pedirão, e aloansarão; porq cada hum destes moradores, ou amayor parte delles, não se contentado com as terras, q impetrarão dos 'Gouemadores geraes desta Capitania por diversas vezes, e em differentes tempos, pedirão também, e alcansarão outras sesmarias nas Capitanias de Pernambuco, e ¡Sergipe del IRey, sem fazerem mensão na petição das ultimas, da impetração das primeiras; sendo çerto, q selhe não consederião segundas, se fizessem mensão das antecedentes.

¡Teitio. Estão hoje invalidas as ditas datas de terras, e perdidas as taes sesmarias, porq nenhum .dos moradores donos delias, ©ocupou, nem cultivou cabalmente¡ asua data, ou datas, dentro dos quatro annos da ley: e ainda hoje quasi todos tem amayor parte das terras sem occupação, nem cultura. (Alem deque de sepedirem com tanta largueza estas grandes sesmarias de terras, se pode presumir em alguns, ânimo mais attento â negoçeação, q â lavoura, â imitação de outros mais antigos, q consta hauerem vendido, e alheado grandes sesmarias, e isto sem ainda nellas hauer feito cultura, nem damayor parte, quanto mais do todo.

'Quarto. ¡Saz também contra o vigor, e validade do dominio das sobreditas sesmarias, em os mais deseus possuidores, o pedirem elles as taes terras sô para pastos de gado, e o hauerem selhe ellas conçedido neissa conformidade, sendo q os pastos '(segundo as Ordenações de V.A.)' são comuns, e não podem ser prohibidos por qualquer particular: antes são graves penas impostas aosq atai prohibição tfizerê, ou intentare.

(Alem dos fundamentos apontados, q mostrão as sesmarias sobreditas serem nullas, e o dominio delias inválido, e de nunhum vigor, ha também rasões eficazes, q sobre insinuarem aimportançia da revogação, em ordem âs anteçedenfceis, diissíuJade também ©fiazieiremse outras de 'sfemelhafnite exçesso, e largueza para ofuturo; e he hua dédias ©grande prejuiso, e quasi impedimento, q dahy resulta â extensão da Capitania, breue, e susçeisâiva cultura das terras delia, pois he cousa evidente, q com sesmarias tão amplas, em 'tão poucos donos, e possuidores, se difficulta, e quase impossibilita o estenderse, e pavearse a 'Capitanía pella terra dentro. tPorq quaes hão deser os Vassallos l(e com mayor difficuldadie os do Barzil) q se atrevão, e resolvão a ir fazer (Povoações em terras incultas, e bravias, eessas de particulares, sem as poderem cultivar, senão fazendose Colonos dos 'Senhorios delias? e aonde, para mayor difficuldade, os

conchavos, e arrendamentos, costumão ser inmoderados? IE he isto tanto lassy, q alguns dosq tem tão largas sesmarias, sem q añuda 'haja IPovoações so die Colonias q fizerão em laílgumas (partes de suais daifca®, tem atres, e aquatro mil cruzados de renda, âlem dos grandes lucros, q tirão das q occupão com gados proprios. Quanto e mais q arasão estâ dictando q havendose de pagar penisão de terrais, dadas gratuitamente por V.IA., se ja ella antes para sua fazenda real, q para particulares, principalmente sendo de térras, em cuja acquisição, ou benefiçio, não tem elles despendido cousa alguma.

He asegunda rasão, para se haverem por invalidas tão grandes sesmarias dadas antecedentemente, e para se não darem outras de igual exçesso pello tempo em diante; e outrosy em ordem ase atalhar outra difificuldade, q a povoação, cultura, e breue descobrimento deste sertão, resulta de se juntarem tão largas ¡porções de terras dellle, em odominio de tão poucos possuidores, tendo elles das sesmarias, q selhes derao, huns ainda a oitenta, outros açem leguas, e outros talves mais, sem q alguns hajão principiado, quanto mais proseguindo aoccupação, e cultura délias: em cuja condideração outros, posto q tenhão cabedaes, fabrica, e industria para allavoura, senão atreverão para exerçitala air buscar tão. distantes sitios de terras, âlem das oitenta, e das çem legoas, cujos espaços, por assy extensos, por intactos, e bravios, não pódem ser senão com grandes demoras, e difficuldades, penetrados. 'Alem deq, impos-ibilitándose a saca dos fructos, pella distancia, e aspereza dos caminhos, quem poderá esperar, q se compense o dispendio, para com todos, a rasão, e em alguns otem mostrado a experiençia.

¡Por estas, e outras rasões me pareçe (senhor)* não sô conueniente, mas necessario, q VJA. mande recolher todas as Cartas de sesmarias, que passarem de quatro leguas de terra, eq examinadas as q cada hum tem, a fabrica com q as occupa, seu cabedal, e ainda sua diligencia, sélhes taxem somente, em novas sesmarias, as braças, ou legoas, q cada hum destes moradores, e 'Vassallos de V.A., pareçerem sufficientes, e proporcionadas, aestes apontados requesitos; porq sô desta sorte terão as terras distribuidas nesta, e nas mais Capitanias deste Estado, breue povoação, e cultura, e não estarão tão largos tempos vagas, e infructuosas, sem delias resultar utilidade nem aos mesmos habitadores, nem aos direitos do V.'A. Com aduertençia porem, q na nova distribuição se deue hauer respeito aos q entre elles houverem sido os primeiros, e mais industriosos em penetrar o sertão, sm perdoar otrabalho, nem dispendio na abertura dos caminhos, na opposição feita ao Oentio bravo, na da nossa resistençia asuas invasões, e hostilidades, e finalmente na boa diligençia, q hão feito em reduzir, e paçificar omesmo Gentio, façilitandolhe acomunicação. com os resgates; porq osq assy obrão, são sô os mais uteis âxtensão da Capitania péllo Sertão, e oa mais beneméritos de langas sesmarias nas temas dielle.

E porq alguns destes moradores são degrandes cabedaes, e sobre este requisito, para selhes hauer respeito serem aventajados na nova distribuição das terras, concorre também melles, o haverem feito os referidos dispendios, e diligencias, como consta da memoria inclusa, me pareçe conueniente, q as sesmarias, q com tal vantagem selhes derem, sejão com condição, q cada cincoenta, ou sessenta annos, serão obrigados porsy, ou porseus vindouros, «confirmar denovo suas sesmarias, com prova de como as occupão, e oultivão

com diligença: e então V.A., OU seus Serenissimos suçessores, constatandolhe primeiro do augmento em que vay a Capitania pelllo sertão dentro, veja se o estado das cousas délia pede nova distribuição déterras, ou permitte ainda aconfirmação intentada, p.ª que em todo ocaso ((segundo as conveniençias do Estado, e extensão das Capitanias delle) fique sempre ao arbitrio de VJA. O confirmar, ou 'alterar adistrilbuição sobredita /Sebastião Cardoso de Sampaio/*

(A. H. U., *iBaía*, caixa 13).

30

Copia

Memoria das pessoas q possuem grandes sesmarias nas Capitanias deste Estado conforme as suas declarações, e informação que se tomou.

Gaspar Roiz' Adorno.

—» Declarou possuir em varias parte deste Sertão quarenta equatro legoas de terra; a saber quatro legoas de terra emquadra que deu Alvaro de Caru-alho de sesmaria aseu Auó Seis leguas q deu Luis de Souza aseu Pay: quatro leguas q deu o Gouemador Diogo Mendes Furtado aseu Pay: trinta leguas que lhe deu o Conde de obidos em duas dattas; sobre as quaez declarou correr demanda. Foraim <os Piaiyts e Auios dlodito Gaspar IRoi's Adlomo dos primeiros pouroadioires, que comessarão apenetrar o Sertão, e adomesticar o Gentio delle, em que fizerão gasto muy considerauel, expondose também a grandiez perigos naconquista dodito Gentio comque pareçe justo hauerselhe respeito 'ao referido na noua repartição das terras por ter alguas occupado com gados.

O ISarg.to mor P.e ¡Borges Pacheco.

—* iDedlarou possuir com mais Quatorze pessoas aquiem foy conçedidia a seismaria pilo. (Gou;or Alexandre die ISouza iFireyre oitenta legoals detenía; te elle so declarou possuir tres fazendas de canas que houue por titulo decompra, e estão no Reconoauo.

Ainda que o declarante nem seus Auós forão naturaes desta terra, comtudo he home <1« cabedal, e fazenda, e fabrica p.ª poder pouoar alghaz legoas de terra que se lhe podem dar.

O Cap.m iSebastião Barboza de Alm.da.

Declarou possuir (trinta e huía legoas de terra, q houue por titto. decompra de huía sua Irmã, quatro legoas, e vinte e sete de sesmiaria; declarou mais q possue com sete pessoas mais sessenta legoas que houuerão de sesmarias; mais sedeu ao Pay delle declarante, e aoutras pessoas trinta leguas por uarias sesmarias.

iFpy o Pay do dito declarante dos moradores antiguos desta Capitania, e tem hoje pouoado algus Çitios com Curraez.

O Cap*m M.ez de Almeyda.

—• Declarou possuir dezanoue leguas de terra que houue por compra, e selhe conçiederãio de isesimiariía plio. Gou.or Atffonso IFiuitadio.

Tem pouoado amayor parte comgados, e he morador de Cabedal, e fabrica p.ª poder occupar alguas terras aque sdlhe deue hauer respeito.

Agostinho Pr.ª Vasselar.

—» D-edlarou possuir oito leguas de terra q houve de sesmaria q lhe congédié© o Gou.or Mfonsa Furtiado; e sieis ocimiproiu anuaixilas pesSoia® aquem © d.** Gouiernador as deu.

Ainda estão por pouoar, e se lhe devem repartir conforme a fabrica que tem.

O Cap.m Fran.co' Barboza ILeal.

— Oeolarou possuir quatrogentais e trinta bragas de terra por costa domar, que houiue ipor compra que delias fez; e assy mais quatorze legoas de terra que aelle, e adous Pilhoa seos ccwiçedieu die sesmaria o Gouemador Aiffonso Furtado.

He morador e tem cabedal, e falbrica p.ª pouoar as ditas terras, e também serui o na Conquista das ditas terras q se fez ao Gentio brauo no tempo do d.to iGou.or que lhas ootngedeu.

O Coronel Françisco Gil de (Araújo.

— Declarou possuir seis legoas de terra que herdou de seus Pays, e outrosy quinze sortes de terra q comprou a diuersas pessoaz, e as (leguas de terras que lhe couberem nas doze que se derão, e açinco mais e protestou declarar o mais q lhe lembrar.

Forão seus Pays, e Auós dos primeiros pouoadores, e que prinçipiarão a Conquista, e tem muyta fabrica por ser dos moradores mais Ricos, e afazendados desta Capitania.

O Sarg.to mor Lourenço de ¡Britto de Fig.d<>.

— Dediarou possuir triniba e seis leguas de tenra que se derão de sesmaria a seu Pay, e auó : tem mais aigus Çitios de terra deq não declarou as léguas, mas segundo airtformação que se tomou importa mais de vinte, e todas çincoenta e seis.

O Cap.m Garçia de Auila

— Declarou 'possuir decompra, e sesmarias q lhe derão uarios Oapitaes Mores oitenta e hua legoas de terra, e seus tres F.as possuírem ¡pio. mesmo tt.° trinta -leguas de terra que serão as capazes depouoação inteirandolhe as leguas que houve de terra inhabitauefl.

Pella informação q depois se tornou importa a sesmaria que asima declara de seus Filhos, na forma emq elle aquier, e se lhes congedeu mais deçem legoas, q tantas são necessarias para se inteirarem trinta capazes de pouoação, e pastos.

Declarou mais que possue por *tt.°* de sesmaria todas as terras que se acharem do Rio de fSão Françisco atê a Carioca com todas as Ilhas mattos, e aguas q se acharem.

Pella informação que se tomou importa esta sesmaria mais de oitenta leguas.

DeoLarotu maiiis ipoisisulir hua dlaititia de -terra que ise achar dio Rio ISiaEtre aitê onde se mette o iRio de iSao Françisco.

Pella informação que se tomou importa esta daitta mais deçem leguas.

Declarou mais possuir toda aterra que couber p.ª abanda do sul na jurisdição de iSeigipe de El Rey. Mais p.ª élle e seos F.0* todas as terras q se acharem oomessão das q estão pouoadiais pio Rio de S. Françisco 'alté auütima Aldea do Gentio Mapurû.

Finalmente pia informação que se tomou importão as leguas de terra q se derão ião P.e Antonio iPr.a, e <a seu 'limão Garçia de Anila, e seus Filhos mais dequatroçentas leguas.

Foram os Pays, e Auos dodito Garçia de Auila, os primeiros pouoadores e que .prinçipiarão a penetrar o Çertão, e adomesticar o gentio delie, emq gastarão e o dito 'Gtarçiia de Auila oousiderauel fazenda, oomo também deprezenfce tem feito grande despeza em abrir caminhos, não sô p.a benefiçio suas fazendas, mas p.a o comum de todos os gados, por esta rezão, e «por ser dos mais iRicos e demayot cabedal dos moradores desta Capitania se deue hauer respeito, emcazo que se fassa noua (Repartição das terras.

D. Lourenço ¡Doria, e seu F.a B.®8 de Afonseca.

— Declararão possuir dezaisete logeas de terra q houuerão por herança de seus Pays, e estes por sesmarias: e assy «mais declararão possuir toda a terra que ihâ do Rio Paripé de aguadoçe e barra do salgado até chegar ao Carimahipe, e por elle aáma até ao Tapecurú com todas as suas pontas, e enseadas até dar nos curraes dos Campos grandez, e foy hauida por sesmaria. (Segundo ainformtação iuiponitairá esta datta mais deçem leguas.

Oufcrasy declarou (s/c) possuir todos os sobejos de seis léguas de terra, que poderão ser duas leguas de terra até o mar salgado.

Declarou mais toda a terra, e mattos q há da barra de hum Riacho até contestar com os curraes. Maez bua sorte de terra nas cabeçeiras p.ft

Importão as terraz q tem esta caza mais deçento eçincoenta leguaz segundo ainformação que se tomou.

Os Pays, e auós dos declarantes forão dos primeiros pouoadores e tem pouoado com curraes algus Çitios, tem fabricado p.a poderem pòr outros, e cabedal, e seibos deue hauer respeito na forma sobredita.

O Mestre de Campo P.° Gomes.

— Declarou possuir quatroçentas braças de terra no Reconcauo, e quinhentas ibraças em ¡Sacoipê; mais hua legoa de terra no Rio de Joane que passa pella matta de Bemamerim: Tem mais outra datta de setteçentas e çincoenta braças que comprou a Francisco Gil: tem mais meya legoa de terra que comprou a seu 'Sogro: declarou mais hua fazenda de canas q tem em Sergippe do lOonde: tem mais hum Engenho e fazenda de canas: Declarou possuir emo Rio de ¡São Françisco dez oudoze legoas de terra que comprou ao [Mestre de (Campo João de Araujo: tem mais hua sorte de terra, que houue de sesmaria do IGonde die Atouguia que comessa da terra de (Gairão até o Rio de Petmasû. Importa esta ultima datta segundo ainformação mais de sessenta leguas.

Ainda que não forão seos Pays dos primeiros pouoadores he comtudo dos moradores mais Ricos, eq tem mayor fabrica, été já pouoado oom gados aigus Çitios, e esta, actualmente exerçendo oposto de iMestre de Campo nesta praça, emcujadefença obrou sempre com m.to vallor.

O Mestre de Campo Ant.° Guedes de ¡Britto.

—‘ Declarou ipossuir çento e onze léguas de terra que houue por herançaz, compras e sesmariaz: Declarou mais possuir ametade da matta de :São João que comprou: Outrosy dedlarou possuir hua sesmaria, que lhe deu o 'Conde de Óbidos que comessa do Rio Itapecurú, até o Rio de São Françisco, e daly até o Rio de Pemasú mas não declara as leguas; Porem conforme a

informação que se tomou he arnayor sesmaria que ainda se deu, está quasi toda inculta, sem a hauer oocupado, nem ainda com gados.

IForão seos Pays, e Auós os primeiros pouoadoresj eque prinçipiarão apenetrar o Çertão, e adomesticar o 'Gentio delle, emq gastarão, e odito António iGuedes considerauèl fazenda, como também depresente tem feito grande despera em abrir caminhos, não sõ p.ª benefiçio de suas fazendas, mas para o commum de todos os que tem gados naqudlle Çertão, por esta razão, e por ser dos mais Ricos, e demayor cabedal dos moradores desta Capitania se deue hauer respeito emcazo que se tf assa noua Repartição das terras; como também a seu Frimo iLourenço de ¡Biritto de Figueiredo que atraz fica declarado, emquem concorrem as mesmas resões.

João Peixoto Viegaz

— Declarou possuir trinta léguas de terra, q houue por compra e outrosy possue hua sesmaria que lhe conçedeu desde Jacoipê até Pernasú: não se podem aueriguar ao çerto as legoas que são mas seaualião em mais deçento euinte leg^ias.

Ainda que não forão seus Pays nem elle naturaes desta Capitania, com tudo tem elle por si feito grandes despezas empenetrar o Çertão, abrir caminhos, e domesticar gentio, e também importou muyto asua assistençia para ter oenoon'tro ao 'Gentio brauo, q uinha infestando todo o Reconcauo, e fazendas desta Capitania^ aliem deque he também dos moradores de grande cabedal com muytos 'Filhos, e se lhe deue hauer respeito nanoua Repartição das terraz pois tem oocupado muyta pairte das que possue e são capazes decultura com gados.

Esta he a declaração que estes fizerão das terras q possuem, e constou também pias. informações verbaes, e particulares que dito iDezembargador tomou, e ao liuro dos Registos me reporto. (Bahia, e de Julho vinte de seisçentos e settenta, e çinco. Eeu P.° Garçia de Suarez Escriuão da Alçada o escrevi. Pedro Garçia de ISuarez.

¡(A. H. U., *Baía*, caixa '1'3')*

31

Do Conselho ÍUltr.®

iSobre a queixa que faz o Reithor do Coflilegio da Cjomp.ª Je illhus da B.ª do excesso comq. se tratou adous Relligiosos da mesma Companhia no Sitio da Petanga.

ISnor. O P.e iChristouão Cjollaço Reithor do Collegio da iCompanhia de Xhuz da Bahia fez petição a'Vm.de por este Concelho emquediz, que estando de posse ha muytos annos, e de proximo com sentençaz dadas na ReUação do Sitio e terraz aq chiaimão a Petanga e Sito nellas hum Engenho os uiezinhos lhe fazem considerauei® dannos, 'Cortandolhe todos os paos gr.dcs q sieruem para a cai xana, e Lrenhas do mesmo eng.° e com esta extorção justam.4e temem, q Venha a Relligião a perder esta fazenda, deq se compoem a renda deq se sustentão os tfiilhos delia, que com tanto Zello e feruor se empregão no seruiço de Deos

na reducção e couuersão do gentilismo, e deuendo por este trespeito iQonciliar no animo doz Ihomenz huma veneração igual ao fruto q obrão ISe vê de alguma maneyra abatido o crédito dedlez pois estando dous Religiosos d*a mesma Comp.ª residentes no mesmo districto de Petanga, e tratando de administar (Esta fazenda procurando evitar o dano q 'lhes faz ião, os circumvezinlhos, virão q alguns lhe cortauão as lenhas, e rogandòlhes com modestia desistissem de lhes ocasionar esta perda, em satisfação desta brandura tiuerão descomposiçam não so de paftauras, mas de oíbras, tratándoos tão asperamente (vindo armados para este effeito) q derão a hum com hum pao muita pancada, Cuio Claso lastima a piedade iClhristan, e desconsolou m.ta parte dos m.ores do Estado de se cometer semelhante excesso, principalmente sendo feito por homens de menos predicamento 'Como hum ferreyro, e hum feitor de Engenho de Ant.° da Rocha, e Manuel Barbosa seu irmão. E porq não heiusto, q não fique sem castigo a irreuerenda, com que forão tratados, eq a suma justiça de VJM.de lhes acuda pois a (Companhia não tem miais defensa, que a paciencia para sofrer as semiezones, e se esta ficar impunida, crescera o desatino nos maíz.

Pede aV.Mag.de lhe faça m.ce ordenar por carta sua ao Gouernador Geral da Bahia, q imformandosse do referido, e constandoflhe da verdade deste cazo extermine daqudlle lugar p.ª (Angola estes douis Agressores, e estranhe aos Senhores de Engenho mandatarios darem ocasião a se descomporem os Religiosos da Companhia.

Ao Gonrelho parece q V Mag.de deue ser seruido visto este Cazo ser tão escandaloso de mandar ao Gouernador da (Bahia, q informándose delle, e achando ser verdade, oque o IReithor 'allega mande proceder contra os aggressores Como for iustiça. Lx.ª 20 de Outtr.® de I1I&90. ^*(Assinatura).*

À margem: Corno paneoe. iLx.ª 8 de 9.bro de 1690 ^(rubrica real).

(A. H. U., *Baía,* caixa Ifr).

32

Carta de Leonor Pereira Marinho a El-Rei, sobre índios (1697).

¡Sor. Achome obrigada afazer .prezente a V Mag.de em como os índios, que Administrautam os Religiosos da Companhia Cittos nas minhas tenras por merce de V Mlag.de os expulsaram, de cuja expulsão me consta Se queixaram dittos Religiosos aiV Mag.de em caminhando aq esta deligeneia foram dispoziçõins minhas uiuendo eu distante Cento e sincoenta flegoas, quando Consta Atodos aqudlles habitadores do Certão tomaram dittos índios por pertexto o uoremse dos Religiosos tratados (Corno Escrauos sendo (Libertos, Amarrándoos, e afrontándoos, e Uzando 'Com efllles outrais semelhantes impiedades, q detudo pode V Magestade mandar íDeuassar por 'hum (Ministro dezinteressado, Eu Senhor anello tanto a 'Qonuersão dos (índios, herdada de Mieus Antecessores, p.ª q iSenão percam Aquellas Almas, q assisto «atodos os Missionários, q lhes assistem, não lhes faltando Com todo onecessário, assim pera aparamento das Igiejas, e 'Celebrarem, Como também pera osus'bento, Como fazia Aos mesmos

Religiosos dia Companhia, ie acbualmiembe estou assistindo em outros (Aos Reflligiozos de ISu^to (Antonio, q setedos foram como estes independentes do seruiço etemporaíl dos llndios be sem duvida uienaim (Aiexperimerntar huma tal Rezolução, e [deteriorado] (Apantes deseperderem tambas almas, pois oseu pouco discurso, irritados os fará (Retirar do (Gremio da KTgreia, etormar á Oentitidade, q Reoeoza disto me Recorri (Ao ¡P.^e OProuáocáal dos Capuchos da (Frauimcia de (Santo (Antonio deste (Estado me desse [Missionário®, oq mefaitou dizendo q sem ordem de VMajg.^de onão hauia defazer, 'Conq mepareoeo, q por Zello de (Ghòstam deuo dar detudo parte lAVM¡aig.^de, q disporá oq for mais iP.^a ¡Seruiço de ¡DEUS e seu Reall Seruiço. (Babia e Torre 10 de Julho de 1697 tañímos. M.^to obrigada, e sempre ¡Lieaíl (Vassala de VJMag.^de (a) ¡Leonor (Br.^a (Maainho."

(A. H. U., *Baía,* caixa 1®X

33$_r$

Do (Almotacé Mor

Sobre a fragata S. João de Deoz e fabrica de outra e compra dos negros p.^a obra.

ISnor. iReceby hüa Carta de Vm.^e feita a il3' de Out.° do armo passado, e me foy dada a 4 de Jam.^ro deste amno que V. QVfag.® ((que (Deus guarde) me mianda que va a mao S. Jcam de IDeus mesta frota, ejumbamiemte q se combimue e fabrica, comprando-se negros, que sejam 'Calafates, e 'Carpinteiros, e outros para aprenderem.

Quando me foy dada esta ordem se achaua esta fragata com aquilha no tstalleyro, e huas poucas de cauemas postas, com que parecia impossiuel u encense este trabalho. Mas os preceitos de VMíag.® para mi, são tam poderosos, que fazem uenoer dif(faculdades, que parecem milagrosos. Comque fina'lm.^te vay o 'Galleão S. Joam de Deus na frota e com bastante frete paraque «pague parte de sens custos. (Logo mando por no estaJUeiro aquilha fragata N.^a Senhora da Estrella paraque se acabe com menos preça com que esta foy (feita, e nos sobejo tempo paraq esteja oom toda aperfeição: •esperando pella frota futura; e mam va por acabar como esta pello tempo não dar luga®* por muito imuemoso. Os negros se comprarão adiándose Oa¡rpimt.^ps, ou Calafates: Mias aimdaque o mam sejam, se afabrica continuar, elles se faram bons officiaes. Guarde Deus aVm. muitos annos. (Babia, 17 de Junbo de 1691. '(ɔ) (António (Luís 'Gonçalves da Cámara 'Goutkiho.

(A. H. U., *Baía,* caixa ló).

34

Do Con.º Ultramarino.

Os Mossos pardos da cidade da Babia pede seordene aoz Reflflegiozos da Companhia, os admitão naz suaz jSchohaz, do Brazil, Sem embargo do seu naçimento, e da Sua iCor."

íSnor. Os Mossos pardos da -Cidade de Baihia fizerão petiçam aVMg.de por este (Concelho, emque dizem que dilez estão deposse â myu'tos annos, <ie estudar maz escollaz publicaz do IGollegio doz (ReÜlegiosos dia (Companhia, e por que os dittos Rellegiozos, os excluirão, enão quere admitir, aiezitudar naz suaz ezodlliaz, sendo que são 'admitidos, nas laoadiemiaz die Vimg.de, não sô d¡e ¡Evora senão tambem de Coimfora semque paira isso Ihez ISiruia de impedimento a (Qór de pardos. Pediem iaVMg.d0 pello amor de ¡Déos, lihíes faça merce amparadoz, e viallleríIbez, mandando que os ditboz Relegiozoz da (Companhia, sem embargo de ISeu naçimento, e da sua oor, os laidmitão ¡tambem aellez !Supp.tes nas suaz escollaz do Bnazil, assy corno diez mesmos os admite nas escollaz do Reyno. Sobre «site requerimento, sepedio informação ao gouemiador gerall do Brazil, Mathias da CJfunha oquai adeu por (Carta de 6 de (Aigosto do anno paissado, que az escollaz dos Rellegiozos da 'Companhia- ainda que erão pairticullarez, isão publicaz por que ens'inão publica men'te nellaz 'as (Siienciaz: mas effiles -não erão obrigados aensinallaz, porque quando o Serenissimo Senhor Rey .Dom Sebastião mandou fundar os ICollegioz do Brazil, por prouizão ISua passada em iFeuerelro de 568. Se seruio applicar trez mil Cruzados, de Sua Real fazenda, para o Sustento de Sessenta Religiozoz¡ que no da Bahia, se hauia de occupar na conuersão dagentilidade; e hirem ensinar a doutrina christã nas Aldeaz, e pouoaçõens daquella Capitania. (Mias corno ozeffilo da C|ompanhia, -senão limita» sô lareduzir os barbaros a fee Catholica, por aquella obrigação (CompTehendeo tambe liuremente na iSua outrina; e ensino aos filhos dos moradorez que comessarão habitar aquelle Estado abrindo por charidade asprimeiraz escollaz daz Umanidiades, e depoiz as das (S-cietnçlaz, emqule não florecerá o pouco ois filhos do Brazil, cujos genioz, e habeüdadez, separdierião senão ifciuessiem, aeducação e exercicio destas escollaz: as quaez pudia afirmar a(Vmg.d0 herao oíSiminario, deque sahião os melhorez sogeitos quepouoão eauthorizão, os conuentos daz maiz IReilegioenis que hauia no (Eisitado, com grande gloria da Companhia, e consolação de seoz pouoe. Que os graos de Mesbrez em Arbez, que publicamente dão, e os -priuilegioz dequegozão ozgraduados, não são maiz que tou'a imitação doz das Uniuersidadez, maz suficientez ase contentarem, deos hauer mereçido e pareçer que os tenhão legitimoz, aquellez que por ¡Suaz pobrezas os não podiao hir buscar a Coimbra: donde ozque aella vinhão mostrauão 'bem quanto selhes deuia ograo das faculdadez, que tinham aprendido no Brazil; e sendo isto prezente aos ISenhores Reys ipredecessorez deVmg.de forão permitindo nestaz escollaz particularez, quazi onome de publicaz eos graos que nellaz se dauão adiscimulação doz que imitauão, emquanto senão seruião de honrar aquella cidade, com a erecção da Uniuersidade que seuz moradorez dezejão, para credito delia, e de seuz filhoz: Agora entendia que apertendião justíssima mente aquellez Religiozoz, epareçia que sô para agramdeza de <Vmg.de esbaua retseruada esta merçe, dleque huns eoutroz Vassalloz são tão beneméritos. Que a exclusam dos Mossos pairdlos sejustificou, mais pello numaro, dczque entrauao, que piello maio exemplo, que dauão aoz Brancos; hera informado que muifcoz procuran ão midlihprair a fortuna da sua Cor na estudioz>a aplicação com que azpirauão exçedelloz e seria estimulo maiz honesto, para oproçedimento dos brancos, aemolução doz pardos, Eja o Vizitador geral desta «Prouinçia os tiuera restituido az escollaz senão parecera que seantecipaua

aobedeçer aíVmg.de antez deVmg.de (aquem oseu requerimento estaua affecto) o rezoluer elho mandar; porque íicaua prompto aseguir humildemente '(como todos os iRellegiozos da Companhia, costumauão sempre) oque Vmg.de se seruisse determinar nesta materia.

iDetudo se deu vista ao ¡Procurador da Coroa, oque respondeo, que este negoçio pareçia que estaua Composto, poiz ogouernador dizia em a sua informação que os iPadrez, estauão da sua parte com determinação de admittir aos mullatoz, eque sómente os retardaua, esperarem a Resolução ddVmg.de que ia dissera que se az escollaz erão publicaz, não deuião ellez ser exdhiidoz: sendo porem particularez, não podião os Padrez ser obrigados, a ensinar senão aos que quizerem admittir; se deuião porem de obster de dar graos publica mente, porque para isso não tinhão aiutihoridade. !Ào 'C|ouçelhio ipareçe vista ainformação do gouemiador dia Bahia, eresposta do Procurador da iCoroa, se deue Vmg.de seiudr de ordenar, aos Riefllliegiozoz da 'Companhia de Jesus, admitao, aos Estudos, aos mossoz pardos. iLxa. 30 de Janeiro de 1689 '(5 ass.)

À margem: Como parece. iSaluaterra 9 de feur.° de '68!9 <(r. r.)i

(A. H; U., *Baia,* caixa 16).

35

Do Governador D. João de Lencastre, sobre o vestuario dos mulatos o mulatas.

Senhor. iCostumão os mulatos, e mulatas, e algu'as negras desta Cidade, e seu Reoomcauo, vestirse de toda a sedia com escandíalo geral dos imcoouenientes q Rezultão da ¡Liberdade, e modo com que trajam: por que ias mulatas, ou negras que são escrauas, prinòpalimente de ICazas miemos Ricas, vendióse as filhas com hu'a saya de baeta, e as suas escrauas tão tardas, seguem facilmente sem Reparo da sua modestia, aquelle exemplo, e a cuista da sua honestidade, querem exceder a suas esoraiuas. E as mulatas, e negras que são forras, occazionão com 'as suas gallas, e demaziiado aceyo não so o empenho dos naturaes da Bahia, e dos do Reino que vem com seu negoçio, mas i(o que he mais para sentir) a distraçam de muitos ecleziasticos simples, e Regulares, que menos Religiosamente faltão as obrigaçoens que huns professão, e outros deuem ao decoro do seu habitou E os mulatos criados ordinariamente nas Cjazas de seus -Senhores que os vesitem, como sienão foráo lOaitiuos, aos que são liures, aprendendo sempre os offiçios mais leues, dispendem o que adquirem por aquelle meyo, ou por outros menos licitos, no luzimento de suas pessoas; e huns, e outros se altreuem a leuantar os olhos para Cazas, em que se tem visto alguns successos indignos; e vay cresiaendo odies o 'brio demaneira, que em tudo querem igualar os brancos. Reputasse a despeza que esta gente tfarâ por hum ano e mais de 30 mil cruzados. E por que para se euitar aquelle excesso e as esta Republica o prejuizo me pareceu dar conta dielle a V IMag.e, e Representarljhje com a submissão deuida, que o Remedio que pode ter a dissolução que os mulatos, mulatas, e negras, he

seruise VMag.de mandar por ley, que nenhu'a gente desta, ou seja escraua, ou (Hure possa nesta Capitania ((donde são mais excessiuos os escándalos, e os gastos) trazer couza algu'a de seda, nem guamiçoens de ouro, e prata, nem vestir Olandas;Cambrais, nem (Bretanhas, e (Rendas ¡brancas, com penas proporcionadas aos transgressores, por oonuir muito assy ao serviço de ¡Deus, e de V.Mag.de, a que so attendo com o Zello que deuo, e dezejo acertar nélle, sigurando a VJMiag.® com toda a submissão, que não pode haiuer missão na genitiilidade dos Gertoens tão meritoria, como esta dentro nos muros da Bahia. A R.[1] (Pessoa d)e V. Mag.de de (Nosso Senhor como seus VatesaHos havemos mister. Baya, e Junho 24 de 1695. f(a) Dom João díe Denoastro.

(A. H. U., *Baía,* caixa |li8).

36

Do Conselho Ultramarino, acerca do vestuario dos pardos.

Snor. Por decreto deuinte, e Sinco deste prezente mez he VjMag.d0 Seruido, que vendosse neste Concelho a (Qonsulta induza da Junta das (MissÕez, (Sobre os prejuizos temporaez, e esperituaez, que Rezultão do (Luxo com que (Vestem as mulatas, e negras da Cidade da Bahia; eainda de todo o (Estado do Brazil, se consulte a VMagde o que parecer.

Em cuja obseruancia.

(Pareçeu Reprezentar a VMag.d®, que o que propoem Dom João de (Lencastro na sua Carta he muito digno de attenção, eque tem mostrado o tempo, e a experiiençia que do luxo Com que Be uesitoem ao muHatas, e negrão, alSim escraua® íComo forras, e as mamalucas, se segue hum grande E irreparauel prejuizo, a'Sám temporal, como Espiritual a todos os moradores do (Estado do Brazil[1], ea inda aos q vão Com aoccazião da frotta ao Seu neg.ca, ou no (Seruiço de VJMiag.de, chegando aitodos os Estados degente este tão sensiuel dano, na distração dos 'Costumez, occazionandosse da superfluidade dos tragez não só a Ruina de muitos nos Oabedaez a Rastrados dos Vicios a que os ¡Condena a ¡Sua Segueira, maz o que he maiz para Lastimar as Repetidas offensas de Déos tam escandelozas; Eporque Conuem q Em materia tão graue se applique Remedio eficaz para que Seeuitem estaz dezordens, e mais Conçequençias que iustamente Se podem temer; Que V. (Mag.d® deue Ser Seruido mandar por Ley expressa, que nenhuma mulata, ou negra, ou ¡Seja forra, ou Escraua, ou az mamalucas possão Vestir, nem trazer Couza alguma de 'Seda, nem guamiçoez de ouro, e prata, o Landaz, Camibraez, nem Bretanhas, ou Rendas, extendendose esta prohibição de maiz da que aponta o Gouemador da B.‘ também août ras quaezquer guamiçoez nos (Vestidos, e asloas, e brincos de ouro, e prata de q uzão, e andão ornadas, e para que tenha hu'a inuiolauel obseruançia, que se dhe deuem Cominar aquellas penas que pareçerem Conuenientes; E porque muitas vezes nas mulatas q são Captiuas ¡Suas ¡Senhoras são as mezmas que se empenhão a iQompolias Com os taes tragez, ou por vaidade, e (Luzimento da sua familia, por Se mostrar por este meyo a authoridade,

Eoppuilençia daz Suas Cazas, E oultras Com fins mui diferentez as enfeitão para actos illiçitos, em grande de seruiço de ¡Déos, fazendo grangearia de Sua Mesma deshonestidade, e Ser iusto que Se impidão, aSim os primeiros excessos, contó Se atalhem as imfcençoerus abominaiuieiz dias q fazem 'Conueniençia da Culpa, e pecados das (Suas iPropriaz Escrauas; que neste cazo se deuem impor as Senhoras as uestiTem, e Conçertarem tão dezordenadamente Como atJégona sie fas, aquiellaz penas que se julgarem também por iCouuieimientez, para que por todo o caminho çesse aoccazião das ofençaz devinaz, Ea perdição nos Vassallos de V!Mag^do^ Lxa. i3'0 de Janeiro de 1(&9&. *1(4 assinaturas).*

À margem: Como parece o mandei executar nas catiuas. Lisboa I3< de Março de <6*9i6 i(r. *r.)í*

'(A. H U., *Baía*$_f$ caixa 1®)*

37

IDo Con.* Ultramarino

Sobre oque e9creue oConde de Óbidos ViRey do Brazil, açerca do corte do pao brasil, que perfcençe à comp.ª Geral.

(Snor. OConde de Óbidos ViRey do iBrazil escreue a VMag.^de^ em Carta de 22 de Julho deste anno, que por outra de 24. de iSdtembro do amno passado, lhe ordenou V iMag.^de^ que por ser informado, que os >Gouemadores, e Capitaés mores daquélle Estado se intrometiam no córte, e preço dopáo brazil, que estaua conçedido à iCompanhia «Geral do Comerçio, guardasse elle VRey, e fizesse guardar muy to pontualmente o Capitulo 25. dasua instituição, pio qual se lhe conçedeo podello fazer, e nauegar; e que hauendo algum inconueniente neste particular desse delle conta a VM!ag.^de^, paira mandar ordenar, oque maia conuiesse aseu seruiço. Que o inconuenáiente, que se offereçesae aelle Conde VIRey representar a VMiag.^dc^, sobre esta materia, he *sô* miandarihe VMag.^de^ escreuer a lOaita referida: porque a iComp.ª iGeral não manda fazer opáo brazil; e seus Administradores ocomprão aquem ocórta, e lho vende em todas as (Capitanias daquelle Estado. Ese os Gouemadores, ou Capitães mores ofazem, para lho vender, e para isso metem os cabedais, deque resulta haueHio ptaiTa adlhie vender, pois ise tira imuytals Liegoiais pia terra dentro; e prduauelm.^tc^ faltará seslihies onão fizare, e liho vendem pio prego ordinariamente comum, antes he benefiçio, que a Comp.ª recebe, motiuo deqeuixa sepóde ter dos Gouemadores, e Capitães mores. Que atégora se não fes alguna a elle Conde VRey sobre este particular; e se os Administradores aceitauão, não sendo de reçeber, erão obrigados a examinallo primeiro. Eque se houve algum Gouernador, ou Capitão mor, que excedesse o Gap. '25. da instituição da Companhia, aelle era j.uisto *se* fizesse aaduertenciia.

Ao Conçelho Pareçeo daT conta a VEMag.^d0^ doque oConde VRey auisa, eaforma conque se proçede no Corte do pao brazil, para que VMag.^de^, sendo seruido, ornande aduirtir à Companhia Geral do Comerçio. (Lisboa a *X2* de NouemJbro de 664. (4 assinaturas}."

À margem: Ordenese q se guardem os regimentos inviolauelmente, com que se iicará acodindo atudo. iSalvaterra de Magos 9. de iFeur.ª de »1<56'S '(r. r.).

(A. H. U., *Baía,* caixa il O),

38

Do Conselho Ultramarino, sobre comerciantes estrangeiros.

Snor. Pello Oecreto incluso manda iVMg.de, que Antonio Roi'z Mogadoiro sepasse Prouisão de licença, que Vmg.do lhe concede, para mandar desta Cidade ao Brazil, o nauio Mercador de Londres, deque he 'Capitão João Hil, eque não possa ser detido naquelle Estado, antes se dhe dé todo ofauor, e ajuda, para breue mente fazer viagem aeste Reyno, como tudo mais emparticular constará a!VMg.d0 diomesmo Decreto. E por se entender, quie aíVMg.de não deuião ser presentes as resoluções, que sobre isemielhianites Licenças se tem tomado, quando mandou paisisiar odito 'Decreto, se lhe representão por esta Consulta, e com zefilo deseu seruiço.

iPor muytas veses, e varios tempos, se representarão a MMg.de os danos grandes, que se seguião de hirem Nauios Estrangeiros às Conquistas, e conseguintemente apouca segurança desua fazenda, e direitos, que aella se pagão nas Alfândegas, quando os Nauios nauegão sem frota, e no bem comum, e comerçio de seus Vassallos, que se vay enfraqueçendo muyto, eem se não dar occasião, aque os inimigos desta Coroa, cõ as prezas, que tomão de nauios sos, se hirem engroçando cada vez mais, e os Vassallos de VMg.de empobrecendo. Eque (VMg.de mouido de tão justificadas rasões, foy seruido mandar responder ahua Consulta de 14. de Jan.° passado, que agradeçia aeste Conçelho derem miais siameUhantfces licenças; e não ha memotria neste lOonçdho q se as lembranças, que por elle selhe fizerão; eq ficaua em lembrança onão seconçeconçedessem desde então pana ca. Etambem VMg.de por ¡Decreto de 20. de Mayo deste 'anno, mouido das mesmas taisões, e perigos de inimigos, foy seruido resoluer, que daly em diante, senão conçedessem Licenças, para hire, nem voltarem INauios Estrangeiros, e Portugueses, ao ¡Brazil, fora do corpo da Armada, e se recolhessem as Prouisões, que estiuessem passadas; e do dito Decreto se enuia a VMg.de acopia, p.ª ser seruido deomandar ver; e sobre tudo ordenar, o que for seruido. Em Lxa. a 24. de Nou.0, de '6162. (a) Jerónimo de Melo de Castro, Francisco de Miranda Henriques, Feliciado Dourado."

(A. H. *XJ.,Baía*$_f$ caixa 11)'«

39

Do Governador Alexandre de Sousa Freire, acerca do comércio do Rio da \Prata.

«Senhor. Por oartade vinte e sinco de Junho de seis çentois sessenta, e noue, dey conta a V.A. do sucesso que tiuera o Pataxe que enuiey ao Rio da Prata,

e representey o muito que os moradores daquella Prouinça desejão qualquer genero de Comerço, com os deste Estado. Com o pretexto de mandar buscar os meus escrauos, e rnarinheyros que lâ ficarão; concedy licença a hum mercador para ir a 'Buenos ayres com outro Pataxe: o qual chegou atempo que estatua ja para sair hum do Rio de Janeyro que ally fes negoçio: o q o desta praça nam pode conseguir, por hauer achado dous nauios de Registo Castelhanos, que pouco antes tinham vindo, e o defficultarão por todos os meyos ainda que o Governador, e alguns ¡Ministros o desejavam íauorecer muito. Voltou com algus negros dos q lâ tinhão ficado, e tudo omiais que mandey: omeroador trouxe alguns pesos, e eu nem do que lâ me ficou-, e neste Pataxe mandey, tiue mais quepferda. 'Não ha duvida que se não foram os nauios do Registo se fizera negócio. Este Estado se perde por falta de nnoeda, e os Oastilhan-os a-ham demetter nos nossos nauios, em hauertdo qualquer modo, de poderem entrar oaquelle porto.

A EJRey de Castella tem representado, quanto lhe conuem a permissam, e todos escreuem aqui avarias pessoas, que soleçitem de VJA. alcançar do seu Rey, a comutação degeneros, ageneros: pois debayxo delia seguirão grandes utilidades aeste Estado. Epor que amateria (h*e de tanta 'Consideração, átomo a representar a VJA., para se servir miandaflia propor, com todo o apperto naquella Corte; donde he muyto parasuppor, se consiga este fim, como tam necessario aos vassallos de ambas as Coroas.

A Real Pessoa de V.lA. guarde N. S-enhor, como todos seus vassallos hauemos mister. ¡Bahya e Junho ii de l¦6i70. /(a)¦ Alexandre de iSousa Freire."

(IA. H. U., *Baía,* caixa 12).

40

Señor. O Comercio do Brazil, he hoje o mais ¡Importante aeste Reyno, e porque comuetm, não So conseruall'o; mias ainda aumentadlo pellos Vassallos de V.A., e impedido aos de outros Princepes, aquem os tratados de pazes o tem 'Concedido: he conueniente, cuidar em mieyo p.ª que sem quebrar os dittos tratados, achem lucro os Vassallos de V.A., e setire ou diminua o que tem os -habitantes do Norte, tanto em danno do seruiço de V.A., e contra 'alGonueniencia da Mercancia Portuguesa. Não darei neste meu discurso razoems politicas, mas considerando, que no estado prezente he conueniente ao seruiço de V.A. cuidar no comercio, darei as de Mercador que he a Minha profição. Ouas Utilidades deue VJA. mandar conciderar p.ª este comercio, ap.ª que tenhão os Vassiallas de VJA. oonuenienoia de hirem ao Brazil: a segunda q a não tenhão os estrangeiros, pois da muita que tomão elhe Concedem os tratados, naçe apouca que rezulta aos Vassallos de VJA. Vão os estrangeiros ao Brazil porque podendo hir, e vir, fora do Corpo da frotta, trazem os fretes pello presso que querem, e nauegão p.ª o Brazil no melhor tempo os fruttos deste Reyno, e as fazendas da sua terra-, trazendo ao 'Regno na milhoi Monção os fruttos do Brazil, e dezencaminhando os direittos de VJA asim do

que fcnazem, como do que flleuão, desoite q rnuátta dasua conueniancia nesta Nauagação comediste nesta piarte, e tudo isto Sucede; porq não dependendo do tempo dia frota pello benefficio dos tratados buscão, só o miaiis conforme là suia oonueniencia, e ao vallor dais fazendas q mauegão. Chegão ao Brazil os Nauios Portugueses, cõ o corpo da frotta,, leuão quiazi todos os mesmos generos. Adh'ase o iBrazil na abundancia de tantos mauios valiendo menos o q vendem os Portugueses, e vailüendo mais o q leuão os estrangeiros fora deste iComourço. (Aos Nauios Portugueses, temlhe iConta os frettes medindo a despega que lhe fés o seu Niauáo regulando o tempo da viage e o da demora. Os estrangeiros não podem IQarregar pellio presso dos Portugueses, nem [lhe ?] terá Conta; porq medem adilação daviagem partindo das suas terras em direitura aPortugal, e de Portugal ião Bjrazdl de donde (hão de 'Voltar outra ves 'aos portos de VÍA. e delies então INiauegarem para as suas temas.

O que suposto; porq he indutitauel, conuem buscar meyo; p.ª que os homens de Negossio da Bahia, não tenhão Conueniencia de Carregar nos Nauios estrangeiros, comque não ficarão ganhando os dittos estrangeiros nos frettes, visto hauerem de regullar comforme adespeza dajornada a mayoria déliés e não tendo esta grangiearia, hie certo anão *bòsrão* buscar e terão esta Comodidade menos p.ª não hir ao Brazil.

Os homens de Negossio do Brazil, carregão nos Nauios estrangeiros com a mayoria dos frettes, sem embargo daperda ¿i nisso recebem, mas fazemno por não faltarem ao das fazendas dos seos constituintes mandandolhe ordem nos dittos Nauios «estrangeiros p.ª que Carreguem nelles; porq os dittos constituintes não olihão otempo dafrotta, isienão o mais conveniente â venda dos seos gerieros, e esite he o que buscão os Nauios estrangeiros para fazerem asua Nanegação; porque neflla não tem aprohibição, q tem os Nauios portugueses. Os estrangeiros uão ao Brazil pello discurso do anno, e os Portuguezes uão no anno huma só vez. A primeira he toda aganancia dos estrang.[08], e segunda toda a-Ruina dos Portuguezes; ep.ª impedir este graue danno, tão cheyo de ruins concequencias as quaes melhor hão deponderar os ¡Conoelheiros de V.A. do que eu hey de dizer: porq elles professão regullar politicas e *eu medir couados.* Não poderá hauer outro remedio, se não deixnr VJA. hir os Nauios Portugueses ao Brazil quando quizerem, sem esperar por frotta. Beste modo leuão os Portuguezes ao Brazil os nossos fructos pello discurso do anno, e tirão cõ isto q os Naueguem os estrangeiros quando o Brazil está déliés mais neeessittado, e assim Vallerão o mesmo para os ¡Moradores, hiins, e outros, e os estrang.[08] não terão o 'lucro que hoje, nesta parte pellas razões referidas. Oi9 frettes dos estrangeiros terão o mesmo preço q os dos Portuguezes porq achamdoçe o Comercio (Liume p.ª Nos não darão os Mercadores do Brazil, mayor ganlho aos estrang/[08] pois isesegura melhor asua fazenda em Nauios de naturales. Tenho dado todas as razões que se me offereçem sobre os dois pritm.™[8] pontos agora sermlehá ipredizo mostrar como não hé ignorância da Minlha profição dizer hé comueniente hauer Nauegação para o Brazil sem hauer frotta. lAs Utilidades costumão introduzir alguns Uzos, os quais quando lhe falta a mesma Utilidade são tabuzos, e às vezes m.[to] perjudáciaes. (As guerras q VA. tinha cõ alguias Naçotetns do Norte e tappouda seguridade que hauiia napax com outras, fés que fosse oanuenáente hafuer frottas p.ª nauegar ao Brazil

cÕ segurança, pella infestação, q as mesmas Nações fazia© nos mares do (Brazil e leiste disco, itão justamente temido então, obrigou os homens de Negossio iaque pagassem hum dineitto Chamado 'Qotmboy, pera q <a aplicação ddle se empregasse numia larmiaidia que seguiraçe airotta dios Nauios Mercantis, fese p.ª isto ia Comp.ª do (Comercio, e Obrigouse <a ditfca (Companhia asegurados diitbas frottas com hua boa armada.

'Acabalase aguerra, e por esite mesmo respeito não continuou a armada; mas não <se estinguio o tributto imposto p.ª ella.

¡Pagase outro direitto chamado Consulado imposto p.ª hua armada, que por conta de V.lA. segurase suas Barras.

Hoje se acha a Mercancia pagando estes dois dir.tos sendo inútil aquelle cõque se hauia depreuenir o risco dos mares do Brazil, do qual nos liure o benefficio dos tratados feittos entre V.A. eos Prinoepes do Norte, e deuemos conciderar q das ¡Mías p.ª quá$_t$ tem só risco os nossos Nauios; porq athe ali pirateara os turcos, e os Mouros, com (o) toda aseguridade q V A. puzer daquella altura athe as suas Barras será Util a mercancia portuguesa, e deue V A. sendo semi do aproueitar estes dois *eiieitos de Comboy e \Consulado fazendo duas armadas hua por Conta do Consulado, outra por conta do* I*Comboy p.ª que hua delias segure* cada seis mezes do anno anauegação dos Nauios Mercantis dia 'altura das Ilhas athe ias Nossas Barríais. 'Deste modo iSnotr. Utiliza V A. acoutribuhição q lhe dão seos vassallos porq agasta na parte nesoe isiairia comceiuaçe a milícia Nautica pio. Uzo das armadas, defiende ¡V A. o iseu comercio com decoro, porq se uerão 'as Bandeiras de V A. dos seos mares athe o estreito sendo jugue e freyo aos ¡Inimigos da fee Catholica. 'Deue V A. mand'ar q do Brazil p.ª cá não possa nauegar isó nenhum Nauio *q tenha menos de vinte pessas, e q aquelle q tiuer as vinte pessas e daly* p.° *sima o que tiuer mais possa dár aos outros aordem de Nauegar* e pefllejar fazendolhe farol de noite e bandeira de dia e também este meyo será conueniente, p.ª q se continue afabrdca dos Nauios partuguezes, e sendo V A. seruido deue conseder aos fabricadores as conueniencias q estão apontadas, pois querendo ediles Uzar delias não tem duuida, he conueniente ao Real seru.co de V.JA. Foy o assumpto deste papel mostrar alV. A. q os estrang.r|>s ganhauão no Comercio do Brazil todo o q perdião os Portuguezes, tenho diitto a V A. as razoes, porq isto asim sucede, e ¡entendo q o remedio Unico deste dano se redus a dois pontos. op.r° deixar liure anauegação do Brazil aos (Portuguezes, como atem tos estrang.ros, e aseg.da que os mesmos estraing.1*08 não tenhão mais ganancia, no q deztencaminhão aos dir.tas, nem se achem cõ mayores lucros nesta parte q os portuguezes, e porq trazem os Nauios estrangeiros muittas partes aonde simullada mente leuão fazendas; e as do Brazil q são de mais volume as ipassãio em quanto, estão em franquia aoutnos Nauios esitinaing.ro>s q já uão despachados, e ainda as lanção nas partes mais ocultas da marinha introdudindoas nas cazas de pessoas, comuentos e Menistros de suas Naçoens. 'Deue V A. ser seruido ordenar q haja no Brazil GReg.or das fazendas q se Carregão pera o iReymo detal man.ra disposto q se despache na Alfândega pello rezisto sendo perdida todia aque se achar de menos. Tenho iSmor. excedido os termos de minha profição mas dienhua man.ra as do meu *Zél*lo se ias razões deste papel não forem tão inúteis como o dono. Siniaçe V.1A. de as mandiar

ver, e conciderar p.ª q sendo Uteis se empreguem em seu seruiço D's g.de
m.t<>8 amnos a Real pessoa de V IA. Ponto *[deteriorado]* die Janeiro de 671.

¡Despachos:

lAja alista op:ocurador da faz.*11, que responderá com toda abreu id ade por seruáço de 'S. (A. ILxa. 28 de feu.® de 671. *(Rubricas)[1].*

Vi e li muytas vezes este papel, e sobre elle formey varios discursos, ponderando os inconuenientes cõ as utilidades, e o que pude alcançar despois dos diferentes iuizos. foi. que o papel me parece oontíhem hua materia importantíssima e q o arbitrio que nelie se propoem mostra hũa melhora muyto únfaliuel porq san muito certas as razois com q se medem os interesses e com q se euitaram os danos do comercio, isto he o q entendo. (Lxa. '2 de m.co de i6Í7il *'(Rubrica).*

(A* H* U., *Baia,* caixa 12).

41

IDo Con. Ultramarino

Sbre o q escreue os Off.aes da Gam.ra día Bahia, E o Gou.° Fran.c0 Barreto, acerca de se passar noua Prouisão, em q se declara, q Dez.cs, Clérigos, e Religiães, paguem donatiuos, e contribuições para sustento da Infantaria. E vay a copia da 'Prouisão, q se acusa.

iSmor. lA requerimento dos officiales da Camiara da Gidade do Salvador Bahia de todos os Sanctos, foy VMag.de seruido resoluer, se passasse Prouisão (como se passou em 12. de Outubro de 65>6.) pia, qual mandou, que daly em diante se não izentasse priuilegiado algum, morador no Brazil, por razão de habito, qualidade, ou officio; de pagar os donatiuos, e contribuições para agueraa, que o mais pouo paga, pois a causa era cornua, e em defensa daquelle Estado, e que na forma, que neste Reyno se pagão decimas, píos, privilegiados, que nelie ha, se proçedes se naquelle Estado ñas ditas contribuições, para sustento de seus presidios. E enviándose a dita Prouisão ao Brazil, e devendose praticar com o Dezembargador Christouão de Burgos, pio. Engenho, e faz.ª que possue, e houue em dote; Com menos respeito, do que de deue às ordens de V Mg.de, agrauou dos officiaes da Gamara, para a Relação daquelle Estado, em que esta seruindo, allegando, que a dita Prouisão o não comprehendia, como Dezembargador, que he, e teue prouimento no aggrauo. E da mesma maneira as Religiões, que no districto da Bahia possuem Engenhos, e outras mruyta® fazendas, não querem contribuir com cousa algüa; de que tudo se quixão os ditos officiaes da Gamara, acrescentando, que o pouo se vay sobre carregando cada ves mais, cõ nouas fintas; e por esse respeito pedião a VMg.de, como Rey, e Snor. fosse seruido mandar passar noua Prouisão, em confirmação da allegada, em que expressamente uão declarados, assy Dezembargadores, como Clérigos, e Religiões, pois todos estes pagauão decima neste Reyno, paira que cõ issio se não postsão izentoar de pagar ias ditais contribuições, e donatíuas, que paga o miais pouo, pois a causa he comua e da defensa de todos. IDa carta dos Officiaes da IC'amia/ra, coim copia da Prouisão, de que se fás menção, se deu vista ao Procurador da Coroa, e respondeo, que no toccante a ¡se declarar, que os Dezembargadores estauão comprehendidos na

generalidade da dita Broiuiiisão, e deuião ceni tribuir, com os mai® vassalllos, se lhe não offerecia duuida, posto que algüa se podesse allegar, a respeito do9 cauallеiros das ordens militares. E quanto ao Clero, e 'Religiões, se não podia fazer a declaração que se pede, porquanto co ella se offenderá a immunidade Eclesiástica, e se deuem temer as sensuras da Bulla da Çea do S-nor., que o encontrão; e que se neste Reyno pagão, he por consentimento, que o Estado Eclesiástico deu ñas Cortes, que se tem feito nesta Cidade; o Clero por décima; e as religiões, por donatiuo voluntario. E que a este exemplo, se poderá escreuer ao Gouernador, procure reduzir ao Clero, e Religiões daquelle Estado, que se disponhão acontribuir voluntariamente, pois tanto lhe tocca acausa das ditas imposições, que se fazem para as guerras, contra os hereges do Norte : porque, posto que ainda podia ficar escrúpulo, se era necessario consentimento do Summo iPontifiçe, comtudio, por atégora não haver occasáão de se lhe pedir, pareçe, que fica çessando, morm.te em causa tão justificada, de se procurar, que por este modo não entrem os hereges no Brazil; e assy como os mais escrupulosos Doutores admitem as imposições voluntarias nos Eclesiásticos, sem recorrer ao Pontifiçe, na occasião da peste '(de que Deas nos liure) peste vem aser, e mais prejudiçial, a heregia de Lutero e iGaluino, pois tocca não sô mente aos Corpos; mas ès Religiões, e às almas, e a toda adoutrina da Igreja Catholica Romana, para que se siga omesmo caminho, e se possa obrar até melhor tempo, em que Deos seja seruido, que os iPontifiçes, Clabeças de sua Igreja, que irão ouuir ia (Vm<g.de, e iseus vassalllos. E também o íGouemador (Francisco Barreto auisa, que MMlg.de lhe mandou, que fizesse publicar e executar a Prornsão referida, para que naquelle Estado não houuesse priuilegigiajdio algum, que sie izentasse die pagar os donatiuois geraes, emquanto as guerras durassem. E que esta clausula tem cessado com a paz, que laquelle Estado logra', pasito que os danatiuas sejão para os ipiesidios, que guardão suais praças ainda que actualmente não hajam guerras. Que nos priuilegiiados, se incluem Comendadores, ICaiuiaileiros, Dezembargadores, e outros Ministrols; mas que huns, e outros irepugnão esta contribuição, sem embargo da Frouisão de VMig.de; os (Comendadores, por não ser passada pella (Mesa da Consciencia, e ordens; e os Dezembargadores: porque não fás deflles expressa menção, e porque, suppostas estas difficuldades, se não pode executar completa mente a dita Prouisão nem deixar de hauer queixa, nos mais priuilegiados, havendo alguns, que se izentem, não sendo por merçe particular de V Mg.de, quando a ordem inclui a todos; lhe pareçeo aelle Gouemador representar a V Mg.de, que deue ser seruido mandar passar noua ordem sobre esta materia, sem limitação de tempo, pia. via, iaque toctiar, para se euitarem semelhantes duuidas, e ser igual atodos, os que VMg.de não quiser expressamente izeutar desta oontri'buição, para o sustento ordinario da Infantaria, na paz, ou na guerra, que se offeneçer. Por aquaiidiade diesite negoçio (por ser Edlesiastioo) opedir assy, se -encarregou, na forma do Regimento, ao Conselheiro Francisco de Miranda Henriques, que estudasse o ponto, e dissesse com particularidade o que entendesse, se -poderia fazer nelle sem escrúpulo. lAoque satisfes, com hum papel, fundadlo em direito, em que pretende mostrar, que aqueixa dos officiaes da Camara da iBalhia he justificada, pois mandando VMg.de, pio Aluara referido, que a contribuição se cobrasse, sem

exceição de privilegiado algum, assy como neste Reyrao se cobrão as deçimas,. não ficaua lugar, piara ¡se querer ázienitar ¡o Oezembairgador Christtouão de Burgos: iForque ¡airada que bajía priiuilegios de qualidade, que se não possão derogar, sem expressa, e declarada menção, ainda o seu ficauia derogado, pía. clausula comparativa, dias deçimias desite Reyuno, que ítem o dito lAluara. Que no ponto da contribuição que se pretende dos Eclesiásticos, entra o negocio em mais consideração: potrqute suposto, que todos contribuão neste Reyno com as deçimas, vem a ser por differentes caminhos, e neliles não ha arazão dos prauilegiados 'Leigos; e os quaes assy como os Senhores Reys, antescessores de ViMg.de, lhes derão o priuilegio, o pode V1Mg.de derogar, e Limitar com justiça. E tratando do remedio de tudo, he de parecer, que ᵗVMg.de mande estranhar o termo de os priuilegiados Leigos se quererem izeratar, com o que ficará o lAiliuiará comente, E piara ao diante mais sem duuida. E que os outros do aggrauo, que corre judicialmente se peção, e se tome melles resolução em contrario, da jâ tomada, para aqueUie exemplo não ficar em pee. E que quanto ao Eclesiástico, que tocca ao Qlero, como todo esteja dependente dos ordenados, que VMg.de, por seus Officiaes, lhe manda pagar, fica façi'1 a recomendação ao Cabbido, Prelado de presente de todo o Estado do Brazil, para que, com o exemplo de todos os deste Reyno, queira obrigar a seus súbditos à mesma contribuição, pois sendo conheçidas as prohibições Apostólicas, para os Prinçepes Seculares, não pore tributos no Estado Eclesiástico, se colhe também do direito Canonico, ser este obrigado à deffenção de sua patria; e nem os mesmos Aucthores Eclesiásticos deixão de cÕnffessar, q o seu priuilegio se não deue guardar, tanto que começa a ser noçiuo; mas que por hora, se não deue neste ponto tratar de outro remedio, pois sem se ouuirem as rasões, que pio. iGabbido se podem offereçer, não pareçe rasão, que perdido o respeito deuido à Igreja, se trate do ultimo remedio da violençia.

E no que tocca aos Religiosos lhe pareçe se deue procurar, que voluntaria mente queirão contribuir com iguais donatiuos e fazendas, como o fazem os deste Reyno, e que não vindo nisso, seja o remedio, >a cominação, de que se executará em suas fazendas, o que dispõem a Ordenação do L.° 2.° tt. 18., pedimdose lhe todos os beras que sem licença, e permissão tiuerem alcansado por compra, donatiuo, ou herança; o que ficará mais justificado, quanto he mayor ¡a notiçiia, de que elles viuem naquellas partes tão cheios de fazendas, que ficão os moradores iLeigos, muy dleffandados da 'parte, que lhe podia, caber: porque supposto, que a execução desta Ley fosse causa do interdito, que nesta Cidade deixou posto o Colector, Crasta íCane, para cujo levantamento foy necessário, que S Mag.de, que está em gloria, mandasse parar com a execução delia. Ainda assy pareçe, que nos termos, e apertos presentes, os Ministros da justiça daquelle Estado (pretendendo se os taes Religiosos izentar da justa contribuição, e donatiuo) tratem de executar a dita Ley, pois sendo tradição, que foy feita, e aprouada pia. ¡donosa Rainha Sancta Izabel, não pode ser injusta; quanto mais, que também não deixa de ser aprouada por muytos Aucthores Eclesiásticos, e Canonistas, comheçendo no Prinçepe Secular hua jurisdição, a que chamão perfeita, para poder fazer todas as Leys, que lhe pareçer, para conseruação de seus Estados, emquanto não encontrar, em cousa lalgua o Santo Euangelho; E assy lhe pareçe, que de todo o modo, contribuindo,

ou não contribuindo, ordeno VMg.de (por atalhar a falta, que os moradores daqmelle Estado uão tendo em suas fazendas) que a dita Ley do Reyno, se obserue inviolauelmente, pois nem por deixarão de ter mais de Euangelicas as 'Religiões, que truerem miemos de ricas ; nem farão menos effeito nas almas as Pregações Apostólicas, quando se fizerem mais desacompanhadas de fazendas.

O iConçeeJiho he em tudo do mesmo paneçer de Francisco de Miranda, por estar bem considerado, e apontado nelle tudo, o que conuem, e fundado em direito, e que assy o deue VMg.dc mandar ordenar, e executar, declarando, que já se tem mandado fazer com o Dezembargador Christouão de Burgos; e acrescentando, que será muy justo, que VMg.de mande estranhar a Francisco Barreto, hauer dado causa, a, com as duuidas, de que deu conta, no toccante aos privilegiados 'Leigos, se dilatar tanto a cobrança, e paga dos donatiuos necessarios, para o sustento da Infantaria, pois a Prouisão passada (e deque, para VMg.de a mandar ver, se lhe enuia copia) comprehendia todos, e não daua lugar a se lhe porem duuidas, e menos leuando a declaração de se deuerem pagar, e cobrar na mesma forma, que as deçimas neste Reyno, e não leuando a que Françisco Barreto aponta de vir a ser sô mente, emquanto as guerras durassem, pois se não diz nella tal, deu endose às ordens, e Prouisões de ViMg.d® mais respeito, e mais prompta execução. VMg. resolverá o que for seruido. Em Lxa. a 10 de Novembro de 662. (4 assinaturas).

(A. H. U., *Baia,* caixa 9).

Tombo do Prior D. Afonso Esteves do Mosteiro de Grijó

Introdução *

QAFÍTUÍLO I

O mosteiro de S. Salvador d*e Grijó era, em meados do séc. X/IV, urna oasa agrícola de rendas fartas: colhia, em terras que lavrava por sua conta, -para cima de vinte ton'éis de vinho e cerca de dez moios de cereal C[1]); arrecadava quase setenta moios das terras que trazia arrendadas; as cabeças de gado que recebia dos foreiros conta vam-se por dezenas; por centenas, as aves de capoeiro; alguns rendeiros ainda lhe deviam libras, varas de bragal, azeite, manteiga, carros de palha ([2]).

Se conhecemos as rendas do mosteiro, devemoJlo ao prior D. Afonso Esteves que mandou fazer inventários e assentos de tudo quanto se recebia e arrecadava <([3]).

*** O códice ia qule lestte itmahalihio serve de ¿ntrodaição seriá -publicado mo vofliutmJe illi d)o presente rtorno.**

i(i) Vid. hic. p. 122.

([2]) Vid. LIVRO (DAIS CAMPAINHAS, códice do mosteiro de Grijó, guardado mo Arquivo 'Distrital do Porto. Tem o número 84 num índice manuscrito que serve de guia naquele Arquivo, e se intitula *Índice dos livros e outros documentas vindos da Direcção de* Finanças *do Porto* e *dos livros e notas que no Arquivo se reuniram aqueles.*

Resumimos o balanço dos rendimentos e foros que ali se encontra, fis. 28 e 28 v.º": 54 moios e 30 1/2 alqueires de trigo '(sendo 4 moios colhidos nas terras exploradas directamente pelo convento); 25 moios e 37 alqueires de milho, centeio e cevada (6 moios das mesmas terras)i; 22 1/2 tonéis e 15 1/l almudes de vinho (20 tonéis ainda daquelas lavras); 226 1/2 capões, 120 1/2 galinhas e 4 patos; 100 ovos; 19 1/2 carneiros e 12 V2 cabritos; 33 espáduas; 25 i/2 varas de bragal; 2 *quartos* de manteiga.

Sempre que citarmos este códice usaremos, daqui em diante, a abreviatura LTViRO.

<([3]) D. Afonso Esteves, segundo se lê no cap. 34.° dia *Crónica do Mosteiro de São Salvador de Grijó* de \FKEI MARCOS DA CRUZ (m». 640 dia

¡Do confronto desses inventários com um rol de despesas que o mesmo prior mandou tirar, conclui-se que, não obstante ia fartura das rendas, os religiosos de Grijó não viviam na abastança (4). Tudo quanto as terras rendiam se gastava. E a verdade é que elas já tinham rendido mais; mas as fomes e pestes que sobrevieram naquele século XIV (5) haviam despovoado muitos casais; além disso, porque muitos lavradores viviam com aperto, $_0$ prior via-se obrigado a perdoar porção dos foros, ou, como então se dizia, a *fazer amor* de uma caira de vinho ou trigo, de alguns dinheiros ou galinhas (6). Depois, o mosteiro sofria do interdito que D. iFedro Afonso, bispo do Porto, lançou a este bispado n_Q ano de 1343 ou 44 (7) : como os cónegos exerciam a *cura animarum,* o interdito fazia-lihes perder muitos direitos de estola e oblações dos fiéis.

Apesar de tudo, as rendas ordinárias excediam as despesas em cerca de 400 libras 'O ; mas estas, gastavam-nas o prior e ovençais do mosteiro com os fidalgos naturais (9). Quando eles vinham

Biblioteca da Universidade de Coimbra), foi o 17.° prior do mosteiro de Grijó; a sua eleição parece datar de 1362; mas só nos inícios de 1363 tomou o governo do mosteiro, e só em Setembro desse ano entrou em Grijó, depois de ter visitado as igrejas sufragáneas do mosteiro.

(4) Por isso, reunidos os cónegos em cabido, no dia 12 de lAibril de 1364, assentaram em não receber nem mais irmãos no hábito nem mais conversos; o mosteiro não devia ter mais de 11 cónegos e 4 conversos, peio menos enquanto as rendas não crescessem ou não diminuíssem os encargos. Vid. FREI MARCOS DA GRUZ, *idem, ibid.*

i(5) Vid. em GiAiMA IBIAIRiROS, *História da Administração Pública em Portugal nos sécs. XII a XV,* 2.ª edição, tomo V, pp. 165-170, notícia das pestes e fomes que o país sofreu no séc. XIV.

Sempre que citarmos este autor e esta obra, indicaremos apenas GAMA BARROS; a seguir, o tomo e página.

(6) A cada passo se encontra, no códice que publicamos, menção de prédios ermos ou incultos, assim como de perdão de foros.

(7) iSobre o lançamento do interdito vid. D. RODRIGO DA CUNHA, *Catálogo dos Bispos do Porto,* MDClCXLlII, (Parte fll.ª, p. 117, ool. l.ª; e sobre o seu levantamento, em 1406, vid. *idem,* p. 149, col. 2.ª, e ainda o *Livro XXII dos Originais do Cartório do Cabido da Sé do Porto,* guardlado no Arquivo Distrital do 'Porto; neste úiltimo, fl. 7, encontram-se as letras de levantamento do interdito.

(8) Vid. LIVRO, fl. 38 v.°.

(9) Designavam-se por *naturais* ou *herdeiros* de um mosteiro (ou igreja) os que aí tinham direito de padroado.

O padroado consistia em dois direitos fundamentais: *ius praesentandi,*

ao convento, o Prior tinha de dar-lhes comida quanta queriam, vinho abundante, manjedoura farta para os animais; e os fidalgos traziam consigo cavaleiros e escudeiros, que faziam da adega coisa sua, gastavam a carne e o pescado dos cónegos, e chegavam a roubar paramentos e alfaias í[10]).

ou direito de nomear eclesiástico que regesse o mosteiro (ou igreja), e *ius intendi.*

O ius *iruendi* era um cúmulo de direitos reais a que, em língua romance, se chamava *naturas, naturanças* ou *heranças.* Sob estes nomes compreendiam-se: *comodona* (direito de ir comer à mesa do mosteiro), *aposentadoria* (o de ir nele descansar ou pernoitar), *cavalaria* e *casamento* (dádivas ou financiamentos devidos ao natural na ocasião em que este armava cavaleiro um filho ou casava filha donzela).

IA origem dos padroados encontra-se numa instituição tipicamente medieval, espéoie de compromisso entre a «pessoa jurídica plenamente constituída e a propriedlade privada: a *igreja própria, patrimonial* ou *privada.*

A igreja *própria* podia ser fundada por leigo ou por eclesiástico: num ou noutro caso, o fundador devia dotá-la com determinadas rendas ou terras para que o bispo acedesse a sagrá-la.

As terras dadas em dote, acrescentadas com as que a igreja viesse a adquirir, por doações do próprio fundador ou de outros, as oblatas de fiéis, os dízimos, os direitos de estola, tudo isto, embora considerado propriedade do fundador, constitui-a um património particular e indissolúvel, que aquele não podia retalhar; cabiam porém ao fundador o *ius praesentandi* e o *ius iruendi,* qme se entendia como direito de vender, escambar ou doar a igreja e as suas terras, ou arrecadar em proveito próprio os rendimento dela: o fundador tinha somente que deixar ao clérigo o necessário para seu sustento e despesa» do culto.

■Quando morria o fundador, seus filhos herdavam estes direitos; e os fidalgos naturais do século XII ou XIV não mais são do que os descendentes do fundador.

Da bibliografia sobre este 'assunto vid.: MIANUEIL TORRES, *El origen del sistema de «iglesias proprias,»*, in «Anuario de Historia del Derecho Español», tomo V, pp. 83-217; e iP.e RAMON BIDAGOR, *«Iglesia Propia»* en *España,* ¡Pontificia Universitas Gregoriana, Roma-, 1933.

([10]) Ja em 1250, ñas cortes que tiveram assento em Guimarães, o arcebispo de Braga e o bispo de Coimbra denunciaram os abusos que a fidalguia, mal sopeada, cometia nos mosteiros e igrejas de que era natural. D. Afonso III respondeu então de modo evasivo; mas em Março de 1261 mandou publicar as primeiras ordenações concretas e austeras sobre o assunto, ¡ordenações que D. Dinis confirmou e acrescentou em 1307.

As leis de 1261 e 1307 contêm alusões abundantes às violências cometidas por naturais, que se metiam nos mosteiros com mulheres amancebadas, desalojavam os frades das cela», roubavam alfaias 'religiosas, etc.

As leis de 1250 e 1261 encontram-se publicadas nos P. M. H., *Leges,*

Aposentar e dar comida a estes fidalgos naturais, quando tantas terras andavam despovoadas, e a muitos lavradores se fazia perdão dos foros, quando da *cura animarum* pouco rendimento se tirava, tanto bastava para que $_0$ prior e ovençais não soubessem como governar o mosteiro.

IPoi assim que iD. lAfonso Esteves solicitou ao rei a mercê de isentar o convento do encargo de aposentar e dar comida aos naturais; este seria substituído por certas pensões em dinheiro, variáveis segundo a condição e estado dos naturais, e pagas anualmente aos procuradores que os f idalgos mandassem a Grijó (n).

pp. 185 e segs. e 201 € segs., respectivamente. ISobre as circunstâncias que ¡acompanharam a publicação da lei de 1261 vid. !P. IM. H., *Leges, ibid.,* e A. HERJCULIAINO, *História de Portugal,* 8.ª edição, tomo V, pp. 198-200. (Sempre que ditarmos eisita obra, indicaremos apenas OHE1R1COL1A1NO ; e a seguir, o tomo e a página).

A lei de 1307 ainda não foi publicada. Vid. sobre ela J. P. RIBEIRO, *Additamentos e Retoques à Synopse \Chronologica,* Lisboa, 1829, p. 35; e *Monarchia Lusitana,* 'Parte VI, Livro XVIII, cap. XXIX.

\(n) A carta dirigida por D. Afonso Esteves e pelo convento a D. Pedro I, não a encontrámos; tile resto, bem pode o pedido ter sido levado à conte por procurador do mosteiro, e por eslte apreslenltiado verbaUtmenite, e não por carta, ao neâ.

Sabemos porém que o prior fez ao rei aquele ¡pedido ¡antes de 6 de Maio de 1365, porque nessa data respondeu D. Pedro (vid. cópia da carta régia no LIVRO, fis. 1 e 1 v.°), mandando ao seu corregedor Geraldo Anes que fosse ao mosteiro e, depois de sabidas as rendas e os 'encargos do convento, arbitrasse as quantias que, para o futuro, os naturais deveriam receber.

O caso não era sem precedentes. Já a lei acima citada de 1261 itiniha mandado substituir, em relação aos mosteiros mais 'pobres, as comedorias por *serviços;* os ricos-homens ficaram então proibidos de irem comer ou aposentar-se nos mosteiros que tivessem menos de 50 casais; nestes casos, o mosteiro deveria fazer-lhes *serviço,* como se diz no texto da lei. Se bem que a lei não especifique a natureza deste *serviço,* cremos que haveriam de ser alguns dinheiros ou 'porção de trigo, vinho, etc..

A lei de 1261 não refere também a quem competía determinar o montante do serviço; mas a de 1307, também já Citada, provê a isso, mandando que o faça o meirinho.

A leitura das *Ordenações Aionsinas,* Livro II, Tit. V, art. XXV, deixa-nos crer que esta 'prática de remir as comedorias a dinheiros ou a contribuições em géneros não demorou a tornar-se de aplicação geral; os mosteiros livravam-se assim das visitas importunas dos natura's; e como as comedorias eram taxadas por uma autoridade suficiente, acabavam-se as arbitrariedades e as extorsões violentas.

Para 'aduzir alguns exemplos mais de taxaçÕes, além desta feita no mosteiro

D. Pedro I deu despacho ao que o prior D. (Afonso 'lhe pediu; e o corregedor Jlúrio (Geraldes <([12])>, encarregado da ifcaxação das pensões, dirigiu-se ao mosteiro, arbitrando as quantias a contento dos cónegos ((13)>.

Os fidalgos 'Continuariam a gastar (grande parte das rendas do mosteiro; mas os cónegos viveriam mais sossegados em suas celas e o prior, com os ovençaiis, poderiam também mais descansadamente administrar as terras e as rendas : sabiam ao menos com que

de Griijó, citemos uma carta de D. lAífonso (IV ao mosteiro do Souto, (publicada por OLIViElIRIA (GUDMIAJRÃEIS, *Documentos inéditos dos séculos XII-XIV redativos* ao *mositeiro do Salvador do Souto,* (Porto, 1896, pp. 140-141, e que prova terem sido ali as comedorias substituídas por certas quantias em dinheiro no tempo die iD. DLnis; outra carta, de 18 de Novembro de 1338, citada por A. IGAIET1ANO DO LAMÍAR1AL, *Memória V para a História da Legislação* e *Costumes de Portugal,* ed. preparada por Lopes dle lAilmeiida ie lOéaar Pegado, p. 86 (nota vinda dia !pâg. iamt.), e que maindía taxar o que o mositeiro de !S. 'Gens de Mtonte Longo haveria die dar aos naturais; e um extenso documento datado de 1363, e guardado no lArquivo dia (Universidade de ICoiimlbra, onde tem o ¡TL° 188 dos Pergam'tnhos Portugueses do séc. XIV, em cujo fim se lêern também as quantias arbitradas por comedorias aos fidalgas naturais do mositeiro de Pedroso.

([12]) D. Pedro dirigiu primeiro mandado a (Geraldo (Anes, corregedor da (Estremadura, para que fosse ao mosteiro e designasse o quanto os cónegos haveriam de dar, por comedor-a, cavalaria e casamento, aos seus naturais.

0 corregedor andava porém ocupado com outras questões e sentenças; e respondeu que não podia tão de pronto chegar ao mosteiro, mas que o faria assim lhe fosse possível. O prior e cónegos solicitaram a atenção do rei, queixando-se de que, enquanto 'esperavam, continuavam a sofrer os agravos de fidalgos naturais: e, em 17 de Junho, D. (Pedro deu-lhes uma outra carta, de teor idênt'co ao da primeira, mas dirigidla agora ao corregedor Júrio Geraldes.

Vide sobre tudo isto o LIWRO, fis. 1, 1 v.° e 2.

i(i3) <o teor da sentença de Júrio Geraldes 'é o seguinte '(vid. LIVRO, fis. 39 v.°, 40 e 40 v.*):

1—Por comedoria, o rico-homem ou a rica-dona teria 5 libras; os infanções, 3; os cavalero®, 2; e o escudeiro, 1 Hbra.

2 — Por cada cavalaria ou casamento o infanção teria direito a receber 1 V2 libras; e o cavaleiro, 1 libra. O LIVRO é omisso em relação 'aos casamentos e cavalarias dos ricos-'homens e dos escudeiros.

3 — Os filhos de um natural receberiam, por comedoria, um terço do que fosse dado ao pai, e dividiriam entre si esse terço.

3 — Os naturais teriam uma comedoria por ano, sendo este contado de S. João a ¡S. João.

5 — Os dinheiros deveriam ser cobrados, no próprio mosteiro, por um procurador do natural, munido de carta de procuração digna de fé.

despesas «haviam de contar; não mais teriam de abrir a adega e o celeiro aos fidalgos naturais, com lastima do gasto e dano sem medida que eles a'li faziam.

O tabelião Estêvão Anes de Alvarenga, que acompanhou Júri o Geraldes ao convento (14), lavrou acta desta audiência e taxação; e ntla incorporou várias peças: cartas do rei, um rol das rendas e outro das despesas do convento, «lista dos fidalgos naturais, etc. (15).

O documento (1G) ficou pertença dos cónegos; e hoje guarda-se, como acima se disse (17), no Arquivo Distrital do Porto. Os religiosos do mosteiro chamavam-lhe LAVRO DAS CAMPAINHAS, nome por que ainda é conhecido no Arquivo (1?).

O LIVRO *é* documento valioso para a história do mosteiro, para a dos *iura utilia* dos fidalgos imaturais, e até para quem pretenda reconstituir genealogias ou estudar as medidas de capacidade, «os preços dos géneros e os salários do tempo de D. Pedro I.

'Pouco tempo depois da taxação, mandou D. Afonso Esteves, que iparece ter sido hábil ecónomo, fazer um censual em que se registaram os prédios do mosteiro, com seus locatários, foros que deviam, teor das escrituras de aforamento ou arrendamento, etc. Este outro livro, de 96 fis. de pergaminho com as dimensões de 25 X 35 cm, escrito em letra gótica cursiva, encontra-se também

<0⁴> Viid., LIVRO, fl. 1.

(15) «São esta® a® peças incorporadas mo LIVRO:

1 — Carta de D. Pedro I -ao corregedor da Estremadura, Geraldo Anes, datada de 6 de Maio de 1365 (fis. 1 e 1 v.°).

2—Carta do mesmo rei, datada de 17 de Junho de 1365 e dirigida ao corregedor Júrio 'Geraldes (fis. 1 v.° e 2).

3 — «Carta de citação a íFemão Pais, Gonçalo Garcia e 'Gonçalo Peixoto, cavaleiros, e a Afonso .Rodrigues Ribeiro e Lourenço Martins do Avelai, escudeiros, passada em Gaia a 24 de Junho de 1365 por Júrio Geraldes (fl®. 2 e 2 v.°>.

4 — Rol de toda® a® rendas do mosteiro (fis. 3 a 28 v.°).

5 — Lista dos fidalgos naturais (fis. 29 a 31).

6 — Rol das despesa® ordinária® anuais do convento (fl®. 31 a 38v.°).

(16) É um códice de 40+1 fl®. (esta parece-nos ter sido acrescentada quando o códice foi encadernado: o verso está virgem e no rosto acha-se, em letra moderna, um sumário do livro) com a® dimensões de 19,5x36,5 cm.

(17) Vid. hic, nota 2.

i(18) O LIVRO regista os foros dos prédios do mosteiro e os rendimentos das igreja® sufragáneas; sempre que se menciona uma igreja, mão de cónego, talvez, desenhou ià margem um pequeno sino; daí o nome de códice.

no Arquivo Destrrtal do Porto (19). É o que agora publicamos, com o título de TOMBO DO PRIIOR D. AFONSO ESTEVES (20), e 'dom uma introdução destinada a recolher, sis tema tizando-as, as informações que o códice fornece sobre a historia jurídica e económica da nossa Idade Média.

CAPITULO II

lAs terras do mosteiro de Grijó ficaivam, nia suia quase totalidade, entre Douro e Vouga; era uma multidão de pequenos prédios: casaiis, várzeas, quebrada® e searas, vinhedos; meia dúzia nesta

í(19) Tem o número 91 «do índice que citámos hic, nota 2.

'As folhas estão numeradas por mão do século XVII ou XVIII: esta assinou, na primeira folha: *Castro*.

Castro, porém, numerou >as folhas só até à 83.ª; ou melhor, até à 84.ª, a que ele deu todavia o número 83 porque, propositada ou inadvertidamente, saltou a segunda folha do códice «(aliás virgem) e numerou 2 a folha que de facto já é a terceira; 3 a que já é a quarta; e assTm sucessivamente.

Reproduzimos, nesta edição, a numeração de Castro.

(20) Uma nota que se encontra, já muito apagada, no rosto da primeira folha, autoriza o título que demos ao códice. É ela: «Tombo de todas as as propriedades, foros e rendas .../ com seus padroados que este mosteiro de 'Grijó tem ...to por Dom Afonso Esteves prior.../ Nosso Senhor Jesu Christo de mH e quatrocentos e quatro».

0 tombo das rendas começa no verso da fl. 1 e segue até ao rosto de 74.ª, inclusive; aí interrompe-se e vai continuar-se desde o verso de 81.® ao rosto dia 84.ª, onde termina; entre as folhas 74.ª e 81.ª e desde o verso da 84.ª até final incorporam-se várias peças que já nada têm a ver com o tombo das rendas. 'São estas as principais:

1 —Uma inquirição, feita cm 2 de (Fevereiro de 1366, sobre os dias do ano em que a ovença do ICeleiro devia fornecer peixe ao convento '(fis. 75 v.° e 76)

2— Actas de capítulos do convento i(fls. 79, 80 e 80 v°)

3— Registo das missas de sufrágio que se diziam no mosteiro (fl. 79 v°)

4 — Auto que se fez da abertura de uma arca que 'andava no dormitório dos cónegos e continha documentos relativos a uma demanda entre o bispo do Porto e o arcebispo de Braga sobre os limites das respectivas dioceses (fl. 84 v.)

5 —Inventário dos bens do mosteiro mandado fazer por D. Afonso Esteves em 10 de Julho de 1363 (fis. 85 v° a 87).

6 — Ttauxaçom dos esoniuãies da aodiença ((documento em que se aponta quanto os escrivães haviam de levar por cada carta de sentença, citação, confirmação, emprazamento, etc. fl. 93). Putolliciámos este documento no tomo WIĬ desta Revista[1], p. 299.

aldeia, miais alguns naquela outra ; allá um moinho, além ainda um chão que o mosteiro arrendavai ipara que o (locatário ¡lá 'edificasse um prédio.

K>s cónego® exploravam porém 'directamente alguma® terra®. E se a área[1] que andava arrendada ou dada a foro excedia em muito a extensão 'da que o mosteiro cultivava, por sua conta', esta não se limitava a pequena® courelias na vizinhança do convento; eram terras farta® de pão e vinho que consumiam anualmente, de semente, um moio de trigo e outro de segunda, e produziam cerca de dez moio® '(entre trigo, millho, centeio e cevada) e vinte tonéis de vinlhioi(21).

O dinvfelnltiáriiio, já câtaldío, i(22> qule O. AfbimsO miainidoiu flazter em 1363, denuncia' indirectamente a localização destas vinhas e searas: diz o inventário que em Grijó, Serzedo e Sá, havia apeiros, cubas, tonéis, bois de jugo; quer dizer que ias terras lavradas por conta do mosteiro se distribuíam por esses lugares.

lAo derredor do mosteiro, se ihavia terras semeadas de trigo, outras plantadas de vinha, não faltavam mata®, pomares, courelas em que se cultivavam couves, feijões e outros produtos de horta.

Para cultivar -estas terras e tratar dos gados, os cónego® tinham criados asisoldadados de S. Miguel a IS. (Migufel, alojados e aliméntam-ete n)oi mios)t)eiiiroi(23): um ial!(muiMiéiiro)taialt!ava da (houlta; pajia cuidar das matas havia um homem e um moço; um boieiro com seu mancebo lavravam as terras; dois pastores e duas curraleiras levavam o gado **iaO** pasto >e davam-^lhe o penso. (Ma® tão poucos criados não podiam, 'naturalmente, tratar das vinhas e searas; só aquelas consumiam duas mil jairas por ano, isto é, o equivalente a (dois mili hoimtánis qiu)s Itralballhaislsieim, oadia um ddeis, um ¡dila (24). Alguma da mão-de-ofora que faltava, tinham-na os cónegos dos seus fbreiros, porque estes não davam só frutos 'da[1] tena, aves de

/(21). ¡É o 'LIW1R0 que iregitsta, fl. 34, quiamto se gastava de semente.

(A produção das térras que o mosteiro explorava por sua conta pode ver-se no começo do TOMBO.

1(22) Vũd. nota 20.

1(23) Vlid. no LWIRO, fis. 32 *in fine* a 33 v.°, urna ilista dos criados do mosteiro, lista cujo teor publicamos em apêndice £ mostea transcrição dio TOMBO.

¡Sobre o prazo do contralto (que, pelo menos para alguns criados, da de S. Miguel a S. Miguel), vid. ainda o ILKV1RO, il. 34.

<24) Vid. LJVRO, fl. 34.

capoeiro, dinheiros, mías deviam também diias de trabalho; mesmo a'S9.m, o mosteiro tinha que contratar à jornia muito® homens para a cava ou deoruia 'das vinhas, a semCadurai e ceifa[1] do triigo ou dio centelbl([25]).

ClAlPITUlLO IIIII

Os cómegots idie iGrijó davam d'e aforamiento, arrendamento ou parçaria», a® terra® que não 'lavravam por sua conta.

Aforavam toda a qualidade de prédios: idasiais i([26]>, mioliiníhosi([27]), caisa® de habitação i([28]), idhãio® anide c® foreiro® oanisitruíaim caisiaisi([29]) e altié lieima® ¡solta® ;([30])i; daixiaimos de -liado a cessão 'Cniaroisia de reñida®[1], que na época, por imprecisão de conceito® e ausência de teorias jurídica®, era Itamibém comisideirada afaraimleinlto ou arreinidamienito '([31]).

lA® *M*® 'do úlltimlo quairtlell do isiécullo xiv — coimo Observa Gama Bairras, icdltiaJndo o fbmal de portagem daido -em 1377 pelo rei D. iFenniaindo a Oisbaar([32]) —camsildelilavlam já aforamiento o comibraltb que se fizesse 'por dez anos; depois do forail, 'a® Ordenações Afonsinas tomaram itamibém tai® contratos como enfiteuse, pois o legislador entend'eu que, fazendo-se a concessão ipor dez anos, o senhorio útil ou proveitoso do prédio cabia 'ao 'concessionário e, tal como em aforamiento perpétuo ou por certa® vida®, o concedente reservava só o dominio d.iredto '([33])'. Ainitíes, portém, udlaqulelia' -data de 1377, mão sabemos como a jurisprudência considerava o contrato de locação por dez anos: se como arrendamento, se como enfiteuse.

Tais contratos não são raro® no Tombo, nem- lhes faltam certos

([25]) Os foreirois e rendeiros forneciam, para as vinhas, 800 jieiras; o mosteiro tinhia assim que contratar, só ipasa 'as vinhas, 1200 homens. Vid. LEVIRO, tfl. 34 *in fine* e 34 v.°.

i([26]) Mid. TOMBO, ¡paissáim.

i([27]> VHd. TOMBO, fl. 70 v.\

:([28]) Vád. TOMBO, (fito- 38 v.°, 81 v.°.

([29]> Vád. TOMBO, fl. 70 v.*.

<([30]) Váld. TOMBO, Ifto. 28 v.°, 50 v.*, 81v.°.

i([31]) Vád. eoforte asto o que dizemos a (pp.135-136.

I([32]) GAMA BARROS, t. viu, pp. 195-96.

([33]) ORD. IAJPONS., Liv. iv, Tát. ucxvi.

elementos presentes mos aforamentos por vidas: a prestação de jeiras, o pagamento de (lutuosa, a satisfação de certas pequeñas coritrilboiiiçõeis, comlo tendía, pedidla, leiites, 'peixottiais (34) ; anas estles elementos não servem de critério capaz de determinar a natureza do contrato, uma vez que a lutuosa1, as jeiras, as pequenas contribuições em dinheiro, também se pagavam por vezes de prédios arrendadlo© (35).

lAfora os contratos por este prazo, quase todos os aforamentos eraimi feûtios a marido e mulher e malis a/ uim fi'liho /(36) ; mas tamibém por vezes se aforava a uma vida só, ou somente a marido e miulllher l(37) ; a'foraim/elnltos perpétuos, prOibdido® 'pela *Novela VII* de Justiniano e os *Decretais* de Gregorio IX, não se encontram no Tombo i(38).

iDos encargos do 'enfiteuta, 'era primeiro o pagamento do *cânon* ou *foro;* mas, por caridade do prior ou serviços que o enfiteuta tivesse prestado ao mosteiro, alguns estavam isentos, ou pagavam uns magros soldos que tinham simples função recogniti va, i. e., eram 'cobrados 'só para que os 'direitos do convenito não 'prescrevessem <39).

A introdução de benfeitorias mo prédio aforado 'era' outra obri-

l(34) Vid. TOMBO, fis. 40 v.°.

<35) Vid. v. g., TOMBO, fis. 48 v.°, 14.

<36) Marido (e mulher são considerados já como duas vidas em documentos de 1242 e 1283, publicados pelo DOUTOR ALMEIDA COSTA, *Origem da Enüiteuse no Direito Português* (n.as 145 e 191 do Apêndice) (Citaremos esta obra, daqui em diante, apenas por ALMEIDA COSTA, p.....). E esta parece ter sido a regra geral (idem, p. 116, nota 75; p. 198, nota 84; p. 200, nota 88).

Os cónegos de Grijó não costumavam exigir à viúva mais do que o marido tinha pago, ou a este, se acaso era ele o sobre vi ven1 te dlo casal, mais do que à mulher. iDo pai ou da mãe para o filho, o foro, porém, crescia quase sempre. Mas o fundamento desta disposição devia ser outro que não considerarem-se marido e mulher como uma só vida.

(37) 'Do primeiro caisO há exemplos no TOMBO, fis. 37 ou 55 v.° ; do segundo, fis. 25, 27, 37 v.°. Um caso de aforamiento *por* quatro vidas encontra-se no TOMBO, fis. 64 v.0.

>(38)i iSó um caso **'(TOMBO,** fl. **50** v.°) poderá interprebar-se como enfiteuse perpétua; mas o TOMBO é tão confuso que nem sabemos se «esto (que) am de pagar em suas vjdas e de todos aqueles que de sua geeraçom ueherem para todo sempre» é um capão (pelo terreno) ou senhas cairas de milho (pelas várzeas).

(39) vid. TOMBO, fis. 8 e 43 v.°.

gação do foreiro. Nías escrituras não se esquecia a oláusuila — *E que faça em el todas berüfeitorias e acresgentamentos que el poder fazer, em guisa que o casal valha mais e nom menos* (40) —, imias raramente se determ inaivam essas benfeitorias; encontram-se porém alguinis casos ide exprteisisiaimleintie se presctfeVeir o pllamlbilo -de vinha <(41) (oai, em arrendamenltios, .a reparação de casa® »e mcüinhos'í42).

•Como a introdução de bdnfcitorias obrigava o foreiro a trabalhos e gastos, o senhorio isentava-o muita® vezes do pagamento de foro durante certo® amos ou até o oasail produzir os seus primeiros frutos; ou dispensava-o, também por certos anos, do pagamento de direituras ou outras pequena® contribuições; ou ainda estabelecia um foro que começava por pouco e ia aumentando de ano para ano alté atingir ddtíemmiiiniado qulanltjum«(43).

O senhorio reclamava ainda de seu® foreiro® duas prestações extraordinárias: a liulüuOsa, paiga par miente de caída uma. das vidas (44), e a entrada, devida pelo locatário quando tomavai comba do prédio.

Comio observa Almeida Costa «(45), o pagamento de cnltradai só se generalizou nos séculos XIV e XV, .por influência) do direito romano, que considera vai enfiteuse .própria aquela de entrada onerosa e fero imáhiilmo; >e, Com efeilbo, o TOMBO, qufe 'dialta de mdatíos dio século XIV, não reg'islba señalo rara® emlbra'da®:(46).

,(4°). No .Arquivo Distrital do (Porto guarda-se um outro livro do mosteiro de Grrijõ (n.° 103 do *Índice* citado 'hic, nota 2), que contém muitas «escrituras die aforamiento do século xv; a expressão transcrita *é* corrente nessas escrituras, que todavia raramente especificam em que é que as benfeitorias devem consistir. Sobre esta ausência de especificação das benfeitorias vid. ALMEIDA COSTA, pp. 82-83 e 144-45.

(41) Vid. TOMBO, fis. 63, 64 v.°.

(42) Vid. TOMIBO, fis. 7 v.°, 8. Por vezCs, a obrigação de reparar reparte-se entre senhorio e inquilino: TOMIBO, fis. 10 v.° e 30.

I(43) Sobre as compensações dadas .pelo senhorio ao concessionário, vid. ALMEIDA ICOSTA, p. 86.

O aumento progressivo do foro encontra-se oo TOMBO, fis. 2, 24, 43 v.°, etc.; a isenção do foro, ou melhor, a sua redução a um pequeno serviço, pode ver-se no TOMBO, fl. 36v.°.

i(44) Marido e mulher pagavam duas lutuosas (ainda que fossem talvez considerados como uma só vida — vid. nota 36), como expressamente se diz no TOMBO, fis. 2 e 24. Mas quando um locatário trazia dois prédios 'aforados, devia lutuosa (assim como jeinas) sòmiente de um deles. Vid. TOMBO, fis. 5 e 41 v.°.

)(45) Ob. cit. pp. 147-48.

(46) Vid. TOMBO, fis. 41, 54 e 62.

Pelo contrário, quase todos os foranos deviam, ipor sua morte, algulmials Uliibras, o *milhar dam,* ou aliimdia um -ou dbiis iciatnnieiíros - contribuição «a que se dhiaimaiva iiultuosan(47)'.

O *itts disponendi* era tafovez já considerado elemento natural do negócio nos aforamentos pierpétuos do século XŒH ; mas, nos aforam'einlbois 'por vlildais, alinda mitísimo nia século XIV issò ié 'duvidoso i(48).

O 'TOMBO, que só Coinitiém afciilaimtínlbos ploir idertbaisi lidais, ié gernailmenite omisso no que respeita a este poder de 'disposição inter-vivos ; são lesoassos os casos em que, ao registo -dos foros, se acrescentou: *he de compra e venda* ou *nom he de compra e venda;* e estes casos tínCodtram-se só mío mainidalmenito 'die Tenra ido Vouga i(49), porqule os -casais dos outros mandamentos não Hevam nenhuma indicação.

Daidai a impossibilidade de -determinar se ais 'escrituras originái s, ouijb iteior se passou paula o TOMBO, eram itiaimbém -amiissas, <e ¡sie, *de facto,* os cónleigo® colnidddiialm ou inlegaivlam o *ius disponendi,* tniãio podemos também saber se, a seus olhos, o poder -de -disposição passava por demiento na'turail do contraito. iPossiveimente, a omissão, mas escrituras, de qualquer referenda ao direito de disposição, significa- apenas que o senhorio nem o -concedia nem o denegava, mas tão somente se reservava o -direito de o conceder ou recusar se, algum dia, o concessionário 'lhe viesse pedir autorização para ailienar o prédio.

S-egundo a letra das Ordenações Afonsinas,

> «Defeso be por -direito ao foreàro, que tras algumai herdade, casa, ou- vinha &c, aforada pera sempre, ou <em certas pessoas, que nom possa vender, nem escaiimbar, doar, nem malbear a cousa aforada sem outorga-mento -do Senhorio, porque o Senhorio deve sempre pera -tílilo soer requerido, se a -quer tainlto por itainltio; e quereinido-ia elle, nom a poderá aver oultretm; e nom a querendo, então a poderá outrem haver. E deve ser vendida, ou lesoaiimbada &c a ta»l pessoa, que iivremente paigue o foro ao iS-dnihorio, segundo a forma -do -contrato sobrelHo feito. E lesto nom soomente aviera

(47) **/ iVfid. TOMIBO, «Us. 2, 3, etc..**

I(48) IVid. BRAGA DA 'CRUZ, *Apreciação ICrítica duma Dissertação de Doutoramento, sesp.* -do Bodebiim da (Faculdade de Direito, vol. xxxm, -pp. 12-15.

<49) Vití. TOMBO, fDs. 62 a 69. Doe oa&aáis deste mandamento-, 12 eram de -compra e venda; 10 nã-o wam de compra e venda; o® restante® não levam nenhuma indicação.

•lugar ma venida vólumipfcadia, que for íeita iper vooutaide do foireiiro, imiaiiis laiiindai baverai kugar am laqueflla, que for fdlta per matado <e laiultjomildla'dle de Jusltüça, qnue se idhiaima em direito necessaria»(50).

IAIS formas de disposição 'eram porbaimto <a vendía, ia trooa e a doação i(51>; *e, uestes laaislos, o islenlhlolitiio timba -diiileliito de prefietfênidia, sob forma de direito de tanto por tanto, ou direito a urna percem-taigelm do preÇo da Vetada '(iïaudémik>)M(52).

A -esta percieinJtaigeiin((53) dá-ise, mío TOMBO, o iritomie Idle temâ-diigo»(54)<; 'exliigiiai-se na Venida, polis ia 'expulessão do icóldáitíe—»/ie de *compra e venda* — prova que o *ius disponendi* admitido pelos cónegos era um *ius vendendi;* mais não podemos concluir daquela expressão que os cónegos não autorizassem o escambo; o *ius disponendi* era talvez também um 'direito de escambar.

O mosteiro também dava as suais terras de arrendamento ou de parçariai.

O contrato de parçania distinguia-se do de arrendamento pela maturezai do preço da locação: quota parciária de frutos no primeiro •catàa (foro dentado, quair.ltuum fixo, inlo segundo (55).

•São poucos os contratos de parçaria que se encontram no TOMBO i(56) mafJdr ié o tniúlmlenO daíqUeta culjo cãinJon era. um quantum carito lalcnestciiido de raçõle® i^57)—laomltuialto que não sabemos isle a juráspruděncila da lépoda dllaissifiiloaiva icomlo pairçairila ou coimlo ¡aman-•dafmleinltto.

Os arrendaltárilos que paigaValm tendais, isto ié, tainltlais mddidas de cereal ou tantas iliibras, nem* sempre deviam, todos os anos, a mesma

,(«°) iLiiv. iv, **Tit.** Lxxviii, Prólogo.

|(51) N<o caso de alienação gratuita, o direito die opção não poderia, evidientem'enbe, ter lugar. Assim, a inclusão da palavra *doar* no texto transcrito ou se toma ipor um erro e se explica -por estenotipia, ou significa coisa diferente da alienação gratuita: doação em pagamento, venda simulada, ou outra.

i(52) Vid. sobre a origem e evolução destes direitos a apreciação acima citada de BRAGA DA ICRUZ, pp. 10-12 e 17-19.

<53), O TOMBO SÓ num caso regista a percentagem que era devida ao convento: 25 %. Vid. TOMBO, fl. 63.

l(54) Vid. TOMBO, il. *63**

(5B) ICiftr. ORDENAÇÕES IATONSINAS, Liv. iv, Tit. uocvi.

(56> VSd. TOIMBO, fto. 1 v.°, 2, 7.

i(57) Vid. TOMBO, (fla. 1 v.°, 2, 8, 10v.ª, «te.

quantia; amiúde as rendas variavam de ano paaia ano; e também se encontram exemplos de rondas alternadas, corno a de um morador do liugjair de Anta, que ora dlaivta 6 ^ ora 7 cadras «die trigo-(58).

Quanto ao prazo de 'arrendamento, o Tombo regista contratos feitos por tempo certo, outros por tempo indeterminado, e outros aínda por certo número de anos, mas reservando-se o convento o dúreilüo de os rescinfdiiír no caso de *sair povoador,* iisfoo é, de surgir quiem quisesse aforar e vir morar no prédio.

Os mais frequentes são os primeiros; e aqui, os prazos de cinco amos repetam-se icoim mador insistencia que os de diez (59), -ou (-esites malis iramos) os de dois, seis ou olito ainois (60).

Os arrendamentos por tempo indeterminado aram feitos a lavradores que não se obrigavam a vir morar no prédio arrendado; muitas vezes eram forairos do mosteiro e viviam no casal que traziam de enfiteuse. A circunstância que implicava o termo do contrato era geralmente o facto de *sair* povoador; mas também se podiam estabelecer outras circunstâncias, como a morte do prior; e até por vezes se dizia- que o arrendatário conservaria o prédio enquanto o pudesse *manter sem malícia* (61).

Finalmente tinha o mosteiro alguns contraltos 'por prazo de certos anos, mas ficando o arrendatário obrigado a largar o prédio logo que saiísse povoador (62). A priínicipiál 'diferença, entre estes dois Últimos tipos de arrendamento devia residir em que, no primeiro caso, o arrendamento se ia mantendo enquanto se não observavam aquelas circunstâncias e ¡podia durar assim uma vida inteira; e, no segundo, o arrendatario saía findo aquele prazo, se não se tivessem verificado antes a® circunstâncias previstas, e teria que renovar o contrato para permanecer mais tempo no prédio. Mas

'(58> Vid. TOMBO, fl. 20.

i(59) Já acima consideramos o problema da natureza do contrato de locação feito ipor dez anos: arrendamento ou enfiteuse?

!(6°) iFrazos de cinco e dez amos encomfaram-se laim&údie mo TOMBO; de doàs, TOMBO, fis. 14 e 20; de sei», TOMBO, fis. 1 v.° e 20; de oito, TOMBO, fis. 32 v.° e 45.

(61) Vid. TOMBO, fl. 30.

GAMA BARROS (VIII, nota 4) cita uma carta de aforamento feito em 1255 ¡pelo convento de Alcoba ça e na qual os frades se reservam o direito de retirar o prédio a qualquer vida que o não cultivar devidamente. É neste sentido que deve também interpretar-se a expressão do TOMBO **—** ***sem maljça.***

<62) Vid. TOMBO, fl. 30.

decetfto hevia outras diferençais: mo lanirendiamnento por tempo certo, v. g., o comitcnaltio passante de pais plana filhos, alté ele exittiiniguiLr o prtazù, se laquelle 'enltutetaliiito morresse(63) : «e ítallVez, mío® contratos por .tempo ind'etermiimia'dio, Asso ®e **tnão** vedfdcaisse.

CAPÍTULO IV

O uso mediievall era que os fdreiro® dessem ao senhorio um pouco de tudo quiamito o casail rendia; dias searas, alguns alqueires; certos almudes das vinlhias; da capoeira, algumas galinhas ou ovos; do redil, certas cabeças; do ailfeire, algum lleitão; e pallha dos itrigaás, leite das vacas, braga! tecido do linho que oofllhiiam e espadeüavam; e, além disto, os foreiros tiniham de ir, em certos dias da semana ou do mies, ajudar à lavoura das terras do senhorio ou fazer, com seus animais, carreto® de que o senhodo necessitasse.

Assim pagavam os foreiros e rendeiros do convento de Grijó.

Dais suais seadials 'de itógo, aegulnldla i(64) e CeVaida, pagaivialmi urna

(63> Cfr. ORDENAÇÕES IAFONSINAS, iLiv. IV, Tdt. LXXVI, 3.

I(64) ¡Assàim chamarão, diz VITERÍBO mo *Elucidário,* vb. *segunda,* laio milho, e (painço, (par serem ia 2. especie de pão, sendo a 1. o trigo, cevada e centeio».

J. P. RilBEIiRO mão seguiiu porém o suitor kio *Elucidário;* ¡e, nas correções e (aditamentos que fez s esta obra, escreveu: «Segunda he mais natural entender-se por centeio» *(íDissertações Chronologicas e Criticais,* IV, 1829, Plante II, p. 132).

Quanto ia IGlAMA BARROS, observa que, mas Inquirições, *segunda* designa indistintamente cevada, centeio e milho; e cita a propósito o (foral de Paypefllle ¡(1519), onde se lê: «segunda, que se entende cevada, cernteo ou milho...» (t. VII, p. 474>.

Possivelmente, *segunda* designava espócies diferentes, conforme as regiões; mas, no TOMBO, por *segunda* entende-se milho e centeio. IGom efeito, registando os foros de João (Salvadores, do lugar dos Moinhos, o códice diz: «segunda ha de dar vj teeigas, meio messe e mdio mjlho ((TOMBO, ÍÍL 45); e o mesmo se lê em outtros lugares do códice, a provar que *segunda* era milho e centeio — pois que *messe* designava este último cereal, conforme se pode oandhiir da leitura do LIVRO OAlS OAMPIAliNMAiS. Realmente, este «he o ffjnto de todallas rendas e foros de cames ditas dereituras do trygo e messe e uijiiho çeuada e vjnho» '(LIVRO, fl. 2 v.° *in fine),* iSe messe não era trigo, nem milho, nem cevada, é legítimo concluir que se chamava assim ao centeio;

nação e, ao *mesmo* tempo, fono oemaido de certos alqueires. Ou melhor: aissirn tinte sido o uso do convenito: de um foneitro que semeasse trigo ou centeio, arrecadar um *quantum* cento e, a somar a este *quantum,* uma quota parciariia; mas, nos meados do séc. xiv, o convenito estava a aíbaimdonar esta prática (65) e qulaisle (toldos Os fbnefirois pagavam só

e tal foi, aliás, ¡a conclusão que 'Viterbo também tirou do mesmo texto l(vid. *Elucidário,* vb. messe).

I(65) O mosteiro tinha usado este foro, v. g., IDO mandamento do couto de Gnijó; os forei ros daí deviam 5 caira» de trigo *do monte* e outra» 5 *do seu livre; e o mais medir de iiij^{o}* i(vid. TOMBO, fl. 3 v.°).

IA expressão *do seu livre,* que não encontrámos registada em dicionário nenhum de arcaísmos nem explicada nos autores que consultámos, parece-nos designar as terras que o locatário encontrava já arroteadas quando arrendava ou tomava o prédio a foro; neste caso, a distinção entre *do seu livre* e *do monte* será uma forma romance daquela outra distinção tão frequente nos documentos em latim bárbaro do século X ou XIII: ierras *ruptas et irruptas.*

lA expressão *e o mais medir de iiij^{o}* refere-se a trigo; é certo que também podia interpretar-se como referida às outras produções do casal (a centeio, vinho ou linho, v. g.) ; mas o confronto da frase com outras de coneltrução idêntica não deixa dúvida».

O TOMBO contém frases como eSta: «vinho, ha de dar j" quaina de dtereáttuira e o mais ao quarto» '(TOMBO, fl. 46; outra» semelhantes: tfls. 49 v.ª e 50 v.ª). [Assim desligadas do contexto, ainda ipòderiam admitir dúvida»; mas lidas nele, e ndle tal como o autor o dispôs e nós procurámos reproduzir (porque a disposição gráfica ajuda muitas vezes a uma melhor compreensão do texto), não há dûvida de que e o *mais* se refere ao vinho; e assim também e o *mais medir de iiij^{o}* se refere ao trigo, e não às outras produções do casal.

(Resumindo: os foreiros do couto de Grijó costumavam pagar, de trigo, uma ração e um *quantum* certo.

IA este *quantum* dava-se o nome de *direitura.*

(Segundo HEIRICULAlNO, *direituras* eram contribuições «sobre os pequenos proventos da cultura[1], como os do pomar, do horto, dos animaes domesticos, mas com especialidade sobre a fruição da casa onde o cultivador se abrigava a si e aos seus gados», (tomo VII, p. 260) ; mas é sabido como esta interpretação é discutível, uma vez que as direituras não se pagavam só de casais, mas de prédios sem moradia, como Sou)to® e quebradas <(Vid. (QAMiA ¡BARROS, tomo 'VIII, p. 298). E no códice que agora publicamos, *direituras* significa, sem dúvida, *quantum* certo, e contrapõe-se a ração.

¡Podia, é certo, citar-se um trecho do TOMJBO em abono de outra 'hipótese. De facto, no TOMJBO, fl. 43 v.°, nós lemos:

> «Jitem os outros am de dar meias dereituras e deles dam majs e esto sse entende para quando sse espedem e am de dar senhas quairas ao mordomo de ujda e j^{m} galinha d estiua».

uim *quantum* certo dia sua produção; as rações começavam a desaparecer(66).

!Se (pontoarmos idiesta sorte

«Jtem os ouitros am de dar meias dereituras, e dedes diam majs; e esto sse entende para quando sse espedem. E am de dar...»

teremos de concluir que as direituras eram contribuições devidas pelos lavradores quando acabavam o contrato; mas, neste caso, não deveriam incidir senão sobre (prédios arrendados ou dados de parçaria, pois, sendo o aforamento pelo menos vitalício, o colono aí não se despedia: deixava o prédio só quando morria, e então pagava lutuosa: ou se o abandonava contra direito, pagava uma indemnização que o TOMBO designa por pea. ¡Poderíamos argumentar que talvez o foreiro tivesse direito de encampação; neste caso podia deixar o prédio sem ser por morte ou contra direito, e seria nesta ocasião que pagava direitura. Esta hipótese <é válida, tanto mais que o direito de encampação se encontra já em escriturais de meados do séc. XIV (vid. AiLiMEIDA COSTA, p. 242); mas outro» trechos do TOMBO (vid. fl. 6v.° dn fine) indiiniam-nos malis para a hipótese de as direitura» serem foro» certo», pago®, pelo* memo» de dlirelilto, todo» os ano». Algún» extractos apresentado» por LOBÃO no *Appendice Diplomàtico-Histórico ao Tratado Prático do Direito Emphyteutico* (v. g., doc. 56, p. 159 e doe. 74, p. 161)> confirmam esta hipótese.

As direituras eram pois, a nosso ver, um *quantum* certo, coexistente com rações; mas esta coexistência não se verificava só em relação ao trigo e no mandamento do couto; também, no de Terra do Vouga, muitos casais pagavam quantia» certa» de trigo, milho e vinho l(que aí tinham nome de eirádiga) e uma ração que, geralmertte, era $^1/_4$ ou $^1/_5$ dos cereais e $^1/_5$ ou $^1/_6$ do vinho i(vid. exemplos no TOMBO entre fl». 62 e 69) ; no de iLobão também havia foreiro® que, pelo menos de vinho, pagavam quota» certas e rações (TOMBO, fis. 49v.°, 50v.°).

A coexistência de rações e foros cerrado» tinha sido uso; mas, como dissemos no texto, o mosteiro estava a abandonar esta prática.

Quanto ao mandamento do couto de Grijó, se correrrmos o registo dos fbreiros, não encontraremos nenhum que dê aquelas rações e aquelas direitura»; todlos dão um *quantum* certo, mas que não são aquelas 10 caira® de trigo, metade do monte, metade do livre; e, ao referir-se aos moradores do couto em geral, o autor do códice diz *sutam de dar, de dereyturas, v quayras de trigo do monte e v quayras do seu Hure,* i. e, *costumavam* dar. E *sutam* está entrelinhado; o 'autor escreveu *an* (isto é, hão-die) e foi uma segunda mão, (aliás da mesma 'época, que riscou *an* e substituiu por *suiam.*

Quanto ao mandamento de Terra do Vouga, quase todos os torearos tinham feito uma composição com o prior (D. Afonso Esteve» e, em vez dias direituras e rações, pagavam certas libras por ano i(vid. TOMBO, fis. 62 e ss.).

«Sobre os mandamentos de iSobre-Estralda e Qjolbão e vid. TOMBO, fis. 43 v.° e 51 v.°.

I(66) Ainda se encontralm potém, entre locatário® do mosteiro, muitas rações, quer em arrendamento» (v. g. TOMBO, fis. 1 v.° e 2), quer em aforamentos »(v. g. TOMBO, fl»1. 4 v.01, 8 e 16 v.0')'.

lAlguin® casais tinfoam vinhedos *e* d'eviiam também certas medidlas do que 'déte colhiam; mas o vinho qu>e o mosteiro tinha pana seus gastos *e* pana- vender era quase todo dia® vinhas que os cónegos lagri-cuilltiaivaím 'por isiuia idoinitia (67)-; os floreiro® mumoa -deviam mai® die uns almudes, -e a mador patte deles timba combinado com o prior dar dinheiro em vez do viinho a que por contrato eratm obriga-

ÓÓ3(68).

¡Doslinhares, laiqiuleles qu/e os **ltóiníhaim** taimbém dleviiaimi ração**(69) ;** e não faltavam os que pagavam certas varas de limho já fiado e tectidoi(70).

Por Santiago, quando cedfavam as searas, os foreiros deviam urna contribuição em dinheiro, a que se ctemava *pedida;* eram álguins soldbls — ptegio dle umia ou duas gaíiiniíhla® (71)—que, segundo **VITERBO,** reipraseintavalm[1] **o** preço porque o senlhor'o iconiciedia ao kteatáriia autorização parla Cieriifia/r-(72).

Outras contribuições em 'dinheiro eram as *peixotas* e os *leites;* mas, na sua origem, as peixotas devem ter sido mesmo peixes, do rio ou do mar, assim como os leites, presumivelmente, foram dádivla de ileilte oiu produtos afáimsi(73)í.

!(67) vid. hic, ip. 115, anota 2.

|(68) Vid. exemplos ano TOMBO, 'fl®. 2, 7 v.0* e 40 v.°.

i(6ñ) Só nos foros do mandamento de Lobão '(dom exoepção do um caso no dia Mairinhia, TOMiBO, fl. 40 v.°) encontramos referência ia linho, 'bem como a centeio; ie os codornos desite mandamento não estavam obligados a cultivar esta® espécie»; pagavam tração dela® se as isemeassem e colhessem ((vid. TOMBO, fl. 51 v.°). O TOMIBO não diz porém qual era a ração. lAliás, dba andava, na prática, convertida em dinheiros (vid. TOMBO, fils. 49 v.° ou 50).

i(70) Vid. exemplos no TOMBO, tfl. 50 v.°.

(71) O montante era geraílmemte de itrê» a oinco saldos (vid. v. g. os foro® da aldeia de iFigueira Chã, TOMBO, 2 v.° e s®.). O preço de uma galinha eram doa® soldos (vid. a nota sobrie salários e preços de géneros, no lApêndice a este nosso trabalho).

i(72) Vid. o *Elucidário,* hoc vb. (Clfr. ainda, v. g., IP. M. H. *Inq.,* p. 75 (S. Pedro de Polvoreiiira)i: «dDixenmt '(jurati) quod de iij calsalibu® quos dominus Rex ibi habebat dant inde pedidiam dle Maiordomo quando volunt segare suos labores».

(73) iVIITIERBO, no *Elucidário,* diz que *peixotas* eram pescada® '(vid. vb. *peixotas*).

Quanto aos leite®, é contribuição que se encontra em muitos prazos antigos, assim como nata, manteiga, queijo. 'Sobre isto vid. VITERBO, ob. cit., vb. *leite escurrudo,* e J. P. iRÆBEXRQ, *Memoria sobre os inconvenientes, e ven-*

Os colonos rosidiente® nos três coutos do mosteiro — Grijó, Brito e Tiarouquiela— pagavam uma última comtribuição em dinheiro, a quie icihJamiatvia *coutaria* i(74).

Ots locatários do mosteiro tamibémi pagavam *foros de carnes*.

O convento tinha estatuído dois foros: foro inteiro e meio-foro; e determinado o que, em cada mandamento, -dieviia 'Onltemider-isie pOr foro inteiro e ¡por meio-foro: eram certos 'bicos, certos ovos, tantos reiixi6lolsi(75). OapOLls, Itiiinihia classificado os casais de cada imiainldla^ mento <em inteiros e casais de meio-foro; e, aios que haviam ficado fora da classificação, o prior 'costumava arbitrar os foros como [mdllhor ienltiandiai(76).

A prática ⁽enia a imiesima icbm ais *direituras (77)i;* ftlaimlbém parta cada mandamiento havia direituras inteiras e meias-direiituras; e, em cada uim, ícasais inteiros, casais de mieio foro e outros qu!e devilaim imiaiiis ou miemos qiuie iais im*eíjals -'dliríeiiífauirtals' \ (7 8) *.

O convento, porém, já não seguia estas quotas; *imo* mandamento de Grijó mão havia casal nenhum que desse a 'direitura de dez cairas de trigo, metade do monte e metade do livre, ou, no de Lobão,

tagerís dós prazos, com relação à agricultura em Portugal, in «Memorias de Literatura Fortugueza publicadlas pela Academia OReal das Siendias de Lisboa», tomo VU, MDOOCVI, pp. 289-90.

(No TOMBO, £1. 31, lê-se: «'leites xvj dinheiros se nom der caimeiiiiio em pee; e tse o der em pee nom diair estes dinheiros»; e outras notas idênticas se lêem na iffl. 33 v.*\

íFairece devier conduiir-se deste registo que os leites eram devidos quando o foreiro dava carneiro, mas morto; se o desse vivo *(em pee),* não pagaria leites.

Alguns colonos, todavia, Como 'Domingos lApairíço, de «Figueira 'Chã ifTOMBO, fl. 3), pagavam leites mias não deviam carneiro; mas não pode esquecer-se que, de direito, este colono devia carneiro, ainda que, de facto, o não diesse. Sobre isto vid., *izüra,* o texto deste nosso capítulo.

i(74) Vid. TOMBO, fis. 1 v.ª, 29 v.° e s. e 36 e s..

(75) No mandamento do couto de Grijó, os foros inteiros eram: cabrito, meio carneiro, espádua, dois capões, cinco gadinhias e diez ovos '(vid. TOMBO, fl. 3 v.0}. No de Sobre-Estrada, carneiro, cabrito, pato, dois capões e espádua '(id., fl. 43 v.01). No de Lobão, meio carneiro, cabrito, espádua, dois capões e galinha (id., fl. 51 v.°).

i(76) **vid.** TOMBO, v. g. fl. 3 '(oa&al dle Domingos Apariço).

l(77) ¡Sobre as direituras vid. a nota 65.

((78> Vid. TOMBO, fis. 46, 46v.<\ 53, 53 v.°, tite..

lavrador que desse o foro de cabrito e carneiro, espádua, palto e dois capões. Quiaindo arrendava ou djava a foro os casais do mosteiro, o prior nã|o aiteinidiia ao que tinha ¡siido uso; «esitatuiia foros novos; e iàs vezes, tendo estatuído no contrato que o foreiro pajarita tanto mia'iis tainto, nao demorava a combinair com ele outro foro, fazendo-;lhe amor de alguma coisa ou substituindo o foro em 'especies por -oultno ¡em diinhíéiiral(79>.

Al'ém dos frutos da terra, dinheiros, foros de carnes, os locatários deviam serviços pessoads: jeiiras, carreiras e fisco.

'Consistiam as *jeiras* em dias de trabalho que o® foreiros deviam ao convento. Esta mão-de-obra, como vimos no cap. m desta nossa introdução, utilizavam-na os cónegos sobretudo na cultura das sua® terras: a semear, a vessar, a arrendar ou podar as vinihas, etc.; mas outros colonos iam lavar as culbas, fazer o vinlho, buisitíar raima *pama* Cobrür Cateáis e lauirülalitet, ou faiZer oultiOs serviços.

(For *carreira* entendia-se a obrigação que tinham certos locatários de, gratuitamente, fazerem transportes com seus próprios animais de carga. Este serviço, porém, «era raro: faziam-no só os moradores da aldeia de Outorelho e da de Travaçó: os primeiros, até Coimbra e até Guimarães; os segundos haviam «dir tamanho camjnho come de suais casas a teste mioesteiro, com senhos carregos que possam leular comUelnhlaiUdetei» t(so).

Outro serviço pessoal 'era o *fisco*> que, segundo nos parece, «consistiria tem um dia de trabalho, a segar ou a malhar o cereal do miasltidlro i(81).

'(79) <Os exemplo» tdie perdão de tfomois são lassás frequentes no TOMBO; e alguns de substituição do. forno em espéoies por outro em dinheiro encontranuse a ti». 60v.ª, 61.

,(80) Vid. TOMBO, ti». 8 e 66 v.*.

1(81) João Lourenço, de Murraoeses, devia *Hisco de slegar e de malhar,* diz o TOMBO i(ti. 6); e, miais gerallmenbe, o códice llimita-se ia observar, sem miai»: «iF... dá fisco» l(v. g. ti. 7v.°); não indica assim nunca o número de jeima®, i. e., «os «dfi'as de trabalho em que o fisco «consistia; e esta ausência é fundamento bastante para juAgammos que, ou consisttisse em um só «ou em mais «dias, o fisco era uniforme: todos os lavradores que deviam fisco dariam o mesmo tempo de serviço, ao passo que, em relação às jeiras, uns dariam três dias, outros cinco ou seis, etc.

Pama amnefaaidair o® fornos o mendas tinte o mosteiro dois mordomo®. iGtainlhlaivlaim ltrtez»e libras piar <aimo,(82), lalém idb que recebiam ainda do® locatário®: com efeito, pelo míenos no miandiaimienito de Tema do Vouga, muitos foreiros, além do que deviam ião convento, pagaviam um alqueire de ¡trigo e urna firanga ao mordomo que fosse medabetr o® foto® ou middiir-llih/e® «asi raçodsi(83).

O serviço destes mordomos havia de ser demorado e não podia fazer-se sem grandes gastos: de facto, a propriedade 'ena muito extensa e desmembrada ; grande numero de colonos não pagavam os foiros só de uimla vtez, mias em dulals -cu «três pnasltaçõe!si'(84) ; e ainda a maioria dos fomos envolvia, como se viu, prestações -de muita qualidade '(cereais, aves de capoeira, ovo®, carmes, pailha), e era diificil mecolhê-la® e faze-las transportar.

Os priores esforçavam-se potr tornatr mai® fácil a cobrança-: ramo® eram os moradores que -estavam obrigado® a entregar a reinda no rnioisltleimo ou peintb delei(85), imais imuültici®, em vez >dlo forno em espécies lesfcaituído no contrato, pagavam uma quantia em -dinheiro; e os priores serviam-se também de um contrato muito frequente: a troco de uma determinada quantia cediam a quailquer o® foros e (tendíais de um ideirttb numjemo de pmédli!os.(86).

(Esta cessão onerosa «de rendas, que nos ¡séculos xiv e xv era tida colmo conltmalto de amreindaimeinlto ou iaHomameimtoi(87), livrava

VIITEIRBO, ano *Elucidário,* vb. *Fisco I,* cita um documento do mosteiro die Gaij-ó, 'relativo à igreja de iPerosinho:

«E paguem o Pisoo -a dita 'Igreja, corno he usso, e costume, saber; todo o paõ, que se lavrar pela dita Igreja, isegálo, e mailháLo».

Reflectindo sobre a origem do nome, o autor diz: ^Não se me esconde, que sendo esta Igreja *Mosteiro,* ainda no (ano) de 1126 alguma Do-ação Real lhe daria este *Fisco,* que d'antes era da Coroa; se he, que a malicia, e -abuso do tempo não baptisou semelhantes *Foragens* com hum nome tão honrado».

Parece-nos simples de mais a explicação de Viterbo, mas não sabemos propor outra melhor.

i(82) (Vid. sobre esJtes ordenado® a nossa nota sobre criados do mosteiro e seus salários, no Apêndice a este trabalho.

l(83) Vid. TOMBO, fis. 62 v.° e ss.

<84) Vid. TOMBO, fis. 9, 53 v.* etc..

(86) Vid. TOMBO, *ñ.* 73 v.°.

'(86) Vid. TOMBO, Ifil®. 7 v.°, 18, 57v.°, 58v.°, 69 e 83 v.*.

(87) Vid. M. oc. na nota anterior.

de muàtos incómodos: os mordomos não tinham imiads die oorrer os caisaás do mosteiro na cobrança dos foros: só lacompanhiavam os acaméis la casa do airren»datácrio e vigiavam a medição <e oairrega-mlonlto do iqiuie -esltie ise Itiinlhla[1] coimipirottrteltlildo a plagar (88).

CAPITULO V

Muitos prédios do Mosteiro de Grijó estavam isentos de encargos fiscais; mas hiavia também muitos outros que eram tributarios da coroa e deviam, além de serviços pessoais (vg., a *anúduva*), certos alqueires de trigo, alguns soldos, *vida* ao mordomo, etc-; os encargos fiscais de alguns eram mesmo extmordinariamente onerosos, mas certamente por esses .prédios terem sido adquiridos em reguldngoisi(89).

A *vida,* ia qule tddbs ots casais inteiros) *ido* mlaindalmielnltb tte Sóbre-Estrada(91) estavam obrigados, .era ipiorçãlo de viiltulaillhtais piagals ao mordomo do rei quando aquele vinha cobrar os impostos; era esltiiipêndib 'do Cargo de mordomo(92). Miais esses mesmos casais deviam ainda, à coroa, frigo e dinheiro; e, nos outros mandamentos, onde o mordomo não arrecadava vidas, os casais que eram tributários deviam também certas pensões em dinheiro, em trigo ou mliillhJo, fttlatmgcis, gallinlhiais, 'eftc. (93).

1(88) vSd TOM3BO, «L 57 v.°.

|(89) vid. TOMJBO, *Ü.* 18.

i(9°) Sobre o sentido dia expressão *casais inteiros* vid. hác. p. 133.

í(ei) Os foro® do mandamento die íSobre-ÍE^sitmaldia vêm citadlos <no TOtMBO, fis. 43 le is®.. IA moita die que itodios os casais imiteiirio® do mandamiento deviam vida ao mordomo encontra-se £1. 43 v.°.

<«2) Vid. HEIRlCJUUAiNO, tomo VU, p. 205 te íGWAJMJA BIARIROlS, tomo VII, p. 284, moita 3.

l(93) (Nb TOMBO, IfL 12 v.°, lê-se: «o casal que chiamiam die fSiesnialnrie paga iij alqueires die trigo a eirej e j alqueire die milho er *(sic)* moordomos meores» ^Exemplos idênticos são frequentes no TOMBO).

Os três alqueires de trigo devidos ao rei eram, evidentemente, destinados à coroa; mias aquele alqueire de milho seria para a coroa ou para o bolso dos mordomos, também como estipêndio do cargo?

iSe eram .para a coroa, por que razão não se diz: deve ao rei (ou deve aos

A coroa recebia igualmente, pelo menos nos julgados de Gaia e Feira, um imposto a* que se davta o ñame de *renda* e se pagava em Manga i(94)>; rntols oultros jullgladiois ináb ihlá ptomém pirOva dte quie o rtei cabraiSSe *rendas* >(95).

Os colonos do mosteiro residentes na 'diocese do Porto deviam também à mitra desta cidade um tributo anual, que o Tombo designa por *vodo* (modo cómodo de dizer *votos de S. Tiago,* verdadeiro tnoimie do tributo)*; consisitála gjetrallimelnite em* alguinis alqueires de dettieiaflj; e só mairois mldnaldorelsi -eisltiavaim disiein)tb& dtefle (96).

Que origem tiníham os votos de S. Tiago ?

Segundo a lenda, um príncipe cristão, dos primeiros da Reconqulilslba :(97}, fez Colm[1] oís ¡Siattlríaioelnos -es)t)e dolnvéniib: dite e os Bleuis

mordomos) três alqueires do trigo e um de milho? Porque ê que se partem os encargos em dois quinhões, um para o rei e outro paira os mordomos?

Cortamente se faria isso por conveniências de cobrança ou de administração, e todos os encargos recebidos eram para o rei: de outra forma, o oargo de mordomo parece-nos que seria demasiadamente bem remunerado.

I(94> Vid. TOMBO, fis. 42 v.° e 18 e SÜDVIRO, fl. 35.

O TOiMIBO menciona, entre a pedida, leites e peixotas — contribuições devidas ,pelos foreiros ao convento, como se viu no capítulo anterior — uma outra prestação a que chama renda; mas o facto de andar envolvida com aquelas, e todas geralmente convertidas numa soma em dinheiro —- vid. TOMBO , fis. 12 v.°, 13, 14, pareae indicar que se pagava ao mosteiro e não 'ao rei. (Assim, deveria concluir-se que os foredros pagavam duas *rendas,* uma ao rei e outra ao convento, e 'ambas no mês de Março t(Cfr. v. g. TOMBO, fis» 12, 13).

¡Deve porém alegar-se que os mordomos do rei não cobravam directamente as rendas; era o convento que devia pagar, pelas rendas do julgado de Gaia, 15 Sabras, e 16 pelas do julgado da ¡Fieira '(TOMBO, fils. 42 v.° e 18 e LIVRO, fl. 35); os cónegos cobrariam depois em seu proveito próprio as quantias (devidas pelos foreiros ao rei. Era urna espécie de cessão Onerosa, (de 'adjudicação de rendas. (Sendo assim, é 'admissível que o autor do TOMBO tenha citado as rendias entre as contribuições devidas ao convento, ainda que directamente das o fossem à coroa.

<95> Salvo TOMBO, fl. 62.

i(96) Vid. algumas isenções no TOMBO, fis. 26v.° *in fine* ou 27.

*(97) iSegulimo®, nesta narrativa, o diploma 'apócrifo de Ramiro /I <(834) no qual o rei dias lAstúrias institui os votos a favor da catedral de Santiago de Gampostela. Este documento, em latim, enconltranse publicado por ¡FLOIRBZ no tomo XX dia *España Sagrada,* pp. 329-333. J. ICIAIRIRO iGAlRiCflA apresentou ao Congresso do Mundo ¡Portugués (¡Lisboa, 1940) um texto do século XV que incorpora o diploma de Ramiro I vertido na nossa língua (Vid., no tomo II dias *Publicações do Congresso do Mundo Português,* o 'artigo intitulado *Los votos de Portugal y el Diploma de Ramiro J,* p. 149-163).

descendentes entregariam aos mouros, anualmente, cem donzelas cristãs de formosura, cinquenta fidalgas e outras cinquenta nascidas do povo; por este preço obtinham os cristãos, do Sarraceno, que este :l!hes não fizesse mais guerra.

Ora, em 834, Ramiro I decidiu livrar o reino deste vergonhoso tributo; mas na batalha que pos aos mouros foi destroçado.

«E hindo fogndo iCesicreve o rfâi), muy mali contfomdiidos, fomonos a huum outeiro que chaman Grauyjo, e juntados em huiuinia 'nos eisiteuiemois toda a rnoulte em lagrimais e em oraçiones... E entretanto veo o sono a my Rey Ramyro...

E jazendo eu dotrmijindo, o íbiem avenlbuyiraido tapoisltollo Samítia'go, deifienldddor dos dia eispa^ha, teute por bem de ise mie mostrar corporalmente, e como eu preguntey por a gram maraujilhia que vtiira, quem- orai? E o ApoisitoíUo de demis me 'disso: Eu som Santiago... E disome: Esforçate e esta* muy firme, que por çerto ¡eu seerey em tua ajuda, e em a manhaa com o poder de deus veeçeras a muy grande multidooe dos mouros que te teem çercado... E desque disse aquestas coussas o apostoAlo de deus preçiosso partiosse de my...

Armadas e hordenadas nosas aazes fomos em a batalha contra os imiouiros, le aisisy como prometena- o bem avenltuyimdo lajpostOlllo de deus (Santiago apareç.onos, poendonos grande esforzo e acreçentandonos os coraçoos para a batalha... E por esta visom tam erara e tam alegre com rnuytas grandes vozes e gram tálente, cha mia rnos de coraçon o nomie de deus e do apostollo Salntiago, e começamos a dizer: ajudanos deus e o apostollo Santiago ! o quaill chamar foi primeramente em espanha, e nom foy em vano chamado por a misericórdia de deus, em tall maneira que em este dia foram mortos açerca de settenta mili mouros...

E ajuda tam grande vitoria, a quaill nom cuydauamos dauer, pensando o millagre tam grande do apostdlo Santiago, prometemos destabeleçer alguum dom que fosse para sempre outorgado ao nosso patrom e defendedor e apostoli muy bem aventuyrado ¡Santiago- E asy estaibeileçemos e prometemos de guardar que por toda a espanha e por todallas outras partes que deus teuesse por ibem de delliurar de mouros e os trazer a poder de xpaaos por rogo do apostollo Sainitiago, que cada huum ano

de cada jugada de boys fosem pagadas senihas medidas do meflhor palm qiuie *os* Ih'omieeis ¡laiuirajsiem em maneira de promiiçiiai. IE oulbnoissy do vinho para manitijmenjto dos coonigos e serujdores da egresia de Santiago...

Feta a escriptura da consolilaçom e doaçom e desta oferenda em a cidade de Ca'lllaharra, em dia conheçido, vinte e quatro dias de junho, era de oitocentos e sateenta e dous anos-»

A (historia, poüém, é diferente da lenda.

IO texto cuja versão portuguesa Itmainisioileyemlols paircilallimeinltle l(98) é uma peça forjada no siéculo XII, possivelmente por Pedro Máiroilol(99)'.

Data, com efeito, dos inícios do slécolo XIII o texto maiis antigo, deintre ois iconhacidols, deisltle privilégio^100)1; aldlmiiltíiinido, por hipótese, a (historicidade da doação de Ramiro I, este texto do sécuilo XII seria a cópia de um original perdido.

Tudo concorre, porém, para fazer crer que se trata, não de autêntica cópia de um original de 834, mas de peça forjada. Já o P. Florez escreveu: «imo sé que decir a los que ponen su (de Ramiro I) Privilegio de los *Votos* en la Era 872. año 834. con firma del Obispo iriense *Pedro;* pues ni D- Ramiro reymaiba en aquel año, ni albia Obispo Fedino en lidia «por ahora ((circa 834)' tná. en muchos aiñois despu!ds¡» l(101). E o attligio de Sánchez-Altartnloz sobre «La aiuténltiida Ibaltlailha de Oa'lvijo» (102) , inlo quiall se demonslbra qufe hoouvfe efectivamente uma batalha de Glavijo, mas não ganha em 834 por Ramiro I, antes em 859 (data provávd) por Ordonho I, é mais um argumento convincente contra a pretendida autenticidade do texto undocentista.

A origem dos chamados votos de S- Tiago encontra-se alhures, que não no suposto privilégio outorgado por Ramiro I- A Gómez--Mcdldnio i(103) se devte o hiaVar redcLiheciidb la or.gelm hiístóniaai 'dos

,(98) (A transcrição fdà feita dio dtadio artigo d)e Carro Garcia. As reticências indicam supressão de linhas que não interessarvam ao nosso intento.

)(") Hipótese apresentada por (SÁNCHEZ-IAUBOIR1NOZ iem *La autêntica batalha ée* i *Clavijo,* áin «Cuadernos d© Historia de Eispamac», IX, 1948, ipp. 94-139.

<100) ICfir. auit ciit. de CARRO GlARICflA, ip. 155.

í(101)< *España Sagrada,* tomo XlIX, p. 73.

f(102) 'Gibado supra, nota 99.

i(103) Oiitado por ¡SÁNCHEZ-(AíLiBOJRINOZ, art. cit. p. 95, nota 7.

votos; segundo este, o privilégio teria sido concedido por Ramiro II, e não pelo I; e abona-se com este passo do *Chronicon Iriense:*

«Cuius tempore (Ranimiri II, lAnno 939) Abdirrahaman (¡III) <CoHdobanisiis Rex eoum 'Omni lexetric'itu isuo fuigaibuis & vidtuis -eslt. Qui rex amibe laiadessorait iaib B. Jiaicobium causa 'oraibiouiús, & oibtiuUit ibidem Vota ñusque iln Pisorga, uit sliiniguilis laminas redderem) t laeinisum Appoisibcilũcæ eacilesiae & IDeus miagniam dedlilt ei vlictariairni» (104).

O *Chronicon Iriense* deixa-nos assim conlhecer:

1) 1 O 'concedente: Ramiro III

2) IAS circunstâncias da concessão: vitoria dos cristãos, em Simancas, contra os mouros de Aibd-all-Rahmam III.

3) Os limites ocidental e oriental da área em que a catedral de San't ago arrecadaria os votos: a oriente, o Pisuerga; a ocidente (lé legítimo concluí-lo, ainda que o texto o não indique expressa mente), o mar.

Urna bula de Pascoal II, posterior de século e meio (1102), confirma que os limites ocidental e oriental da área em que a mitra compostelana recolihia os votos eram o mar e o Pisuerga; indica a inda o modo de tributação (que se fazia em função do isiintge! ou da julnlba d/e iboiis)-: 'miáis ibaímibém maida aioreisiceinlba ulelalüjvtaimlanlbe lad .limiiltie daiquidlla área peflb tsuil'(105).

Ora «es muy probable... escreve ISáinchez-Albornoz no artigo citado, que en el sigilo XII, siglo de oro de las falsificaclanes eclesiásticas 'hispanas, Pedro ¡Mareio intentas-se itransformar la parva y limitada tributación tradicional en una gabela mucho más importante y de radio coincidente con el área geográfica del reino; y que para justificar él nuevo gravamen echase mano de otra batalha más remota y menos conocida. !La auténtica de Olavijo le brindaba la sustancia histórica precisa para su planeada superchería, y con

(104), *España Sagrada,* tomo XIX, p. 604.

)(i°5) Transcrevemos día bulla die Pascoai II, inserta na *História Compostelana (España Sagrada,* tomo XX, pp. 32-33):

«/Illud omnimodis interdicimus, ut nulli unquam personae facultais sit B. Jacobd Ecclesiae censum illum occasione subtrahere, quem Hispanorum (Reges quidam nobilis memoriae, AI. praesentis praedecessores, pro salute totius Provinciae statuerunt, à flumine videlioet Pisorgo, usque ad litus Oceani anmuaitim ex singulis boum paribus persolvendum, sicut in scriptis ejusdem Ecclesiae continetur».

audacia, pareja de su torpeza erudita, invenito la leyenda ail redactar el llamado Privilegio de ios Votos, íes decir, al fingir el regio diploma, base de los futuros derechos de su iglesia.»

ISe, -na data em que foi faibrieado o privilégio de Ramiro I, a catedral de Santiago recolhia votos também nas dioceses restauradas de Draga, Porto e Coimbra, e sem que nisso fosse contestada, ou se essa peça falisa foi o título por que a mitra compostelana passou então a reclamá-lo em terra portuguesa, não sabemos; o certo)é que os nossos bispos se mostravam, no Século XII, rebeldes no pagamiento ¡dbs voltios à oaltiddnal de SiainitiiiagO'C[106]).

iA mitra portuense deixou de pagar os votos a Santiago por volta de 1163; mas, em 1179, o bispo D. Femando Martins (1174--1185)', quiçá obrigado pela excomunhão que o bispo de Com-posteila tinha lançado à diocese do Porto, sujeitou-se a um convénio, negociado por Odoário, deão da Sé de Orense, e por (Egídlo e Pedro, arquidiáconos da mesma diocese, árbitros designados pelo Papa. A igreja do Porto passou a solver 30 florins de ouro anuais à de Santiago, pagos no Porto; o bispo comprometeu-se ainda a pagar em Tuy, até 1 de Junho do ano seguinte, 334 florins pelos votos que, nos últimos dezasseis anos, tinha deixado de satisfazer; mas então começou a mitra do Porto a arrecadar legítimamente os votos que ainltids effiam dievtiidlos la Slantkgo'C[107]).

Os Voftids, que o goventnio illiibenlail m/anfdbu extinguir»([108]), já mo século XIV não eram pagos, como o TOMBO testemunha, em função

i([106]) E-m 1130 dirigiai o Papa Inocencio III omia baila laio anoebiíspo de Braga para que não obstasse na sua -diocese à cobrança dos votos -por parte de C empastela; ID. Diogo Gelmires, que era então arcebispo de Santiago, enviou a Portugal o cónego Pedro Fernande®, que recolheu o tributo. Cfr. *España Sagrada,* tomo XX, pp. 310-311. Mais tarde, porém, segundo diz J. P. (RIBEIRO *(Reflexões Históricas,* IPante EI; Coimbra, 1856, p. 32), o arce-bispo de Braga adquiriu os votos dia sua diocese cedendo à mitra de iCompostel-a propriedades que tinha na Caliza.

((107) Vid. *Censual do Cabido da Sé do Porto,* p. 375 e $egs. Vid. ainda D. RODRIGO DA CUNHA, i *Catálogo dos Bispos do Porto,* Parte II, cap. VI e 'FDOREZ, *España* Sagrada, tomo XXI, p. 84.

Por su-a vez, em 30 de Março de 1230, o bispo de Coimbra, por contrato celebrado com o do Porto, passou a arrecadar os votos dos julgados do Vouga, Figueiredo e 'Coimbra, pagando à mitra portuense 14 morabitinos velhos anuais, pela Pásooa, no Porto. Vid. *Censual,* p. 380.

1([108]), vid. *Diario das* ¡Cortes *Constituintes,* tomo Vil, p. 772 e segs., cit. par J. P. RIKHEIIRO, *Reflexões Históricas,* Patte III, p. 27.

do simgel ou junta dfe bois; pode bem ser que este modo de tributação tenha desaparecido ao mesmo tempo que a prática do encabeçamento; o certo *ê* que os votos agora consistem em algumas mJetdidas de (trigo, imfillho, iddnlteúio -ou pãlo terçado l([109])'; imlaiiis triara-imienite, lalguinls OvOs 'Ou dinheiro® ([110]) ; imlals isleJm relliaição boten ia junta de bois ou o simgel do lavrador contribuinte.

Muitos ipirédiols db imiosltieiiro de iGrijó devlilaim, láliém <dio foirO iaio bdnvenito, dois itrilbultios fiscalis e ido Vddo, Umia bonltrilbuiição deisligniadia *por testamento,* Serviiços Ide íS. Joãb ou aiinidla *samnhoaneira* [11]) : eram alqueires de trigo ou cevada, aves de capoeira, jeiras, dinheiros, dttc- ([112]>.

O testamento não se pagava nem ao convento nem ao fisco, mas a particulares.

O TOMBO nem sempre regista o nome dos testamentario®, i. é., dios foenleifliiaiáirios de ®etrviiço® de IS. Joã'o'([113]).; qiulainidb o flaiz, porém, deixa ver um nome que se encontra, muita® vezes, na 'lista dos fidalgos naltunaíls ido imosteúiro iinsleiitta nio i(0LHV[i]R]O lOAlS 'GAlMBAlNHiAlS i([114]). Mas ainda que todos o® testamentário® foss'em naturais ou herdeiros de Grijó ([115]>, mldm todo® Os imaltuiraiiis deste arDotsIteklo redèhiatm tesltamento®. Daí o podermos concluir que o direito a serviço de S. Joãlo

}([109]} IA abumdâmdiia de exemplos mo TOMBO dispensa-mos de fazer citações.

I(no)[1] Vid. TOMBO, fis. 19v.°, 31 v.°, 57 im (£iime. Vid. admda mm caso cuïtioso die o vado sea* reduzido a mm oorpo die águia iao vodieiro, ifiL 14.

'(ni) O morne die *testamento* enoomtra-se vjg., mo TOMBO, fis. 22; o die *samnhoanebra,* fl. 25. O de *serviços de S. João* mão <sie lê mo TOMBO; mas pode ver-se naquele decreto die 1307, publicado *por* ¡D. Dimliis e já aqui citado (supra, cap. I, nota 10).

I(n2) Cfr., (pama «e faizier iidieia da diversidade dio» testaimeinitiois, o TOMBO, fis. 22, 24, 25, 43.

I(n[3]) Também se Ibes dava o mamie de *onrreiros;* pelo miemos ¡é o que deve comcluir-se da nota que segue o assento dos foros de Domingos Domimgues '(TOMBO, fl. 61); outrais motáis, porém, dizem que ois *onrreiros* cobravam ois sems serviços por ¡S. Miguiel e mão pelo IS. João l(TOMBO, fl. 25).

O TOMBO nomeia às vezos expressaimenlte os testamemtários; miais noutros cafslas diz «órnente que ios 'testamentos são devidos ao paço *de Anta, à quinta de Framil, ao paço de Vila Chã,* etc. Vid. TOMBO, fis. 16 v.®, 22, 44, 56 v.° ietc..

I(n[4]) ILTVIRO, fis. 29-31.

I([115]) IA lista dos fidalgos ma turáis incorporados mo 1LIVRO mão cita os momies de todos quantos tinham heranças no mosteiro, como pode ver-se do lexemplo seguinte: «Jtem Gil Vaasquez de (Rieesemde da ipairte da madre dos (Ribeiros;

nao estaiva neioestsáiiialmielnítle eunvolliviiido no fus *fruendi* dos nia'úu-Háiis ([116]) ; o fundamento deste direito ideVe Ibiuisiaair-sle, laDhuiles, qUe malo nais naltiuiilainiçials.

Seriam as herdades sujeitas a testamentos prédios doados com reservas a favor do doador? »For outras palavras: seriam os testamentos uma espécie de censo reservativo?

Tal parece ser a opinião de Herculano, que entende por testamentos as propriedades legadas às igrejas com certas reservas estabelecidas por uso geral, e que foram como o emibrião dos vínculos a qu)e dhaimiaimlois capefliais <([117]>.

'Aisisiim, os *iura utilia* ou *fruendi* dos inialtuirads envolviam comiedorias, casamentos e cavalarias, mas não testamentos ([118]); estes erarn serviços pessoais e contribuições em géneros ou dinheiro que um proprietário reservava para si e seus descendentes quando dava algum prédio a igrejas ou conventos; se ibem que os testamentos andassem muitas vezes unidos às naturanças, uns e outros não se confundiam, e a legislação que os regulava era diferente. A transmissão das naturas e dos tesitamentos, por exemplo, fazia-se por modo diverso: se morresse um natural que tivesse de comedoria cinco libras, deixando quatro filhos, cada um destes receberia, de comedoria, as mesmas cinco libras (o que representava um grave acréscimo de encargos para o mosteiro); mas se o natural tivesse direito a um serviço de dois alqueires de trigo, cada filho não receberia imlaáls quie imielio iaíliqruíelltne[1] ([119]).

JORGE ALARCÃO

jtiem ha *quatro outros tiiihos e filhas».* (Assim, embora algum® momie® de (testamienitários (referidos mo TOMBO não æ emoomtrem naquela lista do® maturalis, não é potssível «firmiar-se oom absoluta segurança que esses mão recebiam maturas.

(ne) Vid. sobre este direito o cap. I desita /Introdução.

([117]> KERtOTLAlNO, tomo V, p. 199.

(us) Outra pareae ®er ia opinião de VilTiEiRiBO. ICfir. *o Elucidario,* vb. TieisitamienitKx

l([119]) IA 0e& 'alfomsima de Março de 1261 regulou a itramsmiissão dos serviço® no® termos seguintes:

«Jtem stabeleçe nosso senhor ElRej da® herdades testada® dos moesteiros e día® ¡Ei greda® que o® maturae® depar tam amtre ssy o® ®erudço® dessa® herdade®; e ®se non quyserem partir, des que huum da geraçom filhar o seruiço, o outro nom demande o serui ço dessa herdade por esse anmo nem faça ao® hornee® dessa® herdades mal nem força sobre aquisto. o seruiço ®eia mesurado e nom seia mai® de huua uez no amo. !E daquel dia que o seruiço for pidido ata terçar dia demmo aaquel que o pidir» (iPJM.H., Leges, pp. 204-5; lição A).

M I S C E L Â N E A

Quatre lettres-missives d'Isabelle de Portugal, duchesse de Bourgogne

Les Archives départementales du Nord possèdent un assez grand nombre de documents concernant Isabelle de Portugal, épouse de Philippe le Bon et mère de Charles le Téméraire. Mêlée à la plupart des affaires concernant sa Maison et l'Etat bourguignon lui-même, la princesse entretint, certainement, une correspondance active dans les directions les plus diverses. Les Archives françaises et étrangères mentionnent souvent ses lettres et la trace laissée par celles-ci dans les registres de la Chambre des Comptes de Lille a fourni aux auteurs de *Y Itinéraire* d'Isabelle une partie des sources de leur travail (x). Cependant, l'on ne possède qu'un très petit nombre de lettres-missives envoyées par la Duchesse. Leur rareté, jointe à l'intérêt que peut offrir leur texte à l'attention de nos amis portugais, nous a suggéré l'idée de joindre au présent recueil quatre lettres conservées à Lille.

L'objet des quatre lettres n'est pas l'un des grands problèmes politiques dont Isabelle eut l'occasion de s'occuper. Trois d'entre elles concernent la désignation du prévôt du Chapitre Saint-Pierre de Lille; la quatrième se rapporte à un prêt sur gage consenti par des financiers d'Anvers à la Cour de Bourgogne. Ces questions, secondaires apparemment, sont, cependant, révélatrices du rôle discret, mais effectif et efficace, joué par la femme du «Grand Duc d'Occident». Missives, ces lettres ont un caractère personnel qu'ignorent les lettres-patentes d'Isabelle, beaucoup plus nombreuses, mais de style plus officiel. Les unes comme les autres, sans doute, s'achèvent par les caractères hauts et fins de la signature: *Isabel,* tracée par la main élégant dont les portraitistes ont transmis le souvenir. La quatrième de nos missives révèlent l'écriture même

C[1]) **A.** DE LAGRANGE, ***Itinéraire d'Isabelle de Portugal (Annales du Comité Flamand de France,*** t. XLII, **Lille, 1938),** avec **une note iconographique de** A. LEMAN.

de la princesse, qui ajoute de son propre chef une phrase entière, non dépourvue d'insistante volonté, au texte dicté au secrétaire.

*
* *

A deux reprises, en 1433 et en 1452, la Duchesse recommande aux chanoines de Saint-Pierre de Lille un candidat de son choix, et de celui de son mari, à la dignité de prévôt du chapitre. La démarche n'était pas, de soi, exceptionnelle et la procédure nullement insolite. De son côté, Philippe le Bon, en écrivant, d'une part les 17 et 31 décembre 1432 et les 2 et 3 février 1452 aux doyen et chapitre de Lille (2), en leur dépêchant, d'autre part, en chacune des deux occasions, des messagers de confiance porteurs de ses pressants désirs, ne faisait que suivre les traditions de ses prédécesseurs, les comtes de Flandre, bienfaiteurs du chapitre d'une de leurs résidences préférées. La méthode n'avait d'ailleurs, à l'époque, rien d'inaccoutumé. N'eût été la limitation géographique que s'est imposée le Père de Moreau, son *Histoire de l'Eglise en Belgique* (3) aurait présenté, outre les cas «belges, l'exemple lillois et d'autres encore. A l'instar de la branche aînée des Valois, les cadets bourguignon poursuivaient une politique ecclésiastique avisée; canonicats, comme évêchés, par le moyen d'une efficace pression, servaient de récompenses à des serviteurs dévoués. L'intervention supplémentaire de la Duchesse, connue pour sa piété, n'était pas superflue.

Le premier bénéficiaire de la recommandation ducale après des chanoines de Lille, Jean Avantage, était un Picard, originaire d'Etaples; il avait étudié aux Universités de Paris, puis de Montpellier; il acquit en la dernière ville les titres qui lui valurent les fonctions de premier médecin de Philippe le Bon. Le texte montre qu'en cette qualité, il gagna les faveurs de son maître; la lettre écrite par le Duc au chapitre, le 31 décembre, précise que ses services furent «tels et si grans que l'en avons en amour et recommendation très singu-

(2) Archives Départementales du Nord: 16 G. 39, n° 329 et 331; 16 G. 41, n° 335 et 336.

(3) E. DE MOREAU, *Histoire de VEglise en Belgique,* t. iv (Bruxelles, 1949).

lière» (4). Jean Avantage resta prévôt de Lille jusqu'en 1437, année où, de nouveau, sur les instances, encore, de Philippe le Bon, il devint évêque d'Amiens. Il occupa ce siège un peu plus de dix-neuf ans, jusqu'à sa mort (26 novembre 1456) (5).

En 1452, l'objet des démarches de la Duchesse lui tenait de beaucoup plus près. C'était l'un de ses nombreux compatriotes qui trouvaient alors aux Pays-Bas occasions d'affaires lucratives, offices, bénéfices, ou refuge (6). Mieux, le nouveau candidat présenté par Isabelle était son propre neveu, Jacques de Coimbre, fils de Pierre, duc du même lieu, et d'Isabelle d'Aragon, petit-fils du roi Jean **1er.** Les faits principaux de sa biographie sont connus. Né le 7 auôt 1433, il avait perdu son père à la bataille d'Alfarrobeira (1449), à laquelle il était lui-même présent. Contraint à l'exil il avait trouvé refuge auprès de sa tante; celle-ci s'était montrée soucieuse de lui assurer des conditions décentes de vie. A l'époque de sa candidature lilloise, Jacques portait le titre de protonotaire apostolique. La prévôté de Saint-Pierre, en possession de laquelle il entra de façon solennelle le 31 juillet 1452, fut, pour lui, comme pour Jean Avantage, une étape vers l'épiscopat. Ce fut aussi dans les Etats de Bourgogne qu'il fut pourvu d'un siège, et non des moindres: Arras; cela dès l'année suivante: 1453. Carrière rapide: le siège archiépiscopal de Lisbonne lui fut dévolu quatre ou cinq mois plus tard. On sait le reste. Nommé cardinal du titre de *Santa Maria in Porticu* en 1456, il mourut en 1459 á Florence, et fut enterré dans une chapelle fondée par lui à San Miniato (7).

L'élection de Jacques de Coimbre à la prévôté de Saint-Pierre avait été la première phase d'une ascension rapide dans la hiérarchie cléricale. Les deux lettres auxquelles elle donna lieu de la part de sa tante, illustrent et la politique ecclésiastique de la Cour de Bourgogne et la protection dont Isabelle entourait les siens. Lors de la candidature de Jean Avantage, la Duchesse s'était bornée à

(4) Arch. départ. Nord: 16 G. 39, n° 329.

(5) B. HAUTCOEUR, ***Hist. de l'Eglise collégiale et du Chapitre de Saint-Pierre de Lille*, t. il (Lille, 1897), p. 444.**

(6) J. M. SURJOUS, *Isabelle de Portugal et les Portugais à la Cour de Bourgogne.* Mémoire (dactylographié) de Diplôme d'Etudes Supérieures d'Histoine, Lille, 1953 (en dépôt au Centre d'Etudes Régionales de la Faculté des Lettres).

(7) HAUTCOEUR, **op. *cit*, p. 447.**

ajouter sa recommandation aux insistances de son mari. Cette fois-ci, elle semble prendre l'initiative. Le prévôt Eustache Caillau vient d'aller de vie à trépas; dès le 5 janvier 1452, Isabelle écrit au Doyen et aux Chanoines de Lille; elle soutient sa démarche par la double intervention, suscitée par elle («ceste foiz, de nostre part»), du gouverneur de Lille et d'un des chambellans de sa Maison, un membre de la famille des Lannoy. A quelques jours de l'élection, fixée au 7 février, la Duchesse réitère ses instances; de son côté, le duc écrit au chapitre, le 2 février; le lendemain, tous les deux lui adressent de nouvelles lettres. Dans l'intervalle, la Duchesse s'était tenue au courant de l'évolution de l'affaire par l'envoi d'un autre officier de l'Hôtel ducal, Jean Vincent, maître des Requêtes et, comme tel, au courant des questions de droit et de procédure. Notons, au surplus, la gamme des arguments que faisait jouer la Princesse auprès des Chanoines : le désir et l'honneur du Duc, le bien spirituel et matériel, collectif et individuel, des membres du Chapitre , auprès desquels elle faisait valoir les promesses d'une reconnaissance intéressée et les certitudes des bénédictions du «benoist Saint Esperit». Le ton est insinuant, convainquant, pressant, déférent et pieux, mais la volonté qu'il enveloppe n'en est pas pour autant dissimulée.

*
* *

Tout autre est l'objet de la quatrième missive. Les circonstances auxquelles celle-ci fait allusion appartiennent à l'histoire diplomatique et militaire du régne de Philippe le Bon. La réconciliation de ce dernier avec Charles VII, scellée par la paix d'Arras (1435), a entraîné le Duc en une courte, mais aussi coûteuse que vaine, offensive contre les positions anglaises de Calais. Il fallut renforcer les milices urbaines des Pays-Bas par des troupes soldées dans le duché de Bourgogne proprement dit: notre texte mentionne expressément le fait. Cependant, l'échec de l'entreprise aggrava le mécontentement des Flamands, déjà soucieux du préjudice économique que leur causait la rupture avec l'Angleterre. Ils s'estimaient, par surcroît, trop lourdement imposés au point de vue fiscal. Les habitants des villes, Bruges en particulier, manifestèrent à ce moment, de façon dramatique, un mécontentement qui alla jusqu'à l'insurrec-

tion (8). La situation fut spécialement critique en 1437. Restait alors la possibilité, souvent exploitée, mais onéreuse, de recourir aux financiers. Le texte ne précise ni la qualité ni l'origine de ceux auxquels s'adressa alors Philippe le Bon. Il est fort possible que ce furent certains de ces banquiers italiens dont on sait qu'ils étaient déjà actifs sur la place d'Anvers, au début de sa carrière (9) ; leur concours fut opportun en plus d'une autre occasion. Les princes, comme tout le monde à l'époque, avaient besoin de pécune. Les objets d'art, les bijoux en particulier, étaient des formes d'investissement de capitaux, convertibles en espèces sonnantes, autant que des instruments d'un luxe quotidien. Isabelle sacrifia alors ses joyaux, probablement ceux auxquels elle tenait le plus, puisque, dit-elle, il s'agit des «plus portatifs», en somme ses bijoux personnels, et qu'elle ajouta de sa propre main que le clerc de sa Chambre aux Deniers devrait, «pour seureté», avoit un compagnon de route. Ces bijoux, les comptes conservés à Lille en décrivent souvent la beauté (10); ils pouvaient servir de gages aux créanciers anversois. L'épisode, renouvelé à plusieurs reprises, est en soi assez banal; mais il reste significatif. Significatif, sans doute, des conditions matérielles de la Cour de Bourgogne; significatif, tout autant, de l'attitude d'Isabelle. Ce fut un sacrifice parmi beaucoup d'autres consentis aux exigences de Philippe le Bon par celle qui, plus tard, devait rechercher les renoncements volontaires de la pieuse retraite de La Motte-au-Bois. Sans vouloir forcer leur sens, les quatre lettres dont nous nous sommes occupé contribuent, nous pouvons le penser, à préciser quelques traits et quelques attitudes de la Duchesse Isabelle.

MICHEL MOLLAT

(8) H. PIRENNE, *Hist. de Belgique,* t. il (3e édit., Bruxelles, 1922). Voir aussi la deuxième édition par P. Bonenfant de son *Philippe le Bon* (Coll. Notre Passé, Bruxelles, 1955).

(9) G. BIGWOOD, *Le Commerce de VArgent en Belgique au Moyen-Age* (Mémoires de l'Académie Royale de Belgique, 2 vol., Bruxelles, 1921-22).

(10) On peut citer, par exemple, les Etats journaliers de l'Hôtel de la Duchesse conservés aux Archives Départementales du Nord sous les cotes B. 3398, 3400-3403, 3405-3409, 3412-3419, pour les années 1430 à 1435.

DOCUMENTS

1

Dijon, 31 décembre 1433. — *Isabelle de Portugal recommande aux chanoines de Saint-Pierre de Lille la candidature de Jean Avantage, médecin du Duo, à la dignité de prévôt du Chapitre.*

Arch. départ. Nord, 16 G. 39, n° 330. — Original, papier.

(De par la duc)hesse de Bourgongne, de Brabant et de L(embourg) contesse de Flandres, de Bourgongne, de Haynaut, de Hollande, de Zellande et de Namur.

Tres chiers et bien ames. Nous avons sceu que Monseigneur a chargié nostre très chier et bien amé Jehan de *(papier déchiré)* escuier, seigneur de Humbercourt (*), son conseillier et maistre d'ostel, vous dire et declarer aucunes choses de par (lui) touchant le désir qu'il a de la promoción de nostre très chier et bien amé maistre Jehan Avantaige, son conseillier et phisicien, à la prevosté de l'eglise Saint Pierre de Lille. Et pour ce que nous savons de certain que à ycelle promoción mondit seigneur a son affection tres singulière, nous, en le ensuivant comme droit est, et que aussi avons ledit maistre Jehan très spécialement recommandé pour les biens de sa personne et ses bons services, avons audit Jehan de Brimeu requiz vous dire aucunes choses de nostre part en ceste matière. Si vueilliez croire à ce qu'il vous en dira et y adjouster pleniere foy, en y faisant telement que mondit seigneur le doye avoir agréable. Et nous ne doubtons point que se ainsi le faites ce ne soit le bien de ladite eglise et des suppostz d'icelle. Très chiers et bien amez, Nostre Seigneur vous ait en sa sainte garde.

Escript à Dijon, le derrain jour de decembre.

(signé:) Isabel
(contresigné:) Deschamps

O) Jean de Brimeu, seigneur de Humbercourt, appartenait à Tune des familles qui fournirent plusieurs des plus fidèles serviteurs de la Maison de Bourgogne.

(Au verso:) A noz tres chiers et bien amez les doyen et chapitre de l'eglise Saint Pierre de Lille.

2

Bruxelles, 5 janvier 1452. ***"Isabelle de Portugal recommande aux mêmes chanoines et dans le même dessein la candidature de soi neveu, Jacques de Cdimbre.***

Arch. départ. Nord, 16 G. 41, n° 334. — Original, papier.

De par la duchesse de Bourgongne et de Brabant, etc..., contesse de Flandres, d'Artois, de Bourgongne, etc...

Tres chiers et bien amez. Pour ce qu'il est venu à la congnoissance de Monseigneur et de nous que feu maistre Eustace Cailleu, en son vivant prevost de vostre eglise, est nagaires alé de vie à trespas, nous avons escript et requis à nos très chiers et bien amez le seigneur de Santés (2), chambellan, et Bauduin Douignies (3), maistre d'ostel et gouverneur de Lille, conseiller de mondit seigneur, de vous dire, exposer et requerir aucunes choses de par nous touchant l'election du prevost futur et advenir en ladite eglise. Si vous requérons très acertes, tres chiers et bien amez, que à leur rapport vueillez adjouster plaine foy et creance comme à nous mesmes, et libéralement accorder ce que les dessusdits seigneur de Santés et gouverneur vous requerront ceste foiz de nostre part touchant la matière dessusdite. Et tant en vueilliez faire pour honneur de mondit seigneur et de nous que la choses viengne à bonne conclusion et que le fructueux effect s'en ensuie selon l'entencion de mondit seigneur et de nous. Et vous nous ferez grant plaisir. Et quant aucune chose vouldrez que faire puissions pour vous ou les affaires de vostre eglise, nous le ferons voulontiers. Ce sceit Nostre Seigneur qui, tres chiers et bien amez, vous ait en sa sainte garde.

Ecript à Bruxelles, le V° jour de janvier.

(signé:) Isabel

(2) Hugues, seigneur de Santés, de la famille des de Lannoy. Santés, département du Nord.

(3) Baudouin d'Oignies.

(Au verso:) A noz tres chiers et bien amez les doyen et chappitre de l'eglise de Saint Pierre de Lille.

Recepta octava januarii CLP et recommendatus est per eam dominus Jacobus de Portugalia, prothonotarius domini nostri Pape.

3

Bruxelles, 3 février 1452. — *Même objet.*

Arch. départ. Nord, 16 G. 41, n.° 337. — Original, papier, traces de sceau.

De par la duchesse de Bourgongne et de Brabant, contesse de Flandres, d'Artois, de Bourgongne, etc...

Très chiers et bien amez. En ensuivant ce qu'il a pieu à Monseigneur vous escripre en la faveur de nostre très chier et tres amé neveu Jacques de Couymbre affin que l'election du prevost à venir de vostre eglise le ayez especialement recommandé en le préférant à tous autres, semblablement de nostre part vous prions le plus affectueusement et acertes que faire povons que nostredit neveu de Couymbre vueilliez avoir en singulière et especíale recommandation en le préférant à tous autres, comme .dit est, selon le bon désir et affection que avez envers nostredit neveu tant en commun comme en particulier, ainsi qu'il nous a esté dit et rapporté particulièrement et bien au long par nostre très chier et bien amé maistre Jehan Vincent, conseillier de mondit seigneur et maistre des requestes de son hostel, dont de très bon ceur nous vous mercions et savons très bon gré, vous priant neantmoins derechief le plus affectueusement et acertes que povons que ainsi, par effect, le vueilliez faire. Et certainement quant cy après aucune chose voulerez que faire puissions pour le bien de vous et de vostre eglise, soit en commun soit en particulier, vous pourrez tant plus feablement retraire devers nous et pour nous y employer très voulentiers et de bon ceur à l'ayde du benoist Saint Esperit, qui vous ait en sa sainte garde.

Escript à Brouxelles, le III^{o} jour de février.

(signé:) Isabel
(con tresigné :) Pietersson

(Au verso:) A noz tres chiers et bien amez les doyen et chappitre de Teglise Saint Pierre à Lille.

4

Douai, 17 septembre 1437. — *Isabelle de Portugal prie Jean de Lachenel, dit Boulogne, garde des joyaux du Duc, de remettre à Jean de Nieuport, clerc de sa Chambre aux Deniers, certains de ses bijoux pour garantir une somme de 7.000 à 8.000 francs empruntée à Anvers pour le paiement des Bourguignons.*

Arch. départ. Nord, B. 1958-57.287. — Original, papier, sceau enlevé.

De par la duchesse de Bourgongne, de Brabant et de Lembourg contesse de Flandres, etc...

Très chier et bien amé. Nous envoions présentement devers vous Jehan de Neufport, clerc de nostre chambre aux deniers, affin quedes joyaulx de Monseigneur et des nostres, et des plus portatifs, selon ce que adviserez, vous lui délivrez jusques à la valeur de VII^{m} ou VIII^{m} frans, pour bailler et faire la seurté de la somme de VI^{m} frans que présentement envoions quérir en Anvers pour le paiement des Bourgignons. Si vous mandons que ledit Neufport vous expediez sans aucun delayement en adjoustant foy et creance en ce que ceste foiz vous dira touchans ceste matere de par nous.

Tres chier et bien amé, Nostre Seigneur soit garde de vous.

Escript à Douay, le XVII^{o} jour de septembre.

(Ce *qui suit est de la main de la Duchesse:)*

Très chier et bien amé. Il nous semble qu'il seroit bon que pour seurté vous envoyssiez ung de vos gens avec ledit Neufport. Escript comme dessus.

(Signé:) Isabel

(contresigné:) Deschamps

(Au verso:) A nostre tres chier et bien amé Jeh(an) de Lachenel dit Boulongne, (garde) des Joyaulx de Monseig(neur le Duc de Bourgongne).

S. Bernardo e a conquista de Lisboa

Como S. Bernardo foi o pregador da 2.ª Cruzada e D. Afonso Henriques foi auxiliado por uma armada de cruzados na conquista de Lisboa, surgiu modernamente a ideia de que teria havido entendimento entre os dois chefes e até a de que a expedição estrangeira teria vindo de propósito para aquela empresa. Era natural que tais ideias despertassem simpatia e fossem acolhidas sem grande reserva, quando apresentadas por um historiador tão autorizado como o P.e Luís Gonzaga de Azevedo (x).

Estudando, porém, o problema, não é difícil reconhecer a fragilidade dessa construção histórica. Falta-lhe por completo o apoio documental e está em contradição com muitos elementos conhecidos. Todo o argumento de Gonzaga de Azevedo se baseia na suposta carta de S. Bernardo a D. Afonso Henriques, a qual, como já demonstrámos, é uma das muitas falsificações com que Fr. Bernardo de Brito opulentou a *Chronica de Cister* (2).

Sem a mínima sombra de desconsideração pela sua obra, parece-nos que S. Bernardo está tão inocente no episódio da conquista de Lisboa aos mouros, como no desastre em que redundaram as campanhas do Oriente. Nem antes nem depois do acontecimento, nem na organização do corpo expedicionário nem na sua actuação em Portugal, nem da parte do Santo nem da parte do Rei, se descobrem indícios de que entre eles se concertasse qualquer plano de acção, embora vago e impreciso.

S. Bernardo começou a pregar a Cruzada em Vézelay, a convite do rei da França Luís VII e do papa Eugênio III, na assembleia convocada para 31 de Março de 1146. Quanto à França, a expedição ficou logo resolvida, mas o Santo, excedendo o projecto pontifício, intentou associar-lhe o imperador da Alemanha, Conrado III,

0) *História de Portugal,* vol. iv, Lisboa, 1942; pp. 47 e 241.

(2) V. o nosso estudo *Origens da Ordem de Cister em Portugal,* na «Revista Portuguesa de História», tomo v.

que só se decidiu em 27 de Dezembro. Pouco depois, voltou para Claraval, onde estava em princípios de Fevereiro de 1147. Em 19 de Março reaparecia na Alemanha, para assistir à dieta de Francoforte, em que se decretou outra Cruzada contra os Eslavos. Em 6 de Abril, encontrava-se em Claraval com o papa Eugênio III. Quer antes quer depois das suas entrevistas com o imperador, S. Bernardo fez várias pregações através da França e da Alemanha e escreveu numerosas cartas a animar o grande movimento. Eram-lhe, todavia, estranhos os pormenores do recrutamento militar e nada devia estar mais longe do seu pensamento do que diminuir as forças de Luís VII e Conrado III. Ora os contingentes que auxiliaram a conquista de Lisboa aparecem desligados dos comandos gerais da Cruzada e sem um chefe com o qual S. Bernardo pudesse combinar uma acção especial. Afirmava-se até que só tinham a Deus por chefe (3).

Por seu lado, D. Afonso Henriques, advertido por experiência anterior, não podia pensar num assalto decisivo a Lisboa, sem primeiro tomar Santarém. Foi a 10 de Março de 1147 que ele saiu de Coimbra para a conquista desta cidade, que caiu em seu poder, por hábil manobra, no dia 15. Só depois desta data é que seria oportuno entrar em negociações com S. Bernardo para agenciar um desvio ida Cruzada. Teríamos de imaginar um serviço ideal de ligações para que em Abril o Abade de Claraval apresentasse a ideia ao papa, e este concedesse as supostas graças apostólicas, e tudo fosse imediatamente comunicado aos organizadores da expedição marítima, e estes aquiescessem logo ao plano, pois foi ainda em Abril que as forças começaram a convergir em Dartmouth. Coisas muito fáceis de sonhar agora, mas que se verifica serem então quase impossíveis de realizar, sobretudo se atentarmos na composição dos contingentes marítimos.

Vinham na armada uns 13.000 homens, em cerca de 200 naus. A maior parte eram anglo-normandos (4). Os restantes eram flamen-

(3) ***«Exercitus navalis virorum non potentium, nec alicui magno duci innixi nisi Deo omnipotenti»*—HENRIQUE** DE HUNTINGDON, **cit. por** CHARLES WENDELL DAVID **na sua edição do ms.** ***De Expugnatione Lyxbonensi,*** **New York, 1936; p. 13, n. 1. Citamos a chamada Carta do Cruzado Osberno por esta edição.**

(4) ***«Pars autem eorum maxima venerat ex Anglia»*** **— HENRIQUE DE HUNTINGDON,** ***lug. cit.*** **CH. W. DAVID põe em dúvida esta afirmação, p. 14, n. 1.**

gos e alemães (lotaringios), que saíram de Colónia a 27 de Abril de 1147 e chegaram a Dartmouth em 19 de Maio.

Por que não se somaram eles aos dois grandes exércitos ? Ingleses e normandos estavam então sob o governo do rei Estêvão (1135-1154). Durante este reinado, grande multidão de mercenários e aventureiros da Flandres tomavam o caminho da Inglaterra. Por incompatibilidades políticas, nem os normandos, chamados *franci,* se 'dispunham a incorporar-se no exército de Luís VII, nem os lotaringios, chamados *theutonici,* no de Conrado III (5). Escapavam aos comandos gerais da Cruzada e, por conseguinte, à acção directa de S. Bernardo. Tinham, porém, entre si afinidades e interesses que facilitavam o mútuo entendimento, apesar da diversidade de línguas.

Não deixa de ser significativo da sua autonomia o terem a base de concentração nas costas da Inglaterra (6). Foi daqui, e não da França ou da Alemanha, que partiu a iniciativa deste corpo da Cruzada, embora lhe desse oportunidade o movimento suscitado no Continente pela pregação de S. Bernardo.

Havia, aliás, o precedente de se organizarem expedições marítimas à Terra Santa, a partir das ilhas britânicas, sem ligação com uma Cruzada oficial. As suas esquadrilhas costumavam contornar a Península, buscando refresco nos portos, sempre que podiam. A *Historia Compostellana* refere-se a uma frota que em 1112 aportou à Galiza e interveio em questões locais. Classifica os seus componentes de piratas, talvez pela maneira como se comportaram, mas informa que iam a caminho de Jerusalém: *piratas... qui ab Angliae partibus venientes causa adeundi Hierosolimam, Hesperiam attigerant* (7).

O mais notável, porém, foi o que se deu em 1140. Traduzimos da *Chronica Gothorum:*

«Por esse mesmo tempo, vieram inesperadamente umas naus das partes da Gália, cheias de homens armados que tinham o voto de ir ir a Jerusalém. Tendo chegado ao Porto de Gaia e entrado no Douro, soube disso o Rei e ficou contente, pois as naus eram perto

(5) Cf. *Le contingent belge en 1147,* de ANDRE L'HOIST, em Publicações do Congresso do Mundo Português, vol. n, p. 133 e seg.

(6) O porto de Darmouth ficou a ser o preferido para a partida de cruzadas e peregrinações. — CH. W. DAVID, *ob. cit.,* p. 52, n. 3.

(7) *España Sagrada,* tomo xx, p. 133.

de 70. Combinou com eles que fossem até Lisboa por mar, enquanto ele próprio seguia por terra com o seu exército, a fim de cercarem a cidade, pois talvez aprouvesse a Deus fazê-la cair em seu poder. Feita esta combinação, chegaram todos a Lisboa, eles por mar e o Rei por terra com o exército, e cercaram-na e atacaram-na. Não conseguiram domina-la, porque ainda não havia chegado o tempo de ela cair nas mãos dos Cristãos. Devastaram, porém, os subúrbios, arrasaram muitas vinhas, incendiaram casas e fizeram grandes depredações em terra. Reconhecendo que não a podiam tomar imediatamente nem por largo espaço de tempo, ainda que a assaltassem todos os dias, porque estava muito defendida e era populosa e abundantemente abastecida, deixaram-na. O Rei voltou para a sua terra com o exército, e os referidos mareantes prosseguiram viagem em direcção a Jerusalém» (8).

Vejamos agora como a mesma *Chronica* se refere à tomada de Lisboa por D. Afonso em 1147:

«E no mês de Julho deste ano cercou Lisboa. Por alto desígnio da clemência 'divina, chegou súbita e inesperadamente em seu auxílio uma multidão de naus das partes da Gália, como vinda do céu. Valiosamente apoiado com a sua ajuda, cercou a cidade durante cinco meses, apertando-a e combatendo-a fortemente por terra e por mar, sem permitir a entrada ou saída de ninguém. Finalmente, tomou a cidade...» (9).

É digno de nota o paralelismo das circunstâncias: quer em 1140, quer em 1147, as naus vieram *exinsperato,* inesperadamente, de *Galliarum partibus*. No século XII, não se atribuía em Portugal a vinda dos cruzados a qualquer combinação prévia.

A narrativa do Cruzado Inglês confirma inteiramente este ponto. Quando os mareantes chegaram ao Porto (16 de Junho), o Bispo leu-lhes uma carta que na véspera tinha recebido do Rei: «Se porventura *(si forte)* aí arribarem navios dos Francos, recebei-os... e conforme o pacto que com eles fizerdes de ficarem comigo...» (10). Não havia, pois, combinação anterior, nem sequer a certeza de que as naus aportassem ao Douro. Todavia, D. Afonso tinha notícia da sua vinda. Como ? Explica-o o relatório do Cruzado: «Ouvira

(8) Texto latino em P. *M. H., Script,* pp. 13-14.

(9) Texto latino, *ihid.,* p. 15.

(10) *De Expugnatione Lyxbonensi,* p. 68.

dizer que viríamos, a alguns dos nossos que, separados da nossa companhia, em cinco navios, tinham feito a viagem desde o porto de Dartmouth em cinco dias e haviam chegado com oito dias de antecedência» (X1).

O Rei podia aliás presumir que eles aceitassem as suas propostas, como sucedera em 1140. Deu-se até o caso de virem nesta expedição alguns homens da anterior. Isso não obstou a que houvesse discussões e se regateasse o preço da colaboração. Alguns opinavam que era melhor seguir viagem, porque podiam fazer boa rapina pelas costas de Espanha em naus africanas e, além disso, era óptima a monção para navegar em demanda de Jerusalém... (12).

Por aqui se vê o espírito que animava boa parte dos mareantes — verdadeiros piratas, como eles próprios se chamavam uns aos outros. E aí está como tudo se encontrava prèviamente combinado e a expedição se tinha organizado de propósito para esta empresa.

Nenhuma das fontes que possuímos para a história da conquista de Lisboa, mostra que a expedição marítima dependesse dos comandos da Cruzada e se movesse pelas pregações de S. Bernardo. Depois do feito, também não há notícia de qualquer agradecimento ao Santo, nem este se lembra de apontar o êxito obtido em Lisboa aos que murmuravam contra ele pelo malogro da Cruzada no Oriente.

Tudo se passou como se a acção contra os mouros de Lisboa fosse resolvida apenas por D. Afonso Henriques depois da conquista de Santarém e apoiada ocasionalmente pelos expedicionários estrangeiros a quem agradaram as suas propostas. Estes não tinham nenhum compromisso anterior, nem o de chegarem a Jerusalém nem o de ficarem por aqui (13). Eram tão autónomos como os que

(") *Ibid.,* p. 98.

(12) *Ibid.,* p. 102.

(13) De facto, muitos ficaram; mas outros, tendo-se demorado em Lisboa até 1 de Fevereiro de 1148, seguiram depois para os Lugares Santos. Assim o refere DUODECHINO DE LAHNSTEIN: «*exinde per varia discrimina navigantes, sicut devoverant, ad dominicum sepulchrum pervenerunt*» (CH. W. DAVID, *ob. cit.,* p. 181, n. 1). Estes, como se vê, tiveram a preocupação de chegar enfim a Jerusalém, mas não a de se juntarem às forças francesas e alemãs, cujos passos decerto ignoravam. Agiam com perfeita independência da Cruzada oficial que visava objectivos muito diversos do9 de uma peregrinação ao Santo Sepulcro.

tinham vindo em 1140 e como tantos outros que haviam de vir depois: os que em 1189 auxiliariam D. Sancho I em conquistas no Algarve, e os que em 1217, a convite do bispo de Lisboa, D. Soeiro Viegas, colaborariam na tomada de Alcácer do Sal.

Parece legítimo concluir que a conquista de Lisboa aos mouros em 1147, embora coincidisse com a 2.ª Cruzada, não entrou no plano dos seus principais organizadores nem foi objecto de qualquer intervenção directa de S. Bernardo.

P.# MIGUEL DE OLIVEIRA

Vespúcio e o descobrimento do Rio da Prata

x

«America la bien llamada»

Com este título polémico, publicou o historiador argentino Roberto Levillier, há poucos anos, uma obra em dois volumes de magnífica apresentação gráfica (x). O autor tem o cuidado de avisar, logo de início, que o livro não é, como se poderia pensar, um estudo consagrado simplesmente a Vespúcio, mas antes «un cuadro general de la era de los descubrimientos» (2). Isto não impede, porém, que o Florentino apareça como figura central do quadro. Apesar de a sua vida estar «rodeada de nebulosas», pensa Levillier que «estas páginas robustecerán la fe en sus viajes y su fama, menoscabada desde siglos por rumores insidiosos» (3). Para robustecer essa abalada fé apareceu este tratado de apologética que é *America la bien llamada*.

No primeiro tomo *(La conquista de occidente)* começamos por ver como Portugal dominou a costa atlántica africana. Fala-se do Infante D. Henrique, de D. Afonso V, do comércio da Guiné e da guerra com os Reis Católicos. Ficamos a saber que a bula *Aeterni Re gis,* de 1481, não foi divisoria e que Castela entreabriu as portas de um novo mundo com a primeira viagem de Colombo. Surgem as célebres bulas de Alexandre VI e assistimos ao êxito de D. João II em Tordesilhas, que é diferente do que se tem pensado. No capítulo seguinte, «Castilla descubre tierra firme». Defende-se a realidade da primeira viagem de Vespúcio e procura-se mostrar que ele des-

1(0 R. LEVILLIER, *America îa bien llamada,* 2 tomos, Buenos Aires, Editorial G. Kraft, 1948.

(2) *Ibid.,* t. i, p. xv.

(3) ***Ibid.,*** t. I, p. XVII.

cobriu o Brasil na segunda viagem, logo seguido por vários navegadores castelhanos, precursores de Cabral. *Espejismos fabulosos y ilusiones de prioridad:* tal é o título de um capítulo de ataque cerrado a alguns sectores da historiografia portuguesa. Aires do Casal e o Visconde de Santarém são *sabotadores,* acusados de terem *revolvido* a história americana... A viagem de Duarte Pacheco ao Brasil em 1498 é puramente imaginária (minuciosa demonstração de dez páginas) e a. *História da Colonização Portuguesa do Brasil* não passa de «hiperbólico panegírico», vendo-se obrigada a sofrer a «depuración de algunos de sus juicios». Ainda não é tudo, porque o Autor precisa de mais dezassete páginas para desmascarar a *artimanha* da «política de secreto y sus remiendos oportunistas». Resta ao leitor português a consolação de que, no último capítulo, «Portugal da temas a Camoens», por intermédio de Vasco da Gama e de Cabral, chamado fundador (mas não descobridor...) do Brasil.

Todo o segundo tomo *(Bajo la Cruz del Sur)* é dedicado à viagem portuguesa de 1501-1502 à costa oriental sul-americana. Com argumentos tirados principalmente da cartografia, dá-nos o Autor uma nova versão desta viagem, tratando pormenorizadamente do itinerário, dos lugares descobertos, do papel de Vespúcio e, finalmente, de «una controversia de siglos» : o problema da autenticidade das cartas atribuídas ao Florentino e sua conciliação com os mapas do tempo.

Os argumentos e conclusões desta obra foram depois resumidos, completados ou esclarecidos em outros trabalhos do mesmo autor (4).

É de toda a justiça reconhecer a grande erudição do historiador argentino e a poderosa dialéctica com que sabe defender os seus pontos de vista. Ao longo destas páginas claras e bem escritas (apesar de algumas repetições fatigantes) encontramos por vezes ideias originais, explicações sugestivas, brilhantes sínteses. Não há novos

(4) *Américo Vespúcio, El Nuevo Mundo, Cartas relativas a sus viajes y descubrimientos,* com um estudo preliminar de R. LEVILLIER, **Buenos Aires, 1951; *La opinión de Duarte Leite sobre el viaje descubridor de la Argentina, por Vespúcio,* B. Aires, 1952; *El descubrimiento del río de la Plata y la Patagonia por Vespúcio en 1502, Pruebas y concordancias,* in *Argentina Austral,* ano** XXIV, **n.° 256, Novembro-1952, pp. 4-12; *A propósito de Vespúcio, Crítica ou sabotagem?,* in *Revista de História,* São Paulo, ano** IV, **n.° 16, Outubro- - Dezembro de 1953, pp. 382-425.**

documentos, mas há novas interpretações. Por outro lado, bastaria a colecção de reproduções de mapas quinhentistas da América do Sul (até agora dispersas por livros nem sempre acessíveis) para fazer desta obra um valioso instrumento de trabalho. De modo nenhum pretendemos negar, portanto, o que há de positivo em *America la bien llamada*. Mas também não podemos tomar parte no coro de elogios sem restrições (5).

A bela construção de Levillier, aparentemente sólida quando vista por alto, começa a revelar os seus pontos fracos se a analisamos de perto e com cuidado. Encontramos então opiniões aventurosas, hipóteses fácilmente transformadas em certezas, incongruências, contradições e estranhos esquecimentos. Acresce ainda que todo o livro é animado por um tom polémico francamente desagradável, pois o Autor não poupa as ironias nem os sarcasmos, dirigidos principalmente a historiadores portugueses, acusados de parcialidade. Usando esse tom agreste e servindo-se, em certos casos, de dois pesos e duas medidas na apreciação dos documentos, por influência das suas *filias* e *fobias,* Levillier cai afinal no mesmo erro que censura nos outros, apenas com sinal contrário... Para que se não diga que ficamos em generalidades, daremos alguns exemplos do que afirmamos, sem a pretensão de esgotar o assunto.

Sempre inclinado a aceitar tudo quanto possa contrariar qualquer alegada prioridade portuguesa, Levillier considera provável que os primeiros exploradores do Atlântico tenham sido genoveses, catalães e venezianos. «Muy claro resulta, pues, que la ciencia náutica y las exploraciones marítimas por Africa no arrancan de Enrique el Navegante. Gente de toda nacionalidad habia descubierto desde siglos las islas del occidente y del sur, y el continente mismo *(sic)*». O descobrimento português da Madeira e dos Açores teria sido apenas um redescobrimento. O aspecto glorioso da obra do Infante D. Henrique e a sua importância universal resultariam de ter dado a esse avanço o carácter de uma política permanente de Estado. Entretanto, «es cierto que ya habían recorrido el Atlántico y descubierto islas y tierras firmes (?) navegantes de otras nacionalida-

(6) A Editorial G. Kraft reuniu e publicou muitas dessas apreciações elogiosas num folheto intitulado *America la bien llamada. Apreciaciones formuladas por revistas, entidades y profesores especializados en historia americana,* Buenos Aires, s. d.

des. Podía leerse en alusiones de crónicas y memorias y comprobarse en cartas geográficas anteriores a su tiempo...» (6).

A isto importa observar que a cartografia antiga tem de ser utilizada com cuidado, porque nela abundam os erros e as fantasias. Parece que Levillier nem sempre teve presente esta norma elementar, como se conclui do seu grande equívoco a propósito do atlas de Médicis, da Biblioteca Laurenciana de Florença. Nesse atlas, atribuído a autor genovês e geralmente considerado de 1351, há um mapa-múndi com uma representação da África que o historiador argentino acha aproximada da realidade, «a pesar de sus errores» e das suas «sorprendentes medidas». E é quanto basta para escrever pressurosamente: «Ese mapa de 1351 prueba que una circunnavegación habría tenido ya lugar em el siglo xiv» (7). Nada menos: a circum-navegação da África na primeira metade de século xiv !

Simplesmente, a *prova* de Levillier não prova nada. Que assim é claramente o mostra um especialista da cartografia africana e oriental, o historiador francês A. Kammerer. Depois de dizer que o referido mapa nos surpreende pela relativa justeza da sua configuração austral, acrescenta: «Malheureusement, un examen attentif de la carte a facilement révélé que la pointe méridionale de l'Afrique est une retouche et même une retouche maladroite, dont l'auteur était médiocrement informé, effectuée probablement au début du **XV**e siècle. Et l'on peut rétablir le tracé primitif presque effacé, tracé qui est purement et simplement celui de la carte similaire d'Albertin de Virga». Fácil é concluir, portanto, contràriamente à ousada afirmação de Levillier, que «rien, en effet, ne permet de reconnaître dans le tracé de l'Afrique australe des notions nouvelles rapportées par un navigateur ayant relevé la côte *de visu*» (8).

Ainda a propósito deste assunto, é interessante notar que o historiador argentino, tão pronto a aceitar descobrimentos de genoveses, catalães e venezianos no Atlântico, se mostra, pelo contrário, extremamente severo para com «esos pueriles defensores de glorias inexistentes», como chama aos que admitem o conhecimento pré-colombino da América pelos portugueses. Para o Autor, as viagens quatrocentistas portuguesas na direcção do ocidente não passam

(*) ***America,*** **t.** I, **p. 7-8.**

(7) ***Ibid.,*** **p. 11.**

(8) A. KAMMERER, ***La Mer Rouge, V Abyssinie et Y Arabie depuis Y Antiquité,*** **tomo il, 2.* parte, Cairo, 1935, pp. 351-353.**

de fábulas, fantasias, lendas, ou, na melhor das hipóteses, expedições falhadas... E contudo não faltam «alusiones de crónicas y memorias», nem cartas dos séculos xiv e xv que têm desenhadas, em pleno Atlântico, ilhas denominadas *Brasil* e *Antilia,* além de outras. Mas agora crónicas e mapas perderam o valor e Levillier observa apenas, irónicamente: «Todo es posible... siempre que se pruebe» (9).

Investigadores e estudiosos têm procurado saber quais os verdadeiros objectivos do Infante D. Henrique a respeito do Oriente, divergindo as soluções propostas. Para uns, ele pretendia atingir a India própriamente dita; para outros, o seu alvo mais longínquo era a Etiópia. Naturalmente, esta última é que tem as simpatías de Levillier... Em seu entender, o propósito do Infante consistía em «acercarse al Preste Juan, Rey de Abisinia, (...) para desde allí, y con su concurso, guerrear contra los musulmanos en el Mar Rojo y en el Indico». D. Henrique «tuvo la prioridad en la idea de circunnavegar el continente africano», mas a Abissínia «era *la India* que buscaba».

Depois disto, ficamos surpreendidos ao 1er que o Infante «no previó viajes por el Océano Indico, ni pretendió la India Oriental» (10). Repare-se: D. Henrique desejou guerrear com os muçulmanos no Mar Vermelho e no índico e teve a ideia de contornar a África, mas... não previu viagens pelo Oceano Indico !

A questão dos objectivos do Infante é mais complicada do que pensa Levillier (11). Conhecendo talvez mal as fontes e a biblio-

(9) *America,* t. I, p. 84. Sobre viagens portuguesas para ocidente (reais, supostas e projectadas) antes de Colombo, ver: F. FERNANDES LOPES, *Colaboração portuguesa no descobrimento da América não brasileira,* in *História da Expansão Portuguesa no Mundo,* vol. n, Lisboa, 1939, pp. 331-347; DAMIÃO PERES, *História dos Descobrimentos Portugueses,* Porto, 1943, pp. 151-171, 253-256, 260-268. Sobre a cartografia: F. FERNANDES LOPES, *ob. cit.,* pp. 332, 347; WALTER SPALDING, *O Brasil na cartografia e na lenda,* in *Revista do Instituto Hist.* e *Geogr. do Rio Grande do Sul,* 1945, 2.° trimestre, n.° 98, pp. 211--217; LEVILLIER, *America,* t. i, p. 84.

(10) *America,* t. I, pp. 8-10, 18-20, 184.

O1) **Cfr. C.** COIMBRA, ***O Intante D. Henrique e o descobrimento do caminho marítimo para a índia,*** **in** ***Primeiro Congresso da História da Expansão Portuguesa no Mundo,*** **l.ª Secção *(Descobrimentos),* vol.** II, **Lisboa, 1938, pp. 155-173; F.** FERNANDES LOPES, ***Em favor do plano henriquino das Índias,*** **ibid., pp. 189-197;** DAMIÃO PERES, ***História dos Descobrimentos Portugueses,*** **pp. 34-41.**

grafia portuguesas, apoiou-se em Vignaud e logo se julgou com autoridade para fazer afirmações peremptórias sobre o assunto. No entanto, nem a expressão da bula de 1454 sobre os *índios que se diz venerarem o nome de Cristo* se refere necessàriamente aos etíopes, pois pode ser alusão aos cristãos nestorianos da Ásia, nem a tese de Vignaud parece conciliável com um importante passo de Zurara em que, ao tratar de informações que D. Henrique procurava obter, se distinguem claramente as *índias* da *terra do Preste João* (12).

Depois da política do Infante, também a de D. João II e dos Reis Católicos mereceu a atenção de Levillier, em páginas nem sempre felizes. Apesar de se considerar isento de *fobias e filias,* achou conveniente fazer a defesa das famosas bulas de Alexandre VI, certamente por simples amor da verdade. Em sua opinião, a Santa Sé «si fué severa, no fué injusta con Portugal, ni le quitó privilegios que anteriormente le acordara», e em certos termos restritivos das bulas de 1493 descobre «la preocupación pontifícia de respetar derechos adquiridos» (13).

É singular que, tratando destes documentos, o historiador argentino pareça aceitar tranquilamente as datas tradicionais, como se todas elas correspondessem à realidade. Todavia está provado, pelo menos desde 1916, que a 2.ª *Inter Coetera* e a *Eximie Devotionis,* datadas de 4 e 3 de Maio, foram expedidas, respectivamente, em fins de Junho e princípios de Julho. O facto não é de tão pouca importância que deva ser esquecido ou desprezado, pois lança inesperada luz sobre as negociações luso-castelhanas que precederam o tratado de Tordesilhas e demonstra, por outro lado, a parcialidade de Alexande VI (14). Isto mesmo reconheceu um historiador espanhol, Manuel Giménez Fernández, em notável estudo, do qual se conclui que as famosas bulas foram pedidas «como mero expediente pragmático para oponerse, ante todo, a las pretensiones portuguesas fundadas en privilegios pontificales», ou como instrumento de possíveis limitações de tipo espiritual frente à concessão do poder

(12) Sobre a expansão do nestorianismo na Ásia ver R. GROUSSET, *VHomme et son Histoire,* Paris, 1954, pp. 235-238.

(13) *America,* t. I, p. 67.

(14) J. CORTESÃO, *Le Traité de Tordesillas et la découverte de Y Amérique,* Lisboa, 1926, pp. 29-44.

real feita a Colombo (15). Na oposição a Portugal, Fernando de Aragão contou acima de tudo com «la amistad interesada de Alejandro VI» (16).

Quanto ao respeito dos direitos adquiridos, invocado por Levillier, convém lembrar que ele é garantido nas duas *Inter Coetera* e na *Eximie Devotionis,* mas não na *Dudum Siquidem,* posterior àquelas. Em vão se pretende mostrar que «la Bula, apesar de ser molesta para Portugal, era equitativa» (17). Afirmar que o Papa não tirou aos portugueses privilegios anteriormente concedidos é contrariar os termos expressos da bula. Com efeito, Alexandre VI, concedia aos Reis Católicos todas as terras descobertas ou por descobrir, encontradas pela via do ocidente, «quer se achem tanto nas regiões ocidentais como nas orientais e na índia», e isto não obstante quaisquer doações ou concessões, feitas por ele ou por seus predecessores, «a quaisquer Reis, Príncipes, Infantes, ou quaisquer outras pessoas, ou ordens e milícias, das sobreditas partes, mares, ilhas e terras ou alguma parte delas (...), ainda que, por acaso, algumas vezes aqueles a quem tais doações fossem feitas, ou seus enviados, ali navegassem, as quais — acrescenta— (...) com idênticos *motu,* ciência e plenitude de poder, totalmente revogamos, e quanto às terras e ilhas por eles actualmente não possuídas queremos que seja tido por não realizado...» (18). As palavras «totalmente revogamos» são eloquentes. Por outro lado, o Infante D. Henrique e a Ordem de Cristo aparecem tão claramente sob a alusão a Infantes e a ordens e milícias que o historiador espanhol há pouco citado não hesitou em escrever que a bula *Dudum Siquidem* é «dirigida evidentemente contra Portugal» (19).

Para fugir a esta evidência, Levillier tenta uma peregrina explicação: «Es cierto que las condiciones de la Bula *Dudum Siquidem* eran desagradables o parecían serlo *(sic)* para Portugal; pero si esa potencia hubiese ocupado la India, como pudo hacerlo desde 1488,

(16) **M.** GIMÉNEZ FERNANDEZ, ***Nuevas consideraciones sobre la historia y el sentido de las letras alejandrinas de 1493 referentes a las Indias,*** **in** ***Anuario de Estudios Americanos,*** t. I, **Sevilha, 1944,** p. **175.**

(16) *Ibid.,* p. 246.

(17) *America,* t. I, p. 72.

(18) Texto latino e tradução castelhana em M. G. FERNANDEZ, ¡Ob. *cit.,* pp. 384-387.

(10) M. G. FERNXNDEZ, *ob. cit.,* p. 214.

la nueva disposición le habría sido indiferente» ([20]). E, com toda a seriedade, descobre no documento um inesperado sentido: «La *Dudum Siquidem* castigaba la morosidad de Lusitania...» ([21]). Portugal castigado por ainda não ter chegado à India !

Não vale a pena insistir no que tem de despropositada e anti--histórica a observação do estudioso argentino. Criticar Portugal por não ter atingido a India em 1488 é tão legítimo como censurar Castela por só ter descoberto a América em 1492, quando «pudo hacerlo» muitos anos antes, segundo a lógica de Levillier, visto que já navegadores portugueses tinham percorrido os mares de ocidente... ([22]).

Mais felizes — ainda que não inteiramente — são as páginas dedicadas ao tratado de Tordesilhas. Muito justamente o Autor põe em foco a substituição do direito do primeiro ocupante (estabelecido na *Dudum Siquidem)* pelo princípio das demarcações fixas, adoptado no célebre convénio. «Los Reyes Católicos y sus Consejeros no prestaron importancia a esa alteración, y, sin embargo, era capital» ([23]).

Mas já não nos parece exacta a afirmação de que «sólo se pensaba entonces en el lejano Oriente», pois que «no había más» ([24]). O Oriente era a preocupação fundamental, mas não a única. Segundo alguns autores, já antes de Tordesilhas D. João II teria conhecimento positivo da existencia do Brasil ([25]), ponto de vista que Levillier combate, alegando que, nesse caso, o Rei teria exigido

([20]) *America,* t. I, p. 73.

([21]) *Ibid.,* p. 76.

([22]) Pode, no entanto, por-se o problema: quais os motivos da aparente inacção de D. João II desde 1488 até à sua morte, em 1495 ? «La causa de la súbita inacción de don Juan — diz LEVILLIER — no ha sido descubierta. Cada cual puede conjeturar a su antojo, pero la verdad se ignora» *(America,* t. I, p. 47). Apesar de reconhecer que «la verdad se ignora», LEVILLIER não hesitou em considerar Portugal culpado pois viu um castigo na bula *Dudum Siquidem. ..*

([23]) *America,* t. I, p. 76.

([24]) *America,* t. I, p. 77.

([25]) J. CORTESÃO, *Le Traité de Tordesillas et la découverte de VAmérique,* p. 48-49; J. BENSAÚDE, *Lacunes et Surprises de VHistioire des Découvertes Maritimes,* Coimbra, 1930, pp. 270-284, e *Estudos sobre D. João II,* in *Anais* da Academia Port, da História, 2.ª série, vol. i, Lisboa, 1946, pp. 210-211, 220-223, 240-241; GAGO COUTINHO, *Bartolomeu Dias,* Lisboa, 1953, pp. 259-261.

o reconhecimento do seu direito, com a simples invocação da prioridade do descobrimento, o que não se verificou. Observação justa, segundo nos parece. Só é pena que o historiador argentino, impelido pelo seu ardor polémico, tenha escrito, quase ao mesmo tempo, que D. João II se satisfez com o tratado de Tordesilhas, «sin presentir, ni él ni Don Fernando, en 1494, la existencia de una vasta masa continental entre Asia y Europa» (26).

Ora, se é certo não termos provas de que o Rei conhecia *positivamente* as terras brasileiras, em compensação não faltam documentos a demonstrar que ele suspeitava da existência de ilhas e mesmo de um continente a sudoeste do Atlântico. Basta lembrar a alusão clara da carta dos Reis Católicos a Colombo, de 5 de Setembro de 1493, e o passo ainda mais claro de Las Casas, na *Historia de las índias* (Liv. **I,** cap. cxxx) (27). Sobre estes importantes e bem conhecidos textos manteve Levillier um prudente silêncio, mas — embora contradizendo-se a si próprio — a verdade veio a brotar-lhe naturalmente da pena ao escrever que «Don Juan II sospechó, por rumores, de alguna tierra o isla, pero sin seguridad de ubicación» (28). Para diminuir o valor de tal suspeita, insiste em que tudo eram «leyendas», «nieblas de mar», «rumores indefinidos», mas ele próprio se encarrega de mostrar que não era tanto assim ao escrever que a «intuición indeterminada de don Juan conocida de Colón» se refería a «una posible tierra firme en el sudoeste» (29). Em que se fundava essa *intuição* do Rei de Portugal não o sabemos ao certo (30), mas o que é evidente é que ela

(26) *America,* t. I, p. 76.

(27) Cfr. M. F. DE NAVARRETE, ***Colección de los viajes y descubrimientos que hicieron por mar los españoles desde tiñes del siglo xv,*** **tomo** II, **2.ª ed., Madrid, 1859, doc.** LXXXI, **pp. 123-125;** DAMIÃO PERES, ***Hist. dos Descobrimentos Portugueses,*** **pp. 288-289, e *O Descobrimento do Brasil por Pedro Alvares Cabrai,* Porto, 1949, pp. 77-78, 118-119.**

(28) *America,* t. i, p. 155.

(29) *America,* t. I, pp. 77, 230.

(30) Talvez em viagens feitas para estudar o condicionalismo físico do Atlântico sul e que teriam encontrado indícios de terra, como aconteceu mais tarde com a armada de Vasco da Gama. A rota complexa deste, que não pode ter sido adivinhada, e o uso de naus em vez de caravelas pressupõem a existência de tais viagens (Cfr. GAGO COUTINHO, *A Náutica dos Descobrimentos,* vol. I, Lisboa, 1951, pp. 89-91, 237-240, 323-327; vol. II, Lisboa, 1952, pp. 39-43, 58-59; e *Bartolomeu Dias,* pp. 249-262).

era suficientemente forte para alarmar os Reis Católicos, que chegaram a consultar Colombo sobre a conveniencia de se alterar a linha divisoria da segunda *Inter Coetera* (Carta de 5-Setembro--1493), e, por outro lado, impressionou de tal modo o grande navegador que, ao planear a sua terceira viagem (1498), dizia querer tomar a direcção do sul, para «ver cual era la intinción del rey D. Juan de Portugal, que decía que al Austro había tierra firme» e que tinha «gran inclinación de enviar a descubrir al Sudueste» ([31]). Um historiador imparcial não devia fazer silêncio sobre tão importantes documentos.

Em contraste com esta atitude, encontramos dez páginas de crítica cerrada e minuciosa «com que se empenha em derrubar a conjectura dum descobrimento do Brasil em 1498, por Duarte Pacheco Pereira. As frases, os factos, as distâncias em tempo e espaço, tudo é rigorosamente pesado, até a conjectura estar prestes a desmoronar, batida por um vendaval de argumentos» ([32]). Como o Prof. Luciano Pereira da Silva admitiu que tal viagem tivesse sido secreta, logo vem o comentário desdenhoso: «Esto no es historia, sino fábula» ([33]).

E Duarte Pacheco serve então de pretexto para um ataque violento à chamada *politica de sigilo*. Com intuito depreciativo, diz Levillier que ela «no convenció fuera de Portugal» e que nem mesmo tem sido muito discutida, «como si, al sentirla efecto de un espejismo de fakir, se le abriera paso, sin darle importancia» ([34]). Sendo assim, é verdadeiramente de surpreender que o historiador argentino lhe tenha feito tantas críticas, alusões e referencias, ao longo do seu trabalho ([35]), em vez de passar à frente «sin darle importancia»... Maior é ainda o espanto quando se nota que a teoría do sigilo lhe provoca verdadeira irritação, a ponto de não poupar as expressões violentas ou sarcásticas: «varilla mágica», «oportunísimo talismán esa aguja de remiendos», «triquiñuela peregrina que nadie ha admitido, salvo el autor y sus acólitos», «invento

([sl]) B. DE LAS CASAS, *Historia de las Indias,* ed. de A. MILLARES CARLO, tomo i, México, 1951, liv. i, cap. cxxx, p. 500.

([32]) JULIO GONÇALVES, ***Américo Vespúcio. Ainda e sempre ante a crítica histórica,* Lisboa, 1953, p. 156.**

([33]) *America,* t. I, p. 156.

([34]) *America,* t. I, p. 150.

([35]) *Ibid.,* pp. xxvil-xxvill, 44, 73, 149-150, 156, 182-199, 230.

mágico», «revulsivo patriótico», «aleluyas y loas», «arbitrariedad burlesca», «un ardid», «una artimaña»...

Depois disto, é de sumo interesse verificar que Levillier, afinal, também admite o sigilo, pois acha «natural que un país como Portugal escondiese los planes de su política marítima y colonial», embora não possa crer que guardasse os segredos *contra os seus interesses* (36). O sigilo poderia aceitar-se como explicação ocasional, mas não como uma política fixa, «gracias a cuyo artificio se saca partido de cualquier oscuridad o silencio para atribuirle un contenido favorable» (37).

Apesar destas palavras, o historiador argentino — tendo-as talvez esquecido — não hesitou em escrever que as cartas dos agentes italianos em Lisboa reveladoras de curiosidades de ordem geográfica «eran las más castigadas, pues si le resultaba indiferente al Rey que supiese el mundo entero lo que traía y ganaba, le inquietaba que otras naciones conociesen las derrotas, las líneas de costa, los puertos de tránsito y la posición de los fuertes. Temía que con esa información se atreviesen cualquer día a violar su ruta marítima» (38).

Se bem compreedemos o pensamento do Autor, admite-se aqui uma verdadeira *censura oficial* à correspondencia dos diplomatas estrangeiros em Lisboa. Não está nada mal, para quem nega a existência de urna *política fixa* de sigilo... E ainda não é tudo. Para explicar as «omisiones y rarezas sorprendentes», as «deformaciones inconcebibles» e outros erros da cartografia do tempo, recorda Levillier que D. Manuel I, pouco depois de criar a Casa da India, proibiu *sob pena de morte* que se deixassem ver os roteiros, diários de navegação e cartas marítimas; além disso, ao piloto-mor correspondia a tarefa de «eliminar de las obras cartográficas los descubrimientos nuevos que conviniese mantener secretos» (39). Mas que é isto senão reconhecer a existência de uma política de segredo, pelo menos no tempo de D. Manuel ?

Por fim, ao verificar que o historiador argentino recorre ao execrado sigilo para explicar certos silêncios comprometedores de car-

(36) ***Ibid.*, pp. 184-185.**
(30 ***Ibid.*, p. 156.**
(38) ***Ibid.*, p. 194.**
(39) ***America*, t. II, p. 20.**

tas atribuídas a Vespúcio — «era peligroso hablar de navegaciones y descubrimientos en tierra de Portugal, o escribir a su respecto» (40)—o leitor acaba por perguntar naturalmente: para que tanta indignação e tanta violencia de linguagem ? Note-se que não pretendemos discutir neste momento a questão do sigilo, mas apenas mostrar que Levillier não soube tratar o assunto com a isenção e a serenidade necessárias (41).

Pouco feliz foi também o Autor ao apreciar a influência de Portugal no Oriente, que, em seu entender, não foi maior «que la de los elevadores de granos en las actividades superiores de los países trigueros» (42). Cita um passo de Oliveira Martins, segundo o qual os descobrimentos e conquistas teriam transformado uma nação rural, guerreira e piedosa em grande companhia de comercio, e acha esta atitude de Portugal «tan idéntica» à da Grã-Bretanha e da Holanda mais tarde... (43). A expansão portuguesa não teria influído nos costumes e na vida das populações orientais. «El contacto fué en todo de periferia y sin raíces» — conclui peremptoriamente Levillier (44), mostrando assim conhecer mal a acção dos portugueses nas terras do Levante e o influxo que exerceram sobre a raça, a língua, a cultura, a arte e as crenças religiosas dos povos com que estiveram em contacto (45).

(40) ***Ei Nuevo Mundo,* p. 70.**

(41) **Há uma exposição bastante completa da teoria do sigilo em** JAIME CORTESÃO, ***Los Portugueses,* in *Historia de América y de los pueblos americanos,* dirig. por A.** BALLESTEROS **y** BERETTA, **tomo ni, Barcelona, 1947, pp. 521-556. Sobre o assunto ver também: A. J.** COSTA PIMPÃO, ***A historiografia oficial e o sigilo sobre os descobrimentos,* in *Primeiro Congresso da Hist. da Expansão Port. no Mundo,* 1.ª Secção, vol. il, pp. 201-231;** DAMIÃO PERES, ***Política de sigilo,* in *História da Expansão Portuguesa no Mundo,* vol.** II, **Lisboa, 1939, pp. 17-21.**

(42) *America,* t. I, p. 216.

(43) *Ibid.,* p. 221.

(44) *Ibid.,* p. 223.

(45) **Sobre variados aspectos da influencia portuguesa no Oriente podem ver-se, entre muitas outras, as seguintes obras:** DAVID LOPES, ***A expansão da língua portuguesa no Oriente nos séculos xvi, XVII e xvm,* Barcelos, 1936;** GERMANO CORREIA, ***Os Lusos Descendentes da India,* s. 1. n. d., e *História da colonização portuguesa na índia,* 5 vols., Lisboa, 1948-1954; P.** PISSURLENCAR, ***Os portugueses ñas literaturas indianas dos séculos xvi, xvn e xvm,* in *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa,* série 73.ª, 1955, pp. 367-383; *Portugal na índia, na China e no Japão. Relações artísticas* (Catálogo da 15.ª**

Reduzir a expansão portuguesa a simples tarefa de mercadores, esquecendo o seu aspecto espiritual, é deformá-la e, por isso mesmo, renunciar a compreendê-la. A melhor resposta às afirmações do historiador argentino encontramo-la numa conversa de dois antigos missionários portugueses de Singapura com o eminente sociólogo brasileiro Gilberto Freire, que a relata do seguinte modo: «Falam-me longamente das populações cristãs e portuguesas de Malaca: há séculos separadas politicamente de Portugal, mas fiéis à cultura lusitana. Que eu não deixe de as visitar. Aos «comunistas» cu «nacionalistas» de Singapura não se referem com ódio, mas com compreensão. Acentuam que, contra os cristãos portugueses, esses «comunistas» são incapazes de praticar calculadamente qualquer mal. A sua aversão, como a de outros orientais, é aos ingleses e aos holandeses. Ê aos europeus duramente imperialistas. Para eles, a gente portuguesa não é imperialista, mas cristã: e a sua revolta é contra os europeus imperiais» (46). Levillier não viu esta diferença entre a expansão portuguesa e as de outros povos e por isso as considerou *idênticas.* Pensamos que teria vantagem em estudar com cuidado o assunto, reflectindo, ao mesmo tempo, sobre esta verificação de Gilberto Freire: «Enquanto os ingleses, na índia por eles dominada, apenas conseguiram marcar a superfície das paisagens, dos seus ritos sociais, os portugueses desceram a profundidades de influência que nenhum outro europeu parece ter atingido até hoje no Oriente» (47).

Não podemos alongar demasiadamente estas notas de carácter geral sobre *America la bien llamada,* pois temos de apreciar ainda a tese fundamental do livro. Mas não queremos terminar sem desfazer mais um equívoco ou ilusão de Roberto Levillier: a da sua pretensa imparcialidade. De nada serve proclamar: «El ansia que nos anima no procede de *filias o fobias*» (48); ou ainda: «Nosso livro

exposição temporária do Museu Nacional de Arte Antiga), Lisboa, 1954; A. A. MENDES CORRÊA, ***A cultura portuguesa na Áirica e no Oriente,*** **in** ***Atas do Colóquio Internacional de Estudos Luso-Brasileiros,*** **Baltimore, 1953, pp. 33-50; L.** NORTON, ***os portugueses no Japão (1543-1640),*** **Lisboa, 1952.**

(46) *Aventura e rotina,* Lisboa, s. d., p. 141.

(47) *Ibid.,* p. 276. Sobre a presença de Portugal na índia, incluindo a União Indiana, ver as interessantes páginas do mesmo autor: *ibid.,* pp. 262-300. Acerca da influência portuguesa em Malaca, ainda em nossos dias* ver: BARRADAS DE OLIVEIRA, *Roteiro do Oriente,* Lisboa, 1954.

(48) ***El Nuevo Mundo,*** **p. 53.**

foi escrito sem prejuízo de qualquer natureza, repudiando, de passagem, as teses deformadas por paixões nacionalistas» ([49]). De nada serve também fazer grandes elogios ao Infante D. Henrique, a D. João II, mesmo a Portugal, «ese pequeño pueblo (...) tan esforzado y heroico» ([50]). Belas palavras, mas nada mais que palavras ! Qualquer leitor atento e com um pouco de espírito crítico fácilmente neta os intuitos do Autor relativamente à expansão portuguesa e à sua importância histórica.

Se fosse necessária uma confirmação insuspeita desta conclusão, sem dificuldade a encontraríamos nas páginas muito elogiosas que um autor espanhol escreveu acerca de *America la bien llamada* ([51]). Depois de dizer que Portugal, em matéria de história dos Descobrimentos, tem produzido obras de elevada categoria científica e difíceis de superar, embora esta meritória actividade seja prejudicada pelo «acre tono de extremado nacionalismo que le informa, casi sin excepción», lembra que tem sido discreta a atitude dos historiadores espanhóis a este respeito, mas que «el Sr. Levillier actúa más valientemente y polemiza con energia». Além disso, «su sentido hispánico se manifesta asimismo en otros detalles...». A propósito da suposta viagem de Duarte Pacheco ao Brasil em 1498, «vapulea el célebre «sigilo» tan invocado por los portugueses en demasía(...). Asimismo arremete contra la ponderada superioridad científica portuguesa...».

Não há dúvida que os termos usados são sugestivos: *polemiza con energia... vapulea... arremete...* Interessante é também a conclusão do mesmo autor segundo a qual se deve manifestar satisfação ao Sr. Levillier «por la brillante, sólida y corajuda defensa de España que informa el espíritu de la obra».

Temos assim mais um valioso elemento para apreciar convenientemente a indignação do estudioso argentino contra a «pasión nacionalista» de historiadores portugueses e particularmente de Aires do Casal e Santarém, a quem chama — entre outras coisas amáveis — «esos *saboteadores* resueltos a revolver, desfigurar o

([49]) *A propósito de Vespúcio. Crítica ou sabotagem?,* in *Revista de História,* São Paulo, n.° 16, p. 385.

([50]) *America,* t. I, p. 226.

([51]) O autor é RAMÓN EZQUERRA, do Instituto «Gonzalo Fernández de Oviedo», e as palavras encontram-se no folheto, já citado, publicado pela Editorial G. Kraft.

excluir hechos con tal de procurar prioridades a su patria», acrescentando que «conviene estigmatizar sus obras» (52). Mas será conveniente, nesse caso, estigmatizar ainda outras, especialmente a de um autor cuja tese sobre a viagem de 1501-1502 comporta — segundo ele próprio confessa — «una lluvia de ataques a lo tradicional», a ponto de pensar que possam considerá-lo como um «cismático que viene a revolver la historia». Apesar de dizer que «no es menester que el precursor haga de su tesis un apostolado», já publicou, pelo menos, quatro estudos em continuação ou em defesa de *America la bien llamada,* achando «patriótico difundiria en los colegios y los textos de todos los ámbitos del país» (53).

A circunstância de não ser português, nem espanhol, nem italiano, parece que devia, em principio, facilitar um estudo imparcial dos Descobrimentos e particularmente da questão de Vespúcio. Infelizmente não sucedeu assim e o próprio Autor nos diz porquê: «Tenemos en esta litis secular una acción de herederos directos...» (54). É quanto basta para o leitor ficar elucidado sobre o espirito que anima a obra de Roberto Levillier.

II

Vespúcio e o Rio da Prata

A) —A ARGUMENTAÇÃO DE LEVILLIER

Quase todo o tomo n de *America la bien llamada* é dedicado à exposição e defesa da tese segundo a qual o Rio da Prata e a costa da Patagónia, até cerca de 45° de lat. S., foram descobertos por Américo Vespúcio, comandando a expedição portuguesa de 1501--1502. Verdadeiramente a ideia não é nova em todos os seus aspectos e Levillier é o primeiro a recordar que ela já aparece em vários autores desde o século xvi. No entanto, não se passou de indicios, conjecturas e hipóteses, faltando a prova decisiva, pois «suponer no es probar». O historiador argentino pensa oferecer neste trabalho

(62) *America,* t. I, pp. 141-148.

(53) *El descubrimiento del río de la Plata y la Patagonia,* in *Argentina Austral,* n.° 256, p. 4.

(64) *El Nuevo Mundo,* p. 55.

«la prueba decisiva del descubrimiento, con una rectificación de ía toponimia, de la configuración costera y a veces de la cronología de los mapas, rectificación que altera radicalmente las interpretaciones» dos seus predecessores ([55]). Apoia-se esta prova na cartografia sul-americana do século xvi, distribuida por quatro períodos cronológicos.

No primeiro período (1502-1516), aparecem os nomes de Rio Jordão e Rio Cananor; no segundo (1515-1522), aparece o Rio Cananeia; no terceiro (1522-1536), o Rio Cananeia, o Rio Jordão e o Rio Cananor; no quarto (1536-1590), o Rio da Prata substitui definitivamente o Rio Jordão e depois o rio e a baía de Camarones substituem o Rio Cananor. É importante notar que, em todos esses mapas, Rio Cananeia, Rio Jordão e Rio Cananor estão aproximadamente em 25, 35 e 45° de latitude austral, Rio Cananeia perto de S. Vicente, Rio Jordão perto do cabo de Santo Antonio e depois do cabo de Santa María, e Rio Cananor na costa patagónica. Entre 1590 e 1593, o Rio de Camarones substituiu o Rio Cananor, perceptível nos mapas desde 1502 até 1590, em 45, 46 ou 47°. «Esto significa necesariamente que desde el año de 1502 estaba descubierta la costa *hasta esa latitud, o* sea 45, 46 ó 47° S.». Quanto ao Rio da Prata, vemos que substitui em 1536 o Rio Jordão, perceptível nos mapas desde 1502 em 35-37°, de modo que «*desde ese año* estaba también descubierto y bautizado ese río».

O termo *Cananeia* aparece em 1514 ou 1515 e continua até à actualidade na sua latitude de 25°. «El error trascendental de los comentaristas fué creer que el Río Cananor, em 45°, trece años anterior en los mapas a Río Cananea, *no existía,* y que era *Río Cananea mal escrito...* !» Com essa confusão, detinham os descobrimentos em Cananeia (25°), em vez de admiti-los até Cananor, em 45, 46, ou 47°, e simultáneamente duvidavam das cartas de Vespúcio, que aludiam a 50° de latitude austral.

Levillier passa em seguida a fazer a prova desta exposição antecipada, começando por analisar os mapas e globos que inclui no primeiro período: King-Hamy (1502), Kunstmann II (1502), Pesaro (1502), Canerio (1502), Cantino (1502), os quatro Waldseemüller (1506, 1507, 1513 e 1516), Ruysch (1508), Silvano de Eboli (1511), Stobnicza (1512), Lenox (1511), Piri Reis (1513) e

([05]) *America,* t. II, p. 5.

Reisch (1515). A análise destas cartas permite — segundo o historiador argentino—descobrir nelas um conteúdo não divulgado até ao presente, «o sea una verdad radicalmente opuesta al error secular generalizado». Trata-se dos seguintes elementos:

1) Um amplo estuário *sem nome,* por 35° de latitude, isto é, à altura do cabo da Boa Esperança, em King-Hamy, Pesaro, Waldseemüller (1506), Silvano e Piri Reis.

2) Um amplo estuário *com o nome de Rio Jordão* à altura do cabo da Boa Esperança, ou seja 35°, em Kunstmann II, Canerio e Waldseemüller (1507, 1513 e 1516).

3) A presença, ao norte do Rio Jordão, em várias cartas, de *Pinachullo Detentio.*

4) A presença, ao sul do Rio Jordão, em várias cartas, do *Rio de Santo António.*

5) A presença ao sul do Rio de Santo António, em várias cartas, dos *portos de S. Vicente e S. Sebastião.*

6) A presença ao sul do Rio de Santo António do *Rio de Cananor, o* qual termina *sempre*, nas cartas em que figura, a nomenclatura da costa oriental.

Destes dados se conclui, segundo Levillier:

1) Que o estuário sem nome, à altura do cabo da Boa Esperança (35°), assim como o que tem o nome de Rio Jordão, à mesma altura , é o *Rio da Prata.*

2) Que *Pinachullo Detentio,* pela sua constante posição e nome, prova ser o Cerro de Montevideu, e o Rio de Santo António, que depois se transformará em cabo de Santo António, é o conhecido cabo ao sul do Rio da Prata.

3) Que o Rio Cananor representa o extremo meridional alcançado, aparecendo em quase todas as cartas deste período na latitude de 45, 46, ou 47°.

4) Que S. Sebastião e S. Vicente (em 23° 55' e 24° 10') foram colocados equivocadamente em 36° e 37° em vários mapas, o que contribuiu para fazer crer aos comentadores modernos que estavam a ver a baía do Rio de Janeiro e a região adjacente, quando na realidade tinham sob os olhos a região do Rio da Prata.

Por outro lado, a jurisdição de Portugal, de acordo com o tratado de Tordesilhas, terminava em 25° de latitude S., no ponto que foi chamado mais tarde Cananeia.

Este último nome é o terceiro elemento da prova de Levillier

e constitui o eixo do segundo periodo (1515-1522). Nenhum dos mapas do anterior menciona Cananeia, que em compensação aparece em todos *os* do segundo período, menos um. Apresentam também outra característica comum: não levam a nomenclatura até Cananor (45-47°), alcançando apenas Cananeia (25°), ou o cabo de Santa Maria (35°), ou um pouco mais ao sul.

A Kunstmann III, geralmente considerado de 1502-1506, atribui Levillier a data de cerca de 1515, tendo em conta a forma e extensão da costa e também a nomenclatura. Nomes como *Cananeia, Cabo de Santo Agostinho, Cabo Frio* e *Rio das Ostras, estão* ausentes de todas as cartas de 1502-1516. Em compensação, estas designações aparecem em Kunstmann III e todas ou algumas delas noutras cartas do mesmo período. Cabo Frio, Cananeia e Cabo de Santa Maria seriam nomes postos a acidentes da costa sul-americana pela expedição portuguesa de 1513-1514, armada por D. Nuno Manuel e Cristóvão de Haro e talvez pilotada por João de Lisboa.

Em nenhum destes mapas vemos o nome de *Rio Jordão* aplicado ao Prata; o estuário deste aparece por vezes, mas sem qualquer designação.

Aiém de Kunstmann III (1515 ?), estão incluídos no segundo período: Francisco Rodrigues (1515 ?), Globos de Schõner (1515 e 1520), Globo Verde de Paris (1515-1520), Jorge Reinei (1518 ?), Maggiolo (1519) e Pedro Reinei (1519-1522). Maggiolo colocou em volta de Cananeia, no Brasil, os nomes que nos mapas primitivos acompanhavam Cananor: Pinachullo Detentio, Rio Jordão e Rio de Santo António. Foi o primeiro cartógrafo a admitir a errónea equivalência Cananor-Cananeia, sem ser o último, pois a confusão volta a aparecer no mapa de Turim (1523) e no segundo de Maggiolo (1527). «Los tres forman un nuevo bloque de trasposiciones».

Os mapas do terceiro período (1522-1536) apresentam os tres rios, quase sempre a 10° de distância uns dos outros. Às vezes aparece Cananeia e ao sul o Jordão, outras vezes Cananeia e Cananor; mas na maioria dos casos figuram os três em 25, 35 e 45° de latitude austral. «Es la prueba decisiva de que el Rio Cananor existía independientemente del Río Cananea, y ésta a su vez confirma la deducción de que el Río Jordán, situado entre ambos, y coincidente en latitud con la punta terminal de Africa, era el Río de la Plata». Estão incluídos neste período os mapas de Pigafetta (1522), Turim

(1523), Castiglione (1526-27), Salviati (1526-27), Diogo Ribeiro (1527 e dois de 1529), Maggiolo (1527), Caboto (publ. em 1544), Verrazzano (1529), Wolfenbüttel (1530 ?) e mais algumas cartas e globos secundários.

No quarto período (1536-1590), o nome de *Jordão* desaparece e cede o seu lugar na cartografia ao *Rio da Prata.* «La prueba es concluyente. Nuestro río era conocido desde 1502...» O mapa do italiano B. Agnese (1536) é o primeiro a usar a denominação *Rio da Prata.* A configuração do estuário é idêntica à do Jordão dos mapas anteriores, como análoga é a latitude de 35-36.°, o que revela que o rio se chamou primeiro Jordão e depois Prata. «Antes se supuso, pero no se probó. Ahora lo sabemos a ciencia cierta».

Os mapas dos quatro períodos permitem, segundo Levillier, formular a seguinte conclusão: Em 1501-1502, uma expedição percorreu toda a costa do Brasil desde o cabo de S. Roque, descobriu o R. da Prata (35°), a que chamou *Jordão, o* Cerro de Montevideu, a que pôs o nome de *Pinachullo Detentio,* o R. de Santo António, que deu o nome ao cabo (por 36°), e prosseguiu na mesma derrota possivelmente até à vizinhança dos 50°, sendo o último rasto da sua passagem a designação de *Cananor* dada a um rio que os cartógrafos geralmente colocam por 45-47° de latitude. «Por consiguiente, eran conocidos el Plata, el Cerro y asimismo el litoral de Terra Argentea y la Patagonia, desde 1502. Corresponde a Vespucio el título de descubridor, pues él recibió desde 25° 35' con el comando, la facultad de elegir el rumbo» (56).

Analisada a cartografia, passou Levillier a estudar o problema da autenticidade das cartas atribuidas a Vespúcio (57), e este trabalho levou-o por fim à convicção «de que las seis cartas con sus errores, vaguedades y enigmas son documentos de autentico origen vespuciano» (68). A combinação das cartas com os mapas permite urna «nueva versión del tercer viaje», que é a mesma acima referida, com acrescentamento de alguns pormenores. Vespúcio teria comandado a armada desde 25° 35' até urnas 20 léguas ao sul de Cananor, e deste modo «deben atribuirse a él los descubrimientos en ese trecho del

(56) *America,* t. II, p. 4-240.
(«Ó *Ibid.,* pp. 273-288.
(88) *El Nuevo Mundo,* p. 55.

litoral...» Ao famoso florentino pertenceria portanto o título de descobridor do Rio da Prata, do Cerro de Montevideu e da costa da Patagónia (59). Tal é a tese fundamental de Levillier, que procurámos resumir com toda a fidelidade possível, usando muitas vezes as próprias palavras do Autor.

Não há dúvida que a argumentação do historiador argentino tem qualidades para impressionar: clareza, habilidade dialéctica, lógica aparente e o apoio de uma imponente colecção de reproduções cartográficas, desenhos, quadros e gráficos de vária natureza. Caracteriza-se ainda pelo tom categórico e por aquilo a que podemos chamar «desenvoltura afirmativa» (60), que muitas vezes, para leitores superficiais, supre muito bem a falta de provas ou não deixa ver as deficiências destas.

Logo no prólogo de *America la bien llamada* escreve Levillier que a prova do descobrimento do litoral argentino e do Rio da Prata em 1501-1502 «es irrecusable». E insiste: «He pesado cuidadosamente el adjetivo; es exacto, y el lector no quedará frustrado, ni mi aserto desmentido» (61)- Mais tarde voltará a falar de «provas irrefragáveis» (62). A prova da identificação Rio Jordão-Rio da Prata é «materialmente incontestável» (63), «inflexible, implacable y definitiva» (64), e a da autonomia de Cananor relativamente a Cananeia é «absoluta y definitiva» (65). Em suma: tudo claro, perfeito, incontestável, absoluto e definitivo... Pensará Levillier que, deste modo, consegue convencer mais fácilmente e «suscitar nuevas adhesiones» para a sua tese? O que sucede é que o leitor com um pouco de espirito crítico é levado naturalmente a desconfiar, e, ante a bela construção do estudioso argentino, tão completa, tão perfeita, recordará por certo as palavras de H. I. Marrou a propósito de certas «hypothèses larges», úteis mas perigosas: «par leur simplicité consolante, leur clarté aveuglante, elles finissent par émousser l'aptitude de l'historien à voir la réalité dans son authentique et irritante multi-

(59) ***America,*** **t.** II, **pp. 322-337.**

(60) A expressão é de LEVILLIER, que a aplica a um historiador português (Cfr. *America,* t. I, p. 154).

(61) *America,* t. I, Prólogo, p. xxm.

(62) ***A propósito de Vespúcio,*** **in .Rev. *de História,* n.° cit., p. 385.**

(63) *Ibid.,* p. 388.

(64) ***La opinión de Duarte Leite,*** **p. 6.**

(65) *Ibid.,* p. 8.

plicité» (66). A realidade é complexa e nem sempre se sujeita aos quadros que lhe pretendem impor.

A)—CRÍTICA DA TESE DE LEVILLIER

a) Ponto de Partida — Uma apreciação completa da tese fundamental de *America la bien llamada* exigiria, a rigor, o estudo minucioso da cartografia quinhentista, com os seus problemas de autoria e data, e o da autenticidade da célebre correspondência atribuída a Vespúcio. São questões sobre as quais os historiadores não chegaram ainda a acordo. Esse estudo, porém, daria ao nosso trabalho proporções incompatíveis com o espaço e o tempo de que podemos dispor neste momento. Como, por outro lado, a discussão só é útil quando há uma base comum, aceitaremos, a título de hipótese, os autores e datas propostos por Levillier para os mapas que utiliza (67) e a autenticidade de todas as cartas que se diz terem sido escritas pelo Florentino. Esperamos mostrar assim com maior nitidez a inconsistência da tese que vamos apreciar.

bj *Rio Jordão e Rio da Prata* — Notemos, antes de mais, o que há de perigoso em pretender tirar provas absolutas e definitivas da cartografia sul-americana dos princípios do século xvi, cheia de erros e fantasias. Tal atitude é de surpreender num Autor para quem «erraban tanto los cartógrafos en materia de alturas y longitudes» (68), e que não hesitou em escrever: «En las cartas de 1502, las más antiguas que conozcamos, no existen elementos que los cartógrafos no hayan trastrocado, así latitudes como longitudes, extensión de costas y colocación de nombres, debiéndose el hecho a varias causas, que deben apreciarse en cada caso, y que condicionan su credibilidad, su fecha y su importancia» (69).

Realmente, ao estudarmos essas cartas, encontramos grandes erros na latitude e longitude dos acidentes da costa americana, notando-se em especial, com muita frequência, a deslocação desses acidentes no sentido meridional. Para a conveniente apreciação da tese de Levillier esta verificação é importantíssima e por isso daremos alguns exemplos.

(66) ***De la connaissance historique,*** **Paris, 1954, p. 192.**

(67) Com uma excepção, que adiante indicaremos e justificaremos.

(68) *America,* t. II, p. 8.

(69) *Ibid.*, p. 7.

Ê sabido que a Baía de Todos os Santos está em 13° de lat. S; no entanto, vemo-la a 17° em Canerio, a 15° em Cantino e a 16° em Waldseemíiller (1516). No Waldseemiiller de 1507, o erro é superior a 10° — pois o trópico de Capricórnio passa pela Baía — e é ainda maior em Schõner, onde vemos aquele lugar em 25-26°, ao sul do trópico !

O Monte Pascoal — primeiro ponto da terra brasileira avistado em 1500 pela frota portuguesa descobridora — está em 16° 53', mas aparece à lat. de 23° em Canerio, 35° (?) em Pesaro, cerca de 25° no Waldseemíiller de 1507, 23° no de 1513 e 22° no de 1516; bastantes anos depois, ainda o vemos em 22° nos mapas de Oroncio Fineo (1531 e 1536) e no Globo Dourado de Paris (1535).

A Angra dos Reis (23° 10') encontra-se à latitude de 35° (?) em Kunstmann II ([70]), 32-33° em Canerio, cerca de *39°* no Waldseemíiller de 1507, 25-26° em Ruysch (1508), 30° no Waldseemíiller de 1516, 17-18° em Kunstmann III, 18° 30' em Maggiolo (1519), 23-24° no mapa de Turim (1523).

S. Sebastião e S. Vicente (23° 55' e 24^ 10') surgem-nos, com frequência, deslocados para o sul 10°, e às vezes mais, de tal modo que Levillier, não podendo ignorar este facto, se vê obrigado a falar de *transposição,* quando o que há, na realidade, é um excessivo prolongamento da costa americana no sentido meridional, com o consequente aumento da latitude dos seus acidentes.

A conclusão é óbvia: ainda que o Rio Jordão aparecesse sempre, na cartografia primitiva, em 35°, isso não significaria *necessáriamente* que ele se identificava com o Prata. Acontece, porém, que o Jordão não está sempre à mesma latitude, o que enfraquece ainda mais o argumento de Levillier. Assim, em King-Hamy (1502), vemos um golfo sem nome em 25-27°, prolongando-se a costa até 33° ([71]). No mapa de Pesaro, o mesmo golfo inominado está

([70]) A latitude indicada é a adoptada por LEVILLIER, com base, certamente, na altura do cabo da Boa Esperança. Pode pôr-se em dúvida a sua exactidão, porque o mapa não tem escala de latitudes. (Cfr. DUARTE LEITE, *A exploração do litoral do Brasil na cartografia da primeira década do aéc. xvi,* in *História da Colonização Portuguesa do Brasil,* vol. II, Porto, 1923, pp. 397, 434).

([71]) São as latitudes dadas pela escala da carta. Desprezando talvez esta escala e guiando-se pela altura do cabo da Boa Esperança, LEVILLIER diz que há um estuário em cerca de 30° e que a costa se prolonga até 40°, o que é errado *(America,* t. II, p. 8).

em 35-37°, aparecendo também em Silvano e Lenox na latitude de 35° e no Waldseemiiller de 1506 em 33°. Quanto ao rio com a designação de Jordão, ora nos surge em 35° (?) (Kunstmann II), ora em 33-34° (Canerio), ora em 40° (Waldseemiiller, 1507), ora em 27° (Ruysch), ora em 32° (Waldseemiiller, 1516).

Não podendo negar a evidência e sentido que as incertezas e erros dos cartógrafos dificultariam a aceitação da sua tese, Levillier teve uma ideia salvadora: para identificar os lugares imprecisos ou inominados dos planisférios preferiu, às graduações de latitude, a coincidência da altura de esses lugares com a de outros pontos de latitude conhecida, embora noutro continente, e a reiteração de essa coincidência através da cartografia do tempo ([72]). Descobriu então que o paralelo do cabo da Boa Esperança (35°) passa pelo estuário do Prata, e isto foi o ponto de partida que lhe «abriu o caminho» e lhe «serviu de guia no labirinto de conceitos divergentes e dúvidas que cercavam o problema» ([73]). Não tardou a concluir, ingénua - mente, «que cualquier mapa primitivo con un golfo sin nombre en esa altura, o con cualquier otro nombre como Rio Jordán, por ejemplo, representaba fatalmente *(sic)* por su latitud, el Río de la Plata» ([74]). Que essa coincidência de latitudes é um facto sabemo-lo nós *hoje* muito bem; mas sabê-lo-iam os cartógrafos dos principios do século xvi ? E isso é que interessa.

Já vimos que nem sempre o R. Jordão aparece em 35° e podemos agora acrescentar que o mesmo sucede com o cabo da Boa Esperança na cartografia primitiva ([75]). Portanto, em vez de fazer comparações ilusórias, será preferível estudar as identificações duvidosas com o auxílio das certas, tendo sempre em conta o conjunto da nomenclatura em que essas designações se integram. Levillier não seguiu esta norma, ou só a seguiu na parte que lhe convinha, resultando daí que o seu critério leva a conclusões extraordinárias, como veremos.

Em seu entender, os três nomes que devem ser utilizados para a

([72]) *America,* **t.** II, **p. 7.**

([73]) *A propósito de Vespúcio,* in *Rev. de História,* n.° 16, p. 408. Cfr. *El Nuevo Mundo,* pp. 40-41; *El descubrimiento del rio de la Plata y P at agonia,* pp. 7 e 10.

([74]) *El Nuevo Mundo,* p. 41.

([75]) Também Vespúcio atribui ao Cabo a latitude de 33°, como se vê na sua carta de 1501 *(El Nuevo Mundo,* p. 130).

prova são *Rio Cananeia, Rio Jordão* e *Rio Cananor,* «Ellos bastan, — explica — mas nos ha parecido conveniente tomar también en cuenta Pinachullo Detentio, Río de San Antonio y más tarde Cabo de Santa María, porque son puntos que al aparecer constantemente en las mismas latitudes sirven de puntos de referencia y localizan a los demás» (70).

Ora, o Cabo de Santa Maria só começa a aparecer nos mapas em 1518 e portanto não tem interesse para o estudo dos que pertencem ao primeiro período (1502-1516).

Pinachullo Detentio (que nem sempre encontramos escrito exactamente deste modo) é uma denominação estranha, mas que deve aplicar-se a algum alto monte que impressionou os navegadores que o avistaram. Aparece um pouco ao norte do Rio Jordão e é quanto basta para Levillier pretender identificá-lo com o Cerro de Montevideu: simples conjectura sem qualquer fundamento sério, tanto mais que Montevideu está ao norte do Prata, mas *junto à margem deste, o* que não sucede com Pinachullo Detentio relativamente ao Jordão (77).

Também não é evidente e isenta de dúvidas a identificação do Rio de Santo António, ao sul do Jordão, com o actual Cabo de Santo António, no extremo meridional da foz do Prata. Na verdade, em cartas de 1505-1520, aparece sempre o *rio* (nunca o *cabo),* destacando-se bem do Jordão e quase sempre Iº ao sul deste. Desaparece em 1520, e em 1526 surge então o *Cabo de Santo António,* mas como limite meridional do estuário do Prata e não afastado dele (78). Logo, não está claramente provado que rio e cabo tenham a mesma localização.

(76) ***America,*** **t. II, p. 15.**

(77) No mapa de Turim (1523), a expressão *Pinachullo Detentio* aparece traduzida por o *pináculo da tantaçã.* LEVILLIER diz que não pode significar tal coisa, «por carecer esa traducción de sentido común» (*America,* t. ii, p. 91). Talvez a tradução seja discutível, mas não carece de sentido. Esse nome constitui clara alusão ao episódio da tentação de Jesus pelo demónio sobre o pináculo do templo de Jerusalém *(pinnaculum templi),* narrado nos Evangelhos de S. Mateus e S. Lucas (Mat., iv, 5-7; Luc., iv, 9-12). Esta interpretação está inteiramente de acordo com os costumes do tempo. Note-se ainda como seria pouco verosímil e mesmo bizarro o emprego da invulgar palavra *pináculo,* se não se quisesse atribuir a esta um sentido especial e preciso (Cfr. DUARTE LEITE, *ob. cit,* p. 434).

(78) Cfr. *La opipión de DUARTE LEITE,* p. 7.

Em vez de utilizar para a sua prova nomes de difícil identificação, poderia Levillier ter tomado em conta outros mais conhecidos e que, «al aparecer constantemente» nos mais antigos mapas, permitem determinar, ao menos aproximadamente, a localização dos duvidosos. É o caso de Porto Seguro, Monte Pascoal, Serra de S. Tomé, Rio dos Refens, Baía dos Reis, S. Sebastião e S. Vicente.

Percebendo que a posição destes dois últimos nomes, ao sul do Jordão, é ruinosa para a sua tese, o historiador argentino procura convencer-nos de que sofreram uma *transposição,* quando o que realmente há, conforme já vimos, é o erróneo prolongamento da costa para o sul, com o consequente aumento das latitudes. A querermos adoptar o ponto de vista de Levillier, teremos então de admitir que os cartógrafos *suprimiram* cerca de 2.000 Km. de costa ao colocarem a Angra ou Baía dos Reis perto do Jordão, sem falar do mapa de Pesaro, onde o Monte Pascoal aparece imediatamente antes do suposto Rio da Prata !

Se o autor de *America la bien llamada* tivesse estudado, na primitiva cartografia, a posição relativa do R. Jordão e de outros pontos bem conhecidos da costa americana, não estranharia tanto que aquele rio seja considerado como fazendo parte do Brasil. E se é necessária uma prova absoluta e definitiva, — para usar a terminologia de Levillier — aqui a apresentamos: o grande golfo que o Autor diz ser o Rio da Prata, umas vezes sem nome e outras com o de Jordão, *nunca ê, na realidade, designado deste modo nos mapas do primeiro período.* O suposto estuário do Prata tem um nome bem claro: Baía dos Reis ! Distinto desta, um pouco mais ao sul, o Jordão não passa de um pequeno rio da costa brasileira, talvez o Mambucaba, como sugeriu Duarte Leite ([79]). Levillier, que tentou ridicularizar a identificação proposta pelo professor português, deverá agora reconhecer que «os mapas não são visões ou entes abstractos, mas realidades, e as fantasias se estraçalham contra eles...» ([80]). A sua construção baseia-se portanto num equívoco. Qualquer pessoa poderá verificar o que afirmamos consultando as reproduções cartográficas que se encontram em *America la bien llamada,* e até o eminente historiador argentino não deixará, por certo, de reconhecer lealmente o seu engano, pois que o vemos pro-

([70]) *Ob. cit,* p. 434.

([80]) *A propósito de Vespúcio,* in *Rev. de História,* n.° 16, p. 423.

clamar: «Bem-vinda seja a verdade histórica, venha de onde venha» (81).

A isto poderá ainda objectar-se que nos temos referido quase exclusivamente aos mapas do primeiro período e que a prova de Levillier abrange quatro, sendo o conjunto «indivisible e inseparable como la demostración de un teorema» (82). Vejamos, pois, o que nos dizem essas cartas dos três últimos períodos cronológicos.

Em vários mapas e globos do segundo período (1515-1522) encontramos — agora sem a mínima dúvida — o estuário do Prata, descoberto pela expedição portuguesa de 1513-1514, logo seguida pela espanhola de 1515-1516 (83). Contudo, neles se nota uma coisa estranha: em nenhum vemos o grande rio americano com o nome de *Jordão.* Se, como pretende Levillier, o estuário foi descoberto e baptizado em 1502 e o seu nome aparece na cartografia até 1516, é incompreensível o *esquecimento* dos mapas do segundo período, tanto mais inexplicável quanto é certo que, por esta época, estiveram no Prata quatro armadas, pelo menos: a organizada por D. Nuno Manuel e Cristóvão de Haro, a de Solis, a de Cristóvão Jacques e a de Magalhães. O próprio Levillier vê-se obrigado a confessar: «Lo extraño es entonces que el río Jordán, o de Solis, haya sido omitido en su justo lugar. Tenemos aquí un misterio que carece de interpretación siquiera plausible» (84).

É bem certo que «no hay peor ciego que el que no quiere ver» (85). O Jordão do primeiro período cartográfico não era o Prata, mas sim um rio do Brasil. Se é necessária uma contra-prova, consultemos o mapa de Maggiolo (1519): ai vemos o Rio Jordão em pleno Brasil (20° de lat. S) e até um pouco deslocado para o norte da sua verdadeira posição.

(81) *Ibid.,* p. 385.

(82) *La opinión de DUARTE LEITE*, p. 6.

(83) Nos globos de Schöner (1515 e 1520) e no Globo Verde de Paris (1515-20) aparece com a forma de um canal para o Pacífico, por influencia da *Newen Zeitung,* onde se relata a expedição portuguesa de 1513-1514. (Cfr. *História da Coloniz. Port, do Brasil,* t. II, p. 385-386). A existencia dessa ideia errónea é confirmada por PIGAFETTA, companheiro e cronista de MAGALHÃES, quando escreve: «Antes se creía que no era un río, sino un canal por el cual se pasaba al mar del Sur; pero pronto se supo que no era más que un río...» *(Primer viaje en torno del globo,* 3.ª ed., Buenos Aires, 1946, p. 55).

(84) *America,* t. II, p. 72.

(85) *El descubrimiento del río de la Plata y la Patagonia*, p. 8.

Trata-se de uma transposição — explica Levillier — ou, mais precisamente, «un nuevo bloque de trasposiciones», pois encontramos em volta de Cananeia, não só o Rio Jordão, mas também *pináculo detendo* e o Rio de Santo Antonio. Mas a explicação não convence, porque a atestar a exacta posição relativa do Jordão lá estão vários nomes que vêm das cartas de 1502: Monte Pascoal, Rio dos Refens, Baía dos Reis, sem falar de outros mais recentes, mas de localização bem conhecida, como o Cabo Frio e o Rio de Janeiro (escrito *Rio de iaceo).*

Por último, a aceitarmos a tese de Levillier, e a admitirmos, portanto, que a costa oriental sul-americana estava descoberta desde 1502 até 45-47° de lat. S, teremos então de concluir que, entre 1516 e 1522 há um aparente *retrocesso* no conhecimento daquela costa, pois durante este período só a vemos desenhada nos mapas até 25°, 35°, ou um pouco mais ao sul ([86]). Apesar dos seus esforços, o historiador argentino não consegue explicar mais este estranho *mistério* provocado pela sua tese... Em vez de misteriosos e absurdos retrocessos, preferimos admitir um progresso no conhecimento das latitudes da América meridional.

Como acabamos de ver, a cartografia do segundo período não favorece (antes pelo contrário) a identificação do Rio Jordão com o Rio da Prata, mas a do terceiro parece fornecer uma prova concludente à tese de *America la bien llamada.* Na verdade, entre 1523 e 1536, encontramos em bastantes cartas um Rio Jordão que é — desta vez sem sombra de dúvida — o Rio da Prata. Terá então razão Levillier ?

Pensamos que não e a explicação do caso está, a nosso ver, no mapa chamado de Turim (1523). Sentindo o *perigo* que ele constitui para a sua tese, o escritor argentino faz-lhe um ataque em forma e chega a dizer, com um bocadinho de exagero, que «todo se encuentra dislocado, fuera de lugar en longitud y latitud en el mundo entero» ([87]).

Nada nos custa reconhecer, até porque é evidente, que o mapa tem grandes desacertos e deficiências. Tão grandes — acrescentamos agora — que chega a dar o nome de Jordão ao Rio da Prata, sendo o primeiro a cometer tal erro. A prova do engano é-nos for-

([86]) Cfr. *America,* t. II, pp. 53-54.

([87]) *Ibid.,* p. 87.

necida pela própria carta ao apresentar simultáneamente o Jordão no seu verdadeiro sítio (cerca de 23° 30'), entre a bem conhecida série de lugares do Brasil: Cabo Frío, Rio de Janeiro, Rio dos Reis, Pináculo da Tentação, S. Sebastião, S. Vicente e Cananeia, todos entre 23 e 25°. O nome de Jordão aplicado ao Prata volta a aparecer depois em vários mapas até 1536, desaparecendo então definitivamente.

Trata-se, segundo tudo leva a crer, de erro ou fantasia de cartógrafos, sem qualquer base na realidade. Os chefes políticos, os navegadores e os cronistas do tempo desconhecem tal designação. O grande rio sul-americano aparece nas crónicas e documentos com os nomes de Solis, Santa Maria, S. Cristóvão e Prata, mas *nunca* Jordão. Quem o lembra é o próprio Levillier: «En la documentación a raíz de las discusiones entre España y Portugal en esa época, se lee siempre: *Río de la Plata o* de *Solis.* Jamás hemos hallado el nombre de Jordán en una nota oficial o en correspondencia particular» ([88]). Os cartógrafos tinham dessas fantasias. Para que não restem dúvidas daremos outro exemplo característico.

O Rio de Janeiro aparece já com este nome em Pedro Reinei (1519-22) e volta a encontrar-se em Maggiolo (1527). Sem que se saiba porquê, há uma série de mapas em que a famosa baía é denominada *Rio de la Judia:* Salviati (1526-27), Castiglione (1526-27), Ribeiro (1527 e dois de 1529) e Wolfenbiittel (1530 ?). Não consta que este nome apareça em quaisquer outros documentos. Foi erro ou fantasia, repetida por alguns, mas pouco depois esquecida. O mesmo aconteceu com o *Jordão* que o cartógrafo do mapa de Turim se lembrou de aplicar ao Rio da Prata e que durou apenas até 1536, sem que aliás se encontre em todos os mapas até essa data.

Quanto à cartografia do quarto período, não interessa considerá-la, porque nada adianta para o esclarecimento do assunto.

Em conclusão: o Rio Jordão do primeiro período cartográfico e de alguns mapas do segundo e terceiro é um pequeno rio do Brasil, perto da Angra dos Reis, e não muito longe, portanto, do Rio de Janeiro. Contra isto não pode invocar-se o lapso, confusão ou fantasia do cartógrafo de Turim e dos que o imitaram, chamando *Jordão* ao Prata, quando nada prova que este rio tenha tido tal nome fora dos mapas.

([88]) *America,* t. li, p. 163. Cfr. *ibid.,* p. 75.

c) Cananeia e Cananor — Mais complexo e difícil que o problema Jordão-Prata é o problema Cananor-Cananeia.

Até há pouco entendeu-se que estes dois nomes designavam o mesmo lugar da costa brasileira, em 25° de lat. S, sendo o primeiro uma corrupção do segundo, que seria a denominação exacta (89). Levillier, como já vimos na exposição da sua tese, vem dizer que não é assim. Cananor e Cananeia seriam pontos diferentes da costa americana, a 20° de distância um do outro. Cananor, em plena Patagónia, teria sido descoberto e baptizado pela expedição de 1501--1502, conforme comprovaria a cartografia do primeiro período, que o apresenta sempre por volta de 45-47° e que desconhece Cananeia. Este nome, em compensação, aparece nos mapas do segundo período, a partir de 1515, e deve ter resultado portanto da expedição de 1513-1514. Por fim, as cartas do terceiro e quarto períodos, apresentando simultáneamente Cananeia (em 25°) e Cananor (em 45°) constituiriam a prova decisiva. Tratar-se-ia portanto de dois rios «que marcan dos descubrimientos, *dos viajes, dos latitudes y dos jurisdicciones*» (90).

A tese é interessante, sem dúvida. Só é pena que o seu Autor se deixe sugestionar por ela a ponto de esquecer o que H. I. Marrou chama *a realidade na sua autêntica e irritante multiplicidade.* Nem é exacto que Cananor apareça sempre em 45-47°, nem é exacto que o nome esteja sempre escrito dessa forma, nem está provado de modo evidente que *Cananeia* não possa pertencer ao primeiro período cartográfico.

Em primeiro lugar, o nome em questão não se encontra muitas vezes nos mapas primitivos (King-Hamy, Pesaro, Cantino, Walseemiiller de 1506, Contarini-Roselli, Silvano, Lenox, Reisch, Pigafetta, Turim). Em segundo lugar, nem sempre a costa americana atinge os 45° (33° em King-Hamy, 37° 30' em Canerio, 38° em Ruysch, 36° 30' no Waldseemíiller de 1516...), mesmo quando aparece Cananor. «Não é um nome que figure em latitudes muito diferentes»— afirma peremptòriamente Levillier (91). Mas se consultamos a mais antiga cartografia sul-americana, encontramos para ele as seguintes alturas: 45° (?) em Kunstmann II, 36° em Canerio,

(89) **Cfr.** DUARTE LEITE, ***ob. cit.,*** **p. 434.**

(90) ***El descubrimiento del río de la Plata y la Pata¿onia,*** **p. 11.**

(91) ***A propósito de Vespúcio,*** **in** ***Rev. de História,*** **n.° 16, p. 414.**

43° (?) em Waldseemüller (1507), 31° em Ruysch, 34-35° no Waldseemüller de 1513 e 35° no de 1516, 40° em Schoner (1520). Eis *a realidade na sua autêntica e irritante multiplicidade...*

As razões disto já foram consideradas a propósito do Rio Jordão: erros dos cartógrafos e particularmente a deslocação da costa sul-americana no sentido meridional. A solução que então adoptámos para esse problema continua aqui a ser válida. Não é o Cabo da Boa Esperança que nos permitirá resolver as dificuldades, mas sim a posição relativa de outros lugares conhecidos da terra brasileira. Ora, a colocação de Cananor junto a S. Vicente e relativamente perto de S. Sebastião, Angra dos Reis e Rio dos Refens, mostra que esse lugar corresponde à actual Cananeia (25°) em pleno Brasil.

Mas há mais. O discutido topónimo nem sempre se encontra escrito do mesmo modo. Se lemos *Cananor* em vários mapas, também podemos 1er *rio de cananoru (= cananeorum ?)* no Waldseemüller de 1507 e no de 1516. Numa representação reduzida da América que acompanha o primeiro destes dois planisférios está *rio de canarum* (com as duas últimas letras em abreviatura) e o Globo Verde de Paris apresenta-nos uma estranha *Regio de Cananorino.* Parece ter havido, assim, alguma incerteza na maneira de escrever um nome que por fim se fixou em *Cananeia.*

Tem-se entendido, geralmente, que esta designação é da mesma época de *Cananor,* por aparecer no mapa chamado de Kunstmann III, considerado de 1503-1506, ou pouco posterior. A Levillier, porém, interessa demonstrar que *Cananor* e *Cananeia* são nomes diferentes de lugares sempre diferentes, resultando o primeiro da expedição de 1501-1502 e o segundo da de 1513-1514. Como Kunstmann III é um sério obstáculo à tese, o Autor não hesitou em *revolver a História* neste ponto, propondo para o mapa a data de 1515, pouco mais ou menos. Em seu entender, esta carta difere das do primeiro período, não só pela forma e extensão da costa, mas também pela nomenclatura. Nomes como *Cananeia, Cabo de Santo Agostinho, Cabo Frio* e *Rio das Ostras* estão «ausentes de *todas* las cartas antes citadas de 1502-1516». Em compensação, estes nomes ou alguns deles aparecem em Vinci (1515), J. Reinei (1518 ?), Maggiolo (1519) e P. Reinei (1519-22).

Infelizmente para a tese do historiador argentino, não está provado que Kunstmann III seja de 1515 ou que não possa ser anterior

a esta data (92). Se certos aspectos da nomenclatura (como o aparecimento de *Angra dos Reis* em vez de *Bata dos Reis)* podem fazer pensar que o mapa não pertence ao grupo dos mais antigos, outras circunstâncias nos inclinam em sentido contrário. É o caso da linha de costa, que Levillier diz terminar em 25°, mas que na realidade parece prolongar-se com inflexão sudeste, o que a assemelha notàvelmente à da carta de Cantino, que é de 1502.

Por outro lado, é ilusório pensar que os quatro topónimos indicados permitem fixar a data de 1515. Sabe-se de certeza que pelo menos dois deles, *Cabo de Santo Agostinho* e *Cabo Frio,* não são posteriores a 1505. O primeiro nome foi posto pela expedição portuguesa de 1501-1502, segundo a famosa *Lettera* atribuída a Vespúcio e publicada em 1505 ou 1506 (93). Além disso, encontramo-lo, juntamente com *Cabo Frio,* na tábua de «ladezas» do *Esmeraldo,* que é de 1505 (94), e a segunda denominação volta a aparecer repetidas

(92) O próprio LEVILLIER reconhece, em resposta a uma crítica, que a conclusão de que Kunstmann III deve ser de cerca de 1515 não foi apresentada «como prova feita» *(A propósito de Vespúcio,* in *Rev. de História,* n.° 16, P. 417).

(93) Cfr. *Ei Nuevo Mundo,* p. 254. Sobre os problemas que levanta este nome ver: C. MALHEIRO DIAS, ***A expedição de 1501,* in *Hist. da Coloniz. Port. do Brasil (=H. C. P. B.),* vol. ii, pp. 207-208;** DUARTE LEITE, **O *mais antigo mapa do Brasil, ibid.,* pp. 259, 273, e *A exploração do litoral do Brasil na primeira década do século xvi, ibid.,* p. 421.**

(94) Para se fazer ideia do ponto a que chega a *imparcialidade* de LEVILLIER, no desejo de impor a todo o transe a sua tese, vale a pena ver como é tratado em *America la bien llamada* o problema da data do *Esmeraldo.* Tem-se admitido que esta obra foi escrita entre 1505 e 1508 (Cfr. A. CORTESÃO, *Cartografia e cartógrafos portugueses dos séculos xv e xvi,* Lisboa, 1935, vol. II, p. 106). O historiador argentino considera «probable que la mayor parte de la obra sea de 1505», mas propõe para data máxima 1518, em vez de 1508: «...cuando él nos dice que pasaron 47 años desde el sitio de Arzila y Tánger, y se sabe que esas ciudades fueron tomadas en 1471, llegamos a 1518, y *esa es* la fecha máxima del libro» (*America,* t. i, p. 200, nota 8). Tudo para conseguir atribuir à tábua de «ladezas» do *Esmeraldo* urna data não anterior a 1515, pois nela encontramos *Cabo de Santo Agostinho* e *Cabo Frio...* Esforço inútil, como bem mostrou G. CARAO (Cfr. *Amerigo Vespucci e um moderno crítico argentino,* in *Revista de História,* São Paulo, ano III, n.° 12, Outubro-Dezembro de 1952, pp. 343-346). O passo do *Esmeraldo* a que LEVILLIER se refere (mas tendo o cuidado de não o transcrever) diz o seguinte: «E todos estes quatro luguares, s. Cepta, Alcacere, Tanjer, e Arzilla, sam d'estes Reynos de Portugual e de sua Coroa Real, porque vay ora em noventa annos que Cepta foy tomada

vezes no livro da nau *Bretoa,* escrito em 1511 ([95]). Não se compreende, pois, como é que Levillier pôde escrever, imperturbàvelmente, que «da data aproximada de 1514 poderia ter sido o Cabo Frio» ([96]). É bem certo que «no hay peor ciego que el que no quiere ver»...

Quanto ao topónimo *Cananeia,* «sobre o qual se apoia, em substância, toda a reconstrução tentada por Levillier», já foi observado pelo cartólogo italiano G. Caraci que, «exatamente por éste motivo, era não só oportuno, mas indispensável, que a origem do topónimo fosse esclarecida com provas seguras, isto é, com dados documentais fora do campo cartográfico. Do contrário cai-se num círculo vicioso : a data do Kunstmann III se afirma pela existência dêsse nome e a data do nome, por sua vez, se afirma pela data do Kunstmann III» ([97]).

por força d'armas aos Mouros por lelrei Dom Ioham ho primeiro d'este nome, da gloriosa memoria, vosso visavoo; e os outros tres per elRey Dom Afonso ho quinto, vosso tyo, de quarenta e sete annos pera cá...» *(E sirte raid o de situ orbis,* edição crítica de EPIFANIO DA SILVA DIAS, Lisboa, 1905, livro i, cap. 14.°, p. 51). O estudioso argentino *esqueceu-se* de Ceuta e Alcácer e, em compensação, viu no texto o que lá não está, isto é, que DUARTE PACHECO escrevia quando *tinham passado 47 anos desde a tomada de Arzila e Tânger.* Ora, ao aludir a Alcácer, Arzila e Tânger, o autor do *Esmeraldo* limita-se a fixar um termo a *quo:* foram conquistadas «de quarenta e sete annos pera cá». O ponto de partida é Alcácer, que foi tomada em 1458. Portanto: 1458 -f 47 = 1505. Por outro lado, «vay ora em noventa annos» que D. João I se apoderou de Ceuta. Logo: 1415 -f 90 = 1505. Esta data «é, pois, sem possibilidade de dúvida, a data que deve ser atribuída pelo menos aos primeiros 14 capítulos do i livro» (G. CARACI, *ob. cit.,* p. 346). Como a tábua de «ladezas» do *Esmeraldo* se encontra no cap. 7.° do mesmo livro, não se lhe pode atribuir data posterior a 1505. «De tudo isto se deduz que tanto o nome de Cabo Santo Agostinho quanto o de Cabo Frio eram conhecidos em Portugal pelo menos antes de 1505...» (G. CARACI, *ob. cit.,* p. 346).

([95]) Insistindo no seu indefensável ponto de vista, LEVILLIER afirma peremptòriamente que o nome de *Cabo Frio* «no se descubre *en ningún mapa primitivo, ni documento o crónica,* hasta aparecer en el *Libro de Marinharia* de Juan de Lisboa, de 1514» e nos mapas Kunstmann m e Vinci, que atribui a 1515 (Cfr. *America,* t. i, p. 200). Já vimos o que vale toda esta «desenvoltura afirmativa» ante os dados claros do *Esmeraldo.* Bastará acrescentar que no livro da ñau *Bretoa*, datado de 1511, aparece sete vezes o nome de *Cabo Frió* (Cfr. ANTÓNIO BAIÃO, O *comércio do pau brasil,* in *H. C. P. B.,* vol. xi, pp. 343-347).

([96]) *A propósito de Vespúcio,* in *Rev. de História*, n.° 16, p. 417.

([97]) *Ob. cit.,* pp. 340-341.

Levillier não consegue provar que, entre 1502 e 1526, Cananor e Cananeia sejam lugares diferentes da costa sul-americana, a 20° de distância um do outro. «Demos a prova da independência de ambos os rios, —diz o Autor de *America la bien llamada* — com os 18 mapas nos quais figura Cananéia a 25°, simultaneamente com Cananor a 46°, entre 1526 e 1590» ([es]). Note-se bem: *entre 1526 e 1590*.

O erro ou ilusão de Levillier está em pensar que o Cananor de 1526-1590 corresponde necessàriamente ao dos primeiros mapas. Ora, conforme já se viu, o que encontramos no período 1502-1526 não é Cananor em 46°, mas sim uma série de nomes diferentes, embora parecidos — Cananor, Cananorum, Canarum, Cananorino, Cananeia — em latitudes diversas, quase sempre erradas por excesso, como fácilmente se conclui da posição de lugares próximos bem conhecidos. Até prova em contrário, teremos de admitir que estas designações são variantes de um nome aplicado a um lugar da costa brasileira, em 25°, e que tem ainda hoje o nome de Cananeia (").

Infelizmente, não temos para o estudo desta questão um mapa como o de Turim, que permite resolver o problema Rio Jordão-Rio da Prata. Não sabemos, por isso, em que circunstâncias, nem por que motivos, o nome *Cananor* aparece no mapa de Castiglione (1526-27)

([08]) *A propósito de Vespúcio,* in *Rev. de História*, n.° 16, p. 420.

(") Adoptando uma opinião já muito antiga, LEVILLIER pensa que Cananor pode ter sido uma recordação da cidade indiana do mesmo nome, tanto mais que a expedição de 1501-1502 se encontrou em Cabo Verde com dois navios da armada de Cabral, que regressavam do Oriente (*America,* t. n, pp. 10-11). Não nos parece aceitável a hipótese. Em primeiro lugar, já vimos que a forma *Cananor* não é a única que aparece nos mapas. Em segundo lugar, a intenção suposta pelo historiador argentino estaria fora dos hábitos do tempo: os nomes dados pelos navegadores às terras descobertas eram tirados do calendário, ou de acontecimentos da viagem, ou de aspectos da terra, ou dos próprios nomes dos descobridores. Finalmente, na carta que escreveu de Cabo Verde, em 4 de Junho de 1501, para Lourenço di Pier Francesco de Médicis, VESPÚCIO dá uma longa lista de cidades e regiões do Oriente, desde Moçambique a Samatra, de acordo com as informações de tripulantes da armada de Cabral, sem que nela se encontre o nome de Cananor (Cfr. *EI Nuevo Mundo,* pp. 128-139). Portanto, ou este não foi citado, ou VESPÚCIO não lhe atribuiu qualquer importância especial. Vamhagen lembrou que o Cananor sul-americano pode ter resultado de alguma palavra indígena (Cfr. G. CARACI, *ob. cit,* pp. 341).

aplicado a um rio da Patagónia, continuando em vários mapas até 1590, para desaparecer então definitivamente ([10º]).

dj *A tese de Levillier e as cartas de Vespúcio* — É sabido que as seis cartas atribuídas a Américo Vespúcio ainda hoje constituem um dos mais complicados e debatidos problemas da historia dos Descobrimentos, um verdadeiro *labirinto,* para usar o termo de Levillier ([101]). Encontram-se nesses documentos tantos erros, fantasias, estranhas omissões, incongruências e enigmas, que muitos autores têm posto em dúvida a sua veracidade e autenticidade ([102]). Mas após o importante trabalho do investigador italiano Alberto Magnaghi ([103]), os historiadores inclinam-se geralmente a considerar como autênticas as cartas manuscritas e como falsificações ou, pelo menos, amplificações as duas cartas impressas, isto *é*$_t$ a *Mundus Novus* e a *Lettera.*

Não hesitando, uma vez mais, em revolver a História, o autor de *America la bien llamada* vem defender, com ousadia, a autenticidade de todos os referidos documentos e a veracidade do Florentino, em estudo, aliás, manifestamente insuficiente ([104]).

Em sua opinião, Vespúcio «relató sus viajes y los relató bien» ([TM5]). É certo que «se observan yerros y también reticencias, cuando no enigmas hasta ahora insolubles», como acontece com as «grandes contradicciones existentes entre la descripción de la carta del 18 de julio de 1500 y la *Lettera* de 1504» ([106]). O *labirinto* é

([10º]) Ao contrário do Rio Jordão, Cananor não se encontra apenas nos mapas; aparece também num diário náutico da armada de Camargo em 1540 (Cfr. *El Nuevo Mundo,* p. 41).

([101]) *America,* t. i, p. 91; *El descubrimiento del río de la Plata y la Patagónia,* p. 8.

([102]) Sobre as cartas de VESPÚCIO **e seus problemas ver: A.** MAGNAGHI, ***Amerigo Vespucci,* 2 vols., Roma, 1924;** DUARTE LEITE, ***Américo Vespúcio e o Brasil,* in *Descobridores do Brasil,* Porto, 1931, pp. 107-193;** GAGO COUTINHO, ***Américo Vespúcio (As ideias modernas do prob Frederick Pohl),* in *Boletim da Soc. de Geografía de Lisboa,* 65.ª série, 1947, pp. 659-682, e 66.ª série, 1948, pp. 73-111; e *A Náutica dos Descobrimentos,* vol. I, pp. 92-93, 298-315; T. O.** MARCONDES DE SOUZA, ***Amerigo Vespucci e Suas Viagens,* São Paulo, 1949;** JÚLIO GONÇALVES, **o6. *cit.***

([103]) *Ob. cit.* (na nota anterior).

([104]) Cfr. G. CARACI, *ob. cit.,* pp. 323-325 e nota 20.

([105]) *America,* t. i, p. xvin.

(106) *g]* ***Nuevo Mundo,*** p. **54**; ***America,*** t. I, p. xix.

de tal ordem que Levillier se sente obrigado a declarar: «A pesar de lo que se ha progresado, reconocemos que la vaguedad de los términos de Vespucio, la discordancia de algunas de sus coordenadas con la realidad, y otros indiscutibles yerros que la cartografía no puede aclarar, nos dejan en la duda, no por cierto en lo que atañe a la verdad de los descubrimientos, sino en lo relativo a lugares, nombres y fechas» ([107]). Mas o estudo da forma e do conteúdo das cartas assim como «el cotejo de los itinerarios dejados por Vespucio con los que denuncia la toponimia en los mapas» levaram-no à convicção «de que las seis cartas con sus errores, vaguedades y enigmas son documentos de auténtico origen vespuciano» ([108]). Também não haveria motivo para duvidar das quatro viagens. «Creemos firmemente *(sic),* no sólo en la verdad de los cuatro viajes referidos en la *Lettera* a Soderini, sino en la autenticidad de origen de todos esos documentos. Y nuestra fe procede del hecho de que los mapas ratifican a Vespucio» ([109]). Para o autor de *America la bien llamada* os mapas reunidos nesta obra revelam «su coincidencia plena con los relatos de Vespucio» ([110]).

Ê fácil mostrar que não é assim, ou melhor, que a concordância só existe num sentido bem diverso do que pretende o ilustre historiador argentino. Deixaremos de parte as questões relativas às chamadas primeira, segunda e quarta viagens de Vespucio, para considerarmos apenas as que estão ligadas à de 1501-1502, que teria conduzido ao descobrimento do Rio da Prata e da Patagónia, segundo Levillier. Já tivemos ocasião de ver que não podem tirar-se tais conclusões da cartografia. Vejamos agora o que nos dizem sobre o assunto as epístolas vespucianas, admitindo, a título de hipótese, a autenticidade de todas. A *fé* de Levillier só vem facilitar, neste ponto, a nossa crítica.

Das seis cartas atribuídas a Vespúcio cinco fazem referências à viagem de 1501-1502, mas só quatro nos interessam, porque a de 4 de Junho de 1501 foi escrita à ida, em Cabo Verde.

Antes de mais deve notar-se que em nenhuma destas epístolas há a mínima alusão ao Rio da Prata ou a qualquer rio, golfo ou

([107]) *America,* t. I, p. 91.
(ios) *EI pj$_{uevo}$ Mundo,* p. 55.
(i°9) *America,* t. i, p. 91.
([110]) *Ibid.*, p. XXIII.

canal que com ele se possa identificar. Ora, Vespúcio «não se esqueceria de falar no grande rio, se com ele sequer tivesse sonhado» C[111]), e o silencio é tanto mais incompreensível quanto é certo que vemos o Florentino, como bom italiano do Renascimento, preocupado sempre com a fama e a gloria ([112]).

Se realmente tivesse descoberto o estuário platino, seria extraordinário que nada dissesse.

Levillier notou a dificuldade e procurou contorná-la recorrendo aos dados da *Lettera* a Soderini sobre o itinerário da expedição. Ai se diz, efectivamente: «Percorremos perto de 750 léguas desta costa; 150 desde o dito Cabo de Santo Agostinho para o poente e 600 para o libécio...» ([113]). Levillier faz notar que 750 léguas, desde o Cabo de Santo Agostinho (em 8º), levam às vizinhanças de Cananor, que, em sua opinião, estava em 45-47°, na Patagónia, e conclui, satisfeito: «Existe, pues, coincidencia entre el recorrido global precisado por él y la ruta que marcan tácitamente los mapas de 1502, con Cananor en el extremo austral» ([114]).

Infelizmente, há equívoco do ilustre escritor argentino. *A Lettera* não diz que as 750 léguas foram percorridas desde o Cabo de Santo Agostinho para sul ou sudoeste. Segundo o mesmo documento, a expedição atingiu a terra brasileira em 5º de lat. S e daí ao referido cabo contou 150 léguas, percorrendo depois mais seiscentas a partir desse ponto. A interpretação de Levillier conduz ao absurdo, porque uma viagem de 150 léguas *para poente* do Cabo de Santo Agostinho faria entrar os navios pela terra dentro ! O equívoco resultou de Vespúcio se ter explicado mal, misturando o percurso feito antes do Cabo com o que foi feito depois, e falando de inflexão da costa para poente entre os 5 e os 8º de latitude, o que só em pequena parte é verdade. Dando ao texto o único sentido razoável, fácilmente concluimos que as 600 léguas a partir do Cabo de Santo Agostinho, atribuindo 17 léguas ao grau (segundo a medida por-

([m]) DUARTE LEITE, O *mais antigo mapa do Brasil,* in *H. C. P. B.,* vol. II, p. 261. Já o grande mestre da historiografia brasileira que foi Capistrano de Abreu fez idêntica observação (Cfr. *Descobrimento do Brasil* e *seu desenvolvimento no século xvi,* Rio, 1883, p. 52).

([112]) *America,* t. II, pp. 347, 350, 355; *El Nuevo Mundo,* pp. 38, 128, 144, 168.

([113]) *El Nuevo Mundo,* pp. 256-258.

([114]) *America,* t. II, p. 330.

tuguesa do tempo), só permitiriam chegar, quando muito, à foz do Prata (35°), mas nunca ao suposto Cananor em 45-47°.

Por outro lado, as restantes fontes conhecidas não estão de acordo com a *Lettera.* Assim, a carta de Vespúvio de 1502, referindo-se à mesma viagem e ao Brasil, diz: «pela qual terra corremos cerca de 800 léguas, sempre à quarta de libécio para Poente» (115) — coisa impossível se de facto atingiram a costa em 5° de latitude. Segundo a *Mundus Novus,* porém, teriam seguido o litoral por «cerca de 600 léguas», havendo que juntar a este número mais 300, que era a distância entre o ponto onde primeiro tinham tocado e aquele em que a costa voltava para o sul: ao todo, portanto, 900 (116). Por fim, o acto notarial de Valentim Fernandes (1503) diz que o litoral foi percorrido «por quási 760 léguas» (117).

Estes dados divergentes devem ser todos muito exagerados. A distância entre os 5 e os 8° de lat. S na costa brasileira não poderia ser de 150 léguas, como está na *Lettera,* e muito menos de 300, conforme se lê na *Mundus Novus.* Do mesmo modo, quando Vespúcio nos diz que entre o Cabo Verde, na África, e o Brasil (em 5°) há 700 léguas, comete um erro por excesso de, pelo menos, 170 léguas (118). É provável, por isso, que as 600 da *Lettera* sejam «um número de fantasia, ou pelo menos muito ampliado, consoante a prática corrente» (119). Mas ainda que assim não fosse, de modo nenhum chegariam, como já vimos, para apoiar a tese de Levillier.

Também não é lícito invocar a latitude máxima atingida pela expedição e que teria sido de 50° segundo as duas cartas de 1502 e a *Mundus Novus,* 52° segundo a *Lettera* e 53° de acordo com o acto notarial de Valentim Fernandes. Vespúcio limita-se a dar quase sempre «una noción de conjunto del viaje», como diz Levillier (120), mas sem entrar em muitos pormenores sobre o itinerário e os acidentes da costa. Em todo o caso, os que constam da carta fragmentária de 1502 e da *Lettera* são suficientes para destruir a tese de *America*

(115) *El Nuevo Mundo,* p. 142.

(116) *Ibid.,* pp. 176, 178.

(117) Cfr. A. FONTOURA DA COSTA, *Cartas das Ilhas de Cabo Verde de Valentim Fernandes (1506-1508),* Lisboa, 1939, p. 93.

(118) *El Nuevo Mundo,* p. 176, 250.

(119) DUARTE LEITE, O *mais antigo mapa do Brasil,* in *H.* C. P. *B.,* vol. Ii, p. 260.

(120) *America,* t. II, p. 330.

la bien llamada, pois o Florentino afirma, por mais de uma vez, que a expedição deixou o litoral em 32° de lat. S e que a altura de 50 ou 52° foi alcançada em pleno mar, no rumo de sudeste (siroco).

«Verdade é — lemos na citada carta de 1502 — que quando chegámos à altura de 50 graus estávamos no mar e não em terra; porque quando nos afastámos da terra não estávamos em maior altura que 32 graus e depois tanto navegámos pelo vento siroco que chegámos à dita altura de 50 graus e sem terra, embora pensássemos estar perto da terra por muitos sinais que víamos...» ([121]). E noutro lugar do mesmo documento diz Vespúcio que as terras por ele vistas e navegadas se encerram entre dois paralelos, um dos quais dista da linha equinocial 33° para o norte e o outro 32° para o sul ([122]). Finalmente, segundo a *Lettera,* os navegadores seguiram com rumo sudoeste (libécio) até 32°, ao longo da costa, mas resolveram então afastar-se desta e partiram na direcção do sudeste, deixando portanto cada vez mais longe o continente americano ([123]).

Há quem pense, com base nos dados astronómicos fornecidos pela *Lettera,* que não foi sequer ultrapassada, junto ao litoral, a altura de 26°, mas este é problema que de momento não interessa considerar ([124]). Em qualquer caso, se as cartas de Vespúcio são autênticas e se o Florentino diz a verdade, — coisas de que Levillier não duvida, — torna-se evidente que a expedição portuguesa de 1501-1502 não descobriu o Rio da Prata nem a Patagónia, porque não ultrapassou, junto à costa, a latitude de 32°, ou seja, o actual estado do Rio Grande do Sul.

Para não aceitar os dados claros de documentos cuja autenticidade e veracidade enérgicamente defende, o autor de *America la bien llamada* vê-se obrigado a fazer prodígios de contorcionismo, não se assustando perante as incongruências e contradições, «pues la dialéctica para todo da» ([125]).

([121]) ***El Nuevo Mundo,*** **p. 154.**

([122]) *Ibid.,* p. 156.

([123]) *Ibid.,* pp. 254-256.

([124]) **Cfr. C. MALHEIRO DIAS, *A expedição de 1501,* in *H. C. P. B.,* vol. ii, p. 209; DUARTE LEITE, O *mais antigo mapa do Brasil,* ibid., pp. 260-261; e, do mesmo autor, O *termo meridiopal da terceira navegação de Américo Vespúcio,* in *Seara Nova,* n.° 917, 10-Março-1945, pp. 163-167, e *Ecce Iterum Crispinus,* in *Seara Nova,* n.° 1170-1171, 10-Junho-1950, p. 179.**

([125]) ***America,*** **t. i, p. xix.**

Assim, ao tratar da carta fragmentária de 15Q2, Levillier mostra-se disposto a «señalar algunas concordancias» com os outros documentos. Afinal, depois de transcrever o importante passo em que se diz que a latitude de 50° foi alcançada «nel mare et none in terra», porque quando a expedição se afastou da costa não estava «in maggiore altura che 32 gradi», vemos o Autor começar por apontar discordâncias: «En realidad, de acuerdo con la nomenclatura de mapas de 1502, dejaron la inmediación de la tierra después de bautizar el Río Jordán (Río de la Plata), Pinachullo Detentio (Cerro de Montevideo) y Cabo San Antonio, o sea después de andar por 35° a 36° largos de latitud aproaran por el sursuroeste, entre 45° y 46° de latitud, pusieron nombre al río Cananor, siguieron por una tierra fría y ventosa unas 20 leguas y tomaron el rumbo nornordeste, para el regreso» (126). Quase tudo isto é fantasia, ainda por cima em contradição com a referida carta de 1502 e com a *Lettera.*

Pensa Levillier que «no bajaron a tierra ni exploraron ya, acaso por saber que estaban en jurisdicción ajena» (127); noutro lugar, porém, atribui ao Florentino «la honra de ser el descubridor de la costa en la cual se detiene, penetra, bautiza, explora y pasa» (128). Admite que os navegadores tenham utilizado 10 dias na «exploración de nuestro río y sin duda (sic) lo revisaron a conciencia» (129), sendo até «probable que lo navegaran hasta cerca de las desembocaduras del Paraná e el Uruguay (!)» (13°). O Prata teria sido descoberto entre 10 e 15 de Março de 1502, ficando o resto do mês para «recorrer las bahías y los ríos», em busca de um canal, o que levou a expedição até 45-47° de latitude sul... (131). É «evidente» que tudo isto foi feito seguindo ao longo da costa, sem a perder de vista, mas sem desembarcar nem tomar posse... (132).

Fantasias ou hipóteses sem base, que a cartografia não permite, pois, como já tivemos ocasião de ver, o Cananor de 1502 não estava na Patagónia e o Rio Jordão, suposto Prata, era apenas um pequeno rio do Brasil, perto da Angra dos Reis... Por outro lado, os dados

(126) ***g] Nuevo Mundo,*** **p. 72.**
(127) ***Ibid.,*** **p. 72.**
(128) ***Ibid.,*** **p. 39.**
(«s) ***ibid.,*** **p, 40.**
(13°) ***America,*** **t. II, p. 333.**
(131) ***America,*** **t. li, p. 332-333;** ***El Nuevo Mundo,*** **p. 40.**
(132) ***EÎ Nuevo Mundo,*** **p. 39.**

bem claros da carta fragmentária de 1502 e da *Lettera* sobre o rumo da armada, assim como o total silêncio dos documentos vespucianos a respeito de descobrimentos na costa americana ao sul de 32° acabam por reduzir a nada a laboriosa construção do historiador argentino.

Em desespero de causa, vê-se por fim impelido a recorrer ao tão odiado, execrado e ridicularizado sigilo, o que tem todo o aspecto de ser um daqueles «remiendos oportunistas» que o Autor tanto censura a alguns historiadores portugueses ([133]).

A viagem de 1501-1502 teria sido *clandestina* ([134]), e o Rei D. Manuel teria procurado esconder a sua intromissão na jurisdição castelhana, para além do meridiano de Tordesilhas, que passava, segundo Levillier, perto de Cananeia, em 25° de latitude sul. Assim se explicariam as «singularísimas omisiones» das cartas de Vespúcio, que seriam apenas «versiones menguadas, con seguridad impuestas por el Rey de Portugal» ([135]). Na carta de 1502, por exemplo, nota-se «la continua reserva de quien evita a toda costa decir más de lo que conviene» e isto porque «era peligroso hablar de navegaciones y descubrimientos en tierra de Portugal, o escribir a su respecto» ([136]). A própria indicação do rumo sudeste da armada a partir de 32° poderia não corresponder à realidade: «el rumbo pudo ser encubierto y ciertas recaladas silenciadas por imposición del Rey de Portugal, ansioso de ocultar la intrusión de su escuadra en jurisdicción de Castilla» ([137]).

Um leitor malicioso talvez se sentisse tentado agora a repetir, à maneira de comentário, todas as palavras ásperas e sarcásticas de Levillier acerca da política de sigilo... Mas é preferível mostrar como o historiador argentino se refuta a si próprio.

Assim, vemo-lo afirmar, relativamente à expedição de 1501-1502, que «bojando, como lo hicieron, sin tomar posesión y ciñéndose a la costa sin bajar en ella ni perderla de vista, podían dar con el paso buscado sin lesionar los derechos de la corona vecina...» ([138]).

([133]) *America,* t. I, p. 182.

([134]) *El Nuevo Mundo,* p. 13.

([135]) *El descubrimiento del río de la Plata y la Patagonia,* p. 8. Cfr. *A propósito de Vespúcio,* in *Rev. de História,* n.° 16, p. 415.

([136]) *El Nuevo Mundo,* pp. 69-70.

([137]) *El descubrimiento del rio de la Plata y la Patagonia,* p. 6.

([138]) *El Nuevo Mundo,* p. 39.

Ora, se não houve lesão dos direitos de Espanha, também não havia motivo sério para o Rei de Portugal estar «ansioso» por ocultar a intromissão da sua armada em jurisdição alheia ([139]). E a verdade é que não ocultou.

Pois não lemos na carta fragmentária de 1502 e na *Lettera* que a expedição seguiu o litoral até 32° ? Se a jurisdição portuguesa terminava em 25°, houve uma intrusão de 7° (mais de 120 léguas) revelada por estes documentos.

E como vem Levillier falar de silêncios impostos por D. Manuel, quando o vemos dizer, por outro lado, que a *Lettera* coincide com a cartografia ao denunciar o percurso total da armada, que teria chegado a 45-47°, em plena costa da Patagónia ?

Finalmente, poderá aceitar-se que o soberano português estava «ansioso» por ocultar a viagem, apesar de um documento público — o acto notarial de Valentim Fernandes, de 20 de Maio de 1503— referir que os navegadores seguiram o litoral sul-americano «por quase 760 léguas», e apesar de sabermos que o mesmo documento foi lido «diante da régia magestade, dos seus barões, supremos capitães e pilotos ou governadores dos seus navios da supracitada terra dos antípodas com o novo nome de *terra de santa cruz* e todos unánimemente a confirmaram» ([140]) ?

Por outro lado, segundo o próprio Levillier, era inútil tentar guardar segredo: «Dónde estaban los secretos ? En ninguna parte. Lo vimos ya por los despachos de esa época, hoy conocidos, de los diplomáticos y agentes comerciales italianos asentados en Lisboa. Como en Roma, como en Sevilla, como en Londres y en Paris, todo se sabía» ([141]). Depois disto é preciso audácia para escrever que «el viaje en que tomara parte Vespúcio quedaría sepultado en los archivos secretos de la Cancillería lusitana» ([142]). Mas admitamos, por um momento, que assim foi. Suponhamos que Portugal pre-

(139) Quisemos pôr em foco mais uma contradição ou incongruência, mas devemos frizar que, contrariamente à opinião de Levillier, o tratado de Tordesilha9 não permitia que os navios de qualquer das partes entrassem na jurisdição da outra «a descobrir e buscar terras nem ilhas algõas» (Ver o texto do tratado em apêndice a Rui de Pina, *Croniqua delrey Dom Joham II,* nova ed., com prefácio e notas de A. MARTINS DE CARVALHO, **Coimbra, 1950,** p. **251).**

([140]) Cit. por FONTOURA DA COSTA, ***ob. cit.,* p. 93.**

([141]) *America,* t. I, **p. 230.**

([142]) *Ibid.,* t. II, **p. 148.**

tendeu envolver em silêncio a expedição de 1501-1502. Ora, em 1531, em resposta a um protesto espanhol contra a viagem de Martim Afonso de Sousa ao Rio da Prata, D. João III fez saber que o estuário fora descoberto por «huua armada de dom Nuno Manuel» enviada por El-Rei seu pai, mas como agora se dizia que o descobrira um Solis, vassalo do Imperador, propunha se fizessem averiguações nos dois países para se saber ao certo quem tinha sido o primeiro a achar o rio ([143]).

Compreende-se a dúvida se nos lembrarmos que a expedição portuguesa é de 1513-1514 e a espanhola de 1515-1516. «Lo que no puede admitirse» — como muito bem diz Levillier — é que o Rei de Portugal guardasse segredos «contra sus intereses» ([144]), deixando de falar na viagem de 1501-1502 quando tinha toda a vantagem em fazê-lo. O sigilo, neste momento, era perfeitamente absurdo. D. João III não invocou um descobrimento do Prata em 1502 pela simples razão de que ele não existiu.

e) Vespúcio e o comando da expedição de 1501-1502 — Dadas as conclusões a que chegámos nas páginas anteriores sobre o itinerário da viagem de 1501-1502, carece de interesse a questão de saber se Vespúcio, conforme pretende na *Lettera,* exerceu durante algum tempo o comando da armada, pois todos os descobrimentos efectuados durante esse período se teriam reduzido, segundo o mesmo documento, ao encontro de uma «costa brava», em pleno Atlântico sul, cerca de 500 léguas a sueste do ponto em que os navios se afastaram do litoral americano. No entanto, as conjecturas e hipóteses que Levillier formula a este propósito são tão extraordinárias que entendemos dever fazer-lhes um breve comentário.

Conta Vespúcio terem navegado tanto para o austro que se acharam fora do trópico de Capricórnio, em altura de 32°, tendo perdido completamente de vista a Ursa Menor, enquanto a Maior mal aparecia sobre a linha do horizonte. Como já estavam na viagem há 10 meses e não encontravam na terra minério algum, resolveram afastar-se dela e ir explorar o mar para outro lado. «Feito o nosso conselho, — diz o Florentino — foi deliberado que se seguisse

([143]) Ver o documento publ. por ARMANDO CORTESÃO, ***ob. cit.,*** **vol. i,** p. **248, nota. Cfr.** E. DE GANDÍA, ***Antecedentes diplomáticos de las expediciones de Juan Díaz de Solis Sebastián Caboto y Don Pedro de Mendoza,*** **Buenos Aires, 1935, p. 77-79 e notas 86 e 87.**

([144]) *America,* t. ï, p. 185.

aquela navegação que me parecesse bem e foi posto em mim todo o mando da frota». Depois de terem reunido provisões para seis meses, começaram a navegar pelo vento siroco (sueste), a 15 de Fevereiro, e tanto avançaram nessa direcção que chegaram a 52° de lat. S, estando afastados do ponto de partida umas 500 léguas. Foi isto a 3 de Abril, dia em que se levantou no mar tal tormenta «que toda a frota estava com grande temor». A 7 de Abril avistaram uma nova terra, da qual percorreram cerca de 20 léguas, achando que era toda «costa brava». Vendo-se em tanto perigo com o frio e a tempestade, resolveram com o capitão-mor fazer sinal à armada para deixar a terra e tornar a Portugal (140).

Baseado nos dados astronómicos da *Lettera,* pensa Levillier que a transferência do comando se deu, não em 32°, mas sim entre 25 e 26°, ou, mais precisamente, nas vizinhanças de 25° 35'.

Qual a explicação de tão insólito acontecimento ? Vespúcio não dá nenhuma e o historiador argentino vê-se reduzido a formular hipóteses: «Conjeturamos que los portugueses reconocerían que proseguir más allá de 25° 35' de latitud sur era meterse en aguas de jurisdicción castellana» (145 146). Conjectura bem pouco verosímil, pois é sabido a quantas dúvidas e controvérsias deu origem o lançamento da linha de Tordesilhas, por falta de instrumentos e processos científicos adequados. Só no século xvm foi possível calcular com rigor as longitudes no mar (147). Parece-nos que Levillier exige muito da ciência dos pilotos portugueses de 1501-1502...

«Acaso» — pensa o Autor — D. Manuel teria recomendado aos oficiais que não lhe criassem conflitos com os Reis Católicos ; «acaso» teria depositado nas mãos de Vespúcio o direito de decidir em caso de dúvidas e «el florentino abogó por la continuación del viaje». Concessão absurda, quando sabemos, pelo próprio Vespúcio, que existia na armada um capitão-mor. E se D. Manuel recomendou aos navegadores que não provocassem conflitos, será lógico admitir que o Florentino advogou o prosseguimento da viagem *dentro da jurisdição castelhana ?*

(145) £7 ***Nuevo Mundo,*** **pp. 254-259.**

(146) ***El Nuevo Mundo,*** p. **39. Cfr.** ***America,*** t. II, p. **332.**

(147) Cfr. José A. MADEIRA, ***O problema das longitudes na época dos descobrimentos marítimos e os primeiros observatórios da Europa,*** **in** ***Boletim da Soc. de Geogr. de Lisboa,*** **série 63.ª, 1946, pp. 93-132; L.** PEREIRA DA SILVA, ***A arte de navegar dos portugueses,*** **in** ***H.*** **C.** ***P. B.,*** **vol. i, Porto, 1921, pp. 85-90.**

É certo que, para Levillier, «evidente es que bojando, como lo hicieron, sin tomar posesión y ciñéndose a la costa sin bajar en ella ni perderla de vista, podían dar con el paso buscado sin lesionar los derechos de la corona vecina...» (148), mas o evidente, conforme já vimos, é que isto não é exacto, por tal navegação ser contrária ao tratado de Tordesilhas.

«Es razonable suponer, — diz ainda o historiador argentino — conociéndose el rigor y la minucia previsora de las instrucciones reales lusitanas, que el capitán — acaso Gonzalo Coelho — se negó a ultrapassar las suyas y a navegar más allá de la latitud tocada ; pero hubo de inclinarse ante la insistencia de la mayoría, rehuyendo la responsabilidad, que confió temporariamente a Vespúcio». Tendo sido transferido o comando, caberia ao Florentino o título de descobridor do Prata e da Patagónica... A 7 de Abril, finalmente, resolveu «devolver el mando al capitán mayor para la vuelta a Portugal» (149).

Continuam, como se vê, as conjecturas sem base e pouco verosímeis. Levillier, apesar de conhecer «el rigor y la minucia previsora de las instrucciones reales lusitanas», admite que o capitão-mor tenha cedido à insistência da maioria, entregando o comando a Vespúcio... para se livrar de responsabilidades !

Nas duas cartas de 1502 e na *Mundus Novus* não há palavra sobre o assunto. A *Lettera,* por sua vez, refere-se a um «conselho», mas não fala de divergências, nem de insistências, nem de maiorias ou minorias (15°). Não é crível que o comandante da armada tenha ousado contrariar as supostas instruções, tanto mais que a transferência do comando nada resolvia: continuava a haver uma frota portuguesa a fazer descobrimentos na jurisdição castelhana, concontràriamente ao tratado de Tordesilhas.

Extraordinário seria também que as tripulações, qpondo-se às instruções régias e à vontade do comandante, pretendessem conti-

(148) *El Nuevo Mundo,* **p. 39.**

(149) *El ¡\fuevo Mundo,* **pp. 39-40. Cfr.** ***America,*** **t. II, pp. 330-333.**

(mo) influenciado talvez pelas palavras de LEVILLIER, um vulgarizador

das suas conclusões amplificou o episódio ao ponto de falar de «una asamblea de marinos en la playa» e comentando: «Esa reunión es notable. Es la primera asamblea democrática de los europeos que registran los anales del Continente» (G. ARCINIEGAS, ***Redescubrimiento de Amerito,*** **in** ***Life en español,.*** **11-Outubro-1954, p. 88). Ver a crítica deste artigo feita pelo Almirante Gago Coutinho :** ***Vespúcio, 1954, ou a «rediscovery oi Américos,*** **in** ***Boletim da Soc. de Geo¿. de Lisboa,*** **série 72.ª, 1954, pp. 433-435.**

nuar uma viagem que durava há bastantes meses, quando o natural era que desejassem abreviá-la. Conhecem-se casos de oposição ao prosseguimento de viagens, mas a hipótese contrária, formulada por Levillier, é inverosímil.

Finalmente, nada prova que a devolução do comando ao capitão-mor se tenha dado em 7 de Abril: pode ter sido nesse dia, ou antes, ou depois, porque o texto da *Lettera* é ambíguo (151).

Em suma, a história da chefia transferida parece suspeita, mas, ainda que aceitemos a informação, ela pouca importância tem, pois os descobrimentos de Vespúcio não vão além de uma vaga «costa brava», que não sabemos ao certo onde era. Note-se ainda que o desvio da armada para sueste não é estranho ou absurdo, como pensaram alguns autores, pois tem uma explicação de ordem náutica : esse rumo era necessário para contornar o vento nordeste, dominante junto à costa, e ir aproveitar ao largo os ventos gerais de sueste, que facilitavam o regresso a Portugal (162).

í) Conclusão — Apesar de tudo, vale a pena 1er as páginas em que Levillier expõe a sua tese sobre o papel de Vespúcio na expedição de 1501-1502 (153). Ao menos, «para comprobar cómo puede estirarse la imaginación para salvar lo insalvable» (154). E entretanto ficaremos nesta conclusão: a expedição portuguesa de 1501-1502, a bordo da qual se encontrava Américo Vespúcio, não descobriu o Rio da Prata nem as regiões próximas. Até prova em contrário... (155).

Luís Ferrand de Almeida

(151) Cfr. *EI Nuevo Mundo,* p. 256.

(152) Ofr. Gago Coutinho, *Vespúcio, 1954, ou* a «*rediscovery oi Americo*», in *Boletim* cit., p. 435.

(153) Sobre este papel, e em sentidos diversos, ver também: T. O. Marcondes de Souza, *A expedição de 1501-1502 e Amerigo Vespucci,* São Paulo, 1949; Damião Peres, *Américo Vespúcio e a expedição de 1501 -1502,* Porto, 1949.

(154) £7 *Nuevo Mundo,* p. 74, nota 17.

(155) Já depois de escritas estas páginas tivemos conhecimento de mais três estudos de Levillier, incansável na propaganda da sua tese: *Vespúcio, descubridor del Plata, en su V Centenario. Algunos testimonios,* in *Revista de Indias,* n.° 54, 1953, pp. 515-525; *En defensa de Vespúcio y de la verdad histórica,* ibid., n.° 57-58, 1954, pp. 455-508; As *cartas e viageps de Vespúcio, segundo Magnaghi,* Sao Paulo, 1954. Pouco adiantam relativamente aos anteriores e, em todo o caso, não nos obrigam a alterar os nossos argumentos e conclusões.

Dois documentos inéditos acerca do comércio entre Macau e o Japão durante os anos de 1630-1635

É bem sabido que o desenvolvimento da Cidade do Nome de Deus de Macau, na China, (cidade oriunda de urna pobre aldeia de pescadores, por volta do ano de 1555), foi devido, em grande parte, aos lucros que provieram do comércio com o Japão. O principal advinha do transporte de sedas, tanto cruas como finas, de Macau para Nagasaki, porto do Japão (que, em 1570, era também, apenas, uma pobre aldeola de pescadores), onde se vendiam ou trocavam por barras de prata que, por seu turno, davam grandes lucros na China. Eis a razão porque as naus do trato do Japão foram apelidadas por vezes de naus *de prata,* como eram as naus e galeões castelhanos que levavam a prata das minas mexicanas e peruanas para Manila, aonde era trocada por sedas e outros produtos chineses.

Com o aparecimento dos Holandeses e Ingleses nos mares do Extremo-Oriente, no começo do século XVII, tornou-se arriscadíssima a viagem anual da *nau do trato* de Goa para Nagasaki, com escala por Macau. Por isso, do ano de 1618 em diante, os Portugueses passaram a empregar, em vez de galeões ou naus de alto-bordo, embarcações mais ligeiras dos tipos chamados, respectivamente, pataxo, naveta, e sobretudo galeota—'passando este último vocábulo à língua japonesa sob a forma de *kareuta,* ou *kareuta-sen.*

Como um mal nunca vem sozinho, pela mesma altura desta crise comercial e marítima, aumentou muito a oposição do governo japonês contra a prègação da fé de Cristo, que foi proibida, sob pena de morte, em 1614, intensificando-se de ano para ano a perseguição dos cristãos, tanto conversos como missionários, que, com desprezo da lei, continuavam a chegar de fora. Também houve, como aliás era tão frequente em todas as conquistas e colónias afastadas, rixas e rivalidades entre os moradores de Macau e os capitães-gerais que foram nomeados para os governar pelo viso-

-rei da India do ano de 1623 em diante. Querendo acudir a tontos males, e também tirar mais proveito para a Fazenda Real deste rendoso comércio com o Japão, o viso-rei D. Miguel de Noronha, Conde Linhares, que governava a Asia Portuguesa em 1629-1635, enviou o desembargador Dr. Sebastião Soares Pais a Macau, em viagem de inspecção, no ano de 1632. Da forma como o Dr. Soares Pais desempenhou a sua missão, dão testemunho os dois documentos que a seguir se publicam (*).

C. R. BOXER

Regimento que fez o Doutor Sebastião Soares Paez pera a Cidade do nome de Deos da China Sobre as despezas e o mais tocante a ellas.

O Doutor Sebastião Soares Paez do Desembargo d'EIRey Nosso senhor, e seu Desembargador da Rei (ação). Ouvidor Geral com alçada no Crime e Civel, e Provedor mor dos defuntos em esta Cidade do nome de Deos da China, e mais partes do Sul pello dito senhor etc. faço saber aos Juizes Vereadores, Procurador d'esta Cidade, e a todos os mais Officiaes, e peçoas a quem com direito deva e haja de pertencer que o senhor Conde VisoRey mandándome com alçada a esta dita Cidade, e vendo que convinha ao serviço de Sua Magestade e bem de seus vassallos tomáronse contas das despezas atrazadas em conformidade das Ordens que o dito senhor tem sobre isso mandado a este estado, e darse regimento aos Officiaes desta dita Cidade pera o diante pera saberem o como se hão de aver, por se assentar assym em conselho da Fazenda presente o dito senhor Conde VisoRey, me mandou que fizesse o dito Regimento e o deixasse nesta dita Cidade por bua sua provizãp passada pella Chancelaria, que sobre isso me mandou passar, cujo theor he o seguinte. Dom Miguel de Noronha Conde

0) Pena é que os originais de que nos servimos no riquíssimo arquivo historio do Estado da índia, em Goa (com beneplácito do seu incansável director, o nosso amigo Pandit Panduronga Pissurlencar), estejam tão carcomidos pela traça e pelo tempo, que bastantes passos ficaram ilegíveis. Mas, mesmo assim, não deixam de ter grande interesse para os estudiosos da história administrativa, económica ou colonial.

de Linhares do Consdho d'estado de Sua Magestade, e seu gentil homem da Camara VisoRey e Capitão Geral da India etc. Faço saber aos que este Alvará virem que tendo eu respeito ao Desembargador Sebastião Soares Paez ir hora com alçada a Cidade de Macao á causas e negocios do serviço de Sua Magestade, hey por bem que elle tome as contas a dita Cidade a exemplo das que se tomão em Lisboa, Goa e mais Cidades e as tomará com dous Cidadãos delia que elle nomear presidindo elle, advertindo que não sejão ambos de hum bando, ou parcialidade Senão de diversas, e quando se não conformarem ambos seguirsehá o voto que for aprovado pello dito Dezembargador, e todos assy os que vencem, como o que fica vencido se assinarão, por ser assy custume das Relações do Reino e em caso que nas ditas contas haja algtia duvida tam grande que em Macao se não possa bem resolver se remetera a determinação delia a esta Corte pera se mandar ver e desddir no Tribunal que parecer, e achando nas contas que tomar algifas despezas desordenadas dara regimento sobre ellas pera ao diante como lhe parecer, e aquillo que se alcançar que se deve a dita Cidade pellos Feitores das Viagens o arrecadará ella com effeito e o dito dezembargador lhe dará pera isso todo o favor necessário; notifico assy ao Capitão Geral delia, e ao dito Dezembargador, Ouvidor, Vereadores, Juizes, e mais Offieiaes da Camara a que pertencer, e lhes mando que assy o cumpra o e guardem, e inteira - mente fação cumprir e guardar como neste Alvará se contem sem duvida algua. Francisco Gonçalvez o fez em Goa a 28 de Abril de mil e seis centos trinta e hum; e eu secretário Ambrozio de Freitas da Camara o fez escrever. O Conde de Linhares. Freitas, Pera o Dezembargador Sebastiam Soares Paez que hora vay com alçada a Cidade de Macao tomar as contas a dita Cidade a exemplo das que se tomão em Lisboa, Goa, e mais Cidades com dous Cidadões delia que elle nomear, que não sejão de hum bando na forma e polia maneira acima referida pera V. excellenda ver. Registado. Ambrozio de Freitas, no l.° 9.° dos registos geraes a fl. 122 e pagou nada. Manuel Fernandez Pagou corenta res, e aos Offieiaes cento e dez res Goa vinte e nove de Abril seis centos e trinha e hum. Braz Brochado. Gonçallo Pinto da Fonseca. Registado na Chancelaria no l.° 3.° a fl. 175 Visente de Sousa etc. E querendo eu dar cumprimento ao que o dito senhor Conde Vizo-Rey me manda, ordeney o regimento Seguinte. Primeiramente

como he contra direito regimentos de Sua Magestade e suas Ordenações acrescentar ordenados de novo, a nenhum Official se poderá acrescentar Ordenado algum, nem aos Escrivães da Gamara se lhes dará daqui em diante mais ordenedo, que o que se lhes pagava até o anno de seis centos e dezaseis, e de seis centos e dezasete, de que se tirara Certidão das pagas qu então se lhes fazião que se hade acostar a este regimento e conforme a ella se lhes hade pagar o Ordenado que forem vencendo por que esta o povo muy necessitado, e pobre; e não convém carregalo com acresentamentos de ordenados, mayormente quando o escrivão da Camara hade ser sempre Cidadão d'esta Cidade, pello que deve como esse servila com hum ordenado commodo e como antigamente se fazia em tempos mais prosperos, e não ajudala a tyranizar.

2. Também se lhe não dará daqui em diante peça nem merce nas monções de escrever pera o Reino, índias, ou outras partes, por que por isso se lhe paga o seu Ordenado de escrivão da Camara e o escrever as Cartas, he de obrigação do dito Officio, alem de ser contra o direito e resão daremse as ditas peças, e merces, e... assy tem tirado ao escrivão da Camara de Goa, mas darselheha pera papel por todo a anno como he Custume nas secretarias e se da aos Ministros, a propina que parecer conveniente e que o povo por hua vez determinar do que se fará assento assinado pello dito povo, sendo para isso chamado, sem no dito assento se poder mais innovar, nem alterar, nem diminuir ao diante cousa algtta ,e esta determinação que por hua vez se tomar, ficará por regimento para sempre, acrescentandose por declaração a este regimento pera com elle se guardar e pera o povo tomar a dita determinação se lhe hão de declarar as escrituras que pode haver cada anno, de modo que nunca o dito escrivão da Camara possa vir a por papel de sua casa ; e dándose algua cousa mais fora deste regimento aos escrivães da Camara ou a quaesquer outros officiaes, se haverá polias pessoas e bens de quem lho der, e de quem lho mandar dar, pello melhor parado.

3. Os Officiaes da Cidade que do prezente são, e ao diante forem, não farão a pessoa algua merces nem datas alguas fora das que a Ordenação permitte, ou pera que tiverem provisões, e offerecendose algifas cousas pera que seia necessário fazeremse alguas

datas, ou esmolas, assy em rezão das christandades como algúas esmolas que se dão aos desterrados a esse respeito do Japão, e aos que pelo mesmo motivo andão em Japão ou em outras partes perseguidos (*), ou pera outras cousas semelhantes não poderá daqui em diante a dita Cidade fazer as ditas datas, e esmolas sem o povo, o qual se chamará pera o dito effeito todo e estando junto ou ao menos as duas partes delle, se fará na dita data, ou esmola o que pello dito povo se assentar fazendose disso assento por escrito, e doutra maneira se não poderá fazer data nem esmola algua, e declararse há no dito assento se a determinação delle foi tomada por todos os prezentes, ou pella mayor parte, ou se por quasi todos com os fundamentos que pera isso se tiverão e doutra maneira se não fará data, nem esmola algua, e o que assy se assentar, se guardará por aquella vez; por quanto não he justo que a Cidade despenda o dinheiro do povo nem lho tome, senão por sua ordem e vontade, e querendo os ditos officiaes da Cidade fazer despezas em outra forma, o farão de seus bens delles ditos officiaes somente, sem que a isso entre cousa algua do que dá o povo, nem do que se tira delle.

4. Sendo necessário fazer algua obra na Camara, ou pera fortificação da Cidade, ou bem delia, e sua defensão podendo ser se procurará fazer por empreitada em leilão, a qual empreitada os officiaes da dita cidade darão a quem a fizer mais barata, como se faz nas mais Camaras, e cidades, dándose a empreiteiros de confiança e que dem fiadores abonados e de boa avensa, por que muitas vezes podem ser muito ricos e de tam roim convensão,

O A prègação da lei de Cristo no Japão foi proibida pelo governo ou ditadura militar dos Tokugawa em 1614, sob pena de morte, mas nem por isso deixaram os Portugueses de Macau de enviar socorro, cartas e auxílio aos convertidos e missionários perseguidos, enquanto o puderam fazer. A proibição de dar ajuda ou socorro aos cristãos no Japão foi renovada em 1626 nos termos seguintes: «Os de Macao não trarão cartas, chitos, prata, e provimento aos Padres que andam nestas partes. Tãobem os Padres de Macao não mandarão cartas, chitos, e provimentos para os que estão em Jappão e juntamente cartas para os Jappoens, e mais minima couza do trato» (Biblioteca da Ajuda, Col. Jesuítas na Ásia, Códice 49-V-ll fl. 611 *verso).* Apesar de esta ordem categórica, os Portugueses continuavam a socorrer a cristandade do Japão às escondidas, até serem expulsos daquele império em 1639-40.

e tam demandões, que seia peyor contratar com elles que com homens muito pobres e não se podendo fazer as ditas obras por empreiteiros nesta forma, então as mandarão fazer os officiaes da cidade pelo procurador delia, ou por outra pessoa que lhes parecer, mas de maneira que se comprem as cousas necessarias pera a dita obra, o mais por junto que puder ser dando conta o dito procurador da Cidade, ou a pessoa que correr com a dita obra, por menor, de tudo o que se for gastando, a qual despeza se lançará em livro pello escrivão da Camera assinada pellos ditos officiaes, e nesta forma a levarão em conta os officiaes da Cidade que socederem no anno seguinte que verão se está assy feita, por conforme a ordenação a elles pertencer o tomar as ditas contas e o que não acharem despendido na dita forma senão levara em conta, e elles o cobrarão por quem tiver feita a dita despeza ou a mandar fazer como são obrigados pello seu regimento que esta encoiporado na ordenação, e não o fazendo assy se haverá por suas pessoas e bens.

5. Sendo necessario fazerse algua despeza extraordinaria, ou com os Mandaryns ou com mandar algua pessoa a corte sobre negocios que importem ao bem da cidade e sua conservação ou pera outra cousa semelhante chamarão o povo na forma em que atras se ordena que o fação pera o mais e a despeza que por elle se assentar se fará na forma, e modo que o dito povo ordenar ou as pessoas em que elle se comprometer, porque não he justo que se lhe tome o seu dinheiro nem que elle o dê pera se despender contra sua ordem, em proveito dos particulares, como muitas vezes acontece em muitas cidades.

6. As mais despezas ordinarias como he a peita que se dá ao Aytão, a vizita do Mandarym de Ansão ([2]) e outras semelhantes

([2]) O Aitão foi o *Hai-tao-iu-shih,* ou almirante do mar da província de Kuangtung, enquanto que o mandarim de Ansão era o mandarim governador de Hsiang-shan, ou Heung-shan, em cujo distrito Macau estava situado. Para o chamado *peitado Aitão,* e a origem do foro anual de 500 taeis de prata, que Macau tinha que pagar até o ano de 1849, veja-se o que em 1621 escreveu a este respeito o padre Jesuíta Gabriel de Matos, que foi reproduzido por Jordão de Freitas, no seu artigo «*Macau. Materiais para a sua história no século XVI*», no *Archivo Historico Portuguez,* Vol. VIII (1910), p. 21 da separata.

a esta se farão como sempre se fizerão, e as escreverão o escrivão da Camara no livro das despezas que da o procurador da Cidade como Thesoureiro della, assinandose nella os officiaes da dita cidade e nesta forma se lhe levarão em conta ou constando que na verdade se fizerão as ditas despezas por mandado da dita Cidade.

7. E porque nas feiras de Cantão soccedem muitas vezes alguas despezas grandes inopinadas que se não imaginão de cousas que os Mandaryns lá pedem ao partir da Lantea (3) de que pella brevidade senão pode dar conta a esta cidade assy porque com a dilação da Lantea senão perca a monção da viagem pera que se faz a feira, como parque os ditos Mandaryns como he gente ambiciosa não levantem mais cousas com que acresção outras condenações, daqui por diante em semelhantes despezas e gastos extraordinarios ou se hajão de pagar todos naquella feira, ou em pagas ao diante não farão a dita despeza e lansamento por sy sós os eleitos que a cidade tiver mandado a Cantão mas dos mercadores que lá se acharem que forem mercadores qeu vão com cabedaes, ou seião seus, ou de partes escolherá a cidade des os mais velhos nas feiras, de mais experiencia nellas, e de mayres cabedaes na dita feira e estes se hão de ajuntar com o capitão da feira e eleitos pera tratarem o que mais convém e da resolução que tomarem farão assento pello escrivão da feira em que todos se assinem pera a despeza e lansamento que pera o dito pagamento ouverem de fazer, assy nas fazendas daquella feira, como em outras ao diante, e com este dito assento, se levarão as ditas despezas em conta; e em outra maneira não e havendo tempo conveniente para feira se avizar aos officiaes da cidade se fará e neste caso senão fará assento sem ordem sua, salvo em caso que

(3) Acerca destas «despezas grandes inopinadas» nas feiras bienais de Cantão, escrevia o cronista António Bocarro, poucos anos mais tarde, que ficava a despeza, «sendo muito menos que quando os chinas não tem algum sentimento dos Portugueses dalgiia cousa que lhe ajão feito, ou dado ou morto a algum china como acontece muitas vezes, porque tudo lhe fazem paguar a dinheiro, prendendo a lantea que he a embarcação onde se vão buscar as fazendas com alguns cidadões de consideração que abrão a feira onde tãobem lhe fazem os chinas muitas avexaçÕes» etc. (Descrição de Macau por António Bocarro em 1635, citado por C. R. Boxer, *Macau na época da Restauração,* Macau, 1942, p. 35).

a dita ordem tardar, sem chegar a Cantão, e o tempo se for gastando de modo que se ponha em risco a viagem que se pretende fazer. E sendo caso que a cidade não tenha escolhido estes des homens alem dos seus eleitos, então os ditos eleitos e mercadores que na feira estiverem os escolherão de que farão assento com o capitão e não havendo des homens, então se hão de achar todos os mercadores que la ouver.

8. E sendo caso que estas condenações que na feira se fizerem sejão por algua causa, que algua pessoa desse por algum delicto que ellas ou cativo seu cometesse, neste caso tendo a dita pessoa bens por onde se possa satisfazer este dano, se satisfará todo por elles na conformidade de hum capitolo que tenho no regimento que me deu o senhor Conde VizoRey, que no cabo deste regimento vay tresladado, e de quaesquer bens que a dita pessoa tiver, ou ao diante for tendo, se lansará mão para estes regimentos que por sua causa se fizerem o que farão os officiaes da cidade com os seus juizes, requerendo pera isso as mais justiças, e ministros de sua Magestade ajuda e favor sendolhes necessario e não o fazendo os ditos officiaes da cidade assy pagarão depois as ditas despezas de sua casa; porque não he justo que a culpa ou delicto que cometeo hum particular o paguem os outros que estão inocentes nem o povo que não interveyo nelle, mas isto se hade entender em caso que sendo a condenação feita por algum ddicto que algum moço cometesse se o dito moço se escondeo e auzentou, sem seu amo o entregar a justiça, porque se o dito moço delinquente se entregou a justiça e por elle foi castigado conforme por direito merecia, neste caso não ficará o dito seu amo mais obrigado a cousa algua pois com entregar o dito moço delinquente satisfez pera a justiça o castigar como merecer e o Procurador da Cidade e mais officiaes terão cuidado de aplicar que o senteceem e castiguem pera se dar satisfação aos chinas e com isso cessarem as condenação que fazem nas feiras.

9. E quando a dita condenação dos Mandarins nas feiras não seáa por causa do escravo senão de outra pessoa livre português, ou homem da terra então sendo aqui sentenceado o dito delinquente e na mayor alçada como por direito merecer, e tendo dado comprimento a dita sentença, então senão procedera mais pellos bens

do dito homem pois ja está castigado pella dita culpa. E isto se entendera quando nos Autos se declarar bastantemente que o morto ou ferido ou queixoso he China gentio a cujo respeito se teme que em Cantam se peça algua cousa por seu respeito pera que os Juizes da mor alçada sendo informados disto possão na sentença deferir ao que nas ditas feiras se peder pelo dito Crime e juntamente se ajuntara aos ditos autos o dito capitulo do regimento que o senhor Conde VizoRey me deu sobe esta maneira do que tenho feito mensão e doutro modo sempre o dito delinquente ficara obrigado ao que por respeito do seu crime se pedir nas feiras salvo se o delinquente for condenado a morte e se tiver feito execução da dita sentença em sua pessoa porque então ja com a vida satisfez.

10. Os feitores do povo que vão a Japão haverão do seu ordenado seiscentos taeis da prata de reales e duzentos taeis também de prata de reales para matalotagem e ajuda de custo para a hida e vinda como ategora foi custume sem depois se lhes poder dar mais cousa algua o qual ordenado será por todo o tempo que fizerem o dito officio de Feitores daquella ves, e estiverem em Japão ou seia muito ou pouco tempo sem se lhes poder dar mais cousa algua posto que invernem em Japão sem culpa sua por quanto fora do dito ordenado se lhes dá mais mantimento certo por dia e haverão por cada dia depois que chegarem a Japão hum cruzado por dia o que se lhe hade pagar até tomarem a esta cidade como sempre foi custume com declaração que senão deterão em Japão por sua culpa porque ficando lá por ella, tendo licença pera se virem posto que depois lhe impidão os Japões a vinda e se detenhão la sem culpa sua, não se lhes pagará mais mantimento pois vindose tanto que tiverão a primeira licença escuzavão esses gastos, e sendo cazo que estando assy em Japão este feitor, se va fazer outra viagem com outro feitor pera ella, no mesmo ponto que lá chegar outro feitor, senão pagará mais mantimento ao que lá estiver (4).

(4) O cargo de Feitor do Povo na viagem de Japão foi «de muito credito e confiança» como escrevia o padre António Francisco Cardim S. J., na sua *relação da gloriosa morte de quatro embaixadores Portuguezes da Cidade de Macao em Nangassaqui, Cidade de Iappão, a tres de Agosto de 1640,* Lisboa, 1643. A importância deste cargo também ressalta do seguinte trecho duma carta escrita

Ao escrivão do Feitor darão duzentos e sincoenta taeis de prata de reales do seu ordenado, e tres mazes (* [5]) por dia de mantimento depois de entrar em Japão. O escutilheiro hade aver sincoenta taeis de prata corrente do seu ordenado e hum maz por dia depois de entrar em Japão pera mantimento. O pesador sessenta e tres taeis de prata de reales de ordenado, e hum maz por dia também depois de entrar em Japão os quaes mantimentos se hão de pagar a cada hua destas pessoas até partirem de Japão pera esta cidade na mesma forma, e com as mesmas declarações que se ordena aos feitores por ser isto o que sempre se custumou. E ao contador se lhe darão somente cem taeis de ordenado de prata corrente ([6]) e dous mazes por dia na forma costumada com cellario pera livros e papel que nunca sera mayor contia que trinta taeis de prata corrente por estarem obrigados a dar todos livros e papel que for necessario e nunca se lhes dará mais cousa algua sem embargo do custume em que estavão.

No que toca as mais despesas que os Feitores fizerem em Japão em alguas cousas que lá succederem extraordinariamente que se custumam deixar ao arbitrio dos ditos feitores por desta cidade de Macao não se lhes poder dar nellas ordem certa a respeito de os successos não serem em Japão sempre os mesmos mas haver do ordinário nelles muita variedade quando em Japão soccederem alguns casos para seia necessario fazerem se alguns gastos o dito

por Suetsugu Heizõ, o *Daikwan* ou Regente de Nagasaki, para a cidade de Macau, em 25 de Outubro de 1645: «Considerando os Feitores que essa cidade manda todos estes annos, me parece que alguns delles não tem as partes que requere este cargo pelo que será bom, que daqui por diante mande pessoa que as tenhão, porque como he o principal cargo, e tudo está em sua mão se não ha homem de muito boas partes não vem bem para esta cidade; por este anno não tem para tal cargo, nem outro semelhante a elle, digo isto, porque em tudo dezejo o bem dessa cidade» (Bibl. Ajuda, Col. Jesuítas na Ásia, Cod. 49-V-ll, fl. 600 *verso).*

(5) Peso e moeda de conta no Extremo-Oriente, valendo às vezes 10 mazes num *tael* de prata ou de ouro, e às vezes 16. Cf. as citações em S. R. Dalgado, *Glossário Luso-Asiático,* II (Coimbra, 1921), pp. 45-46.

(G) Escreve o viajante inglês Peter Mundy, que visitou Macau no ano de 1637, que havia «15 per cent différence in ordinaiy payments between Spanish and Japan silver, the former the better, called *plata corriente* or current silver» *(Traveis oí Peter Mundy in Europe and Asia,* 1608-1667, ed. Hakluyt Society, Vol. III, p. 311, London, 1919).

feitor se ajuntará com os mercadores que se lhe derem por Adjuntos e com os mais procuradores que a cidade mandar e não se lhe nomeando Adjuntos então com todos os mercadores do respeito que em Japão se acharem que tiverem titulo proporá o dito feitor os negocios e despezas que para elles se hão de fazer e as ditas pessoas com o dito feitor consideradas todas as rezões e conveniencias do que resolverem que conforme ao tempo convém farão assento em que todos se assinem e com o dito assento fará o dito feitor as ditas despezas na forma delle e em outra maneira não e tudo o que for fora desta ordem se lhe não levara em conta e esta junta e assento se fará em prezença do Capitão mor em que elle também hade votar salvo se no regimento que o dito Feitor levar, se se lhe ordenar por algua conveniencia que **no** mesmo regimento for declarada que se não tratem estas cousas com o dito capitão mor e não se lhe prohibindo no dito regimento trataremse as ditas cousas com o dito capitam mor, apontandose lhe a conveniencia porque o fazem sempre o dito Capitão mor se hade achar no dito assento pois se fica entendendo que não ha cousa porque se deva ter pejo nelle maiormente porque se não pode presumir das pessoas que occupão hum lugar tam honrado que hade deixar de acudir a tudo o que convier ao bem desta terra, pois isso he tanto do serviço de D eos e de sua magestade.

E porquanto nos tempos atrazados quando as couzas de Japão erão muito bem governadas com grande verdade e zello do bem comum, não hião desta cidade nomeados embaixadores, mas la em Japão dos mercadores que ahy se achavão, se escolhia hum, pera ir levar os meangues ([7]) a ElRey com ti tolo de embaixador assy porque o Rey da quelle Reino defere pouco a embaixadores, como porque em hua terra mercantil como esta que so pera conveniencia do comercio manda embaixadas, sem ordem particular de sua Magestade nem de seus visoReis e a parte onde senão pode fazer gu(erra), não convém fazeremse embaixadas, com mais ostentação que de mercancia por que assy se unem melhor os animos de hua, e outra terra pera o dito trato e mercancia que he o que se pretende.

([7]) Do japonês, *miyage,* ou *o-miyage,* oferta, dádiva, peita. Esta palavra devia ser acrescentada ao *Glossário Luso-Asiático* de Monsenhor Dalgado.

E depois de pouco tempo pera ca se introduzio irem daqui pera Japão nomeados embaixadores, por se crear mais este officio que tras consigo mayores gastos, devendase incurtar os mais que puder ser, pello que por assy ser mais em serviço de sua Magestade e bem do povo desta cidade os officiaes delia não hão de nomear mais embaixadores pera Japão porque pera lá se tratarem os negocios que convém, vai sempre feitor que deve ser pessoa de muito respeito, talento, e verdade, de quem bem todos se possão fiar como ategora se fez, e quando lá convier mandarse hum inviado acima onde está ElRey (8) ou a tratar negocios, ou com os meangues que se lhe mandão, dos mercadores que lá forem naquelle anno, que sempre costumão ir pessoas de respeito e verdade, se escolherá hum, por todos os mercadores que lá estiverem com o feitor, e capitam mor, ao qual conforme o tempo e occasião lhe limitarão o gasto que parecer, que sempre será o menos que puder ser.

A esta peça que for acima por inviado onde está elRey no lugar que levavão os embaixadores se lhe dará regimento que lá em Japão conforme a occasião fará o dito feitor, com o capitam mor, e eleitos, e se o dito inviado não for mais que a levar os meangues, como então não vai tratar de negocios, bastará que então seia o regimento feito pelo dito Feitor e eleitos, sem que nisso seia necessário entrar o Capitão mor, salvo quando de ca for outra cousa ordenado pela dita cidade, e o regimento que assy lhe derem irá assinado por todos e o dito inviado se não afastará em nenhum caso delle e tudo o que fizer, e gastar fora do dito regimento será por sua conta e alem disso o castigarão como por direito merecer, e satisfará a cidade e a este povo, o dano que dahy lhe resultar.

Sendo caso que em Japão succéda algum caso, o que Deos não permitta, porque seia necessário pera se libertarem as fazendas e vir no mesmo anno o retomo delias com a gente (como foi o do junco que os castelhanos tomarão) (9) fazeremse alguns gastos extraor-

(8) A corte de Xogun (Shõgun), ditador militar do Japão, em Yedo, o Toquio moderno, cidade fundada por Tokugawa Ieyasu no ano de 1590.

(9) Um junco japonês com um cartaz ou passaporte do governo xogunal, foi tomado pelos galeões Castelhanos *San Ildefonso* e *Nuestra Señora de Peña de Francia* sob o mando de Don Juan de Alcaraso na barra de Sião em Maio de 1628. Este incidente provocou um embargo pelo governo japonês no comércio dos Portugueses que foi mantido até o verão de 1630. Cf. Antonio Francisco

dinarios no que de cá não pode ir provido, em tal caso, se ajuntarão em casa do Capitão mor, o dito feitor do povo com doze dos mercadores de mais experiencia e mais velhos que levão cabedaes de consideração seus ou de partes em seus titulos, e todos juntos com o dito capitam mor tratarão a materia muito bem disputada, com todas as circunstancias que ou ver, e do que resolverem se fará hum assento por escrito, em que todos se assinem, e a dita determinação dará o feitor a execução, e toda a despeza que por ella se fizer, se lhe levará em conta, e doutra maneira não e estas doze pessoas escolhera a Cidade dos mercadores que naquelle anno forem, e não indo nomeados de cá todos, ou parte, os escolherão em Japão os mercadores que lá se acharem com o feitor e capitam mor, mas nem a cidade, nem em Japão se poderá escolher outra gente, e não das qualidades que aqui se apontão.

E porque na materia das pancadas ([10]), que os Japões ordenão que haja, assy na seda, como em outras fazendas há grande murmuração que muitas vezes são ordenadas, e solicitadas em segredo pellas pessoas que tem obrigação atalhalas, pelo interesse que lhes fica de tirarem sempre fora da dita pancada cantidade de fazendas dos que levão a cargo, ou que os japões lhe dão fora da mesma pancada ou que elles escondem as quaes depois vendem por muyto mayores preços, do que foi a dita pancada por as venderem com liberdade a quem querem e depois respondem aos donos das ditas fazendas pelo preço da dita pancada, ficando pera sy com os ganhos, por se atalharem estes inconvenientes ainda que em Japão se vendam todas ou quasquer fazendas por pancada o feitor e mais mercadores e eleitos da cidade, procurem quanto puderem por deixarem as mais fazendas que puder ser fora da dita pancada, e todas que assy deixarem pera vender fora delia, ou seia por liberdade que os Japões lhe dem, ou agencia que tenhão, com que as tirem escondidas; todas as ditas fazendas que assy tirarem fora da pancada, por qualquer via e maneira que seia se hão de repartir igualmente por todas as mais fazendas que se venderem na pan-

Cardim S. J., ***Batalhas da Companhia de Jesus na sua gloriosa provinda do Japão (1650),*** **pp. 287-288, da edição de Lisboa, 1894; C. R. Boxer,** ***Fidalgos in the Far East. 1550-1770*** **(Haya, 1948), pp. 103-107.**

([10]) Cf. J. Caetano Soares, ***Macau e a Assistência,*** **Lisboa, 1951, p. 210, e as fontes ali citadas.**

cada pera que o dito proveito e perda que ouver seia igual de todos, por quanto as fazendas que o dito feitor assy libertar não he justo que seião pera elle, pois vay por feitor deste povo assalariado por elle pera tratar de todos os meyas como se acressentem mais as vendas e proveito do dito povo, e os mercadores levao comissões das pessoas que lhes encomendão suas fazendas pelo que tem obrigação de as beneficiar como as suas próprias.

E porque os direitos que se mandão cobrar a Japão pelo feitor que o povo dá pera as necessidades e gastos de Japão convém que seião conforme as ditas necessidades prezentes, e que se não tirem com mais excessos nem que a cidade izente, e libertem a algumas pessoas dos ditos direitos porque pois o mal que se pretende remedear, toca geralmente a todos convém que todos igualmente contribuão pera elle, e assy nem a cidade dará a pessoa algua tal liberdade nem dandoa, o feitor aguardará, e fazendose o contrario assy os officiaes que o fizerem como o feitor que não cobrar os direitos da dita liberdade os pagará de sua fazenda havendoo a outra cidade, que succéder de qualquer delles pello melhor parado.

E sendo caso que dos direitos que em Japão se cobrarem sobeje algua prata feitas as despezas pera que os ditos direitos se tirarão, chamando o povo se lhe declarará quanto he o que assy sobejou, como sempre se fez, e fora das cousas a que a cidade tem obrigação acudir, senão despendera em outra algua, sem ordem do dito povo que pera isso será chamado, e do que ordenar se fara assento em em que todos se assinem.

E porque pode muitas vezes succéder que a cidade compre alguas viagens de Japão, ou Manilla, e que se lhe dem, ou vendão pera com o rendimento ou ganhos delias se as comprar, se remedearem algiias necessidades, e se provem de ordinário as capitanias e officias das ditas viagens, com grandes liberdades, e larguezas indo os agazalhados que se lhes dão pera matalotagens, carregados das mais ricas fazendas que há a fretes pera as ditas pessoas no corpo dos navios de que se pagão os fretes pera as ditas viagens, com as fazendas grossas, e de menos valor consumindose o proveito todo com os ditos particulares, ficando muitas vezes as necessidades pera que as ditas viagens se comprão no mesmo estado, ou peyor, carregandose o povo depois pera as remedearem com mayores direitos do que he rezão contribuindo pera elles todos os pobres, viuvas, orfãos, e religiosos o que he em grande disserviço

de deos, e de sua magestade. Daqui em diante nas viagens que a cidade fizer por sua conta senão poderão dar liberdades algüas em cima, nem debaixo das escotilhas, assy nas viagens de Japão, e cobre os fretes delias, e não os cobrando, se haverão pellos bens do dito feitor, e por qualquer dos officiaes que as concederem, pello melhor parado.

E sendo a viagem para Japão se dará ao capitão mor dous mil cruzados de seis tangas o cruzado de seu ordenado, por todo o tempo que lá estiver ou seia pouco ou muito, por ser hum ordenado muy conveniente e com que ja forão alguns capitães mores, e ainda que inveme se lhe não dará mais, e tres tt.es também de prata corrente, por dia pera seu gasto des que chegar a Japão, em quanto lá estiver, até vir a esta cidade, e tendo licença pera servir, sem o fazer, ficando em Japão por sua culpa, ou descuido, posto que depois o detenhão os mesmos Japões, des do tempo que assy ficar em Japão por sua culpa, se lhe darão mais os ditos mantimentos como se tem ordenado aos feitores, e se lhe hãode pagar mais o que custarem as casas em que ouver e não hade levar fazendas algiias nos seus gazalhados porque pera isso se lhes dão tantos gastos, nem convém por authoridade do lugar, que os gazalhados que se lhes dão pera suas pessoas e matalotagem, vão occupados com fazendas, alem do prejuizo que causa a mareação dos navios irem sobre carregados por riba, e em caso que os ditos capitães mores sem culpa sua invemem em Japão, no ponto que lá chegar outro capitão mor não se lhe darão mais os ditos mantimentos, pois com a chegada do outro capitão mor fica sendo pessoa particular, e os ditos capitães mores que assy forem a Japão quando os não haja aprocomo de Manilla, e concedendose alguas, o feitor as não guarde, vados pello dito senhor Conde VizoRey, ou por quem governar o estado, a dita cidade não poderá escolher pera o dito cargo, senão pessoa ou que ia o haja tido, ou que esteja despachado, com capa da Fortaleza, salvo se na merce, ou contrato da dita viagem se ordenar outra cousa porque então se guardará o que assy estiver ordenado.

E aos capitães dos ditos navios se lhes hãode dar a sua Camera pera dormirem, e gazalhado pera matalotagem, sem que na dita Camera nem gazalhado possão levar fazenda algua, mas dar se lhe hão quatrocentos taes a cada um capitão de prata corrente lá em Japão, pello caixão de liberdade que se lhe costuma dar, sem mais

cousa algua debaixo, nem em cima das escotilhas, porque daqui pera Japão, he o trabalho dos ditos capitães muito pouco, e não faltão cidadões muito honrados que vão por mercadores e folguem muito com estas capitanias só pera irem bem agazalhados.

E quando estas viagens assym correrem pela cidade, o feitor do povo que for a Japão, correrá também com os fretes pois assy lhe fica mais fácil a cobrança dos direitos da cidade que lhe tocão a elle, er se escuzão dous gastos, e nem os ditos feitores, nem os capitães mores, e capitães terão caixão de liberdade nem lugar pera levarem fazendas alguas debaixo, nem emcima da escotilha, nem pessoa outra algua levará fazenda que qualquer sorte que seia nos altos dos ditos navios, assy pera Japão, como pera Manilla e tudo o que for nos ditos altos hade pagar fretes por ineiro a viagem e o feitor que os não cobrar os pagará por seus bens, e o mesmo pagamento farão os officiaes que os não arrecadarem dos ditos feitores.

E quanto as viagens que se fizerem pera Manilla não haverá feitor e capitão mor separado, por quanto os capitães mores em Manilla não tem jurdição sobre a nossa gente com tem em Japão, por em Manilla haver justiças de sua Magestade a quem requerer o que for necessario e assy quem for por capitam mor, fará também o officio de Feitor, como se custuma, quando se principiarão as ditas viagens, por que do pouco tempo pera cá se dividirão os ditos officios por haver hum mais pera se prover, e a pessoa que fizer os ditos officios de feitor e Capitam mor terá mil patacas de ordenado como de primeiro se dava, e duas patacas por dia, como sempre se deu, sem se lhe dar mais liberdade de algua, nem outra cousa, nem poder levar nos seus gazalhados fazendas de qualquer sorte, e qualidade que seião salvo matalotagem, nem se lhe dará caixão de liberdade debaixo de cuberta nem a elle nem aos outros capitães por se tirar o custume do dito caixão e das mais liberdades, e por se atalharem os mais inconvenientes que dahy podem proceder, mas darse há a cada hum dos ditos capitães em lugar do dito caixão de liberdade quatro centas patacas, e achandose a algum déliés, ou a qualquer outra pessoa alguas fazendas nos altos navios, assy do Japão, como de Manilla, o feitor ha de cobrar delias os fretes por inteiro e não se cobrando por sua culpa, os hade pagar por sua pessoa, e bens, e achandose que os ditos feitores levarão nos ditos altos alguas fazendas, alem dos ditos fretes, que hão de pagar, se procederá contra elles como por direito merecerem, pois tendo obrigação de olhar pellos ditos fretes,

os ajudão a dezemcarninhar e pera se atalhar que nos ditos altos nao vão fazendas alguas, ao despedir dos navios, se haode de olhar muito bem os gazalhados todos, e ver se vão alguas fazendas dentro nelles, e achandose se dezembarcarão pera que não vão naquele anno.

E nos contratos que se fizerem com os donos dos navios se lhes não darão arcas de bomba nem payoes nem outros gazalhados, nem lhes deixem levar nelles fazendas alguas nem aos offieiaes dos Navios, e homens do mar, salvo os seus caixões de liberdade, que só terão, do tamanho, e maneira que sempre foi custume e em lugar dos camarotes que nos altos lhes davão, se lhes hão de dar, mais sincoenta patacas a cada hum com que se atalharem as fazendas do preço, nos ditos altos, e os navios empachados pelo con vez com as matalotagens, de modo que nem vão pera poderem brigar com o inimigo se o encontrarem nem pera lhe fugirem e os capitães dos navios de Manilla terão a sua Camara e varanda pera dormirem, como os de Japão, e despensa pera matalotagem, sem que possão levar nestes gazalhados fazenda algua como neste regimento se tem ordenado, e só haverão as quatrocentas patacas que se lhes hão de dar pello caixão de liberdade que neste regimento se lhes tira, e as velas e sobrecelentes dos ditos navios as acomodarão os offieiaes da cidade em algum lugar conveniente que pera isso farão debaixo do toldo.

E por quanto os lascares sempre tiverão as proas em que levavão alguas meudezas suas, e he gente mesquinha, que não irão só com os calazes e são dos que mais trabalhão nos ditos navios, se lhes hade limitar na dita proa, hum gazalhado acomodado, que não prejudique a navegação nem mareação do dito navio, nem entre por baixo de escotilha em que levem alguas cangas, seda por lavrar, e outras fazendas desta qualidade assy pera Japão como pera Manilla, sem que possão levar peçarias nem seda semelhante e levando algua destas fazendas se lhes hãode tomar os fretes delias por inteiro sem então se lhes fazer abatimento da importancia das cangas (n), e fazendas grossas que se lhes concedam, salvo levandoas porque pois as não quizerão embarcar, por encherem o lugar, com outras de mais preço dezemeaminhadas contra este regimento não he razão que se lhes dé fretes de fazendas que não embarcarão, mayormente quando

O[1]) Cf. Dalgado, *Glossário Luso-Asiático,* II, 421, in voce ganga, mas a derivação da palavra *yan¿,* ali sugerida, tem que ser rejeitada

o fizerão por uzar do dito dezemcaminho, e fraude, e este regimento terá cuidado o 'escrivão da Camera lembra (lo) aos officia es da Cidade, quando tratarem fazer algua cousa contra elle, e o mostrará ao Procurador da Cidade todas as vezes que lho pedir e querendo o treslado delle lho dará, pera em comprimento delle poder por parte deste povo fazer os requerimentos que achar convém, quando vir que o dito regimento se não guarda ou quebra em algua cousa; e deste regimento irá hua copia pera a India pera lá registar aonde o senhor VizoRey ordenar e aprovar, ou reprovar delle o que lhe parecer.

E porque das eleições da Cidade serem feitas na forma que sua Magestade e o direito manda, nacesairem nellas as pessoas que convém ao serviço de Deos, e seu, e alguas vezes nas eleições geraes que se fazião nesta cidade sayão por officiaes os mesmos feitores, votando uns nos outros o que he contra toda a razão e direito e em grande disserviço de Deos, e de sua Magestade em nenhua eleição se consintira que sirva o official que nella foi eleitor, posto que o ouvidor que fizer a‘ eleição, o meta nella e o dito ouvidor porá em lugar deste que for eleito outro, que depois delle tiver levado mais votos; E o capitulo do regimento que o senhor Conde VizoRey me deu sobre as pessoas que fazem mal as Chinas, de que procedem as condenações de que neste trato he o seguinte. E por quanto não he justo que a cidade pague os danos que os delinquentes dão as partes quando as ferem espancão e afrontão, ou se faz qualquer outra offensa a gente natural daqui em diante os taes delinquentes tendo bens darão delles satisfação as partes offendidas, e não a Cidade por ellas, e não os tendo, e pagando a cidade pellos delinquentes por rezão de haver quietação, poderá a Cidade cobrar delles o que pagou por quaesquer bens, e vierem a ter e possuir e o dito capitulo do regimento do senhor Conde VizoRey não contem .mais. Dado em esta cidade do nome de Deos da China aos quatorze dias do mes de Dezembro anno do nacimento do Nosso senhor Iesu Christo de mil e seiscentos e trinta e dous; e eu Antonio Roiz o escruevy. Eu Antonio de Sousa escrivão da alçada o fis escrever e o soserevy.

a) *Sebastiam Soares Paez.*

(Arquivo Histórico do Estado da índia, Goa. *Monçòes do Reino* n.° 19 D, fis. 1179 a 1182)

Rellação que o Dezembargador Sebastião Soares Paez faz ao senhor Conde Vizo Rey das cartas que lhe escreveo de Malaca, e Macao, em que aponta algüas cousas convenietes ao Serviço de Sua Mapestad e; e do que em conformidade das Ordens que levava obrou nelle naquella alçada a que Sua Exc.ª o mandou.

Em chegando a Malaca dey principio as residencias de Luis de Mello e Gaspar de Mello de Sampayo (*) Capitães que tinhão sido daquella fortaleza, perguntando as testemunhas a que deu lugar o pouco tempo que aly me detive, pera da volta que fizesse da China as acabar na forma das provisões que sobre esta materia se me passarão; e assym mais determiney summariamente todas as cauzas crimes que aly achey na forma da minha Carta da alçada, que levava assinada que V. Ex.ª; como de tudo dey conta a V. Ex.ª pelas cartas qeu naquella fortaleza deixey escritas, e por os ditos das testemunhas que nestas residencias tinha perguntado se queimarem com outros papeis na perdição da frota em que da China vim (2), reformey as diligencias que se havião feito, mandando de novo lansar pregões, e aperfeiçoando de todo ambas as residencias mesmo de Malaca dei conta a V. Ex.ª nos navios da minha companhia per carta de 3 de dezembro do anno passado, as trouxe comigo, e entreguei a de Luis de Mello ao Ouvidor Geral do crime, e a de Gaspar de Mello ao Juis dos Cavaleiros por elle ser freire da ordem de Nosso Senhor Jesus Christo.

(x) Luís de Melo de Sampaio, casado em Baçaim, morreu Capitão-Geral das guerras do Norte, no cerco que o exército do Grão Mogor pôs à praça de Damão em 1639, havendo sido mortalmente ferido *por* uma bala de espingarda numa sortida que fez aos sitiantes com mais brio do que acerto. Cf. Fernão de Queiroz S. J., *Historia da vida do venerável irmão Pedro de Basto* (Lisboa, 1689), p. 281.

Gaspar de Melo Sampaio muito se distinguiu na tomada e saque da cidade de Por (Porbandar), em 1613. Depois de servir como capitão da cidade de Goa, e da de Malaca (durante o cerco que lhe puseram os Achens em 1629), veio a ser capitão-geral de Mascate e Golfo Pérsico, depois da morte do grande Rui Freire de Andrade, em 1633.

(2) Este desastre vem miudamente descrito no fim desta mesma carta de Sebastião Soares Paez,

Tanto que cheguey a Macao logo desobriguey a Lopo Sarmento do Carvalho (3) do presidio que estava pagando na forma que V. ex.ª me ordenava, e tratando de obrigar a Cidade que continuasse com a paga delle, como primeiro fazia, Levando aos officiaes delia e aos mais moradores huas vezes com ameassos, e outras com brandura, não pude nunca surdir avante nesta materia cousa algua, descarregandose sempre todos que este persidio se pagava do rendimento da viagem de Manila que pera esse effeito se fazia, e que Sua Magestade as tomava agora pera sua fazenda, pello que lhes não ficava donde o sustentar, representándome juntamente as muitas necessidades em que aquela Cidade estava, empenhada só m Japão em cento e tantos mil taeis, afora as respondencias deste dinheiro; e as perdas que os moradores delia havião tido poucos dias antes da minha chegada, e no mesmo tempo em que eu tratava de lhes por esta carga, como forão vinte e tantos mil taeis de prata mandarim que em Cantão lhes tomarão de condenações pera se dezempedir a Lanteá, em que se havia de fazer a viagem de Japão, (esta prata mandarym val mais vinte e tres por cento que a corrente) a perda do navio que hia pera Manila que deu nos baixios de Pullocissym, que importou passante de trezentas mil patacas, por ir este navio carregado de fazendas de presso, e a perda da Lanteá que se abrió vindo de Cantão pera a viagem de Japão daquelle anno, mas sem embargo de tudo dizião os officiaes da Cidade, que elles não podião por aquelle tributo sem consentimento do povo, que desse eu licença pera o chamarem, e que folgarião muito que elle viesse nisso, mas como todo andou muy exasperado nesta materia amanhecendo de ordinario escritos descompostos e soltos em que ameassavão aos (cidad)ões que se sospeitava favorecião esta causa, e não tinha nella de quem me fiar,
e ser cousa certa haver..... (le.)vantamento, e muitas
desordens se o povo se ajuntasse, lhes não concedi esta licença por também ser do (mesmo) parecer o Capitão Geral Manoel dá

(3) Lopo Sarmento de Carvalho, natural da cidade de Bragança em Traa--oa-Montes, militou no Oriente desde 1607, sendo casado e morador na cidade de Macau a partir do ano de 1615. O seu contrato de seis viagens ao Japão está impresso por C. R. Boxer, *As viagens de Japão e os seus capitães-mores, 1550--1640* (Macau,) 1941), pp. 17-41, e resumido em tradução inglesa nos *Transactions oi the Japan Society ot London,* vol. XXXI (1934), pp. 50-60.

Camara *de* Noronha (4), e estando todos os moradores em toda a outra (materia) fora do presidio com grande summição, e obediência a todas as mais ordens de V. ex.ª; e vendo s..... dos... ditos officines da Cidade, e outras pessoas com que eu os queria emprazar sobre este pres(idio) (tra)tarão parte delles que cobrasse eu algüas dividas que se devião a Cidade das mesmas viagens d(e Manila ?> que ella não podia arrecadar, e que na viagem também de Manila que se fizera sendo Capitão Ge(ral frei Antonio) do Rosairo <5) forão muitas fazendas de presso em sima da cuberta de que os officines presem(tes)..... eos passados tinhão tratado cobrar meos fretes com o favor do Capitão Geral Dom Jeroni(mo de Silveira) (6) e do Ouvidor, sem o poderem effeituar, nem alcansar quem erão as pessoas que devião e tinhão em..... muitas fazendas por sima, por se não haver feito sobre esta materia diligencia algua, dizendome os ditos of(ficiaes) e algüas pessoas mais que se acharão em hiía Junta que fiz na Fortaleza pera que se apontasse meyo de que se pagasse o presidio, sem que nisso entrasse a fazenda de Sua Magestade; e deste dinheiro assentarão que se fosse pagando o dito presidio até se dar conta a V. ex.ª; E este assento mandey a V. ex.ª com a Carta de 20 (de) Dezembro de 631 feita em Macao, onde dou conta a V. Ex.ª por menor de todas est (as cou)sas.

Com esta resolução comecei a fazer diligencia sobre as pessoas que levarão fazendas em sima da cuber(ta) naquella viagem, e entretanto busquei emprestado sobre meu credito dinheiro pera

(4) Manuel da Câmara de Noronha, já militava na índia em 1615, e três anos mais tarde servia como capitão da fortaleza de Manar em Ceilão. Atacou e incendiou uma nau dinamarquesa de «20 peças grossas», em dia de S. Martinho de 1630, na costa de Malabar, e foi Capitão-Geral de Macau del631 a 1636.

(5) Fr. António do Rosário O. R, governador do bispado da China pelos anos de 1615-1630, exerceu o posto de Capitão-Geral da cidade de Macau durante alguns meses no ano de 1630. Em 1636 foi nomeado Bispo de **Malaca,** mas não chegou a tomar posse.

(6) D. Jerónimo da Silveira veio à índia na armada de 1622, e serviu na jornada de Malaca chefiada por Nuno Alvares Botelho em 1629, antes de tomar posse da capitania-geral de Macau em junho de 1630. Governou a colónia um só ano, e na torna-viagem para Goa topou com uma armada holandesa no estreito de Singapura, perdendo todos os seus navios, e (segundo parece) a própria vida, porque nunca mais se soube nada dele.

pagai o presidio do..... mezes que se lhe devião, que logo se lhe pagarão por mandado do Capitão Geral estando elle, e eu presen(te) com o escrivão da alçada que fez os cadernos de todas as pagas que entreguei na Casa dos Contos por... ao de... V. ex.ª, e assym mais com parecer do mesmo Capitão Geral, por hum assento que ambos tomamos, lanssey mão de hum deposito de mil e seis centas e quinze patacas que havia de reste do Chó que Dom Francisco Mascarenhas sendo Capitão Geral tomou, por que hia pera Manila (7), e deste dinheiro achey que tinhão os Officiaes da Cidade em sy mil patacas que havião tomado por emprestimo, e que da demazia se logravão os Ouvidores pera suas mercancias, mas sem embargo disso pus logo em arrecadação hum e outro dinheiro, receitandoo sobre hum depositario que pera isso se fez, com o mais que se foi cobrando dos meos fretes, e d'algùas dividas que se devião a Cidade, ... bem pello discurso do tempo arrecadey ainda que com muito trabalho e industria, por não faltarem duvidas sobre estas dividas que se devião a Cidade, e sobre a arrecadação dos meos fretes, por não se ter ate aquelle tempo pago cousa algiïa das fazndas que nas viagens atrazadas de Manila havião ido em sima da cuberta, e haver dous annos que aquella viagem se tinha feito, com que ficava muy difficultoso o descubrirse que quantidade de fazendas fora em sima da cuberta, e de que pessoas, e o que cada hum em particular devia delias; e sobre o resto do dinheiro do Chó não havia lume de papeis per que constasse em quem estava carregado este depozito, nem das mil patacas que a Cidade tinha tirado delle, e com este dinheiro fui sustentando o presidio seis mezes pagando delles ao Capitão Geral dous mil x.es de dous..... taeis ,e duas pagas aos bombardeiros Condestables, e Condestable mor que todas importão sete mil e noventa e quatro patacas e dous reales e meio conforme aos cadernos das pagas, e por que este

(7) D. Francisco Mascarenhas, primeiro Capitão-Geral de Macau, veio à índia em 1622, e governou a colónia desde 17 de Julho de 1623 até 19 de Julho de 1626. Os seus papeis originais daquele tempo estão conservados na Biblioteca Pública de Évora, como se pode ver do *Catalogo dos Mss. da Biblioteca Pública Eborense* organizado por J. H. Cunha Rivara, Vol. I (Lisboa, 1850), pp. 393-403. Um *cho* (da palavra cantonesa, ts'o',) era um junco grande, de carga. Dalgado, *Glossário Luso-Asiático,* I, 277, erradamente explica que era uma espécie de embarcação utilizada sámente na Cochinchina.

dinheiro se cobrava devagar e por poucos o fui buscando emprestado pera pagar ao presidio, como forão mil e quinhentos taeis que me emprestarão os p(roeu)radares de Jerónimo de Macedo (8) de que o Capitão Geral levou logo mil pellos seus dous mil x.es que se lhe devião de dous quartéis, de todas estas cousas dou conta a V. ex.a mais por menor da mesma Carta que de Macao lhe escrevy em 20 de 'Dezembro com a qual Carta vierão 'todos os papeis que ella, e esta rellação accuza, que todos (es)tão na secretaria, tirando os cadernos das pagas Receita e despeza delias que estão nos Contos.

Também na mesma Carta que escrevy a V. ex.a da China de 20 de Dezembro de 631 dizia..... aquell.....por outra que me escreveo, me pedia as viagens, passado o Contrato de Lopo Sarmento de Carvalho, dizendome (que se) eu tinha poder pera lhas dar folgarião de saber o modo, por que sendo em presso acomodado as tomarião, a que lhe respondi dessem ordem a seus procuradores pera ia o tratarem com V. Ex.a; porque eu a não tinha lá pera o resolver, e nesta Carta de 20 de dezembro digo que achando V. ex.a conveniente dar a Cidade estas viagens me parecia que se lhe poderia meter ahy per condição sustentarem o presidio ainda que se lhe abatesse algua cousa no presso, per que Lopo Sarmento as tinha tomado, carregandoselhe mais na obrigação do Cobre, de maneira que dessem dous mil picos em cada viagem pello presso de vinte x.es como o dava Lopo Sarmento, com que ficava... de trazendo mais de Japão oito centos picos em cada viagem, e que com o avanso que se ganhava nelles se ficava refazendo o abatimento que Be lhe fizesse, mas que obligándose a Cidade a este presidio, me parece necessario e que (pa) ga...lla o dinheiro e fazeremse as pagas pello Capitão Geral e ministros de sua Magestade sem que a Cidade ni(sto en)trasse, porque doutro modo não ficava sendo presidio do dito senhor, senão da mesma Cidade, e que como esse (ou qual) quer occasião que se offerecesse o não havia o Capitão Geral de achar por sy; por onde o meyo que só se me offe-

(8) Jerónimo Macedo de Carvalho, natural de Alenquer, foi ao Oriente em 1615. Foi (Capitão-Mor das viagens de Japão em 1919 e 1620, sendo preso pelo9 japoneses neste último ano por ter ajudado os missionários escondidos e perseguidos. Viveu doze anos no cárcere de Omura, aonde, porém, lhe foi permitido continuar -seu negócio mercantil, de maneira que quando veio a morrer em 1632, pode deixar uma boa fortuna à Misericórdia de Macau.

recia mais conveniente pera se assentar este presidio sem despeza da fazenda real, (era) pedir aos moradores daquella térra que nunca havião de ver nisso, e se atalharem occasiões de desma(ndar)ão certos em se tomando a intentar que aquelle povo tomasse sobre sy esta paga, era fazendose as viagens por conta da fazenda de sua Magestade ao tempo de partirem as embarcações pera Manila e Japão, em que ia os homens tem as fazendas em Casa, quando os navios se quizessem por a carga, lansarse hum pregão, em que se dissesse ,que por quanto os mercadores donos dos navios de ordinário levantão e abaixão os fretes todas as vezes que lhes parece conforme as occasiões, e como os ganhos de Japão são muito grandes mayores do que antiguamente erão, sendo muito breve o tempo que se gasta nas viagens da hida e vinda, e as despezas dos navios muito excessivas, que toda a pessoa que quizesse embarcar fazendo nos que estavão pera se por a carga soubesse que havia de pagar onze por cento de fretes, que he h... mais d..... mado e que quem nesta forma as não quizesse embarcar o podião fazer livremente, e que o mesmo pregão se lansasse ao tempo da carga dos navios de Manila, por que posto que a gente daquella terra no que entende que lhes convém m..... teimoza e muy unida, como não tem outras rendas, não havião de deixar de embarcar, e correndo..... ns por mãos fieis sempre havião de importar ao menos oitenta mil ta eis, e este hum por cento fi.....do mais oito mil ta eis, e que nas viagens de Manila sempre este hum por cento importaria de sinco (mil e...) patacas, que com os oito mil taeis serião quinze mil patacas, e fazendose estas viagens por conta d(e Sua Magestade) tirado o avanso pera o presidio, o mais ficava pera sua real fazenda, por que doutro modo tenho..... roduzirse naquella terra couza que se... elhe o tributo, nem que . povo o aceite, posto que veja por.....a isto se poder por em execução quando V. ex.ª aprovasse este meyo, entendia eu que seria..... r primeiro o presidio assentado, e pago da fazenda de sua Magestade pera que aquella gente visse que tinha o Capita (o Ger)al poder pera refrear qualquer insolência se a ouvesse, e escreverseá aquela Cidade que se lhe aceitava a escuza de não pagarem o presidio, e que sua Magestade o tomaria sobre sy pera se pagar de sua real fazenda, e que as ordens que asima digo que havião de ir pera se acresentar este hum por cento fossem separadas hua sobre Japão, e outra pera Manila, mas com tão grande segredo que por nenhüa via se rompesse antes de os pregões se lansarem pera ambas as partes»

por que neste segredo consistia o bom sucesso, *e teremse feito os empregos pera cada hua delias, por as sortes das fazendas de Japão, e as monções serem 'differentes das de Manila; E por que poderia soceder a teimarem os homens em não embarcarem fazendas, pera este cazo bastaria irem outras ordens também em segredo, hua pera as embarcações de Japão e outra sobre as de Manila, em que se ordenasse, que quando não embarcassem as fazendas o Capitão Geral mandasse lansar hum pregão sendo na viagem de Manila, em que se dissesse, que porquanto se defende que não venha prata de Castelhanos a aquella Cidade de Macao, pello prejuizo que cauza meterse tanta contia nas feiras, com que fica havendo falta de fazendas, e levantão muito nos pressos, alem de irem pera Manila as que lá nos hão de comprar (9), e que de presente esta a terra com tão pouco cabedal, que havendo tantos dias que os navios estão a carga não ha fazendas pera elles com que por hora cessa este prejuizo hão por bem que toda a pessoa que tiver prata de Castelhanos e fazendas suas lhas possa por aquella ves mandar livremente; sem incorrer nas ditas defesas. E que do mesmo modo possão os Chinas pella dita ves embarcar em seus titolos, e alheos as fazendas que quizerem, por que as embarcações hão de partir com carga que tiverem ou pouca, ou muita, e como em Macao há sempre escondidas mais de duzentas mil patacas de Castelhanos, a respeito dos riscos, se hão de embarcar as fazendas proçedidas deste dinheiro, e como algüas pessoas começarem a embarcar, logo toda a mais gente o hade fazer, e que o mesmo pregão se havia de lansar pera a prata e fazendas dos Japões, quando estando os navios a Carga pera Japão não ouvesse quem embarcasse nelles fazendas: Sobre a gente do presidio apontava também a V. Ex.ª que seria conveniente pera que o Capitão Geral o tivesse por sy nas occasiões que se offerecessem, e se não baldeasse a Cidade, não se pagar nelle filho algum de Macao, nem

(e) Esta queixa era muito antiga. Cf. a carta régia de 13 de Fevereiro de 1597, dirigida ao vice-rei da índia, impressa por J. H. Cunha Rivara, *Archivo Portuguéz-Oriental,* III (Nova Goa, 1861), p. 707; Diogo do Couto, *Década XII,* Livro 2, cap. XI. Cf. também a carta do Senado de Macau pedindo ao rei D. Filipe que concedesse a liberdade do trato com Manila, escrita no ano de 1640, e impressa em C. R. Boxer (ed.), *Azia Sinica e Japonica. Obra póstuma e inédita do frade arrábido* /osé *de Jesus Maria,* Vol. I (Macau, 1941), pp. 223-236.

casado, ou morador naquella Cidade, antes em algum cazando se lhe riscasse logo a prassa, e tenho por certo que hüa das causas porque aquella gente não quer presidio, he por entenderem que hade servir de os sugigar, e assym alcansey que se dizia como o havião de pagar se era pera se ter contra elles mesmos ([10]).

Na mesma Carta de 20 de dezembro que de Macao escrevy a V. Ex.ª lhe dizia tambem como todos os annos vão daquella Cidade embarcações pera Macassar, e Solor, e que como o Comercio daquelles Reinos he mais ordinario pera Malaca, e da jurdição daquella fortaleza, parecia que destas embarcações se podia tirar algüa ajuda pera presidio, mandando V. ex.ª hüa provisão em que se dissesse, que por quanto aquelle Comercio tocava a Fortaleza de Malaca, e delia hião sempre as embarcações, e torna vão a pagar os direitos a aquella alfandega, e depois dahy mesmo hia o sándalo pera a China, o que de presente tinha cessado com se terem aberto, e devassado as ditas viagens de Macao, em preiuizo da fazenda real,

([10]) Tinham razão, tanto Sebastião Soares Pais como 09 moradores de Macau. Escrevendo ao vice-rei Conde de Linhares em 12 de Setembro de 1633, Manuel da Câmara de Noronha (então capitão-geral de Macau), dizia: «Vossa Excellencia se sirva de acudir a esta terra porque elles não querem as viagens (de Japão) nem hão de pagar o prezidio de nenhua maneira a respeito de entenderem que com elle os hão de tomar e castigar qualquer Capitão-Geral que aquy estiver que tenha brio, e dizem claramente que não querem ainda que se vejam parecer a mingoa» *(Arquivo Histórico,* Goa, *Monções do Reino,* Vol. 19 D. fl. 1008 ff.). Por sua vez, o Conde de Linhares, em carta sua de 4 de Maio de 1634, respondeu que «tinha eu assentado que ouvesse em Machao o prezidio ainda que não fosse mais que para sogeitar essa cidade tão pouco obediente». E repetiu esta informação em carta posterior, de 16 de Setembro do mesmo ano: «largo tenho escrito a Vossa Mercê polias embarcações nas quais foy tambem a ordem para haver prezidio nessa cidade assy pera segurança delia como para refrear a soltura dos cidadões que considero serem ainda mayores inimigos que os de fora».

Em vista das queixas e recomendações de Manuel da Câmara de Noronha e de Sebastião Soares Pais, o vice-rei, com parecer do seu Conselho de Estado, resolveu mandar fazer as viagens do Japão por conta da Coroa (mediante indemnização paga aos providos delas), pagando o presídio de Macau com o rendimento de tais viagens *(Arquivo Histórico,* Goa, *Monções do Reino,* loc. cit.). Cf. também *Diario do 3.° Conde de Linhares, vice-rei da Índia* (Lisboa, 1937), pp. 25-26, 51-57; A. Botelho de Sousa, *Subsídios para a história militar marítima da índia,* vol. III, 1618-1635 (Lisboa, 1953), pp. 586-589.

se havia por bem que dahy em diante se não fizessem sem dar primeiro fiansa a irem as ditas embarcações (pa)ga(ndo) os ditos os direitos a Malaca da hida e vinda, e que nem o Capitão Geral de Macao desse licença aos ditos navios pera partirem em outra forma, pera os ditos portos de Solor e Macassar, e que parecendo ao dito Capitão Geral correrião perigo de inimigos nos estreitos de Malaca, neste cazo lhes poderia dar a dita licença pera irem em derrota do Macassar, e Solor, pagando primeiro em Macao a hida os direitos que tocavão a dita alfandega de Malaca e não indo a vinda tomar aquella fortaleza ,os pagarião também em Macao, e que por nenhum cazo se falasse sobre esta materia (do) presidio, por se não entender que isto era tributo novo, por que se não havia de poder executar, mas que de fora se poderia mandar ordem pera que o dinheiro destes direitos se gastasse no dito presidio, e que os da hida **e** vinda a seis por cento sempre importarião perto de seis mil patacas, e pago o dito presidio com isto, e com o hum por cento, sempre sobejarião tres pera quatro mil patacas que poderião vir pera a India no em que V. ex.ª ordenasse mas que sempre me parecia necessario terse vigilancia na carga dos navios que fossem pera Macassar, porque como la estavão de ordinario Olandezes, se entendia que levavão muita seda batida, e em peças, e outras couzas pera estes inimigos, sendo..... que naquelle Reino se podia gastar ![n].

Tambem na dita carta de 20 de dezembro dizia a V. ex.ª como depois de se meterem a p..... dividas, pera se ir pagando o presidio ate se dar conta a V. ex.ª entrey em ver se podia..... donativo serviço pera a fazenda de Sua Magestade como V. ex.ª me ordenava, e ainda que..... fiz com os principais cidadÕes que viessem neste serviço, e me ajudassem ao por em effeito..... vereadores e procurador com que dey licença que se chamasse o povo principal a Casa de..... viço e me responderem a hua Carta que sobre elle lhes escrevy, e como materia esta..... embargo dos grandes empenhos em que estava

[n] Sobre estas viagens para Macassar e Solor veja-se o que escrevia António Bocarro no seu «Livro do Estado da índia Oriental» em 1635, que vem reproduzido em C. R. Boxer, *Macau na época da Restauração* (1942), pp. 45-47.

aquélla Cidade, e perdas que de presente..... fazião de serviço de sua Magestade mil picos de cobre obrigandose a isso por hum papel, de que..... Carta que lhe escrevy de Macao em 20 de dezembro de 631; este serviço tem a Cidade ja entregue todo, e vendido o cobre na China a quatorze taeis de prata de reales o pico, como vendy os trezentos e trinta e que... picos que cobrey a vinda das primeiras embarcações de Japão, importa la mesmo dezanove mil e noventa e nove patacas e mea.

Tanto que cheguey a Macao logo tratey com o fundidor (12) de por em execução a fundição de ferro, como V. ex.ª me ordenava, offerecendolhe pera isso os favores que fossem necessários, pera se tirar das aldeas dos Chinas o ferro, E materiaes que se ouvessem mister pera esta fundição, e concertamos em os dezaseis x.es por pico, como V. Ex.ª me ordenava, com meyo risco .por sua conta de Macao pera esta Cidade, e que aqui também se faria a prova a seu risco delia, como digo a V. ex.ª na mesma Carta que de la escrevy em 20 de dezembro daquelle ano, e como não tinha dinheiro pera lhe dar ficou isto parado sem fazermos por então papeis, mas tanto que tivesse em meu poder a obrigação do serviço dos mil picos de cobre, busquei sobre meu credito algum dinheiro, .. .utro meu prefis tres mil patacas que lhe dey com que principiou a fundição, e fizemos o contrato per escritura publica com as condições que tinhamos assentado pera cem peças de doze libras de bala declarándose no mesmo contrato como tinha recebido de mym estas tres mil patacas a conta, e se lhe iria dando o mais dinheiro que fosse necessário, de que mandey a V. ex.ª o traslado que esta na secretaria, ainda que o fundidor duvidava tomar tão grande carga mas anlmouse com eu lhe facilitar as duvidas, e o inteirar que por meyo de V. ex.ª havia de ter grandes honras de sua Magestade, e como vierão as embarcações de Japão que foi em fim de Abril de 632 em que cobrey os trezentos e trinta e quatro picos de cobre da primeira paga tirando as tres mil patacas que havia dado ao fundidor lhe entreguey toda a demazia que forão tres mil trezentas,

(12) Manuel Tavares Bocarro trabalhava em Macau desde 1625, tornando a fundição de artilharia de cobre e de ferro, que ele organizou ali, a melhor e mais celebrada em todo o Oriente. Chegou a ser Capitão-Geral de Macau em 165 7-1664.

« setenta e nove patacas, hua pataquinha, e oito rez, com que tem em seu poder seis mil, trezentas e setenta e nove patacas, húa pataquinha, e oito rez, de que cobrey nova q(ui)tação que mandey a V. Ex.ª de Malaca com a Carta que dahy lhe escrevia em 18 de Março de 633 e deixey feita em Macao desta artelharia com as Armas Reaes vinte e seis peças, afora as que vinhão pera a India, e de todas as mais particularidades deste contrato dou conta a V. Ex.ª com mais meudeza na Carta que de Macao lhe escrevy em 20 de dezembro de 631.

Depois de ter concluido com a Cidade sobre o serviço que fez a sua Magestade vendo que elle estava de acordo que Lopo Sarmento fizesse livremente as suas viagens, e se lhe guardassem todas suas provisões, e que as contas que eu havia de tomar a dita Cidade, e ao mais que faltava se poderia dar fim ate meado fevereiro, pera então..., e que o dito Lopo Sarmento não queria tomar resolução sobre a minha vinda, ou ficada, dizendo que elle não estava de... das ditas viagens, e que tanto que me viesse lhas havião de tomar; como V. Ex.ª me ordenava que estando a dita Cidade de acordo de elle as fazer, me viesse, e querendo o dito Lopo Sarmento que eu ficasse outra monção ate com effeito as principiar, quando me desse o dinheiro, pera os gastos da alçada, neste cazo ficasse; mandey pello escrivão da alçada fazer hua notificação per escrito aos officiaes da Camera pera que decía (rarião se) tinhão algtia duvida ao dito Lopo Sarmento fazer as ditas viagens na forma de seu contrato, e guardaremselhe todas as provisões que se lhe havião passado mostraram ao dito Escrivão da alçada todas as ditas provisões registadas nos livros da dita Camera; e responderão por escrito que se tinha mais algiïas as mandasse porque logo lhas registarião, e que não tinhão duvida a elle fazer as ditas viagens na forma que quizesse, como consta da dita resposta, de que mandey dar vista ao dito Lopo Sarmento pera que declarasse se lhe faltava algua cousa pera a Cidade o meter de posse na conformidade que se tinha feito aos mais Capitães atrazados e como no seu contrato se requeria, e que faltando a apontasse pera lh(e) faz(er) dar comprimento a tudo, por que era tempo de tratar de minha embarcação pera a India como V. Ex.ª me orde(nou) estes papeis todos mandey a V. Ex.ª dandolhe conta por menor de todas estas couzas na Carta que naquelle anno lhe escrevy da China em 20 de dezembro de 631; os quais todos estão na secretaria com o requerimento

que o dito Lopo Sarmento me faz pera ficar lá outra monção obligan.....gar a dita alçada.

Pera conseguir melhor o intento de se introduzir o dar contas a Cidade de Macao como V. Ex.ª me..... (orden) a va, a primeira ves que fuy a Camera levey todas as provisões de jurdição, tirando ad..... as, ed..... então aos officiaes délia pera não refuzarem o dab. s que não levava esta provisão, por que..... de..... e mer ce que V. Ex.ª lhes fazia em lhes mandar tomar por dous Cidadões seus, ordenando..... g.ᵉ que e..... dessem nos contos de Goa, era necessário ver eu primeiro o que ac...va nas queixas que contra aquella Cidade tin.....do... V. Ex.ª pera com isso poder julgar se esta... elle capaz deste favor, depois fui com isto facilitando..... teria e declarando como não havião de tomar contas senão do tempo que Dom Francisco Mascarenhas tinha deixado de ser Capitão Geral em diante, e assym fui dispondo a todos de modo que dahy alguns dias escrevy hua Carta pello escrevão da alçada em que lhes pedia as contas de Francisco de Souza Feitor que tinha sido de Japão, por saber que este Cidadão fora dos melhores feitores que la ouvera, e em cujas contas havia de haver menos duvidas, pera nellas poder começar com mais favores, dou logo a Cidade ordem a estas se me entregarem, consentindo em todas as mais sem por em duvida algua; pedindome somente na Carta que sobre isto me fez em resposta da que lhe escrevy, que os Cidadões que eu nomeasse pera estas contas fossem pessoas de quem aquelle povo se satisfizesse, nomeey por Juizes a hum Antonio Roiz Cavalinho ([13]), e Miguel Machado homens conhecidos de todos por muito bons christãos, e de muita verdade, zelosos do bem da terra ; fui continuando com elles nestas contas, e por serem dependentes delias as dé hum Paulo Garcia, que por parte da Cidade tinha ido naquelle tempo de Nagasaqui, (que he o porto onde himos fazer mercancia,) por Embaixador a Endo onde está ElRey, com Regimento do mesmo feitor, mandey pedir estas contas de Paulo Garcia aos Officiaes da Cidade que erão ja outros novos, que logo mas mandarão, e assym eram ja duas Cidades as que tinhão consentido nellas, as de Fran-

([13]) António Rodrigues Cavalinho muito se distinguiu na defesa de Macau contra os Holandeses em Junho de 1622.

cisco de Souza como tinhão poucas duvidas se resolverão, e as de Paulo Garcia trouxe commigo, e as de Rodrigo Sanohes de Paredes (14) feitor que foi em Japão no tempo do empenho da Cidade estas alcansey por outra via, por que como este Cidadão era neste tempo Vereador foi me difficultoso havelas pella da Cidade como mais meudamente digo a V. Ex.ª na Carta que de Macao lhe escrevy de 15 de novembro de 633 aonde dou conta a V. Ex.ª de todas estas cousas, com a vista de huas e outras, e experiencia que tomei das despezas por onde aquella Cidade se consumia, fiz o Regimento que V. Ex.ª me ordenava que mandei a dita Cidade pello Escrivão da alçada, os Officiaes delia o aceitarão approvando tudo o que nelle se continha, e responderão que o terião sempre presente, e guardarião tudo o que nelle se ordenava, este Regimento deixey registado na ouvidoria de Macao em hum livro que aly ordeney de registos por as provisões e ordens que hião pera ibom governo da terra, e tocantes ao bem comum dezaparecerem de ordinario assym da Caza da Camera; como de poder dos ministros a que hião dirigidas, sem depois lhes poderem dar alcanse as pessoas aquem erão necessarias ; outra via deste Regimento com certidão nas costas do Escrivão da alçada em como o levara a Casa da Camera, e os Officiaes delia o aceitarão, ficando entregues d'elle, mandei a V. ex.ª com a carta que de Malaca lhe escrevy em 16 de dezembro de 633, e o dito Regimento está na secretaria confirmado por V. ex.ª As contas de Paulo Garcia, e de Rodrigo Sanohes entreguei nos Contos por ordem de V. Ex.ª

Em outra Carta de 18 de março de 633, feita em Malaca dou conta a V. Ex.ª em como recebi as que fez merce escrever na frota em que hia por Capitão Geral Dom Felipe Lobo, porque entendi como de sinco vias que tinha escrito a V. Ex.ª nenttïia lhe chegou

(14) Rodrigo Sanchos de Paredes era natural da vila de Tomar e casado e morador em Macau. Dele escreveu o *Daikwan* de Nagasaki, Suetsugu Heizò, na sua carta de 25 de Outubro de 1635: «Rodrigo Sanches de Paredes veyo jà a esta terra por Feitor, e me contentou, por me parecer que tem as partes requeridas para tal officio, pelo que devião Vossas Merces daqui por diante mandar homem semelhante a elle». Morreu mártir na malograda embaixada de 1640, sendo um dos enviados degolados em 4 de Agosto daquele ano, como é descrito miudamente pelo padre Cardim na sua *Relação* de 1643.

com a perdição que ouve aquelle anno no estreito, e logo com os Capitães (Geraes) Manoel de Camera e Dom Felippe Lobo, e com o Bispo de Japão Dom Diogo Valente, torney a entrar de novo na pretensão do presidio trabalhando também na materia cada hüa destas pessoas tudo o que podia sem com brandura, nem rigores, e grandes representações de castigo se poder levar avante couza algua, antes enxergávamos cada ves no povo mais solturas e liberdades, amanhecendo nas nossas portas, e outros lugares públicos muitos escritos livres, e descompostos, até chegar a se me dar da noite hua matraca sobre esta materia, dizendose em todos os papeis que aperecião, que o Governador de Manila e Cabildo daquella Cidade os rogavão sem tributos, nem paga de presidio, quando nos os apertássemos e não ha duvida que a visinhança daquella terra, e communicação que a Cidade de Macao tem com ella, fazem esta gente muito solta, tirey alguas devassas sobre estas couzas sem poder alcansar nem um pequeno indicio contra algua pessoa por quem se pudesse puxar, com que parey com as testemunhas por não se dezaforrarem mais, conhecendo que destas diligencias não rezultavão culpas, e se enfrearem com cuidar que estavão as devassas em aberto, e nesta..... deu nunca presso sem se tratar primeiro com todas as conveniencias pellos Capitães Geraes, Bispo..... que V. Ex.ª nos ordenava que fizéssemos sobre ella, aonde por remate se assentou que não havia outra m(aneira de) pagar o presidio sem despesa da fazenda de sua Magestade salvo o que eu apontava a V. Ex.ª na Carta que daqui..... lhe escrevy em 20 de dezembro de 631 de que tenho aqui feito rellação e que com esta se havi(a perdido) no estreito com as mais daquelle anno, se esperassem que V. Ex.ª fosse informado de tudo, pera mandar pr(over) como mais conviesse ao serviço do dito senhor e que entretanto se não puzesse aquella Cidade em balanso de se perder al(em) de não termos gente com que enfrear o furor do povo, nem nos constava de culpados que V. Ex.ª não mandava castigar (os) innocentes, e que quando se entendesse que alguns erão nesta matéria prejudiciaes havendo presidio os poderia V. Ex.ª mandar em segredo ir per a índia, como mais meudamente digo a V. Ex.ª nesta Carta de 633 e se...ta n..... assentos que com ella vi erão, que estão na secretaria.

Também dava conta a V. Ex.ª em as Cartas que lhe escrevy de Malaca de 18 de Março e 2(7) de n(ovembro) de 633 em como

o® Olandezes esta vão com feitoria franca no Ohindheo ([15]) e que sen..... acudirse ao gover(no) da cidade de Macao, de modo que ella não uzasse de mais jurdição, que daque a Ordenação lhe dava no Regimento dos Vereadores, dezapossandoa da que tiránicamente se havia apoderado seus Officiaes com a muita vizinhança dos rebeldes, e grande poder que naquellas partes trazião temia a aquella Cidade hüa grande roina por que como a terra tem hoje muita gente, a todos aparentados huns com outros, e os que govemavão a Cidade não tratavão mais que de seu interesse chamado a isso liberdade, e zelo do bem comum tyranizando o povo, e senhoreandose de tudo o que era cauza de a Cidade ir crecendo em seus empenhos, e se retardarem as viagens com a muita prata que tomava a responder aos Japões faltandolhes depois com as pagas, com que aqudle comercio se podia acabar de pancada e que se trazia outra muita contia de prata de Castelhanos pera se empregar, que era cauza de depois em Manila se não comprarem as fazendas que se levavão de Macao,

Assym avizava a V. ex.ª na mesma Carta de 27 de Novembro de 633 como antigamente toda a seda que hia pera Japão era por armação, e junto o povo escolhia tres homens a que chamavam eleitos, estes per sy socorrião com tudo, e lhes dava o povo todos os poderes necessarios ([1G]) de que achey nas notas muitas procurações e tomavão conta aos feitores que hião a Japão, sem que a Cidade se metesse nisto, e como a terra era pequena e (gen)te pouca, sempre o feitor, e eleitos erão boas pessoas, e que olhavão pello bem delia, mas como a gente foi crecendo cada hum tratou só do seu particular havendo muitos sobornos pera a eleição do feitor, fazendose também com elles as dos Officiaes da Cidade que se tem apoderado de tudo pera darem as feitorias aos seus sem admetirem haver estes eleitos, e que os Juizes que não entravão nestas eleições, começarão depois a votar nellas, e ainda com mais superioridade

([15]) Província de Fukien. Os Holandeses procuravam estabelecer-se na Baía de Amoy, mas malograram-se todos os seus esforços e eles ficaram em guerra aberta com os Chinas durante alguns anos.

([16]) Para a origem deste sistema da armação e eleitos do povo, veja-se a provisão do Conde vice-rei da índia, D. Francisco Mascarenhas, de 18 de Abril de 1584, publicada pela primeira vez por Y. Okamoto, *Nichi-Po-kōtsu,* II, (Tóquio, 1943), pp. 181-187.

algüas vezes que os outros Officiaes, porque prendem na Camera os vereadores de contrabando quando se lhes antoja, onde sempre huns e outros são contra o bem comum, porque como só tratão do seu interesse ainda que seião inimigos, logo se conformam repartindo entre sy as couzas de proveito, de maneira que o que tem mais parentes na Cidade por mayores faltas que tenha, esse se assenta que convém ir a Japão pera remedear o Comercio posto que seda cousa certa que hade dar com elle através, ¡e este he o que só também achão que convém ir as feiras de Cantão, e assym digo a V. Ex.ª na mesma Carta como entendo que não ha seis pessoas em Macao que quando tratão com grande zelo em algüa couza, e não fação com algum respeito, ou interesse particular, posto que todos entendem que pera se aquella terra sostentar he necessário tirarse aos Officiaes da Cidade a jurdição de que estão apoderados, e vão ja introduzindo hum governo quazi de republica Purem que he muy prejudicial, e parece convém atalharse, a estes que tome mais forsas, como mais meudamente aponto na dita Carta de 27 de novembro.

Alem disto os feitores que vão a Japão com titolo de despezas secretas pera bem daquelle comercio as fazem muito escessivas, e fantásticas, e cada apaniguado de qualquer ministro da Cidade leva seu officio em que se consume todo o dinheiro delia, indose cada ves individando mais com prata dos Japões a responder, e esta he a principal cauza das invernadas que lá fazem os navios naquelle Reino ate que os Japões pera se pagarem lansem de hüa ves mão de todo o cabedal que for em algüa viagem; E assym dizia nesta carta a V. Ex.ª que tinha (por) cousa certa que ainda que Sua Mages ta de desse a Cidade seis viagens pera se desempenhar, sempre havião de (crescer) os empenhos, e se deixassem ver nas em que ella teve parte, que com importarem as de menos rendimento passante de oitenta mil taeis e os direitos da Cidade a que se chamava caldeirão ([17]) a sete por cento que he o menos que hoje se tira,

i([17]) «...os dereitos que chamavão o caldeirão que são oje a oito por cento de todas as fazendas que vão pera Japão, e antigamente erão a tres e a quatro, e ainda assy lhe rendião muito», como explica António Bocarro no seu «Livro do Estado da índia Oriental», de 1635 reproduzido em C. R. Boxer, *Macao na época* da *Restauração* (1942), p. 34.

importão so de per sy largos sessenta mil taeis, vão contudo cada dia crecendo os empentaos, e a este r..... liberdades que se oostumão dar ñas ditas viagens no Regimentó que deixey aquella Cidade ([18]) se orden..... algüa hora as tenha se não poderão conceder liberdades, nem embarcar fazendas em sima da cuberta..... agazalhados que se derem irá so matalotagem, e aos Capitães, e officiaes lhes reduzy todas as liberdades a d..... mais largamente consta do dito regimento. Também dizia a V. ex.ª na mesma Carta como tinha.....vanto aquella Cidade, se lhe consentisse ter jurdição nestas couzas, por baixo de capa havia de.....s de modo que nunca se fizessem a tempo que os navios das viagens partissem nas monções, pera que.....parte nellas, e que por mais devassas que lhe tirassem, não 'se havião de descobrir culpados, e que prouvesse a que se não culpassem innocentes.

-Pera isto dizia a V. Ex.ª que o remedio que me parecia poderião ter estas couzas, e o desempenho daquella Cidade era passarse hua provisão em forma de ley, per que se ordenasse, que os officiaes d'ella uzassem simplesmente do seu Rigimento, que estava na ordenação, tratanto de encher a terra de mantimentos, limpeza delia, fazendo pera isso suas posturas que farião guardar o melhor que pudessem, e que fora disto se não intrometessem em outra materia de governo sobre o comercio, nem mercancia, nem viagens de Japão, nem de outra algüa parte, nem no abrir das feiras de Cantão, nem nas pessoas que la ouvessem de ir, nem a Japão ou Manila, ou pera qualquer outra parte, nem em lansar gente algua fora da terra, posto que fossem com titolo de serem prejudiciaes e que quando conviesse lansaremse alguas pessoas fora da terra por este respeito, se faria com ordem do Capitão Geral, e Ouvidor, vendo ambos primeiro muito bem a materia, e fazendose sobre isso autos dando as partes todos os papeis, e traslados que pedissem pera poderem requerer sua justiça, e se ver como estes ministros se ouverão no cazo, e que pera o dito governo das viagens, feiras de Cantão e pessoas que a hua e outra parte ouvessem ide ir, e tratarem com os mandarins alguas couzas que fossem necessarias; e pera a eleição do feitor, e mais officiais que ouvessem de ir a Japão

([18]) É o documento impresso a pp. 62-78 acima.

ou Manila, e eleitos que ¡pera estas partes se ouvessem de escolher. Regimentos que se lhes ouvessem de dar, e pera tudo o mais que pera estas, e outras semelhantes materias fosse necessario se ajuntasse o Capitão Geral daquella Cidade, Bispo e Ouvidor com o Vereador do mes, e elejessem a mais votos seis Cidadãos homens muito maduros, e prudentes de boa consciência, e desinteressados, que tivessem muita experiencia da terra, e dos negocios delia, e ouvessem sido vereadores por pelouros, ou Provedores da Misericordia, e que se fizesse desta eleição hua pauta assinada por todos, e a mandassem à Cidade pera lá se escolherem tres, porque sempre estes tres ministros Bispo, Capitão Geral, e Ouvidor havião de escolher pessoas beneméritas, mayormente quando se havia de saber as que cada hum delles nomeasse, e que estes tres eleitos com o dito Capitão Geral, Bispo, Ouvidor, e o Vereador do mes em nome da Cidade fizessem o feitor pera Japão, e os mais officiaes que fossem necessarios conforme ao Regimento que la deixey, ou que V. ex.ª ordenasse, e que na mesma Junta se assentasse que pessoas convinha que fossem a Japão, e as feiras de Cantão, e ordenassem todas as mais couzas necessarias pera bem do comercio, e mercancia, adiándose com elles presentes o Escrivão da Camera pera escrever, e procurador da Cidade não pera votar, mas pera por parte do povo requerer e advertir o que entendesse que era necessario, e que de todas as resoluções que se tomassem se fizessem assentos per escrito que darião a execução, e com que correrião os tres Cidadões eleitos, a que o Capitão Geral e Ouvidor assistirião com toda ajuda, e favor que lhes fosse necessário e que estes eleitos com o dito vereador, Capitão Geral, Bispo, e Ouvidor tomarião contas ao feitor de Japão, e aos eleitos que fossem as feiras, e que depois estes que as tomassem as darião a Cidade pera ella apontar algUas duvidas se as achasse e com isso se mandarião cá a índia com as resoluções e assentos que sobre as mais materias se tivessem tomado, e que nestes assentos se declararia o voto em particular (de ca)da hl(um) com os fundamentos delle, pera melhor se poder julgar o procedimento de cada pessoa desta Junta; e quando estes tres eleitos faltassem em sua obrigação, ou o Capitão Geral, e ouvidor, os poderia V. Ex.ª e os Senhores VizoReys seus sucessores (manda)r castigar, como fosse justiça e que pera melhor governo continuarião estes tres eleitos com a dita administração emquanto o fizessem bem, e em falta de algum se elegeria outro na mesma forma, em que se havião

eleito os tres, nomeando a Cidade pera hum lugar duas pessoas, e que nenhüa das desta Junta poderia ir a Cantão, nem a Japão pera que não grangeassem os lugares pera sy, e que nesta forma podia ir toda a prata a Cantão per hua mão, com que se faria sempre melhor emprego.

E quanto as despezas secretas que se fazião em Japão, ficava isto remedeado no Regimento que em Macao deixey, onde se ordena os Officiais que se hade haver em Japão, e salarios que se lhes hão de dar, e que quando suceder algum oazo em que seia necessário fazerse algua despeza secreta pera se conservar a quelle Comercio, e se resgatarem as fazendas que lá estão se ajunte o feitor do povo com o seu Escrivão em Casa do Capitão da Viagem, e todos os moradores que lá estiverem com cabedaes seus, ou alheos e ahy tratem a materia, porque pelo que toca a cada hum terá seg..... nella e concluindo que se faça esta despeza se lanse por assento, em que todos se assinem, e feita nesta conformidade se leve em «conta ao dito feitor, e na mesma forma se ordena no dito Regimento que se faça em Cantão (acerca das duvi)das que lá se movera (m) pellos Mandarins aserca da feira a juntándose os mercadores com o Cap(itam da Feira?) não dando lugar a monção da viagem pera que se estiver fazendo a dita feira a se esperar.....

Também digo a V. ex.ª na mesma Carta de 27 de Novembro, que pera se saber que..... e Manila, quando as viagens se fação por conta de sua Magestade, ou da Cidade e se at..... Lares trazem de Japões e Castelhanos, me pareceia conveniente que alguns dias antes de..... se lansasse hum pregão em que se diga que toda a pessoa que tiver fazendas suas, o..... naquela monção, faça listra delias per mayor declarando o numero dos Cai..... zendas que levão e que apresente em certos dias, que pera isso se lhe hão de limitar, e que todas est.....colhão em almazens, como muitas vezes se faz, E eu fis fazer na viagem de Lopo Sarmento, ...listra de todos com os marcas e titolos separados de cada pessoa, pera por esta listra irem..... do navio pellas pessoas que correrem com a viagem conforme os donos das ditas fazendas per serem..... no livro da Carga, de que podia ficar hum traslado, ou a mesma listra, e outro levaria o feitor... provido, que por..... Carga hade passar os conhecimentos aos

donos das fazendas e que depois na conta que se tomasse aos feitores se cotejaria este livro com o rendimento dos fretes pera se saber se se desencaminhou algüa couza a elles, ou aos direitos da Cidade: E que quando viessem as embarcações de Japão e Manila, pera se saber se vem prata de Japões ou Castelhanos, seria conveniente recolherse toda em hum almazem de algum cazado abonado, como eu fis estando naquella Cidade, e que pello rendimento dos fretes se verá a prata que sobeiava, e que essa ficava claro que era de Japões ou Castelhanos, por que no crime de trazerem adhey que até os mais zelosos, e que mais a... perão estão comprehendidos nelle, e a trazem quando vão a aquellas partes.

E assym mais dizia a V. Ex.ª na mesma Carta de 27 de Novembro, que pera se abrir hua feira em Cantão, não havia dinheiro bastante na terra, por os homens estarem muito pobres, e serem hoje necessários pera isto grandes cabedaes, o que supria a prata que se trazia dos Japões e Castelhanos, e pera que se remedeasse esta falta, e se atalhasse de todo o trazerem particulares esta prata, me parecia conveniente que a Junta do governo, de que ia aqui se trata, mandasse trazer de Japão a responder ate cento e sinooenta mil taeis, e de Manila cento e sincoenta mil patacas, a que os mesmos feitores se obrigassem, e que pode ser que a acharião a vinte e cinco por cento como corresse por hua so mão, porque o ordinário era a trinta por cento trazendo a todas, e que nesta respondera se poderia allegar serviço aos Japões, dizendo a xoya ([19]), que he o governo daquele Reino, que porque não digão que se lhes não dá também proveito nas viagens se lhes quer tomar a responder aquella contia de prata, que fação repartição delia prorata pellos mercadores da sua terra como lhes parecer, com declaração que se não traga algûa couza de pessoa d'ella pera se empregar com que os Japões ficarão muito satisfeitos, sem terem lugar de dizer, como dizem e me escreverão que a mercancia era livre aos mercadores, -e que lhes não podiamos defender que dessem o seu dinheiro a responder ao risco a quem lho quizesse tomar: E assym mais dizia a V. ex.ª na mesma Carta que esta prata de Japões e Castelhanos, se podia repar-

([19]) «...Xoya, ou governo de Nagassaqui», como explica o Padre A. F. Cardim S. J., na sua *Relação* de *1^643.* O étimo do japonês *shoya,* chefe de aldeia ou freguesia.

tir pellos pobres, conforme na dita Junta se assentasse, assim entre os portuguezes, como gente da térra pera o que meterião cada hum sua petição, e se parecesse se podía aplicar a'lgua confia pera o desempenho, e gastos necessarios da Cidade, e que pella mão dos tres eleitos se faria o emprego assym desta prata, como... ^et...am... se repartisse pellos particulares,e que embarcándose as fazendas conforme aos riscos dos conhecimentos sempre o ganho estava certo em mais de quorenta por cento. E que com esta prata empregada por esta ordem parecia que se podia extinguir o Comercio que os Olandezes tinhão no Chincheo, porque se podia fazer hum contracto com os queves ([20]) ricos, em que entrassem todos, pera que quebrando algum pagassem os outros por elle, ficandolhes a elles, e a nos esta prata em armação com que a... de ficamos seguros cessarião as invejas que ha entre esta gente, de que nacem as acc(uzaçôe)s (que di)zem huns a'(os outros) diante dos seus Mandarins, com que se destruem e quebrão, e alguns casados de Macao, e qeves graves Contrato, e o tratarão comigo, e que com isto podião os tres eleitos pella ordem que na Junta se assentasse meter..... a prata que fosse necessaria, para que nos verthão as fazendas que estiverem pera se levar ao Chincheo aos 01a(ndezes) que se lhes va divertindo o seu Comercio, e acresentando o nosso.

Também dizia a V. Ex.ª na mesma Carta, que me parecia que no primeiro anno se devia tratar de dezeml(penhar de) todo a Cidade e que pera isso toda a prata que se tomasse nesse anno a responder assym aos Japões como..... fosse pera este desempenho e se dessem logo a a conta das ditas dividas os direitos da Cidade que em ap.....: e que fossem naquefle anno a oito por cento, pera que desempenhada à Cidade se podesse tomar a tirar tres e quatro por cento, como antiguamente se fazia que bastaria pera as necessidades presentes, reformação dos muros, e monições, <e que quando fosse necessário se..... dous por cento, e que depois com o tempo se iria lansando mão.....

([20]) *Queve* (que Dalgado, *Glossário Luso-Asiático,* II, 234) ortografa como *Quene,* é uma palavra de origem incerta, mas derivada, segundo alguns orientalistas, do cantones *king-kei,* corretor, agente.

utilidades, e atalhado outros ..... tes que havia, por que de hua ves... não podião levar tantas couzas j..... nem a terra custumada a liber..... s as consentiria.

E que quanto as vexações que se nos fazião nas feiras em Cantão com muitas condenações muy excessivas de... essas dizia a V. ex.ª se atalharião com se dar inteiro cumprimento <ao que sobre este particular ficou ...rde..... regimento que deixey aquella Cidade, que he castigaremse os delinquentes vindo as sentenças absolutorias a esta..... p...ão, porque os Cafres dos cazados ma tão com muita facilidade aos Chinas, e depois os Senhores d'estes Cafres ..... em mandándoos vender a outras terras, e como se não castigão como os Chinas pedem, e de direito..... custa muitas vezes hum cazo destes em Cantão doze e quinze mil taeis, e como se fizer em Macao justiça (aos) Chinas, logo elles nas feiras terão boa correspondencia comnosco, mas fazems-dhes naquella Cidade infinitas forsas; Senão veiase que por que eu não consentia que lhas fizessem emquanto lá estive, e acudia a elles com calor castigando os culpados (...be...do) os Mandarins que eu me vinha tratarão de o impedir com tres chapas, que por tres vezes levarão os mesmos Mandarins a Cidade pera que ella, e o Capitão Geral me rogassem que me não viesse, vindo os proprios mandarins a minha caza com estes rogos, e com as mesmas chapas que de Malaca enviey a V. Ex.ª, e elles as mandarão fixar nos lugares publicos, dizendo aos seus mayores que com a minha assistência naquella Cidade vivião tão seguros, como se estiverão em Cantão.

em outra Carta que de Malaca escrevy a V. Ex.ª em 16 de dezembro de 633; digo como me parece que a defeza que últimamente fazia Sua Magestade do Comercio de Macao pera Manila era só contra sua real fazenda, e a gente pobre de Maoao, por que os ricos havião sempre de mandar daquellas ilhas Chos escondidos 'carregados de fazendas, e de Manila havia de vir todos os annos hum Galeão com ti tolo de buscar monições e provimentos, e que este havia de levar pera veniagar de particulares quatrocentas e quinhentas mil patacas, como sempre se fes no tempo que aquelle Comercio estava fechado, e que todo este dinheiro se havia de empregar em sedas, e embarcar escondidamente pellas pessoas que em Macao tivessem obrigação de o impedir a respeito dos bons percalços que dahy lhes havião de ficar, como a experiencia tinha

mostrado em muitas occasiões ([21]) ; pello que me parecia que podia Sua Magestade atalhar isto com se deixar lugar na defeza deste Comercio pera que todos os annos se faça esta viagem de Manila por conta de sua fazenda real em hum pataxo, em que em primeiro lugar se embarquem todas as monições e provimentos que de Manila se pedirem, e o mais fossem fazendas a Pires por que se isto corresse por quem falasse verdade, sempre o pataxo forro de gastos importaria largas trinta mil patacas feitas as contas pella carga que hade levar, e com isto se atalharião os Chos dos moradores de Macao, e em Manila cessaria a occasião de se mandar de lá Galeão e assim dizia a V. Ex.ª na mesma Carta como neste pataxo não podião nunca ir fazendas que passassem a nova Espanha, nem que prejudicassem aos Contratos de Sevilha, (que devia ser o fundamento com que Sua Magestade tornava a fechar este comercio), porque escassamente poderião abranger ao gasto de Manila, sem que bastassem pera as terras daquelle governo, e que V. Ex.ª ordenaria o que mais conviesse ao serviço do dito Senhor.

Em outra Carta que de Malaca escrevy a V. ex.ª feita em 18 de março de 633 lhe dava conta, como com a falta dos navios de Japão não tivera o Cobre que havia de vir por lastro nos da frota de Dom Felippe Lobo na forma do Contrato que se havia celebrado com a fazenda real, e assym me faltavão Vinte e dous mil x.es dos sincoenta e dous mil que se havião de dar aos Contratadores a sincoenta por cento, por que daquella viagem de Japão que era a primeira de Lopo Sarmento se havia de dar dinheiro pera tudo, por onde tomey estes vinte e dous mil x.es de hüa quantidade de prata de Manila que estava em deposito por ordem da Cidade pera tomar em especie na forma das defezas de Sua Magestade pera o que quebrei os Caixões, por a Cidade me requerer dar este dinheiro, e passey Letra pera em Manila se pagar sem risco, dos trinta mil que Lopo Sarmento havia (de levar na) Viagem que estava pera se fazer, e que como ainda me faltava o lastro comprey mil picos de tutunaga ([22]) do conta .....coenta e dous mil x.es por sete

([21]) Cf. *Diário do 3.° Conde de Linhares, Vice-rei da índia,* p. 56; A. Botelho de Sousa, *Subsídios para a história militar marítima da índia, 1618--1635,* p. 587; C. R. Boxer, *Macau na época da Restauração,* pp. 45, 56.

([22]) Liga de metais em que entra ferro, cobre e zinco. Cf. Dalgado, *Glossário Luso-Asiático,* II, 394-395; A. Ljungstedt, *Historical sketch of the Portuguese settlements in China* (ed. Boston, 1836), p. 322.

mil e quinhentas patacas, e que me contratey com os procuradores do dito Contrato sobre e..... n..... lhes vendia a liberdade de embarcarem este lastro dándome pera a fazenda de Sua Magestade trinte e hum e meio por..... de fretes délia pagos em a propria especie de tutunaga, pagando os ditos Contrata dores ñas alfandegas os direitos de todos os ditos picos ficandolhes mais a responder a sincoenta por cento o dinheiro com que se havia comprado a dita tutunaga, mas que este Contrato tena effeito quando V. Ex.ª o approvasse, e que pera o poder fazer com o Conselho da fazenda terião tres dias depois de chegarem a esta Cidade os navios do dito Contrato, e que quando V. Ex.ª o reprovasse ficarião men... ao dito Contrato dos sincoenta e dous mil x.es o dinheiro com que se havião comprado os ditos mil picos de tutunaga, como constava do mesmo pa(pel que) de Malaca enviey a V. Ex.ª com a dita Carta, e como com a perda da dita frota se acabou o dito Contrato de tutunaga..... toda pertencendo a fazenda de Sua Magestade; do que adverti ao Capitão Geral Antonio Pinto da Fonseca ([23]) pera que..... deligenda pera se tirar desta tutunaga a que ainda estivesse no mar ou resgatar a tirala do poder dos Ma(laios)..... to Capitam Geral mandou logo a Bulhão Manoel de Gouvea Botelho, que com a diligencia que fes, resgatou por conta de ..... a Magestade os trezentos e tantos picos de tutunaga que vierão nesta armada.

Também antes (de entr)egar na China os ditos..... (co)ntrato que vinte e dous mil x.eB lhes de..... se aquelle dinheiro... vião de empregar em fazendas..... õ pera isso, por que

([23]) Deste fidalgo «Capitão feito nas guerras de Flandres, e pela verdade, valor, e piedade do antigo Portugal», como lhe chamou Padre Fernão de Queiroz S. J., escrevia o vice-rei Conde de Linhares na sua carta geral sobre os servidores e fidalgos do Estado da índia, do ano de 1630: «lAntonio Pinto da Fonçequa, geral do Sul, que também serve em Malacca de veedor da fazenda me dizem todos serve a Vossa Magestade com grande e particular zello e limpeza; he velho e fará falta se morrer ao serviço de Vossa Magestade... he merecedor de toda a que Vossa Magestade lhe mandar fazer, posto que está muito velho para o muito trabalho daquela occupação, mas ainda assy he sua pessoa e conselho de muita importância» *(Archivo Histórico,* Goa, *Monções do Reino,* Vol. 13 A, fis. 222 ff.). António Pinto da Fonseca morreu sempre no seu posto em Malaca, aonde tinha servido desde 1616, no Natal de 1635, com mais de oitenta anos.

V. ex.ª com o Conselho o man..... a sincoenta por cento com o fundamento de que estas fazendas ...agavão a nove por cento de direitos em Malaca, e outros nove..... nesta alfandega de Goa, e seis mais de saidas que erão vinte e quatro, alem dos que se havião de ir pagar a alfandega de Mascate, e a Casa da índia do Reino das que passassem a qualquer destas partes, com que ficava avansando a fazenda real perto de quarenta por cento, alem (de) sincoenta da responden cia, o qual interesse cessava fazendose o en..... outra forma pello que não havia elles de empregar este dinheiro em fazendas, o queria eu fazer em ouro .....em de Sua Magestade por ser o risco menos e o ganho dos sincoenta por cento sempre certo responde..... que havia faz..... e que querião fazer emprego nella do que lhos entreguey os ditos vinte e dous mil x.es; e assym dizia a V. Ex.ª na dita Carta de Malaca de 18 de Março como depois soube que deste dinheiro se comprara pera o dito Contrato trinta e seis ou trinta e sete paës d'ouro que se salvarão, e por me parecer que pertencião a fazenda de Sua Magestade o ad..... Capitam geral Antonio Pinto da Fonseca como veador da fazenda, e como esse lansou mão do dito ouro... a V. E.....ndar e determinar cujo era.

Em outra Carta que de Malaca eserevy a V. Ex.ª em 18 de Março de *633* dizia como por as fazendas virem muito tarde de Cantão sem embargo das muitas diligencias que todos fizemos, partimos de Macao em 16 de fevereiro daquelle anno e em dous de março chegamos a Mapor, que era o posto que Dom Felippe Lobo vinha demandar pelo Regimento que lhe havia dado o Capitão Geral de Malaca Antonio Pinto da Fonseca aonde achamos duas Jaleas que o dito Capitão Geral de Malaca nos havia mandado de aviso, das quaes soubemos como no estreito es ta vão seis naos Olandezas, de que as mais pequenas trazião desoito peças de artelharia, *e* as outras a trinta (e urna) tinha sincoenta, e que estas naos estavão Lansadas na Romania até a boca de Bintão, e que assym mais nos derão as novas do sucesso darmada do Capitão Dom Francisco Manoel e de sua morte na briga que teve com os ditos inimigos ([24]) ; e como indo logo

C[24]) **Cf. Femão de Queiroz S. J., *Vida do venerável irmão Pedro de Basto,* p. 369; A. Botelho de Sousa, *Subsídios para a história militar maritime***

fazendo nossa viagem todas as quatro Galeotas que aquellas ilhas dentro em companhia das ditas Jaleas, quebrou o mastereo da Galeota mais pequena com que podia acompanhar as outras tres, e assym hiamos esperando por ella, e estando em os seis do dito mes ao romper da menhã pera desembocarmos pella ilha da area, começando de nos levar pera isso com espias entendendo que ia estavamos Livres do inimigo por nos ficar atras quatorze legoas de distancia; chegou hum paro que Dom Felippe tinha mandado diante a descubrir o caminho, e nos trouxe a nova de que os ditos inimigos nos tinhão tomado o dito boqueirão por onde havíamos de sair, (e no) mesmo ponto tivemos nos também vista déliés, e que a cauza de os inimigos nos virem tomar o caminho, fora por que os havião ido avizar os saletes ([25]) servindolhes de espias com que tomamos a voltar dezandando o que tínhamos andado com tam bom vento e correntes em nosso favor que nos tivemos por seguros, e neste mesmo tempo chamando o dito Dom Felippe a Conselho se assentou de palavra que fossemos navegando como hiamos o mais que pudesse ser, e quando não pudéssemos sair pellas ilhas fora ao mar de Sabão nos metessemos em hum rio muito estreito que ficava adiante, e se avizasse a nossa Armada, o que logo se fez, pera que recolhidos neste rio se puzesse artelharia em terra (e) ahy nos fortificarmos e defendermos, pois no mar não tínhamos poder pera brigar com o inimigo, mas antes de (che)garmos a ¿ste rio se foi o vento a proa sendo também a maré contra nos, com que nos foi forsado surgir por não encalharem as Galeotas em terra com as correntes das agoas, e resaca que ali fazião que nos tinhão quazi em seco e andándose trabalhando com espias pera nos afastarmos da terra, e nos pormos no meo do Canal por o vento ser ja mais favo(ravel in)dose também afastado delia

***da Índia, 1618-1635,* p. 524; P. Pissurlencar, *Assentos do Conselho de Estado (da índia) 1618-1633* (Bastorá, 1953), p. 421.**

([25]) Cf. *Diário do 3.° Conde de Linhares, Vi ce-rei da índia,* p. 92: «Quarta-feira 3 de mayo (de 1634) escrevy de novo ao capitão-geral de Malacca sobre castigar os saletes que estão passados aos enemigos de Europa, porque se lhe não dermos hum castigo com que os escarmentemos não teremos da China nem de Manila nunca couza nem embarcação nenhua, porque lhe dão avizos de tudo». Cf. também a relação de Antonio Bocarro, impressa no *Arquivo Português-Oriental* (nova edição), Tomo IV, Vol. II, Parte II, pp. 29-30 (Bastorá, 1938), e Dalgado, *Glossário Luso-Asiático,* I, 245; II, 276-277.

a nossa Capit* com os reboques das Jaleas aparecerão por detrás de nos as ditas naos inimigas, dobrando hua ponta que ficaria distancias das nossas Galeotas tiro de falcão, trazendo alguns saletes diante que lhes vinhão mostrando o caminho, e as suas lanchas sondando, e como as Jaleas erão só duas, e essas andavão longe dos outros navios, dissesse no em que eu vinha, que pois o inimigo estava tam perto seria bom lansarse o (ouro à terra ?) hua delias com que o Capitão Julião Paez me pedio que quizesse levar o dito ouro na bar...a...as Jaleas e volta... logo com a mesma barquinha, e e levandoo eu nella, indo afastado do navio hum tiro de espinguarda, tomou elle fogo (por) dezastre, e com a forsa cahio o Capitão ao mar com outra muita gente queimandoselhe hüa nao ao dito Capitão, e..... alguas pessoas e quis Déos que todo o Ouro salvey que serião quatro centos paës, e metyo em hum balão da darm(ada que) ahy estava e voltey com mesmo balão e barquinha, aonde se recolheo a gente que pode e no balão a que me..... mey o dito Capitão Julião Paez, e mais alguas pessoas, e ainda que todas as quatro Galeotas estavão post..... com muito animo senão fora o dezastre do fogo, ouvera o inimigo de as levar intei... todo o rech..... tão pequenos quazi em seco com o inimigo tão poderozo e a vela, veja V. Ex.ª o que..... fazer..... trabalhou que pode, e vendo o fogo na galeota de Julião Paez, e que logo dahy sait.....perto, recolhido o Ouro do seu navio foi encalhar junto as outras tres Galeotas..... fogo a todas elllas ia... a das, sem que o inimigo o pud.....as esperou até recolher ...eas todos os portugueses que navega..... inimigos lhes tinha chegado outra nao com que erão sete Em Malaca... na praya.....ssa da perdição desta frota se ouvera alguém que tivesse culpa nella escuzey me..... requereo..... toda fonseca como Capitão Geral do Sul e pess..... ordens elle..... a tiraria, fez..... dito Antonio Pinto respondeo.....r do cazo, como, Ou..... depois do dito Antonio Pinto me pedir que..... serviço de Sua Magestade; mo requer co..... e communicandoa com o dito Antonio Pin (to da) Fonseca a trouxe comigo, como avizey a V. Ex.ª..... que de Malaca lhe escrevi em 3 de dezembro de 633 : n..... do com esta Carta hum treslado da dita devassa, e..... entreguey ao Ouvidor Geral do Crime de que em sustancia consta o que aqui tenho relatado a V. ex.ª, Esta devassa ..... vio em Rellação... como pareceo que Dom Felippe não tivera culpa em esperar... a Galeota desa...mpan..... que ficava atras que

era só a que alguas pessoas lhe da vão, pro...ouse que ninguem obrigava.

em chegando da China me requereo em Malaca o Capitão Geral Antonio Pinto da Fonseca que devassasse dan..... de hum capitão de infantaria que se chamava Jorje de Mello que aly matara Malayo que estava prezo, e de hum suee(sso) que antes disso ouvera no Corpo da Guarda, e como digo a V. Ex.ª na Carta que lhe escrevy daquella fortalesa em 18 (de) março de 633, tirey esta devassa, e feitas diligencias com o Malayo o mandey enforcar, e esquartejar por se sente(nciar) assym na Junta da alçada, esta devassa com outra, que sobre a materia tinha tirado o Lecenciado Gaspar Sodre Ribeiro, e as residencias que tomey ao mesmo Lecenciado e a Francisco de Sousa de Castro (2G) Capitão que foi dequella Forzª trouxe comigo, como dizia a V. exª em outra Carta que de lá lhe escrevy em 3 de dezembro do mesmo anno de 633. A residencia de Francisco de Sousa de Castro entreguei ao Juis dos Cavaleiros por elle ser freire da ordem de Nosso senhor IESVS Christo, e as mais devassas e papeis dey ao Ouvidor Geral do Crime que levou a Rellação a da morte de Jorge de Mello, e por nella se falar em Francisco de Sousa de Castro, se remeteo no que tocava a elle, ao dito Juis dos Cavaleiros.

Com as Cartas que em Malaca tive de V. Ex.ª de setembro do anno passado, em que me ordenava que viesse tomar a ilha de Ceilão, pera castigar o cazo que aly se tinha cometido contra o Capitão Geral Dom Jorge de Almeida, e fazer as mais diligencias que V. Exª me mandava, pera o poder melhor fazer, me embarquei em hum navio darmada e (em) hum dos pataxos que daquella fortaleza partirão na minha companhia torney a mandar as Cartas que delia e de Macao tinha escrito a V. Ex.ª que se havião perdido, e arribado, e dey juntamente conta a V. ex.ª do que de novo se havia offerecido sobre a China, e obrey em Malaca, e por achar o Doutor Antonio Barreto da Silva em Ceilão, me vim na mesma armada, como V. exª me ordenava, e em Cochim alcansey ainda todas as Cartas que de Malaca tinha mandado e por me parecer que convinha que ellas chegassem com mais brevidade, antes que partissem as embarcações pera o Sul,

(2c) Francisco de Sousa de Castro foi mais tarde capitão de Damão, e embaixador ao rei de Achem, aonde ficou prisioneiro quatro anos até ser **libertado em 1641.**

e as em que eu vinha se deterem em Cochim a respeito das seis naos Olandezas que esta vão em Maravia, despedy hum patamar pera V. exª com estas cartas, e são todas as de que ia aqui faço mensão.

A informação que V. exª me mandou que fizesse em Malaca em segredo juridicamente na forma que Sua Magestade ordena por carta de 20 de dezembro de 632 feita em Lisboa, sobre os Cargos que sé dão de Gaspar de Mello de Sampayo, que sendo Capitão daquella Fortaleza, e tendea o Achem de serco, e antes disso no tempo que ja esperava com certeza pello dito inimigo, deixou ir ddla gente por dinheiro, e peças que lhe derão, fis com grande segredo, e toda a exacção que pude, perguntando por testemunhas as pessoas que podião saber do cazo, e as que estavão na terra das nomeadas no rol que se mandou a sua Magestade, e esta feita a relação que V. Exª me mandou, pera poder ir ao dito senhor nas primeiras (embarcações) Goa 30 de Junho de 1634.

(ass.) *Sebastião Soares Paez*

Arquivo Histórico do Estado da índia, Goa. (Livro das Monções* n.° 19.°, fis. 1168-1173.)

Notícia de «Curia» em Coimbra no ano de 1254 (*)

As fontes para o estudo das Cortes em Portugal são numerosas e encontram-se largamente dispersas. Constituíram objecto dum inventário de muito interesse para o investigador, elaborado em 1940 por Álvaro Neves, ao tempo bibliotecário da Assembleia Nacional C[1]). Desde esse ano, os trabalhos realizados sobre o tema carriaram mais alguns elementos para a riqueza bibliográfica que na altura se localizou ([2]), sendo de esperar que outros se lhe juntem, à medida que se vá operando o perfeito conhecimento das espécies existentes em arquivos e bibliotecas.

Escrito em letra do século XIII, Sem quaisquer interpolações ou continuações, com características caligráficas e braquigráficas da época, existe no núcleo da Ordem de Avis, hoje no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, um pequeno pergaminho, de 108 X 124 mm., respeitante a um emprazamento feito por D. Martinho Fernandes, mestre da citada Ordem, e pelo convento de Avis, a Fernando Fernandes Cogominho ([3]). À vulgaridade do contrato sobreleva-se o interesse que o seu instrumento desperta. Acusa cansaço nalgumas passagens mais sujeitas a atrito e perda quase total duma palavra.

(*) Comunicação apresentada ao XXIII Congresso Luso-Espanhol para o Progresso das Ciências, realizado em Junho de 1956, em Coimbra.

O) NEVES **(Álvaro) —** ***Cortes do Reino de Portugal- Inventário de documentação existente servindo de Catálogo de Exposição documental e bíblio--iconogrática, dirigida por Joaquim Leitão.*** **1940, Lisboa, Assembleia Nacional.**

([2]) Um longo trabalho heurístico tem sido levado a efeito pelo Senhor JORGE FARO, **com vista** à **publicação das actas das Cortes portuguesas. Entre os trabalhos históricos realizados nos últimos quinze anos salientamos** ***As Cortes de Leiria de 1254,*** **notável memória comemorativa do VII centenário das mesmas, devida ao Senhor Doutor** MARCELO CAETANO **(1954, Lisboa, Academia Portuguesa da História).**

([3]) Arquivo Nacional da Torre do Tombo — ***Arquivo da Ordem de Avis*** **{Núcleo procedente da Repartição de Finanças de Portalegre)—Peça n.° 213.**

A tinta apresenta uma cor castanha clara e as dimensões do pergaminho nao são as primitivas: o penúltimo dos quatro sumários que no verso possui está mutilado, mostrando que até cerca do século XVI, pelo menos, o pé da espécie foi maior.

O teor é o seguinte:

Nouerint uniuersi presentes litteras inspecturj quod Ego domnus Martinus fernandj / Magister Ordinis de Auis insimul cum Conuentu ejusdem locj facimus pla/zum cum Fernando fernandj cogomino de una nostra hereditate ***que*** *fuit / de Garcia pétri filio domnj Petri garde. que hereditas iacet in pena et / in ripa de Tamega et in monte nigro, et in terra de Bragantia. pro sev/uicio quod de eo recepimus, tali uidelicet conditione quod ipse femando fernan/di teneat ipsam hereditatem in uita sua. et det inde Ordinj de Auis / in quolibet anno quatuor morabitinos. in morte uero sua remaneat/ dicta hereditas in pace Ordini de Auis. In cujus rei testimonium damus / dicto Fernando Fernandj istam cartam nostri sigilli dicti Fernandj fernan/di munimine roboratam. Que carta fuit facta in Colimbria. ij.ª die / Decembris. Era M.ª CC.ª Lx " .ª Secunda /*

Domnus Alfonsus Rex Portugaliae et Comes Boloniensis tunc temporis fa/ciente curiam suam in Côlimbria Rodericus pétri de spino superiudex / Domnus E. martinj. maiordomus curie Vincendus didacj superiudex. / Domnus Stephanus iohannis Cancelarius.

A fórmula de notificação da peça — *Nouerint uniuersi presentes litteras inspecturi*—é, como se sabe, vulgar na época. A chancelaria régia usou-a, por exemplo, em documento de 13 de Abril de 1255 por que el-rei D. Afonso III manda a João Peres e vários outros que plantem vinhas no paúl de Azóia, em termo de Santarém, as quais afora (4).

Entre os mestres da Ordem de Avis conta-se D. Martinho Fernandes — *domnus Martinus fernandj Magister Ordinis de Auis* — com exercício do mestrado por cerca de três décadas, de que restam no arquivo da Ordem algumas dezenas de pergaminhos. Na terceira década do século fora mestre D. Fernando Rodrigues Monteiro, a quem D. Sancho II doava a 5 de Maio de 1237 o castelo

(4) A. N. T. T. — *Chancelaria de D. Afonso III* — Livro I de Doações, fl. 8 v.°, col* *b).*

de Juromenha com os seus termos novos e antigos, sob condição de receber a vila de Mafra com todos os termos e as coisas que na vila e no termo estavam (5). Oe catorze anos mais tarde, precisamente de 14 de Outubro de 1241, conhecemos nós uma composição entre D. Paio Peres, comendador da Ordem de Santiago, com seus freires, e o mestre da Ordem de Avis, também com os seus freires, sobre a posse de Coruche, Benavente, a alcáçova de Évora e certas granjas (6). Nesta, figura já -como mestre de Avis D. Martinho Fernandes, o qual ainda podemos suipreender noutra carta de composição em 12*63, entre ele e, da outra parte, Gonçalo Fernandes e D. Teresa, sua mulher, sobre uma demanda a respeito duma vinha em Alvalade (7).

O nome de Fernando Fernandes — *Fernando fernandj cogomino* — pertenceu na época a dois membros dos Cogominhos, pai e filho, um deles trovador. Carolina Michaellis de Vasconcelos deixou de ambos um apontamento genealógico e biográfico com alguns problemas em aberto (8) que o documento que estamos analisando não resolve. Registamos a propósito um outro documento respeitante sem dúvida ao pai: é uma carta por que D. Simão Soares, mestre da Ordem de Avis entre 1270 e 1280, ou melhor 1277, dá, com seu convento, a D. Fernando Fernandes, o Cogominho, e a Joana Dias, sua mulher, certas herdades suas a troco de uma vinha que estes tinham em termo de Coruohe, entre o Sor e o Sorraia (e). O nosso documento, com cerca de dezasseis anos menos (segundo estimativa que se nos afigura cautelosa), refere-se, cremos, também ao pai, *pro seruicio quod de eo recepimus.* Na doação da herdade régia de Chacim, feita em Fevereiro de 1257, já aparece Joana Dias, a mulher (10).

De *G areja petri filio domnj Petri garde* opõe-se à identificação a vulgaridade dos nomes na época. Aquele cujos bens jaziam *in pena et in ripa de Tamega et in monte nigro et in terra de Bra-*

(5) **A. N. T. T. — *Arquivo da Ordem de Avis* — Peça n.° 73.**

(6) **A. N. T. T. — *Arquivo da Ordem de* AWs —Peça n.° 116.**

(7) **A. N. T. T. — *Arquivo da Ordem de* Avïs*—Peça n.° 124.**

(8) MICHAELLIS DE VASCONCELOS **(Carolina) — *Cancioneiro da Ajuda,* vol. II, 1904, Halle, N. Niemeyer, págs. 551-557.**

(°) **A. N. T. T. — *Arquivo da Ordem de Avis* — Peça n.° 240.**

(10) **A. N. T. T. — *Chancelaria de D. Afonso* /// — Livro I de Doações, fl.20, col. a).**

gantia teve, como o seu pai, um nome com que por vezes se topa nos documentos portugueses da segunda metade do século XII e na primeira do seguinte, designadamente nas inquirições de D. Afonso III e, como confirmante, em documento de 1202 ([n]). A falta de rigor na delimitação da *hereditas* e na cronologia da posse inibem-nos de atingir Garcia Peres por tal via. A localização dos bens tenta, no entanto, a considerar a hipótese de se tratar de D. Garcia Peres, o Briganciano, que consta ter recebido mercês de D. Sancho I e que o *Livro Velho de Linhagens,* tal como o de D. Pedro ([12]), designam por D. Garcia Peres Ladrom, filho de D. Pedro Fernandos, o Bragação, e não de D. Pedro Garcia, nome reservado ali ao neto de Pedro Fernandos ([13]).

Falta na forma actual do documento o sinal de validação, o que podemos admitir ser consequência da inegável mutilação sofrida pela peça. E testemunham o contrato seis personagens que o século conheceu.

O sobrejuiz Rodrigo Peres de Espinho — *Rodericus pétri de spino superiudex*— já o pudéramos ter encontrado, por exemplo, na carta de confirmação real ao mosteiro de Bouro, feita em Leiria a 14 de Março de 1254, duma herdade *in villa que dicitur Saamon* ([14]). Também uma carta de aforamento de terreno em Nogueira, nas terras de Maia, é subscrita por ele, de Vila Nova de Gaia, no segundo dia das kalendas de Setembro de 1255 ([15]).

O mordomo da Cúria, D. Egídio Martins — *Domnus. E. martinj maiordomus curie* — é citado na carta de aforamento de herdades regalengas de Custóias a Domingos Eanes e Femando Peres, feita em Coimbra a 11 de Novembro de 54 ([16]), nesta sendo citado tam-

([n]) Veja-se, por exemplo : no Arquivo Nacional, *Chancelaria de D. Afonso III,* o Livro II das Inquirições, a fis. 93 v.°, 95 v.° e 96 v.°; e os *Portugaliae Monumenta Historica — Leges,* I, pág. 523.

([12]) A. N. T. T. — *Chancelaria de D. Afonso III* — Livro II de Inquirições, fl. 93 v.°.

([13]) *Portugaliae Monumenta Historica — Scriptores,* págs. 165 e 326.

([14]) A. N. T. T. — *Chancelaria de D. Afonso III* — Livro I de Doações, fl. 7.

([15]) A. N. T. T. — *Chancelaria de D. Afonso III* — Livro I de Doações, fis. 8 v.° e 9.

([16]) A. N. T. T. — *Chancelaria de D. Afonso ///* — Livro I de Doações, fla. 5 v.° e 6.

bém o sobrejuiz Vicente Dias — *Vincencjus didacj superiudex;* os nomes de ambos encontram-se ainda na carta de aforamento do terreno de Nogueira, já citada.

Ao chanceler Estêvão Anes — *Domnus Stephanus iohannis Cancelaras*— faz referência a dita carta de Bouro; podemos notá-lo mais tarde na carta de foro, por exemplo, das herdades que chamam Fonte do Frade, feita em Coimbra a 6 de Setembro de 1255 ([17]).

Estamos, por conseguinte, em face de homens que, em fins de 54, sem dúvida desempenhavam os cargos que se lhes apontam. A carta é indubitàvelmente de 2 de Dezembro da era de César de 1292, logo do ano de 1254 também. Feita em Coimbra, a afirmação que nela se lê coaduna-se com o roteiro das expedições de cartas da Chancelaria de D. Afonso III que, para os anos de 1253 a 1255, se pode esboçar através das treze primeiras folhas do livro primeiro da chancelaria deste rei. Há-as ali expedidas de Coimbra a 19 de Agosto, 10 de Outubro e 11 de Novembro daquele ano ([18]). Enfim, uma análise mais profunda não invalidará, cremos, o reconhecimento da autenticidade do documento de que nos vimos ocupando, elaborado sem dúvida para garantia do contrato que traduz.

A afirmação nele feita de que D. Afonso, rei de Portugal, outrora conde de Bolonha, se encontra *tunc temporis faciente curiam suam in Colimbria,* nunca foi posta em foco, viveu ignorada até hoje. Detenhamo-nos nela.

A crítica de restituição não tem que se exercer sobre o documento revelado. A análise interna, da língua às fórmulas, às pessoas, aos factos mencionados e às alusões feitas, encoraja a aceitá-lo, isento de adições, tal como se apresenta.

Localizado no tempo e no espaço, o veredicto da crítica de proveniência recomenda-o à hermenêutica. Importa encontrar, conclui-se, o sentido da expressão que noticia o acontecimento de Coimbra com paralelo no *celebrauit suam curiam apud Leire-*

([17]) A. N. T. T. — *Chancelaria de D. Afonso III* — Livro I de Doações, fl. 11.

([18]) A. N. T. T. — *Chancelaria de D. Afonso* 7/7 —Livro I de Doações, fis. 8, col. *b);* 6, cols, a) e b); e S v.°, col. b) e 6, col. a).

nam (ie). Seja qual for, dele se colherá límpida impressão de verdade.

Com efeito, nem ao autor se atribuirá a intenção de provocar no espírito dos vindouros uma ideia enganadora. Não se vislumbra interesse pessoal ou colectivo por ela, uma conveniência que forçasse a mentir. A notícia é secundária e supérflua no documento e exemplifica um vulgar processo trecentista de complemento cronológico na chancelaria régia portuguesa. Coeva, redigida na própria cidade quando da reunião, porque esta se terá oferecido ao conhecimento geral, não é de admitir inexactidão consciente ou tentação deformadora.

Trata-se aqui duma reunião pelo rei ordenada e realizada em Coimbra. De que natureza terá sido a assembleia ? Estar-se-á em face de uma cúria régia ordinária ? Tratar-se-á de uma cúria plena ou extraordinária ? De cortes ?

A favor da cúria plena está pouco mais do que a expressão *faciente curiam suam* (20); podem-na amparar a estadia demorada do soberano em Coimbra e a presença nesta cidade de Fernando Fernandes Cogominho e do mestre da Ordem de Avis (que não consta ter estado meses antes na assembleia de Leiria), além de certos ministros e funcionários.

Favorecem, entretanto, a hipótese de uma cúria ordinária, pelo menos:

a) a subscrição apenas por ministros e funcionários permanentes da administração régia (o mordomo, o chanceler e dois sobrejuízes, membros da cúria ordinária); e

b) o deconhecimento de quaisquer outras referências, para a data e para Coimbra, a uma cúria que possa ser tida como plena, à sua convocação e outros actos preparatórios, composição, atribuições (21) ou actos subsequentes que expressamente a registem, a sugiram ou façam suspeitar com probabilidade.

(19) A. N. T. T. — *Chancelaria de D. Alonso III* ~ Livro I de Doações, fl. 6 v.°.

(20) CAETANO (Marcelo) — *Ob. cit.,* págs. 17-21.

(21) De leis gerais promulgadas ou de providências especiais tomadas em Coimbra no mês de Dezembro de 1254, não temos, com efeito, notícia. No estado actual dos nossos conhecimentos sobre a questão, semelhante verosimilhança poderíamos, porém, encontrar, aplicando-a para Coimbra, à expressão

Do enunciado resulta, quanto a nós, que em favor da hipótese de uma cúria régia ordinária os fundamentos acima, conquanto impressionantes, não se podem dizer decisivos. E que semelhante tratamento merecem os argumentos que amparam a hipótese de uma cúria plena, extraordinária ([22]).

de ALEXANDRE HERCULANO ao referir-se à notícia da reunião de Leiria *(Portugaliae Monumenta Historica — Leges et Consuetudines,* vol. I; 1856, Lisboa, Academia das Ciências, pág. 185) : «É de crer que maquelle parlamento de 1254 ®e ventilasse também a questão da moeda, que já antes inquietava os animo9, como se vê da circular de 26 de Dezembro de 1253... e que nas discussões ahi levantadas, o<u nas promessas ahi feitas, tenha origem o acto de 18 de Março de 1255». O Senhor Doutor MARCELO CAETANO, na posse dos elementos susceptíveis de serem considerados até à data, onde naturalmente se não encontrava a hipótese dumas cortes em fins de 54, propendeu a crer que a questão da moeda houvesse «sido um dos motivos determinantes da convocação dos homens-bons dos concelhos para Leiria. E deu-nos uma visão dos acontecimentos de fins de 53 até Março de 55. Falando ainda da reunião de Leiria, diz-nos ser «de crer, como HERCULANO também admite, que se assentasse, portanto, no imposto a pagar». E logo acrescenta: «Mas ou porque os bispos e os mestres das ordens militares se tivessem recusado a comparecer em Leiria, ou por o Rei não ter cumprido rigorosamente aquilo a que lá se comprometera, o facto é que um ano depois, em Março de 1255, estalou um conflito donde resultaram documentos que vêm confirmar a hipótese de a compra da moeda ter sido acordada em Leiria» *(Ob. cit.,* pág. 44). Alude o historiador, por certo, ao auto de juramento de D. Afonso III, de 18 de Março de 1255 *(Port, Mon. Hist. — Leges,* I, pág. 196; e *Chane. D. Afonso III,* Livro I de Doações, fl. 150, col. *b*); à carta del-rei ao papa *(Port. Mon. Hist. — Leges,* I, págs. 196 e 197; e *Chane, de D. Afonso III,* Livro cit., fl. 150, col. *b*); e às notificações aos mestres das Ordens militares (Cf., por exemplo, a peça n.° 78 do *Arquivo da Ordem de Avis,* datada, é curioso, do *Xiiij⁰ die Aprilis* e não do *xiiij⁰ kaíendas aprilis).* A suplica da maior parte do clero e do povo do reino, referida no auto de 18 de Março e tendente a que o rei não quebrasse moeda, poderá vir a localizar-se com verosimilhança cerca de Dezembro de 1254.

([22]) HERCULANO, perante a hipótese dumas cortes em Dezembro de 1253, declarou «pouco provável que dentro de quatro miezeis (de dezembro de 1253 a março de 1254) houvesse dous parlamentos, um em Lisboa e outro em Leiria, n'urrta epocha em que taes assembléas ainda eram tão pouco frequentes» *(Port. Mon. Hist. — Leges,* I, pág. 191). O mesmo argumento poderá ser aplicado para contrariar a hipótese dumas cortes alguns meses mais tarde. Porém, ele por si mesmo não é convincente, como já o sublinhou o Senhor Doutor MARCELO CAETANO (Ob. cit., pág. 16): «Não foi raro na história das Cortes medievais começarem estas num lugar e acabarem noutro». Outrossim a realização destas assembleias plenárias obedeceu então a situações prementes, que não a rígidas periodicidades.

A expressão *faciente curiam suam* tem paralelo, como já dissemos, no *celebraùit... curiam* de Leiria, no mesmo ano; e, se está algo distante da *curia congregata* (23) das Cortes de Guimarães, em 1250, e da *curiam convocari* (24) da reunião de 1261, parece encontrar tradução em linguagem no *figi mha corte* (25) da de Santarém, no ano de 1273. Cúria ordinária será a referida em documento de trinta anos antes, 1224, no litigio entre a Ordem do Templo e Lourenço Dias, acerca de certa herdade. A questão subiu *ad curiam Domini Regis* e *in curia domini Regis talis compositio devenit inter eos,* como o *Livro dos Mestrados* da chamada Leitura Nova nos elucida (26). Trinta anos mais tarde, a referência, no documento acidental, ao rei *faciente curiam suam in Colimbria* não se afigura natural nele como respeitante a uma cúria ordinária. E fazer cúria ou corte, já foi notado através de exemplos da época do Bolonhês, «continuava a ter o sentido de grande audiência solene do monarca a quantos para esse fim fossem convocados ou se apresentassem com direito a nela participar» (27).

MÁRIO ALBERTO NUNES COSTA

(23) ***Portugaliae Monumenta Historicat— Leges,*** **I, pág. 185.**

'(24) FIGUEIREDO **(José Anastácio de) —** ***Nova Historia da Militar Ordem de Malta, e dos Senhores Grão-Priores delia, em Portugal,*** **parte II; 1&00, Lisboa, S. T. Ferreira, pág. 182.**

(25) ***Portugaliae Monumenta Historica — Leges,*** I, pág. 229.

(26) A. N. T. T. — *Livro dos Mestrados,* fl. 34 v.°. Devemos esta citação a um obséquio do Senhor JORGE FARO, ao qual renovamos o nosso agradecimento^

(27) CAETANO (Marcelo) **—** ***Ob. cit,*** pág. 20.

Itinerário de Leão de Rozmital

(1466)

A viagem cavalheiresca que o barão Leão de Rozmital e Blatna (Plattea), cunhado do rei da Boémia Jorge (de Podiebrad), empreendeu em 1465, através do Ocidente da Europa, tomando parte em torneios, visitando Cortes e santuários, é-nos conhecida através de duas relações escritas por companheiros do barão.

Um deles, boémio de nobre família, de que só conhecemos o apelido Schaschek (Ssassek), redigiu as notícias da viagem na sua língua natal, mas o original era há muito tempo considerado perdido, e não temos informação de que aparecesse depois de 1844, ano em que a Sociedade Literária de Stuttgart fez publicar a relação, segundo uma tradução latina feita no século XVI, e nele editada pela primeira vez.

No primeiro dia de 1577, o tradutor Estanislau Pawlowski de Fawlowicz, cónego na Sé de Olmütz e protonotário apostólico, e mais tarde bispo da mesma Sé, datava nesta cidade a dedicatória da sua obra a Zdeako Leão, bisneto do viajante de um século antes, e governador militar (?) do marquesado da Morávia.

À dedicatória em prosa seguem-se versos dirigidos ao mesmo barão, a seus três filhos, chamados o primogénito Maximiliano Leão, e os seguintes João Leão e Zdeako Leão, e a um enteado, João Guilhehrme de Zelting.

Publicada em 1577, a obra de Pawlowski tinha-se tornado muito rara, quando saiu, em Bríinn e em 1824, uma tradução livre em alemão.

Encontramos depois a edição de 1844, que estamos aproveitando, e em que se incluiu também outra relação, esta escrita em alemão, logo depois da viagem, por Gabriel Tetzel (ou Detzel), de uma família patrícia de Nürnberg, onde foi burgomestre, e onde

morreu em 1479; o manuscrito desta segunda relação só se tornou conhecido no século XIX.

A edição de Stuttgart, feita com intuitos eruditos, inclui, além de um prefácio — donde extractámos as anteriores notícias, e onde se faz o resumo da relação de Schaschek e da de Tetzel — a reconstituição do itinerário segundo elas, e uma série de índices: de nomes de locais e de pessoas, de notícias sobre o género de vida, de festas religiosas e de diversões, de lendas e milagres, de santos cujos sepulcros foram visitados pelos peregrinos, etc.

Há ainda outras edições posteriores, duas, pelo menos, ambas novecentistas, que não conseguimos ver.

Pouco depois da sua publicação, foi este livro conhecido entre nós, porque o editor o ofereceu à biblioteca da Academia Real de Ciências; é provável que a primeira referência a ele feita em Portugal seja a notícia que à mesma Academia deu o sócio efectivo João da Cunha Neves e Carvalho Portugal (1784-1856) em sessões de 26 de Fevereiro e 30 de Abril de 1851. O académico só utilizou o texto latino, e serviu-se dele apenas para estudar certos pontos da nossa história política sem pensar em restabelecer o itinerário seguido pelos viajantes; a sua comunicação está publicada nas *Actas da Academia Real das Sciendas de Lisboa,* tomo III, n.^{09} 1 a 3, 44-70.

Não nos é possível enunciar todos os escritos portugueses que se ocuparam das relações da viagem medieval. Conhecemos, depois daquele trabalho, um artigo de Camilo que se lhe refere, intitulado *Um viajante em Portugal ha 393 annos,* que saiu em 1859 em 4 números da revista *Mundo Elegante,* e foi depois recolhido com o título *Portugal ha quatrocentos anos* no livro *Coisas leves e pesadas.*

Ao contrário de Carvalho Portugal, parece que o romancista não terá visto a publicação wurtemberguesa, e que se limitou a parafrasear uma transcrição feita em certa revista inglesa.

'Efectivamente, Camilo declara não poder utilizar o texto alemão, porque nem sequer conhece os caracteres em que essa língua é impressa; ora o livro editado em Stuttgart é totalmente composto em caracteres latinos.

Além disso, trocou a autoria das duas relações, não sabemos se por falta de atenção sua, se por erro da transcrição aproveitada, e fala sempre da obra publicada pelo cónego Pawlowski como sendo tradução de um suposto original de Tetzel.

Em compensação, Camilo procurou identificar as localidades de que fala Schaschek, mas fê-lo também com pouco cuidado; mais adiante nos referiremos a alguns erros evidentes em que incorre a sua tentativa de reconstituição do itinerário.

Muito posteriormente, o senhor Doutor Aguedo de Oliveira, no seu livro O *vinho do Porto nos tempos clássicos* (1941), também aproveitou para a região transmontana, um passo da relação latina; supomos poder afirmar que viu um dos lapsos de Camilo, aquele que interessava ao seu ponto de vista, muito embora a ele se não refira.

Não sabemos se das duas relações da viagem de Leão de Rozmital foi feita alguma tradução portuguesa completa, ou, pelo menos, da parte que se refere ao nosso país, mas temos conhecimento de que o escritor e político espanhol António Maria Fabié (1834-1899) as verteu para castelhano. Como, porém, não conseguimos ver mais que alguns excertos da sua tradução, ignoramos se ela inclui a parte respeitante a Portugal, e, portanto, se Fabié tentou alguma identificação de localidades que nos interesse.

Não julgamos muito provável essa hipótese, porque o ilustre hispanista Foulché-Delbosc, falando da viagem de Leão de Rozmital no seu livro *Bibliographie des voyages en Espagne et en Portugal* (Paris, 1896), limitou-se a reproduzir, no tocante ao itinerário português segundo Schaschek, o que já figurava na edição de 1844, à parte pequenas divergências, sem elucidar os pontos que ali haviam ficado obscuros. É possível, aliás, que a tradução de Fabié seja aquela a que se refere Foulché-Delbosc, como sendo feita sobre a edição de 1824, mas não o julgamos provável, pelo que se lê numa nota de Cánovas del Castillo, nos seus *Estudios del rey nado de Felipe IV,* II, 24.

Das duas relações da viagem que conhecemos, a narração de Tetzel é muito menos pormenorizada que a de Schaschek, mas concorda com ela no que diz respeito ao caminho seguido, falando apenas de Braga, Lisboa e Évora, em passos que confirmam o itinerário descrito pelo seu companheiro.

As informações que o boémio nos dá sobre incidentes da vida portuguesa são também muito mais numerosas que as de Tetzel, embora este não seja tão resumido a tal respeito como acerca de topomínia, e Foulché-Delbosc afirmou que a relação de Schaschek era mais minuciosa e exacta que a do seu companheiro; falaremos

mais adiante de um passo em que nos parece pouco rigorosa a opinião do ilustre hispanista.

Todavia, sob o ponto de vista que nos interessa — a identificação de localidades — apenas o itinerário de Schaschek, debaixo da forma que apresenta na relação de Pawlowski, pode ser utilizado, e veremos que por ele nos é possível restabelecer, sob forma extremamente plausível, o nome de todas as povoações a que se refere.

O mesmo não diremos que seja lícito tentar com respeito a certos passos do relato em que se afigura ter grandemente colaborado a sua imaginação ou a sua ignorância, ou então uma recolha ingénua de informações talvez humorísticas. Não se compreende» por exemplo, como supôs ver a Escócia quando viajava de Tuy para R^dondela, ou foi encontrar um estado moiro autónomo em frente das costas da Beira-Mar.

Para esta reconstituição do itinerário português do barão de Rozmital, teremos, por vezes, que propor soluções ortográficamente bastante afastadas do texto.

É admissível que seja perfeita a reprodução que os editores de Stuttgart deram da obra quinhentista de Pawlowski. Mas, sem querer depreciar os seus méritos de diplomatista, julgamos provável que o cónego de Olmíitz tenha errado algumas vezes na leitura do original de Sohasohek.

¡É, aliás naturalíssimo que confundisse letras parecidas (encontraremos, uma vez certamente e outra presumidamente, um u lido como *r,* e talvez o grupo *Mea* representado por *Anne)* quando se tratava de nomes respeitantes a terras de um país cuja língua desconhecia. Outras confusões assinalaremos a seu tempo, e não excluímos a hipótese de que, ao traduzir para latim topónimos portugueses inteipretados por um boémio, Pawlowski se deixasse arrastar a transliterações algum tanto forçadas.

Nem julgamos impossível que a responsabilidade seja, por vezes, do próprio memorialista, escrevendo erradamente algumas palavras; todavia, há um nome, pelo menos, em que parece antes ter havido má leitura do manuscrito original, de tal forma a ortografia do texto diverge da pronúncia.

¡Como apenas desejamos reconstituir o caminho plausivelmente seguido na viagem através de Portugal, deixaremos de lado todos os incidentes anteriores à entrada no nosso país, assim como aqueles que a ela se referem, mas não interessam ao nosso propósito. Tais

são, por exemplo, muitas notícias de costumes portugueses, em parte de duvidosa credibilidade.

Pelo contrário, reproduziremos certas informações, sem interesse especial porque não apresentam novidade, mas que, pelo seu carácter topográfico, melhor se coadunam com o estudo, que intentamos, do itinerário seguido pelos viajantes quatrocentistas.

Como observação geral, diremos que Pawlowski emprega sempre a palavra *millia* com a significação de légua, que tem o alemão *meile;* mas parece medi-las pela extensão da légua itinerária peninsular (cinco e meio a seis quilómetros) e não pela da légua germânica. É provável que Schaschek indicasse as distâncias segundo as informações que recolhia no local.

*
* *

O barão de Rozmital entrou em Portugal pela canícula de 1466 — não conhecemos a data, mas não pode ser anterior aos fins de Julho — e pela fronteira transmontana, atravessando o Douro em frente de Hinojosa, cuja distância do rio Schaschek marca com exactidão em uma légua.

A travessia deve pois ter-se dado junto da confluência do rio Huebra, e foi feita numa pequena barca só capaz de transportar dois homens e dois cavalos. Ainda hoje existe ao pé do caminho que leva à passagem uma quinta chamada da Cova da Barca, mas dizem-nos que não existe actualmente o serviço de travessia fluvial deste ponto.

Seguiu a comitiva para Freixo, a três léguas do rio, «fortaleza elegante e ampla», a primeira que se encontra em Portugal, assente em local montanhoso, e em redor da qual havia muitos e belos vinhedos.

A cinco léguas e meia fica Torre de Moneor vo, terra importante *(urbs)* situada em montanhas, e à qual se chegava por caminho difícil; em torno da vila havia diversas árvores desconhecidas de todos os companheiros do memorialista.

De Torre de Moncorvo, a viagem continuou para Alebram, a seis léguas, aldeia situada em alto monte, a que não subiam os cavalos, e sobranceira ao Tua. Camilo, inexplicàvelmente, inter-

pretou o nome desta povoação por *Alva*, e, por isso, afirmou que o autor da relação confundira o Douro com o Tua. Outros escritores seguiram a ideia do romancista; Foulché-Delbosc não identificou o local, o que é fácilmente compreensível.

Um simples relance de olhos à carta da região mostra-nos imediatamente que a aldeia chamada *Alebram* na tradução do protonotário Pawlowski não pode ser senão *Àbreiro*. Todas as circunstâncias apontadas na relação coincidem para a indicar: está correctamente marcada a distância à Torre de Moncorvo, a posição sobre o Tua, no alto de uma elevação de ásperas vertentes, e, além de tudo, há em Àbreiro uma passagem do rio, que faz caminho para Vila Pouca de Aguiar. Neste mesmo local está em construção uma ponte.

Seria inconcebível, aliás, que, de Torre de Moncorvo para Vila Pouca, o barão de Rozmital começasse por andar no sentido quase directamente oposto de Sueste, que só o afastava do seu caminho, como também era impossível que alguém, depois de atravessar o Douro, fosse num só dia de Barca de Alva a Vila Pouca.

Sem identificar *Alebram, o* senhor Doutor Águedo de Oliveira viu claramente que o caminho incluía uma travessia do Tua. É plausível que Pawlowski pensasse em escrever Alebram e que Camilo lesse Alebram, o que, realmente, soa como melhor latim; foi essa pronúncia que o levou a pensar em Alva, e sobre esta suposição bordou diferentes considerações sem notar a absurdidade da hipótese.

Até este momento da travessia do Tua, só temos portanto que louvar a fidelidade da relação de Schaschek. Mas logo a seguir encontramos um passo, que suscitou a Camilo jocosos comentários, e que só podemos, com ele, atribuir ao desejo de convencer os seus compatriotas dos grandes e extraordinários perigos sofridos pelos viajantes:

> «In circumjacentibus montibus magna est copia serpentam, scorpionum et lacertarum. Serpentes sunt breves, sed crassi, alas vespertilionum similes habentes, et capita cuspidibus aduncis armata. En conspecto homine vel pecude volatu eum insequuntur, et adunca illa cuspide applicantes morsus inflingunt, solentque volare per duo stadia vel ulterius. Scorpiones sunt canis venatorii mediocris magnitudine, tergo variato et

pecto, quales nullus unquam nostrum conspexit. Lacerta sunt non multo fele minores, capite quoque iisdem non dissimiles, colore viridi. Eos montes transire volentes, aestu quam maximo iter ut faciant necesse est, et Theriacam in promptu habeant, aliocum transire propter ea venenosa insecta non poterant... Per eos montes decem milliarium spatio, vel ulterius, iter est, per quos, ut dixi, calore quam intensissimo iter facere transeuntes oportet... Ea montana celerius transvissemus... metu illorum insectorum... In urbibus vel pagis... nullum pecus ali potest, propter eorundem insectorum impedimentum...»

Foulché-Delbosc, como vimos, considerou a relação de Schaschek mais pormenorizada e exacta que a de Tetzel. Sobre o primeiro ponto não é lícita qualquer dúvida, mas, acerca do segundo, não podemos, neste passo, acompanhar o seu parecer.

Enquanto Schaschek nos afirma, como vimos, que, por causa da temerosa fauna desta região transmontana, só se podia viajar pelo maior calor, o seu companheiro diz-nos, pelo contrário, que «das volk... get beim tag setten auss sunder in mittag der grossen hitz halben, und arbeitet und handelt ser bei der nacht».

Todos sabem que na *Terra Quente* a temperatura impede o trabalho de verão desde pouco depois de meia manhã até à tarde muito avançada; é provável que Tetzel escrevesse as palavras acima transcritas, pensando no que se passava nesta região, embora a extrema concisão com que fala de Portugal — onde só o impressionaram as grandes fomes e sedes que sofrem—não permita localizar o ponto a que se refere senão entre a fronteira e Braga, a que chama *Prega* e, em outro ponto, *Prage*. Por outro lado, não sabemos onde viu, como hábito corrente, o uso de habitações subterrâneas, a que no mesmo passo se refere.

Ora Tetzel fala, na verdade, de um animal que poderemos supor uma grande cobra (gar gross besorglich würm) e que obrigava a viajar pelo maior calor, para lhe evitar as mordeduras mortais. Todavia, ao parecer, refere-se à viagem de Guimarães (cujo nome não cita) para o sul, e, na descrição do animal, de que viu muito bem um exemplar, não fala de asas «...ist grîin und vol schwartzer sprinzel und aller glidmass gestalt wie ein lindwurm und in der gross wie ein katz...». Deve ter sido sobre a existência deste réptil, presumivelmente uma víbora, que Schaschek arquitectou a sua nar-

ração; a ser assim, é plausível que as tivessem visto em Trás-os--Montes, onde abundam.

Para a reconstituição do itinerário do barão de Rozmital é, porém, muito mais útil, apesar desta e de outras fantasias, a relação do boémio, que por esse motivo continuamos a aproveitar, visto que só ela nos parece marcar as *étapes* da embaixada.

O memorialista notou que, na região transmontana por onde passava, havia muitos figos e amêndoas, e vinho «passo vel arefacto, quod apud nos vinum Graecum apela tur».

'De Àbreiro a Vila Pouca *(Paucam,* que Foulché-Delbosc, certa - mente por gralha de impressão, chama Vila Franca) é caminho de sete léguas, entre grandes montes e bosques, onde Schaschek notou que havia quase exclusivamente castanheiros.

De Vila Pouca, com seis léguas de caminho, a comitiva foi parar a *Varcodebonle*. Não julgamos impossível que no original do boémio estivesse escrito *Vareo de boule,* havendo um erro muito plausível, ou na leitura do manuscrito, ou na impressão quinhentista.

O editor de Stuttgart, acerca desta terra, pensou dubitativamente em Vila da Ponte; é provável que tivesse uma informação de passar por esta localidade uma estrada que conduz a Braga. Foulché-Delbosc, porém, não atentou na hipótese ou recusou-a com razão; Vila da Ponte, situada no caminho de Chaves para Braga, fica muito longe do itinerário seguido pelo barão de Rozmital. Por uma ou outra causa, o hispanista francês limitou-se, na obra que citámos, a referir a localidade sem a identificar.

Com muito dispêndio de imaginação, supôs Camilo que se tratava de Mondim de Basto, através de uma suposta inversão de Basto de Monde, mas, de certo, errou outra vez.

Varcodebonle é, indubitàvelmente, Arco de Baúlhe, povoação, aliás, muito do conhecimento do romancista, sendo até estranho que o não impressionasse a consonância dos dois nomes. A distância indicada por Schaschek é verdadeira, como também a referência à elevada ponte de pedra sobre o Tâmega.

Do Arco de Baúlhe a *Lanusa,* também com exactidão contou o memorialista seis léguas, mas não sabemos se quis falar de Lanhoso, ou antes de Póvoa de Lanhoso, porque diz tratar-se de uma aldeia sotoposta a certa fortaleza abandonada, o que melhor se aplica à Póvoa; conta-nos ainda que, pelos montes em redor havia forta-

lezas desertas, em torno das quais tinham vida difícil os habitantes da região.

Ao que se conclui do texto, os peregrinos não seguiram directamente para Braga, que está a duas léguas de distância de Lanhoso. Antes de seguir viagem, foram a uma igreja que aparecia lateralmente e entre montes aos que saíam da aldeia, a cerca de quatro léguas. Nesse templo estava sepultado S. Domingos, cujo corpo viram.

Não é plausível a explicação que para esta notícia arquitectou Camilo, que leu com pouca atenção o texto de Pawlowski, e supôs que o corpo do Santo era conservado em Lanhoso. Parece-nos que tal se não pode concluir das palavras da relação, as quais, pelo contrário, nos dão a entender que, depois da visita ao templo, os companheiros do barão voltaram a Lanhoso, porque só então diz «quem Avia fluvius praeterlabitur».

Não conseguimos recolher sobre alguma das capelas desta região notícia que coincida com a de Schaschek; todavia, não se pode considerar improvável que ele quisesse referir-se à igreja de S. Torquato.

Em Braga, grande cidade situada numa zona de vegetação paradisíaca, encontraram o Rei de Portugal, para quem Leão de Rozmital trouxera uma carta autógrafa de sua irmã, D. Leonor, imperatriz da Alemanha. Por excepção, conhecemos a demora de oito dias que tiveram em Braga os viajantes.

O barão pediu a D. Afonso V dois negros, espantando-se o Infante D. Fernando da insignificância do pedido, porque todos os anos o Rei mandava a África uma expedição, que nunca voltava com menos de cem mil negros; ignoramos a quem pertence a responsabilidade do exagero.

Como presente de valor, deu D. Fernando a Rozmital um macaco, e o soberano dois cavalos elegantes e de extraordinária velocidade «quos Janettos cognominant»; e não sabemos por que motivo Camilo pensou em cavalos *barbos,* quando a qualquer leitor desprevenido ocorreria imediatamente a ideia de má transliteração da palavra ginetes.

Desejoso de peregrinar ao célebre templo de Santiago de Compostela, Leão de Rozmital, depois de passar o Cávado, foi a Ponte de Lima, a cinco léguas de Braga, situada em zona montanhosa, e cercada de muralhas de pedra bem aparelhada. Ali notou Schaschek a longa ponte de pedra sobre o Lima.

Com outras cinco léguas atingiram Valença, terra não muito extensa, erecta num cojo, e sobranceira ao Minho. Atravessando este rio, que divide Portugal da Galiza, os peregrinos entraram em Tuy, de onde seguiram o seu caminho.

Na volta de Santiago, tornaram a passar pelos mesmos locais até Braga, e de lá continuaram para Guimarães, onde o boémio notou que havia duas alcáçovas, e onde Leão de Rozmital recebeu uma carta de recomendação do conde D. Femando, primogénito «Dominis mei Ducis Bragantiae, Marchionisque Villae delectabilis, Comitis de Bartelos et de Orem, et de Ráyelos, et de Neina, Domini Petrae fidelis ac Montis fortis». Não tem data esta carta na obra de Pawlowski, mas mostra-nos um erro de leitura indubitável, dizendo *Neina* por *Neiua.*

Guimarães dista oito léguas do Porto, cidade episcopal, onde viram mais navios do que em nenhuma das outras que visitaram, e também muitos escravos moiros.

Do Porto à Arrifana há cinco léguas de caminho pouco distante do mar que fica à mão direita; «et ab ea parte nullus est Christianorum Rex vel Princeps, sed Sarraceni habitant qui sunt duplices: Nigri et Albi».

Não podemos afirmar qual seja a região a que Schaschek se quis referir; possivelmente reproduz uma lenda respeitante às supostas ilhas do Atlântico, que coloca em frente da barra do Douro com tão pouco rigor como antes pusera a Escócia (querendo, talvez, dizer a Irlanda, porque a Escócia faz parte da Grã--Bretanha) diante das costas da Galiza; todavia, a redacção não faz crer, como afirma Camilo, que o boémio pensou haver, entre o Porto e a Arrifana um principado sarraceno C[1]).

Depois, há seis léguas de caminho até Águeda, aldeia banhada pelo rio do mesmo nome, e, seguidamente, mais quatro léguas até *Anneladum,* outra aldeia, pequena e composta somente de quatro casas.

Anneladum, localidade não identificada pelo editor de 1844 nem por Foulohé-Delbosc, foi tomada por Camilo como sendo um fan-

0) Devemos aqui agradecer à senhora Dr.ª D. Maria João Paço de Nespereira, que teve a amabilidade de 1er dois passos da relação de Schaschek, confirmando a tradução que deles havíamos feito, contra a opinião de Camilo e doe seus seguidores.

tasioso alatinamento de *Sardão, o* que é totalmente impossível, porque esta aldeia só é separada de Águeda por pouco mais que a largura do rio. Deve outra vez ter havido má leitura do manuscrito original; a povoação aludida por Schaschek há-de s*er a Mealhada, que, como ele indica, está a quatro léguas de Águeda e a três de Coimbra, e só teve foral bastantes anos depois.

Admiraram os viajantes de longe a beleza da cidade do Mondego e dos campos que a rodeiam, mas não entraram lá porque havia peste, e foram pernoitar a quatro léguas de distância, à pequena aldeia do Rabaçal, quatro casas entre montes. Schaschek fala do «elegantíssimo» mosteiro de Santa Clara, e também se refere à ponte, que, aliás, os boémios não devem ter aproveitado.

Do Rabaçal contaram mais quatro léguas a Alvaiázere, também entre montes, e outras quatro até Tomar, vila aberta e ampla, regada por um rio, cujo nome Schaschek ignorou, e dominada por uma forte cidadela. Não nos parece digna de crédito a notícia das danças com que os padres em Tomar celebravam a missa nova.

De Tomar são três léguas até Punhete, sotoposta a uma fortaleza abandonada. De todos estes pontos não dá, como vimos, o memorialista mais informações topográficas do que a de demorarem em terrenos montanhosos, mas em Punhete sabe que confluem o Tejo, nascido em Castela e que desagua em Lisboa, e o Zêzere, nascido em Portugal, a que dá o nome de Dura.

De Punhete a Montargil havia sete léguas sem nenhuma aldeia no intervalo; o caminho corria por desertos e olivais (talvez fossem antes sobreirais) e, à roda de Montargil, havia extraordinária quantidade de lebres e coelhos.

De Montargil foram a *Realum,* que Camilo, Foulché-Delbosc e outros supuseram ser uma localidade chamada Real; mas este nome é provável latinização de Arraiolos, porque a esta vila convém a indicação de castelo sito num monte a sete léguas de Évora para onde se dirigiram os companheiros de Rozmital.

O memorialista nota que Évora é outra das mais importantes cidades de Portugal, e ali tornaram a encontrar D. Afonso V. Impressionou-o ver lá perto de três mil moiros e negros dos dois sexos, e refere-se ao vinho das cercanias, que lhe pareceu só poder beber-se com água. Também lhe chamou a atenção a rapidez com que se desenvolviam os cereais — certamente lhe falaram do trigo tremez — e, a propósito da feracidade da região, fala de Santarém,

que parece ter suposto nome de uma certa zona de território, talvez o Ribatejo. Recordemos que a vila era, com Évora e Lisboa, uma das residências habituais da Corte.

Tanto a Schaschek como a Tetzel impressionou a vista de dois gatos de algália, que o Rei mostrou ao barão, porque naturalmente desconheciam a existência desses animais, que o nuremburguês descreve; mas Tetzel refere ao encontro de Évora a entrega da carta da Imperatriz, e o presente dos dois cavalos, de dois moiros (e não negros) e dois macacos.

Depois de estarem alguns dias em Évora, pelos meados de Setembro, os peregrinos seguiram de noite para Évora-Monte, terra não grande a quatro léguas de distância, onde não havia fontes nem poços. A duas léguas ficava Estremoz, fortaleza situada num monte elevado e rodeada de olivais.

Com mais seis léguas chegaram a Eivas, cidade junto de uma grande fortaleza, e que Schaschek, esta vez incorrectamente, diz estar a quatro léguas pequenas da fronteira, mas logo depois afirma com exactidão distar três léguas de Badajoz.

Por esta fronteira entraram em Castela, depois de prestarem um juramento não sabemos sobre que assunto, mas que se liga talvez com a luta dinástica que ali se travava, e com esta segunda passagem da raia termina a estada no nosso país do barão de Rozmital e dos seus companheiros. Contando com a ida a Santiago de Compos tela, devem ter demorado em Portugal, cerca de dois meses.

GASTÃO DE MELO DE MATOS

«Se partio ayrado del rrei...»

1. O que se conhece do último encontro de D. Henrique com seu sogro Afonso VI reduz-se às breves palavras da *Crónica anónima de Sahagun :*

«...pocos dias ante que el rrei fiçiese fin de biuir, non se por que, entrebeniente discordia e sanna, se partio ayrado del rrei...» (*).

O sentido do texto parece claro. E assim, Herculano interpreta: «furioso contra o sogro» (2); e Damião Peres: «irritado com o velho monarca» (3).

Julgo, porém, que é preciso rever a interpretação deste passo.

2. Trata-se, antes de mais, de um pequeno problema de tradução.

Ë bem sabido que ao Cid em seu exílio se aplica a palavra «ayrado». E Menendez Pidal, em nota erudita, esclarece:

«ayrado, partie, pas. de *ayrar,* 90, 114, 156. // 'el que ha incurrido en la ira de su señor; desterrado' 882; «ifanzon irado o echado de la tierra del rey» (véase la frase: *perder el amor del rey,* p. 466n) ; «e si poraventura alguno fuere ayrado del rey o lo deseredare o lo echare de su tierra, y viniere á Oreja,... venga seguro; ...la heredat de aquel que fuere ayrado del rey e viniere a poblar a Oreja sea salva a él e forra, ansi commo a todos los otros pobladores». F. de Oreja, año 1139, romanceado después, Muñoz, Colecc., p. 526; «Toto homine airado, qui sedeat amparado in Occania».

F. de Ocaña, año 1146, Tumbo de la Orden de Santiago en Castilla, siglo XIII, fol. 191. En época posterior, «airado» vino à confundirse con 'malhechor' [...]» (4). E logo adiante acrescenta que o

O) *Las crónicas anónimas de Sahagún,* nueva edición precedida de un estudio crítico por Júlio Puyol, Madrid, 1920, pág. 41.

(2) *História de Portugal,* 7.ª ed., t. II, pág. 33.

(3) *Como nasceu Portugal,* 1.ª ed., pág. 59.

(4) *Cantar de Mió Cid,* vol. II, págs. 434-5.

mesmo vocábulo, como verbo activo, significa «retirar el señor su gracia y valimiento al vasallo» (5).

Temos, pois, que, poucos dias antes de morrer, D. Afonso VI expulsou da sua corte o Conde D. Henrique.

Porquê ?

3. O anónimo de Sahagun expressamente afirma que não sabe 'orquê. Damião Peres, registando essa confissão do cronista, supõe, ¿dados os antecedentes, que ela (a discórdia) teria nascido de exigências apresentadas por D. Henrique relativamente à sucessão de Afonso VI» (6). Nada mais lógico, com efeito, para quem parte da ideia de que foi o Conde que se zangou com o Rei: feita a exigência, recusada a satisfação dela, o Borgonhês teria abandonado rudemente a cabeceira do sogro moribundo. Traço psicológico de certo modo notável, na biografia moral de D. Henrique...

Mas, se pusermos de parte a hipótese da irritação do Conde, a ignorância do cronista começa a entender-se melhor. Efectivamente, o Anónimo não era estranho ao problema da sucessão. Bem ao contrário, se continuarmos a 1er a sua narrativa, vê-lo--emos dizer:

«e por aquesta causa quando elrrei queria morir e disponia de la.suçesion del rreyno, este conde no era presente» (7).

Quer dizer: o Anónimo não afirma apenas desconhecer as razões da desavença: afirma também que foi depois da saída de D. Henrique que D. Afonso tratou do problema da sucessão.

Claro que não é impossível que o Conde tivesse apresentado ao Rei as suas exigências, e que fossem essas exigências — pelo fundo ou pela forma — a causa da atitude do sogro. Não é impossível. Mas parece mais coerente que D. Henrique tivesse saído da corte sem ter chegado a pôr — ao menos dessa vez — o problema da sucessão. Algum motivo menos grave o teria afastado do Rei no momento decisivo. E então — prossegue o cronista:

«por çelo del rreino mobido, traspaso los montes Perineos por auer ayuda de los françeses, con los quales, guarnecido e esforçado, por fuerça touiese el rreino de Espanna» (8). (*)

(*) ***ib.*****, pág. 435.**

(6) ***Ob. cit., ib.***

(7) ***Las crónicas anónimas*** **cit., pág. 41.**

(8) ***Ibid., ibid.***

Mas este é já outro problema.

O sentido desta nota é simplesmente observar que, aceitando o testemunho do cronista no seu conjunto, se há-de concluir que o Conde D. Henrique:

a) foi expulso da corte pelo sogro;

b) não tinha ainda formulado as suas pretensões à sucessão.

HENRIQUE BARRILARO RUAS

Un village communautaire de la Basse Beira au début du XIXe siècle : Monforte

Dès avant la dernière guerre, la Basse Beira avait été signalée aux spécialistes de la géographie agraire comme un exemple -de pays *d'openfield.* Des premiers et décisifs travaux d'Orlando Ribeiro avaient en 'effet révélé l'existence dans cette province de coutumes communautaires analogues à celles des pays du Nord de l'Europe X[1]) et le futur maître de la géographie portugaise avait fort bien senti alors tout l'intérêt de cette ressemblance. La croyance encore enracinée à l'individualisme agraire méditerranéen s'en trouvait fortement atteinte. 'Comme le confirmèrent bientôt d'autres travaux sur lesquels Marc Bloch devait attirer l'attention (2).

On eut pu à vrai dire, »et bien facilement, s'informer de ce problème en se reportant à l'ouvrage magistral de Joaquin 'Costa, dont l'importance a été longtemps négligée au delà des Pyrénées. Mais le *Colectivismo agrario en España,* qui date de il®9<8, a-t-il eu au Portugal même Faudienee qu'il méritait? Nous avons, il y a quelques années, souligné ce que l'on nous permettra d'appeler une certaine insensibilité de l'érudition portugaise dans ce domaine et montré toute la valeur de l'oeuvre novatrice d'Orlando Ribeiro et de Jorge Dias (3). Mais le chemin nouveau qui fut ainsi ouvert ne paraît pas avoir tenté beaucoup de vocations.

C'est là une des raisons qui nous conduisirent à nous intéresser à l'ancienne vie rurale portugaise. Singulièrement à celle de la région franchement méditerranéenne du pays. Les résultats auxquels

/i[1]) *Povoamento rural e regimes agrários no Sudeste da Beira* (iRev. Fac. *Letras Lisboa,* VI, 1939)— <cf. ausisd *Villages et communautés rurales du Portugal '(Bulletin association géographes trançais,* 1939) et plus [récemment *Le Portugal Central,* ¡Lisbonne, 1949 (livret guide du 'Cjongrès International de Géographie).

(2) *Caractères originaux de Vhistoire française,* t. 2 ¡(supplément), pp. 69-75.

'(3) *Le collectivisme agraire au Portugal — histoire d'un problème* in *Economia e Finanças,* 1960.

nous avons abouti seront bientôt disponibles (4). Mais il nous a paru intéressant d'offrir à ceux que ¡le «collectivisme agraire» intéresse un échantillon d'une documentation qui permet de le mieux connaître dans la province où le travail de défrichement accompli par Orlando Ribeiro en facilitait considérablement l'étude. Il va de soi que nous nous contentons ici de mettre en valeur quelques points qui seront largement développés dans notre ouvrage.

Nous avons choisi le village de Monforte parce que deux documents d'une série dont nous préparons actuellement la publication donnent sur lui de précieux renseignements. Extraites des Archives de l'Assemblée Nationale, ce sont deux pétitions envoyées aux Côrtes de 1821-1823 par des habitants du village (5). ¡Leur simple lecture donne une idée de l'organisation agraire ancienne, de sa complexité relative et des difficultés qu'elle soulevait à la fin de sa longue histoire.

*
* *

(Monforte est situé à 20 km au S-E de Castelo Branco, à)10 km au Nord du Tage. Au delà du Bonsul donc, c'est à dire dans une partie de la Basse Beira dont on a coutume d'affirmer qu'elle ainnonce l'Alentejo. Opinion à bien des égards incontestable mais qui mériterait d'être nuancée. Car s'il est vrai que «l'Alentejo commence au Fonsuil», on peut dire aussi que la Basse Beira se poursuit au delà du Tage. Cette vérité qui a déjà été perçue par de bons observateurs se trouve amplement démontrée par l'étude de l'ancienne économie rurale. Le terroir de Monforte n'est donc pas absolument représentatif de toute la Basse Beira. Il l'est par contre dans une large mesure de l'extrémité Nard-Orientale de la province voisine.

A la fin du moyen âge, ce terroir constituait une «grange» (c'est à dire une exploitation céréalière et pastorale), dépendant de la

(4) ***Le Portugal méditerranéen à ta tin de VAncien Régime (18e et début du 19* siècle) — contribution à Vhistoire agraire comparée,*** **deux volumes sous presse.**

(®) Ira publication à laquelle nous faisons allusion est la suivante: «Le problème agraire portugais au temps des premières 'Côrtes libérales (1821-1823) d'après les documents de la Commission de ^Agriculture».

Commanderie de Santa Maria de 'Castelo Branco de l'Ordre du Christ. Cette «grange» venait très vraisemblablement d'être peuplée et les documents font régulièrement allusion au fait que la population venait de la région frontalière de Castille (6). La situation n'avait pas changé au milieu du XVIM® siècle, comme le montre le terrier de 1754 de la Commanderie (7).

Les habitants de Monforte formaient une communauté très consciente de son existence et de ses intérêts. Ses démêlés avec la Municipalité de Castelo Branco qu'illustre admirablement la pétition de '1821 en sont la meilleure des preuves (?).

•Cette communauté se présente elle même dans le document II (p. 4) comme relativement homogène. Juridiquement, elle est composée de tenanciers héréditaires, le droit éminent du seigneur étant marqué par le paiement d'une redevance partiadre d'I/lS6. La stabilité des tenures est fortement marquée dans une déclaration faite par le «procureur» du pays lors de la confection du terrier de 1754. Il 'suffit, dit-il, de faire, conformément à l'exemple du terrier antérieur, la démarcation d'ensemble de la «grange». Inutile de 'mesurer dans le détail car «les habitants de la localité et les autres personnes qui y ont et possèdent des terres en sont propriétaires *(serem senhores delias),* ainsi qu'il appert du forai qui leur fut donné, avec simplement l'obligation de payer à la Commanderie de Son Altesse un boisseau sur quinze des productions définies dans ledit forai, plus la dîme et les prémices» (°). Pourtant, le document II (p. 3) fait allusion à la présence de non propriétaires. L'explication est facile: une partie des terres est louée et certains habitants sont dans la situation de fermiers *(pagão a renda que ajustão dos mesmos fructos).* On comprend dès lors pourquoi le texte parle plus loin (p. 4) des «plus riches» qui ne résident pas. L'homogénéité sociale existe donc beaucoup plus au niveau de

•(®) Cf.document I, note 1.

(7) *Torre do Tombo, Comendas* n.° 146, *i.°* 301 à 305. .La «grange» était dite de Monforte ou d'Ajlcal'hosa.

O II faut dire aussi que Monforte passait pour un village riche, que la Câmara de Cas telo Branco prétendait faixe payer en conséquence. (Cf. les extraits des *vereações* publiés par A. Rodrigues lOardiooo in *Subsidios para a história da Beira Baixa,* t. 2 (1950), pp. 228, 240, 243 et 273),

(•) Cf. note 7, f° 301 x°. «Son Altesse» parce que la Commanderie est rattachée à la 'Casa do Infantado.

•r-exploitiatiodi (encore que le fermier ait des charges plus lourdes) qu'au niveau de la propriété utile.

Les contraintes collectives sont définies avec clarté. L'assolement forcé et la vaine pâture se pratiquent à Monforte, comme cela était prévisible. On attirera toutefois l'attention sur le fonctionnement de la vaine pâture. Celle-ci n'est appliquée que partiellement au sens strict. Car une grande portion des herbages disponibles est vendue aux enchères. /II y a lè une particularité fondamentale, que l'on retrouve ailleurs «et qui mérite d'abondants commentaires i([10]).

Iil est vraisemblable que le conf lit concernant la vaine pâture s'explique par la présence des «quelques riches» qui auraient eu intérêt à sa suppression ([n]). /II ne faut toutefois pas en conclure que les luttes qui concernent la compascuité ont toujours une signification identique et opposent uniquement communautés paysannes et notables. Un examen plus pousse de la question le montre aisément.

Tout ce qui précède rapproche indiiscutablemente Monforte des pays classiques *d'openfield.* On ne manquera cependant pas de relever dans le document II un détail qui a son importance. ¡De grandes exploitations en déf ens sont signalées dams le voisinage de Mbnfotte. Appartiennent-elles administrativement au village ? D'après les habitants, il n'en est rien (cf. p. 7). Nous ne sommes cependant pas convaincus. Car la notice du Dictionnaire Géographique de Luis Cardoso, rédigée en 1758, donne de Monforte la description suivante: *«Não tem lugares nem aldeias. Somente tres caseyros: são os montes chamados do capitão-môr$_y$ o monte do Vidigal, o monte das Corgas do Melraccho».* Ceci veut dire qu'en dehors de l'agglomération principale, on ne compte ni hameaux ni villages. Mais il y a tout de même trois grandes exploitations *(montes)* où les propriétaires ont mis un gérant *(caseiro).* Les trois *montes* font donc partie du terroir. Mais comme les habitants n'y excercœnt pas leurs droits collectifs, ils considèrent que cette appartenance n'a pas de sens et la nient.

([10]) Nous permettons de renvoyer à notre *Portugal méditerranéen...* où le problème est étudié en détail.

(n) La Vereação die Castelo Branco du 20 septembre 1798 mentionne trois habitants de Monforte qui (possèdent respectivement 400 000, 300 000 et 500 000 *rels en* biens fonciers *(Subsídios,* t. 2, pp. 272-273).

Le texte fait allusion aussi aux «montes» *assez* proches de Malpica. On en conclut que ^extension de *Yopenfield* est loin d'être totale dans la région. Dans ce cas aussi, il est possible de montrer que le phénomène ainsi constaté se retrouve ailleurs dans la province.

*
* *

¡Extension limitée de *Yopenfield,* complication du système de la vaine pâture, et par voie de conséquence signification 'équivoque de celle-ci, tels sont les traits de ramcienne vie rurale de Monforte qui se devinent à travers ces documents, en dépit de la simplicité qu'un sentiment communautaire vigoureux semble suggérer. On comprendra pourquoi, du moins nous l'espérons, il nous a paru intéressant d'approfondir l'étude de l'ancienne organisation agraire de l'ensemble du Portugal méditerranéen.

DOCUMENTS

I

Cette pétition a été transmise à la Commission de ragriculture des Côrtes le 20 juin 1821.

Elle est Voeuvre de deux personnes qui se disent procureurs des habitants du village.

Il y a un rapport de la Commission non daté et portant une seule signature. U avis exprimé est que la loi des fonaes allégera les redevances mais que le reste dépend du gouvernement et non de VAssemblée.

Les documents annoncés ne sont pas dans le dossier.

Illustrissimos e excelentíssimos 'Senhores,

Dizem os moradores do ipovo die Monforte, termo e comarca de Castello Branco por seus procuradores no fim desta assignados, que elles por si e seus antepassados tem roteado e cultivado e vão continuando a cultivar e rotear as terras de seus limites que todas erão incultas, covims de feras, sendo atrahidos os primeiros colonos para as virem cultivar da Villa de ¡Ferreira

terra de Hespanha que lhe fica fronteira'O), prometiéndose-lhe varios privilegios e isençoins de muitos inoargos que depois lhe tem sido cassados e não cumpridos e impondese-'lhes a obrigação de pagar dos fructos que semeassem e recolhessem, alem do dizimo de dés hum, mais de quinze outro de pençâo, de maneira de que trinta que recolhão vem a pagar 5 que é justamente a 6ª parte (2), cuja pençâo subsiste ainda e be cobrada actual e affectivamente pella Commenda que hoje he da Serenissima Caza do Infantado, a pesar de terem cessado aquellas isençoins que atrahirão para aquello povo os primeiros colonos, do que em parte tem resultado a despovoação pois que muitos dos colonos tem voltado depois para Hespanha, emigrando depois de serem portuguezes e outros vão lavrar e cultivar terras de outros limites visinhos para se livrarem daquella pezada pençâo de quinze hum alem do dizimo. (Acresce a esta cauza de incultura e despovoação das mesmas terras daquelle povo, que já chegou a ter 400 moradores e agora tem pouco mais de 300 (3), o ser elle hum lugar que se compoem só de lavradores rústicos e ignorantes do termo da IQidade de Castello (Branco, onde os magnates e os ministros de accordo com elles tem exercitado sobre o dito povo a mais iniqua e odioza aristocracia (4). Elles chegarão a faser remover para a ditta cidade o deposito do commum daquelle povo que he o producto dos pastos das mesmas terras dos suplicantes (5) que os conferem para as despesas do mesmo povo como são fontes, calçadas e outras obras públicas para lá disporem delle

C1) Il s'agit de Herrera de Alcántara, localité située sur la hauteur qui borde le Tage au Sud.

L'origine castillane du village de iMonforte est signalée par José Ribeiro Cardoso l*(Em proî da terra e do homem,* Castelo Branco 1938, p. 96). La date de fondation proposée est incertaine: aux environs de 1495. La «grange» est décrite dans le terrier de la Commanderie du 'Christ de Castelo Branco rédigé en 1505 *¡Torre do Tombo, Comendas* n.° 24). (Mais ceci ne veut pas dire que le peuplement massif ait déjà eu lieu. 11 est en tout cas antérieur au IForal qui est de 1533. Celui-ci rappelle en effet que 3e peuplement de la «grange» a été l'oeuvre de Jorge de ¡Sousa, chevalier de l'Ordre du Christ, qui y attira 60 castillans. 'Les privilèges et exemptions dont il est question plus loin n'apparaissent pas dans ce texte (publié par J. Ribeiro Cardoso in *Subsidios...,* t. 1, pp. 35-38).

(2) Deux redevances Classiques des «granges» *(dizimo e ração).* A l'origine, elles s'appliquent aux terres dites incultes *(maninhos).* Le total est en (réalité faible. La redevance aprbiiaire d'1/15e est très au dessous de la norme. En oe sens, il y a un privilège.

(3) Il s'agit non pas d'habitants mais de feux. La seconde pétition parle de 330. La notioe de 1758 *(Dicionário Geográfico* du IP. Luis iGardoso) parle de 280. La population a à coup sûr augmenté et l'argument employé n'a pas grande valeur.

(4) Le village a se3 juges (dits *pedaneos)* mais est sous le contrôle de la Municipalité de Castelo Branco. Les *magnats* sont les conseillers. Les *ministres* sont le juge de *fora,* le *corregidor* et le *provedor.*

On relèvera l'emploi de «odieuse aristocratie».

i5) C'est le produit de la vente des herbages dérivant de la vaine pâture. Le village de Monforte formait donc une unité à part. Tant du point de vue agraire que du point de vue financier.

La Cámara de Castelo Branco prétend exercer un droit de surveillance général, valable pour l'utilisation des ressources locales.

a seu arbitrio sem co usent invento nem audiência do mesmo povo e dos «eus procuradores escravezados pella prepotencia e lá conservarão o ditto deposito mais de vinte annos e se há alguns annos o fiserão voltar para o mesmo povo, he para de lá mesmo o exaurirem, expedindo mandados para os mesmos procuradores pagarem delle despezas pertencentes a ditta Cidade, athe mesmo para pagarem ao (Alcaide dia Câmara '(°): 13000 e para papel, pena e tinta do lançamento da decima do ditto povo(7): 7300, alem de outras despezas ou verdadeiras ou falças servem die pretexto para as extorçoins, que samdo hua dieflilas [pág. 2] a dos enjei'tadiois(8) para o qual no ano de 1817 chegarão a tirar do mesmo povo mais die 500.000 que havúa de sobejos dias sisas, para as quais o ditto povo por evitar fintas tinha acumulado o rendimento das tabernas (°) que aliais não pertence senão ao povo que paga mais caros os generos atabemados que são vinho, vinagre, agua ardente, 'areite e por isso mesmo e porque o dito povo paga certa quantia de encabeçamento das cizas, a elle só pertence dispor dos diittos sobejos para as suas communs despesas, necessarias e úteis, as quais entretanto deixão de faserse e os bois de arado e mais gados dos supplicantes morrem no verão à cede, por que não fica dos ditos depositos com que faserse despesas de abrir fontes e athe mesmo de consertar as que existem e se abrirão em outro tempo em que não havia tantas esponjas '(10), que desecassem os ditos depositos. Para prova das opressões que tem sofrido aquelle povo de lavradores com temor daquelles seus opressores ajuntão os supplicantes os documentos que apresentão e são certidões de huas sentenças da Rellação (ia) a favor do juis e o procurador do concelho e do mesmo povo (12) que nella conjuntamente e só por effeitos de pura vingança forão culpados pello mesmo juis de iFora que o anno passado acabou de o ser da mesma cidade, o Douttor Pedrozo Barratta, contra o qual os mesmos reos tem o direito salvo para haver todos os seus incommodos, direito porem que lhe fica sendo iueffioas por serem hum rústicos lavradores e porque ordinariamente das residencias (1S) que davão os ministros são testemunhas aplaudidores vis ou que influirão nos seus mesmos crimes, e participarão déliés. Dos dittos documentos se mostra e muito mais dos actos e provas nellas dadas pellos

I(6) *Alcaide da Câmara* est un titre qui n'est pas courant. (Les rédacteurs veulent sans doute parler de *Valcaide das prisões*.

(7) On fait payer aux habitants le papier, la plume et l'encre nécessaires à rétablissement de l'impôt du dixième des revenus.

(8) Ce sont les enfants trouvés.

(9) fl s'agit du *cabeção de sizas,* impôt fixe sur les transactions qui s'ajoute à la *siza ordinaire.* Les gens de Monforte auraient donc mis de côté 500.000 rois en prévision des paiement futurs.

Le revenu des tavernes est la somme payée par le commercant qui en reçoit le monopole.

La vie «municipale» de Monforte était incontestablement très active. On s'explique d'autant mieux les heurts avec la (Câmara de Castelo Branco qui avait autorité sur le village.

(10) . *Esponjas* au figuré correspond à «sangsues».

(n) Cour d*Appel de Porto.

(12) D'après 'les signatures du doccumewt If, il y avait è (Monforte: 2 juges, *l procurador do concelho* et *2 procuradores do povo.*

(13) *Residencia:* compte rendu de leur action faits par les magistrats.

innocentes reos, que aquelle ministro despótico e terrorista não limitou o seu odlio e terror aos mesmos mas athe aio advogado que os defendera a quem involveo na sentença fimail na condemnação que delia se mostra, da qual se via na necessidade de também appellar pela sua parte com os reos para ser absoluto da multa. Tais são as cauzas de ruina, despovoação e mizeria do povo de Monforte cujas terras virão a ser, por falta de cultivadores e cultura, como dantes erão tanebrosas esoondirijios de lobos, javali ns e veados que nocivos aos gados e sementeiras de outros visinhos povos os infestem e tornem [pág. 3] também incultos e inhabita veis.

R©ocorrem por tanto os supplicantes e pedem ao (Augusto e Supremo Congresso da Nação representada nas Cortes se digne tomar em consideração o que fica exposto e aliviar os moradores do ditto povo daquella penção que estão pagando de quinze hum alem do disimo. Muito mais das futuras concuções e extorçoins violentas dos ministros da ditta cidade e officiaes e despesas dia mesma cidade que lhe servem de pretexto para as dittas extorçoins: e dar finalmente hum esemplo de Justiça no mencionado ex juis de Fora, o dito Manoel Pedrozo Barata, mandando lhe dar contas do que extorquio e pagar os prejuizos que cauzou publicos e particulares.

E receberão mietrcê.

(Assembleia Naaional — *Documentas das Cortes*—«Maço 38, n.° 30)

II

¡Cette pétition a été transmise à la Commission le 17 août 1822. Elle est revêtue de 89 signatures (dont 48 croix) certifiées par le notaire le 6 août. Parni les signataires, les deux juges, deux prêtres, et quelques noms d origine française (Manoel Lucas, João et Antonio Vidal, Francisco et Antonio Lebrun).*

Il n'y aucun avis de la Commission. Celle-ci a du être embarrassée. Et l'Assemblée approchait de sa tin.

A Vossa Magestade neste ¡Soberano e Augusto Congresso da Representação Nacional chegão os habitantes do povo de Monforte, comarca de Castello Branco com todo o respeito e acatamento expôr as circunstâncias da localidade e administração económica daquelie povo, em quanto aos pasto® communs, e ao mesmo tempo a desmintir a falsa exposição de agradecimentos que fementidamente se lhes atribuio pelo supposito beneficio que se diz lhes vai resultar do projectado Decreto da abolição dos mesmos pastos comuns, segundo se lê no Diario do Governo n.° 172 p. 1249 0)', exposição que os

0) De projet a été présenté à l'Assemblée le 14 mai 1822 par Francisco Soares Franco au nom de la Commission de l'Agriculture (*Diario das Côrtes* t. VI, p. 269; le texte en a été publié plu® tnad, *id.,* p. 413 à 423).

L'Assemblée avait reçu et continua à recevoir des pétitions pour ou contre la vaine pâture.

supplicantes por certo não fizerão, nem delia ti verão noticia, senão agora e a declarão falsa e fais* asi ma, horrorizando-se que alguém houvesse tão perverso que assim se atrevesse attribuir lha para arruina-los e pertender assim enganar o Soberano Congresso abusando das rectas intenções de ouvir e attender os povos para promover a sua felicidade; só por isto além das sábias e justas providências que tem dimanado deste sanctuario da Justiça, tem os supplicantes sobejos motivos de protestar, como protestão, os mais puros agradecimentos aos Illustres ¡Fa-triarchas da Regeneração politica da Patria por tantos trabalhos, cuidados e vigilias, em quanto ià custa déliés o resto da Nação dorme tranquila no regaço da paz. Mas attribuir-se aos supplicantes huma exposição tal como aquella e por tal motivo contrario, tanto aos seuis votos e interesses de que estão intimamente persuadidos, he a mais negra e a mais vil das caballas anticonstitucionaes, (2) da qual muito importa descobrir e conhecer o author, o que sera tão fácil ao Soberano Congresso como aos supplicantes perigoso nomear alguém, em quem por interessado alem de orgulhoso e vingativo, reoahem as mais vehementes suspeitas. Os suplicantes pois só dedlarão com toda a singeleza que se chegar a sancionar-se [pág. 2] aquele projeotadio Decreto, eles se persuadem que virà a ser ao mesmo tempo da degradação e exterminio de milhares de familias de lavradores, motivo de lamentos e lagrimas de milhares de Melibeos, que ao despedir-se das arvores que ressalvarão (3)>, das terras que com seus suores rotearão, fugirão da propria patria para elles ja não patria. Porque sabe-se que o povo de Monforte, que agora consta de 330 fogos, era huma pequena colonia na sua origem de huns poucos lavradores convidados e attrahidos alli de ‘Peneira, villa visinha de Hespanha, para virem rotear e cultivar aquellas terras, (4) então todas bosques e covis de ferta e caça como veados, javahns e lobos que infestavam os gados e destruião algumas poucas sementeiras visinhas. He certo que estes primeiros colonos, assim como não podião cada hum rotear e cultivar de repente grande espaço de terreno, tão bem se não atreverião a penetrar com os seus gados aquellos medonhos bosques, senão com forças unidas, elevando primeiro adiante em huma das mãos o ferro e em outra o fogo (5) para afugentar a caça grossa e miúda que bastaria para devorar-lhes as searas, e os lobos que lhes matarião o gado como ainda agora acontece algumas vezes nas visinhanças de muitos bosques que ainda restão; principal-mente em alguns montes vedados, (6) cujos pastos não são comuns mas de pro-prietarios particulares, que effectivamente se achão mais incultos. Daqui se segue necessariamente que assim como a apropriação das terras pelo roteamento

(2) On relèvera l’habileté de l’argument. S’en prendre à la vaine pâture, c’est favoriser les ennemis de la Constitution. Il y a probablement du vrai du point de vue de l’opinion populaire.

(3) .Protéger les arbres est une tâche que les lois ont toujours encouragée. Ici il s’agit surtout de l’entretien du *montado* dont l’importance s’accroît au delà du Ponsul. D’ où la ressemblance plus marquée avec l’Alentejo.

(4) cf. la note 1 du document précèdent.

(5) Cette opinion **SUT** l’origine de l’organisation communautaire **en** rejoint d’autres, plus récentes.

(°) On voit ici que *Vopentield* de la région n’est pas intégral.

e cultura, c só para os fructos dclla (7), loi desde a sua origem de ¡pequenas porçoens, (8) assim tãobem não podião ellas deixar de ser desde a mesma origem sujeitas à communiât) em quanto aos íructos naturaes das árvores silvestres, que se hião resalvando, e pastos por que nenhuma dessas porções separadamente era sufficiente para ser pastada pelos gados de hum dos proprietários [pág. 3] respectivos sem prejuiz&o <dos visinhos. Daqui se segue tãobem a necessidade e utilidade de serem feitos os serviços da cultura de cada anno todos contíguos em hum sitio para mais facilmente serem defendidos os fructos dia oaça, que ainda agora ihes he prejudicial; e eis aqui a origem e necessidade de estarem os limites daquelle povo, assim como outros da comarca de Castello Branco divididos em 3 folhas, que se cultivão e semeão sucessiva e alternadamente cada 3 anos; estando em huma as sementeiras; em outra entre tanto fazendo-se os serviços para o anno seguinte e pastando os gados na outra. (9) as diversas porções de terras, assim apropriadas «5 para a cultura e fructos delias, tem passado já ampliar-se, já a minorar-se, por diversos títulos de alienações, acquisições e divisões, mas sempre com a reserva para o commum dos habitantes do povo daquelles pastos, e fructos das árvores silvestres, que por conta e dispeza do mesmo commum tem sido resalvadas, conservadas e guardadas nos viveiros naturaes delias, que espontaneamente rebentão o crescem, quando algumas se cortão, ou morrem; assim tem aquelle povo alguns montados de iSobreiras e Azinheiras, onde se engordão os porcos que os habitantes matão para os gastos de suas cazas e familias, não havindo huma só, por mais pobre que seja, que não os tenha (10), ou se não utilize deste bem commum, assim como quasi todos tem bois, vaccas, egoas de criação e outras bestas para cultura, e manejo de suas terras, próprias humas c outras alheias de que pagão a renda que ajustão dos mesmos fructos, sendo muitos e às veres os melhores cultivadores os que não tem terras proprias (n), tendo porem pastos communs de que nada pagão. A economia municipal »(12) que regula a disfrutação delles os faz aproveitar do melhor modo possível; d/estima-oe hua parte do terreno destes pastos para se vender ou arrendar em cada hum dos lannos aots que [pág. 4] tem rebanhos de gados miúdos, e o producto

(7) Telle est la conception de la propriété en pays de vaine pâture. Seuls les produits de la culture sont susceptibles d'appropriation privée. Les productions spontanées (herbe, glands) sont à la communauté.

(8) Ce serait le *laniérage* caractéristique de *Yopeniieid* classique. Mais íes petites portions sont plus grandes que dans l'Europe septentrionale.

(9) 'Cette théorie de *Yopeniield* est volontiers admise de nos jours Mais au terme d'une évolution: le laniérage n'est pas considéré comme primitif.

La division en trois soles prédominait en Basse Beira, très largement. Sans être toutefois exclusive.

'(10) L'importance de l'élevage du porc est particulière à oette partie Ûe la province (cf. note 3).

•(n) Cf. à ce propos l'introduction. La distinction entre «propriétaires» et fermiers exclut pour Tépoque considérée toute répartition périodique. Il semble aussi qu'il n'y ait pas eu à Monforte de *seareiros* (métayers précaires ne gardant la terre que deux ans, pour les labours préparatoires et la récolte). C'est ce que laisse entendre l'emploi de *trenda que ajustaos.*

i(12) «Municipal» fait penser à l'ensemble du *concelho.* En réalité il s'agit du village de Monforte dont l'organisation agraire est autonome.

destas vendas he applicado para -as dispezas communs do mesmo povo, como são calçadas, caminhos e fontes, havendo destas ainda muita faÜta pela aridez das terras; a outra porção maior, e melhor dos mesmos pastos he destinada para os bois e egoas e vedada a todos os outros gados, por que os porcos do povo se lhes assigna tãobem huma parte. Todos estes gados que não são rebanhos, são guardados cada especie em huma só manada e por guardas communs a quem cada hum dos donos paga a proporção do numero que tem (13). Assim de 330 fogos, de que se compoe o povo de Montarte, apenas se podem abater 30 que não semeêm algum pão, semeando e cultivando todos os outros à proporção das suas posses. Haverá naquelle povo mais de 600 bestas maiores e menores; mais de 1.000 bois e vacoas, para serventias das lavouras, de cujas criações e vendas que fazem dos supérfluos, tirão os lavradores o dinheiro para as suas dispezas de ferro, ceifa etc.. Assim Vivem os supplicantes e as suas familias sem pagarem pastos e sem pagarem a muitos guardas que serião necessários cem por hum, não os havendo communs, hus na mediania de fortuna, outros n'huma pobreza laboriosa, estado natural do homem desde que foi condemnado a comer o pão com o suor do seu rosto, e muitos poucos que sejão ricos (14), pois algumas familias que o tem chegado a ser, fogem dalli para terras mais amenas tratando só de sacar os -mais solidos rendimentos; e como poderá o maior numero, que he o dos não ricos, conservar as suas lavouras tirados os pastos communs, e vendo-se obrigados a paga-los pelo que quizerem os senhores das terras e a pagar cada hum a sua guarda de cada especie de gado e athé o apulso às agoas, que são raricissimas naquelle paiz e he necessário [pág. 5] 'atravessar n*a passagem muitas terras de diversos donos que só mella ficarião estragadas, e por isso os donos exigirião paga. Eis aqui pois a ruina das lavouras e dos lavradores, a necessaria emigração destes; consequências de huma tal abolição de pastos communs; a qual, fallando respeitosamente parece injusta, impoli tica e inconstitucional: l.° porque estando o dominio das terras assim dividido pelos principaes proprietarios e pelos parciaes, que nellas tem a servidão de pastos communs, estes tem o direito de lhes ser tão bem mantida esta sua propriedade na forma do artigo Iº das bases da Constituição, e no caso de serem privados delia por necessidade publica e urgente serem indemnizados na forma do artigo septimo, porque de outra forma athé a antiga ley de 9 de julho de 1773 o não soffria (15) : 2º por que huma

(13) Cette description du fonctionnement de la vaine pâture vaut pour la Basse Beira et le Nord Est de l'Alentejo. L'habitude de la vente est caractéristique. Nous nous permettons de renvoyer à notre *Portugal Méditerranéen* où le système est étudié en détail.

Que la partie réservée aux boeufs et juments soit la plus grande et la meilleure, c'est une particularité locale. De même la présence d'une réserve à porcs.

(14) Cette analyse est intéressante. La présence de l'*openiield* n'empêche pas la société de Monforte d'être hétérogène.

(15) Argument ingénieusement paradoxal. La propriété collective est garantie puisque le droit de propriété est sacré. L'article invoqué est en réalité le 7* de la section I des «Bases» votées le 9 mars 1821, qui reproduit presque exactement l'article célèbre de la Déclaration des Droits de l'Homme.

La loi du 9 juillet 1773 était destinée à freiner la pulvérisation de la propriété.

numerosa diasse >de cidadãos, verido-tse degradada dia q<ue tinhão de lavradores paira a classe de jornaleiros, ou criados dos grandes proprietarios •([16]) muito pouca ou nenhuma adhesão vâirãd ter ià IFaifcriia e & ICemstJituição, tsern a mola geral de reciprocos interesses, na sua conservação; esses grandes proprietários terião sobre elles toda a influencia e ascendencia para as votaçoens nas eleições que se farlão sempre como os grandes quiressem. Alem disto que dificultades se eneontrarião na pratica e aplicação da projectada ley?

Iº Cada hum dos particulares, assim privadlos da communião deverião receber a sua parte do preço respectivo dos pastos adjudicados ao proprietário e restará a duvida se deve fazer-se a divisão por cabeças ou por famílias: ([17]) 2º os que assim adquirissem a propriedade plena das diversas terras, que tivessem pequenas, e intersachadas as de huns pelos dos outros, como poderião conciliar tantas vontades, ou para os unirem por trocas ou vendas quanto ao dominio [pág. 6] ou so pro visoriamente paira as diiisfiructarem em cadia hum dos armos; que disputais e sobornos nas avaliações e adjudicações judiciales que serião frequentíssimas, ainda sendo o de ¡todo o dominio: 3º por qule depois de qualquer proprietário fazer hum aggregado de terras proporcionado para se pastar sem detrimento dos visinhos, a necessaria divisão entre filhos e herdeiros havia de fazer voltar tudo ao primeiro estado de cada hum não poder disfructar a sua porção hereditaria ou se havia de vincular aquelle todo paira ficar a hum só e pagar este aos mais a estimação da sua respectiva porção, e quando não tivesse com que pagar-lhes, vender-se todo necessariamente: e eis aqui huma familia inteira privada em breve de todo o seu fundo hereditario de bens de raiz que hum pai trabalhara por unir. Suponhamos porem que tudo isto he indifférente para o bem geral da Nação, com o andar dos tempos a maior parte dos fundos vira a unir-se em poder dos grandes proprietários e fidalgos, que por hum systema de família seguido e combinado o reterão sem entrarem no commercio de compras e vendas, cessando em consequenda os rendimentos publicos das sizas que nunca chegarão às que agora se pagão athé pelas arrematações annuaes dos pastos ([18]), alem das vendas mais frequentes de pequenas terras; e estas faltas de rendas publicas da Nação e dos communs dos povos, aparece não deve ser indifférente ma contemplação do ¡Soberano Congresso. A maior abundancia de fructos que se suppoem esperar-se da melhor cultura, abolidos os pastos communs, tal vez não corresponda por que se a experiencia do que he e tem sido em circunstancias analogas nos instrue do que sera para o futuro, os supplicantes pedem se mande averiguar o resultado de ise terem vedado os pasitos communs em alguns montes [pág. 7] na

([16]) C'est révolution qui s'est produite effectivement à la fin du XIX* siècle; cf. Orlando Ribeiro, *Portugal Central.*

'([17]) Les auteurs tiennent, ou feignent de tenir pour acquise, la juste et préalable indemnité.

([18]) La concentration de la propriété aboutira à des majorais de fait. Le revenu de la taxe de mutation (*siza*) sera donc faible. Il sera même inférieur à ce que rapporte au trésor public la vente des pâturages communs. Le texte laisse entendre que le trésor perçoit dans ce cas la *siza.* C'est inexact. Il s'agit de la «*Terça Real*», tiers du revenu des *concelhos.* Encore l'application de ce droit aux pâturages dérivant de la compascuité est-elle contestée.

visinhança de Mailpica (19) termo de Castello Branco, que he a povoação mais supplantada que se vê e conhece, por que os grandes senhores daqueles montes (20) não lhe sotffrem ter lavouras, nem gados, estes são acoimados, apenas escapão para os montes que os cercão, distinados mais para criação de porcos do que para lavouras e se alguns desses moradores de Malpica se resolve a tomar de arrendamento algum desses montes, se lhes impõem a dura condição de sotffrer que os porcos andem comendo a boleta nas terras já semeadas; eis aqui porque estes desgraçados o mais que lavrão he na Hespanha, e trafição mais com os hespanhoes seus visinhos de Ferreira, e por necessidade tal vez em contrabandos; ao mesmo tempo que os montes, que os cercão de Portugal são os de menos cultura de pão, por que os seus grandes proprietários os destinão à criação de porcos, animal dammnho ãs sementeiras, e pastos dos outros gados, que arrancão e fossão; outro tanto se pôde ver nos montes visinhos de Monforte, que terão tanta extensão de terreno corno este povo de limites (21) e por certo não cultivão nem coíbem a terça parte dos fructos nem tem a décima parte de bois, bestas e ovelhas que tem este povo. Estas observações praticas e evidentes, pelo que existe, offerecem os supplicantes à mais alta contemplação do (Congresso 'Soberano para que se digne manda-las verificar antes da discussão da projectada ley, e mesmo no caso de vir a ser sancionada, providenoeie o meio de subsistencia dos supplicantes e do lugar ou lugares para onde hajão de emigrar com os seus gados, huma[1] vez que sejão geralmente abolidos os pastos communs; por quanto os supplicantes em taes terras não podem, pagando-os, conservar-se com as suas lavouras nem por ora sabem outro modo de cultivar as terras tão asperas, aridas e negras que se nao deixãn romper senão com frequentes chuvas: protestão porem [pág. 8] ser dooeis a melhor instrução de algum sabio agronome que prácticamente os ensine, proporcionando -se lhes os meios de sustentar-se, e às suas familias em quanto não forem melhor doutrinadas, sobre a particular cultura propria de taies terras; protestando entre tanto que a exposição no principio desta fallada, que se lhes atribue, he falsissima, e que não ha cousa mais contraria aos seus votos de que a abolição dos pastos communs, por tanto

pedem à Vossa Magostad e se digne tomar em consideração tudo o que fica exposto e ponderado e dar as providencias proprias deste 'Soberano Congresso em que os supplicantes respeitão os pais amantes da Patria e de toda a Nação.

E receberão mercê.

((Assembleia Nacional — *Documentos das Côrtes* — Maço 38, n.® 19)

ALBERT SILBERT

>(19) A 5 km du Tage '(où il y a un port, terminus usuel de la navigation). En face de Herrera de Alcántara.

Sur les restrictions *à* la vaine pâture voir les *Subsídios para a historia regional da Beira Baixa* I, t. 2, p. 214 (texte de 1790).

*(2°) IC"était encore en 1938 l'opinion de J. 'Ribeiro Cardoso: *Em prol da terra e do homem,* p. 82-83.

i(21) On voit que la superficie des propriétés en défens est à Monforte égale 'au terroir collectif. (Pour les habitants, c'est ce dernier seulement qui définit le village (os *limites do povo).* En toute rigueur, il faut dire que te terroir du village est divisé en deux parties i(cf. l'introduction).

Ainda sobre «Portugal» no século X

(Pro domo mea)

Em Itraibaílhots «mous fii^ten'iorfâs', o piúmleirfo dos qisaús limonita a 1930 C[1]), examinei à luz dos documentos «a questão 'da aín/Ciguidiade do emprego» -da pailavra «Portugal» nruimia aicepção íaítia, iâto ié, piana destiigniar numa região consideravelmente rnais vasta do qule o *territorium portucalense.*

Que tísftia última expressão figura constantemente nOs dooumteui-<tas, a pamtiir dia segunda metade do stèouflo 'IX, pana significar o «(território» que itiJnh'a poir sede a cidade de *Portu Cale* (Ponto), era (assumito por demlaiiig sabido. Elsite *territorium* esifceinidiiia-se paula o sol 'afilé ao Vouga, abrangendo portanto uma partie da tradicional diocese ccini'im-teiioaniae, enquairuto ao momtíe coofittuaivia com o *territorium bracárense,* dilartJauudo-se mesmo um pouco pama lailém do rio Ave (2).

O que, porém, não -estava sauftóenJtieimJdr.lte esclarecido eira que, pelo miemos desde a primeira metade do sécullo X (3), *já* ma Oaliza

C[1]) *Algumas palavras sobre Portugal no século IX,* na *Revista da Faculdade de Direito de Lisboa* (1930) —Par desconhecer «nesta allitura os documentos galegos do «século X que se referem a Portugal, sustentei neste trabalho que a aoepçãa ampla desta paAavra não devia ser (anterior à segunda metade do século X'I. iRectifiqueá esta conclusão no artigo *Mais algumas palavras sobre <Portugal> no séc. X,* ipiibHcado cm 1937 na revista *Portucale,* val. X.

i(2) Vide o meu trabalho JDe *Portucale (civitas) ao Portugal de D. Henrique,* 2.ª ed., Porto, 1944, pág. 8. Os limites doe *territoria* bracanense e pcrtujgallense «eram ipouoo seguros, como se pode ver no mapa que acompanha o estudo de Paulo Merêa e lA. Gi-rão, *Territórios portugueses no século XI* na *Revista Portuguesa de História,* vol. II, 1943.

'(3) Que o sentido lato de «Portugal» remonte ao aléenlo (IX, não é seguro, embora não seja de rejeitar ttiminarmiente.

Acerca do documento que figura, com a data correspondente a 1 de janeiro de 841, no tomo XI da *España Sagrada,* «Apêndice XViI, e que em outras versões oferece as datais 831 e 871, ha fortes razões para supor que tenha sido forjado por um íaisário do séc. XIII ou fins do séc. XI '(BarraaiJI>ihigo, Emilio Sáiez, Pïeme <David, Ptoriano).

(Mas, em compensação, a *notitia* a que se atribui no *Liber Fidei* (escritura

se empregai v>aim ais expressões «flFVyrttJuigiall» e «Itietima 'de Fotrtbuigal» com uim ©Jtoaice tmiaiis gafall, que pulenios denfoimiíniar «regioruail», ecxm-preeniden»do «a- região quie fioavia paula qá do rijo (Lilrma (4). O flaicítto nãjo pode «alMés siuirpreendeir qiuiam itemba presieaibes «ais qimciiinitâinioiias emi qiuie isie opeirooi o irepoTOamenlbo deislta tregião, em canltoaslte qom a (legião Itiuidensie>(5), e iinidiwdmBdaie própria deslía parte meri-dioiniail da Oal'ziai i*(sensu lato),* ibetm paibeimbe mia> ihiitslbóiliia 'dais fiaimiMiais que niela -enltão preponderaivaim i(6).

m.° 16) a data de 27 die abril de 840, ma qual tste fala também em «terras *et provindas portugalensis»*, essa, embora com outra data, pode admitiir-®e que iseja do reinado die Afonso II'II. Vide isobre o talssunto Torqi^abo Soares, *Biblos,* XVIII, p. 206 e *Boi. Cultura* da C. M. do ïForbo, XV, p. 14; Pierre David, *Etudes historiques.* p. 151 e Avelino de Jésus da Costa, *O Bispo D. Pedro,* vol. I, p. 10 e jegs. e *Liber Fidei,* ed. crítica, L':?aga, 1965, p. 35. Ha forte» razões para atribuir documento a data de 873 e, em quaiqu»?^ oatso, ele Jião ip^ie ser posterior a 'este ano, por ser o lano do ^©cimenta? de Viimara 'Perez, que figura como confirmante.

Quanto à célebre massagem dias actas do 2.° 'Qoncí'lio de Oviedo, inserta pelo bispo Pelayo no *Cronkáo de Sampiro,* na qual figura *Ermenegildus Tudæ et Portugale comes (Esp. Sagrada,* XIV, p. 442), é de admitir que, embora se trate dum texto interpolado, refMcia uma tradição verdadeira i(Barra/u-Dihigo, Luis iGonzaga de Azevedo, Emilio Sáez) ; todavia, mesrio a ser exacto que Hermenegildo ou Mendo Guterrez tenha sido Conde de Tui e Portugal» (o que parece indicar qu** *Portugale* não abrangia apena» o *territorium* ou a diooese do QPorto), o que não pode dar-se como certo é que o facto remonte a urna época anterior a 900. ISobre esta passagem isão sobretudo muito de ponderar a» reflexões de Emilio 'Sáez no seu magnífico estudo *Los ascendientes de San Rosendo (Hispania,* XXX) e na recensão do meu trabalho citado na nota 2 *(Anuario de Hist. del Der. Español,* XVII, 1946)'.

!(4) A região situada ao norte do Lima não era então, nem foi até tarde, considerada como abrangida em Portugal: estava compreendida na Galiza *(sensu stricto)* e (fazia parte do *territorium* e diocese de Tui. O alargamento de isenbido da palavra «Portugal» até abranger lugares ao norte daquele rio data, segundo creio, da segunda metade ;k> séoulr XI. Vide o meu estudo cit. na nota 2, pág. 29 da referida edição.

'(5) Torquato Soares, *Biblos,* XVHII, p. 207 e Pierre 'David, *Etudes historiques,* pág. 159, também relacionam o nome da região portugalense com o seu povoamento no tempo de Afonso H-DI, embora o segundo conteste, *e* a meu ver com razão, a autenticidade do documento de 841 (vide nota 3).

(6) Para o conhecimento desta época confusa a contribuição mai» importante é constituída pelos 'excelentes 'trabalhos do Prof. Emilio Sáez. A indivi-dualidade a que me refiro no trecho toma-se bem visível quando, despojado do trono o fillho de Fruela II (926), e repartido o reino entre os três filhos mai» velho» de Ordionho II, Ramiro ficou governando a região portugaáense,

IBm -abono -desita opinião, exposta pela primeira vez em 1937, citei vários Jungares referidos -em doauimanltoa dos oairttuiliáiriois de 'Sobrado e Cellanova, quie recentomenite icompullisara ino Aiquivo iNacicteiail de Maldrid, Itiáis ccimo *Cendom, Ninnani, Puricelli,* que (tiimhia razões para tsujpor fioaisisdm inos Ikniiltes do «iterriítcrio» ibraioareinise e que nos docaímenltos em queisibão figuram como isúitiuiadcs «cm Portugal». Não mie refetrli iseinão de palssagem lai povoações do *territorium portugaleuse (sensu stricto),* porqiue, piara *la* Ifcese que Imeissia allitura me me prapunlba ¡siuisiteinibar, não conistituliiaim prova isaificieinlte (7). Devo, porém, agora aicresceinltar que, tmiesimo quatndo se traita de loaaüdiaid'es idenlt ficáveis com povoações do *territorium portugalense,* tudo leva a supor que o escribía galego, ao siltuiá-flas *in Portugale,* se queda referir mulitas vezes, seoã/o sempre, a Portugal ino senihido lampflo, e não em especM ao «temiltórlio» do Porto (8).

IDesta visão -dias coisas, que repulto inooinltrovertível, parece dds-oordiar em absoluto o 'Rev. Domiinigo© A. Moreira!, a julgar pelo que a este resipdlto se le no seu enudiito toiabaílbo Sobre a eltímiologia do Itopârumo «Portugal» (9).

com ia capital iem 'Viseu, enquanto seu irmão iSamaho reinava simulitiâueiamentie na 'Galiza. ¡Emilio Sáez oanjeofcura que IRamiro já reinaria *de tacto* na região .porbugaliense desde ia morte de iseu tiio IFfruela. Vide sobretudo *Ramiro II, rey de «;Portugal» de 926 a 930,* ma *Rev. Port, de História,* ¡III; *Notas y Documentos sobre Sancho Ordoñiz, rey de <Galicia, em Cuadernos de historia de España,* XI e *Sobre ta cronología de Afonso IV el monje,* no *Anuario de estudios medievales,* 'I, Barcelona, 1964.

i(7) Cumpre não esquecer que ia divisão tem *territoria* ora oomiuin à Galiza no sentido stricto, sendo con tanta as referências ia *villas* e lugares situados *in territorio tudensi, in territorio Lirrúe, in territorio Bubalo, in territorio Cervanie; in territorio Valladares,* etc.. i(0 territorio die *Valladares* ficava aquém do <rio Minho, tendo por sede Valadares, c. ¡Monção). ¡Não admira, portanto, que os dlocaimentos gallegos se 'refiram também por vezies a *territoria* portugueses, tais como o território bracarense e o portugalense *sensu stricto* (isto é, da Cidadie de *Portugale*). Inclino-me mieismo a crer que a exjpressão *in territorio Portugal,* ao cootrário de *in terra Portugal is* ou simplesmente *in Portugal,* aludia ao «território» do Porto. Ê o caso de *rivulo Lera in territorio Portugal,* no doc. do *Tumbo de Celanova,* fl. 173.

i(8) I0fr. **o** que escrevi, **ma»** de **um modo** incompleto, no meu estudo ***Mais algunas palavras sobre «Portugal» no séc. X,*** na revista ***Portucale,*** **X, 1927,** pp. **13-14.**

»(9) Este trabalho, inJtLtui-ado *Etimologia de «Portugal*,* foi primeiro publicado no *Boletim Cultural* da G. (Municipal do (Porto, vdl. XXIV — XXV (1961-1962). A passagem a que me refiro vem no vol. XXIV a póg. 411-412.

É carito que asite aiu/tor inião se propôs dúscotir ex *professo* a tmànlha tese siofore a aioepção regjianial dia palavra «Piomtugal» tmo século X, miais mão só se racnusa a laceübair que *Condoni, Puricetti* e cubro® lugares *in Portugal* sejam povoiaçõeis poirtugueisiais, icomio ibudo quain/to diz a tal oneslpoilto permite icoimcûuir que •cMsseinlfce 'dia imimha op truião, comisi'deraindo tequilvoidada ia imtetrpirabação que 'dai aos documieinibots ditaidas.

A sua altitude crítica aiaseinlba fundamentalmente mo fiacbo die exftdtir tnia Gaiizia -(município de Chantada, provincia de Lugo) uma povoação denominada *Portugal,* la quad já aparece mieimdo-riadia em um d'oicuimenlto que, com ia idaltia de 897 (-ema 935)-, se aicha publicado inia *España Sagrada^[10])-* Em sua opinião, é a este Portugal galego que se referem os itopómimois que os documento® por miiim adegados siJtuiam «|a Pcirlbugal» ou ¡«dm terra Ptortugaliis» ¡C[11]).

'Acrescenta que *Puricelli* não pode ser, coimo eu dissera, o actuad Percselo, que a forma *Ninnani* nunca poderia dar em português «Ninãfãs» e que são vagas ais ídemitifiaações que ifceiniteii de *Cendoni* «e *Ninnani.*

Começarei por declarar que aceito e agradeço a sua correcção « respeito do 'topónimo *Puricelli,* visito que a forma antecessora de Percselo é *Petroselo.*

'Reconheço tamlbiém de boa menlte que a diibação que fiz de um documento do Tuimibo 'de Cellamcva, no quai se •encoinitna a passagem «maceas iln Oaibauello unia grege, *alia in Portugal,* iterzariia ta Mañanea, etc.» i([12]), não 'tena miada que ver com a Iterra pottugalense, como inaidvertidaimente supuis inuima pmiim-efira leiJburai

Mas nem uma nom outra destas conceções aibaila, segundo creio, a doutr'na que sustentei, e mao me parece que o Rev. Domingos

<[10]) Vol. XL, (Açyend. XIX, fpp. 284-393. A ipaissagem em questão vem a ipág. 388, onde se refiere, entre outros ilutares, *villam vocitatam Portu gale.* Exiisitiem na 'Giailizia outras ipovoiações oom o mesmo neme, cujia ¡antiguidade desconheço : na freguesia de Dórela »(c. ICotoíbad, ¡prov. iPontevedra), na freguesia de S. Maria de 'GaUdo (c. -Vivero, prov. Lugo) e no *ayuntamiento* de Garbillo, iprov. iGonma.

•i[11]) 4dPor ignorar a existência galega desite toponímico *é* que o Prof. Paulo Merêa enconlbrou dificulldades intransponíveis no estudo sobre a área do *Território Portugalense»* i(art. cit. na nota 9, piág. 411).

([12]) A ipaasagem vem a fl. 6 do 'Gartulário de iCeianova (doc. do ano 938) : «uaocas in Oatauello una grege, alia in Portugal, terraria in Moranea, quarta i n Laurenti ana, quinta in Baselisco, et alias duas greges in Zataeoni».

Moreira tenta razão ao dizer «que a aniinte igrjarâinoa do ¡topóniiimo gallego me colocou -em 'dificuldades imitrainisponiíveis».

Onde 'fisifcão, com efeito, -estais 'difliculdiadeis ?

(Dos doauim¡enlbois por mim adoziidos, um -dos imails -efiiucidialbivos ié um exlteiniso e iim(po'rbainlte *coi mei Ium divisioris,* dialtiaido de Miairço do amo 934, ino quaíl 'Rosendo Guterrez l(!S. Rosendo), ao tempo bispo de Mondoñedo, e iseus irmãos reparten os altados bons que lhes '.advieram de seuls pais (13).

São cínico os parüil'hiaimtes e ean todos os quinhões figuram propriedades stituiad'ais *in Portu éale,* donde ise iinfere que *Portu ¿ale* tem através de toda a esicrifbuina a mesma significação e que bastará, portanitx), poder afirmar-se que algum ou alguins desses lugares ficavam situados em terrais que lhojie 'são pontuguesiais para iconícluirmois com a maior probabilidade que todas as demais estavam nas mesmas circunstâncias.

Ora, destoais povoações, ailgumias — *Leza, Labra* (14), *Aquilini* (15), *Sanguineto* (ie) —são caitbamiamtíe lugares que faziam paute <k> *territorium portucalense (sensu stricto),* eniquainlto ouifcras, de difficili identif.ioação, ficavam pottveatjuma -em tarritóirio 'braioareinise: *Nirmarú* »(17),

(i3) *Tumbo de 'Celanova,* fl. 166 ia 167 v.

t(14) *Leza cum Labra* (fl. 166). (A aproximação destes diais topónimos não deixa dúvidas de que de ¡trata de Leça e Lavra, freguesia® do «antigo concelho da Maia. Cf. a fl. 60 v. do mesmo cartulario: *in Portucal uilla de Leza* (a. 943), e ia fl. 169 v., *in Portugal alias uillas Labra et Panpilieto* {evidentemente Pampellido) '(a. 958). A esta *Labra* ise referem os doos. n.a* 12 e 409 de *Diplomata* e *Chartæ. Labra que dicent Abbeliosedo* {fl. 167) ë Galviez o lugar die Lavra dia freguesia die Pefligueirais.

i(15) IF1. 166 v. Provavelmente Aguim do oonoelho die 'Anadia, que no doc. 179 da Colecção DMP, *Documentos Régios,* apresenta as formas Aguiin e AiguyH. Existe também a forma *Aquilin* {doc. do ano 1101 cit. por Joaquim da iSiilveiira na *Rev. Lusitana,* XVI, p. 152). Cfr. Joseph M. 'Piel, *Nomes de ^possessores» latino-cristãos,* Ooimbra, 1948 {sep. dia rev. *Biblos)* pág. 32.

<(16) «Fl. 167. *Sangieneto* (emendadlo, iao que paveae, piara *Sanguinato) cum ratione iusta Labra que dioent Abbeliosedo* (cfr. nota 14) deve ser o ¡Sanguáinhedo ex *alia parte Avizella* a que se refere o doc. n.° 420 die *Dipl. at Chartæ* — talvez o lugar deste nome da freguesia de (Lustosa, concelho de Lousada.

i(17) Pl. 166 v. *Ninnani cum villa de gutino meita.* — Talvez Ninães, lugar da freguesia de Requião, em cujo oonoelho {V. N. de IPamalicão) existe um lugar chamado Ooddnho {freguesia da Ciruz). O meu contraditor objecta-me que *Ninnani* devia datr regularmente (Ninão, e não (Niinães. ¡Rigorosamente, era de esperar, com efeito, a forma (Ninão, nuas nada mais natural do que o

villa de Gutino Meita (18) e *Puricelli* (19)- Oe resto, qualquer das povoações que ma Gáliza aCtuaíl *se* denominam *Portugal é* de importártela tão reduzida, que dúficihneinbe se teomeebe que pudesse alguma vez ser >sede dum iterri'bório ou terra à qual desse o nome.

Que, n«o documento em que se falia de «uaocas urna grege in iPortugall» se trata dumia povoaçãb gailega, é hoje para mim evidente, imas que em qualquer povoação galega desse nome, nomeadamente no *Portugal do ayuntamiento* de Chantada, pudessem os filhos de Guiterre Mendez possuir todos os lugares ¡mencionados *na escritura de partilhas como situados *in Portugale, é* de todo o ponto inverosímiil.

Aüás, a respeito de allgul-is destes lugaires, como *Leza, Labra. Aquilini,* o autor do artigo sobre a estimologia de «Portugal» não diz, nem poderia 'dizer, que se trate de povoaçõ-es galegas. A sua discordância diz respeiito apenas a lugares situados fora do âmbito do *territorium* do Ponto; mas, como já fiz notar, *é* impossível admiitir que no imesmo documento a expressão «em Portugal» tivesse um duplo sentido.

Além da referida escritura, ainda cultros docum'cinibos dos oartulários de Celainova e Sobrado aludem a lugares situados *«em* Portugal» (in portugafl, in porbucal, in terra pcmtugalis).

Tenho apontados, em especial, dois topónimos: *Puteo e Cendoni.* Ora, destes dois lugares, *Puteo* (20) é de dificil identificação, mas *Cendoni,* corno vamos ver, era com certeza um lugar situado junto ao rio Neiva.

É de crer que investigações unais -extensas e minuciosas permitam

escriba ter dado ao topónimo Ninães *(Ninnaniz)* a forma *Ninnani,* sob a influência do genitivo — *ani* (de — *anus).* Joseph ¡M. Piel (em carta que me escreveu sobre o assunto) chama a minha atenção para outros casos que revelam a dificuldade de operar correctamente com o genitivo — *anis* dos nomes em — a.

(18) Vide a referência ao lugar de Godinho na nota anterior.

(19) *Puricelli* é talvez Purcel, no c. de Vila-Verde, fr. de Penascais. Os Does. n.°“ 152 e 420 de *Dipl. et chartæ* referem-se ao rio *Purizo* (Puriço), que é irm ribeiro que banha a freguesia de Parada de Oatim (¡Avelino de Jesus Gosta, *O bispo D. Pedro,* II, pág. 507), mas esta freguesia fica muito distante da de Penascais.

Mais dificilmente se tratará de Prozeiha (c. Feira), que em DR 174 oferece as formas *Porzeli* e *Porzelio,* ou de Frczelho (c. Amares), visto que o nome *Puricellus* está representa-do, na toponímia galega, -por Puuicelo (a par d~ Puricela e Puricelas).

(2°) *Tumbo de Celanova,* fl. 3 v.; *in Portu¿al villa Puteo cum ecclesia Sanctum Iulianum* (doc. do a. 942).

concluir, com maior firmeza ainda, quie todias as povoações referidas mos doauimemtos galegas camo isliltas *in Portu ¿ale* ficavam, de facto, ■em Fotfbugall e não -na Galiza‘£[21])* Mas desde já uim documento relalbivo à *villa Cendoni* me forn'ace um -dado deaisivo.

'Com -efeilbo, em uirna 'dais escrituras que dizem respeito a esta *villa* ([22]), lê-se que el'a fiaaiva *inter Limia et Katavo in ripa Nauie.* Naio resta pois duvidia de que *Nauia,* nesite doioumenito, é o rio Neiva ([23]), e a *villa Cendoni* pode afoitaimenite identificar-se com Cen*don,* freguesia do concelho de (Fonte do Lima que ainda no siée. XXI tinha este morne, passando a ohaimar-se posteriormente Gaifar ([24]).

tAproximamdo esta passagem dais anteriormente allega-dais, ***é*** impossível deixar -de 'conoluir que todos os lugares lapoir.ítados ficavam dentro idos 'limites de 'Portugal, uns no *territorium portucalense,* outros, ramo *Cendoni,* fora desse *territorium,* mas na região que em -sentido 'lato *os* -galegos deimcmiiiniavam «Portugal». Pode haver reatificações a fazer à-s idenltii-fiiica-ções que propus, algumas -delas -dubiita*-tivam-ente, mas a conclusão geral é irrefutáveil.

Que em expressões ¡tais como *Ninnani in Por tu ¿ale, Purioelli in Portu¿ale* se devam ver, coimo pretendeu o Rev. Domingos Moreira, referendais a um lugar da Galiza denominado *Portu¿al,* -é — seja dito com toda a vénia — aibs-chutameinite de rejeitar.

PAULO MERÊA

([21]) Emílio iSáez, a quem comuniquei as minhas conclusões, não duvida de que -os -lugares que -lhe assinalei ■ *(Ninnani, Puricelli,* etc.) estão -situados no -actual Portugal e diz-me que -brevemente publicará -um -artigo sobre -as origens portuguesas de S. Rosendo, no qua'1 tratará detidamente desta questão.

-O meu sábio colega deve possuir um cabedal mais rico de documentos, pelo que aguardo anciosamente a publicação do s-eu anunciado trabalho.

,([22]) *Tumbo de Sobrado,* fl. 4 v. '(-ano 959). Esta escritura foi publicada por ‘Lapez Perre iro na *Hist. de la Iglesia de Santiago,* ŒI, Apêndice, pág. 169): *villas inter Limia et Katauo in ripa Nauie uilla Cendoni cum adiunctionibus suis.* Num outro d-oc. d-o mesmo cartulario, a fl. 5 v., (a. 966) diz-se: *in terra Portucalis uilla quae dicitur Cendonis* (sic), e num terceiro, também do a. 966: *in terra Portucalis villa Cendoni.*

([23]) Nos documentos portugueses dá-se ao rio Neiva o nome de *Nevia,* e não *Navia (Nebius ilumen),* mas o escriba galego foi talvez influenciado pelo contacto mais directo oom os **tíos** N-avia e Návea, -ambos da Galiza.

([24]) Vide -Avelino de J. da Costa, O *bispo D. Pedro,* II, págs. 128 e 428 «Santa Eulalia de Cendion chamava-se Gaifar já em 1126 por ficar nesta povoação o mosteiro [de S. Eulalia de Gaifar]» *Ibid.* pág. 296 do vol. I.

O Arquivo da Montaria-Mor do Reino

(1583-1833**)**

Inventário preliminar

1 —*A MONTARIA-MOR DO REINO*

1. As Ordenações Afoosinas ocuparam-se, no livro I, título 67, do monteiro-mor e das «coisas que a seu oficio pertencem, denotando a existência, em 'épocas anteriores ao reinado do Africano, dos cargos de moniteiro-mor do Reino, mouteiros-mores das comarcas, moniteiros de «cavado e moços do monte. Registos da Oiaincelaria Régia e Vários «documentos avulsos confirmam a sua existência.

Entre os titulares do cargo de monteiro-mor citam-se oomumente Gdniçalo Anes, em 1379, no reinado de D. Fernando, e Gil Martins IDoutel e Lopo Viaz de «Castello Branco, «em tempo de D. João 'I. O último serviu o oficio taimbém nos reinados die D. ODuarte e D. Afonso V. (No tempo «de (D. João UI aponta-se Diogp Fernandes «de Almeida «e, no ide D. Manuel I, D. Álvaro de Lima, D. João «de Lima <e D. 'Luís «de Menezes, este servidor ainda de D. João (IHI. (Peda «nomeação ide Jorge de Melo, ino tempo do mesmo monarca', o oficio «criou raízes iem família cujos membros o serviram até O. João V. D. Henrique de Noroniha, filho segundo do marquês de Arngeja, «sucedeu no século XVIIIiI a Francisco de M'elio, pela aliança matrimonial com ID. Maria de Melo, filha do montdiro-mor «e sua sobrinha. Morrendo (D. Henrique sem sucessor, casou «a viúva com Femão Tdles da Silva-, 3.° filho do conde de Tarouca, o qual, por sua- mulher, teve o lugar em 1728. A 16 de Fevereiro de 1789 ¡sucedeu a Francisco de Melo, no lugar «de monteiro-mor do Reino e em sua casa, um (primo, Francisco de Melo da Cuniha Mendonça e Menezes, que foi l.° ccmide de OaiStro Marim e l.° marquês de Qlhão. E após este, em 1824, seu fillho Pedro.

Oficio que inicialmente surge como respeitante apenas à ca«ça de montaria, tal como a «de caçador-mor ou falicoeiro-mor o era em relação à caça de volaterja ou «altanaria, veio depois a abranger

o conjunto 'da® citadas actividades cinegéticas. Com D. João IV, porém, assiste-se à indemnizaçãlo do caçador-mor conde de Redondo, por decreto de 1 de Julho de 1651, visto não (baver enitão caça de voiateria/ e, em consequência, se determinar que não haveria mais provimentos de caçadores. Até aí, durante séculos, sobretudo até ao reinado de D. Sebastião, a caça fora a mais vulgar recreação dos reis portugueses.

Cedo, como se conclui por 'exemplo das Ordenações Afonsinas, coube aos montearos obstar a que se matassem porcos e bácoros na*s coutadas, se pusesse fogo mas matas ou ao redor delas ou se lançassem armadilhas parai as ditas veações. O infractor 'era obrigado ao pagamento de coima em beneficio dos mosteiros, do monteiro-mor da terra e, mais tarde, do monteiro-mor do Reino, monteiro-mor da Montaria e monteiros da terra. As coimas eram em 1435 demandadas, ma Comarca de Santarém, pelo monteiro da Montaria, perante o almoxarife da Comarca. Em caso de apelação, esta seria enviada pelo monteiro à Corte, peramte os vedores da Fazenda', onde o monteiro-mor do Reino a demandaria, devendo segui-da até finalmente a desembargar. Ainda para Santarém, cujas montarias foram por séculos conservadas, se estabeleceu na data citada a pena por morte de cervo ou cervato na Montaria, quando coutada, bem como as multas pedos cortes de madeira e de lenha, defesos mas matas de cautamente.

Fazia messa época o monteiro-mor aos monteiros das comarcas, por carta por 'ede assinada e passada por ed-rei, cobrando-se um marco de prata por cada. Dava-lhes oartas de privilégios e aposenta va-os, aos 60 anos. O monteiro-mor tinha* ainda jurisdição sobre os monteiros das câmaras, monteiros de cavado e moços do monte que errassem em seus oficios, podendo privá-los do cargo, substituíalo® e mamdá-dos à cadeia[1] ou dar-lhes pena.

D. Afonso V mandou em suas Ordenações que se guardassem esises diplomas, bem como a divisão da Coutada Velha, descrita por Vicente Esteves, monteiro-mor das matas do termo de Santarém.

As disposições sobre a caça-, coutada® e montarias, sucederam-se desde então numa administração na aparência dispersa.

No princípio do século XVII qualificava-se de muito 'antigo o regimento até aí usado pelo monteiro-mor do Reino e reconhecia-se estarem aliteradas e mudadas muitas coisas com provisões régias e com as mudanças que o tempo fizera em outras, por exemplo

gastando algumas das maltas conltidais no regimiento, pello que se af. gura va não serem necessários tantos monteiros e guardas como nele se declarava.

Vista, porém, a grande falta que havia de madeira para naus, galeões e mais navio® do serviço reail, mostrava-se necessário guardar também a'lgumas maltas de particulares, na forma 'em que o eram as reais. (Pareciam em geral pequenas as penas impostas aos transgressores e as matas coutadas não eram guardadas como convinha, se bem que uma provisão régia de 9 de Junho de 1594, considerando demasiado o número e a «extensão da® reais coutadas de caça, tivesse mandado descoutair multas e reduzido ouitra® (no que respeitava apenas à caça-, pois quanto a madeira® todas ficavam coutadas e defesas corno até aí). As coutada® reais de caça haviam assim ficado reduzidas às de Lisboa, Sintra, Collares, Almeirim e Saivaterra, o que «estava na ilinha de orientação solicitada pelos povos a D. J«oão II, nas Cortes de Montemor-o-Novo, e ID. Manuel I, nas «de Lisboa de 1498.

A Coutada «de Lisboa principiava nas portas «de iSamito Antão e seguia pela estrada*, a direito, até o lugar de Beníioa, de Benfica até Agualva, da Aguailva a S. Marcos, de S. Marcos a Oeiras e daqui direito ao mar. As de Sintra e Calares tinham duas léguas em circuito «ao redor de cada uma das «ditas vilas. As de Almeirim e Saivaterra principiavam a sua demarcação 'em Santo Eustáquio, iam a direito, pela estrada de água® viva® acima, até as Cimalhas e, daí, atravessando até à ribeira «de Muge, per cima «da mouta das Corva®, atravessavam a dita ribeira para o Zebro e arneiro dos Cruzantes «e daí às Bezerras; atravessavam depois a ribeira da Lamarosa, direito às Cortezitnbas e «das Cortezinbas à Erra*, depois seguiam pela estrada «de «Coruche e pelia mesma estrada abaixo «até S. Romã o e logo a Santo Estêvão, atravessando a ribeira de Ganha, a «direito, para as casas «de Belmonte e, daí, ao longo das terras do Duque, até a pointa «dia- M«aita de Paio Real, que parte «as lavouras, donde seguiam pela «banda do Tejo a Santo Eustáquio.

2. Uma revisão do antigo regimento levou à elaboração do reg*mento do monteiro-mor de 20 de Março de 1605, no qual as coutadas reais são também tratada®. Moldado sobre as disposições 'então em vigor, é um extenso documento, cujos tópicos passamos a indicar.

Ao monteiro-mor de el-rei competia agora fazer os monteiros--irnores da® 'comarcas o os monteiros pequenos, couteiros, guarda® da® miabas ireais, monifcarias, coutadas e defesas do Reimio, por cartas por el*e assinadas, passadas pdia Chancelaria «Régia. Os novos Servidores substituiriam os falecido® ou aposentados e para monteiro® seriam escolhidas pessoas apta® que não tivessem mais de 45 anos, as quais elle poderia aposentar após 15 anos de serviço, salivo aleijão que os tivesse incapacitado depois da entrada em exercício. A aposentação, concedida a pedido do interessado, depois dos 60 amos, era precedida de inquirição tirada junto dos juízes da® vida®.

O mcmteiro-mor do Reino teria um escrivão que ¡lavraria as carta® e receberia de ordenado 20 000 réis amuai®, pagos nas despesa® do Juizo das Coutadas.

Os monteiros-mores das terras seriam pessoa® de qualidade, honradas e de bem, mas não fidalgos. Os momteiros pequenos, pessoa® aptas, moradoras nas cabeças das mata® ou muito perto delas, não além de três léguas, sendo obrigadas a ter sabujo, chuça e «buzina.

¡Sohre os monteiros-mores e montearos pequenos «tinha o monteiro-mor do Reino poderes disciplinares que podiam ir, tal como ¡em relação aos restantes oficiais, alté à privação do oficio, passando pela prisão e pela redução de moradias a alguns.

Monteiros de cavalo haveria oito e moço® de monte trinta, como até aí houvera. Seriam em regra da apresentação do monte!ro-mor do Reino, se bem que dl-rei ®e reservasse a 'eventual tomada de alguns sem apresentação.

Os monteiros de cavailo e os moços de monte seriam 'ordenados pe»lo monteiro-mor para servirem eil-rei no Paço, dormindo e velando de noite 'em quadrilhas, dirigidas por um quadrilheiro, quando estivesse nele allguma pessoa real. Os monteiros de cavalo iteram moradia, ordenado e ração de cevada, os moços de monte moradia e, todos, um manto por ano, para dormirem. Os da quadrilha teriam ainda duas iguarias diária®. Também todos recebiam ração de pão e vinho, para' ceias e consoadas.

Os saibuj'os seriam no 'máximo e em regra 35, dotados de mantimento® e de cadeias de ferro para estarem preso®. 'Chuça® e buzinas 'eram pagas à custa de el-rei, tendo os momteiros de cavalo e moços do monte s\eu manchil em cada ano. Um dos primeiros

seria escolhido patra apontador da® moradias e ordenados do® seus colegas 'e dos moços de monte. Elaborada um rol que 'aos quartéis teria o visbo do mouteiro-mor e daria certidão para o vedor d.zendo os que haviam servido no último quartd, >a fim de serem pagos.

Quando el-rei corria monte, pertencia a o monteiro-mor do Reino ordenar e dar instruções aos buscantes, montetiros de cavalo e moço® de monte que nisso o haviam de servir.

Os monteiros-mores da® montarias e os monteiros pequenos, após receberem carta de oficio, iriam apres'entá-la à Câmara do lugar, que 'lhe receberia juramento e os escreveria em livro.

Querendo el-rei que as suas matas e coutadas fossem guardadas para que, quando nelas desejasse recrear-se ou montear, aí achasse montaria e caças, declarou no regimento de 1605, de que nos vimos ocupando, «as coisas de que as dita® montarias eram cou'tadas, estabelecendo penas para as transgressões.

Nenhuma pessoa poderia matar nas coutadas porco, porca- e veação, pôr armadilhas para tomar veação ou querer montear, mesmo que não matasse porcos ou veados. Também não poderia caçar com cão de mostra ou tomar perdizes com rede, candeio ou boi ou as ameijoar nas coutadas reais. As penas para as transgressões iam da prisão e açoites ao pagamento de muitas, degredo para as galés com baraço e pregão e degredo para África, este se não se tratasse de pessoa vil. Note-se que não era- permitido aos fidalgos residirem por mais tempo que o de passagem no® lugares de Almeidm, Salvaitenna e Muge, salvo se tivessem fazenda- sua- de raiz, mas não casa, nesses lugares.

Nas 'montarias, matas e suas coutadas era 'defeso a qualquer pessoa pôr ou mandar pôr fogo. O mesmo fora delas, onde daí se lhes pudesse seguir dano. As penas eram semelhantes às precedentes. ÍE no caso de se não saiber quem- pusera o fogo, recaíam elas, dentro de certos prazos, no caçador furtivo que utilizasse a zo»na da queimada! ou em quem aí lançasse seu gado a pascer, como até à data' costumasse, ou arrancasse cepa ou fizesse carvão.

O regimento defendeu também o corte de madeiras e o tirar de caisoa ou cortiça; das matas, salvo nas matas de Palmeia, Serra da Iria, Buquilobo, em Torres Nova®, Zezereda e Fraldeu, em Óbidos, e Montemor o Velho, onde isso era livre, bem como fazer e tirar carvão.

Quem tivesse necessidade de madeira para a® sua® (lavouras e

de lenha seca para as suas casais, requereria ao monteiro-mor da terra, que lhes diaria licença para tail, indicando o lugar do corte. Em relação aio Paúl da Tela e dentro da ribeira de (Muge, situados na montaria da vila de (Santarém, à concessão de licença® era oposto algum obstáculo.

Pastores e vaqueiros não poderiam trazer 'lança nas matas e coutadas e o porte de besta ou espingarda fora dos caminhos públicos era aí também condenado, bem como o uso dessa® armas, cães e ifurão por aqueles que fossem caçar caça não defesa. (Nas matas do termo de Santarém, onde el-rei mais continuamente andava, era proibido lançar porcos casendos, pelo prejuízo que causavam aos porcos monteses, salvo se fossem dos moradores da -Cabeça da Mata e só enquanto para eles houvesse lande. Ao® 'besteiros era- vedado morarem nas montaríais de Santarém e Muge ou até duas 'léguas ao redor.

O 'diploma estabeleceu ainda pena® para os besteiras que passassem à coutada da Pera- e para os moradores da Serra que tivessem mais de um casal de porcos de criação e seus bácoros a'té à idade de um ano. Estabeleceu também a forma de divisão das penas pecuniárias pelo monteiro-mior do 'Reino, o monteiro-mor -da terra e os monteiros pequenos, pro-curando premiar os Últimos para estimula a sua acção repressiva.

'Caminhando na peugada das disposições antigas, o regimento de 1605 estabeleceu que cs almoxarifes das cidades e vilas das cabeças da® montarias serviriam de juízes dal-as, perante os quais todos os seus oficiais demandariam os que não guardassem o estabelecido. Nos lugares 'das cabeças das montarias 'em que não houvesse almoxarife as penas seriam demandadas perante os juízes da terra. Às penas dos culpados deu-se apelação e agravo para o juiz das Coutadas, que as despacharia segundo o seu regimento. Os fidalgos culpados eram emprazaido® para o Corte, à qual se enviavam os autos de culpa para decisão.

IPara melhor cumprimento dos deveres dos diversos oficiais recomendou-se visita frequente do monteiro-mor do Reino às montarias e determinou-se a (revista, -duas vezes por amo, perante o monteiro-mor da terra e o almoxarife, de todos os monteiros, registando-se cada um do® que comparecesse.

As montarias que pelo regimento de 1605 se conservaram foram as de Santarém, com numeroso® soveraiis e duas matas particulares,

a guardar igualmente; Almeirim, Aloalniede e Torres Nováis, servidas por um moniteiro-mor e 30 monteiros pequeños; Al-enquer, com quiatro matas particulares anexas, servidas por um mont eiro-mor e 26 monteiiros pequenos; Óbidos, com numerosas maltas particulares anexas, servidas por um moniteiro-mor e 58 monteiros pequenos; Leiria, com pinhais e matas, servidas por um monteiro-mor, 24 monteiros pequenos, um almoxarife, escrivão, meirinho, porteiro e um homem; iFombail, com 4 monteiros para a- guarda das matas particulares 'existantes ; -Coimbra, com um monteiro-mor, 20 monteiros pequenos e todos os moradores de ¡Soa-jo como monteiros, continuando uma tradição; Ooruche, com um monteiro-mor e 16 monteiros pequenos Benavente, com um monteiro-mor e 8 pequenos, corno sempre houvera; Alcácer do Sal, com 2 couteiros para as matas reais, como até então, e outros dois para as particulares; e Tomar, -com uma só mata servida por um único monteiro. Para cada uma das montarlas o regimento enumera as matas, idenitifjcando-as rapidamente. E a seguir indicai ¡as montarias que extingue por estar el-rei informado de que não são de efeito algum para o seu serviço. São ellas a de iPalmela, a de Montemor-o-Novo, a -de Montemor-o-Veilho e a de Aveiro e Terra de Santa (Maria.

A finalizar, o regimento de 1605 determina que o juiz das Coutadas conheça de todas as causas relativas às montarias e coutadas na forma do regimento privativo e delas dê apelação e agravo para o Juízo do Monteiro-IMor, que para o efeito passa a 1er uma casa nos paços reais, como os mais tribunais, na qual dará, em última instância, despacho das partes, como dois desembargadores extravagantes da Casa da Suplicação. Oe igual modo se despachariam todos os mais casos que pelo regimento era concedido ao monteiro-mor que pudesse despachar por si só, ficando-lhe no entanto vedado o que não fosse despacho das partes, não podendo tratar de perdão dos culpados em matéria das coutadas nem da comutação das condenações, ou alvarás de fianças.

3. Que estas disposições não se mostraram a breve trecho nem eficentes nem bastantes, demonstra-o a publicação em 18 de Outubro de 1650 do chamado regimento idas 'Coutadas, matas, montarias e defesas, instituições cujo dawio no mleado do século XVII se imputa em boa parte ao facto de não haver até aí juiz que delas especialmente tivesse cuidado.

O regimento de 1650 veio determinar que seria um desem-

bairgador (nomeado ipor provisão régia o juiz dias causas tocantes à<s cambadas e estabeleceu a suia jurisdição e alçada cumulativamente com as disposições até aí existentes.

O juiz agora criado conheceria de todas as causas crimes e cíveis que tocassem às matas e montarias, defesas e coutadas decimadas no regimento do monteiro-mor, causas essas resultantes de novas acções ie de apelação e agravos dos almoxarifes e juízes que pello regimento de 1605 podiam delias conlhecer, posto que até 1650 delas se apelasse e agravasse para outros julgadores, segundo forma dias Ordenações.

O novo juiz despaché nias-ia 'em termos de finais sentenças, por si só, sem apelação nem agravo, e far-lhes-ia dar 'execução. Se ailguma parte se sentisse agravada apenas poderia fazer petição a el-nei ©obre o assunto.

Os feitos dos culpados em cortar sobreiros, fazer carvão e cinza de ©oibro, serrar e 'tirar deles casca, desde Adrantes à foz do Tejo e em dez 'léguas pelo (interior, combada© a partir das margens, seriam também sentenciados por este juiz, o quail em cada ano faria uma correição e visita a todas as maltas, montarias, defesas e coutadas, podendo fazer inquisições e 'devassas gerais, provendo por si só estas últimas e procedendo, inclusive com prisão, contra os culpados, salvo se fidalgos. As culpas destes transmiiti-ilas-iai a 'eil-rei ; no entanto, as que se tivessem de ilivrar judicialmente teriam de o fazer perante o próprio juiz. 'As condenações de maior vulto, essas não as faria porém executar, mesmo 'em peões ou gente de mor qualidade, sem o fazer saber a cl-rei e 'este o determinar.

Cabia também aio juiz das 'Coutadas tirar inquirição devassa de qualquer pessoa[1] ou coisa contra os regimentos, ordenações e pragmáticas; ou mandar t'rá-iia, provendo-a depois e 'procedendo contra os cullpaidos. Anualmente e tamlbém sempre que -lhe parecesse, faria uma inquirição e 'devassa geral dos monteiros, couteiros, guardas e outros oficiais dependentes do moniteiro-imor do Reino, a quem daria conhecimento dela- para[1] proceder conforme ao seu regimento.

O processo era sumário, sem' ordem nem figura de juízo, sentenciando sem apelação nem agravo, salivo havendo pena corporal, caso em que informaria el-irei e dele receberia provisão prévia. Flazia excepção a pena corporal recaindo sobre culpados escravos ou ¡pessoas que vivessem de solidada, que 'logo sentenciaria.

Ao realizar correição, só ele receberia' inovais ¡aeções de casos de penas que monteiros, couteiros e guardas quisessem demandar estando Ole no ilugar onde esses 'eram moradores ou duas (léguas em redor, sendo mia altura também dados a conhecer, para ver e sentenciar, se possível, todos os processios pendentes nos almoxa-rifes e juízes nos termos regimentais.

Ao juiz das Coutadas cabia também ver os regimentos locais e fazer demarcações ou corrgi-las, dispondo ainda o seu regimento solbre fianças de culpados, suspeições, passagem de sentenças e cartas, idiligências e auxílio a prestar ao novo magistrado.

4. 'Cerca de cem anos volvidos, em meados do século XVIII, o 'Padre João Baptista de 'Castro descreve as mais notáveis coutadas portuguesas nos seguintes termos:

(«As mais notáveis coutadas, que servem hoje de divertimento aos prímcipes de Portugal, são as dos sítios de Alcântara e Belém, abundantes de perdizes, liebres, coelhos e gamos: a de Sintra., que se estende por dilatados bosques, cujo sítio excede em qualidade a todos os do Reino e chega até à vila- de Cascais, fértil todo o seu terreno de perdizes, lebres, coelhos e de certa espécie de caça de arribação, que a fertiliza nos meses de Setembro e Outubro. Ao sul da Serra ide Sintra, da parte oposta «do rio, corre a Serra da Arrábida, tão povoada ide todo o género de caça e em particular de veados que, ailérn de serem os maiores de toda a Hespanha, excedem em quantidade a outras coutadas do reino, com tanto cómodo para os caçadores quantas são as quintas e casas de campo que têm o seu assento nos vistosos- e fertilíssimos sítios de Azeitão, Sesimbra e Calhariz, situadas nas margens e vizinhanças da mesma* serrai.

Para o tempo de inverno há a célebre coutada de Panucas, três léguas de iLisboa, da outra banda do rlio, tão fértil de todo o género de caça que em pouca distância dia terra- eos*turna- entreter muitos caçadores. Tanta *é a- abundância e variedade que no mesmo tempo se ocupam os monteiros em correr à lança grandes javalis e generosos veados e os caçadores em tirar às perdizes, correr às lebres e matar os coèlhos, ailérn de muita outra ícaça de arribação que concorre âs lagoas e pântanos daquele sáitio. Com pouca miais distância de léguas, no termo da grande vila de Setúbal, nas ribeiras do rio Sado, estão as duas grandes coutadas do Pinheiro e Palma, notáveis pela abundância de veados e porcos montez es

imiito pingues, e grande quantidade de perdizes, lebres, coelhos e outras variedades de cagas.

Apartadas de Lisboa dez e quatorze 'léguas, se seguem as Reais Casas de Campo de Sallvaterra e Almeirim, que pelo Tejo acima se comunicam por mar, sendo o caminho de terra fácil, ameno e cómodo pelo assento e concurso de muitos lugares vistosos, que em toda aquela distância se vão continuando por uma povoação sucessiva, onde a Corte se entretinha todos os anos por espaço de quarenta d.as com diversos ejercicio® de passatempo. São férteis de veados, porcos e toda a espécie 'de caça; cómoda® ¡para as monterías de cavalo; fáceis para as caçadas de lança, e de espingarada; abundantes na® volaterías; disposta® para o entreten'mento das damas, com tal comodidade que dos mesmos coches vêem alancear os porcos, matar os veados, correr a® lebres, apanhar os coelhos e voar as aves, tão suavemente e sem fadiga que na maior distância se escusa todo o desvelo, porque a fecundade •do sítio facilita os exercícios igualmente a quem os vê e a quem os segue.

De mais destas grandes coutadas se aparta de Lisboa, em distância de trinta léguas aquela mais célebre da Sereníssima Casa de Bragança, que, com o nome de Tapada, tem o seu assento em Vila Viçosa, aonde os javallis são ferozes e muitos, e em grande quantidade os veados, e moita caça miúda, que ainda sendo o sítio fért.l por natureza, os sustenta por ¡maravilha. iPorém melhor que todos é a Tapada Real de Mafra, depois se acabaram de fechar os seus muros pela circunvalação de três léguas, servindo para maior grandeza e divertimento as ermidas, bosques, rios, pontes e outra® oficinas que há dentro do seu circuito, tudo igualmente magnífico e perfeito».

5. O alvará de 21 de Março de 1800, subscrito pelo príncipe regente e futuro monarca D. Joâÿo V)I, é outro documento capital sobre o estado e administração das coutadas e montarias reais portuguesas. Como reforma orgânica que é, pressupõe a necessidade de alterar o tratamento até aí estabelecido com base no velho regimento do mionteiro-mor do Reino de 1605, o quall o regimento de 1650 parecera vir consolidar. Cento e cinquenta anos volvidos, não há que supreendermo-nos com o seu aparecimento.

Com efeito, o preâmbulo admite, descreve e justifica essa necessidade, a qual havia sido apresentada a 'Sua Magesitade pelo monteiro-mor do Reino em Agosto de 1796, com a sugestão de alterações que em boa parte se encontram no alvará de 1800. As coutadas

e montarias reais haviam sido ordenadas e instituí das não so para recreação dos graves e continuos itrabafllhas no governo do ¡Estado, mas também para 'beneficio do mesmo Estado e dos povos, pela conservação das madeiras essenciais e indispensáveis para a marinha real e a marinha mercante, para os trabalhos da agricultura e artes e, finalmente, para a obtenção de combustível-

Ao finalizar o sécullo XViPII notava-se nelas, porém, devassidão e danos procedentes assim da falta de observancia dos regimentos da® coutadas, como da extelnisão que por vezes estas tinh'am, não obstante as reduções ique em diversos tempos se lhes haviam feito. Novas reduções pareciam indispensáveis- Acrescia que dos privilégios concedidos aos oficiais de coutadas e montarias se seguia considerável prejuízo à Real Fazenda, pois que sendo então a maior parte dos miesmo® oficiais lavradore® ricos, em contravenção manifesta dos regimento®, 'livraram grandes e avultada® quantias que eram-, afinal, necessária® 'para fazer faicé às'consideráveis despesas do Estado.

Para obstar a estes males determinou-se urna série de providências que começou pela abolição de todos os ofidios até aí existentes para- guarda da® reais coutadas, matas e montarias, bem como dos respectivos privilégios, criando-se patrulhas a cavalo para fazerem vigilância nas mesmas.

IPara facilitar a guarda das reais coultad-as de Muge, Salvaterra de Magos, Benavente, Sarnora Carreia e Pinheiro e para promover a cultura das terra® até aí coutadas, quer por meio da. sementeira de grãos, qu-er pela plantaçãlo de montados ou pinhais, restringiram-se as suas área®. Os novos limites podem descrever-se assim: Indo de Muge, a linha divisória passa pela bordai do Paul do Duque, Foz da Lamorosa e Sêmea Cevada até ao sítio de Nossa Senhora da Glória.; daqui a Val de Fernando, Serra do Cascavel, Monte do Colmieirinho, Serra do Cascalho, Sobreira do Femandinho, Serra do Val de Soreira®, Arneiro Grande, todas as terra® demarcadas da Casa do Infantado e concelho de Sarnora Carreia, até *ao sítio do Marco-Negro, que fazia limite com as terras da Barroca de Alva.

Dentro desta demarcação ficava em grande parte encravada a defesa de Panças- Daí vinha 'às reais coutadas muito dano, por a defesa facilitar refúgios aos lavradores e segura entrada das mesmas coutadas- Como el-rei desejava atender *à* casa de Faincas na conservação das suas matas, ao tempo muito destruídas, uniu a defesa à coutada de Sarnora, para ser guardada como as coutadas reais.

íEm virtude da nova demarcação ficaram descontados alguns terrenos que poderiam ser reduzidos à cultura pelos seus proprietá-rios, sendo aforados, tal como já se praticara com terrenos da antiga coutada de Almeirim, os que, sendo da 'Coroa, fossem susceptíveis de se lavrarem. Os que não fossem susceptíveis disso, ser.am plantados de pinhais e montados, plantação a cometer ao juiz gera! das Cou-tadas.

Como se encontravam, estabelecidos à distância uns dos outros, os couteiros — recombecja-se — nunoa poderiam obstar à entrada de caçadores nas reais ccuitadas »e muito menos prendê-los para serem punidos. Creou-se por isso uma patrulha volante, a cavalo, para sua guarda, composta de um caibo e dos subalternos necessários, denominados moços do monte.

A coutada de Muge seria agora guardada por uma patrulha composta de um- caibo e sete moços do monite; a de Salva'terra e a de Benavemte 'teria cada uma sua patrulha ¡igual à de Muge; a de Sarnora Correia e ¡Panças teria um cabo e onze moços do monte e a do Pinheiro um cabo e quaitro moços.

(Paira inspeccionar e haver jurisdição sobre as patruilhas e sobre todos os oficiais das reais coutadas creou-se um couteiro geral, subordinado em tudo o que respe itava ao governo e economia das reais coutadas e montarias ao moniteiro-mor.

A cada paitrulha cabia a guarda do distrito que lhe fosse desi-gnado, devendo corrê-ilo continuamente, 'embaraçar a entrada de caçadores, prendê-los e remetê-los com segurança à cadeia, vigiar sobre os incêndios, não consentir cortes de madeira sem licença e aux liar a patrulha do distrito vizinho, se necessário.

Oe oilto em oito dias daria conta o caibo da patrulha ao couteiro geral das ocorrências em seu distrito e o couteiro dá-la-ia mensal-mente ao monteiro-mior, para a informação subir à presença do el-rei-

As patrulhas serviriam também nas reais baitdas, que ao mon-teiro-mor caibia ordenar e regular. 'Na sua ausência, o couteiro geral ou ainda, na falta deste, o cabo da patrulha do distrito, desem-penharia tais funções.

O couteiro-mor visitava frequanitemente os distritos das patrulhas, passando revista a -estas e tomando ou propondo superiormente medidas tendentes à ortbservância do estabelecido, sendo responsável pelo serviço das patrulhas e mais oficiais das reais coutadas. Homem probo e zeloso, sabedor na matéria de coutadas, proporia os oficiais

desdas ao monteiro-mor, que os confirmaria e ilihes mandaria dar cartas.

Ganharia o oouiteiro geral 240 000 réis por ano, cada caibo de patrulha 210 000 e cada moço do monte 200 000, todos isentos de décima e pagos mío Real (Erário- Com o dito ordenado venceriam todos 25 000 réis por ano, para um vestido, e dois molos de oevada para um cavalo.

lA'lém dos oficiáis já citados, (haveria dez emprezadores e dois lobeiros, subordinados ao couiteiro-geral e com os ordenados que já tinham. Nomeava o moniteiro-mor a todos os oficiáis e sobre todos tinha jurisdição e autoridade.

Quanto a proibições, disponha-se que a ningulém era permitido matar nias coutadas reais ou légua e meia na vizinhança, fosse porco, veado ou qualquer outra caça; nem pôr armadilhas.

Peinas, as deolaradas no regimento, que cairiam também sobre quem agasalhasse em suas casas caçadores, recebesse ou guiardasse carne de caça vedada, desse ajuda ou favor pata se perpetrarem tais ddlitos ou comprasse a mesma carne e peles de veado.

Tafl oarne e tais peles não se poderiam usar nião só nos distritos mas ainda -em cinco léguas ao redor, sailvo levando guia do couteiro-geral ou do caibo de patrulha respectivo, guia que também se fazia necessária aos mestres das fábricas de oortumes estabelecidos em qualquer parte.

lApenas os novos ¡oficiais das coutadas poderiam ter espngarda em sua casa ou fora dela, tarnito dentro das coutadas como légua e meia tinas suas vizinhanças. Os cães salbujos ficavam proibidos nas coutadas, só sendo admitidos cães rafeiros para a guarda de gado-

Proibida a entrada de caibras, autorizava-sie porém a de gado vacum. Os donos de gados, seus pastores e guardas ficavam suje tos às penas de poedores de fogo se, havendo fogo, não se apurasse quem fora o delinquente, dado o interesse que para eles resultava disso- 'Neste caso havia indemnização por parte do dono, castigo para o pastor do gado, vedação do terreno queimado por um ano e privação para o dono do gado de meter seus animais nas reais Coutadas, sob pena de apreensão.

Manadas de gado nenhum proprietário as poderia meter nas reais 'coutadas sem licença por escrito do cabo da patrulha do distrito. E carvoarias não se fariam para evitar incêndios. Para cortar estes, tendo-se as atalha das como único meio de evitar a continuação

do incêndio, cabia ao monteiro-mor mandar fazê-las em tempo próprio e queimar o mato que delias resultasse, assim como o que f.casse dos destoastes da® moitas, preferindo o miétodo das incinerações e fazendo queimar o mato depois de o ter coberto com terra-

Na atoolição e extinção dos oficios das coutadas e montarias e seus privilégios foram compreendidos pelo alvará de 21 de Março de 1800 os juízes de coutadas com os respectivos oficiais. Daí em diainte fariam as suas vezes os juízes territoriais, servindo-lhes de regra os regimentos dos juízes das coutadas. iQs juízes dos distritos de cinco léguas em redor das Reais Coutadas perguntariam dos crimes destas nas devassas janeirintoas, em auto separado, e receberiam denuncias na forma do regimento, remetendo os autos assim formados ao juiz-geral das Coutadas, para se qualificarem e para proceder contra os 'culpados, segundo o seu regimento. Os juízes territoriais ou dos distr.tos de cinco léguas em redor apresentariam também certidão do juiz-geral das Coutadas para se qualificarem nas suas residências e poderem obter as certidões de corrente com que deviam requerer os despachos a que aspirassem.

Como medida transitória previa-se a compensação àqueles bons servidores que se mostrassem incapacitados de servir nos novos postos.

As matas não coutadas mas que até 1800 eram guardadas por monteiros-mores e monteiros pequenos, lugares que também se extinguiam, passariam a ser guardadas pelo método de patrulhas exposto acima, com guarda regulada na proporção do terreno e das matas existentes, para o que o monteiro-mor devia mandar ao juiz-geral das coutadas que procedesse a um exame dessas matas, do seu estado e extensão e dos oficiais que eram empregados na sua guarda, para, em face do apurado, el-rei determinar e regular as patrulhas necessárias.

Há no alvará de 1800, como se vê, conhecimento das realidades a administrar, evoluídas por força» dos anos, e uma» busca de eficiência a que não são alheios as preocupações fiscais e factores económicos.

6. A primeira invasão francesa veio surpreender o monteiro--mor do Reino, então o conde de Castro Marim, como dissemos, quando este, já tenenite-coronel, estava encarregado do governo das armas do Algarve. Retirando-se para a sua casa após o estabelecimento entre nós do governo intruso, por carta da Secretaria de

Estado do Interior datada de 12 de IMarço de 1808 viu-se encarregado da Inspecção das Matas e Bosques do Reino, lugar que desempenhou segundo instruções constantes do oficio da Administration de l'Enregistrement et des Domaines de 27 i(ou 28 ?) desse mês. Logo em Junho, porém, o Algarve se revciltou e o conde de Castro Marim assumiu a presidência da Junta constituida em Faro. Breve tomou parte na expulsão dais tropas de Junot e foi ocupar um dos lugares de governador do Reino.

Os graves e perturbadores acontecimentos políticos da época e a ascensão política do titular de 'Castro Marim não deixaram de influir ma vida da Montaria-Mor do Reino e na eficiencia da reforma de 1800, que abalara um pouco, com inovações, a velha organização seiscentista.

7. (Fatsisados mais de duzentos anos sobre o regimento de 1605, em 8 de Fevereiro de 1821, as Cortes Gerais Extraordinárias, «considerando os malles, que da conservação das Coutadas para a caça resultão á Agriculltura, aos direitos de (Propriedade dos vizinhos delias, á tranquili dade, e segurança delles», decretaram a abolição das coutadas abertas destinadas para caça (que 'não as muradas), extinguindo todos os empregos e oficios relativos à sua administração e guarda e declarando revogados todos os regimentos, leis e ordens a elas relativos. Reposta a antiga Constituição Política em 4 de Junho de 1824, logo em alvará do dia seguinte se mandou considerar as coutadas conservadas no mesmo pé e estado em que se achavam antes daqudia inovação das Cortes, até isofore dias eil-rei dispor, -exceptuando da resolução algum terreno que iam virtude das mencionadas aliterações se achasse ao Itemipo icultiivado e semeado.

Com o decorrer dos séculos, o cargo de monteiro-mor do Reino passara de oairgo com exercício a título de mercê honorificai. As funções administrativas 'tinham-se no entanto 'conservado, por vezes em delegação, bem como as judiciais.

©em outros documentos à mão que nos possam esclarecer a tal respeito, supomos que um dos golpes mais rudes sofrido pelas coutadas fod o vibrado pela carta de lei de 15 de Abril de 1835, que autorizou o Governo a pôr em venda os bens de raiz nacionais, como os que então se achavam incorporados nos próprios da Faizenda Nacional, com algumas exeepções, entre estas matas, pinhais e arvoredos e os terrenos adjacentes próprios para novas sementeiras ou plantações-

Antee, »a organização da Fazenda Pública de 16 de M¡aio de 1832 mandara 'arrolar como bens da Nação todos os que até aí se «chamavam da Coroa. Um decreto de 13 de Agosto deste ano extinguira a natureza de tais bens, determinando que as terras incultas então ca posse imediata da Coroa e as 'cultivadas por ela ou por seus agentes ficavam sendo bens nacionais alienáveis.

Algumas maltas e pinhais foram «mais tarde, por uma portaria de 31 de Outubro de 1836, mandados encorporar na Administração Geral das Matas e Pinhais do IReino. Porém, como o próprio arquivo denota, é em 1832-1833, com a reforma da administraçãio pública portuguesa, que a organização administrativa da Montaria--Mor «do reino falece-

8. (Extinta a Monta ria-Mor, o seu arquivo veio a encontrar-se em 2 de Março de 1863 no arquivo do Governo Civil de Lsboa- Nessa data foi determinada, em portaria do Ministério do Reino, a sua entrega à Administração-Geral das Matas. Três dias depois executava-se a portaria.

Dada a posição de dependência da Administração-Geral das Matas em rdlação ao Ministério das Obras 'Púlbflicas, Comlércio e Indústria, o seu arquivo ingressou mais tarde no Arquivo Histórico do Ministério e com ele o então anexo cartório da Montari a -Mor do Refino.

Este não oh'egou aos nossos dias completo, nem manteve a ordem primitiva»-

Constituem-no ihoje 22 volumes e muitos milhares de outras peças arquivístioas, documentos textuais soltos e em processos, desde os fins do século XVI alté à primeira metade do século XIX- Abrange uma extensão de 1305,5 cm. As peças de que se compõe foram respostas, quanto possível, segundo a ordem primitiva, mercê de elemdnibas delas constantes, reveladores do arranjo inicial -(caso das Séries fundamentais 1 e 17) ou segundo se julgou percebê-la (como n'as séries 18 a 27). Em muitos casos, porém, houve que encontrar soluções novas, como por exemplo ino ordenamento das ordens régias mais aintgas (que haviam sido encadernadas sem respeito petas datas respectivas) e em alguns documentos posteriores.

Rdlaciomados com o cartório da Montaria-Mor do Reino ou, melhor, com matas e pinhais, possui o Arquivo Histórico do Ministério das Obras públicas -alguns núcleos, designadamente o arquivo da Administração dos Reais Pinhais de Leiria (1790-1824), o arquivo

da Administração-Geral das Matas (1824-1886) e documentação respeitaimte às Reais Ferrarias da Foz do Alge.

Peças do mesmo núcleo ou arquivos relacionado® que se conservem /noutros estabelecimentos arquivísticos portugueses é de admitir que os haja, porém não >é possível fornecer aqui a sua indicação, dada a falta de inventários preliminares que Jihes respeitem.

O presente inventário, o décimo sexto por nos pulblicado acerca dos núcleos do Arquivo Histórico do M.nistério das Obras Púiblicas, ao mesmo tempo que localiza e define em linhas gerais um oartório mullti-secular de raros conhecido até hoje, alarga os caminhos da investigação 'histórica dos nossos dias, oferecendonlihe novos elementos de interesse, especialmente nos campos biográfico, social e económico.

2 —*INVENTÁRIO PRELIMINAR DO ARQUIVO*

REGISTO DE CORRESPONDÊNCIA. 1606.01.07 — 1833.07.06. 14 VOl®.

105 cm. 1

Volumes iniciallmente previstos para registo de cartas e privilégios dos oficiais das Coutadas do Reino, passaram a incluir também, desde as primeiras décadas do século XVIII1, registos de licenças para caçar, pescar, oarvoejar, cortar paus, tirar cepa e outras, alvarás respectivos, portarias, mandatos e outros documentos.

Substituiu-se em breve o sistema de reg sfto geral pelos registos divididos em cada livro segundo as Montaria®, o que se praticou até 1742. Aos registo® na íntegra sucederam as súmulas ou extractos- Nomeado este ano Josfé Eufrásio de Figueira para o lugar de escrivão da Montaria-Mor do Reino, iniciou elle uma aparente nova série de livros de registo, que abre com documento® basilares do instituto da Montaria, inclusive transcrições dos regimento® de 1605 e dos momteiros dos loibo®.

Como in.cialmente, os registos passaram a fazer-se na íntegra, alli figurando provimentos, as licenças já referidas e certidões para cobrança de ordenados dos oficiais, a par de 'avisos e consultas. Este sistema de registo único manteve-se até 1748- No ano seguinte deu-se início a novo sistema, incluindo os provimento®, carta® e

certidões num livro 1(o 7.° da presente série) e ais consultas e ordens noutro (o 8° desta mesma série), passando em Setembro de 1754 a ihaver de novo um- só livro de registo de correspondência, onde figuram as ordens expedidas pelo monteiro-mor do Reino, acompanhadas de decretos reais, avisos e consultas, por vezes. O® provimentos e certidc'es voltam depo's a figurar na s)érie única. Com a nomeação de Fernando José de 'Melo, em 'Maio de 1777, para monteiro-mor do Reino, criam-se copiadores- de correspondência que ¡constituem a série seguinte deste inventário, mantendo-se a série .tradicional!- Os provimentos, em regra por ementa, figuram a par de av'sos, portarias, provisões, ordens e licenças, quase sempre na íntegra-

•Note-se que o volume de 1737-1742 tem junto documentos de 1728 e 1732, 'bem como um formulário de cartas, inclusive de provimentos, portarias, provisões, certidões, requerimentos, ¡etc.; que o volume de 1742-1745 indlui 'transcrição de documentos de 1605 a 1663; que o volume de 1745-1748 inclui documentos de 1612-1737 e de 1773-1832; que o volume de 1752-1763 indlui um documento de 1772.11.02. No anexo A damos as datas l'mites dos registos desta série em cada volume. Série em estreita relaçãlo com a série 17 deste inventário prdliminar: «iProcessos» '(1722-1833).

Ordem cronológica.

COPIADORES DE CORRESPONDÊNCIA SOBRE TRANSGRESSÕES, PARECERES E OUTROS DOCUMENTOS. 1777.05 — 1828.08.25. 2 vols. 11,5 icm.

iCom a nomeação de Fernando José de Melo, em Maio de 1777, para monteiro-mor do Reino, criou-se a par do registo de correspondência tradicionail da Montaria-íMor uma siérie de três copiadores, de que se desconhece o paradeiro do terceiro, na qual se reg-staram na íntegra as ordens para o juiz geral das Coutadas, juízes de fora, juízes da's -Coutadas, corregedores de Comarcas, almoxarifes, couteiros, mcnteiros-mores looais, ouvidores e outros, em regra sobre assuntos de polícia e justiça. CEncluem os dois volumes existentes alguns avisos e consequentes pareceres, ordens relativas não só a esses temas como à gerall administração da Montaria-Mor, indlusivé sobre a Falcoaria Real. Ainda neles se podem 1er também representações tendentes à reforma de 1800 e outras consequentes desta reforma.

Série em estreita rdlação com ia siérie 10 deste inventario preliminar : «lAviisos día Secretaria de Estado» (1738-1833).

Ordem cromo-lógica.

REGISTO DO PESSOAL DAS REAIS COUTADAS, MONTARIAS E FALCOARIA DE SALVATERRA DE MAGOS. 'Séc. **XVIII** e **XIX.** 2 **VOÜIS.** 4 ion. **3**

¡Dois volumes conten-do registos sumários do pessoal. No 1.° volume são feitos a partir de uma relação de fins do siéculo XVMI, dividida seguin-do as Coutadas e Montarias e, em cada, por classes, cujo ordenado se menciona- 'Indica-se, em regra, o nome do serventuário, a data do provimento e -a causa da vacatura que o precedeu.

0 2.° vollumie, de semelhante organização, parece ter sido redigido no princípio do século XIX.

REGISTO DOS MONTEIROS A CAVALO E MOÇÓS DO MONTE, SUAS ARMAS E DOCUMENTOS A ELES RESPEITANTES. 1738.02.05 — 1801.09.23. 1 **voa.** 2 **cm.** **4**

Exemplar mutilado, contendo, em 130 «folhas, o registo sumário dos referidos servidores, incluindo nome, data do provimento e, por vezes, -a causa da vacatura que o precedeu. Outras vezes inclui transcrição integral de ordens e -a'lvarás, portarias, etc., que respeitam a -esses servidores.

ABECEDARIO DOS OFÍCIOS DAS COUTADAS. 'Séc. **XVIII. 1 Vol. 3 Cm. 5**

Indica sumariamente quais os servidores dos diversos cargos da Moni ta ri a-Mor do Reino, divididos por categorias. -Nestas sucedem-se cronológica-mente os nomes dos serventuários, com indicação -da terra em -que serviram e da data do provimento, bem como a foilha do livro de registo ('Série 1) em que se enconitra o respectivo diploma.

REGISTO DE RECEITAS E DESPESAS COM OS OFICIAIS DA MONTARIA. 1728.05.12 — 1729.04.10. 1 vol. 1,5 cm. g

Registo d-o tesoureiro das despesas João Ribeiro de Gamboa. Anota as despesas -que por ordem régia se fizeram com os oficiais da Montaria-Mor do Reino, com géneros para obras, designada-ment-e vestidos, -cailções, capotes, -chapéus, chairéis, coberturas de

selais, capas de almofadas de carros, reposteiros e camisas, etc. Igualmente regista as peças recebidas.

ÍNDICE ALFABÉTICO DE TERRAS PORTUGUESAS. [®6c. XVIII].
1 vai. 1,5 cm. **7**

'Indica, alfabéticamente, o nome da localidade, a sua categoria, jurisdiçãp, queim a Iddt'ém, provedoria, correição, -correio por onde se escreve e, por vezes, comarca -com que oonfjna.

REGIMENTOS, PROVISÕES E DOCUMENTOS SOBRE A ADMINISTRAÇÃO. Séos. xvi-xviii. 1,5 cm. 8

Extractos dos regimentos do monteiro-mor do Reino de 1605 e do juiz geral das 'CouJtadas, (bem como dos regimentos das coutadas de Coruche, Erra, Benavente e lAllmeirim e também cópias de provisões, certidões do sécullo XVIIl com disposições gerais e tima nota sobre o arquiivo da iMontaria-Mor do Reino em 1729-

Ordem cronológica.

ORDENS REAIS E AVISOS DA SECRETARIA DE ESTADO. 1596.09.06 — 1721.12.20. 22 om. 9

Ordens sulbcriítas pelos reis de Portugal e avisos, contendo mandados para cortar madeiras para as armadas da India e do Brasil, da Junta da CompaJnlhia Gerall do Comércio, ferrarias de Barcarena, reparos de artilharia e de fortalezas, factura de carvão, construções e reparações oficiais e particulares, fábrica de salitre, lagares, etc.

Por vezes, em anexo, relações de 'madeiras a cortar-

Ordem cronológica.

AVISOS DA SECRETARIA DE ESTADO. 1738.05.05 — 1833.06.25
25 cm. 10

•Série de raros avisos de 1738, 1742, 1779, 1786, 1788 e 1790 e em abundância a partir de 1803, salvo de 1811-1813. 'Contém ordens a transmitir perdões e, na maioria, a pedir pareceres sobre representações, petições 'e outros documentos, alguns dos quais figuram em anexo.

Série em estreita relação com a série 2 deste inventário preliminar: «Copiadores de correspondência sobre transgressões, pareceres e outros documentos» (1777-1828).

Ordem cronológica.

ORDENS REAIS, AVISOS DA SECRETARIA DE ESTADO E PETIÇÕES* RELATIVOS À FALCOARIA DE SALVATERRA DE MAGOS. 1756.04.

8—1806.12.5. 10 cm. **11**

Compreende avisas e ordens expedidas pela Secretaria de Estado ao monteiro-mor do Reino sobre a Falcoaria Real, seu serviço, oficiais, despesas, vinda de falcões da ¿Dinamarca e de Malta, funções com falcões, alimento das aves, bem como petições de familiares de servidores da Falcoaria-

For vezes, documentos relacionados, em anexo.

Ordem cronológica.

EDITAIS. 1781 — 1829.0. 2 cm. **12**

Editais ¿mipniessas, datados de 28 de Fevereiro de 1781, c. 3 de Julho de 1829 e 6 de Agosto deste último ano, a, respectivamente, chamar a atenção para as penas por itransgressão do disposto sobre Coutadas e Montarias, indlusivé o castigo máximo; a proibir que pastem cabras na Coutada Real em Alcântara, no termo de Lisboa, e a chamar a atenção para as penas por falta de observância dos regimentos das Reais Coutadas do Ribatejo e do alvará com força de Lei de 21 de Março de 1800*

Em anexo destes dois últimos, correspondência que com eles se relaciona.

Ordem cronológica.

CERTIDÕES DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS. 1758— 1810. 2,5 Cm. J3

Certidões e correspondência que as a/camjpainlhou.

Ordem cronológica.

RELAÇÕES DE SERVIDORES. C. 1732 — 1818. 4 OITI. **J_4**

Comjpreende: relação, feita c. 1732, do pessoall da Montaria-Mor do Reino desde 1606, dividida por categorias e apresentada em forma de índ ce dos livros de registo da série 1, n.os 1 a 3; relação de oficiais das Coutadas criminosos (ca. 1741); relação de servidores locais, feita ca. 1790, com indicação das daibas de provimento; relações de oficiais das Montarias de Santarém (ca- 1776), Óbidos (1777 e 1781) ; Benavente (ca. 1781); relação, feita em 1784, de emprazadores existentes e falecidos; mapa de servidores das Coutadas de Muge, Salvaterra, Benavente, Samora Carreia e Paincas em 1800; relação de meirinhos gerais das Coutadas, contadores e inquiridores delas

{*ca.* 1807); relação incompleta, feiita *ca.* 1810, de servidores da Montaria-Mor do Reino desde 1757; relação dos couteiros de Alcácer do Sal (p. 1825) ; minuta de certidão com relação dos procuradores gerais e promotores fiscais das Coutadas de 1682 a 1818; relação de guardas da Coutada de S.ntra (s. d.).

Ordem cronológica.

PEDIDOS DE EMPREGO, A INFORMAR PELAS CÂMARAS DOS CONCELHOS. 1770.08.04 — 1833.06.15. 73 **cm.** **15**

O processo respeitante a cada pedido compõe-se em regra do requerimento do interessado, com despacho para informar a Câmara do Concelho, mandado neste sentido e informação da Câmara. Por vezes failta alguns destes elementos e noutras surgem alguns documentos diferentes, como avisos, certidões, justificações, sentenças, etc-

Ordem cronológica.

CORRESPONDENCIA DE SERVIDORES E PETIÇÕES. 1583.12.13 — 1833.06.22. 172 om. **16**

Inclui requerimentos de particulares a pedir licenças para pastores, caçar, t.rar leníha; outros a pedir perdão de culpas; representações; correspondência subscrita por monteiros-mores, juízes de Coutadas, juízes de fora, couteiro-geral, cabos de pa'trulha e outros servidores da Montaria-Mor, informando sobre assuntes de serviço, fazendo participações, respondendo a ofícios.

Ordem cronológica.

PROCESSOS. 1722 — 1883. 775 cm. **17**

Indlui documentos, em regra originái, tratando grande variedade de assuntas, quer da administração interna, quer submetidos por particulares à Montaria-Mor do Reino, constituindo processos cujas peças iniciais constam muitas vezes dos registos de correspondência (Série 1).

Ordem cronológica.

RELAÇÕES DE REQUERIMENTOS PROVINDOS DE DESPACHO RÈAL. 1828—1833. 2 cm. **18**

Relações, por vezes acompanhadas de ofícios de remessa, não contendo em regra mais do que os nomes dos requerentes.

'Ordem cronológica.

ORDENS AOS JUÍZES DAS COUTADAS SOBRE CORRIDAS. 1775 — —1790. 4 cm. **19**

Cópias das ordens expedidas, dadas em forma integral ou com nota de expedições de texto semelhante para ouitros destinatários, por vezes acompanhadas de relações de oficiai® que deviam fazer as guardas.

Ordem cronológica.

DOCUMENTOS SOBRE AS CORRIDAS NAS COUTADAS DE ALMEIRIM. 1777 — 1782. 1 cm. **20**

'Inclui correspondência a relatar as actividades, relações das turmas empregadas nas corridas e atestados de doença de alguins oficiais impedidos.

Ordem cronológica.

DOCUMENTOS SOBRE AS CORRIDAS NAS COUTADAS DE BENAVENTE. 1720 — 1787. 1 icm. **21**

Indlui documentos semelhantes aos da siérie precedente, um para 1720, dois para 1722 e os restantes de 1773 a 1787.

Ordem cronológica.

DOCUMENTOS SOBRE AS CORRIDAS NAS COUTADAS DE CORUCHE. 1772 — 1782. 1,3 om. **22**

Inclui documentos semelhantes aos da $érie 20.

Ordem cronológica.

DOCUMENTOS SOBRE AS CORRIDAS NAS COUTADAS DE MUGE. 1751 — 1781. 3,5 cm. **23**

Inclui documentos semelhantes aos da Série 20, quatro para 1751 e os restantes de 1777 a 1781.

Ordem cronológica.

DOCUMENTOS SOBRE AS CORRIDAS NAS COUTADAS DE PINHEIRO. 1779 — 1783. 0,2 em. **24**

Indlui documentos semelhantes aos da siérie 20-

Ordem cronológica.

DOCUMENTOS SOBRE AS CORRIDAS NAS COUTADAS DE SALVATERRA DE MAGOS. 1776 — 1784. 1,5 **Cm.** **25**

ílmclui documentos semelhantes 'aos -da síérie 20.
Ordem cronológica.

DOCUMENTOS SOBRE AS CORRIDAS NAS COUTADAS DE SAMORA CORRELA E BELMONTE. 1777 — 1789. 1,5 **CUIÍi.** **26**

Imdhii documentos semelhantes -aos da •série 20.
Ordem cronológica-

DOCUMENTOS SOBRE AS CORRIDAS NAS COUTADAS DE SANTARÉM. 1775 _ 1789. 2,5 cm. **27**

Inclui documentos semelhantes >aos da síérie 20, bem como urna carta geográfica das Montadas de Santarém do ano 'de 1777 e cópias de documentos respeitantes a guardas, fogos e rossas.
Ordem cronológica-

RELAÇÕES DE BATEDORES. 1770— 1786. 2,5 **Cm.** **28**

Listas de batedores de diversas coutadas e ofícios aos mesmos respeitantes.
Ordem cronológica.

RELAÇÕES DE MONTARIAS EM COUTADAS. 1780. 0,3 **Cm.** **29**

iFlamos de montadas e outros documentos a estas respeitantes.
Ordem cronológica-

DOCUMENTOS SOBRE LICENÇAS PARA CAÇAR. 1763—1828. 5 **Cm. 30**

Inclui relações de ilioetmças concedidas, requerimentos, avisos cartas, missivas e ordens referentes a caçadas-
Ordem cronológica-

DOCUMENTOS RELATIVOS À INSPECÇÃO DAS MATAS E BOSQUES DO REINO. 1808. 3 cm. **31**

•Ofício da «Administration de l'Enregisitrement et des Domaines» ao Conde de 'Castro Marim, datado de 27 (ou 28 ?) de Março de 1808, para desempenhar as funções de 'Inspector das Matas e Bosques do Reino; elementos sobre o inquérito <à existência de matas e bosques pertencentes à Coroa, Casa de Bragança, Casa do Infan-

tado e ¡Casa das Rainhas; e um extraigo de «memória do juáz geral das Coutadas, s. d., sobre as matas.

Ordem cronológica.

RELAÇÕES DE SERVIDORES A REMUNERAR. 1761 — 1792. 4,5 cm. **32**

Relações de falcoeiros, batedores, trombetas, timbaleiros, etc., a 'haverem rações, ajudas de custo e comodonas; e redações de «trabalhos no corte de madeira e no arranjo de ferramentas.

Ordem cronológica.

CARTAS DE EMPRAZAMENTO. 1786. 0,1 **Cm.** **33**

Carta de emprazamento do prazo do Rolim, no limite da Sacheira Pequena, em termo de Óbidos.

AUTOS DE DILIGÊNCIA FEITA PELO DESEMBARGADOR LUÍS VIEIRA, DE MANDADO DO CONSELHO DA FAZENDA, NOS LUGARES E TERRAS DO RIBATEJO, ÓBIDOS E MAIS MATAS, SOBRE SESMARIAS E COUTADAS. 1617. 5 **cm.** **?4**

DOCUMENTOS RECEBIDOS E EXPEDIDOS PELO JUIZ DAS COUTADAS DO REINO, DESEMBARGADOR ANTÓNIO DE FREITAS BRANCO. 1683.01.11—11710.07.14. 3 cm. **35**

Documentos em original unis, em cópia outros, formando volume e com lacunas.

EMBARGOS A NOMEAÇÕES DE SERVIDORES. 1766 — 1820. 9 Cm. **36**

Ordem cronológica.*

INSTRUMENTOS DE TESTEMUNHOS E INSTRUMENTOS SUMARIOS. 1746 _ 1829. 10 **cm.** **37**

Ordem cronológica.

DEVASSAS, LIVRAMENTOS DE CULPA E PROCESSOS-CRIMES. 1702 — — 1817. 30,5 cm. **38**

Ordem cronológica.

SENTENÇAS DE TOMBO, MEDIÇÃO E DEMARCAÇÃO. 1761. 0,1 **om.** **39**

Sentença referante a uma quinta no sítio do Rio de Mi/lho, no _ termo de Collares.

SENTENÇAS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO. 1788 — 1825. 0,3 cm.

Ordem 'cronológica.

ANEXO A

IRegisto de correspondência (.Série 1).

Livro 1 — 1606.01.07 — 1727.09.21.
» 2 — 1728.01.18 — 1730.12.06.
» 3 — 1731 — 1736.
» 4 — 1737.02.14 — 1742.02.21.
» 5 — 1742.03.03 — 1745.07.30 (inclui does. de 1605.03.20 — 1663.02.15).
» 6—1745.07.31 — 1748.12.23 (inclui does. de 1612 — 1737 e 1773.06.12 — —1832.04.06.).
» 7 — 1749.01.13 — 1754.09.04 (provimentos, carbas e certidões).
» 8 — 1749.01.18—1752.04.21 (consultas e ordens).
» 9 — 1752.05.18—1763.08.20 (inclui doc. de 1772.11.02).
» 10 — 1763.08.23 — 1764.12.22.
» 11 —1775.04.21. —1778.10.30.
» 12 — 1778.11.04 — 1794.05.01.
» 13 — 1749.05.14 — 1818.05.27.
> 14 —1818.06-09—1833.07.06.

MÁRIO ALBERTO NUNES COSTA

D. João III, Erasmo e Guevara

NO -CENTENÁRIO .DE ERASMO, 1469-1969

Entre os (escritores célebres que dedicaram obrais ia membros da família real portuguesa «estão Indkiídos Erasmo, Fr. António de Guevara e o Inca Garciilaiso de la Vegla. O último procurou o favor da Duquesa de Bragança e 'de seu filho D. Teodósio, sentindo talvez que os Portugueses se assemelhavam aos lucas em terem sido espoliados do sleu trono pelo imperialismo de Castela. Os outros dois autores pretenderam despertar o interesse de D. João III e as suas tentativas podem lançar alguma luz sobre a evolução do humanismo na Península. A dedicatória de Erasmo ao rei foi estudada por Bataillon, mas o ifaoto de Guevara, talvez o miais lido autor espanhol do século XVI, ter oferecido o seu *Menosprecio de Corte y Alabanza de Aldea* ao mesmo soberalmo foi ignoraido pelo falecido Alfredo Pimenta, cujo estudo contém um capítulo acerca de D. João III Como Mecenas.

As opiniões sobre D. João expostas por Herculano e Pimenta são tão divergentes que parecem inconciliáveis. Para o primeiro, o rei era de espírito acanhado, supersticioso, mesmo (estúpido. Para o segundo, foi o tão caluniado restaurador da Universidade e patrono da 'cultura. Evidentemente, o retrato do rei que nos deu Herculano resultou da insistência do monarca em introduzir a Inquisição em Portugal, e o de Pimenta da sua própria recusa do liberalismo e de todas as suas obras.

Ambas as opiniões estão erradas, por demasiado simples. A Inquisição tem talvez agora poucos admiradores, mas a política de D. João raramente foi orientada por mero obscurantismo. Nem somos obligados a aceitar o dilema posto por Pimenta, que cita a carta de Março de 1527, em que Erasmo oferece a sua obra a D. João, e observa qu/e «ou temos ide considerar Erasmo um vil e indigno bajulador, ou D. João III não foi aquele idiota que atrás

de Herculano... uma história depravada tem fornecido à curiosidade dos portugueses». Bem podemos relembrar que, nas longas negociações em Roma acerca dos Judeus, o rei de Portugal era representado por um dos mais ardentes admiradores portugueses de Erasmo, e que, quando este finalmente manifestou o seu aborrecimento contra D. João, referiu-se ao monarca e ao seu povo como *illud \genus judaicum* e eliminou a sua dedicatória. Pimenta (conheceu o artigo de Bataillon sobre *Erasme et la Cour de Portugal,* mas não pôde antecipar o «Avant-propos» a *Études sur le Portugal.. ɹ(* 1952): «Il faut avertir que l'auteur nie voit plus ¡le XVI[e] Siècle iein 1952 comme il le voyait en 1926. Que l'on compare mes réflexions sur Eraisme et la cour de Portugal et celles que nous inspire (l'édiition scolaire coimbroise des *Colloques,* on ne retrouvera plus (dans celles-ci la 'conception contrastée et simpliste de la Renaissance et de la Contre-réforme qui s'étalent dans cdllies4à».

O 'Caso de Erasmo e D. João pode dizier-sle que principia com a introdução das especiarias trazidas da India para a Europa Central pelos Portugueses no tempo de D. Manuel. Estes géneros foram conduzidos a Antuérpia para distribuição, mas, de início, o feitor português omitiu a penetração no mercado germânico, porque temia que as nossas especiarias fossem adulteradas. O problema resolveu-se com a ajuda de um tal Nicolau van Rechtergem, que se associou com o feitor português e fez uma fortuna a exportar especiarias para a Alemanha. Os seus interesses foram herdados pelo genro, Erasmo Schets, que se tornou uma figura proeminente no comércio de Antuérpia, recebendo o imperador Carlos V como visita em sua casa e adquirindo o senhorio de Grobbeinidonick. Deve ter lexercido a,ctividade em Lisboa C[1]).

Em Janeiro de 1525 Schets transmitiu a Erasmo de Roterdão uma quantidade de cartas de admiradores de «Espanha» e aproveitou

0) A falta de documentos sobre pessoas particulares em Portugal tonta a sua pista difícil de seguir. A obra de SD. A, V. 'Ciotta do (Amaral, *Privilégios de mercadores estrangeiros no reinado de D. João III* ¡Lisboa, 1965^1, contém referenciais a Erasmo Est hw. Ele recebe um privilégio «pana sua guarda», pede a concessão dois Iprivilégilos do® Alemães, porque IQS cobradores do fisoo não o respeitam, e declara estar associado dom tallemães ie ter nascido num 'distrito «metade do Imperador e a outra metade do Arquiduque». Um documento da Torre do Tombo *(Chame, de D. João III,* 'liv 4, fl. 60) menioiona os feitores e casa de «Erasmo Esthos, flamengo»-

a oportunidade para o informar acerca do entusiasmo dos Espanhóis pela sua obra. O contacto 'entre os dois homens continuou e, um diia, o mercador, indignado por certas pessoais importantes não terem enviado pensões e dádivas prometidas ao humanista, sugeriu a dedicação de uma obra ao jovem rei de ¡Portugal (17 de Março de 1526)'—'«se os 'príncipes do mundo apreciassiem as ciências e as letras ao menos como as bobices 'e estúpidos prazeres!». Erasmo tinha dedicado obras a vários príncipes: era extraordinário não ter jpensado em D. João, liberal, benévolo e especialmente apreciador dos que difundiam o Evangelho tem sermões ou livros, porque entre o seu povo a observância religiosa lera *inextirpábilis*. A corte de D. João estava cheia de homens instruídos e o seu irmão mais novo, D. Fernando, iera um grande amigo da cultura. Além disso, o seu embaixador em Roma, membro da sua família, D. Martinho de Portugal, que 'esperava um bispado, tinha escrito a Rui Feroandes, feitor português em Antuérpia, a perguntar onde se (encontrava Erasmo. Sehets propôs dirigir-se a Rui Fernandos para uma apresentação a D. Martinho (2).

A carta de Sehets de Março de 1526 deve ter impressionado Erasmo, pois a obra escolhida para ser dedicada a D. João foi a de um grande pregador, S. João Crisóstomo, o «boca de ouro». Em Outubro, Erasmo informou o amigo de que pensaria numa obra para o rei logo que tivesse tempo. Quando o manuscrito do santo lhe chegou às mãos, pediu a Sehets informações acerca do carácter do rei e da família (Fevereiro de 1527). Sehets manifestou a sua satisfação: os esforços de Erasmo não ficariam perdidos. Havia em Antuérpia um médico português que, a pedido de Sehets e Fernandas, redigiu urna nota sobre a família real portuguesa e os feitos dos antepassados de D. João. Faiando dos Portugueses, Erasmo

l(2){ **'D. Martinho, filho die D. Afonso de Portugal, bispo de Évora, e de ÍD. Brioiamijia die Erditas, aipanecie numa carta die Vives a Erasimo como um inimigo do «sophismatum amarore» e amigo do saber em 1520. Foi feito cónego de Évora e CD. João nomeou-o seu embaixador em /Roma em 1525. Voltou aí para conseguir a 'anuência do Papa ao estabelecimento da Inquisição 'em Portugal. No entanto, adieriu à atitude da Santa Sé, e, por fim, iregressou a Portugal em Janeiro die 1536, depois de ter perdido a confiança de D. João. Seu irmão era um dos rivais de D. António de Ataíde, conde da Castamheira, que se tinha tomado a figura dominante no conselho de D. João.**

ipodia louvar o seu interesse pelas boas letras, a veneração pela teologia e o fervor religioso 'evidenciado nas suas façanhas*

Erasmo dedicou a sua versão de S. João Crisóstomo a D. João III, numa longa Jcarta, nem sempre isenta de lisonja, mas que não produziu efeito. O autor ficou suficientemente desapontado para suprimir a dedicatória desde a edição de 1530. Não apareceu na edição ide Paris de 1536, embora fosse depois restabelecida. E não fez segredo do seu aborrecimento; semelhante dedicatória teria merecido o reconhecimento de qualquer grande príncipe; ¡estava farto daquela «raça de Judeus» e publicara de novo a obra sem a dedicatória '(Carta de 29 de Agosto de 1530. Cf. Bataillon, *Études* p. 86, n. 2).

Um jovem visitante português tinha-lhe revelado as razões do insucesso: «Eu estava mal informado aicerda da família real e a referência ao monopólio desagradou-lhes, de modo que não ousaram apresentar a obra ao rei». A ser exacta lesta explicação, Erasmo podia com mais razão ter-se queixado dos conlselhdiros de D. João do que do próprio soberano. Poderia ter sugerido também uma censura mais independente no paláoio e uma certa docilidade da parte do rei (3).

Assim parece que foram dois os motivos do malogro: «ide genere Regis eram perperam linstructus, et mentio monopolái non placuit illis. Ita non ausi sunt Regi opus offerre». Schets tinha lembrado a Erasmo que introduzisse um elogio de D. Manuel, mostrasse conhecer a expansão portuguesa e aludisse aos interesses intelectuais e literários de D. João III. De facto, a dedicatória abria com lisonjieiras referências a D. Manuel, que podem ter sido tomadas no sentido de que ele formara o plano dos descobrimentos e de que seu filho ¡estava simplesmente a realizar os projectos do pai. Erasmo parece ter desconhecido inteiramente o ressentimento de D. João para com o seu progenitor.

A dedicatória também mencionia a segurança do comércio das «especiarias indianas, mas observa que as suas vanitagens eram

l[3] Erasmlo não nomeia 'o seu jovem informador, um *iuuenis egregius* que o viu em tFriburgo. ¡Segundo Bataillon, era Marcial de Gouveia, *lente* do Colégio das /Artes ie mai® tarde vítima da Inquisição. Cf. ¡Simões Baião, «O processo... de ¡Mestre Marcial de Gouvêa», *Anais* da Acad. Port, da História, IX, ¡Lisboa, 1944.

destruidlas polia política de monopólio. O prego dia mercadoria não tinha desdido, mas siubido, e o açúcar, não só lera miais caro, mas menios bom (4).

É provável que ia alusão ao monopólio do açúcar efectivamente destruísse as (esperanças erasmiainas de mercê. O sábio tinha cuidadosamente escolhido a obra de S. João Crisóstomo, o santo da boca de ouro, .como representativa do talento literário posto ao serviço da religião. Certamente, num país dedicado à «expansão da fé cristã e sentindo agora todo o vigor do Renascimento, a combinação da piedade com o estilo literário teria sido eficaz. Mas a referência ao monopólio do açúcar anulou tudo isto.

A alusão parede não ter sido 'sugerida por Schets ou pelo médico português anónimo, mias pelo breve pontificio de Abril de 1524, que condenou a ideia de monopolio. Quando D. Manuel fez vir as «especiarias das índias, o Ocidente regozijou-se e os preços baixaram, mas «as coisas tinham-se orientado paira o camiinho oposto». Segundo se dizia, chegavam constantes queixas à Santa Sé. Daí o breve. Mas ia questão dos monopólios 1er a inseparável da 'política económica portuguesa.

O 'primeiro fluxo de 'especiarias tinha embaratecidio as drogias, mas depois, a necessidade de adquirir mercadorias para troca no Oriente, a de defender do contrabando os caminhos do mar e os portos de escala, ie o alargamento das operações militares desde Marrocos às regiões orientais juntaram-se para tornar muito elevadas as despesas do Governo português. Foi preciso manter todos os preços paira enfrentar os gastos da administração, ou o comércio teria de ser deixado a outros. Parece que a insistência de D. João III no estabelecimento da Inquisição, as isuas advertências de que os Judeus sairiam de Portugal logo que tivessem feito o seu negócio, a isua opinião de que os Cristãos Novos não poderiam, em princípio, ter licenças para ir à India, — tudo se relaciona com o esforço para conservar o mecanismo Ido comércio ¡em mãos portuguesas. Assim, a crítica de Erasmo feriu muito mais fundo do que ele jiilgava. O filho do *Roi épicier* não podia revelar o verdadeiro estado da sua economia e dificilmente se compreende como ele e os seus conse-

1(4) A dedicatória conclui com uma referência ao® estudo® de D. João, — ilalbim, grego, matemática, astronomia, geografia, história — e outra ao infante D. Fernando, considerado amigo da cultura e da® humanidades.

IhdLros poderiam ter aceitado a crítica implícita ma deidicaitória de Erasmo.

Pouco depois, Erasmo enltrou em confracto com um português muito ilustre, Damião de Góis, que provàvelmemte encontrou pela primeira vez em Friburgo nos fins die 1532. Em meados do amo seguinte Góis foi chamado a Portugal para ser tesoureiro da Casa da Imdia e escreveu a Erasmo a oferecer os seus servtigos. Em Julho, Erasmo respondeu, peldindo-lhe que tentasse desfazer o mal 'causado pelo fracasso da dedicatória, que lele atribuiu a informações erradas que recebera.

No iseu processo Góis afirmou que, depois de regressar a Portugal, D. João, sabendo que ele era amigo de Erasmo, lhe perguntou em várias ocasiões se o sábio poderia ser trazido para Coimbra e Góis respondera o quie sobre isso lhe parecia. Este testemunho, dadas as circunstâncias espeaiais, muito depois da morte de D. João, não é talvez concludente. Mas se D. João não Viu, ele próprio, a desagradável dedicatória, não tinha motivo para resistir ao desejo erasmiano de reconciliação.

A dedicatória a D. João do *Menosprecio de Corte y Alabanza de Aldea* de Fr. Antonio de Guevara pode ter chegado ou não ao rei, mas parece mão ter sido mais útil para o seu autor. Guevara continua a ser uma figura um tanto equívoca. Nascido em 1480 ou 1475 (as suas próprias informações variam) na Espanha setentrional, foi colocado pelo pai ma corte dos Reis Católicos, provàvelmente como pagem do príncipe Juan. Ele diz-nos que, depois da morte do príncipe e da rainha Isabel, abraçou a vida religiosa. Esteve algum tempo inum colégio franciscano. O imperador Carlos V escolheu-o para pregador da corte, aparentemente em 1521, e também o fez seu cronista.

As dificuldades dos historiadores oficiais do século XVI são bem conhecidas da história portuguesa: a perseguição de Góis pela Inquisição teve talvez origem no ressentimento de um poderoso membro da Casa de Bragança. Guevara parece ter resolvido o problema seguramente não escrevendo história ide forma alguma (ainda que não deix,assie de se dirigir ia D. João em nome de «nós, cronistas»). Informa-nos ide que esteve (envolvido na repressão da revolta dos *comuneros* como negociador lembre as duas partes, embora, evidentemente, considerasse os chefes rebeldes, não como

um fenómeno social, mas como simples ambiciosos e sediciosos. Entrou para a Inquisição de Toledo e foi ele próprio inquisidor iem Valência, onde pretende ter ¡baptizado muitos *moriscos.* Oarlos V fê-lo bispo de Guadix — outra mitra entre os *moriscos* — se bem que pareça ter gasto muito do seu tempo na corte. Em 1525 fez parte da junta reunida em Vallaldoiid para examinar as doutrinas de Erasmo.

Corno vimos, em Janeiro, Schets tinha escrito ao sábio de Roterdão para o 'informar do entusiasmo suscitado pela sua obra em «Espanha». Em Valladolid, embora não tenha havido condenação geral das suas obras, como alguns poidem ter desejado, proposições escolhidas foram postas perante os teólogos, que deram os seus pareceres por escrito. Entre eles estava Guevara e talvez então tivesse compreendido que, fosse qual fosse a ortodoxia idas opiniões de Erasmo, ele tinha lef ectivamente demonstrado a 'existência de vasta procura de livros impressos que combinavam o agradável da história com fins ide moralidade. O afortunado pregador da corte depressa se transformou num escritor popular.

A primeira obra que publicou foi o *Libro Aureo de Marco Aurelio emperador y eloquentíssimo orador,* 'editado pela primeira vez em Sevilha em Fevereiro de 1528. Teve um sucesso imediato. A existência de uma edição de Lisboa em 1528 é duvidosa, mas foi reimpresso em Saragoça, Antuérpia e Paris em 1529, traduzido em 1531 para o francês e depois para o inglês, italiano e alemão. Pelos fins do século, tinha talvez 100 edições, incluindo 20 em espanhol, 18 lem francês e 13 em (inglês. Entretanto, Guevara repudiou a sua primeira versão e refundiu-a com o título de *Relox de Príncipes* '(Valladolid, 1529), com outra edição no mesmo lugar e uma em Lisboa no mesmo ano.

Guevara acompanhou Carlos V na expedição a Túnis e à Itália, mas em 1536, ainda neste país, foi transferido para a sé de Mondofiedo, decisão que teve efeito em 1537. Não desistiu dos seus lugares de pregador e cronista. Visitou a sua nova sé e lá residiu algumas vezes, mas também esteve ausente por períodos bastante longos. Em 1539 conservou-se longe a maior parte do ano, durante o qual publicou várias obras em Valladolid. Estas abrangeram uma 'collecção do *Solemne prólogo,* a *Década de Césares, o Aviso de privados y doctrina de cortesanos,* o *Menosprecio de Corte* e o *Libro de los inventores del marear,* assim como as *Epís-*

tolas familiares, que, a despeito ido título, compreendem panfletos e réplicas sobre varios temías.

O *Menosprecio de Corte é* talvez um invulgar presente para um moniaroa, por iconsistir nurna áspera crítica à vida de corte. Guievara timba já tocado no tema no sieu *Villano del Danubio,* em que o camponês inculto dá à corte imperial uma lição de moral e de sabedoria política. Mas acentúa o facto de o *Menosprecio* ser composto expressamente para D. João: «Sepa vuestra Serenidad, muy alto príncipe, que en todas las más cosas que en este vuestro libro escrivo y reprehendo... después acá que saqué a luz el mi muy famoso libro de Marco Aurelio he compuesto y traducido otros libros y tratados mas yo afirmo y comfiesso que en ninguno he fatigado tanto mi juizio ni me he aprovechado tanto mi memoria, mi he adelgaçado tanto mi pluma ni he pulido tanto mi lengua, ni aun he usado tanto de elegancia como ha sido en esta obra de Vuestra Alteza, porque a los grandes príncipes hémosles de hablar «con humildad y escrevir con gravedad. En ser para quien era esta obra he tenido mucha advertencia len que saliesse de mis manos mirada y remirada, polida y limada, corregida y verdadera, siaberosa y provechosa, urbana y no pessada...».

Guevara tem o cuidado de explicar que não conhece Portugal e que não espera que o seu rei tenha notícia d'ale (excepto por Causa do seu famoso livro)': «Todo esto he dicho, muy alto Príncipe, para que no haga a Vuestra Alteza temer en poco esta obra el averme yo criado en Castilla, y no tener noticia de mi persona, porque si no soy vuestro vasallo, présciome de ser vuestro siervo... Acordándome que sois nieto de quien yo fui criado, y que sois primo de quien yo soy vassa'llo, gran obligación es la mía de servir y muy mayor merced dél quererse de mi servir...».

Esta frase pode talvez ter sido escrita para significar que o estímulo vedo do próprio Imperador. Mas com medo de que o tema parecesse muito ousado, Guevara 'explica que é naturalmente crítico, «no contento de reprehender a los contestarnos quando predicto, me prescio de ser también satírico y áspero en los libros que compongo». Pudesse ele corrigir prontamente as suas próprias faltas como criticava as dos outros!

Não conhecemos os resultados da dedicatória, mem também os motivos de Guevara ao dirigir-se a D. João. No ano seguinte,

Fr. Rhúa, o humanista de Soria, escreveu a sua relação das falsificações de Guevara. Este, a princípio, ignorou o ataque, mas, quando apertado, replicou que era assunto sem importância. Não sabemos se a controvérsia chegou ao conhecimento da corte portuguesa, mias, se assim foi, dificilmente poderia ter favorecido o caso do pregador.

Os -críticos têm muitas vezes considerado de difícil explicação que as obras de Guevara tenham gozado de uma fama superior à de qualquer escritor 'espanhol da época sendo ele um sofistioador de citações clássicas e tagarela em alto grau. Os seus méritos são os mais difíceis de définir. Fr. Fidèle de Ros (1938, 1946) acaba por achar a obra de Guevara cheia de falsificações, plágios e erudição apócrifa, até ao ponto de se tornar um falso moralista e pregador que abusou da sua vocação eclesiástica. Marichal (1957), notando que os humanistas eram particularmente ofendidos pelas liberdades de Guevara com os clássicos, considera-o, no entanto, como descobridor de um novo [estilo de prosa. Mais redfintemente o meu antigo colega F. Márquez i(1968) vê mele um «novo tipo da sociologia literária, o escritor no sentido moderno»—isto é, o escritor que escreve pelo prazer de escrever ((mas certamente todos os escritores escrevem porque nisso têm gosto: se há um novo fenómeno, é o do escritor que insiste *em* escrever coisas em que -ele e ninguém mais se compraz).

A Guevara não faltava audácia. O seu *Marco Aurelio* dava a entender que era um manuscrito perdido do imperador, um «eloquentíssimo orador» — seu próprio pregador. Era talvez um engenhoso caminho para consolidar a sua influência junto de Carlos. Muitos julgaram autêntica a atribuição da obra. O redescobrimento de escritores clássicos era um aspecto característico da lépoca. O bobo real D. Francesillo de Zúñiga, escrevendo por c. 1530, ridiculariza a identiificiação de Guevara com Marco Aurélio: «como lo afirma Fray Antonio de Guevara, llamado por otro nombre Marco Aurelio», e «Fray Antonio de Guevara, obispo de Guadix, corrió las parejas con Marco Aurelio y no los podían departir hasta que vino Fray Bernardo Gentil, gran parlerista de su Majestad...» Terá a nova chegada da Sicilia mostrado a mistificação de Guevara? Noutros lugares da mesma obra Guevara é «predicador parlerista y cronista de su Majestad *in magnam quantitatem»,* e um aspirante a ulterior promoção: «Fray Antonio de Guevara, obispo de Guadix,, dijo

querría saber... si tengo de ser mejorado en algún obispado, y que fuesse presto» (5).

Pode sustentar-se que o estilo digressivo e ameno de Guevara conduz ao de Cervantes — como é sabido, a sua descrição do *hidalgo* rural (cap. VII) eooou directamente no capítulo de abertura do *Don Quijote*, que também usa o 'estratagema da suposta descoberta de um antigo manuscrito. Mas a fama de Guevara era internacional e o seu estilo não se limita, portanto, à expansão em castelhano. Não foi simplesmente a sua maneira ide escrever o espanhol que lhe deu renome. Como outros pregadores, ele deveu alguma coisa à habilidade para referir problemas morais do seu tempo a princípios gerais. As suas obras reflectan, mesmo, as fases ida sua carreira. Nas *Epístolas* expõe acontecimentos e circunstâncias em que lhe tinham pedido um parecer. O seu *Marco Aurelio,* o imperador e *orador* filósofo, refere-se à sua própria situação junto do moderno César. A *Arte de marear* segue a sua participação na expedição de Carlos a Tunis. O *Menosprecio de Corte* resulta da sua transferência para a remota sé galega de Moridoñedo, que ele deve ter considerado, a princípio, como uma forma de 'exílio.

A capacidade de transformar as suas 'experiências em literatura está estreitamente ligada à profissão de pregar: o autor do *Livro Áureo* devia ver-se a si próprio como o Crisóstomo de Carlos, alguém habilitado a dizer doces palavras na causa da moralidade pública, — «gran parlerista», nos termos do sardónico bobo.

Parece, portanto, que Guevara, tendo visitado a sua nova sé, a utilizou para dar uma lição à corte de Toledo. Pretende, mesmo, que as suas observações acerca de cortes se fundaim em experiência pessoal e «enumera as que conheceu: «Vi la corte del Emperador Maximiliano, la del Papa, la del Rey de Francia, la del Rey de Romanos, la del Rey de Inglaterra y vi los señoríos de Venezia, de Génova y de Florencia, y vi los Estados y casas de los príncipes y potentados de Italia...» Mas destas informou-se em breves visitas; a corte do Imperador, segundo nos diz, 'era a que conhecia melhor: Garlos, «en la corte del qual he andado diez y ocho años».

Em todos os relatos feitos por Guevara dos defeitos da corte,

,(5))Gu/evara é também «gran decidor de todo lo que le parecía». As citações da *Crónica de iD. Francesilla de Zúñiga* são das PP. 46, 49, 109, 159, 160 e 162 da edição de Madrid, sem data.

tem o cuida)dso de evitar qualquer 'episódio envolvendo pessoa ou corporação que pudesse ser reconhecida, — talvez a essência da moralização bem sucedida. No entanto, a *aldea* que ele opõe à corte é evidentemente a *aldea* peninsular, e a figura oposta ao cortesão é especificamente o fidalgo peninsular. Não é o povoado *morisco* que Guevara pode ter conhecido em Guadix, mas sim a aldeia cristã que ele tinha visto nas suas visitas a partir de Mondoñedo. Também é, portanto, indubitável que a obra era uma crítica da corte do Imperador em Toledo.

Em Castela, a monarquia dos Reis Católicos tinha visto a reafirmação da autoridade real à custa da nobreza provincial e a atracção dos nobres à sede 'do poder. A casa real, agora grandemente alargada, deixou de ser peripatética. Os governantes tornaram-se menos 'acessíveis, ainda que somente em defesa própria. O cortesão teve de estudar a sua importância. O seu modelo foi definido por Castiglione, que morreu em Toledo em 1530: o *Cortegiano,* traduzido para o castelhano por Boscán, apareceu impresso em 1534. Mas a obra 'era situada na insignificante cidade italiana de Urbino, onde o príncipe e a sua corte se divertiam a discutir as qualidades ambicionadas no cortesão: nascimento nobre, o exercício idas armas (com moderação), afabilidade, jeito para escrever, delicadeza, arte de conversar com as damas e devoção.

Algumas ideias de Castiglione reflectem-se em Guevara: ambos notam que os «bons» são em número Ireduzido. Mas as modas de uma ínfima minoria num pequeno, embora confortável, principado italiano, dificilmente se poderiam aplicar ao centro altamente competitivo de um grande império, a Toledo de Carlos V, cidade com uma tradição mais de turbulência e sobriedade do que de serena elegância. O objective de Guevara não é indicar o caminho para a cortesia, mas chamar a atenção para o que realmente acontece nas cortes. Informará D. João de «algunas cosas, ninguna «de las quales le assaria nadie dezir en secreto y menos en público porque e! trabajo que se passa con los principes es que en sus casas y repúblicas tienen todos licencia de lisongeados y muy poquitos de avisarlos. Si los príncipes os quisiéssedes un poco humanar, es a saber, que trabássedes a hombres sabios y leyéssedes en algunos buenos libros por ventura ahorraríades de muchos trabajos y aun no oayríades «en tantos yerros; mas como es vuestra voluntad tan libre y vuestra liberdad tan grande no venís a saber el daño hasta

que ya oo lleva remedio. Tenéis, señor, fama de buen cristiano, de príncipe virtuoso, de señor cuerdo y de hombre piadoso; y si junto a esto os allegáis a consejo y os deixáis al parescer ageno, assentaros hemos los cronistas entre los monarcas del mundo... No abasta tampoco que tengáis los príncipes en vuestras cortes hombres cuerdos y ¡en vuestras casas hombres sabios, si no queréis aprovecharos de sus muy buenos ¡consejos». O príncipe tem poder absoluto, mas precisa do conselho do humanista ((«querer u'n poco humanar») para governar os seus cortesaos.

Não sabemos que efeito estas observações podem ter produzido na icorfce de Portugal. O tema die que a vida rural era a melhor parte tinha já sido exposto por nada menos que uma personagem como Sá de Miranda. Guevara (não conhecia a corte de Portugal e os seus problemas não ieram inteiramente os mesmos de Castela. O nobre empobrecido do *Lazarillo de Tormes* podia ter aparecido no teatro de Gil Vicente. O pretendente a cortesão percorre as ruas de Toledo, exibindo-se e escondendo a fome, enquanto espera uma mercê que não vem. Em Portugal, a corte estava, indubitàvelmente, superpovoada, mas a casa real era governada com cuidado; ainda que não houvesse *assentamentos* para toidos, os habilitados às *moradias* 'eram diligentemente registados em livros. Parece que os acrescentamentos seguiram um padrão regular. D. João precisou de um séquito relativamente grande para ideie lescolher comandantes e 'capitães destinados à África do Norte e à India: é claro que elle e o Seu conselho esquadrinhavam atentamente os registos ao fazer nomeações.

Não é provável que Guevara compreendesse estas ¡distinções. No ¡entanto, 'deu voz a um sentimento difundido não só na Península, mas através da Europa. A corte do Renascimento, fixada agora no seu lugar e protegida por uma barreira de regulamentos, etiquetas e inveja, não era precisamente um espelho da Cidade de Deus: na própria Toledo, esta função tinha passado para as humildes grutas dos hieronimitas, que envolviam a sede do poder. Para Guievara, a (serenidade Clássica procurada pelos humanistas ainda existia na idealizada aglomeração da *aldea,* equivalente cristão da Idade de Ouro da antiguidade bucólica.

HAROLD V. LIVERMORE

Moderados y Cartistas: La «Patuleia» y la reacción española

La intervención española en (los asuntos internos die (Portugal, con ocasión de la crisis política portuguesa de 1846-47, no ha merecido de la historiografia hasta el presente una atención condigna a su ¡importancia y a 'las (complicaciones que revistió 'en el orden interno e internacional (1). La cu'estión necesitaría ser estudiada desde el doble ángulo de la (política interna de los Estados peninsulares y de sus relaciones internacionales en *él* marco 'die lai Europa liberal. Caleciéndose por el momento de un estudio monográfico sobre el tema, las Historias generales de uno y otro país han tenido que limitarse a despachar ¡el temía icón visiones 'esquemáticas y excesivamente generales, frecuentemente no ¡exentas de pasión o deformadas por la 'carencia 'de una información suficiente. Al menos en las Historias españolas, por lo comúm todavía dominadas por la óptica de la historiografia *moderada* predominante en la centuria anterior, el tema tiende a ser enfocado bajo el prisma de la necesaria defensa del orden constitucional en la Península frente a la *anarquía* que ise había apoderado del país vecino y ponía «en peligro el trono de D.ª María (de la Gloria (2). Aunque lógicamente el

lO,X ¡Trabajto del Departamento de Historia Moderna de la Universidad de Santiago de <Compoistela, realizado dentro de los programais ddl *Fomento de la Investigación en la Universidad.*

***(2)*> Vid. p. ej. la *Historia de*> i*España* de A. BALLESTEROS, VIH, 77-78. JERÓNIMO BÉCKER *(Historia de las Relacione*ls *Exteriores de España durante el siglo XIX,* (Id, 115-131; Madrid, 19*24), que tuvo acceso a la documentación diplomática del momento, pasa sin 'embargo isobre el tema don excesiva rapidez, que no le permite apreciar todas las ¡implicaciianles del mismo. Puede considerarse este capítulo de isu obra como una primera aproximación al tema, para inliciiar a partir de ella el estudio del mismo.**

asunto se encuentra mejor documentado en las Historias generales portuguesas, por su naturaleza resulta demasiado propicio al apasionamiento nacionalista que suscita cualquier *vergonhosa* intervención extranjera. Por ello parece justificado acometer un estudio más minucioso y profundo del problema, utilizando para ello la abundante y todavía no explorada documentación diplomática española. En el presente trabajo desleíamos anticipar un primer paso de dicho estudio, que abarcará solamlente los primeros seis meses de la 'crisis portuguesa, de octubre 1846 a marzo 1847 (3). Previamente, y para una mejor comprensión histórica del problema, parece inexcusado arrancar de una iconsidieración, siquiera rápida, de las afinidades ideológicas y de intereses que se encuentran ten la base de la alianza diplomática de los regímienles de Lisboa y Madrid.

I

EL SISTEMA. MODERADO: HAS BASES DE LIA ALIANZA

Aunque la debilidad orgánica de sus respectivas burguesías impone al liberalismo peninsular características particulares dentro del moidelo general europeto, el sistema liberal de la primera mitad del XIX no está libre aquí de lias inclinaciones generales al liberalismo (europeo anterior al 48. El sentido general del período no es muy diverso al europeo, presidido por el triunfo del liberalismo conservador y restauraeionista, cuyo espejo se encuentra en la Francia *cartista.* El gran problema político del momento es quizá el 'de conciliar las consecuencias prácticas del nuevo principio o postulado de la soberanía niacional, con la reserva del poder político en favor de unas nuevas *élites* dominantes, parcialmente distintas de las dell Antiguo Régimen anterior a la revolución, pero igualmente aristoicratizantes y ¡cuantiitativamente restringidas. La única diferencia substancial entre estas nuevas aristocracias — tomando el concepto 'en un sentido amplio — y las del Antiguo Régimen estriba

l(3) ***Fuentes:*** **Hiaoemos lisio die la dorrespoaüdieniciia diplomática existente en el *Archivo del Ministerio de Asuntos Exteriores de Madrid* (AMLAE)i, Serieis Política y 'Oomeaplomdencia, legajos 2626 y 2627, y legajlos 1687 y 1688, respectivamente.**

en el cambio ide principio selectivo de dais minorías dominantes, que se ha desplanado del antiguo derecho histórico del nacimiento y de la herencia al nuevo derecho natural fundado 'en la capacidad y en la riqueza. El nuevo orden político, jurídicamente abierto y sin distinción de procedencias estamentales, 'consagra en síntesis el reinado de la plutocracia ¡([4]).

¡Por ¡lo qule a España se refiere, la reciente historiografía ha puesto de manifiesto este sentido 'exclusivista del régimen *moderado* español, fundado ©obre un entendimiento restrictivo de la «libertad bien entendida», y su vinculación teórica con el liberalismo doctrinario de la Francia icartiista ([5]). La monarquía liberal del siglo XIX español, de un modo muy significado durante la llamada *década moderada,* y lo mismo a lo largo de todo ¡el reinado de Isabel II, fue un régimen esencialmente minoritario, por propósitos y por definición legal, basado ideológica y socialmente en un doble compromiso con 'el pasado: un (compromiso ideológico (pacto «doctrinario» 'entre los principios de la tradición y los de la revolución liberal) y un compromiso sociológico ((pacto minoritario y excluyente entre la aristocracia latifundista y la alta burguesía del dinero, fundida© por el común denominador de la propiedad y el orden). En cuanto era ¡aquélla una monarquía *liberal,* no podía dejar de ser la exaltación al poder de la burguesía dominante, la nueva fuerza social del siglo capitalista de la industrialización y la banca. Sin embargo, en el ¡caso especial español, la ¡monarquía liberal fue además un régimen de abundante contenido aristocrático, construida sobrle una *entente* ¡entre la nobleza terrateniente y ¡la alta burguesía enriquecida, secundadas de flanco por una *élite* de juristas, escritores, militares y 'altos funcionarios de elevado origen social. Un simple repaso a la nómina de los hombres de gobierno ¡de la regencia de María Cristina y del reinado 'de Isabel II muestra con elocuencia el grado de participación de la antigua aristocracia, los Grandes de España y Títulos de Castilla, en ¡el disfrute del poder: los duques

j([4],) IVid. p. ej. BERTIER DE SAUVIGNY: *La Restauration*, París, 1955; y JEAN ILHOMME: *La Grande Bourgeoisie au Pouvoir (183(M880)*, Piaris, 1960.

i([5]) Vid. en particular, Luis DIEZ DEL CORRAL: *El liberalismo doctrinario,* 2.ª dd., Madrid 11956, 602 pip. «El régimen liberal per que luchan lo® españoles — observa — significa algo lenteramlenite contrario a un régimen democrático . Se trata má® que de extender la esfera del grupo 'Social **dedicado al mando, de restringirla y aristocratizaria». *Ibid.*, p. 473.**

de Osuna y de Frías, icuya grandeza se plerdía en la noche ide los tiempos; los 'duques de Rivas y die Sütomiayor; los miairqueses de Minia-ñores o de las Amarillas, vástagos de da aristocracia dieciochesca; los condes de Toreno, de Farcent, de Puñonrostro, de Ofalia, de Cleonard, etc., >dle nobleza quizá más reciente, pero plenamente asimilada a la anterior ien mentalidad e intereses, e igualmente todos o icasi todos grandes terratenientes; sin contar las nuevas hornadas de la nobleza romántica, con que idl régimen trató de elevar y asimilar a los individuos más sobresalientes de la alta burguesía (Donoso Cortés, Pida!, Sartorius, Salamanca, Remisa, Narvá'ez, Espartero, O'Donell, los Gutiérrez de la Concha, etc., 'etc., todos ellos 'ennoblecidos a do largo del reinado). Al lado de aquella antigua nobleza, un puñado idle icomerdantes y financieros (Cea Bermú'dez, Mendizábal, Istúriz, Salamanca, etc.) ; de juristas burgueses (Donoso Cortés, Pidal, Bravo Murillo, Mon, Pacheco, Pastor Díaz, etc.) y 'de individuos del generalato, compusieron los pilares del régimen isabelino. Su base económica fue la de los capitales de la tierra y de los negocios, el 'decisivo triángulo formado por los agrarios castellanos y andaluces, textiles catalanes y siderúrgicos vascos, que inician en este segundo tercio del XIX la laproximación del país a las corrientes de la economía mundial i[6].

La base de este buen entendimiento entre aristocracia y >alta burguesía fue el acuerdo tácito sobre la «(soberanía de la propiedad», respetado en los textos 'constitucionales y len los códigos de la nueva

|(6) VICENS VIVES: *Historia social y económica de España y América,* vol. V, Barcelona, 1957. Eli mismo autor t*(.Histoire d<& TEurope,* E¡d. 'Mairzionati, viol. II) resalta la vinculación de la antigua 'aristocracia terrateniente al nuevo régimlen liberal, lo que él llama la *defección* de la aristocracia latifundista diel Sur, que hizo causa común con la burguesía liberal, (Seducida plor tel botín de la desamort ilación de (los bienes eclesiásticos. A ello habría qule 'añadir la de los bienes comuniales y realengos, seguramente de tanta importaincia como la primera. Fue probablemente esíta (alineación de la vieja aristocracia del lado de las nuevas ideas d!el siglo la principal responsable del cambio de tono de la segunda (generación de esta primera mitad del XIX lespaiM: la generación «romántica» y conservadora de 1839-1854 de los doctrinarios o moderados, situada entre (la generación «reformista» de 1808-1839 de liberales exaltados, y la generación «democrática» de 1854-1868 dirigida por los progresistas y 'los demócratas de cátedra y de pluma. IA testa última generación hemos dedicado nuestra obra *El partido demócrata español,* IMadrid, 1961, 409 pp.

legislación, y amplificado por medio die su peculiar solución a tres o cuatro problemas pendientes y esenciales, bien conocidos de todos: la famosa *desamortización* ide los bienes comunales y eclesiásticos, orientada ¡en beneficio (exclusivo de los viejos y nuevos terratenientes, los capitalistas que disponían de fondos inmediatos para haleter frente a aquella inmensa transferencia de propiedad, de la que los demás quedaban excluidos por el procedimiento de la pública licitación y venta direlcta y al (contado; lia no menos célebre *desvinculación* de los mayorazgos, que desbloqueaba la propiedad de la hidalguía empobrecida en beneficio también de las clases dominantes con capacidad adquisitiva de tierras; la resolución final de la *cuestión de los señoríos,* que otorgó a la antigua aristocracia, en consuelo de la pérdida de la «jurisdicción» sobre los hombres, la sustanciosa compensación 'de la «propiedad» indiscriminada sobre la tierra, transformando así en una relación nueva de derelcho privado lo que en principio era unía antigua relación de derecho público como subrogación de la autoridad directa dleil rey; la *abolición del diezmo* eclesiástico, hecha 'en (realidad en beneficio de los señores, al permitirles gravar !en consonancia las rentas (de los arrendamientos, etc. Son otros tantos interesantes (aspectos del nuevo régimen liberal ¡de la propiedad que han merecido Una desigual atención de los historiadores, pero que demuestran la existencia consciente de una reforma legal al servicio del desarrollo de la gran propiedad >(7).

El predominio social de esta *entente conservadora* tuvo su adecuado reflejo en id orden jurídico-político en la ley fundamental por antonomasia de este período: la Constitución de 1845, hecha con el principal objeto de sustituir d dogma liberal originario y radical de la (soberanía popular, o soberanía de los más, por d principio moderado o doctrinario de la soberanía de las *élites*, a las que

(7) ¡Falta todavía una monografía convincente ¡Sobre ed fundamental tema de la desamortización lesipañlola y las modificaciones que introdujo len el régimen de propiedad, 'aunque sus consecuencia? de bulto hayan sido entrevistáis por diversos autores. ¡Lo mismo puede decirse respecto a la repercusión de lia desvinculadón de mayorazgos sobre la pequeña y media propiedad; y a la legislación de los moderados en materia de arrendamientos rústicos. El único de estíos problemas que parece bien estudiado >es el de la abolición de los señoríos, sobre el que contamos con una monografía fundamental; SALVADOR DE Moxó, *La disolución del régimen señorial en España,* Madrid, 1965, 270 pp.

la posesión de la «propiedad» y el ¡cultivo de la «inteligencia» ¡erigía en «aristocracias legítimas», según los inspiradores de aquel texto. Para llegar a ¡este resultado, los doctrinarios españoles verificaron una acomodación simultânea de las otras nociones 'claves del 'liberalismo, manipulando a fondo los principios básicos del liberalismo gaditano original: el concepto de *soberanía* '(para sustituir el postulado radical de 'la «soberanía nacional» por la nueva fórmula empírica de la «soberanía histórica» encarnada en el Rey con las Cortes) ; el concepto de *constitución* (para sustituir el voluntarismo de la «constitución 'escrita», contingente y variable, por iel norm'aitivismo de la «constitución interna» o histórica, pie forzado impuesto por la tradición política del país); el concepto dle *representación* (cancelando el «derecho natural» de todo ciudadano por el mero hecho de serlo, y proclamando el derecho Restringido de las «aristocracias legítimas» a'l ejercido de esta fundón específica que requería capacidad ¡especial) ; el ¡concepto de *división de poderes* ' (¡discutiendo el postulado radical de la unidad esendal de todos los poderes en el seno 'de la Nación, para afirmar la radical diversidad de 'cada uno de los poderes históricos constituidos, con el fin de liberar al ejecutivo de la omnipotencia d'el legislativo), etc. (8). Estas y otras importantes *atenuaciones* de los principios originarios del liberalismo gadita'no (el fortalecimiento de las prerrogativas regias; el sistema bicaméral que representase a las dos grandes fuerzas aliadas del régimen; la supresión de la preeminencia del Congreso y de la autonomía de las Cortes, ietc.), hoy suficientemente resaltadas por los estudios de la Ciencia 'Política y de la historiografia, permitieron a la minoría conservadora del partido moderado construir un orden legal a medida de sus apetencias de «¡conciliar la libertad y el orden», eufemismo con di que se definía la voluntad de impedir el desplazamiento 'del poder político hacia la base de la pirámide social. Gracias a ¡este hábil y bien programado retoque — con sus modelos obligados 'en la Francia ¡oartista — el par ¡dJe fuerzas sociales dirigiente pudo ¡mostrar la perfecta icoherencia lógica de un sistema constitucional amparado en los nuevos principios de liberalismo ddl siglo, aunqule montado sobre unas bases sociales no muy distintas

¡(8) **Sobiie el doatrinainismo de la Gomstitudián de 1845, vid.: Luis ¡SÁNCHEZ AGESTA, *Historia del Constitucionalismo español*, Madrid, 1955.**

de las del Antiguo Régimen fenecido, isólo lelemente lensanchadas por lia ¡promoción de la espuma social del Tercer Estado.

La mayoría dld país permaneció al margen de este experimento que le tocó presenciar, pero del que no fue invitada a participar. Al discutírsele el ¡derecho a la repilesentación y (al sufragio, se le negó en consecuencia toda posibilidad por esta vía de participación en el poder oonstituyiente. Harto (conocido es el instrumento de exclusión del *sufragio censitário,* restringido y cualificado por la capacidad económica o la posesión 'de títulos 'académicos, procedimiento práctico ¡a través del cual las altas clases burgulesas se aseguraron el control del poder legislativo en el Congreso, mientras la aristocracia lo tenía garantizado en el Senado por la ley de la herencia, y una y otra podían confiar en la distribución recíproca del ejecutivo ¡en virtud de la ¡confianza regia. El resultado práctico del fundionamienito de este bien montado mecanismo lera que, «a mediados del siglo XIX como a principios 'dei XVI», menos del 3 por 100 de la población ¡española «dominaba al otro 97-99 por 100 restante, a través del voto electoral o del ejercicio del Poder» (sólo 418.000 electores en 1865, sobre 15,5 millones de habitantes). Lógico sería que este régimen constitucional, apoyado en una insignificante— aunque poderosa y cualitativamente (decisiva—minoría numéri/oa de aristócratas, (empresarios, banqueros y generales, ¡careciese en cambio de un soporte popular suficientemente amplio. Las clases ¡más numerosas del país (campesinos, (artesanos, clases medias, oficiales militares, profesores, intelectuales y artistas) dieron muestras a lo largo de este tercio del siglo de iconsiderar insatisfactorio aquel *status* legal. Por lo que al campesinado se refiere, el régimen dolctrinario que había hecho la desamortización y establecido las quintas, le suscitaba indiferencia, resentimiento u hostilidad armada (carlistas), según las regiones. Las (Clases lairtesanias y laborales podían tener contra él la nueva legislación qule les sacrificaba a las necesidades de expansión de la gran industria ¡(supresión de los gremios, libre despido y libre mecanización de las fábricas, negativa sistemática a la asociación obrera) ; en una palabra, su despreocupación congénita ante los problemas (económicos que ¡empezaba a crear el crecimiento masivo de las clases populares ¡(expansión demográfica, qule en el corto espacio de tres décadas aumentó en un tercio el (potencial biológico del país) y la agravación de la situación económica de los obreros del campo (jornaleros creados por la desa-

mortización y «el liatifundismio) y de la industria '(/el proletariado urbano que nacía en torno a la incipiente revolución industrial en Cataluña y Levante)' (9).

Desde la proclamación de la mayoría de edad de Isabel II en 1843, el sistema moderado se impuso férreamente, inicialmente por medio de González Bravo ¡y de Narváez, y logró mantener sin interrupción durante más de diez años — y luego hasta 1868, atravesando algunas 'crisis ocasionales — el predominio del liberalismo conservador, montado sobrie bases ideológica®, doctrinales, sociológicas y económicas muy semejantes a lo que parece a las idel *cabralismo,* y que estaba llamado a mantener con él una robusta solidaridad de relaciones e intereses. Sin pretensiones de estudiar en este momento lo que fue iel régimen *cartista* portugués de la década de los cuarenta, permítasenos sin embargo recordar algunas de las afinidades que presentaba icón el moderantismo español en el doble -aspecto de su base sociológica y de su fórmula doctrinal, y que contribuyen a explicar el mutuo buen (entendimiento. Desde el punto de vista social, el cartismo portugués parece significar la captura del poder por una nueva aristocracia liberal — fundaria, comercial y financiara — dle «barones» y «vizcondes», formada en su mayoría por burgueses ennoblecidos. Es también là plutocracia engordada desde el triunfo del nuevo régimen, beneficiaria de las reformas introducidas desde 1834 por José Xavier Mousinho da Silveira y por Joaquim António de Aguiar: la nuleva organización administrativa y judicial, la destrucción de los privilegios señoriales y eclesiásticos, la liberalizadón de la tierra por la supresión de *diezmos* y *forais,* y sobre todo, la abolición de las órdenes religiosas y la desamortización de sus bienes por venta en pública subasta (10). Es sobre todo en la época cabralina de 1842 a 1846,

i(9) El estudio die los movimientos políticas españoles) die la primeria mitaid del XIX dleside el ¡punto die vista de isu composición (Sociológica se encuentra todavía en sus primerois pasos. Fundamentales laitislbos en: José M.ª JOVER, *Conciencia obrera y conciencia burguesa en la España content por ¿mea,* Madrid, 1956. (Préstese atención también ia los sucesivos trabajos de este ¡autor. Aunque la base monográfica es todavía prematura para la síntesis, como intento vid.: ANTONI JUTGLAR, *Ideologias y clases en la España contemporánea (1808-74),* Madrid, 1968.

í(10) JOAQUIM DE 'CARVALHO, in *História de Portugal,* dir. /Damião Peres. A. (MARTINS DE 'CARVALHO, in *Die. Hist. Port.,* «Cartismo».

antecedente 'diríacto del momento histórico a que *se* refiere nuestro trabajo, cuando parece haberse efectuado la definitiva transferencia del poder político y económico a manos de esta alta burguesía de propietarios, en alianza con el alto funcionariado administrativo y militar, dejando fuera de juego a la modesta clase media ciudadana que había animado el liberalismo de avanzada de la época septembrina'([11]). Costa Cabral fue el máximo adalid de esta burguesía de negocios, los «*agiotas*» cuyos capitales canalizó ¡en compañías de respaldo oficial y alimentadas por las empresas estatales. Sus célebres hornadas de Pares reclutados en el seno de la gran propiedad, dd generalato, de la diplomacia y de la magistratura, la práctica del sufragio censitário e indirecto, y su conocida habilidad y falta de escrúpulos para la dirección y manipulación del sufragio, sirvieron para edificar sobre el pilar de la alta burguesía el nuevo poder constitucional.

Desde el punto ¡de vista doctrinal, la Carta de 1826 brindaba a estas fuerzas sociales un código legal adecuado para garantizar su deseo ¡de dominación ¡en las dos idireociomes comunes a todo el conservadurismo doctrinario: frente a los antiguos estamentos privilegiados por arriba, y frente a las ciases medias y populares por abajo. Con su gobierno monárquico «por la Gracia de Dios» y con amplia extensión de las prerrogativas regias; cOn el significativo silencio sobre la soberanía nacional abierta al juego de las mayo-

í[11]) JOAQUIM DE IGARVALHO, *loe. cit* JOEL SEKRÃO *(Dic. Hlst. Port,* «Barão» y «Visconde») detecta por estos años el gran (movimiento de ennoblecimiento de la burguesía fundaría enriquecida; proliferación de tituloo de «barões» (otorgados por Costa Cabrai y ridiculizados por el progresista Almeida Garrett. Aunque insuficientemente demostrada, parece plausible la hipótesis (de trabajo de A. SILBERT *(Chartisme* et Septembrrsme,* «Bulletin des Etudes ¡Portugaises», XVI, 1952, 55-78\, que trata de identificar la dualidad de los partidos liberales portugueses con ia de dos desiguales capas socioeconómicas: los cartistas representarían ia la burguesía 'agraria y librecambista del alto comeroio nacional y (extranjero, mientras d sleptembrismio anidaría <en ¡las clases industriales proteccionistas de pequeños 'fabricantes, artesanos y obreros; su pugna sería en tal caso la del comercio exterior contra la industria nacional. Tal es también la opinión de JOEL SERRÃO *(Temas Oitocentistas,* UI, 250-251), aunque reconociendo da necesidad de profundizar más en esta interpretación sociológica del liberalismo. Agradezco al Instituto de Historia «Antónáo de Vasconcelos» de la Universidad de 'Coimbra, y en particular al profesor Luís Ferrand de Almeida, sus Útiles indicaciones y facilidades para el imlanejo die la recálente bibliografía portuguesa.

rías; con ¡su sisitemia representativo construido sobre la base de ciudadanos «activos» y de sufragio restringido o censitário; con la fórmula bicaméral en que 'la Cámara de Pares de designación, vitalicios, hereditarios y sin número fijo íes de 'libre disposición d¡el Ejecutivo; con un Ejecutivo constitucional de libre designación del monarca, sólo responsable 'ante él y sin ninguna de las exigencias de la práctica del gobierno parlamentario, a icubierto por lo tanto de los riesgos de una improbable omnipotencia legislativa, etc., la Carta lies garantizaba la dominación hacia abajo. Con los nuevos principios ideológicos de la igualdad ante la ley; con la igualdad ante el impuesto ; con la abolición de todos los 'privilegios y del «fuero privilegiado», la misma Carta complacia la necesidad de mvfeladón hacia arriba de esta nueva aristocracia iliberal. Finalmente, con la afirmación del derecho de propiedad y de la libertad económica, de comercio e industria, de profesión, etc., les aportaba la garantía de sus intereses económicos.

La afinidad entre los doctrinarios de la Península tenía así fuertes bases -en que apoyarse, y las relaciones mutuas (entre ambos regímenes no iba-n a 'desmentir su previsible solidaridad. Costa Cabral fue también de todos los icartistas portugueses él hombre preferido por los moderados de Madrid, cuyia política de desarrollo capitalista, organizaición ¡administrativa y dictadura civil lera en todo comparable a la programada por leí régimen español (12). Sospechoso a Inglaterra precisamente por sus afinidades peninsulares, galardonado en cambio en varias ocasiones por los gobiernos de Isabel II, Costa Cabral contó también con España como un punto die apoyo para su política en el exterior, y de réfugio en el exilio, llegado el caso (13).

i(12,) iLals principales reformas del gobierno cabralino de 1842-46 fujero-n el anu'evfo Código administrativo, lia reorganización die Ha Guardia Niacional, la reforma 'de las Cámaras Municipalités, la reforma de <la enseñanza secundaria, la normalización de las relaciones con la Santa Sedie, y las obras públicas y de fomento l(oarreteras, Teatro de D.ª María II, etc.)! !Cf. JOEL SERRAO, in iD/c. *Hist. Port.*

(13) (Vid. como mulestra del aprecio de los moderados españoles por id régimen cabralista, el discurso del ¡ministro Benavides en el Congreso, el 20 febrero 1847; in *Oaceta de Madrid* n.º 4543, <de 21-2-47. Sabido les que ten mayo de 1846, al producirse d levantamiento de Oüisboa comitra los Cabrales, éstos Salieron del país bajo la protección diplomática del embajador González Bravio y buscaron refugio en España.

Esbozado ya así el ouiaidno en que se inscribe nuestro tema, podemos ya adentramos en su estudio a través del intrincado follaje de la documentación diplomática. La restauración de la Oarta por Costa Cabrai en 1842, que iba a inaugurar un período de estrecha unión entre Madrid y Lisboa, tropezó momentáneamente con un intermedio difícil de frialdad por parte de Madrid, mientras duró la Regenda progresista del general Espartero i(14). Una clara demostración del distanoiamiento que entonces se produjo entre ambos gobiernos podría verse en la simple enumeración. de la larga lista de negocios pendientes ide resolución entre ambos a la caída de Espartero (julio 1843), entre los que había alguno de tanto interés para España como el proyecto de navegación dél río Tajo (15). Luego, a lo largo de los cuatro años de la primera época cabra'lina, cartistas portugueses y moderados españoles hicieron frente mancomunado a una oposidión revolucionaria, en cierto modo común, sostenida por los liberales de tendenda más radical o exaltada, que las fuentes gubernamentales de la época designan indistintamente como los «anarquistas» de la ¡Península, y que les llleva a celebrar como propio cualquier triunfo sobre los de uno o de otro país indistintamente (16). En numerosos documentos diplomá-ticos de este período se ¡contienen advertencias mutuas sobre los manlej'os de los emigrados españoles en Portugal, o informes sobre

(14) Eli gobierno progresista de Madrid se sintió 'preocupado por ílos ataques «cristimos» que pudieram llegarle del lado de ¡Portugal, dado leí domún interés de Lisboa y 'de París de conseguir la caída de Espartero y la restauración de la ¡Regencia de María (Cristina. (La Milicia Nacional fue movilizada y de enviaron tropas a la frontera. Vid. ¡F. GARRIDO, *Historia del Ultimo Borbón,* II, 23-24.

(15) Cf. despacho n.° 490 del representante español, ¡Manuel M.ª Aguilar, al ¡Secretario de Estado, conde de Almodóvar; Lisboa, 3 abril 1843. AMAE 1687. Ante la táctica dilatoria del Ministro portugués Gomes de Gastro a todas las reclamaciones españolas, Aguilar perdía toda esperanza de obtener «por medios de conciliación» «resultado alguno. « Es de toda necesidad que id Gobierno de S. M. ise decida a hacerse respetar ¡apoyadlo ¡en su fuerza y en su justicia»4 Contrasta esta actitud de Gomes de Castro con la deferencia que en brevie mostrará hacia iOs moderados ¡Cueto y González Bravo.

(16) Así ip. ej., el triunfo del general Ronoali sobre los sublevados de Alicante y Cartagena, en marzo 1844, fue acogido con júbilo por iel gobierno portugués, al que ayudó a Sofocar lois levantamientos simultáneos ocurridos en Coimbra y otros puntos. ¡Cf. desp. n.° 97 del Encargadlo de negocio® español en Lisboa, Leopoldo A. 'Cueto; 5 abril 1844. AMAIE 1687.

los contactos fronterizos entre los revolucionarios de ambos países; y lais noticiáis de este tipo menudean sobre todo en los meses iniciales de 1846, en relación con la preparación del pronunciamiento progresista de Galicia ((abril 1846) y ¡con la simultánea *María da Fontei¡*[1]). Con ocasión de estos acontecimientos, ambos gobiernos llegaron a comoederse facultades mutuas de lextralifnitair sos territorios, con objeto de que las tropas gubernamentales españolas o portuguesas pudieran auxiliarse recíprocamente ten la persecución de los sublevados. Y una vez vencido el pronunciamiento ¡de Galicia, a petición de parte ¡española el Gobierno portugués procedió al desarme e internación en depósitos de los sublevados españoles huidos a Pbrtugal (18).

Esta situación de benevolencia mutua se invirtió al producirse la caída de los Cabral y el nombramiento del Gabinete Palmeia. La libertad que entonces parecen disfrutar los ¡emigrados españoles para organizarse en sus depósitos, e incluso para moverse en tomo a la línea fronteriza, suscitó acres recriminaciones de parte de Madrid ie incluso la aproximación de tropas españolas a la frontera, con propósitos poco claros de policía o represalia (lá). La actitud

|(17)| (Ein marzo 1846 ip. ej. INarváez avisa a iGonzález Bravo lia marcha a Portugal del general Uñarte, con dinero paria intentar desde allí idl promunciamiiento de Galicia, y (encarga a las' autoridades (plortuguelsas que lio impidan. ¡AMAE 1687. INio loigrairon i impedirlo, puesto que D. IMairtín)Iriairte pasó la raÿa con un oontigente die paiisamog armados, que fueron denioitadois en Astorga por di general D. José de la Concha, días antes de isu victoria definitiva isohre los pronunciado® de Galicia, él 23 de abril.

(i8) Cf. desp. n.* 325 de Bravio a Istûriz, 1 mayo 1)846. AiMIAE 1687. Los periódicos progresistas ¡de lemtonces publicaron cartas die AntolKn Farailde, Aritonio (RJomero y ¡Leoncio Rubín, en (nombre die otros 300 oficiales confinados en depósitos, quejándose del trato recibido entoneles dlel gobierno portugués. F. GARRIDO, o. c., II, pp. 796 y 1793. Sobre di pronunciamiento! progresista die Galicia del 2 al 26 abril 1846, vid., Juan dio Porto: ¡Reseña *histórica de* /as *últimos acontecimientos políticos de Galicia*, Madrid, 1846.

(i®) Desp. n.º1 477 de Bravo a Isltúriz, 10 agosto 1846. AMIAE 1687. E¡n él se informa que en los depósitos de emigrado® españoles se organizaban bátallonles armados, que se esperaba la llegada de Prim y de otros emigrados procedentes de Inglaterra, Francia y Bélgica, y que en unión de los clubs revolucionarios die Portugal isa esperaba hacer die este país el cuairtel general de la sublevación progresista. El diario madrileño *El Heraldo* daba (también la alarma sobre reuniones de emigrados en la frontera «para saquear los pueblos indefensos». F. GARRIDO, o. *c.,* II, p. 811.

madrileña llegó a (preocupar al ministro portugués Conde de Lavradio, quie en algunas de sus protestas no vaciló en 'mencionar el peligro que para la paz europea suponía la (presencia de tropas en pie de guerra tan cerca del territorio portugués (20). El tono diplomático se torna súbitamente áspero, y dada la situación, no es muy extraño que se creyera entonces que la *emboscada del 6 de octubre,* restauración del oabralismo, aunque momentáneamente sin Costa Cabral, al arrancar por sorpresa la dimisión del Gabinete Palmeia para entregar el poder al Duque de Saldanha, obedeciese a consejos de Madrid y hubiese sido preparada por González Bravo antes de su remoción de Lisboa (21). Nuestra (documentación 'diplomática del Archivo oficial del Ministerio de Asuntos Exteriores de Madrid no contiene rastro alguno que permita apoyar testa última suposición — la responsabilidad directa de González Bravo —, aunque sí la de que su remoción de aquél cargo había sido exigida por Inglaterra a causa de «su conocida hostilidad al Ministerio del Duque de Palmella» (22). Atendida la buena información que 'demuestran por lo

l(20)| Efectivamente, -el ministro) español de la Querrá había cursado órdenes a lo® Capitaines Geni erales de Galicia, Castilla la Vieja, Extremadura y Andalucía, para quie persiguieran isiin miramiento® a cualquier agresor armado, sin consideración a lo® límite® territotriales. 'Cf. desps. de 14 julio 1846. AlMlAE 2626.

(21) Esta era la creencia del Encargado de negocios británico, Mr. Southem, Ipara qui-ein Saldanha había sido un simple instrumento inconsciente de GoSba Cabrai y idie (González Bravio. Soiuthem recelaba la® consecuencias iprobablds de este cambio político: -la uniión íntima dle lo® gabinete® de ¡Lisboa y Madrid y el cr-ecimienlto de la infilulencia española en IPortugal. íDesp. de Southern a Palmersiton, 22 **octubre** 1846. **Git. -por** OLIVEIRA MARTINS, ***Portugal Contemporáneo*****, p.** 209. **Así lo creían igualmente ios radicales demócratas franceses: el diario «Lia *Réforme*», órgano (parisino de la oposición a Luis Felipe, atribuía a González Bravo la trama de la conspiración cabrallsta del** 6 **de octubre. Un suelto dle dicho diario en** «O ***N&tironal*»,** **n.*** 4, **de** 7 **enero** 1847; **in AMAE** 2626.

t(22) iNloita del Minisltro británico -en Madrid, Mr. Bulwler, al Secretario de Estado español, Xstúriz; 18 diciembre 1846. AlMÍAE 2626. La expresión es de Bullwer, quiiien añade una 'frase que deja latente la sospecha indicada. «Si he 'entendido bien que la política de V. E. en Portugal (era ia de *abstenerse do toda participación en sus asuntos internos*, *yo* tenía razón a pensar que los mismos motivos existían paula que Mr. González Bravo no volviese a la ¹Gorte portuguesa que los que existían para la orden q-ue Vd. le dáó de volver a Madrid; y yo estoy ciertamente asombradlo-, y d Gobierno de S. M. está asombradlo de su reposición en ®u puesto dle Lisboa». (Subrayado nuestro.

general los agentes diplomáticos británicos, no sería, ¡por lo tanto, muy extraño que las sospechas de Mr. Southern sobre este particular tuviesen algún fundamento.

En las páginas que siguen vamos a tener ocasión de observar como la prevista colaboración española -con el nuevo régimen oartista inaugurado por el golpe contrarrevolucionario del 6 de octubre, tuvo en adelante amplias oportunidades de manifestarse, al producirse la inmediata respuesta de la *Patuleja.* La gravedad revestida por aquella ¡explosión popular, auténtica gu/erra civil que abandonada a su curso natural hubiera derribado inexorablemente la supremacía de los grupos oartistas, obligó al gobierno de Madrid a tomar partido desde el primer momento, acuciado por las llamadas de auxilio de su homólogo de Lisboa. Pero -antes de ¡entrar en el examen de los acontecimientos, -convendrá presentar ¡a los políticos españoles protagonistas de esta acción y 'encargados de mantener !©1 diálogo con el Gobierno portugués, ya en el ministerio de Madrid o en la legación lisboeta.

En el momento de producirse los hechos del 6 de octubre y subsiguientes, Istúriz era Presidente del Consejo 'de Ministros español y asumía el ministerio de Estado. Representante, al menos transitorio, de la alianza francesa y de la influencia de Luis Felipe en España, Istúriz acababa de negociar los matrimonios españoles a entera satisfacción del monarca francés y en contra del punto de vista oficial de Inglaterra (23). Fresco aún el desaire de Palmerston, las «dificultades de ¡entendimiento en el triángulo Londres-París-^Madrid que el problema portugués no tardará en suscitar van a inscribirse por /ello necesariamente en el ¡marco de la ruptura de la *entente* fraíncobritániea, esbozada ya en torno a 1840 y que los matrimonios españoles acaban de sellar definitivamente, y en el contexto de la rivalidad 'de influencias de ambas potencias sobre la Península Ibérica (24). Demasiado comprometido en la órbita

(23) El matrimonio de Isabel II con su primo Francisco de Así® M.ª die Borbón, duque de 'Cádiz, y el de su hermlania la infanta OLiása Fernanda con ¡el duque de Montpensiiar, hijo dél Rey de lo® Framceses, ¡acababan de celebráosle el 10 **octubre** 1846. **Estaba por ¡ello reciente la derrota de Falm-enston, cuya sombra gravitará nedesariamenlta sobre toda la ¡gestión diplomática posterior que ¡tiene por fondo lo® ¡suceso® de Plortuglall.**

|(24) (Vlid. F. PONTEIL, *Véveil des Nationalités et le mouvement libéral {1815-1848).* P. U. F. 2.ª ed. p. 417.

francesa, en su apoyo al régimen ¡portugués Istúriz va a preferir el camino que podríamos llamar de la *ayuda oficiosa,* prestada a espaldas de Inglaterra, y a la vez, refrenando en lo posible la ansiedad del Gabinete Saldanha y de sus sucesores por internacionalizar el 'conflicto. Su ayuda no por eso slerá menos (decidida, aunque parezca insinuarse más claramente la política de los hechos consumados que el deseo de arrostrar una difícil negociación con Inglaterra. La substitución de Istúriz por el Duque de Sotomayor 1(28 enero 1847), si no pone fin a 'este tipo de ayuda subrepticia, al menos delinea claramente un cambio de actuación, Siempre dentro de la órbita francófila. Sotomayor va a ensayar la legalización (diplomática del caso portugués por medio de un *intento de revivir la Cuádruple Alianza,* acogiendo la fórmula brindada inicial-miente por Saldanha y por el gobierno portugués, y que el predecesor de Sotomayor en el ministerio había 'considerado inviable. En el contrapunto Londiies-París, el ministerio Sotomayor seguirá tomando a las Tullerías corno punto de apoyo para resistir las exigencias de Palmerston, pero carecerá de fuerza suficiente para impedir los calculados progresos del titular del Foreing Office en su decidido intento de asumir la dirección e iniciativa en el problema luso. En todo caso, la brevedad del ministerio Sotomayor '(dos meses exactos, del 28 mero al 28 marzo 1847) impidió que se desarrollasen en toda su extensión las líneas demarcadoras de -este cambio de política.

En la legación española de Lisboa, Leopoldo Augusto Cueto y Luis González Bravo fueron los ejecutores de la política madrileña en el diálogo con el gobierno portugués y icón la legación británica; el primero corno simple Encargado de Negocios con carácter interino, desde su puesto de Secretario de la 'embajada, y el segundo revestido 'del carácter de Ministro Plenipotenciario. González Bravo, cuyos 'antecedentes lo señalaban como -el hombre más idóneo para realizar la política de apoyo a ultranza y de ayuda oficiosa al régimen portugués, tuvo 'sin -embargo una participación fugaz en este período í[25]. Paradógioamente, además, la ayuda oficiosa parece llevarse a

[25] Rem-ovidio *de f&cto* poco antes de la deposición dei 'ministerio Palmala, su retorno a Portugal fue dleridídio por Istuiriz a raíz djel estallido de la *Patuleta.* Suis nuevas instrucciones llevan fecha 24 de octubre, y Bravio se *reincorporó* a isu puesto -el 4 de noviembre. ÍSu reposición suscitó la protesta inglesa ya indicada *(supra* n. 22,) y ésta pudo ser la causa de su fugaz presencia al frente d¡e la Legación: aunque Bravo oonisiervó su nombramiento de

cabo por atrais vías, e indluso sin cxmooimiento idie González Bravo, sin duda por imposiciones de 'cautela diplomática y para no comprometer sus posibilidades de diálogo frente al representante inglés. Cueto fue la persona encargada de suplir las irregularidades de la presencia meramente nominal de Bravo al frente de la delegación, de septiembre a noviembre de 1846, así como de enero a abril de 1847, hasta la designación de un nuevo Ministro Plenipotenciario, Luis López de la Torre Ayllón, *ya* fuera del marco 'cronológico del presente trabajo i(2G).

II

DA AYUDA OFICIOSA AD REGIMEN 'C ARTISTA

Al producirse la sublevación septembrista de Oporto, rápidamente secundada por buena parte del país '(Coimbra, Faro, Beja, Leiria, etc.), Saldanha no tardó en apelar a la ayuda 'española, si bien limitando su petición en un (primer momento a una aproximación de tropas españolas a la frontera para desarmar a los insurrectos portugueses que penetrasen en este territorio i(27). Istúriz se apresuró por supuesto a cumplimentar esta demanda, que creía

Ministro Plenipoternei™o basta el 5 ¡abril 1847, fecha 'de!l nombramiento de Ayllón paira él mismo cargo, de hecho deja de firmar los despachos de la Degación desde el 24 diciembre 1846, pocos días después de 'la proltestoa inglesa. El nexo entre ïamfbOs hechas parece obvio.

(26) Ayllón será la persona de confianza enviada |por Pacheco a ¡Lisboa para realizar su nueva política de dialogo con Inglaterra, para tratar de retener alguna posibilidad de influencia (española en la resolución del caso portugués. Su llegada a Lisboa tuvo lugar el 25 abril 1847, y iSe mianltuvo en este puesto hasta el 22 enero 1848, en que retoma una vez liquidado el problema portuiguiés, habiéndole tocado presidir las gestiones de la mediación y de la intervención militar española.

(27) Nota del Ministro de S. M. F. ten Madrid^ Barón de Rendufe, 22 octubre 1846. íRendufe fule el lendargado de verificar las peticiones portuguesas, hasta isiu (substitución en el cargo «por 'd propio Conde de Tomar, él 3 de diCiembrie, momento en que las exigencias poirtuguesais a ISUIS aliados de (Madrid comenzarán a hacerse más apremiantes e insistentes. Da petición de establecer un cordón policíaco en la frontera había isidlo ya lanticipada por el propio Saldanha a Cueto el 14 de octubre, facha len que ise expidieron las instrucciones a IRemduife. Cf. desp. n.01 352 de Cueto a Istúriz, 14 octubre 1846. Docta, cits., in A1MAE 2626.

exenta de complicaciones diplomáticas y fácilmente cohonestable con la política de *neutralidad* que oficialmente declaraba asumir, y de la que recomendaba no apartarse a sus agentes diplomáticos'(28). El mismo resultado tuvieron otras varias peticiones oficiales portuguesas, que no planteaban especiales compromisos diplomáticos, como las dje situar buques españoles ante Oporto que pudieran prestar asilo político a los ciudadanos portugueses deseosos de acogerse a él (29) ; la de vigilar e impedir el supuesto desembarco de Don Miguel en las costas españolas (30) ; 'la de establecer una lefeotiva vigilancia en la frontera para que los insurrectos portugueses no pudieran recibir auxilios militares del exterior, sobre todo al tenerse noticia de los primeros levantamientos miguelistas en Minho y Trás-os--Montes t(31) ; o la de detener cualquier buque rebelde portugués que pudiese arribar a puertos españoles (32). Todas estas demandas

(28) Ordenes a lois Capitanes Generales de Galicia, Castilla la Vilejia, Extremladiura y (Andalucita para que sitúen tropas siobre la frontera; llevan facha 23 de octubre. AMAE 2626. ISe les ordena aidloptair una «conducta completamente neutral», sin itraspaisar los límites territoriales, 'desairmiando e internando a iais «fuerzas portuguesas que ise refugiasen en (España», sin especificar más. !La mismia neutralidad ele recomienda en las instrucciones <a González Bravo, fechadas en 24 de octubre, «sin hacerse ni aparecer partidario dle determinadas personas o banderías». *Ibid.*

(29) Diesp. n.0, 353 de Cueto a ilstúriz, 14 octubre 1846. Â (petición de Saldanha, Sollicita que Si sitúe un buque die guerra español en aguas de Opotrfco, para poder ¡prestar 'asilo ipolítico. El buque designado fue el «Península», que en noviembre y diciembre 'realizó varios viajies para (descargar la los numeiosos refugiadlos a isu bordlo, «personas finas», según 'los despachos del Cónsul español en diicha ciudad. «Ha salvado a su bordo isúbditos 'de S. 1M. F. de muchia importancia». A comienzos de noviembre, la Junta de Oporto dirigió al Cónsul español varios oficios, protestando de las «conspiraciones contrarrevolucionarias» que se permitían a los refugiados del «Península». «Están llenas de rabia contra nosotros», ladvertía id Cónsul. D¡ocs. cits. in AMAE 2626.

(30) (Diesp. n.° 359 de Cueto ia iStúriz, *22 octubre 1846. Petición hiecha por Saldánha (ante un rumor nio confirmado de venida 'de D. Miguel a la Península. La orden precautoria fue trasladada o los ¡Capitanes iGenerales del litoral el 2 d'e noviembre. AMÉAE 2626.

i(31) iNota de Tomar a Iistúriz, 19 diciembre 1846. AMAE 2627. Reclama vigilancia en la frontera paira que lOs miguielistas o «quaisquer bandos revolucionarios que pisarem o territorio Hespanhol» isieian internados y no puedan recibir auxilios.

(32) Nota de Tornar a Istúriz, 4 diciembre 1846. «Contéstese accediendo a lo que pide el (Ministro de Portugal, y dense las órdenes 'en consecuencia». AMAE 2626.

oficiales ¡portuguesas fueron fácilmente y sin reservas concedidas por el Gobierno de Madrid. Por su parte, el representante español en Lisboa todavía añadió por su cuenta algún servicio extra, como el ¡de ofrecer al gobierno de Lisboa hacer uso 'de los icorreos oficialas que la legación expedía por la vía de Badajoz para el transporte de su correspondencia (33).

Pero la acción española no se limitó a estas medidas de buena correspondencia entre Estados vednos y aliados, ni al «¡apoyo moral» que ¡con ellas prestaba a un régimen que conocidamente disfrutaba de sus simpatías. Estas primeras medidas templadas fueron dando paso insensiblemente a otra serie de aedones más ¡comprometidas, que ponían en riesgo, e incluso contradecían la neutralidad que el ministerio de Madrid proclamaba verbalmente en las instrucciones a sus representantes diplomáticos. Algunas de estas aedones, omisiones o tolerandas podían ser apreciadas como violaciones ¡flagrantes de neutralidad: entre ellas la autorización de paso por territorio español para reforzar las guarniciones ¡de las plazas fuertes del Norte asediadas por los insurrectos (34), o para recogerse en territorio 'español las fuerzas gubernamentales perseguidas por los generales rebeldes i(35) ; el desarme e internación ¡de los insurrectos

(33) Oetsp. n.° 524 de Bravo a Istúriz, 18 diciembre 1846. AiMAE 2626. Enterado el ¡Gande das (Antas de lo que ocurría, los correos españoles comenzaron a ser interceptados y a Retirárseles la correspondencia portuguesa, dejando generalmente intacta lia española.

(34) En ¡diciembre del 46, para evitar 'la caída de lia plaza fronteriza de Vallemça do Minho e«n poder de los rebeldes, el ¡Gapitám General de Galicia autorizó el cruce por territorio español de 300 hombres pertenecientes' a la guarnición de buques ¡da guerra gubernamentales surtos en el puerto de Vligo, ¡dando como razón o ¡pretexto el ¡de «haberse ¡proclamado a (Don Miguel en todo el ¡Miño». La queja inglesa por este hecho, en nota 'de Bulwer a Istúriz,
11 ¡diciembre 1846. Istúriz se limitó a ¡argumentar que el hecho se justificaba «para 'evitar la caída de la plaza en polder de los miguelistas». Istúriz a Bulwer,
12 diciembre 1846. Oocs. cits. in A1M!AE 2626.

(35) Oficio de la Junta de Oporbo al 'Cónsul ¡español, exigiendo el desarme e internación 'en depósitos de lais fuerzas del Barón de Casal, si efectuaban su anunciado tránsito de Trás-os-Montes ¡a la Beira Baixa ¡a través de territorio español; 5 noviembre 1846. Hechas de esta nlalturaileza ¡Se produjeron ¡en varias ocasiones, sobre todo ¡en la frontera ¡de Galicia, refugiándose aquí las fuerzas de Casal y las de Vinhais, tanto en la época de ¡Istúriz como más tarde. En marzo de 1847 ip. ej. el general rebelde ¡Gande d)e Almargem dirigió una redamación al Capitán 'General de Galicia por el refugio concedido ¡al

que pisaban territorio español, mientras que a las fuerzas gubernamentales se les permitía cruzar de nuevo la frontera con sus armas (36) ; y en particular, la entrega de armas y municiones a las tropas del gobierno, realizada a través de los Capitanes Generales de la frontera de modo oculto y subrepticio para no suscitar la protesta de otras potencias (37). A pesar de las precauciones de que se pretendió revestir este génlero de acciones, el suministro de armas a los gubernamentales no tardó en provocar la airada protesta de los representantes 'británicos en Lisboa y en Madrid, informados de lo que ocurría a través de los servicios de inteligencia de la Junta de Oporto, la cual solicitaba la intervención británica para ponerle fin (38). Bien es verdad que la propia Inglaterra no impedía que

Barón 'dle Casal en territorio de Lolvias (Orense). El mismo hecho fue denunciado poir iel n.º, 62 idiel diario «O *Progressiste*» de Opctto. (Daos. cits. in ¡AMAE 2626.

(36) Minuta del Presidente deü ¡Consejo 'de Ministros, ISotomayor, a los minisitros de la Guerra, Marina, Hacienda y Gobernación; 12 febrero 1847. «Que ise ejerza una ¡estricta 'vigilancia sobre todos los puntos de la frontera y de Ha cosita a fin de impedir que los ¡sublevados portugueses puedan recibir ningún auxilio... y que cualquier fuerza rebelde que ¡pise el territorio español sea desarmada e internada... cultivando en cambio las mejores relaciones con lois que ¡se mantengan fieles al Gobierno legítimo de S. M. 'F.». La manera de interpretar estas instrucciones la explica (el Capitán General de Galicia, en desip. de 15 marzo 1847 ¡al ministro de Ha Guerra: hia cursado órdenes «de que ¡a los que están al servicio de S. M. F. ¡se les recojan las ¡armas en ¡el acto de entrar ¡en nuestro territorio y ¡se les devuelvan len la línea divisoria de ambos países siempre que ellos quieran volver ¡a'l suyo, y que a los que reconocen a la Junta de Oporto... les sean igualrrmte recogidas las ¡armas, que ¡se conservarán inventariadas *a disposición do* /ais *autoridades legítimas,* debiendo ¡ellos ser ¡conducidos a esta ciudad (¡Orense) que es el punto designado para depósito de emigrados». AlMlAE 2626. Subrayado nuestro.

(37) En respuesta a una neta *confidencial* del Barón de Rendúfe, fecha 23 odtubre 1846, Istúriz reponde ¡el día 26, por vía ¡igualmente confidencial, haberse ¡cursado las órdenes oportunas para que los Capitanes Generales y los Gobernadores de plazas fronterizas suministren municiones y pertrechos de guerra a las autoridades militares portuguesas. Poco después, el general Pavía, Capitán General de Castilla la [Vieja, reconocía tener *instrucciones* del Gobierno para facilitar socorros en este ¡sentido, lo que cumplía «por deber, por simpatía y por ootnvicdióln e interés a la consolidación del trono de D.ª María de la Gloria». Carta reservada de Pavía a González Bravo, 19 noviembre 1846. Daos. cits. in AMAE 2626.

(38) ¡Las sublevados de Oporto tenían conocimiento más o menos puntual de estos hechos. «O *(Nacional»* de Oporto, n.° 139, de 7 noviembre 1846, informaba de la «politica traiçoeira ¡e desleal do gabinete de (Madrid» y de

de parte británica — aunque de un modo menos oficial — sie facilitasen armas y recursos a los sublevados de Oponto, adquiridos por Sá Nogueira en Londres en forma de compra a firmas particulares, pero contando con la tolerancia consciente de Palmerston'(39).

las «ordens confidenciaes para que ios capitães generaos e governadores das praçais possam fornecer munições e effeitas de guerra as authoridadles...». La correspondencia dirigida aII Conde dias Antas e interceptada por el Marqués de (Fronteira, en diciembre 1846, prueba que habían sido presentados a Falmerston documentos referentes a estos hechos, que probaban «a lescanidallosa e injustificável intervenção día Haspanha». Cf. diesip. n.0* 527 ide Bravo a Istûriz, 24 diciembre 1846. Doos. cits. in AMAE 2626.

(39) En enero del 47 salió para (Londres Sá Nogueira, con una comisión de la que formaba parte la compra de armas y pertrechos die guerra; según informaba id Cónsul español de Oporta en desp. de 4 leñero 1847. En desp. del 3 die abril, d mismo Cónsul informaba de la llegadla a Oporto de la «escuna» *Black Cat*, Coin bandera amarilla, 'cargada de armais y municiones de prooedencüa inglesa; y de una tripulación inglesa contratada para maniobrar el vapor de guerra «Mindelo», capturado por los rebeldes. (Durante este tiempo buques mercantes ingleses han lestado suministrando carbón y otros pertrechos a la Junta de Oporto. Inglaterra no lo impide, si bien adivierte a sus Capitanes que no podrán reclamar en d caso de Ser capturados por el gobierno portugués. En el desp. citado en primer lugar, con ocasión del viajie de Sá Nogueira a Londres, el Cónsul español daba noticias de interés respecto a la política económica de los iseptembristas de Oporto. «Dicen que lleva una nota de los varios géneros quie se consumen en eábe país, para tratar de una rebaja ien los derechos de introducción, a condición, dicen también, de que el (Gobierno Británico les administre armas y pertrechos de guerra». Does. cits. in AMAE 2626. Esta noticia —de exactitud dudosa—, y al lado de ella, la simpatía que en todo momento parece mlostrar Falimerston por >la causa de la Junta, así como la vieja hostilidad de los estadistas británicos hacia los Gahrales, parecen aconsejamos no extender a la crisis de 1846 la conocida interpretación de Albert Gilbert, de que el septembrismo fuese un movimiento socioeconómico de la pequeña burguesía industrial y del artesanado proteccionistas, en defensa de la industria nacional contra el comercio librecambista *(supra* n. 11)|. Al lado de este importante factor económico, habrán de tenerse en cuenta los de tipo ideológico y diplomático. De aceptarse sin más para 1846 la interpretación socioeconómica, la posición del gobierno inglés en laqueHa crisis hubiera debido ser desde el primer momento la inversa, al laido del gobierno de Lisboa contra la sublevación «proteccionista» de Oporta. Esto parece indicar que los intereses económicos — que probablemente caminaban en el sentido agudamente señalado por Silbert — no fueron los únicos, y que al lado de ellos se encuentran también otros factores looasáonales eminentemente políticos, ideológicos e incluso diplomáticos (la pugna francobritánica sobre la Península Ibérica) | que serían los que ex plie asi en la simpatía de Palmerston hacia los rebeldes de O porto.

Echando m clama ia! gobierno (español sus propias dealiaracionies, que lo comprometían en el sentido die lia neutralidad, la protesta inglesa fue dura y contundente, al d| anunciar la *duplicidad* ide la política española en el problema portugués, frente al cual observaba España una política «abierta y conocida» y otra política «oculta». Tales fueron los reproches de Bulwer, ministro británico en Maidrid, que no ahorró en esta ocasión—» corno en otilas — el lenguaje amenazador: Inglaterra no toleraría aquella duplicidad len la política de! Gabinete español, que al mismo tiempo que daáde tel IMiinisterio Idie Estado daba a isus representantes insitrucoiones <en d sentido de conservar 'la neutralidad, desde el ministerio de la Guerra ordenaba a los jefes fronterizos armar las fuerzas gubernamentales e incluso las guerrillas «cantistas l[40]. Semejante duplcidad iera, por parte, muy real, como puso de relieve el incidente suscitado por González Bravo al extralimitarse de sus instrucciones de neutralidald en puinlto a los refugiados políticos ddl vapor español «Península». Censurado por su superior jerárquico, Istúiiz, no vaciló González Bravo \etn deifenlderse echando miaño de la *contradicción* 'existente fenitre las (diferentes órdenes que partían de Madrid, y 'señalando la ¡imposibilidad de conciliar rectamente las que él había recibido con las que el general Samz, ministro de la Guerra, cursaba a los Capitanes Generales situados en la frontera [41]L

[40] Al producirse la primera aproximación de tropas españolas a la frontera portuguesa, Buliwer exigió explicaciones inmediatas. lstúriz se apreisuró a contestar que aquellos movimiento^ «solicitadlos oficialmente por la Legación de iS. M. F.»¿ no tenían «otro fin que la propia isieguridad, y que bajo pretexto alguno «itraspasarán loo respectivos límites ni tomarán parte en las discordias del vecino IRieino». Nolta dte lstúriz a Bulwer 25 octubre '1846. No -satisfecho Bulwer, todavía manifestó ¡Sin paliativo® su disgusto, tanto por la petición portuguesa, damio par la complacencia española. Nota die Bulwier a Lstúriz, 27 octubre 1846« iPero la® prueba® posteriores die que leí ministro die la Guerra, general Sanz, (ordenaba la entrega die armas y municiones a uno die líos bandas contendientes, «llevaron a (Bulwer a denunciar 'ante lstúriz *infriéis* len iel Gobierno «español «Contrarias a la política que VÆ. profesa» y «contrariais a vuestra propia dignidad y posición» así comio peligrosas para la paz Ide (España. Neta de Bulwer a /lstúriz, 11 diciembre 1846. lstúriz ®e limitó a desviar la cuestión «como pudo, echando mano del pretexto del peligilo imliguelisfca en la frontera y «de la islolidariedad de intereses 'en la lucha dinástica «Contra las dos dinastías liberales de la Península. Nlota «de lstúriz a Bulwer, 12 diciembre 1846. Docs. cita, iin (AMA1E 2626.

[41] Gf. desp. n.° 488 de Bravio a lstúriz, 4 noviembre 1846. Ante la incapacidad del vapor «Península» para albergar a todo® lo® refugiado® pcxr-

Ocioso es mencionar «e(l natural rtesentimáento que -estas señales de piarcialidad, no poco eficaces ¡algunas de ellas, suscitaban en la Junta de Oporto, a día que el gobierno español no había reconocido, por supulesto (42). Las columnas de «O *Nacional*» de Oponto, diado oficioso de los sublevados, tronaban a cada paso eolnitra el «apoio escandaloso e incessante» que España o la Francia conservadora de Guizot prestaban a la «camarilla» de Lisboa, mientras que los progresistas (españoles y el resto de la Europa liberal tenían puesta en Oporto su confianza (43). El mismo periódico no vacilaba en publicar artículos de Fassos Manuel francamente insultantes para la nación española í(44) ; o se divertía en establecer fáciles paralelismos

tjugueses, Brafvo ordenó su transbordo al vapor también lespañiol «Blasco de Ganay» paira trasladarlos a Lisboa, «donde ¡pueden ¡Ser útiles al Gobierno die S. M. F.». Eira una alteración «de las reglas del derecho de astillo, y ¡una violación demasiado diara y visible a las normas de la neutralidad proclamada, y esto ante los mismos ojos de los insurrectos y de los agentes británicos. El Cónsul inglés en Qpotto, Edwin J. Johnston, o el Ministro britaniioo en Lisboa, Sir Hamilton Seymour, podí'an 'fácilmente lenterarse de ella y llevarla a conocimiento de Palmerston. Por ello la desaprobación oficial a González Bravo no tardó en llegar de (Madrid, ordenándole «la más absoluta neutralidad en las contiendas interiores dle Portugal» y que nio se diese lugar a «reclamaciones dle otras Potencias que importa mucho evitar». Cf. minuta de respuesta die Istúriz a IBiravo, 13 noviembre 1846. Bravo tenía noticia, por el Capitán General de lOastillia la Nueva, de la existencia de *instrucciones reservadas* para facilitar ayuda a los gubernamentales, así como por el Gomandlanlte de la División Nalval dle IGalicia, ID). Joislé de la ¡Cruz, y pidió .explicaciones. Cómo *combinar* es!bas instrucciones con la estricta neutralidad que ahora se le exige «no isólo en la apariencia, isino en lia realidaid»? Desp. n." 506 de Bravo a Istúriz. Este incidiente precede ten varias (semanas a la queja inglesa de Builwer por el retomo de González Bravo ¡a Portugal, acompañada die la seria advertencia de que «el 'Gobierno die S. M. B. consideraría cualquier interferencia activa tde España en los asuntos die Portugal como un suceso de la máxima gravedad». Nota de Bulwer a (Istúriz, 18 diciembre 1846. Esta queja fue más probablemente el motivo diecisivo de la remoción *de facto* de Bravo de Lisboa, que no tiene lugar hasta finales de diciembre. IDoos. cita, in AIMAE 2626.

(42) (Cf. minuta del Secretario de Estaldo al Cónsul de Oporto, de 25 octubre 1846, mandándole evitar todo acto dle reconocimiento de la Junta, y al m'i'smb tiempo, 'evitar a isler posible motivos de hostilidad. IAJMAE 2626.

(43) «O *¡Nacional»,* n.° 179, de 24 diciembre 1846.

(44) lArtículo de Paissios Manuel en *«O Nacional»*, n.01 53, de 6 marzo 1847. «Duzentos galegos não fazem um homem». «Para lhes dar urna sova bastava soltarmos-lhe a Maria da Fonte».

entre la España 'de entonaos y la 'de los tiempos de Aljubarrota, ambas identificadas en 'querer «avasallar» a Portugal (45). El clima de animosidad era lógico, y casi inevitable que los españoles residentes ien Opoolfco, sobre todo los pacíficos aguadores y otros trabajadores gallegos, que tradidolnalmente 'emigraban a Portugal para eludir las quintas y toldo género de compromisos con el gobierno, pagasen las consecuencias de esta tensión i(46). Los sublevados procuraban, por otra parte, amotinar a los isoldados 'españoles situados sobre la frontera, comprándoles el armamento e incitándolos a desertar, y atraer a los oficiales habilitándolas para servir en sus filas. Cabe suponer unía actitud muy distinta de la Junta hacia los progresistas españoles, hermanados en una oposición semejante contra el doctrinarismo en su propio suelo; así como de éstos últimos con respecto a los septembristas portugueses en armas. Pero las pruebas de esta presumible solidaridad no abundan en exceso en 'el momento de que nos ocupamos, a causa quizá del forzado silencio e inactividad a quie por entonces tenía reducidos a los progresistas españoles el reciente fracaso de su pronunciamiento en Galicia. Apenas puede mencionarse un discurso del diputado ultra-,progresista Ordax Avecilla en las Cortes 'españolas, atacando 'duramente la protección inhumana que el gobierno prestaba al régimen de Lisboa en contra de la voluntad nacional portuguesa, y el alistamiento de algunos desertores y refugiados 'españoles en las filas de los septembristas o de los batallones de *artistas* de Oporto, aparte de lia visita ocasional

(45) «O *Naoionáh,* n." 3, idie 5 enero 1847.

(46) Sobre todo ion los meses de febrero y m'airzio Bel 47 menudean los despachos Bel cónsul español ten OpoTto que contienen noticiáis sobre latropeMios contra Súbditos españoles, lo contra el vice-cónsul esipañol en Deçà, el ¡portugués «muy hacendadlo» Rodrigo González López *(sic* en los despachos), 0 Sobre insultos al pabellón, o sobra lia labor de atracción de militares españoles (para alistarlos en las filas steptembrijstas. La Junta y ¡sus órgainios de prensa menospreciaban las redamaciones del cónisul, y alardeaban Ide la (protección inglesa que les ¡permitiría resistir a la declarada mala voluntad del gobierno de (Madrid. «A Inglaterra — decía el mencionadlo artículo de Manuel Paslsiois *(supra* n. 44) — poz preceito ao gabinete de Santo Ildefonso, que ise contivesse dentro dos limites presoríptos no!g tratados...» Tiambién id Oapiltan General de Galicia informó en varias ocasiones de incidentes ocurridos 'On la raya del Miño, (provocados por partidas de paisano^ portugueses armados sobre los pueblos fronterizos. AIMIAE 2626.

y fugaz de algún personaje del progresismo español, como el general Prim (47) .

III

EL INTENTO DE REVIVIR LA CUÁDRUPLE ALIAINZA

Con la dimisión del Gabinete Istúriz y su substitución por eil del Duque de Sotomayor no puede decirse que desaparezca totalmente este género de ayuda oficiosa, que había caracterizado demasiado claramente al ministerio anterior, pero sí se aminora en intensidad fe interés. La ayuda oficiosa queda relegada a un segundo plano, como algo que no responde ya a 'las posiibiliidadeis del momento. El cabal conocimiento que Inglaterra demostraba poseer del juego español, sus reclamaciones harto dificiles de contestar, y el riesgo de alteración diplomática quie tal juego entrañaba, pueden haber decidido el cambio de comportamiento que se observa durante los idos meses del ministerio Sotomayor. Verdad es que, para complacer más qu'e nada las (exigentes y apremiantes instancias del conde de Tomar, el Gabinete ordenó de nuevo la presencia del general Lavalete en la zona fronteriza de Zamora, con órdenes de desarmar e internar a

(47) /Vid. discurso de Ordax Avecilla ten las Cortes, el 19 febrero 1847, denunciando la parcialidad d¡el gobierno -a favor de la «camiarijlla» que gobernaba ien Lrsbíoa; *Gaceta ée Madrid*$_f$ n.° 4541. El cónsul len Oipoir'bo informó en varias ocasiones die la recluta de jóvenes españoles, «pues sólo en uno de los batallones dle artistas ise hallan siete»; de la presencia de desertores españoles en la división del Conde dais Antas; de otros desertores españoles procedentes de los depósitos de refugiados que habían sido admitidos en Santarém en las filas de los revolucionarios, etc. (Respecto a Prilm, sabemos por la misma fuente su llegada a Oporto el 11 de noviembre, procedente de Londres, acompañado de su ayudante de campo id francés Vizconde d'Esquivilles. Al parecer lo® de Oporto no aceptaron los servidos de Prim por d temor a complicaciones de tipo internacional. Prim llegó a Lisboa el 24 die noviembre, poseído de un gran «espíritu de exaltación democrática», habiendo hecho el viaje desde Oporto por tierra, y al parecer por las zona® ocupada® por lo® rebeldes, evitando el cuartel general de las tropa® gubernamentales. El gobernador civil de 'Lisboa, marqués de 'Fronteira, le obligó a salir en d plazo de 48 hora®, y después de haber solicitado en vano la protección de González BraVo, Prim se embarcó para Cádiz el día 27 a bordo del paquete británico. Cf. desp. n.* 509 y ss. de Bravo a Istúriz, 24 noviembre 1846. Daos. cits. in AlMAE 2626.

los insurrectos que pisasen suelo español. Pero, sin contar con qiDe esta medida no entrañaba por sí mismo 'ninguna violación de la neutralidad, se ordenó a Lavalete situarse en Zamora, a diez leguas de la raya fronteriza, y en donde por lo mismo no podía ya suscitar ningún justificado recelo diplomático; por otra parte esta medida se concibió desde el primer momento como transitoria y subordinada a la gestión diplomática que simultáneamente iba a intentarse ([48]). Prueba del languidedmiento de la ayuda oficiosa española es qu'e, cuando en marzo de 1847, próximo ya a finalizar el ministerio, un periódico madrileño publicó que el gobierno estaba dispuesto a prestar auxilios al de Lisboa, y «algunos portugueses se ilusionaron con esta noticia, las autoridades civiles fronterizas acudieron al ministerio de la Gobernación para solicitar instrucciones, por carecer de Ollas; y el propio Subsecretario del ramo ofició al Presidente del Consejo para obtenerlas, alegando desconocimiento oficial ([49]). Es que la nueva política oficial ¡española, de cara a las potencias europeas, era incompatible con aquiel género de actuación; y esto lo sabían bien los sublevados «de Oporto, que se felicitaban de este cambio de comportamiento ([5 0]). Por eso, cuando en el mes de marzo el gobierno portugués apeló a Madrid para remediar su 'escasez de fuerzas, solicitando la recluta de una Legión auxiliar de 6.000 hombres a base de soldados españoles licenciados del servicio y

([48]) Cf. Nota de Sotomiayior a Tomar, 12 febrero 1847. Es contestación ia otra de Tomar de fecha 5. ¡Cf. *ibid.* órdenes del ministro de la Guerra «al general D. «Francisco Lavalete, 2.° Cabo de Castilla la Vieja. También en 12 de febrero se cursan nuevas órdenes ia los miniistrois de la Guerra, Marina, Hacienda y IGobemación para que las «autoridades costeras y fronterizas dependientes de su mando vigilasen al efecto de impedir todo «auxilio a dios rebeldes. Docs. cits. in AMIAE 2627.

([49]) Cf. oficio del Subsecretario diel miniisiteriio de la Gobernación, Nicomedes 'Pastor ¡Díaz, al ministro de Estado y Presidente «del 'Consejo dle Ministras; 22 «marzo 1847. AMAE 2626. Le acompaña copia de una comunicación del Administrador del Gonce jio de Almeida ai Comisario de (Protección y Seguridad Pública de ¡Ciudad Rodrigo, en que la mencionada autoridad civil portuguesa pedía confirmación sobre la posibilidad de recibir ayuda española, como había publicado el diario «*El Española.* «Olficialmenete nada se me ha comunicado por lese Ministerio», dice Pastor Diaz.

([50]) ICf. desp. del cónsul en Oporto, 8 marzo 1847. Sá Nogueira había escrito desde Londres a isu hermano Sá da Bandeira que Palmerston le había ofrecido seguridades de que las troípas españoláis no penetrarían en Portugal. AMJAE 2626.

mandados pcxr oficiales también españoles, esta idea tenía menos probabilidades que nunioa de ser aceptada allá, y efectivamente no pudo prosperar f(51).

La política 'de Sotomayior en el problema portugués fue más bien H de legalizar la ayuda española dentro 'del marco de las alianzas intemiacionaies de que leran tributarios los dos regímenes liberales de la Península. Tal política fue expuesta -con claridad por Sotomayor apenas una semana después de su subida al poder, en instrucciones cursadas a su representante en Lisboa. Atendiendo a los compromisos inlternacionales, que le obligaban a «sacrificar al menos por ahora sus simpatías» y a actuar «con la mayor cautela y circunspección», el objetivo de dichas instrucciones era ¡di de refrenar la tendencia 'espontámiea de los individuos de la legación a seguir los «impulsos de su deseo», otorgando favores que podían resultar inoportunos: la ayuda española tendría que prestarse previo total aculeado con las Potencias liberales aliadas icosignatarias del tratado de la Cuádruple Alianza (52).

En rigor, da idea de la Cuádruple Alianza no era original de Sotomayor, sino sugerida, incluso con insistencia, *por* el Gobierno de Lisboa. Ya en el mismo octubre del 46, al conocerse las primeras noticias del alzamiento septembrista, iel mariscal Saldanha había solicitado el apoyo directo del gobierno de Madrid, invocando para ello el espíritu del tratado de 18341(53). Por entonces Culeto pudo

|(6i) ¡Li$_a$ petición (portuguesa en desp. n.° 427 d¡e Cueto a Sotomayior, 21 marzo 1847. AMAE 2627. ¡El Gabinete portugués — decía Cueto la Sotomayor -en 22 de marzio—«ha perdido el tinlo -enteramente». «Qué pilen sa Vd. de la i-dea de una [Legión *¡auxiliar* más numerosa que los ejércitos reunidos d-e Saldanha y Casal ?». AÍMAE 2626.<

(°2) -Minuta de Soto-mayor a Cueto, 3 febrero 1847. AMAE 2627.

I(53) Desp. n.® 352 tde Cueto a I'Stúriz, octubre 1846. AIMIAE 2626. El tratado de 22 abril 1834, suscrito en Londres -por lois representantes de Inglaterra, Francia, Portugal y España, tenía por finalidad expulsar de Portugal a ilos pretendientes D. 'Carlos y 'D. Miguel, laoordámidose la -entrada de tropas españolas -en Portugal y por cuenta de España, el auxilio naval británico y -la eventual cooperación de Francia. En 18 agostoi 1834 fue -complementado por irnos Arts, adicionales que suponían la -extensión de los mismos acuerdos contra los carlistas de España. Public, in Olivart, I, p. 6; Cantillo, p. 853; F-errater, -p. 262. Copia- del Tratado y de los Arts, adiós, en 'A. H. !N. de [Madrid, *Estado,* leg. 892. En 24 septiembre 1835 España y Portugal ajustaron, dentro del marco de dicho tratado, un convenio para el -envío a España

disuadir a Saldanha de echar miaño de laqueil tratado, haciéndole ver que su objeto se hallaba icumiplido, y que para hacer uso del mismo sería preciso poner de acuerdo a las cuatro Potencias signatarias; conformándose Saldanha por el momento con el «apoyo moral» de algunos cuerpos -españoles situados en la frontera. Pero a medida que el peligro revolucionado se iba haciendo más grave, y la impotencia de las fuerzas gubernamentales para 'contenerlo más patente, ni este apoyo moral ni la -problemática ayuda que viniera de España subrepticiamente no podían bastar. Para ios «amigos del trono legítimo», como se designa dentro de la alianza doctrinaria a los *cartistas* comprometidos con la situación, se hacía más y más apremiante la necesidad de una ayuda lexterior eficaz, y el marco de la Cuádruple Alianza parecía el más justificado para formalizarla. La 'intervención extranjera, pactada entonces expresamente para resolver el problema dinástico a favor de Doña María, podía tratar de extenderse ahora de un modo general al sostenimiento del trono y de la 'dinastía y de la paz interior de Portugal. Para vencer la posible resistencia de Inglaterra a este modo de entender el espíritu del tratado de 1834, el gobierno portugués podía invocar como entonces el peligro miguelista, que de nuevo hizo acto de presencia en 1846 en conjunción con di levantamiento septembrista; peligro deliberadamente exagerado por sus gobernantes y representantes diplomáticos corno pretexto para justificar la nueva intervención (54). Por

de una división auxiliar. Public, in Olivant, I, p. 97; Cantillo, p. 871; ¡Flerrater, p. 498.

(54) Cf. desp. n.° 393 de Cueto 'a Sototmiayior, 1 febrero 1847. Da corte de Lisboa envía a 'Londres ial Conde -de Mtensdorff^ (pariente ddl rey, con el -encargo dle explicar 'a S. M. IB. ios peligros de la situación desde el punto de visita dinástico. Por isu parite, el gobierno envía instrucciones a su representante en Londres, Barón de Monoorvo, para mover el ánimo del Gabinete británico en favor de la intervención. «¡Sin duda con el ánimo de alejar del Gabinete Británico toda simpatía hacia los isublevaidos de Oporto se exagera deliberadamente la alianza eistablecida entre -ellos y lois absolutistas». Cf. también nota de Tomar a Sotiomayor, 5 febrero 1847. En ella se da cuenta de la conjunción efectuada entre los hombres de la Junta de Gporto y los guerrilleros migueliistas de iMinho y Trás-os-Mon'tes, y del supuesto plan común de substituir a D.ª María en el Trono por D. (Miguel y la Gasa de Cadaval, sucesivamente. Do notifica al gobierno español «a fin de que esté prevenido para poder prestar la S. M. la Reina de Portugal y a su Gobierno el apoyo que éste le solicite en virtud de los tratados existentes entre los dos países para mantener el trono de las -dos Reinas Peninsulares». Sobre lo inadecuado

motivos de interés británico en que más adelante habremos d'e detenemos, Inglaterra se mostraba reaiccia a aceptar este planteamiento, cuya artificiosidad no le era desconocida, e insistía en dlesiligar el actual caso portugués del vigente en 1834, (cuando se había ventilado la sucesión del trono portugués. Piara Pa/lmerston y para sus informadores en la Península, todas las argumentaciones sobre el peligro miguelista eran exageradas (55). La derrota y muerte de Mae-Domald, quie hacía todavía más improbables los riesgos de unía proclamación miguelista y el retomo de D. Miguel a Portugal, confirmó todavía más los puntos de vista británicos y perjudicó en este sentido las esperanzas del gobierno lisboeta (56). Pero la documentación diplomática que manejamos, sobre todo la perteneciente a leñero y febrero de 1847, y la misma lógica del desarrollo de conjunto del problema de la intervención extranjera en Portugal — es decir, la diferencia de objetivos de Lisboa y Londres sobre el particular—, justifican esta manera de entender la verdadera entidad del movimiento miguelista en tiempos de la «Fatuleia», cuya realidad fue un hecho inobj'etable, pero cuyos verdaderos

de justificar la intervención de 'lia Cuádruple en él supuesto (peligro miguelista, cf. todavía diesp. n.° 404 de Cueto la Sotomayor, 16 (febrero 1847. Docs. ci'bs. in lAMlAE 2627.

(55) J>esp. n.° 31 dle Mi*. Builiwer ál Vizconde Plalmenston, 5 febrero 1847 ('Copia). Bulwe-r lechaza Como *many exa^gerated acoourrfa* liois iuformes (sobre «el levantamiento* miguélilsta cctn que el conde de Tiornar quería justificar la inmediata intervención militar 'española en (Trás-ios-Micntes. lAMAE 2627.

I(56)| Oficio de Falmerston a Bulwer, 16 febrero 1847 (Copia). Insiste en que el tratado de 1834 sólo sería de aplicación en caso de una reaparición de Don Miguel en suelo portugués, lo cual tras él descalabro de Mac-Donald parece menos verosímil que nunca. Semanas más tarde el punto de vi&ta oficial británico no sie había modificado. <dS)i tiene V. E. ien cuenta el carácter liberal de que hace alarde la Junta de Oporto... y que ni las fuerzas rebeldes de Evoira y Faro ni las autoridades revolucionarias establecida's en la mayor piarte del Reino tienen carácter absolutista, comprenderá desde luego que a pesar de lois esfuerzos que paira ello hade 'este Gabinete no le será fácil persuadirle que la resistencia tes exclusivamente miguelista al GabineteBritánico, cuyos agentes le informan en diferente sentido». Defsp. n.° 429 de Cueto al 'Secretario de Estado, 1 abril 1847. En el momento de redactar este despacho, Cuébo ignoraba todavía lia substitución de Sotomayor por [Pacheco, verificada cuatro días antes. Docs. cits. in AMAIE 2627.

alcances lias fuentes oficiales de ambos Estados peninsulares tenían interés en agigantar (57).

Parece claro, por lo tanto, que, al apoyar el punto ide vista de revitalizar la Cuádruple Alianza, Sotomayor no hacía otra cosa que colocarse a remolque ide Lisboa, aunque con las debidas 'cautelas que le imponían los compromisos internacionales. Esta cautela le impedía, por ejemplo, complacer de momento la petición del conde de Tomar de ocupar militarmente Trás-os-Montes ^(58). Lo mismo ocurre cada vez que el gobierno portugués, o el mariscal Saldanha desde su cuartel general, al compás de los acontecimientos militares y de los favores o reveses de la fortuna, lanzan a la desesperada una petición de ayuda militar inmediata (59). Pero si el gobierno portugués concibió ocasionalmente la idea de obtener un apoyo directo e inmediato, vacilando entre la intervención múltiple y la ayuda unilateral de tropas auxiliares españolas, esta inestabilidad se

(57) VÍCTOR DE SA, en la crítica ial libro de F. CYRNE DE CASTRO, *A Patúfela* no *Alto Minho* '(«Bulletin des Etudes Portugaises», XXVII, 1966, 292-298) apunta ya 'algunas ideas sobre él *pretexto migu&lista*, que desde isu interpretación 'iieispomdieríia a un doble objetivo : en el plano interior, al común deseo de las dos facciones burguesas en lucha de obtener el desarme dél pueblo armado; en él plano 'exterior, al deseo gubernamental de capbar el apoyo de las Potenciáis laliadas por la remeta convención de 1834. Sin ligamos por nuestra parte al primer término de isu interpretación, cuya base documental desconocemos — y nías parece en principio poco fácil de justificar —, sí podemos confirmar que las fuente® documentales dél momento ¡suministran abundante apoyo al segundo término de la interpretación del mencionado crítico.

(58) Nota de Tomar a Soitomayor, 5 febrero 1847. Transmite la petición de Saldanha, que juzga *indispensable* que un cuerpo de tropas españolas de 3.000 hombres y 300 caballos ocupe la provincia de Trás-os-Montes. AMAE 2627.

(59) Cueto previene en alguno de isus despachos dél «carácter impresionablie del Mariscal de iSaldanha», que le lleva a incurrir en «diferencias y aun contradicciones palpables» iCn lo que toca al punto de la intervención extranjera. «Yo mismo he visto varias cartas del Mariscal en que presenta opiniones opuestas acerca de la intervención ¡extranjera según que su ánimo a consecuencia de las vicisitudes de la lucha actual se hallaba poseído de desaliento o de esperanza». El gobierno se mueve en la misma «incertidumbre y ansiedad». Desp. n.º, 419 de Cueto ¡a Sotomaylor, 13 matizo 1847. 'Por estas fechas Saldanha desearía obtener del gobierno español ¡el envío de una división de tropas españolas, sin esperar ¡a ponerse de acuerdo con Inglaterra, y fue autorizado por ¡él 'gobierno de iLisboa para ¡hacer la petición en este sentido, en él caso de que las Beiras llegaran la ¡alzarse por Don Miguel. Diesp. n.ª 425 de 'Cueto a Sotomayor, 18 marzo 1847. Docs. cits. in AMAE 2627.

mostró tan sólo en momentos icríticos de urgencia y desaliento. La realidad de la situación diplomática hubo de convencer muy pronto al gobierno de D.ª María de la necesidad 'de llevar la petición más arriba, trasladándola al plano de las cuatro Potencias, tendencia ésta que se impone como característica de estos meses iniciales de 1847, hasta abril al menos (60).

El espejismo de una intervención unilateral española, al margen de las Potendia's, ni por un momento siquiera pasó por el ánimo de Sotomayor, deseoso más que nadie de evitarse complicaciones internacionales (G1). Sotomayor acogió en cambio Con interés la idea de intervención en el marco de la Cuádruple Alianza, porque era la que mejor concillaba las diversas preocupaciones e intereses de España ante el problema portugués. En efecto, 'el Gobierno español no solamente tenía un interés particular y diraeto en salvar el trono de D.ª María de un posible peligro remoto, y lo que es más cierto, en salvar al régimen cartista de un indudable triunfo revolucionario de los septembristas de Oporto. A este respecto, las razones de afinidad ideológica y 'de seguridad interior respecto ¡*a* su propio territorio han quedado ya suficientemente ponderados para que sea preciso volver sobre ellas. El Gobierno español tenía también una siegunda intención e interés, aparte de aquella necesidad defen-

(G0) Nota de Tomar a Sotomayor, 6 marzo 1847. El gobierno de S. M. ¡F. agradece la aproximación de tropas españolas a dliiez leíais de la frontera, y encarga a sus representantes en Londres y en París 'apoyar ¡las gestiones españolas para que se apruebe, 'diado caso de extrema necesidad, su entrada en Portugal dentro del marco del tratado de la Cuádruple Alianza. 'AMAE 2627.

(G1.) Cf. corno prueba de esito último, la minuta dirigida ia Cueto el 3 de febrero f(cit. *supra* n. 52). Al producirse lia aproximación de Lavalete a diez leguas de la frontera, BuJlwer ¡se apresuró a exigir seguridades de que aquéllas no traspasarían la frontera española, «excepto de perfecto acuerdo con los puntos de visita del Gobierno Británico». Pide una respuesta antes de la noche para transmitirla inmediatamente a Palmierston. Nota de Buiwar a Sotomayor, 5 febrero 1847. Sotomayor contestó dócilmente a lias poicas horas. «Las tropas no traspasarán loe límites sin que antes se hiaiya concertado el referido lacueido con el Gabinete Británico». En consecuencia, hizo saber al conde de Tomar que la ¡aproximación de Lavalete a la frontera sólo tenía por objeto estar preparados para cualquier eventualidad; pero que en caso extremo «di Gobierno español se apresuraría a concertarse con las Potencias Aliadas coisigmatarias del tratado de la Cuádruple Alianza' y no vacilaría un momento en obrar con arreglo a 'lo que se acordare». Nota de Sotomayor a Tomar, 12 febrero 1847. I>ocs. cits. in AIMÍAE 2627.

si va ; el interés de que la defensa del régimen portugués fulera hecha con su 'concurso ¡y de no quedar excluidos del reparto de influencias que se seguiriam de aquella intervención. Desde los primeros instantes en que el gobierno 'portugués empezó a lanzar la idea de la intervención exterior, los representantes de la política española airearon a su vez el principio de que no podría tratarse de una intervención exclusiva de Inglaterra ¡(62). La preocupación por la *influencia* 'en Portugal es la que ¡esitá en juego; por eso desde los primeros pasos de esta negociación, el representante español en Lisboa tuvo buen 'cuidado de preparar tel ambiente para que España no quedase orillada en el caso de una posible intervención (63). «Razones de alta política — definirá un poco más tarde el primer ministro Pacheco — 'nos imponen el deber de no consentir que (en Lisboa o en Oporto se negocie sin nuestra participación» i(64). Tanto si se trata de un 'arreglo amistoso del conflicto, corno sobre todo si se trata de unía solución de fuerza, el objetivo del gobierno de Madrid es impedir la actuación exclusiva de Inglaterra y estar presente él mismo en calidad de protagonista (65). Con independencia de los cambios de Gabinete, los testimonios sobre este común

(62) Desp. n.0, 387 de 'Cueto a ¡Istúriz, 15 enero 1847. lAlMAE 2627. «'Entiendo que si llegaste a (realizarse aquel peligro — la necesidad de una intervención militar — la España no debería consentir que la Inglaterra alcanzase isoflia Ha influencia que es siempre natural resultado del apoyo que se preste con las armas en cuestiones de tan alto interés».

(63) Oesp. n.° 393 de Cueto a Sotomiayor, 1 febrero 1847. Cueto recibió del ministro portugués Souza Azevedo la promesa de que su gobierno no solicitaría la intervención de Inglaterra sin Contar con España. En el momento de redactar este despacho, Cueto ignoraba todavía la substitución de Istúriz por Sotomayor, verificada cuatro días antes. En abril Cueto seguía batallando en Lisboa en el mismo sentido. Para salir al paso del peligro de una intervención de Inglaterra isola, trataba de mover él ánimo de los Reyes D.ª María y D. Fernando — con poco 'éxito, dada la clara inclinación anglófila del segundo — a que 'apelasen fiormaltoente a las Potencias de la Cuádruple. Desp. n.01 435 dle Cueto a Pacheco, 13 abril 1847. AMAE 2627.

(64) Instrucciones al Plenipotenciario Torre Ayllón, 10 abril 1847. AMAE 2627.

(65) «La España no puede consentir intervención armada alguna en la lucha que 'aflige al Portugal sin concurrir a ella con su acuerdo y con sus fuerzas. V. E. no permitirá nunca que ni 'en Lisboa ni en Oporto ni en ningún otro punto desembarque un soldado inglés, sin que a su lado se encuentre la escarapela española». Minuta dle Pacheco a Ayllón, 28 abril 1847. AMAE 2627.

sentimiento menudean dentro de los dirigentes del partido moderado, identificados todos en lo que toca a este principio de la necesaria presencia española, ¡aunque discrepantes en cuanto a los medios más eficaces para conseguirlo. El sentimiento es común a los hombres de gobierno del partido y a sus oradores parlamentarios (66).

En resumen, las preocupaciones españolas respecto a'l problema portugués tenían dos dimensiones: seguridad ¡e linfluenoia. Seguridad para formar en la ¡Península un sólido bloque (conservador en tomo al (trono de ambas reinas, evitando él peligro de un triunfo septembrisíta en el país vecino. Influencia, concepto elástico ¡cuyos verdaderos límites quiedan imprecisos, pues no permite precisarlos el laconismo de los despachos diplomáticos que forman nuestra documentación, ni la ampulosidad retórica de los discursos parlamentarios de ¡circunstancias. Como contornear leí alcance de esta *influencia?* Desviémonos un poco por la senda de la publicística liberal dél momento. Algunos escritores moderados de aquellos años que ocasionalmente sie ocuparon de las relaciones portuguesas, si no resuelven perfectamente nuestro problema, bastan cuando menos para demostrar la iexistencia de una preocupación y de una vinculación peninsular en el seno del partido moderado, aunque

(66) En 'respuesta al discurso neutralista diel diputado de la oposición Qrdax Avecilla, el futuro ministro modiera'dlo Benavides defendió en la® 'Cortes el 20 febrero 1847 (abiertamente la *intervención. Gaceta, de {Madrid,* ai.0, 4543, de 21 febrero 1847. Más explícitamente, Donoso Cortés, el principal inspirador de la Constitución moderada de 1845, reclamó ante el Congreso 1(4 de marzo) «la influencia que nos corresponde en (Portugal», «en unía nación que forma (parte de nuestro territorio», y hablaba enfáticamente de «oponer la omnipotencia geográfica española a la omnipotencia marítima de la Gran Bretaña». El objetivo español había 'de ¡ser el de «impedir a toda costa una influencia exclusiva en Portugal que no sea la nuestra». Dánoslo 'Gortés justificaba esta pretensión en la *mancomunidad* de los intereses ibérico», «mancomunidad de interese® entre dos naciones, ambas independientes, ¡ambas ¡soberanas». Donoso iba todavía más allá: para 'él la Cuádruple lAlianzia había caducado, y esto autorizaba a España para intervenir en Portugal aisladamente, sin necesidad de contemporizar con otras Potencias, cuya presencia ¡en los ¡asuntos ibéricos le parecía inadmisible. Vid. *Gaceta de Madrid,* n.® 4555, de 5 marzo 1847. Aunque las pretensiones de este lorador eran probablemente insostenible® en el plano internacional, ison significativas de un estado de espíritu muy generalizado en el ambiente español, a raíz dél buen resultado de los tratados de 1834, que habían inaugurado una comunidad de acción de cierto tipo entre los dos Estados peninsulares.

sin llegar ia la ¡plenitud de la *Unión Ibérica*, idea que ¡era patrimonio de la extrema izquierda liberal de demócratas y de republicanos. Aunque con diferentes alcances, los partidos liberales españoles diei XIX parecen así participar de una preocupación común por restablecer una mancomunidad ibérica de intereses, superando el antagonismo que entre ambas naciones peninsulares habían tajado las dos centurias precedentes. Algunas citas procedentes de unos cuantos -escritores moderados del momento nos permitirían delimitar así las connotaciones que para ellos reviste el concepto de *influencia:*

a) alianza ibérica verificada bajo régimen monárquico y principios liberales consiervadores (67) ;

b) mancomunidad de intereses o pacto de unión sin menoscabo de la soberanía particular y respetando ambas dinastías (68) ;

c) emancipación de los países ibéricos de la tutela extranjera (••);

d) alianza militar recíproca ofensiva y defensiva (70) ;

e) derecho de doble nacionalidad (71);

f) unión aduanera inspirada en el *Zollverein* alemán, con exención mutua de derechos para las mercancías de ambos países (72);

(67) ¡El partido moderado» ¡de gobierno debiera anticipar la bandera de la alianza peninsular, a ¡fin d¡e 'evitar «que no venga lia propaganda revolucionaria a (Henar el vacío y ia presentar la federación republicana... como una esperanza». ANDRÉS BORREGO, *De 7a situación y de 7o® interesse de España en el movimiento reformador de Europa,* Madrid, 1848.

(68) No ®e trataría die que Portugal dependa de España, sino die «un pacto expresamente concebido», «¡sin menoscabo die la independencia de Portugal y dte su existencia como Ipueblo», hecho que había que odmenzair por respetar. Borrego, o. *c.*, pp. 139-146.

(69) Lra alianza de los dos países les permitiría liberarse de la tutela que Inglaterra y Francia ejercen respectivamente sobre Portugal y ¡España, que ha ¡debido convencer ya »a los portugueses de todos los partidlos «que la independencia de que gozan es meramente nominal». Borrego, o. c., pp. 139-146.

(70) «Siempre el enemigo ¡sería común». «Toda guerra que se emprenda debe ¡ser votada al menos por las cámaras de un país». Borrego, o. c., p. 143.

(71¡) Los ciudadano» de un país ¡adquirirían todos los derecho» civiles y político» en el otro después de un año de residencia. Borrego, o. c., pp. 143-144.

(72)t FACUNDO GOÑI *Tratado de las relaciones internacionales de España,* (Madrid, 1848, pp. 133-137)1 concibe el incremento constante de las relaciones recíprocas entre ambo» países, en particular la» económicas, como el camino hacia la meta de una unión remota, «La unión con Portugal debe ser una

g) sistema uniforme de ¡piesas, medidas y monedas ([73]) ;

g) comunidad económica industrial que beneficiaría a la industria catalana con la apertura del mercado portugués, o al menos librándola de la peligrosa infiltración deil contrabando inglés desde Portugal ¡([74]);

i) desarrollo de una eficaz red de comunicaciones interiórese[75]).

Aunque en la mayoría de los proyectos aludidos resplandece la manía reglamentista que ^caracteriza a los románticos españoles del momento, en los que la vida parlamentaria ha despertado una incurable vocación legisladora, su reiteración — no agotada seguramente en los ejemplos que hemos espigado aquí — es muestra de una preocupación ambiente entre los liberales españoles para realizar de alguna manera la integración peninsular. Predomina un criterio de asociación político-económica conciliada con la existencia autónoma die ambos Estados y con su respectiva independencia, que probablemente les venía impuesta en gran parte por su obediencia monárquica y 'dinástica, para garantizar las respectivas dinastías. Por el contrario, la tesis avanzada del liberalismo radical podía resolver este mismo problema de la *unión ibérica* bajo la fórmula más eficaz y rápida de la confederación republicana.

idea 'fija en di ánimo de las gobernantes españoles». Ese camino debía empezar para GOÑI por la unión aduanera entre ambas países. ANDRÉS BORREGO (o. *c,* pp. 143-144),' puntualiza mejor el alcance de esa unión aduanera, calcada del modelo del ***Zollverein*** lalemán. Das mercancias importadas y exportadas en tambos países por isus respectivos súbditos debían ser libres de derechos, aunque ¡Portugal ¡hubiera de ser indemnizado por esta reforma de su actual sistema aduanero con una contribución anual por parte de España.

([73]) BORREGO, O. *c.,* pp. 143-144.

([74]) JAIME BAUMES («Alianzas de España», en *La Sociedad*$_f$ **n.° 6 de 15 mayo** 1843. **O. C. tedie. B. A.'C., T. VI, p. 292)1 destacó el interés 'de la industria catalana en esta política de comunidad ibérica, el derecho natural de España a pretender la influencia[1] sobre Portugal, y lots motivos de la resistencia radical de Inglaterra a esta legítima influenda española. Donoso Cortés (discurso rit.** ***supra*** **n. 66Jí ponderó también estas ventajas industriales entre las ventajas de la «mancomunidad» ibérica. Portugal dominado por Inglaterra isignificaba «la concurrencia de los fabricantes ingleses que destruirá nuestra industria».**

([75]) Entre ellas, el ferrocarril iMadrid-Lisboa, la navegación del Tajo y la prolongación de la del Duero, trabajos que debería realizar a su cargo el tesoro español por medio de un empréstito. Borrego, o. ***c.,*** **p. 144.**

Es muy probable que mi Cueto, ni Sotomayor o Pacheco tuvieran en la ocasión una idea (tan iconcreta y detallada del concepto de *influencia* que manejaban. Pero la anterior disgiiesión iera conveniente para materializamos de algún modo las intenciones que guiaban al Gabinete de Madrid al ¡preferir la solución del problema portugués bajo la fórmula 'de la Cuádruple Alianza: ya que de momento no era posible prescindir de la intervención y de la influencia inglesa, compartirla al menos mediante la fórmula de la intervención plural. Tal pareoe ser igualmente, y por razones análogas, el punto de vista francés. También Luis Felipe dio muestras de interés por aplicar al actual caso portugués el tratado de 1834. El barón de Várenme, representante francés en Lisboa, sostenía que la intervención o mediación exclusiva de Inglaterra sería perjudicial a los intereses tanto de España como de Francia, y trataba por todos los medios de mantener una unidad de acción icón el representante español para impedirla (76). Que Varenne no se limitaba a opinar por cuenta propia, sino que representaba en esto la opinión oficial de su gobierno, como por otra parte es lógico, lo confirmaban semanas después las palabras directas del propio Luis Felipe — cuya directa intervención en la política exterior francesa es bien conocida — al embajador español en París, marqués de Benalúa (77). Inmersa todavía dentro de la órbita de la política francesa — mientras duró el Gabinete Sotomayor, al menos — la política oficial española no podía apartarse de este punto de vista, tanto por consideración a Francia como por coincidir con su espontáneo interés. El común interés fue definido con claridad algo más tarde por Pacheco, el sucesor die Sotomayor, en las instrucciones dadas a su plenipotenciario Torre Ayllón: España y Francia querían mantener la cuestión portuguesa en la órbita de la Cuádruple para conservar su derecho a intervenir; Inglaterra deseaba ignorar la Cuádruple justamente por el motivo contrario, para eludir la incómoda presencia de Fralndia y de España en los asuntos pontu-

(76) IDesp. n.® 393 de Cueto a Sotomayor, 1 febrem 1847. Id. deap. n.° 494 del mismo tal mismo, 16 (febrero 1847. AIM1AE 2627.

(77) IDesp. *n.*° 73 de Benalúa a ©atamayotr, 21 febrero 1847. Luis Felipe se mostraba dispuesto a contradecir a Palmerstton su tesis de que el tratado de lia Cuádruple Alianza había caducado y no era de aplicación al presente caso, por haber ya cumplido su objetivo. 'AMAE 2627.

gueses (78). La negativa británica a la aceptación de Francia en particular sería 'expuesta sin rodeos por Bulwer en una de sus primeras notas a Pacheco: en tratándose 'de los asuntos de Portugal, *nada tenía que hacer* Francia (79).

Sotomayor, repetimos, ¡no se apartó del punto de vista coincidente con el de los gobiernos de París y de Lisboa. Verdad es que, en un primer momento, al Ser urgido por Bulwer sobre la política a seguir en Portugal, pareció vacilar ¡entre la solución plural de la Cuádruple o un planteamiento bilateral hispano-inglés ¡del problema, que dejaría por lo tanto orillada a Francia <(80). Más adelante, sin embargo, apremiado por el duque de Glucksbierg, embajador francés en Madrid, el primer ministro ¡español definió su postura en el sentido ¡de considerar subsistente la Cuádruple Alianza, de no prestarse a negociar fuera dél marco de la misma, y de no participar en convención alguna de la que Francia pudiera quedar excluida, reservándose únicamente una posible intervención directa en caso de extrema urgencia que la hiciera inaplazable para evitar la caída del trono de D.ª María (81).

(78) «Invocando lia Fraincia <dl Tratadlo de la Cuádruple Alianza .pretende ¡también tomar parte en cualquier negociación que tse abra con ©1 referido objeto y corno esta pretensión repugna a la Inglaterra conviene que seamos sumamente cautos para evitar embarazas 'al Gobierno die S. M. pues sá bien nos hallamos vivamente interesados len que termine cuanto antes la lucha actual de los partidos ¡en Portugal, tenemos ¡también a!l propio tiempo consideraciiohes que guardar a la Francia». Instrucciones a Torre lAyllón, 10 abril 1847. AMlAE *2627.*

í79)! («Maintenant pour la part de la France dans les affaires Portugaises, quand il y avait un parti commun a prendre dans les affaires Espagnoles et Portugaises, la France avait nécessairement sa part, mais le Portugal seul n'a rien a faire avec la France». (Nota de Bulwer a Pacheco, 4 abril 1847. AMAE 2627.

(80) Nota de Sotomayor a Bulwer, 5 febrero 1847. AMAE 2627. «El (Gobierno die S. M. 'Católica no adoptará una resolución definitiva sin que preceda un acuerdo amistoso con el Gabinete Británico, ya sea corno signatario del tratadlo de la Cuádruple Alianza lo considerando 'este asunto *bajo un aspecto especial atendida la posición particular en que* .se *encuentran ambas Potencias oort respecto al vecino Reino*». Subrayado nuestro.

i(81) Entrevistado por Glucksbierg, Sotomayor le dió seguridades verbales de que «en ningún caislo aceptaría, ni en Madrid, ni ¡en Lisboa, ni 'en Londres, ngoaiación ni convención alguna que no fuese consagración formal del tratado de la Cuádruple Alianza o que directa o indirectamente pudiese implicar la ¡exclusión de Francia». Nota de Glucksbierg a Sotomayor¡ 26 marzo 1847.

Tial era la situación die *impasse* en los negocios de Portugal a finales de marzo de 1847, cuando se produjo la dimisión del Gabinete Sotomayor, punto final de nuestro recorrido en el presente trabajo. Palmerston seguía oponiendo una negativa cerrada a aceptar la subsistencia del tratado de 1834, formalizado para la expulsión de D. Miguiel de Portugal, y que sólo tendría aplicación en el caso de que este Príncipe violase la convención de Evora-(Monte volviendo a pisar suelo portugués (82). Inglaterra tenía realmente dos motivos para oponerse a la aplicación de la Cuádruple: por una parte, el ya explicado de reservarse la solución del problema y escamotear a Francia y a España la participación en el reparto de influencia; por otra parte, el de obligar a D.ª María de la Gloria a desprenderse de un sistema de gobierno que no disfrutaba de simpatías en la Inglaterra liberal de Russell-Palmerston. El Foreing Office deseaba impedir una victoria completa del partido gubernamental, al menos, para obligar a la Corte de Lisboa a hacer algunas concesiones a los rebeldes, que contaban icón su simpatía más o menos oficial (83). La fórmula británica para solucionar la crisis era la de *conciliación* de los intereses en choque, a través de una mediación que ella esperaba protagonizar, para brindar a los sublevados — a quienes más o menos abiertamente protegía, y creía llamados ta ser el futuro partido de gobierno — una solución de compromiso no poco satisfactoria, sobre las bases de una amplia amnistía y de 'la formación de un nuevo gobierno de transición y de tono

AMAiE 2627. El objeto de esta nota es precisamente di die obtener confirmación escrita de las declaraciones verbales diél ministro español. ¡La nota seguía sin contestar dio® días más tarde, culando se produjo Ha substitución de Sotamayior por Pacheco, sin que podamos saber si fue debido a falta material de tiempo, o a que Sotomayor se había dejado comprometer en sus promesas verbales más de lo conveniente.

(82) Cf. desp. n.0, 73 de Benalúa a Sotomayor, 21 febrero 1847. AMAIE 26217. ¡lid. oficio de Palmerston a Buliwier '(doc. cit. *supra* n. 56).

(83) Cf. desp. n.* 393 de Cueto a Sotomayor 1 febrero 1847. AMlAE 2627. «El deseo delGabinete Británico—observaCueto, coincidiendo con la opinión del ministro Francés Varenne — consiste en que los negocio® de la guerra (se encaminen de manera que S. 1M. iF.lua se vea en Ha necesidad de hacer algunas concesiones y emplear paira la pacificación del pais a par con la fuerza de lia® armas medio® die conciliación y clemencia. S:i el curso de los aconteci mientes hiciese imposible esta conducta tal vez la Inglaterra deseara ejercer isola la mediación lextrangera.

medio, formado por notabilidades no pertenecientes a mnguno de los partidos en lucha)(84)•

Pana sacar adelante frente a la resistencia inglesa el principio de la intervención plural o de la Cuádruple hubiera sido preciso, cuando menos, la firmeza del resto del bloque, comenzando por el propio gobierno portugués, primer comisionista de la idea y principal interesado ien el asunto. Al gobierno de Lisboa no podía hacerle gracia el punto de vista británico, quie le era poco favorable, ni la solución sugerida por Palmerston, que consideraba humillante: «qualquer transação que se pretendesse entabolar entre o Govemo de S. M. e os rebeldes — sostenía en un principio — seria inteiramlente derogatoria para a Coroa de S. M.»>(85). Pero al mismo tiempo que seguía todavía invocando el tratado de la Cuádruple, daba ¡ya muestras *de flaqueza al brindar la posibilidad de unía *convención* ajustada especialmiente para la intervención en el caso presente, a base de la intervención militar española y la naval británica, y en la que **Se** orillaba suavemente a Francia; más aún, enviando al barón de Moncorvo, representante portugués «en Londres, la plenipotencia necesaria para suscribirla (86). Consciente de la resistencia de Palmerston a la participación francesa, y deseando

(84) «El Gabinete Británico ipaiite del principio de que no 'asiste la razón a ¡S. M. E.IT™ «en la plísente lucha. Juz)ga que el golpe de Estado del 6 de octubre último fue inoportuno e impolítico; que la resistencia del país no nace sólo de manejos de partido sino de la desconfianza de que se reproduzcan antiguas faltas administrativas y que el Gobierno ha adoptado medidas censurables, las unas por violentas, por inconstitucionales las otras». Desp. n.° 419 de Cueto a Siotomayar, 13 marzo 1847. AMAE 2627.

(85) Oficio del ministro Don Manoel de Portugal e Castro al Barón de Moncorvo, 19 marzo 1847 (Copia)- AMAE 2627. En este documento se insiste todavía en considerar a Inglaterra obligada a la defensa del (régimen portugués en virtud del tratado de la Cuádruple.

(86) «Devo ipor testa oocasião prevenir a V. Ex.ª paira que o faça constar a S. Ex.ª o Vizconde de Palmerston de que havendo o Ministro de Sua Majestade el (Rei dos Franceses nesta Corte feito ha poucos diais a Sua (Majestade a Rainha os maiores protestos das boas disposições em que estava él Rey seu 'amo para auxiliar a causa da mesma ISenihora ordenou Sua IMajestade por este paquete a o seu Ministro em Paris que agradecesse a El Rey dos Franceses estas suas generosas e amigaveis disposições e lhe affiançasse que se por acaso o *auxilio da França fosse julgado neoessario* na actual crise *pelos mais al liados de* S. *M.* não faltaria S. M. a reclama-lo *do accordo oom ellos*». Doc. oit. n. 85. Subrayados nuestros.

ante todo desvanlecer dificultades de parte inglesa, el gobierno portugués se plegaba en caso de necesidad a un arreglo para la intervención *con o sin la entrada de Francia,* dejando en último término en manos de Falmerston el dieddir si se incluiría o no a ésta última (87). El gobierno portugués debilitaba así grandemente las pretensiones francesas, y abría una brecha considerable a la tesis de mantener el negocio dentro del ámbito de la Cuádruple Alianza, que aun seguía siendo la sustentada en Madrid y en París.

Ta'l era la situación cuando Pacheco ascendió al ministerio español (28 marzo 1847), a quien se impondría razonablemente una nueva orientación en su política respecto a Portugal (88). Un cambio de orientación era previsible, tanto por el rumbo diplomático que había adquirido el problema en las semanas precedentes, como por la misma procedencia política de Pacheco. Representante de la facción inconformista cb los *puritanos,* con variantes específicas respecto a las otras facciones moderadas en los asuntos de política interna — aunque sin salir de la mentalidad conservadora y doctrinaria —, durante su gobierno se insinuará igualmente alguna (diferencia de orientación de la política internacional, al menos con respecto al problema portugués. La política 'de Pacheco a este respecto oscilará en un Sentido más favorable a Inglaterra, incluso dispuesto a buscar un entendimiento bilateral con ella, postergando claramente la peligrosa política de la ayuda oficiosa — aunque sin abandonarla por entero en circunstancias extremas — y relegando a un segundo plano las consideraciones hacia Francia, a la que se dará de lado con la simple cortesía de vacuas satisfacciones verbales.. Progresivamente dueño de la situación, en virtud de la evolución indiciada ya a mediados de marzo, Palmerston logrará ir

(87) .«El Gabinete de Lisboa no de diara si es o no conveniente que la Francia tenga participación ten di Convenio y deja a su plenipotenciario la facultad de aceptar la negociación bajo cualquiera de ambos supuestas, *según se juzgue en Londres más conveniente*». Desp. n.0* 427 Ide Cueto 'a Sotomayor, 21 marzo 1847. AMAE 2627. Subrayado nu'estro.

(88) La negativa británica a la aceptación die la Cuádruple se había hecho más fuerte. «El /Gobierno de S. M. B. ni por un momento (puede admitir que las actuales circunstanciia-s de 'Portugal tengan la memor afinidad con las que motivaren la Cuádruple Alianza, ni consentir de ninguna manera que se invoque el nombre de dicho tratado en un caso totalmente diferente de aquél que Jo había originado». Nota de Bulwer a Pacheco, 7 abril 1847. AMAE 2627.

recuperando su preponderante influencia sobre los problemas portugueses, compensando así su anterior fracaso ibérico ten Ha cuestión de los matrimonios españoles. Si no la plena y exclusiva dirección ide la política portuguesa, Palmerston va a conseguir *por* lo menos la iniciativa y la posición más destacada len la gestión diplomática del problema, como esperamos poder desarrollar en una futura continuación de este estudio.

ANTONIO EIRAS ROEL

Os Padres do Oratorio do Recife e a Guerra dos Mascates: quatro certidões de 1711 do Arquivo Histórico Ultramarino

Rocha Pita diescreve ma linguagem clássica do barroco da sua época o que foi a Guerra dos Mascates 1(1710-1711), autêntica calamidade civil com evidentes ressaibos de mativismo, entre a nobreza de Pernambuco, senhores da Cidade de Olinida e dos engenhos de açúcar da Capitania, endividados aos seus adversários plebeus, e a gente ide menor condição, mercadores e homens de negócio, muitos deles reinóis, da Vila de Santo António do Recife (*).

A velha Olinda, fundada por Duarte Coelho, primeiro donatário de Pernambuco, numa colina agradável sobre o Atlântico, a dois passos do Recife, seu natural porto de mar, nunca mais soube recuperar o esplendor que a ocupação holandesa para sempre destruiu, sem lhe servir de consolação para a soberba dos seus moradores as antigas regalias que com a derrota idos invasores passou novamente a usufruir. Por outro lado, o Recife, com as vantagens incontestáveis da sua situação geográfica, entreposto indicado para o comércio e a navegação, escolhido pelos Batavos para sede de governo, alcançou ser na prática a Verdadeira metrópole de Pernambuco (sem contudo merecer durante largos anos a denominação de vila, e os seus vizinhos os privilégios de vilãos). Era de facto um absurdo administrativo, que só poderia provocar ciúmes è desinteligências, manter o Recife, que mo tempo das desordens já alcançara uma população de perto de 8.000 almas (2), na sujeição dos

iC1) !Sebastião da Rocha Pita, *Historia da America Portugueza desdo o anno de mil e quinhentos do seu descobrimento até o de mil e setecentos e vinte e quatro* (2.^ edição, Lisboa, 1880)', p. 278 *et seq.*

(2) ¡Manueil de Oliveira Lima, *Pernambuco, seu desenvolvimento historico* (Leiprig, 1895), p. 201.

Olindenses, existinldo apenas como lugar do concelho dominado pelos seus rivais.

As peripécias da revolta, de urna <e de outra banda, são de sobejo conhecidas, por terem tratado delas inúmeros historiadores, entre eles ((além de Rocha Pita) Oliveira Lima((3), Femandes Gama'(4), Robert Southey (5), o Visconde de Porto Seguro (6), e Wanderley e Araújo (7), e não valle a piena, neste intróito, repeti-las. Basta dizer que a Coroa, por Carta Régia de 19 de Novembro de 1709, resolveu elevar o Reciifie à categoria de vila (8), dando-lhe desta forma a independência que desejava dos poderosos de Olinda. Na fixação dos limites das suas jurisdições, tarefa melindrosa que a Coroa entregou ao Governador, Sebastião de Castro e Caldas, «hom'em despótico», no dizer de Fernandes Gama, «immoral, sem Religião, e cuja ambição não tinha limites»^ (9), e ao Ouvidor, Luís de Valenzuiela Ortiz, discordaram as duas autoridades superiores. Escreve Oliveira Lima que a demarcação do termo da nova vila «foi forçosamenite injusta, e como tal até impugnada pelo ouvidor, que a julgou em demasia attentaitoria da jurisdicção de Olinda» (10). Seja icomo for, a erecção do Recife 'em vila foi «o pomo da discordia... lentre a nobreza da terra e os commeroiantes portugueses...»1 (n).

Destas desinteligêndas e rivalidades se originaram as oalamidaldes que (depois surgiam. O próprio Governador, a 17 'de Outubro de 1710, foi ligeiramente ferido por um tiro que pessoa desconhecida

f(3) *Ibid.*, p. 201 *et seq.*

l(4) JOSÉ BERNARDO FERNANDES GAMA, *Memorias historicas da província de Pernambuco, precedidas de um ensaio topographico-historico,* IV (Pernambuco, 1848), 54 *et seq.*

|(5)i *History oi Brazil,* III (London, 1819), 85 *et seq.*

»(6) ([FRANCISCO ADOLFO DE VARNHAGEN], *Historia geral do Brasil antes da sua separação e independencia de Portugal,* III (3.ª edição integral, São Paulo, s. d.)i 393 *et seq.*

'(7) VICENTE FERRER DE BARROS WANDERLEY E ARAÚJO, «Guerra dos 'Maiscatets (Olindia-Riecife)», *Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro,* Tomlo Especiial Consagrado aio ¡Primeito Congressio de (Hiislboria Nacional, Parte II (Rio de Janeiro, 1915),, 609 *et seq.*

(8) (FERNANDES GAMA, *op. cit.,* IV, 59, nota.

l(o), *Ibid.,* IV, 58.

i(10) OLIVEIRA LIMA, *op. cit.,* p. 203.

í11) *Ibid.,* p. 201.

lhe disparou (12). Houve prisões e cometeram-se prepotências. Um dos condenados, o Capitão-Mor Pedro Ribeiro da Silva, codi- seguiu revoltar-se ia 9 de Novembro de 1710, e com tamto êxito que o Governador, vendo-se agora sem o apoio da tropa, por se ter posto ao lado do inimigo, resolveu abandonar o governo ie fugir para a Baía, onde entrou no dia 12 do mesmo mês<(13).

No dia imediato, reuniram-ise o Senado da Câmara de Olinda mais os ícabeças do movimento vitorioso para «estatuirem sobre a legalidade do governo...»^114). Nessa «memorável reunião», no dizer de Oliveira Lima, Bernardo Vieira de Melo, o antigo Capitão- -Mor da expedição dos Palmares e lentão Sargento-Mor e Comandante do Terço de Linha ido Recife, «propoz ¡com notável desas- sombro a fundação de uma republica *ad instar dos venezianos,* isto é, a formação de um paltrliciado ao qual ficassem entregues os destinos da capitania, livres de qualquer tutela» i(15). A ideia julgaram-na temerária, e em lugar ide declararem a sua independência de Portugal '(num momento especialmente delicado para a Metrópole, quando a guerra contra a Espanha trouxe ao Brasil nova ameaça de mais outra invasão estrangeira), acataram as vias de sucessão, que se abriram no impedimento de Castro e Caldas, e entregaram o governo ao Bispo da diocese, D. Manuel Alves da Costa, que nelas vinha indicado.

O novo governador tomou posse a 15 de Novembro de 1710, e logo a seguir concedeu uma amnistia a todos que tomaram parte na sublevação ou que porventura pudessem estar implicados nela. Nada mais fez, porém, para pôr cobro às desconfianças entre os povos, le nem sequer conseguiu, por razões que ignoramos, a erecção do concelho do Recife. Depolis de alguns meses de uma paz podre, cs moradores da Vila, «menos por impaciência de terem jurisdicção sua (ou antes de não influirem na de Olinda) do que por ansia Ide se vingarem dos 01lindemsies»'(16), por sua vez se revoltaram, •a 18 de Junho de 1711 (17>, apoderamdo-ise dais fortalezas del-Rei e

|(12)' FERNANDES GAMA, Op. Cllf., IV, 61.

|(13) *Revista* 'Trimertsal do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, LXIV, Farte I, 254.

!(14)! (OLIVEIRA LIMA, op. *cit.,* ip. 203.

(15): *Ibid.,* pp. 203-204.

1(16'| VARNHAGEN, op. *cit.,* III, 397.

:(17)» (FERNANDES GAMA, Op. *Clt.,* IV, *72J*

abrindo trincheiras para a sua maior defesa. No dia seguinte, reco-Ihieu-se ao Recife Dom Francisco (de Sousa, Fidalgo da Casa de Sua Majestade, Comendador da Ordem de Cristo, ie Mestre ide Campo do terço da guarnição do Rediie, «um dos mui empenhados tniesta revolução...» (18). Os amotinados do Riecife nomearam agora (lenquamto não chegasse da Bahia Sebastião de Castro e Caldas) «um Governo intruso e monstruoso, comipoisto de dous individuos, João da Mota, e o preto Mestre de Campo do terço de Henriques», que obrigou o Bispo, que então ¡se encontrava no Recife, a assinar a 'carta de 19 de Junho de 1711 à Câmara de Olinda em que pedia que se estabelecesse a paz, prometia esquecer os tumultos ido passado, e ordenava que ninguém impedisse a vinda de mantimentos para a praça do Recife z(19).

Não podando simpatizar com o novo regime, que demais a mais restringiu a sua liberdade, o Bispo, a 21 de Junho de 1711, embarcou furtivamente para Olinda, onde reassumiu as suas funções de governador. Aqui verificou Sua Reverendíssima que para fazer respeitar a sua autoridade só lhe ficava o recurso às armas, o que efectivamente se pôs em prática. Atendendo ao seu estado eclesiástico, incompatível com um testado de coisas que prometia a efusão de sangue, o Bispo, a 27 de Junho de 1711, cedeu o governo militar da Capitania nas pessoas do Ouvidor Geral, o Dr. Luís de Valenzuela Ortiz, na do Mestre do Campo Cristóvão de Mendonça Arrais, e ino Senado da Câmara de Olinda (20).

Convocaram-se os capitães-mores de Pernambuco com os terços de ordenanças e pôs-se o sítio ao Recife. Era a guerra civil. Houve peleja, escaramuças e mortes, mas o Recife, apesar dos apertos, soube resistir. Fugiu aos sitiantes o prémio da vitória. Quando, no dia 6 de Outubro de 1711, chegou a frota da Baía, trazendo a bordo o novo governador, nomeado pela Coroa, Félix José Machado de Mendonça, os dois partidos apressaram-se a reconhecer-lhe a autoridade. O Governador, por sua vez, confirmou as duas amnistias concedidas pelo Bispo. Voltou a paz à Capitania. «Seguiram-se festas le banquetes dos Olindenses, e mais festas e representações dos do Recife», escreve Varrihagen (21), mas o Governador, que a prin-

0®> ***tbid.,*** **p. 75.**
l(19)< ***Jbid*****pp. 72-73.**
(2°y Ibid., **pp. 92-93.**
(21> IVARNHAGEN, op. orí., III, 404.

cípio se manteve alheio às paixões dos antigos revoltados, passou eventualmiente para o lado dos Recifenses. No seu devido tempo tirou-se devassa aos chefes do partido aristocrático pernambucano que, pelo seu atrevimento bairrista, passaram um mau bocado, «peor sem dúvida que na época mais despótica de dominio hollandez...»i(22). Assim foram castigados os nobres de Pernambuco, que ouitrora mereceram a gratidão da Coroa pela guerra que moveram com tanto êxito contra os Holandeses, mas que agora não quiseram ou não souberam adaptar-se à nova ordem económica e social de que foi prenúncio a vitória dos Recifetnses.

As quatro certidões que abaixo publicamos foram passadas a favor da Congregação do Oratório de São Filipe Néri da Vila de Santo António do Recife para testemunhar o que foi a acção de alguns sacerdotes da casa durante o sítio do Recife. É mais um depoimento que ajuda a esclarecer a última fase da Guerra dos Mascates.

As certidões não foram copiadas dos originais, mas dos instrumentos dados e passados 'em pública forma *ex-officio,* transcrições dos originais reconhecidos pelo tabelião como «Verdadeiros, sem Vicio algum borraõ emenda enterlinba ou coiza que duvida fizesse», e foi por isso que ele lhe pôde dar «o *seo* teor em publica forma de verbo ad verbum...». Fncontram-se estas atestações, mais as palavras da praxe do tabelião '(que não publicamos por ser inútil tanta fidelidade aos manuscritos), no Arquivo Histórico Ultramarino, *Pernambuco,* Caixa 21, 17994800.

Só me resta agradecer ao meu ilustre e velho amigo, o Sr. Dr. Alberto Iria, director do admirável arquivo do Palácio da Ega, as facilidades que ele e seus auxiliares me concederam quando por lá passei durante os meses de Agosto e Setembro de 1968.

MANOEL SILVEIRA CARDOZO

((22) ***Ibid.,*** **p. 405.**

I

(Dom Francisco de Souza Fidalgo da caza de Sua Magestade comendador da Ordem de christo, Mestre de oamipio do Terço da Goamiíssaõ desta Prassa pello dito Senhor que Deos Goarde &ª = Certifico que achamdome nesta Prassa do Reciffe em todo o tempo, em que duirou o 'Cerco delia para aquella/ Aquella me recolhi no ipnincipilo do Levante (para ajudar ia defendella dos que injustamente lententavaõ invadilla, e fazerem-se senhores, assim dos beñs delia, como das fortalezas de sua Magestade que Deos Goarde, sempre reconhissi nos Padres da Congregação do Oratorio da ditta Prassa muito zello, e fidelidade em tudo o que respeitava ao serviço de sua Magestade sdbre a conservaçaõj e defença da mesma Prassa, assim no modo com que falavaõ nas juntas que para o mesmo fim se faziaõ, havendo-se em todos nos seus paresseres religiozamente moderando com elles o que iparessia ser menos acertado, como taõ bem na charidade com que animavaõ a todos para que naõ desmaiassem a vista do evidente perigo em que *se* achavam, pella extrema necessidade a que chegou a dita Prassa por falta de sustento, por cauza do citio que alguns idos moradores da terra lhe puzeraõ, privando-se asi de sustento necessario para secorrerem aos pobres necessitados^ como foi notorio; e suposto que estas aeçoens de tanta piedade, e fidelidade foraõ / ForaÔ mal aceitas nos animios dos oppostos a dita Praça por lhes impedirem o seo maligno intento impuitando-lhes falsamente serem elles os motores do dito Devante; entendo porem em minha conciencia que saõ dignos de toldo o credito e merecedores de todo o favor que sua Magestade que Deos Goarde 'for servido fazer á taõ fieis ¡e Liais Vassalos; passa todo o referido na verdade e assim o juro pello juramento dos ¡Santos (Evangelhos, e por me ser esta pedida a dou aissignada por mim Reciffe em vinte nove de Outubro de mil sete centos e onze Dom Francisco de Souza.

m

Certifico eu o 'Capitaõ Joaõ da Motta, que sendo-me entregue, como capitaõ mais 'Velho o GoVemo desta Prassa do /Recife, e venidoa no estado mizeravel em que se achava sitiada, havia perto de quatro meses, temenozo que *os* imtruzos Governadores com a chegada das Naos dei Rey Nosso Senhor, e mais frota lhe naõ escrevesse^ comio escreverão, que naõ entrassem as ditas Naos neste porto com o pretexto, que elles quizeraõ tomiar; nestes termos me vali do Reverendo Padre Cypriano da Silva Preposito da Gongregaissaõ / / Da congregassam do Oratorio que por servisse de Déos, e d'El IRey Nosso Senhor fosse a Nao de Guerra a informar da verdade >ao senhor Governador, e do estado em que se achava a dita Praça, suspirando toda pella sua vinda, e pello seo remedio; paira o que estava o Porto franco, e elles subjeitos ao que sua senhoriia, como seo Governador lhe ordenasse, o que logo fes o dito Padre com o seo companheiro metendo-tse em hua Lancha com perigo de suas vidas, islem attender ao perigo de hir taõ Longe fora ida barra, Levando só por feito o servisso de Deos, e d'd IRey Niosso Senhor, pas e socego de todos estes moradores. [/Recife, 29 de Outubro de 1711.]

III

Joam da tMiaya da Gama Capitao Mor <e Governador das Aonas desta Capitania da Paraiba Superintendente dais Iforitificassoens desta por sua Magestade que Déos Goarde &ª Certifico que achando-se / Achando-se a Pnassa do Reciffe, e fortalezas de ¡sua Ma,gestada citiadas pellos Levantados de Pernambuco tpara as senhorearem veyo em huma ,pequena Lanxa a esta 'Cidade o Padre Jiozé Permc^ e *o* Padre João Ribeiro, a pedirem da parte de sua Magestade e em nome da Infantaria moradores *e* Religiosos do Reciffe que secor resse eu aquella Prassa com mantimentos e gente pello aperto em que estavam, e pertinacia dos Levantados e Concoquendas que se seguiaõ, e aqui es tiver aõ alguns miezes com muita modestia exemplo, e religifozidade fazendo mantimentos para a sua comunidade mostrando-se sumamente amciozos, e solícitos pello iServi'siso de sua Magestade e conservassiaõ dio® seus 'dominios, e tendo por certo, e sem duvida que por esta cauza o Bispo de Pernambuco mandava suspender alo Padre Jozé Ferrad cOm o falso pretexto de que falava contra elle; mas o certo hé que por deligençia dois Levantados mandava suspender, a este e aos mais filhos da sagrada / Da (sagrada^ ie reformada congregassao do Oratorio por serem os mais amantes os mais solícitos zellozos e fieis Vassallos de sua Magestade tractando do que mais convinha ao servisse do dito senhor, e IDeois e do bem comum a conservassam dos domiiniios de sua Magestade em que se iparticullariziou com grande Lealdade o Padre Joam da Costa (23), que pello conheSser por tal lhe psdi alguãs noticias de PemanrL. buco, e depois do Levante lhe escrevi com alguãs advertencias e deligencias con'vinientes ao servisse de sua Magestade, por cuja cauza fallamente dis o Bispo de Pernambuco que eu pello ditto Padre mandara fazer o tumulto do Reciffe, o que hê Ihuã e muitas vezes falssiçimo, que se assim fora o havia de confessar como hum grande servisse feito iá Coroa de sua Magestade, o que tudo «cie pode vier pella conta geral que dbu pello concelho, e todos -estes Religiosos já nomeados, e o Padre Jozé da Costa, e toda aquella Sagrada Ciongregassaõ foi coi/Boi coluna da feê, e Lealdade para com Deos, e para com sua Magestade, a cujas deligencias se deve muita e grands parte do bom sucesso de estarem na obediencia de sua Magestade estas capitanias cauzas porque foram prosseguidos do Bispo, e dos Levantados prendedo-os [sic] des-compondoOs ¡e escamicendo-iois '[sic] es-canidellozamente como elles foraÕ prezente, prezenlte [sic] a sua Magestade prem'etendo-lheís taõ bem arazar o seo convento, e fazeUos em picado, o quis tudo os fas dignos da Real attemssaõ, e protessam de sua Magestade para premiar, e gratificar o seo servisse, e merecimento... [Paraíba, 8 de Dezembro de 1711.]

IV

Certifico eu o 'Gapitaõ Joaô da Motba, que sendo-me entregue, como capitaõ mais velho desta / Desta Prassa, pello Senhor Bispo Governador que

(23> Na linguagem nativistta de Fernande® Gama, op. *cit,* ŒV, 77, o» Padre Costa era tachado de Europeu e de «incaimiçado inimigo dos Pernambucanos...»

hera desta Capitania de Pernambuco, a ocupassaõ de Oapitaõ iMaindante, por não haver mella Mestre de campo, netm Sargento Mbr, Levantad¡o-se [sic] esta Brassa dio Reciffe, (para se defender de alguns dos moradores dia terra, pello justo temor, que havia de quererem invadir a dita Brassa, senhoreando-se do ¡Governo deflla, e de sulas Fortalezas destruírem aos seos moradores e fazendas, mo tempo em que a Prassa se vio sitialda por espaçio i[s/e] de quasi quatro mezes, sem entrar para ella por terra mantimento algum, por cuja cauza se vio a Prassa em grande aperto, me vali dos Reverendos Padres da Gongregassam do Oratorio, rogando-lhes por servisse de Déos, e de sua Mages-tade, c segurança da mesma Prassa, (por conhetsser melles, muito zello, caridade, e fedelidade ao dito 'Senhior, para que me dessem alguns Padres para hirem por mar a alguns Portos aonde reconhecia-mos a mesma fedelidade a Sua Magestade que Deos IGoarde / Goaide, á conduzir alguns mantimentos para sustentassaõ da Prassa, e animar com sua vertude, e exemplo aos Povos, para que viessem em socorro delia, o que os ditos ¡Padres por entenderem Ifiaziaõ nisso servisso a iDaos, e a Sua Magestade, fizeraÕ, maõ reparando exporem as suais vidas aos perigos do Mar, e ainda da terra, animando juntamente os moradores da Prassa sitiados com muito zello, prudençia, e caridade, para que sostentassem, e defendessem assim as vidas, e fazendas, como taõ bem as Fortalezas de Sua Magestade pello evidente perigo em que se achavaõ ma invasaõ, que intentavaõ fazer na ¡Prassa a rouballa, e m'aitar seus moradores, e a tomar as FortaUezais os sitiadores; Concorrendo outro si os dittos Padres para a iComservassaõ da vida dos moradores, ,principalmente da pobreza com as esmOllas do ¡Limitado sustento, com que se achavaõ, havendo dia em que se ajuntavaõ a sua Portaria de oitenta pobres para sima, em que entravaõ muitas mulheres, e recolhidas; e pello bom zello, / Zello, com que sempre sc houvaraõ, alem do merecimento que tem para com Deos, se fazem dignos de todos os faVotas, que sua Magestade que Deos Goarde for servidlo fazer-lhies, reootnhessewdo-os 'entre Os mais fieis Vassallcs, que tem nesta 'Capitania digo nesta 'Conquista . '[Recife, 9 de Dezembro de 1711.]

Para a historia do livro em Portugal

SOCIEDAiDE TRADUTORA E ENCARREGADA DO MELHORAMENTO DA ARTE DE IMPRIMIR E DE ENCADERNAR — Lisboa, 1821

Em 1821, Francisco Luís de Gouveia Pimenta, bacharel em leis, Inácio António da Fonseca Bemevides, bacharel em medicina, Leonel Tavares Cabral, bacharel em leis, João Aleixo Pais, bacharel em cânonies, Joaquim Alves (Maria Sinval, bacharel em leis, Joaquim José Fernandes, bacharel em medicina, fizeram imprimir um projecto de uma *Sociedade Traductora, e Encarregada do Melhoramento da Arte de Imprimir, e de Encadernar* (*), cujo censor era Pedro José de Figueiredo, sócio (da Academia das Ciências, e, tomo caixa e impressor, Julião Rolland.

Entre os fins desta Sociedade, que ignoramos se chegou a funcionar ou não, destacamos: traduzir para português as obras estrangeiras de maior valor, imprimir os nossos clássicos, cujas edições são raras ou deficientes, etc. A Sociedade compromete-se a publicar volumes de 300 a 400 páginas, em papel de fábricas portuguesas, de boa qualidade, ao preço de 960 réis por volume. Cada assinante deverá adiantar 4 800 réis, equivalente a cinco volumes. Além disso, a Sociedade œmpromete-se a mandar vir matrizes de França e a estabelecer também uma fundição die letra, para satisfazer os seus fins e promessas. As obras serão vendidas ao público por 1 400 réis por volume.

A Sociedade solicitava, dados os seus fins, que o Soberano Congresso e o Governo a tomassem sob o seu patrocínio, que os seus sócios fossem considerados (autores ao serviço da Nação, que sejam isentos de direitos as matrizes, instrumentos necessários à fundição que ia mandar vir de França, que a Alfândega não retarde o seu despacho, que a Oficina Nacional ida Fundição de Letra lhe apronte,

C[1]) Vide *Miscelânea* 134, n.ª 2510, da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra. Bsite folheto foi impresso na Tipografia Rolandiana, de Lisboa, no ano de 1821.

com .preferência sobre qualquer particular, as encomendas feitas enquanto a fundição da Sociedade não entrar em laboração.

Por último apelava-se para que todos os portugueses, amantes do progresso das ciências e artes, aderissem a tal Sociedade.

Qs principais animadores desta Sociedade foram Francisco Luís de Gouveia Pimenta e Inácio António da Fonseca Benevides, que verificavam, em primeiro lugar, «o atrazamento em que se acha o gosto da 'leitura 'entre nós, a escassa população, a carestia do papel, a falta de bons caracteres, a mingoa de offioiaes para compor e imprimir» e, em segundo lugar, a Sociedade procuraria «melhorar a arte typographica, e a de lencademação, ambas as quaes se achão tão definhadas entre nós».

O tipo idesta Sociedade insere-se perfeitamente no ambiente português da época.

Surgem então os gabinetes de leitura, pulula uma literatura de diversão e de formação. Por outro lado, há uma avidez de saber, de informação, a que as gazetas do tempo desejam corresponder de forma cabal. Já o próprio Balbi se admirava como apareciam todos os anos tantas obras num país como o nosso em que se lutava com uma «petite masse de la population, à l'état de Instruction chez le plus grand nombre des habitants, au prix élevé du papier et de la main-d'oeuvre, au manque de tout encouragement donné aux auteurs, à la grande sévérité de la censure politique et ecclésiastique, et au peu de communications littéraires et commerciales». Balbi continuava com as suas observaçóes estatísticas sobre a produção libraria 'entre nós dizendo que o total de obras publicadas em Portugal desde 1800 a 1819 seria 1766, não incluindo nesses números a produção editorial da Academia das Ciências de Lisboa e da Universidade de Coimbra, que foi de 116 obras. Havia, assim, uma produção anual, entre nós, de 100 obras, o que era muito bom, pelo que, prosseguia Balbi, «la fécondité et le nombre des auteurs vivans de ce pays, en égard à la population, sont supérieurs à ceux de tout autre pays de l'Europe». Quanto ao volume do comércio do livro estralngeiro importado, Balbi indica as seguintes cifras para o séc. XVIII, logo a seguir à reforma pombalina — 400 000 francos; e para o ano de 1818 cerca de 180 000 francos por ano, sendo 140 000 para os livros franceses, 40 000 para os ingleses, italianos e de outras procedências. Para o comércio interno dos livros, jomáis, almanaques, oatálo-

gos, etc., vendidos nas três principais cidades portuguesas, Lisboa, Porto e Coimbra, Balbi calculou 1 400 000 francos, quando em França era de 24 000 000.

Estes números servem, para lá da sua imprecisão, para nos dizer como o movimento da leitura iera intenso, embora limitado a determinados sectores da população.

Assim énnos muito mais fácil perceber os objectivas ida presente Sociedade Tradutora, que se explicarão por si.

Por outro lado também é de toda a conveniência darmos algumas notas biobibliográficas dos seus componentes para vermos como o movimiento da leitura merecia por banda dos intelectuais da época um aipoio muito especial, sobretudo por parte dos jovens saídos dos bancos da Universidade.

Eis algumas dessas notas.

Francisco Luís Gouveia Pimenta, filho de Francisco Correia Pimenta de Carvalho e de Ana Pinheiro, nasceu em Torres Novas em 1790 iC[1]). Estudou no seminário de Santarém e em 1805 foi para Coimbra onde ingressou no Curso Jurídico. Participou nas campanhas das guerras peninsulares para só voltar à Universidade em 1813, graças à intervenção do seu amigo marquês de Tañeos. A 23 de Maio de 1815 formou-se, passando a desempenhar o cargo de juiz de fora da Atalaia e, quando mais tarde o quiseram colocar no Sabugal, passou a exercer apenas a advocacia em Lisboa. Em 1828 foi para Paris, havendo regressado a Lisboa em 1834 onde foi provido como secretário geral de Prefeitura da Corte. Em 1836 demitiu-se do cargo e retirou-se para Torres Novas, donde partiu outra vez para o exílio em 1837. Voltou a Portugal em 1838, fixou-se em Torres Novas e casou em segundas núpcias com Quitéria Antonia Dantas Pereira, filha do literato Dantas Pereira. Em 2! de Outubro de 1841 contribui para o aparecimento da *Gazeta dos Tribunais* e pouco depois criou a *Revista dos Tribunais,* de éfemera existência. Faleceu em Lisboa a 31 de Julho de 1845, ficando sepultado no cemitério do Alto de São João.

(i) Elogio histórico dlo sir. Francisco Luiz de Gouvea Pimenta, falecido sócio da Associação dos Advogados de Lisboa, recitado nía 2.ª conferencia do mez de Outubro de 1845, pelo socio extraordinario sr. João da Cunha Neves e Carvalho Portugal, in *Gazeta dos Tribunales,* Lisboa, 5 (627)', de 20 de Outubro de 1845, ip. 2530-2532.

Inácio António da Fonseca Benevides nasceu no Ervedal da Beira a 15 de Janeiro de 1788, havendo morrido em Lisboa aos 29 de Dezembro de 1857. Foi um distinto clínico que deixou larga obra científica, nomeadamente no capítulo do cólera morbus. Formou-se em Medicina em Coimbra no ano de 1813 e, em 1821, era professo da Ordem de Cristo. Foi sucessivamente médico efectivo da Real Câmara, físico-mor da Armada, director do Hospital Militar de São Francisco. No momento em que se fundava a Sociedade de que queremos assinalar os estatutos, ou seja no ano de 1821, o dr. Inácio Benevides, inidava a publicação de urna série periódica intitulada *Constituições e cartas modernas* dos Estados da Europa e da América, de que apenas sairam alguns números.

Leonel Tavares Cabral, natural de Coimbra, onde nasceu a 9 de Fevereiro de 1790, faleceu a 2 de Agosto de 1853. Obteve o grau de bacharel em Leis na Universidade de Coimbra em Julho de 1819. Foi juiz de fora na ilha do Pico, cargo de que tomou posse em 14 de Janeiro de 1826. Liberal convicto, esteve na emigração na Inglaterra, Bélgioa e França, desde 1828 a 1833. Regressou a Portugal e foi eleito (deputado às cortes de 1834. Por motivos políticos foi preso em 7 de Outubro de 1846, havendo jazido na cadeia (até Junho de 1847 ((ver O *Conimbricense,* 14 de Maiio de 1887). Foi colaborador de O *Nacional* nos anos de 1835 e seguintes, e mais tarde redactor de O *Patriota,* jornal setembrista, que manteve larga polémica com a *Revolução de Setembro,* quando o partido popular se dividiu.

Joaquim Maria Alves Sinval, natural de Viseu, onde nasceu em 1790 e aí morreu aos 30 de Dezembro de 1827, formou-se em Cânones pela Universidade de Coimbra em 1813. Dirigiu de 1820 a 18213, o *Astro da Lusitânia,* que era um jornal liberal que chegou mesmo a atacar o general Gaspar Teixeira pela formia 'como este provocara os acontecimentos de 11 de Novembro de 1820. Sinval obteve então grande popularidade com a sua atitude liberal e por ser também um polemista famoso. Com a suspensão do *Astro da Lusitânia,* voltou para Viseu, onde advogou, com escritório na antiga rua (da Cadeia, e exerceu na região larga actividade política.

Era filho de Francisco Alves dos Reis, rico proprietário e 'comerciante, que viveu na Quinta do Pereiro, no limite de Ranhados.

Joaquim Sinval foi casado com Ana Bárbara da Silva Barbosa ou Ana Bárbara de Almeida, filba de Manuel José Antunes Barbosa, do Porto-

Pedro *José de Figueiredo* nasceu em Lisboa a 29 de Junho de 1762, filho de Caetano José de Figueiredo, cirurgião da Câmara da rainha D. Maria I, e de Gertrudes Margarida de Figueiredo. Estudou Humanidades no Colégio Irlandês de São Patrício, o grego com o professor régio José Januário Lombardi, a filosofia com Agostinho José da Costa de Maoedo e a retórica com Francisco de Sales. Foi sócio correspondente, depois efectivo, da Academia Real das Ciências de Lisboa, que o elegeu para revisor tipográfico das suas obras. Em Setembro de 1820 foi indicado pelo governo como membro da Comissão para ta censura ide livros 'e papéis.

Morreu na cidade de Lisboa, em 11 de Fevereiro de 1826, passando por grandes dificuldades materiais.

O Conselheiro Manuel José Maria da Costa e Sá, ao fazer o elogio público na Academia Real das Ciências de Lisboa, em 13 de Dezembro de 1830, (começou por salientar^[1]) que Pedro José de Figueiredo chegou a comprar raros portugueses para D. José, príncipe 'do Brasil, de que foi professor. Ao que parece, procurou também (ampliar a *Biblioteca Lusitana,* percorrendo arquivos e bibliotecas e particulares para recolher elementos para tão operosa tarefa.

Publicou, entre outros: *Arte grammática portuguesa,* Lisboa, 1799, que teve mais duas edições; *Retratos e elogios dos varões e donas, que ilustraram a nação portuguesa,* Lisboa, 1817; *Carta em resposta de certo amigo da cidade de Lisboa, a outro da villa de Santarém, em que se lançam os fundamentos sobre a verdade ou incerteza da morte d'elrei* D. *Sebastião na batalha d* Alcacer --Quibir* — Lisboa, 1808.

Além disso, na 3.ª edição do *Dicionário da língua portuguesa* de António de Morais Silva, aparecida em 1823, Pedro José de Figueiredo acrescentou cerca de cinco a seis mil vocábulos. Antes, porém, em 1806, iniciou a publicação dos primeiros cadernos das vidas e retratos dos varões e donas ilustres da nação portuguesa, que teve nova edição, (conforme acima se assinalou.

0) *História* e *memórias* da Academia Real dais 'Ciênciais de Lisboa, 2.ª serie, t. II, parte I, p. I-VII,

Por último temos três nomes de que pouco conseguimos apurar. São eles: João Aleixo Pais, Joaquim José Fernandes e Julião Roland, caixa e impressor da Sociedade.

Quanto ao caixa le impressor, *Julião Rolland,* deve, com certeza, tratar-ise do herdeiro de Francisco Rolland, tipógrafo e livreiro francês, que se estabeleceu em Lisboa ao redor do ano de 1770. Assim sabemos que este em 21 de Fevereiro ide 1786 tinha casa 'comercial no Bairro Alto, na ¡esquina da rua do Norte. Mas a 27 die Dezembro de 1794 já se tinha transferido para o Largo de Nossa Senhora do Lorefco, onde, aos 21 de Março de 1800, o vamos ainda aí encontrar C[1]).

Sousa Bastos dá-inos mais notícias >(2), afirmando que a casa Rolland esteve no Chiado, «que mudou depois para a Rua Nova dos Mártires para o prédio onde 'está hoje o Club Ginásio», passando a ser então a firma Rolland & Semiond. Por último, afirma o mesmo autor, «esta livraria 'era dirigida por um cavalheiro de apelido Rovere, homem fino, inteligente trato muito agradável e com as melhores intenções, mas negação para o negócio de livros, acabando por liquidar a casa, vendendo a peso aos trapeiros as magníficas obras >e muito bem encadernadas».

Quanto a *João Aleixo Pais,* sabemos que era filho do Dr. Luís José Aleixo Pais, ¡professo na Ordem de Cristo e 'corregedor de Vila Real e sua 'comarca, natural da freguesia de Santa Maria dia cidade de Lagos, e de D. Jacinta Felizarda da Silveira, natural da freguesia de Santo Antão da cidade de Évora; neto paterno de Manuel Aleixo Pais, natural de Mora e de D. Paula Maria da Cruz, natural de Mafra, e materno de Rafael Gomes de Bastos, natural 'da freguesia de Cepelos, e de D. Alexandrina Antonia de Jesus, natural de Santo Antão da cidade de Évora. João Aleixo Pais nasceu em Vila Real aos 17 de Setembro de 1791 e foi baptizado na freguesia de São Pedro de Vila Real em 29 de Outubro desse mesmo ano.

Foram seus padrinhos o Príncipe D. João, o futuro D. João VI, e Nossa Senhora do Carmo, por devoção dos pais. Relativamente

(l); ¡Lopes de Almeida — *Notícias históricas de Portugal e Brasil (1751--1800),* 'Coimbra, 1964, p. 414.

(2) Sousa Bastos[1] — *Lisboa velha. Sessenta anos de recordações. 1850 a 1910* — Lisboa, 1947, p. 163-164.

ao facto de D. João ter sido padrinho conhece-se o seguinte aviso: «O Sereníssimo Senhor D. João, príncipe do Brasil, por um seu Real Aviso, dirigido ao reverendo António Cristóvão Pereira Pires Mourão, do qual o seu teor *Verbo ad verbum é* o seguinte: Querendo o Príncipe meu Amo fazer a Honra de Ser compadre do corregedor de Vila Real, Luís José Aleixo Pais, me ordenou avisasse a Vossa Mercê para ir assistir ao baptismo de um filho do dito corregedor como procurador do mesmo senhor. Vossa Mercê assim o executará em o tempo competente. Deus Guarde a Vossa Mercê mais anos. Paço de Queluz, 13 de Outubro de 1791. Marquês de Tañeos». João Aleixo Pais matriculou-se no l.° ano jurídico da Universidade de Coimbra em 30 de Abril de 1813 e formou-se lem Cânones la 31 de Maio de 1817.

Relativamente a *Joaquim José Ferrtandes,* apenas sabemos que era filho ide Joana da Conceição, natural de Torres Novas, e de pai incógnito, neto materno de António Lopes de Carvalho e de Ana Joaquina da Conceição, ambos de Torres Novas. Foi baptizado em 8 de Agosto de 1789 na igreja de São Pedro de Porto de Mós por se encontrar nesse tempo nesta vila em casa de Joaquim Pereira Delgado, que foi seu padrinho. Matriculou-se no 1.ª ano da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra em 27 de Outubro de 1812, formando-se aos 30 de Abril de 1817.

Como nota final, temos de voltar a afirmar que nada mais sabemos desta Sociedade. Chegou a funcionar? Se chegou a exercer a sua actividade, como acabou? Bnfim, apenas, por hoje, podiemos trazer a lume os Seus estatutos, ficando a aguardar mais informações sobre urna sodiedade que estava bem na linha da época — mitigar a sedie de saber que então se verificava.

JORGE PEIXOTO

PROJECTO
DE DMA
SOCIEDADE TRADUCTORA,
E ENCARREGADA
DO
MELHORAMENTO DA ARTE
DE
IMPRIMIR, E DE ENCADERNAR

A consideraçaõ do muito que pódem servir, para adiantar os conhecimentos humanios, e vulgarisa-lois gradualmente entre toda a classe de pessoas, que habitaõ o territorio do reino unido, as versões em linguagem portuguesa das obras escriptas (pelos sabios dos outros piaizes; o 'exemplo das nações mais cultas, que incessant emente se applioaÕ a este genero de trabalho litterario e ainda as ventagems que trazem á indústria de muitas, nlaõ s6 a publicaçaõ e commercio das obras loriginaes, mas 'até de traducções em seus proprios idiomas; e o que be mais vergonhoso para Portugjal, a reimpressão fõra delle de nossos proprios escriptos, como alguns de Vieira, Camões, Diniz, e outras: movéraõ os Bacharéis Francisco Luiz de Gouvêa Pimenta, e Ignacio Antonio da Fonseca Benevides, a idelinelar o projecto, que adiante se offerece á approvaçaõ do Soberano Congresso, tomando por isooios os abaixo declaradlos.

D atrazamemto em que se acha o gosto da leitura 'entre nós, a escassa populaçaõ do reino, a carestia do papel, ia falta de bonis caracteres, a mingoa de officiaes para compor e imprimir, e outras mulitas circunstancias, tomando difficil a execução do projecto, fariaÕ desanimar os seus 'authores, se naõ confiassem no Ifaivoir, que os Representantes da Nação, Governo, e os homens die Letras, e todos os Portuguezes haõ de prestar a um estabelecimento, o qual, posto que na sua origem appareça debil, e imperfeito, páde tornar-se robusto e mui proveitoso pelo andar dos tempos.

Elie comprehende secundariamente ia empieza de melhorar a arte typographica, e a de encadernação, ambas a9 quaes se achaõ taõ definhadas entre nós. Oxalá que os ardentes desejos dos authores do projecto pella prosperidade da isua patria ise realizem taõ rapida e completamente, nesta e <em todas as mais partes, quanto he permittido ás forças dois homens.

F6rma, e Uns da Sociedade, e relação das socios antre si.

1. Uma sociedade, «composta pelo menos de seis homens dc letra«*# se empregará em traduzir dos outros idiomas pana o Portuguez as obras, que parecerem mais uteis á Naçaõ, e que gozarem da estima das pessoas instruidas. Esta sociedade fará imprimir por sua conta, e debaixio das suas vistas e direcçaÕ, as traducções feitas pelos seus socios, e também aquellas, que legitimamente adquirir de pessoas de fóra, uma vez que mereçaõ a sua approvaçaÕ: outro fará reimprimir os originaes dos nossos clássicos, cujas edições ou saõ iraras ou muito imperfeitas*

2. A sociedade cuidará com todo 10 desvéle em que as suas edições se (publiquem o mais correctas e formosas, que lhe for possivel, esforçando-se de contínuo para que gradualmente nos vamos aproximando daquelle estado de perfeição, que a semelhante respeito tem alcançado ais nações mais cultas e industriosas.

3. A sociedade ¡escolherá d'entre os iseuis membros um paira censor. Este terá a seu cargo o confrontar ais diversas edições dos clássicos que se imprimirem, e dirigir as reimpressões; e bem assim examinar as traducções que se forem fazendo, comparando-as com os originais, para que, de commun acordo com o traductor, se façaõ as emendais necessarias; e caso não haja entre ambos conformidade, se guardará o que se decidir pela pluralidade dos socios.*

4. A Sociedade igualmente designará loutro socio para rever ais provas, vigiar sobre a boa e unifórme orthographia, fazer emendar ou evitar os erros typographicos, meditar e propior á sociedade todos os meios para que se consiga a maior perfeição, e belleza nas edições, e encadernações*

5. A sociedade escolherá um impressor de probidade, intelligente e activo, com fundos ie estabélecimentoig taas, que mereça a Confiança pública; o qual será considerado, quanto a interesse ou perdas, como outro qualquer socio, além de receber em premio das (obras impressas na sua officina o preço que ajustar com ia sociedade. Este impressor terá a seu cargo comprar o papel, e todas as cousas que forem necessarias aos fins da sociedade; fará a esoripturaçãlo, vigiará sobre ia modo com que ise lencademarem os livros que se imprimirem, e sobre a parte mecánica das impressões, regulará a venda dos livros, fará entregar iaos assinantes as obras, á proporção que se forem publicando; em fim será o caixa da sociedade, e authorisado para passar as cautelas aos assinantes, e receber déliés a importancia das assinaturas.

6. A sociedade também se applidará com efficacia ao melhoramento da encademaçaÕ; para o que, ou terá urna officina por sua conta, ou se ajustará com um livreiro hábil, que encaderne os livros da sociedade, auxiliiando-io para progressivamente ise conseguir neste ramo a maior perfeição.

7. Os socios isaõ as pessoas competentes para decidir sobre a admissaõ de outros, e a respeito de tudo quanto for relativo aos objectos siociaes. Cada um delles participará do ganho ou parda isocial; «e, no caso de morte, seus herdeiros responderão pela quota dos prejuízos, e receberão a parte correspondente dos lucros, que se liquidarem caber ao falecido no tempo em que foi socio.

8. Tudo quanlto for omisso, neste projecto, ou será posteriormente regulado pelos socios, ou decididlo pelos principios lapplicarveis a todas as sociedades.

Relações 'entre* <a *Sociedade e* as *assinantes.

1. A sociedade fará aciabar dentro em dous annos, quanto naÕ haja graves impedimentos, todas as obras que começar a imprimir neste periodo, as quaes os assinantes receberão em suas calsas, sendo nas cidades de Lisboa, Porto, e 'Coimbra.

¡2« Cada volume constará aproximadamente de 300 alté 400 páginas, impresso em papel dias nosslas fabricas, de qualidade, e tamanho igual a este

em que vai o projecto; ie Será entregue já encadernado, com .asseilo mas sem luxo, pelo preço <de 960 réis.

3d **Os assinantes deveiaõ adiantar 4:800 réis na fôrma, equivalente de cinco volumes; e, tanto que tiverem recebido quiatro, reformarão as assinaturas, recebendo as competents cautelas do caixa da sociedade.**

4é **IA sociedade em geral, e cada um dos sócios em particular fica obrigado ia satiidfazetr aios assinantes os objectiols de suais asisina'turas, e estes a receberem todos (ois volumes, que se publicarem no espaço de dous ¡anos, com pouca differença; cujo número nem iserá menor de quinze, nem mais de trinta.**

5. A sociedade se compromette a mandar vir matrizes de França, e a estabelecer uma fundição de letra, para poder satisfazer aos seus fins e promesisas.

•6« As obras, que a sociedade publicar, se venderão, a quem naõ for assinante, pelo preço de 1:440 réis cada volume encadernado.

Meios que* a *Sociedade supplica para entrar em exercíck>ƒ e poder prosperar.

I* **Que o Soberano Congresso, o o Governo tomem debaixo do seu patrocinio este estabelecimento; e que se declare, que naõ só elle íhle do seu agrado, mas também que o será todo o favor ou auxílio, que os particulares por qualquer modo lhe prestarem.**

,2* /Que os ¡individuos, que se empreglarem com zelo e acerto neste estabelecimento, se considerem como authores de serviços á INaçaõ.

3. Que o Soberano Congresso determine, e estabeleça ficarem isentas de qualquer direito as matrizes, e os instrumentos e utensílios necessários á fundição, que a sociedade vai mandar vir de França; e que na Alfandega se naõ retarde o seu despacho, logo que cheguem a este porto.

4, Que na officina Nacional da fundição de letras se lhe apromptam, com preferencia a qualquer particular, aquellas encommendas delia, que se houverem mister, em quanto a funldiçaõ da sociedade naõ 'entra a laborar.

5 4 iRoga-se a cada um dos iSenhores Deputados em particular queiraõ ser assinantes das obrias, que se imprimirem nestes primeiros dous annos.

6. A mesma rogativa se faz a todos ios Portugueses, amantes do progresso das sciencias, e artes.

SOOIOS,

Francisco Luiz de Gouvêa Pimenta, Bacharel Formado em Lei®.

Ignacio Antonio da Fonseca Benevides, Bacharel Formado em Medicina.

Leonel Tavares Cabral, Bacharel Formado em Leis.

Joaõ Aleixo Paes, Bacharel Formado em Cánones.

Joaquim Alves Maria Sinva!, Bacharel Formado em Lei®.

Joaquim Jozé Fernande®, Bacharel Formlado em Medicina.

CENSOR,

(Pedro Jozé de Figueiredo, Socio da Academia das Sciencias, &c.

CAIXA E IMPRESSOR,

Juliaõ Rolland ¿

As primeiras expedições portuguesas e o reconhecimento da costa brasileira

i

Talvez sejam as chamadas «viagens de Vespúcio» o assunto mais -estudiado, mais debatido e, mesmo assim, o até hoje mais controvertido de toda a historiografia americana.

A explicação é bastante lógica': quase tudo o que se conhece ou, pelo menos, supunha-se conhecer a esse respeito, advém das narrativas directas ou indirectas de Américo Vespúcio. E a simples menção do nome do florentino é capaz de levantar borrascas, originar celeumas, «criar mesmo casos pessoais entre estudiosos, tal o endeusamento d-e quie ié «vítima» por parte -de seus panegiristas ou o desprezo que lhe movem gratuitos adversários.

Cremos, no entanto, (como aliás sói quase sempre acontecer), que a verdade equidista dos extremos. Vespúcio não foi o «deus dos descobrimentos», o «nauta perfeito», o «astrónomo sapientíssimo» que -tudo viu e previu, mas não foi também o «meroador ignorante», «usurpador de glórias alheias», «mentiroso» e «vaidoso» de seus detractores.

No estudo que faremos das primeiras expedições que reconheceram o litoral brasileiro, -cremos -que ficará razoàvelmente claro o papel melas desempenhado pelo depois piloto-mor de Espanha. Deve ser, no entanto, reconhecido que graças -aos chamados textos vespucianos, podemos reconstituir algo dos primeiros anos de nossa história.

Paradoxalmente, os alicerces deste trabalho, os documentos que mais mos podem aproximar da verdade histórica, não são aqueles textos, pois cartas familiares e adaptações delas para divulgação impressa que foram, limitaram-se a descrições genéricas, algo romanceadas, capazes de interessar a público que não «vivia» a epopeia dos descobrimentos. Importante para um Médi-cis, um Soderin-i, para um europeu culto não peninsular, era o aspecto geral das terras «novamente achadas», seus habitantes, fauna e

flora, clima e localização aproximada, isto é, todo aquilo que lhes permitisse enquadrá-las no nascente conceito de um «Novo Mundo». Tudo isto té encontrado nas cartas de Vespúcio e nas compilações que nelas foram (calcadas. No «entanto, os «alicerces» a que acima nos referimos, que virão principalmente da cartografia quinhentista, e, em bem menor escala, dos arquivos oficiais, dirimirão as dúvidas acaso 'existentes, por irrefutáveis e dignos de total confiança.

Não podemos deixar de mencionar que, no decorrer da exposição que se seguirá, muito nos utilizaremos das conclusões e de argumentos do ilustre Prof. Duarte Leite, que com critério afastou de nossa história ficções bastante arraigadas. Lógicamente, *a nova documentação surgida invalidou muitas de suas conclusões,* mas não retirou o interesse de seus estudos, cujas vigas mestras continuam de pé. Muito nos valeremos, ainda, dos trabalhos mais recentes de dois mestres da História dos Descobrimentos, um deles infelizmente desaparecido, o Prof. Jaime Cortesão, o outro, altamente actuante, com muito a nos proporcionar, mercê ide suia erudição e amor ao trabalho, o nosso particular amigo Com.te A. Teixeira da Mota.

De muito nos serviram:

1) ; As pesquisas de Cortesão sobre uma viagem desconhecida que em 1502-1503 deve ter sido realizada nas costas brasileiras, viagem que, suspeitada por antigos estudiosos, ainda não havia sido evidenciada.

2) Os estudos de Teixeira da Mota a respeito de uma carta náutica de Vesconte de Maiollo (ou Maggiolo) existente na Biblioteca Federiciana de Pano, analisaida e datada com muito acierto pelo icartólogo luso.

De tudo isto pudemos concluir urna nova cronologia para as viagens ao Brasil no primeiro lustro do século xvi, que poderia ser assim resumida :

1501/1502—Viagem sob o comando de Gonçalo Coelho, com a participação de Vespúcio C[1]). (*)

(*) Tom sido (atribuidla a André Gonçalves, Gaspar de Lemos, Fernão de Noronha, etc.

1502/1503 — Viagem consequente do arrendamento da terra pelo consórcio encabeçado por Fernão de Noronha (?).

1503/1504 — Nova viagem de Gonçalo Coelho, ainda com o concurso de Vespúcio.

Principiemos por relacionar as principais fontes que directamente interessam à reconstituição destas viagens.

São elas:

a) Monumentos cartográficos (planisférios, mapas-mundi e cartas náuticas) referentes às novas terras descobertas, onde se possam encontrar rastos das viagens em estudo.

b) Cartas de Vespúcio e relações nelas calcadas.

c) Cartas ou relações de agentes italianos dando notícia de factos ligados às primeiras viagens.

d) Informações dos «cronistas».

e) Outros documentos de natureza vária.

a) Monumentos cartográficos

Embora reduzidíssima tenha sido a produção cartográfica portuguesa ou espanhola elaborada no primeiro quartel do século xvi que, tendo resistido ao tempo e ao muito natural sigilo oficial, haja chegado até nós, o afã de notícias existente nos centros de cultura e comércio 'da Itália e Alemanha fez com que seus cartógrafos, burlando aquele sigilo, reproduzissem as notícias gráficas, orais ou escritas a que tiveram acesso.

Em ordem aproximadamente cronológica, relacionaremos os que mais de perto nos interessam:

1) Planisfério anónimo, denominado «Gantino»— 1502
2) Planisfério anónimo, denominado «Hamy» — c. 1502/1503
3) Planisfério anónimo, denominado «'Kunstmann II» —c. 1503/ /1504
4) Planisfério assinado *por* Nicolay de Gaverio—c. 1503/1504
5) Carta náutica assinada por Vesconte Maggiolo—* 1504
6) Mapa-múndi gravado, de autoria de Johannes Ruysch—1508

(?) Prà ticamente desconhecida.

7) Carta atlantica anónima, denominada «Kunstmann III»—c. 1506
8) Planisfério anónimo, atribuido a Waldseemüller i(xilogravado) — !C. 1507
9) Mapa-múndi gravado, de autoria de Johannes Ruysch— 1508
10) Mapa-múndi em projecção polar, assinado por Vescante Maggiolo —1511
11) Fragmento de oarta náutica, de fautoría de Piri Réis — 1513
12) Carta náutica de autoría de Francisco Rodrigues — c. 1513
13) (Carta denominada «Carta Marina Navigatoria etc», de autoría de Waldseemüller—1516
14) Planisfério anónimo atribuido a Jorge Reinei— c. 1519
15) Mapa-múndi de autoría de Lopo Homem—1519
16) ! Mapa-múndi em projecção polar de autoria de Giovanni Vespuioci—1524 f[l.º estado da gravura, hoje perdida, «c. 1523)

b) Cartas de Vespúcio e relações nelas calcadas.

Relacionaremos, a seguir, os textos manuscritos ou impressos, atribuídos a Américo Vespúcio, que 'cuidam de suas viagens ao continente americano.

Relatos manuscritos:

1) Carta de Sevilha, datada de 18 de Julho de 1500;
2¡) Carta de Cabo Verde, de 4 de Ju'nho de 1501;
3) Carta de Lisboa, de 1502;
4) Carta conhecida como «fragmentária», sem local nem data, na qual o copista lançou o nome do navegador (italiano.

Relatos impressos em vida de Vespúcio:

5) *Mundus novus* l(texto latino) ;
6) *Lettera* (texto italiano)—impressa em 1505 ou 1506 e *Quatuor Navigationes* (tradução para o latim, do tex,to fraíncês da *Lettera),* de 1507.

c*)* Cartas ou relações de agentes italianos, dando notícia dos factos ligados às navegações.

Ninguém desconhece o importantíssimo papel que as grandes casas comerciais italianas, interessadas que estavam no comércio

oriental, exerceram nas navegações e descobrimentos portugueses e espanhóis. Seus agentes comerciais e mesmo os 'embaixadores dos diversos estados italianos credenlciados junto às cortes peninsulares permaneciam sempre atentos ao movimento das diversas armadas e, por múltiplos meios, procuravam obter informações de natureza vária sobre as novas terras. A correspondência que enviavam para a Itália é, assim, preciosa fonte para o estudo das diversas expedições.

Por outro lado, filiais em Lisboa e Sevilha financiavam mesmo expedições oficiais e armavam navios que nelas se integravam, sendo natural que neles viajassem seus compatriotas, muitas vezes homens de certa cultura, capazes, polis, de preciosas observações, que muito contribuem para o conhecimento daquelas armadas.

Mais ainda: humanistas italianos interessados em historiar os grandes acontecimentos que ia cada momento se processavam, e no louvável intuito de divulgá-los ao mundo, insistiam na obtenção de notícias que hoje, impressas ou manuscritas, são importantíssima documentação.

Para o nosso estudo, interessam em especial:

1) Carta de Giovanni Affaitadi a Piero Pasqualigo, escrita em 1Q de Setembro da 1502.
21) Relação do «Piloto Anónimo»-
3) ¡Carta de Piero Rondioelli, datada de 3 de Outubro de 1502.
4) Carta de Leonardo da Empoli, de 16 de Setembro de 1504.

d) As informações dos «cronistas».

Embora muito confusas, bastante incorrectas e denunciando que se repetiam sem qualquer espírito crítico, é interessante um registo do que sobre o nosso assunto escreveram os cronistas dos descobrimentos:

1) Pedro Mártir *(Décadas do Oceano).*
2) Damião de Góis *(Crónica do felicíssimo rei D. Manuel).*
3) Jerónimo Osório *(Da vida e feitos deUrei D. Manuel).*
4) Gabriel Soares de Sousa *(Tratado descriptivo do Brasil em 1587).*
5) Pedro de Mariz *(Diálogos de Vária História).*

6) Simão de Vasconcelos *(Chronica da Companhia de Jesus do Estado do Brasil).*
7) António de S. Maria Jaboatão *(Novo Orbe Seráfico Brasílico).*

e) Outros documentos e artigos?

Aqui arrollaremos alguns dados fundamentais ao nosso estudo que, por sua natureza, não pudferam ser incluídos nos itens precedentes.

1) Acto notarial de Valentim Fernandes.
2) : Legenda do planisfério de Johannes Ruysch, 1508.
3) Declarações de Sebastião Caboto ,e Giovanni ¡(Juan) Vespucci sobre a situação do C. S. Agostinho.
4) Artigos de Jaime Cortesão — «Uma viagem desconhecida» (O *Primeiro de Janeiro,* 24/5/1957) e «A expedição de 1502 e a ilha de Fernando Noronha», *idem,* 10/6/1957).

II

Reunidos todos os documentos e dados que julgamos necessários a um mdlhor iconhecimento das primeiras viagens de reconhecimento e exploração da costa brasileira, passemos ao estudo individual delais.

1) A EXPEDIÇÃO DE 1501-1502

É bastante lógico que, chegando Gaspar de Lemos ao reino com ia notícia do descobrimento da Terra de S.ta Cruz pela frota de Cabral, entrasse o monarca português a cogitar no reconhecimento da nova terra. Que este se efectuou logo no ano seguinte atestam-no a totalidade das fontes por nós coligidas que, infelizmente, são por demais lacónica® ou truncadas para nos fornecer o seu desenrolar. No entanto, faremos uma tentativa para estabelecer a cronologia aproximada da viagem, bem como o seu percurso aproximado.

Antes disto, a conjectura natural é saber quem comaindou a frota, bem como a constituição aproximada da mesma.

Américo Vespúcio, a quem devemos os únicos relatos do seu desenrolar, cala, como d|e costume, o nome do capitão-mor — razão de severas 'críticas por parte die seus detractores — ; deixam-no igualmente de citar os agentes e diplomatas italianos.

Caberia, naturalmente, aos cronistas portugueses perpetuar-lhe a memória. Mas é de tal maneira confusa a notícia que dele fornecem que ela perd|eria o valor histórico, não fosse utilizada tão somente como elemento auxiliar. O nome que aparece, conforme já vimos, é Gonçalo Coelho, embora ligado a uma expedição de seis navios que, positivamente, não é a de que estamos cuidando. A partir do fim do século xvi, começa a surgir o nome de Vespúcio como comandante da viagem, o que é impossível, por contrariar as afirmações do próprio florentino, que não se furtaria a fazer referência a este cargo, se o houvesse exercido. No entanto, elas corroboram Rondinelli, quando atribui papel importante a Vespúcio na frota. Qual tenha sido ele, o estado actual da crítica está impossibilitado de afirmar. As referências já citadas de Caboto e Vespúcio invalidam, no entanto, as afirmações de que desempenhou apenas o papel de agente 'comercial, pois este seria incompatível com as observações de altura que efectuou, ao menos no caibo de S.to Agostinho.

Mas voltemos ao capitão-mor da expedição: é um documento cartográfico, o Maggiolo 1504, que nos fornece a melhor indicação. Traz ele, bem legível sobre território brasileiro, a legenda «Terra de Gonsalvo Coigo vocatur Santa Croxe», sendo Caigo uma deturpação genoveisa de Coelho í(g = lh). Quis, portanto, o cartógrafo deixar registado, a par do nome da nova terra, o do comandante luso que fizera o seu reoonhecimento. Sendo a carta datada de 8 de Junho de 1504 e indicando os acidentes geográficos nela registados, iconfbrme veremos, que em fins de Fevereiro a frota Responsável pela toponímia ainda se enoontrava em águas brasileiras, a homenagem não poderia ser relacionada com o comando da viagem de 1503-1504, por falta absoluta de tempo para a notícia chegar à cidade natal ide Colombo. (Esta argumentação, devemo-la ao nosso ilustre amigo Com.te Teixeira da Mota, que sobre a questão vespuciana tem inédito alentado trabalho, por nós visto nos originais já em 1964. Obviamente, com ela estamos de pleno acordo).

Que a frota compunha-se de três navios, atestam-no Vespúcio e o «Piloto Anónimo»; vieram a's manobrei ras oaravelas i(diisse-nos Affaitadi), há tanto tempo utilizadas nos descobrimentos.

Aos 8 de Maio estavam prontos para partir (Vespúcio, carta de Cabo Verde) o que foi feito, segundo esta mesma fonte, a mais próxima do sucesso, a 13 do mesmo mês.

O Quadro n.° 1 nos possibilitará melhor aproximação cronológica das diferentes etapas da viagem.

Viemos que a frota rumou para as Canárias e daí ao Cabo Verde (Berzeguiche) onde demorou-se alguns dias (onze, segundo a *Lettera),* encontrando-se, na oportunidade, com alguns navios de Cabral que regressavam da Índia. Isto ocorreu nos primeiros dias de Junho. Em meados do mês, partem para a traveissia oceânica, inicialmente rumando ao sul e, a partir dos 11° N, ao atingirem a região das chamadas «calmas equatoriais», guinando para su-sudoeste. Navegando «ide bolina», demoraram-se largo tempo para vencê-las, poils nesta época do ano alargaram-se por quase 8º de diferença de latituide. O tempo foi péssimo, e com grande alívio atingem a costa brasileira, diz ia *Lettera* que pelos 5*, após percorrerem 700 légua's; sendo de 500 aproximadamente o per-curso feito, podemos constatar o exagero de 40% para mais na avaliação de Vespúcio. A data ida aterragem deve ter sido próxima de 17 de Agdsto.

Parece-nos importante abordar o sempre debatido local «da arri-bada inicial. Sobre ele, Vespúcio nos oferece quatro elementos:

a) latitude, igual a 5° S;
b) costa orientándole quaise leste-oeste até o cotovelo;
c) distância ateiragem-cotovelo, 150 L (ou 300 L, esta total-mente absurda) ;
d) ameno e verde.

Como pode ser verificado, eles não se conjugam, urna vez que, se a partir do cabo S. Roque, isto é, da mudança da orientação da costa, medirmos 150 léguas ((480 milhas actuáis), alcançare-mos o estado do Maranhão, na latitude laprox. de 2 ª S. Daí até o cabo, há diferentes orientações da costa. Se medidas a partir de S. Agostinho, atingiremos as proximidades 'da ponta Jericoa-coara, no Ceará, liât, de menos de 3º S,

QUADRO N.° 1

EVENTO	DOCUMENTOS						
	Cabo Verde (4-6-1501)	*Lisboa* (1502)	*Fragm.*	*Mundus Novus*	*Lettera*	*Affaitadi*	*Acto notarial.*
Partida de Lisboa	13/5			14/5	10/5		
Passagem pelas Canárias	sim			(16/5)	(16/5)		
Chegada a Cabo Verde	sim			(24/5) ou (21/5)	(3/6)		
Estadia em Cabo Verde	Encontro c/ navios de Cabral			(11d)	11d.		
Partida de Cabo Verde				(4/6) ou (1/6)	(14/6)		
Travessia do Atlântico			64 d.	67 d. ou 2 m 3 d	67 d		
Distância				700 L (1800 de navegação)	700 L		
Chegada à costa brasileira				7/8	17/8		
Local da arribada					5° S		
Distância até S. Agostinho (Cotovelo da Costa)				300 L	150 L		
Último ponto de terra firme			32° S				
Distância até este ponto		800 L desde a ater. inic.		600 L	600 L	2500 M (desde a aterr. inic.)	760 L (desde a aterr. inic.)
Extrema latitudo alcançada		50° S	50° S (no mar)	50° S	52° S (no mar)		53° S (no mar)
Data			após 16 meses de viagem		7/4/1502		
Chegada à Serra Leoa					10/5		
Chegada a Lisboa					7/9	22/7	

Obs: As datas colocadas entre parêntesis são baseadas nas datas de chegada ao Brasil diminuidas das durações da travessia. Verifica-se que a cronologia da **Mundus Novus** é impossível.

No entanto, podemos considerar a distância como certa e a latitude errada (embora isto seja pouco provável, pois esta era cálculo mais fácil). Aparece 'atqui o grande, irrespondí vel, argumento contrário a se recuar a aterragem desta primeira expedição para além das costas do Rio Grande do Norte: a impossibilidade física dos navios da época, mesmo ias veleiras caravelas, vlenoerem a tremenda corrente resultante da bifurcação da corrente Equatorial Sul na altura do C. S. Roque, que varre (não é demasiado forte a expressão) todo o litoral brasileiro para o norte deste cabo. Esta corrente impediu a colonização desta parte da costa durante todo o século xvi, e causou múltiplas dificulldades quando os portugueses foram obrigados a reailizá-la, após a frustrada tentativa da França Equinocial. Por jdemiais eloquente é um trecho do P. António Vieira a efste respeito, para que nos furtemos de citá-lo:

«Uima das miais difficultosas e trabalhosas navegações de tcido o mar Oceano he a que ise faz do Maranhão até o .Ceará pior costa, não só ipelos muitos e oégos baixios, de que toda está cortada, mas muito mais pela pertinacia dos ventos, e perpetua Correnteza das águas. Vem esta correnteza feita desde o ÍCabo da Raa-IEspeilança com todo 10 (pezo das aguais do Oceano na travesisa, onde (élle he mais largo, que he entrte as duas costas de Africa e America, e começando a descabeçar desde o Cabo de Santo Agostinho até o Gabo do INorte he notável a força que em todo aquello cotovéllo de costa faz o impeto da corrente, (levando após si, não iso tanta (parte da mesma terra que tem comido, mas ainda aos proprios déos e ios ventos, jque em Companhia das aguas e como arrebatados déliais, correm perpetuamente de iéste ia oeste.

Com esta contrariedade continua dais aguas e dos ventos, que ordinariamente são brisas desfeitas, fica toda a costa deste Estado quasi ánnavsgavel para barlavento, de sorte que do Bará para o 'Maranhão de nenhum modo se pódle navegar (por fora, e do iMaranhão para o Ceará com grandissima difficuldade, e só em certos mezas do anno, que são os de maioir invernó.

Navega-Se nestes mezes pela madrugada, com a bafagem dos terrenhas'(3), ios qulaes como são incertos e durão paucas horas, todo o resto 'do dia ie da noite, e ás ve^es (semanas e mezes inteiros Se está esperando sobre ferro na costa descuberta, e sem abrigo, sendo 'este um trabalho *e* enfadamento maior do que toda a paciencia dos homens; e o peor de tudo he, que depois desta tão Cançadia porfia, acontece muitas vezes tornarem as embarcações arribadas ao Maranhão, como também arribou nesta occasiãjo a sumaca em que ia o Badre e os soldados paira o Camuci,

(3) Terrenhos, i. e., ventos de terra ou terraes.

QUADRO N.» 2

	CANTINO	*KUNSTMANN II*	*C AVERIO*	*MAGGIOLO, 1504*	*KUNSTMANN III*	*ESMERALDO*	WIALDSEEMÜLLER	*PI RI RÉIS*
(16/8)	-	san rocche	Sam Rocho	San Roche	Sam Rbq	'Angra de Sam Roque	S. Rochi	Santalo-ka
(15/8)	_	sancta maria de agoo-dia	Santa Maria de gracia	Sta. m.» da goordia	Sta m datadaia	—	S. maria de gratia	
22/1 5/4	-	monte de s. uincenso	Monte de Sam vicenso	Monte de San Visenso	mote des. aviçente	-	mons S. vincẽsij	
10/8	_	-	-	-	-	A ilha de Sam Lou-renço	-	
15/8	_	S. maña de rapida	Sta maria de rabida	Sta maria de rabida	Sta m da Rabeda	Santa Maria d Ara-bidé	S. maria de rabida	
23/4	Cabo de Sã jorge	-	-	—	Cabo de Santo Agus-tinho	Cabo do St° Agostinho	Caput Sancte Crucis	Kave Santa Agostini
(14/9)	Cabo de Sam jorge	Capo de Sancta +	Cabo de Sta croxe	Cauo de santa croxe	-	-	-	
28/8								
(29/9)	San miquel	san Michael	Sam michel	San michel	Sa myguell	Auguada de Sam Mi. guel	Sancti michaelis	San Megal
	-	-	-	-	Serra de Sentantsnio	-	-	
	-	-	-	praia	-	-	-	
(4/10)	Rio de Sã franc°	R» de s. inoidKO	Rio de sam Francesco	Rio de San fransesco	Rio de Sam Francisco	O Rio de Sam Fran-cisco	Rio de S. francisbo	San Francesko
	_	¡bafra barill	vazia baril	Varia Barill	-	-	vazia baril	
	_	rio di perora	Rio de perera	Rio de perera	-	-	Rio de perera	
15/8 8/9	_	serra de s. madlona de gratia	Serra de sta maria de gracia	Sera de Sta m.ª de gracia	-	—	Serra de S. maria de gracia	
	_	rio de oaxa	Rio de cara	Rio de canefistola	-	-	Rio de casa	
	-	punta real	porto real	p Reall	Reall	Porto Real	porto real	Port dali
30/9	-	rio de são hieronymo	Rio de sam i eroni mo	Rio de San ieronimo	-	-	Rio S. hieromimi	
	_	rio de odio	Rio de oido	Rio de oido	-	Angra fermosa	Rio de odio	
	-	rio de Mezo	Rio de *mezo*	Rio de mezo	-	-	Rio de Mezo	
	-	monte fragoso	Monte fiegosso	monte fregoso	-	-	Monte fregoso	
(1/11)	A baia de todos Sanc, tos	A baia de tutti Santi	base de tutili santi	A boida di tuty H Santy	de todos los Santos	Angra de todolos san. tos	Abbatia omniũ Sanc-	Totel Santé
25/7	-	rio de S. Jacomo	Rio de sam iacomo	Rio de San Jacomo	-	-	Rio S. iaoobi	
28/8	_	rio de S. augustino	Rio de Sto agustino	Rio de Sto augustino	-	-	Rio S. augustini	
15/4 21/5 22/5	_	rio de S. Helena	Rio de Sta lena	Rio de Sta lena	-	-	Rio de S. luda	
27/9	_	rio de Coahnes	Rio de sexmos	Rio ooxmes	-	-	-	
21/10	_	rio de uizgene	Rio de vergine	Rio de vergens	- •	-	Rio de virgine	
(14/11)	-	rio de San Johan	Rio de sam ioam	Rio de San ioen	-	-	Rio de S. iohan	
	porto Seguro	punte Seguro	porto Seguro	p. Seguro	seguro	Porto seguro	porto Seguro	
	-	barefes uermege	bañeras vermeras	Bareras Vermeia	-	-	barétas vermega	
	Rio do Brasil	rio de brasil	Rio de brasil	Rio de brazil	-	-	Rio do brasil	
	-	ba rossa	barossa	Barrase	-	-	barossa	-
	_	monte de pasqual	mont passqual	Monte pasquas	te pescual	-	(Mont pasqual	-
	-	-	-	—	Rio das ostras	-	-	-
(13/12)	-	rio de sta lucia	Ho de sta lucia	Rio de Sta lucia	ilha de Sta luzia	O Rio de Santa Luria	Rio de S. lucia	-
4/12	_	-	-	—	-	A ilha de Santa Bar. hora	_	Abrakloh
	-	-	-	-	açenssam	A ilha dasengam	-	—
	-	-	-	-	Cabo frio da Rama	-	-	—
	-	-	-	-	G. das redes	-	-	-
(21/12)	_	serra de San thome	Serra de Sam tome	Sera de San thome	-	-	serra S. thome	-
10/1 25/1 27/3 30/6	_		Alapego de sam paullo	Alapego de san paulo	-		pagus S. pauli	-
		Rio de arefens	Rio da refera	'Rio da refera		O rio dos ha Refees	Rio da refera	
	-	-	—	-	-	A ilha de Sta Crara	-	-
	-	-	—	-	cabo frio	O Cabo feio	-	Kav Friyo
(6/1)	_	baia de neis	baia de reis	Baia de reis	angra dos Reis	-	baie de reis	Sano Saneyro
	_	pinando detentis	pinachullo detencio	pináculo detencio	-	-	pinachullo detentio	—
(13/1)	_	rio jordan	Rio iordam	Rio sordam	-	-	Rio iordam	—
(17/1)	_	rio de sao antonio	Rio de sto antonio	Rio de Sto antoguo	-	-	Rio de S. Anthonio	
	-	-		-	cabo de paz	-	-	-
	-	—		-	-	A IQha de feruahu	-	-
(20/1)	_	-	porto de Sam sebas, tiam	p. de San Sebastian	-	-	portus S. sebastiani	-
(22/1)	-	punta de san uioentio	port» de Sam visenso	p. de San vicenso	Rio de Sam vi cm te	-	portus S. vincẽti	-
	-	-	-	-	Ilha de goanas	-	-	-
<17/22) (29/22)		rio de cananor	Rio de cananor	Rio de cananor	Rio de c amanea	-	Rio de cananor fi	-
23/3? 29/7	Cabo de Seta (Marta	-	-	-	-	A Ilha de Santo Amaro	-	-

Obs: As datas entre parênteses referem-se à viagem de 1501.1502.

tendió gastado ciincoemta diias em mtonifcar só iaté o rio das Preguiças (4), que h*e vilagem que diesfizíerão em dozte hoirais» ((5).

Eram tempos 'em que todos conheciam a navegação a pano, tempos bem diferentes dos nossos, em que pseudo-historiadores das navegações 'traçam derrotas como se os antigos veleiros fossem modernos vapores!

Assim, julgamos que a aterragem inicial deu-se ainda no Rio Grande do Norte, nas proximidades da p. Upanema ou nJa do Mel, como aliás já aventara Humboldt (6), onde a influência dos ventos e correntes ainda não se faz sentir com a tremenda intensidade que adquire à proporção que se navega para oeste, quando a corrente se torna a mais rápida de (todo o Atlântico Sul!

A partir deste ponto, a viagem pode ser acompanhada pela toponímia que criou, logo registada na cartografia da época, e cujos reflexos chegaram aos nossos dias através dos mapas de Caverio, Kunstmann II, Maggioflo (1504) e Waldseemüller (1507) (Quadro n.® 2).

Verifica-se que os trechos melhor reconhecidos foram os das proximidades do rio S. Francisco, Baía de Todos os Santos, Porto Seguro e S. Tomé^Cananeia, onde foi concluído o percurso costeiro, segundo procuraremos demonstrar.

As fontes conhecidas são unânimes em estimar a distância entre S.to Agostinho e o último ponto do percurso costeiro em 600 léguas pouico mais ou menos, enquanto a latitude extrema alcançada pela frota foi de cerca de 50*" S.

Estes dois dados não são coincidentes. Por outro lado, a toponímia costeira cessa bruscamente (e b0111 <aBsim o delineamento da costa) num conjunto de denominações que persistem, ainda hoje, na geografia brasileira. Gomo, inidubitâvelmente, a frota alcançou as altas latitudes que Viespúcio menciona, a única conclusão plausível é terem Cias sido atingidas estando a frota afastada do litoral.

(4) Rio das Preguiçais. Ignoramos ¡a denominação indigena Teremembé ou Tupioa, desite rio, pois « Portuguesa he (provavelmente traducçãio. Talvez que outríora o chamassem ÎAiygh, domo outro rio de Pernambuco-

C5!) CANDIDO MENDIES DE ALMEIDA, *Memórias para a história do extinto Estado do Maranhão,* tomo TI, plág. 465, Rio de Janeiro, 1874, inclusive ais notáis i(3) e (4).

(6) *Histoire de la Géographie,* T. V. p. 16, París, 1837.

Qual foi, pois, o limite meridional do reconhecimento costeiro?

O elemento gerador de iconfusão, pensamos, foi o -protótipo que serviu à elaboração de mapas do tipo Caver io; o detido exam)e do litoral brasileiro que este mapa regista nos mostra que já na «bale de tuti li santi», a latitude apresenta um -erro de aprox. 4.&, pois o cartógrafo -genovês coloca-a em 17ª S. O «mont passqual» (16° 53' S) é colocado em 22° 30' S, erro de 5ª 30'. Logo ao sul dele, vê-sle claramente um primitivo delineamento da «p. da Baleia», com os «Abrolhos» ao largo. Aqui, o ierro anda pelos 5ª. Segue-se um -longo trecho sem toponímia, indicativo ide um afastamento proposital do litoral — aconselhado depois por todos os roteiristas — de modo a ultrapassar, por fora, Os perigosos pareéis de Paredes e Abrolhos. Com boa margem ide segurança, o contacto Com o litoral, isto é, a aterragem, só foi fleiita em S. Tomé (22° S). O grande percurso sem boa estima, dado o afastamento do litorafl, alargou o erro para 7º, uma vez que a «Serra de san tome» ié 'colocada por Caverio 'em 29°. Natural, pois, qule no último topónimo assinalado, este erro atinja 11° ¿(«Rio de Gananor» = Cainaneia em 25° S aprox., ao contrário dos 36º[1] de Caverio),

Outro dado importante que se pode retirar da análise do traçado do litoral brasileiro apresentado por estes mapas é ser a distância «Sam Rocho»-«Caibo sta croxe», isto é, da aterragem inicial a S.to Agostinho, que Vespúcio estimou (em 150 léguas, exactamente a quarta parte do restante do litoral, avaliado pelo navegador tem 600 léguas! Isto indica claramente que as nováis terras foram desenhadas segundo informações Semelhantes às que os textos vespucianos nos transmitem.

Gabe observar que o traçado dos mapas citados é bastante semelhante -entre si, denunciado uso de padrões similares. Vê-se que Waldseemüller apresenta exactamente os mesmos defeitos de latitude consignados por Gaverio — mais uma prova de que este serviu de padrão àquele — 'embora em Portugal eles já estivessem atenuados pelas observações feitas <em viagens subsequentes, -conforme a «Taboa de ladezas» do *Esmeraldo,* a célebre obra de Duarte Pacheco Pereira, redigida -entre 1505 e 1508, onde o c. de S.ta Agostinho está quase na sua exacta posição, com pequeníssimo erro de 5 minutos.

Assim, não obstante ais imaginosas mas pouco felizes hipóteses de famosos estudiosos da questão vespudana, a expedição de

1501-1502 atingiu, corno limite sul do reconhecimento costeiro, a região compreendida entre o Rio de Janeiro e a Cananeia. Há disto a provia cartográfica fornecida por duas cartas náuticas.

A simples comparação i(Quadro n.° 3) do delineamento costeiro de qualquer um dos mapas atrás mencionados (Gaverio, Kunstmann II, Magg'io'lo ou WaMssemuller) com o desenho do litoral brasileiro incluído no *Livro de Francisco Rodrigues* nos mostra que o trecho ié absolutamente o mesmo, embora neste último as latitudes se apresentem muito próximas da realidade, como é natural, pelo espaço de tempo decorrido entre as respectivas elaborações. Outro tanto pode ser feito com o Firi Réis de 1513, cujo traçado é clareado por toponímia mais actual que, embora deturpada, pode ser fácilmente identificada. Como as notas marginais especificamente indicam, a carta foi elaborada, na parte referente ao Brasil, segundo mapas desenhados por portugueses i(nota numerada VI na transparência de superposição ¡elaborada por Akçura, anexa à obra citada). A toponímia, naturalmente, tem a mesma origem. Lá estão o «iKavle Santo Agostini», no primitivamene chamado C. Santa Cruz; «San Francesko» (R. São Francisco); «Totel Sante», isto é, a Baía de todos os Salntos — erróneamente colocada — a seguir, três acidentes da maior importância : «Abraklok», isto é, os Abrolhos; «Kav Friyo» e «Sano Saneyro», onde não é difícil reconhecer o Rio de Janeiro, aparecendo pela primeira vez na cartografia assim ¡como os Abrolhos, o que torna este mapa muito estimável para Os cariocas.

Estabelecido, pela cartografia, que o reconhecimento cessou na Canlaneia, restaria a confirmá-lo o já conhecido argumento astronómico: Vespúcio diz na *Lettera* que ao se afastarem do litoral, em latitude que ¡afirma ser de 32° S, a Ursa Menor havia desapacido e a Maior lestava quaise na linha do horizonte. Desde Humboldti(7) está provado que este facto ocorre na latitude de 25ª 35', o que se soma à argumentação propiciada peia cartografia.

Como já vimos, não há dúvida em ter a frota ¡avançado para o sul «alté latitudes próximas aos 50°, onde foi avistada a «costa brava», ao longo da qual navegaram em «árvore seca» obra de 20 léguas.

Se, a partir da Ganameda, traçarmos o rumo Sudeste e nele

(7) ***Ob. cit.*, T. V. |pág. 18, nota-**

QUADRO Nº 3

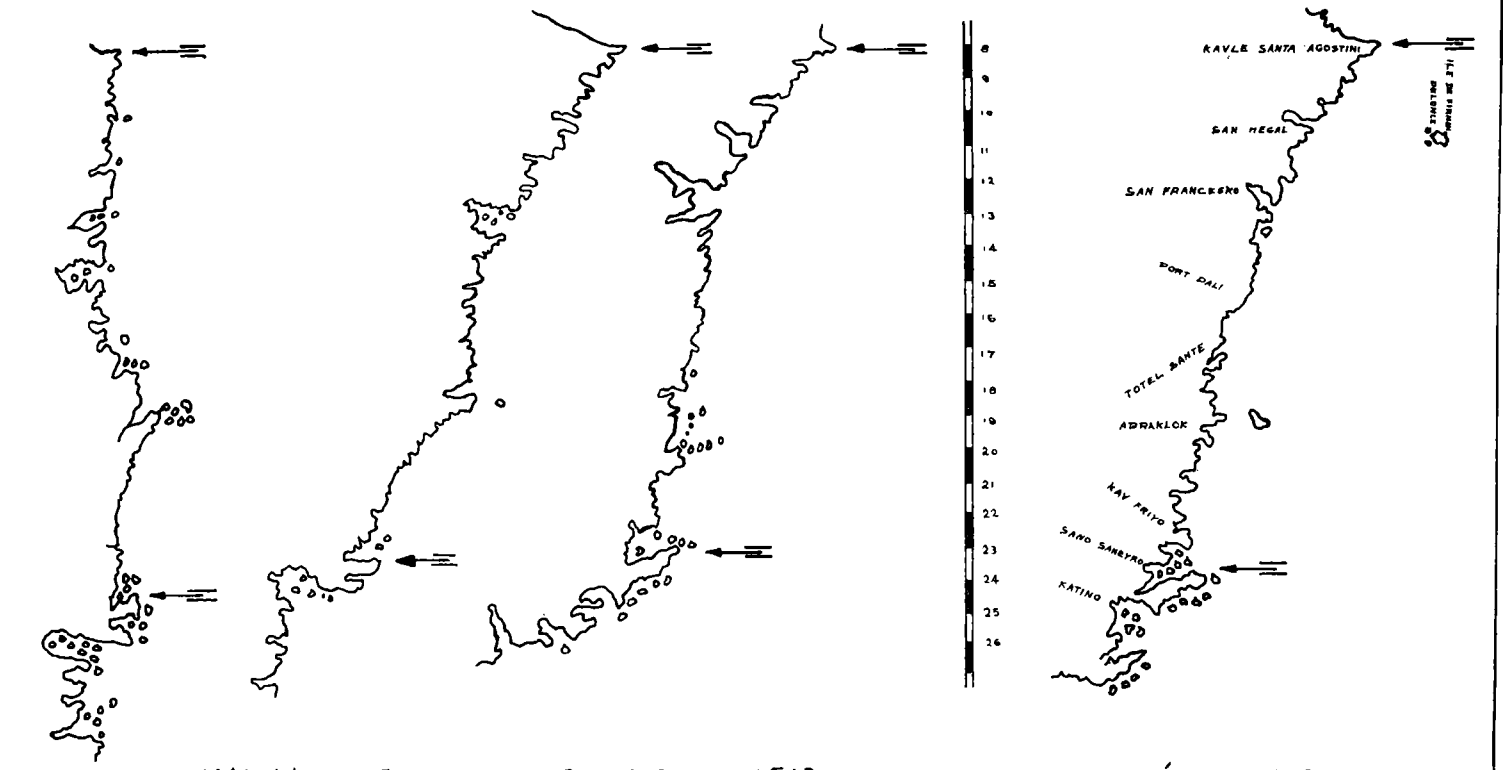

CAVERIO 1503/1504 — MAIOLLO 1504 — RODRIGUES c 1513 — PIRI RÉIS 1513

medirmos 500 léguas (ou distancia próxima a esta, especialmente para menos, pois já vimos que eram bastante ¡exageradas as distâncias do florentino) nenhuma tema será encontrada. A mais próxima, a Geórgia 'do Sul, está a quase 200 léguas deste ponto imaginário, 2 graus mais ao sul que os 52ª S vespucianos da *Lettera.* Mesmo assim, para dia pendeu Vamhaigen, julgando-a a terra austral avistada pela expedição. Já Bougainville imaginou um descobrimento ¡das (Malvinas. Outros lestudiosos aceitam um erro no rumo e fazem a frota acompanhar o litoral até à ¡Fatagónia, poucos graus antes do Estreito de Magalhães.

Julgamos que, no estado aidtual das pesquisas, é 'impossível ao crítico:

a) Imaginar que a frota tenha ultrapassado o litoral paulista, pois estaria contrariando a prova cartográfica e a prova astronómica;

b) 'Concluir, ide (maneira positiva, qual a terra avistada, em mèio à tempestade, pelos navegantes;

c) Determinar, de maneira positiva, a latitude mais meridional atingida pela frota ^

No entanto, pode-se, com relativa segurança, afirmar que:

1) ¡Os expediaionários aflastaram-se do litoral em latitude próxima a 26° S.
2) O rumo seguido foi o de sudeste.
3) A frota avistou, em latitude próxima aos 50* S, algo que lhe pareceu uma terra gelada, terrivelmente inóspita.

Em que nos baseamos para afirmar leste avanço para sudeste?

Inicialmente, em alguns dois textos vespucianos, máxime na *Lettera,* que regista a ordem da frota se aprovisionar de água e lenha para seis meses. Depois, e com muito maior ênfase, na prova cartográfica. Frovam-no :

a) O mapa-múndi Contarini-Rosseli (1506), que procurando representar, *pela primeira vez na cartografia,* a totalidade das novas terras, faz a costa desviar-se para sudeste até o limite inferior da carta;

b) O Maggiolo, 1511, em que, na sexta carta, 'esta costa avança, de igual maneira, para sudeste:

c) Piri Réis segue o mesmo critério e, como sabemos, baseia^se positivamente em padrões portugueses;

d) O mapa-múndi de Dopo Homem, 1519, o primeiro original português deste tipo hoje conhecido, mostra vastíssima tema austral ligando-se à costa patagónica. Já lentão, as navegações portuguesas e espanholas haviam alcançado o Rio Ida Pralta, o que obrigou *o* Cartógrafo a só orientar a costa para sudeste bem mais ião sul que a foz dele.

e) Finalmente, e cremos ser 'este o 'argumento decisivo, o mapa--múndi de Giovanni i(Juan) Vespucci, na época iconsiderado autoridade 'em (cartografia, como herdeiro da documentação e do intrumental do tio, Américo Vespúcio.

Giovanni, mesmo depois da frota de Magalhães haver alcançado a latitude do 'estreito que recebeu o nome do grande nauta, orienta a costa para leste, após lo «Cavo de sto Antonio», e inscreve o topónimo «Terra Australe».

Será necessário maior prova de que iele conhecia os factos referentes à viagem de 1501-1502?

Mas, se já verificámos que nas paragens austrais visitadas não existe qualquer terra, qual a manitíra de conciliar os factos?

Há algum tempo, tivemos conhecimento de um artigo (8) do erudito oficial de marinha argentino, Almirante Pedro S. Gasal, hoje falecido. Aventa ele duas hipóteses que, muito originais, são perfeitamente plausíveis. Como a frota enfrentava violenta tempestade, em que os navios mal se avistavam, diz-nos o articulista que Os «fracto-nimbus que son oscuros, 'bajos y veloces, al acumularse en el horizonte de sotavento, dn 'ciíeTtos aspectos del temporal adquieren formas muy engañosas de tierras lejanas entrecortadas por las brumas del mismo temporal». Mais admissível é, ainda, a segunda hipótese; depois 'de citar diversos exemplos de enormes «ilhas de gelo» avistadas 'em latitudes próximas às que cuidamos, algumas com 18, 24 e até 50 léguas de comprimento, afirma que:

> **«A (través de la cerrazón, lois témpanos (aparecen oon la misma opacidad que muchos tramos del litoral patagónico vistos en las mismas condiciones y dan la impresión d'e una larga costa procelosa, continuada y sin puertos**

j($) ***Boletim del Centro Naval,*** **n.º1 606, Buenos Aires, setembro-outubro de 1952.**

y Con fuertes rompientes durante los temporales. En vez 'die un slolo témpano pueden verae varios de menores dimensiones que marcham más o menas agrupados parque obedecen a |las mismas corrientes, pero en un mal tiempo cerrado se presientan como una sola y continuada costa. La impresión de tierra se acentúa por el color opaco, terroso y los grupos de petreles, albatros y gaviotas que merodean en las cercanías y se posan sobre lellois. El frío intenso quie no podían soportar, según Veispucio, y la costa acantilada y sin gente robustecen esta Opinión.

En isu segundo viaje de circunnavegación (1772¡)i el capitán COoik, que mandaba el «Résolution», navegando por esta zona en que se 'encuentra Vespucio, notó que su 'Otro buque l(el «Adventurle», capitán Fumeaux) cambiaba de rumbo para evitar posibles restingas de la tierra que tenían a la visita, cuyas rompientes se veían, nlo obstante el tiempo isucio, cerrado y con mucha mar. Costó buen trabajo a Cook oonlvencer a Fumeaux, por señales, quie no se trataba 'de una casta sino de uno de 'los enormes témpanos 'australes.»

Tenia havido esta confusão? É uma hipótese bastante lógica.

Decidido o regresso, a frota procurou latitudes menos hostis, rumando para a Serra Leoa, onde demora-se alguns dias. A Lisboa chegam em 22 de Julho, segundo Affaitadi, ou 7 de Setembro, pelo texto da *Lettera.*

2) VIAGEM DE 1502-1503

Já sabemos, pela carita de Piero Riondinelli, datada de 3 de Outubro de 1502, que a Terra de Santa Cruz fora arrendada «a certos icristãois novos», Senido estes obrigados a '«mandar todos os anos seis navios», que deveriam descobrir cada ano 300 léguas aviante e fazer uma fortaleza. Conheaido também que a duração do contrato iera de 3 anos, não seria icrível que os arrendatários deixassem de cumpri-lo logo no primeiro deles. Assim, a lógica fazia 'crer numa viagem iniciada no decorrer de 1502, após o regresso da frota em que viajou Vespúoio, mas não havia sido positivada a sua realização, até os estudos que sobre o assunto efectuou Jaime Cortesão (Embora Vamhagen já suspeitasse dessa viagem).

Sabe-se, positivamente i(carta de D. Isabel a Uchoa de Isassaga [9])>, que na corte castelhana corria, já em princípio de 1503,

[6] Archivo General die índias, Indiferente General, leg. 418 — Lib. I, foi. 104 v.

a notícia dos termos do contrato die Noronha, pois a rainha fala no desejo de ^certos vassalos del Rei de construir «una torre» nas índi/ais, isto é, uma fortaleza.

Pouco depois, ou seja, em Julho, sabia-se em Sevilha que quatro navios portugueses haviam regressado das novas terras com um carregamento de índios e pau-brasil ([10]). Notificada a Corte, esta ordena medidas imediatas paira verificação do desrespeito ao Tratado de Tordesálhas. Juan de La Cosa, o famoso mareante ie cartógrafo, é enviado a Portugal em busca de provas, isto a 22 ide Agosto. La Cosa chegou a ser preso em terras lusas, mas a 23 de Setembro já se encontrava em Sevilha.

Assim, muito acertadamente, concluiu Cortesão que 'entre o regresso da frota de Gonçalo Coelho-Vespúcio '(1501-1502) — regresso para o qual temos duas datas 1(22 de julho e 7 de Setembro) sem que nos aventuremos a seleccionar qualquer delas — e Julho de 1503, efeotuou-ise a viagem.

Qual teria sido o seu itinerário?

Pelas suspeitas castelhanas, havendo nelas inclusive referência às tertas visitadas por Bástidas, a frota deve ter atingido terras brasileiras ao norte de S.ta Agostinho; sabe-se, outrossim, que uma ilha 'era doada aos 10 de Janeiro de 1504 a Fernão de Loronha, seu recente descobridor l(ou redescobridor, uma vez que com o nome de «Quaresma», já ela figura no Oantino, 1502). Foi, no referido diploma, chamada de S. João, pouco depois S. Lourenço (Duarte Pa/cjheoo, no *Esmeraldo*), mas já em 1513 Piri Réis dava-lhe o topónimo actual, algo deturpado: «Ile de firnam dellonde».

Por outro lado, a toponímia Idos mapas do tipo Cavério inclui alguns 'acidentes que não se enquadram na sequência do calendário cristão que foi, muito plausivelmente, utilizado para o baptismo deiles, como o «Monte de sam vicenso», «Serra de sitia. Maria de Gracia», «Rio de sam ieronimo», «Rio de sam iacomo», «Rio de sto. **agustino»,** «Rio de sta. lena», por exemplo; eles poderiam advir desta 2.ª viagem, que, pela carga que transportou, deve ter atingido «porto seguro» e o «Rio de brasil», locais já bastante conhecidos anteriormente, uma vez que figuram no planisferio Oantino.

Cremos, pois, que a frota seguiu o percurso normal até Cabo Verde, cruzou o Atlántico, passou por Fernando Noronha c, ater-

([10]) Idem, Contratación, 4674 — Lib. I, fo'1. 3 v. -e 4.

rando na chamada «costa leste-oeste», próximo ao c. São Roque, foi concluir isua navegação nas imediações de «Porto seguro» (actual Baía Cabrália).

3) VIAGEM DE 1503-1504

Sabe-se, par informação do cronista! Damião de Góis, que, aos 10 die Junho dle 1503, partia para a Tema de Santa Cruz uma esquadra de seis naus, sob o comando de Gonçalo Coelho. Quatro delas naufragaram, em virtude do pouco conhecimento que possuíam da nova tema.

Os cronistas que, na sequência, trataram desta viagem, não se limitaram a repeti-la, pois deturparam -nia, confundirlam-nla com outras, misturaram seus suoeíssas com a de 1501-1502, chegaram mesmo a faze-la durar quase 20 anos.

Em Vespúoio, mais precisamente na *Lettera* (Quarta viagem), vamos ¡encontrar o relato de uma expedição que, muito genéricamente descrita, pode ser identificada com a de Coelho.

Embora Magnaghi tenha insistentemente negado a realização desta viagem, há duas fontes coevas que a confirmam. São elas:

1) A já citada «Taboa de ladezas» do *Esmeraldo,* que regista em 4 graus a «Ilha de Sam Lourenço», exactamente o santo comemorado no dia do naufrágio da nau capitânia 1(10 de Agosto) da frota em que, segundo seu relato, Vespúcio comandava um dos navios.

A ¡latitude e outros elementos fornecidos pelo florentino permitem identificar as ilhas em apreço com Fernando Noronha, visitada então pela primeira vez tanto por Coelho quanto pelo futuro piloto-mor de Castela.

2) O Maggiolo, 1504, que regista no Atlântico Sul ao largo e um pouco mais abaixo do 'limite extremo da linha costeira, a ilha de «santa trinidade», em legenda que afirma ter ela sido descoberta «pro rey de portugal» em outubro de 1503.

Sendo facto inconteste que nenhum navio das armadas da índia andava nestas paragens no mês em apreço, o descobrimento da Trindade só pode Ser atribuído à expedição de 1503-1504.

Por outro laido, fica positivada a separação da frota, confirmando

Vespúcio, uma vez que em Outubro, segundo a «Lettera», esteve ele fundeado todo o mês na Baía de Todos os Santos.

Deste modo podemos, baseados na *Lettera* e em Góis, estabelecer a derrota mais verosímil para esta frota.

Para a partida, face à data positiva da chegada a Fernando Noronha, oremos ser mais correcta a de Góis, pois—e isto já observara Vignaud — três meses parecem demasiado para a travessia até à nossa ilha. Assim, devem ter partido a 10 de Junho, rumando directamente às ilhas de Cabo Verde (Santiago) onde refrescaram e carenaram as embarcações.

Ao partir, ordenou o capitão-mor que a frota rumasse a sudeste — diz Viespúicio que contra a opinião dos demais capitães — na clássica bordada indicada como a mais Conveniente de modo a tomarem barlavento para ultrapassagem das calmas equatoriais, que estão neste m'ês muito adentradas no hemisfério norte.

Fizeram-se, a seguir, a su-sudoeste e aos 10 de Agosto alcançaram Fernando Noronha, onde naufragou a capitânia. Aqui, deu-se a separação da esquadrilha. A confiar na *Lettera,* o capitão-mor partiu antes de Vespúcio e não mais se encontraram no decorrer da viagem. O florentino aguardou oito dias o aparecimento de seu chefe, ao cabo dos quais rumou, em companhia 'de outra embarcação que lhe fora 'comunicar a partida de Coelho, para a Baía de Todos os Santos—que já lhe 'era bem conhecida da viagem anterior— pois assim o determinava o regimiento real para qualquer navio que se perdesse da conserva ou do capitão-mor. Navegando a su-sudoeste, em 17 'dias cobriram a distância que separa os dois pontos. Da declaração de Giovanni Vespucci sobre a latitude de S.to Agostinho, podemos inferir que o percurso foi feito ao longo do litoral, pois diz ele que o tio foi «em duas viagens ao dito cabo», conforme escrito do próprio punho do Filoto-mor que possuía. Havendo aguardado dois meses e quatro dias pelo restante da frota, acordaram os dois tcapitães 'em percorrer o litoral em direcção ao sul. Detiveram-se num porto icujas coordenadas mencionadas na *Lettera* são totalmente contraditórias e não permitem identificação; Vamhagen (IX) identificou-o com o Cabo Frio, por ser conhecida a existência de uma feitoria neste local em 1511. Aí demoraram-se cinco meses; ergueram uma «fortaleza» onde deixaram 24 homens

(11) ***Americ Vespucl.*** Lima, 1865.

(naturalmente forjados pelos termos do contrato de Noronha), retornando a Portugal, onde Chegaram iaos 18 de Junho de 1504.

Sobre o restante da frota, só conhecemos a passagem i(ie descobrimento) pela Trindade no mês de Outubro, muito plausivelmente por virem muito abertos na ultrapassagem dos Abrolhos, uma vez que não seria crível qule já estivessem de regresso dois meses após a chegada a Fernando Noronha.

Pode-se deduzir ainda, do facto de em Lisboa, segundo a *Lettera,* julgarem perdidos Vespúcio e seus 'tripulantes, que um dos navios chegou antes àquela cidade, única razão plausível para as alegrias da acolhida.

MAX JUSTO GUEDES

Um processo gráfico usado pelos marinheiros do século xvii na determinação da amplitude ortiva de um astro (*)

1. As primeiras deberniiiriagÕes sistemáticas dia declinação magnética foram realiziaidias pelos navegadores do século XVI.

Durante a primeira metade deste século todos ou quase todos os pilotos acreditavam que a variação da declinação da bússola estava relacionada directamente com a variação da longitude, supondo que as isogónicais eram meridianos terrestres; e não sendo conhecido um processo de fácil 'aplicação para determinar a longitude, calculava-se esta coordenada geográfica de um dado lugar pèlo desvio que a agulha magnética nele apresentava para leste ou para oeste do meridiano.

Esta pseudo-teoria fora posta a correr através do pequeno *Tratado da Agulha de Marear,* redigido por João de Lisboa em 1514 (*), muito embora não tenha Sido este piloto o mais provável autor da falsa ideia em que ela se baseava. Como tivemos recentemente ocaisião de mostrar (2), a proporcionalidade entre a declinação da bússoila e a longituidle já 'era admitida pelos navegadores 'da primeira déoada do século XVI, havendo razões para supor, à luz da documentação icOnheciida, que o principal responsável de tal ideia tenha sido um mestre João, de origem alemã — de quem não temos miais notícias; ela passou deste astrólogo ao conhiecdmlenito do piloto Pero Anes, que teria praticado em Cochim com João de Lisboa,

(*) Comunicação tapuitígantalda aio I ConigTesso ¿Argentino de História das Ciências (Córdoba, Setembro de 1969).

C[1]) Incluído no *Livro de Marinharia* de João de ¡Lisboa, ed. Brito Rebelo, Lisboa, 1903, pp. 20*24.

(2) «Contribuição das navegações do século XVI para o conhecimento do magnetismo terrestre», comunicação à II (Reunião Internacional de História da Náutica, (Coimbra, 1968 (a publicar na *Revista da Universidade de Coimbra).*

em 1508, o eirado método para a determinação de longitudes a qule aquela proporcionalidade dava lugair (3).

Só em 1538, depois de repetidas observações feitas durante uma viagem de Lisboa para Goa, pode D. João ide Gastro Certificar-se de que a tal relação entre declinação e longitude não tinha qualquer fundamento (4).

Mas mesmo depois de se ter chegado a esta conclusão, a declinação magnética continuou a ser medida frequentemente a bordo dos navios, pois tal como a cor das águas, as plantas que nelas flutuavam e o voo das aves, era uma «conheoença» que ajudava os pilotos a localizar aproximadamente os lugares em que se encontravam. Deste modo os marinheiros 'continuaram a acumular um grande número de valores da declinação da bússola, sobretudo no Atlântico e no índico, que em parte foram depois aproveitados por William Gilbert, ao estabelecer a sua teoria sobre o magnetismo terrestre.

2. O primeiro processo a que esses homens recorreram na determinação da declinação da agulha encontra-se referido niaquele tratado de João de Lisboa, e consistia 'em fazer com uma bússola, especialmente preparada para o efeito, uma pontaria à Estrela Polar ou à estrela a do Cruzeiro do Sul, no momento da culminação de qualquer destes astros.

Pouco tempo depois reconheda-se que 'este método conduzia a resultados de rigor deficiente; em sua substituição, Francisco Faleiro propôs no seu livro *Tratado del Sphera y del Arte de Marear,* de 1535, quatro processos baseados em observações solares (dois deles foram também descritos por Pedro Nunes cm 1537 (5>) que permitiam avaliar de modo mais expedito aquele desvio. O último desses ,processos, único que interessa referir aqui, baseia-se na observação do azimute magnético do Sol no instante do seu nascimento ou do seu ocaso.

(3) Luís *de* Albuquerque, O *Livro de Marinharia, de André Pires,* Lisboa, 1963, pp. 98-'101.

(*) *Obras Completas,* ed. de A. Cortesão e L. de Albuquerque, Vod. I, Lisboa, 1968, ¡p. 184.

(6) [Nb *Tratado em deiensam da oarta de marear,* publicado com o *Tratado da Esfera,* em *Obras,* ed. da (Academia dias Ciências de Lisboa, Vol, 1, Lisboa, 1940.

Para fixar ideias, p»asstaremos a referir-nos sempre ao nascimento do astro, pois as -considerações a fazer adaptam-se sem dificuldades ao outro caso. Faleiro supôs erradamente que o arco oc definido pelo ponto onde o Sol nascia com o ponto leste do horizonte, ângulo a que depois se veio a chamar amplitude ortiva do Sol, era dado por $\alpha=\delta-\varphi$, ou seja, pela diferença entre a declinação S 'do astro, no 'dita ida observação, e a latitude φ do lugar ocupado pelo observador. Nestas condições, se designarmos por μ o arco definido pélo ponto em que o Sol despontava no horizonte com o leste magnético, *medido com a bússola,* a declinação σ da agulha seria dada, segundo Faleiro, por

$$\sigma = \mu - (\delta - \varphi) \qquad (*),$$

atenldendo-se ao sinal de σ para decidir o sentido da declinação.

A expressão $\alpha=\delta-\varphi$ utilizada pelo ¡cosmógrafo está, porém, incorrecta, devendo ser substituida por

$$\alpha = \operatorname{arc\,sin} \frac{\sin \delta}{\cos \varphi} \qquad (**),$$

que aliás foi usada por D. João de Gastro, possivelmente por instigação de Pedro Nunes ¡(6), na viagem de 1538 já acima referida, mas apenas no caso particular ide se operar no lequador ou muito próximo dele (então é $\varphi \wedge 0^a$, iportantq $\alpha \sim \delta$, como Castro de facto afirma no *Roteiro de Lisboa a Goa* (7).

Só no final do século XVI se encontram em textos portugueses novas referências às amplitudes ortivas do Sd, e desta vez ¡correctas. Em ano incerto da última década de quinhentos, João Baptista Lavainha calculou tabelas para as amplitudes α a partir de (**), icom duas entradas para os valores de δ e φ. Estas tabelas

(6) É o mesmo ÍD. João de IGastro quem dá ia entemdler que ia® obstenraçÕes feitas por isd a bordo tinham sido aciomaelhiadas pelo cosmógrafo. iDe resto, Nunes ocupara-tse do rumo do nascimento do Sol, a pedido de (Mantim AfonSo de Sousa, no sleu *Tratado sobre certas dúvidas da nfrvegação,* também publicado em *Obras,* vol. oit. na nota (anterior.

(7) Vidle, por exemplo, a obslerviaçãio registada nlo roteiro em 22 de Agosto de 1538, lObrais *Completas,* Vol. dit. na ndba (4), p. 255.

não chegaram a ser impressas(8). No entanto Manuel de Figueiredo, depois de as sujeitar a uma revisão, inseriu-as no livro *Hydrographia. Exame de Pilotos,* editado em 1625; e a partir daí o seu uso deve ter-se generalizado entre os marinheiros.

3. O objectivo principal desta nota é, porém, chamar a atenção para um processo gráfico do cálculo de a para qualquer astro. Este processo foi exposto por Luís Serrão ¡Pi'mleintel, a meio da segunda metade do século XVII, num curso sobre navegação qule, no desempenho do lugar de cosmógrafo-mor, era obrigado a reger; mas ignoramos se teria sido ¡este cosmógrafo o seu autor.

Desde a Idade Média era, de resto, habitual procurar soluções de carácter gráfico para alguns problemas simples de matemática e astronomia; e (essa tradição ltransmlitiu-se à náutica Onlde, por exemplo, estiveram em uso alguns métodos gráficos para determinação de (declinações solares (9).

Aquele curso de Serrão Fimentel é conhecido através de uma apostila redigida em 1673 por um aluno que o frequentou; o seu caderno de notas conserva-se na Biblioteca Nacional de Lisboa, mas foi publicado em 1940 (com uma reedição de 1960) por Fontoura da Costa, **Sob** o título de *Prática da Arte de Navegar,* que é também o dO Códice. O manuscrito tem, de resto, o interesse de mostrar em que consistia o ensino da náutica em Portugal cm meados do século XVII, muito embora o texto apresente frequentemente erros e deturpações dot compilador.

Nas pp. 97-98 da edição de Fontoura da Costa, acompanhando um desenho que se reproduz na fig. 1, lê-se o seguinte:

Escólio. Por analema (10) *acharemos a amplitude ortiva e occidua.* No círculo ABCD, representativo do merediano, seja AC

(8) Uma foüha ¹dío manuscrito encontra-se reproduzida em Fontoura da Costa, (*Maninharia dos Descobrimentos,* 3.ª ied., ¡Lisboa, 1960. Acrescente-se que por violta de 1600 o p.e Francisco da 'Cosita, no seu curso dío Colégio de Santo Antão, expunha a utilização de (**) no cálculo de latitudes, uma vez conhecidos os ângulos ote 8 (*Arte de navegar,* cód. NTV/7 do Maritime Museum, fos. 30V.-31).

(9) ¡Luis de Albuquerque, *A determinação da declinação Solar na náutica dos descobrimentos,* iGoimfbra, 1966.

0*9 Ou seja: por *construção gráfica.* A pialavira foi muito usada com este Significado em Portugial durante o século XVII. (For exJemplo: Cristóvão Bruno, *Arte de Navegar*, ed. (Fontoura da ¡Costa, pp. 78 e 118, Lisboa, 1940.

sua comum secção com o horizonte ; o diâmetro do equador seja DB, cuja altura isobre o horizonte se represente pelo arco CB; e os polos do Norte e ido Sul sejam N, S, aquele elevado sobre o horizonte pdo arco AN, leste abatido pelo arco CS.

Conte-se a declinação do astro ou ponto celeste do ponto B, para o Norte ou para o Sul 'conforme aquela for boreal ou austral (nós tomamos a declinação austral de 9º 20' 30" C[11]), quainto foi

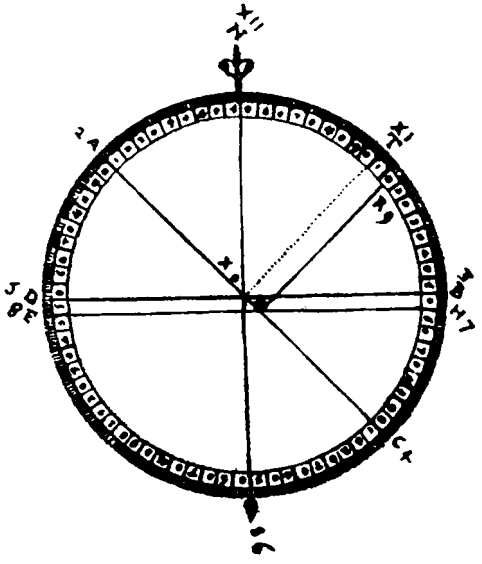

Fig. 1

a da estrela nomeada Espiga da Virgem, no ano completo ([12]) de 1660); e ilançando-se a linha HF paralela com o horizonte AC, cortará o horizonte RD no ponto H, do qual e do centro o se levantam as perpendiculares HR e OT sobre a mesma 'linha AC, que cortam a circunferência do arco TR, amplitude ortiva e occidua pretendida, a qual neste oaiso será de 12ª 1' 30", por supormos a

([11]) O anónimo coordenador diais lições die Setrrão 'Pimantel cometeu um lapso ao indicar a diedinação da esitrdlia Víi^inis, pois tomana igual a 90° 20' 50".

([12]) listo é: *bissexto.*

operação em Lisboa, «cuja -altura do pólo, representada pelo arco AN, é de 38° >e 38'.»

Concluiremos ¡esta comunicação interpretando a exposição de Luís Serrão Fimientel sobre a figura 2. Nesta figura o círculo ABCD, de centro O, representa o meridiano do lugar ide observação, sendo os seus diâmetros AC e DB as intersecções do plano do meridiano com os planos do horizonte e do 'equador, respectivamente : nestas condições o 'diâmetro NS do círculo, perpendicular a DB, representa a linha norte-sul, sendo os ângulos NOA -e BOT iguais entre si e à latitude φ do lugar de observação.

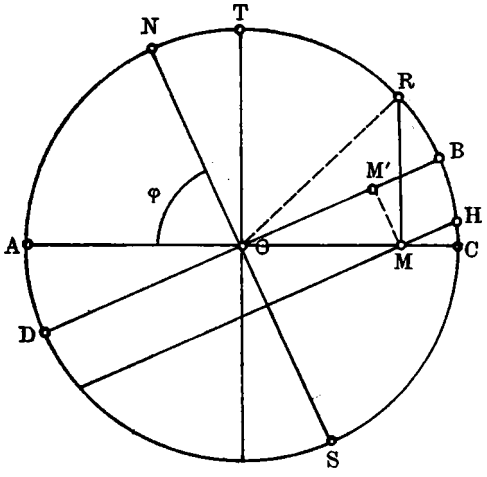

Fig. 2

Marque-se a declinação do -astro de que se 'deseja saber a amplitude a partir de B, e no sentido de B para N no ícaso da coordenada ser setentrional, ou die B para S quando a declinação for meridional. N-a figura supôs-se que a declinação é meridional e de valor igual ao arco BH.

Conduza-se por H uma recta paralela a BD, e seja M o seu ponto de intersecção com o diâmetro do círculo representativo do horizonte do lugar. Se por M se conduzir 'em seguida a recta perpendicular à linha AC do horizonte, e ela intersectar o círculo no ponto R, o arco TR será a amplitude ortiva que o astro de declinação meridional BH tem num lugar de latitude NOA.

Pana sc comprovar esta afirmação, traioe-se a partir de M o segmento MM' perpendicular a BO; una-se R com O, e note-se que os ângulos TOR e ORM são iguais. Supondo quie o «círculo traçado dfe início tem um raio unitário, *é*

$$MM' = \sin 8 ;$$

por outro laido

$$MM' = OM' \operatorname{Sin} M'OM$$

com $$M'OM = 90° — \varphi ;$$

deste modo tem-se

$$\sin 8 — OM \sin (90 — \varphi)$$

ou seja $$OM = \frac{\sin 8}{\cos \varphi} ,$$

e portanto, a partir de (*■*),

$$\sin \alpha = OM.$$

Assim, OM representa o seno da amplitude ortiva pedida; e esta é, por iconsequiênda, o aroo TIR (ou o ângulo TOR), tal como diz Serrão Fimientel no texto acima transcrito.

Luís **de Albuquerque**

Um documento sobre as «alterações» de 1637*

1. No tfemate de um longo processo sobre os modos de cobrar metade de uma renda de um milhão de cruzadas imposta a Portugal^[1]), Filipe IV mandou lançar ¡em todo o Reino uma contribuição isobre a carne e o vinho vendidos a retalho ¡e acrescentar em 25% o 'cabeção das sáislas. O monarca, como se sabe, punha em execução dolis mieios temporários propostos peia Câmara de Lisboa, quando outros igualmente apontados mão chegassem, para desempenhar as tenças i[2].

Um decreto da duquesa de Mâintua, datado de 6 de Março de 1635, determinou «que logo, sem admitir-se réplica nem dilação alguma, se executem estes dois meios nesta cidade e termo, para que, 'com este ex,emplo, se faça o mesmo em todo o reino» [3].

Mas ia ordem, transmitida em tempo diverso às restantes Câmaras do País, não foi imediatamente cumprida em Lisboa, na parte que lhe tocava, nem, pelo menos, em alguns outros lugares.

2. As sisas começaram por ser um imposto concelhio e um subsídio régio concedido peia nação ¡antes de se transformarem num direito real. Contra a sua cobrança, sob esta espécie, os povos

*** *O* texto que se segue ipretenidie ser apenas uma introdução ao documento que se publica. iNbutro Itrabalhio, lem preparação, 1 esclarecem-se e aprofundam-se alguns temas aflorados.**

Agradecemos aos Senhores Profs. Salvador Dias Armaut, !P.e Avelino de Jesuis da Costa e Dr. Luís Ferrand die Almeida a colaboração Amiga que nos prestaram. Bem hajam)

0), Etm Eduardo 'Freire die Oliveira, *Elementos para a historia do municipio de Lisboa,* há documentação sobre a matéria. Para a história do problema a partir de 1632 vd. da referida obra (que passamos la designar por *Elementos*), o tomo III, p. 487 e s. e t. IV, p. 12 e ®.; há um resumo da questão neste volume, p. 274 e s..

(2) O real de água foi proposto, juntamente com outros meios, por carta de 7 de Agosto de 1632 (cf. *Elementos*, tomo III, p. 523); o aumento dio cabeção, em 22 de Outubro do mesmo ano (*Idem,* p. 543).

(s) Pulb. em *Elementos,* t. IV, p. 106-

reclamaram sempre que puderam. Em 1607, por exemplo, a sua impopularidade 'era ainda bem manifesta. Entendia-se, enitão, «que no «dito trebuto nao ouve nunca iconsentimento nem tolerancia antes expreça repugnancia» 'continuada e autorizada pela sonegação dos particulares. Para sonegá-lo, sem encargo de consciência, invocavam-se as resoluções, «sem contradição», de «todos os theologos de Espanha» <[4]).

À violência do tributo 'em si somavam-se as dos seus 'cobradores, os rendeiras. Para suavizar a arrecadação foi instituído em 1527 o sistema do encabeçamento. Suspenso anos depois, foi retomado no tempo de D. Sebastião, por certo em 1567. Filipe II aceitou o sistema «te por juramento se obrigou a que nunca levantaria a contia dos encabeçamentos» ([6]).

Os lugares que seguiram 'este processo ide cobrança ([6]) pagavam as sisas por 'contrato com duração variável. Em 1606 terminou um destes prazos. Filipe III pretendeu, 'então, actualizar os encabeçamentos de acordo com o preço das coisas ou arrecadar as sisas pelos rendeiros régios. Contra a atitude representaram os municípios. E a fórmula do cabeção continuou sem aumento dos contratos, pelo menos em Coimbra.

Em 1635, porém, violentamente, é acrescentado de um quarto. A reacção, avolumada por outras imposições dentro de uma política fiscal desastrada e de um governo ruinoso para a Pátria, não podia deixar de sentir-se.

Apesar do tom geral da decadência, é provável que semelhante aumento, só por si, e apenas 'em termos económicos, não fosse muito pesado para os povos. A® quantias que chegavam a ser fintadas pelos moradores eram, por vezes, insignificantes. Mais é bem Verdade, também, que a diminuição destas cotas podia fazer-se sisando massas não acostumadas ou aumentando os arrendamentos de alguns ramos das sisas. Esta segunda via podia criar, pelo menos, dificuldades no abastecimento.

O mandato de 1635, aumentando o cabeção mas não a taxa das

([4]) B. N. L., *Pombalina,* mis. 294^ ífl. 89 ie s. Trata-se de um parecer dia Câmara de Alenquer, datado de 9 de Janeiro de 1607, isobre o problema das sisas posto pela provisão de Filipe III de 19 de IDezembro de 1606.

([3]) *Jdem*$_t$ *Idem.*

([6]) Como extíepção só donhedemios, *tío* momento, ia cidade de Lilsbba. Na capital a sáisa inteira era paga nas Sete Casas.

sisas, ¡teria piorado a situação: bastava ter suprimido possíveis isenções ou elevado as rendas. E se nem umia nem outra coisa, a dor mantinha-se: a finta a repartir pelo povo era maior.

A indignação popular, porém, quaisquer que tenham sido as novas lootizaçòes, não teve por objecto principal, segundo parece, o acrescentamento do cabeção. O real de água teria levantado maiores protestos.

3. Dentro do País, ao longo do tempo, colhem-se fácilmente exemplos de imposições sobre o consumo do vinho e da carne (7). De modo geral (8) são expedientes dos concelhos, mediante autorização régia, para satisfazer despesas ou encargos especificados no alvará de concesisão (9).

(7) Não interessa a)o nosso iproipósiitio referir outros produtos alimentares.

(8) Algumas excepçÕes estão indicadas no art. *Real de água* **do** *Dic. de História de Portugal,* **ddr. por Joel Serrão.**

(9) ¡Exemplos: em 1624, a pedido da Câmara de Portimão, o ¡monarca concede imposição de um real 'em cada arrátel de carne que se cortar nos açougues da vila e em cada quartilho de vinho que nela se vender atabemado, por tempo de 'oito anos. O produto destinava-se à obra da Igreja paroquial de Portimão e substituía o lançamento que se fazia no oabeção das sisas para o mesmo efeito (A. N. T. T., *Privilégios de Filipe III,* **liv. 'IV, fl. 44).**

Em 26 de Outubro de 1616 io monarca concede uma Vez mais a Guimarães, por tempo de cinco anos, a imposição de um ceitil em cada quartilho de vinho o ¡azeite, 'arrátel de carne <e peixe, para ajuda- das despesas 'ordinárias. -Desta verba (cerca de 160 000 réis ¡anuais) ¡saíram 40 000 réis '(peio presente alvará passam a ¡ser apenas 30 000 réis) para «quem continuamente tinha cuidado de consertar, ¡e ¡alimpar os canots d agoa que vinha meya legoa de fóra á villa, e ¡aois chafarizies delia por ser couza de muita fabrica, ¡e necessaria para o serviço, e nobreza da terra».

Segundo informação do corregedor ¡e provedor, «de nenhuma maneira se poderião governar sem a dita imposição da qual o povo todo era contente [...] ¡e que antes a pagairião que fintas porque' pela mayor parte as não pagavão senão o¡s -pobres, e pessoas mizeraveis, que não tinhão privilegias para ser escuzos de as pagar de que havia muitos na dita villa» (A. N. T. T., *Doações de Filipe II,* **liv. 39, fl. 82).**

Em 2 >de -Março de 1610 'Filipe III renova à vila de Monção, por cinco anos, a imposição de um ceitil em cada quartilho de vinho que se vendia na vila e termo, um real em cada almude de vinho «que for para fora» e um vintém em cada pipa «que também for para fora». Desta renda, que oscilava entre 80 000 a 100 000 réis por ano, pagavamjse «assy as ordinarias e cousas da Obrigação da camara comio ¡as despesas da fabrioa da Igreja matriz e ordenado do tangedor dos orgãos e medico e boticário». Os moradores eram «con-

O abastecimento 'de água a algumas povoações tornou-se possível mediante este recurso. O imposto com este objectivo passou a designar-se, corno é bem notório, real de água ([10]). A expressão tomou-se extensiva, porém, às sobrecargas da oarme e do vinho destinadas a outros films. Lisboa, por 'exiemplo, cobrava o real de água em 1604 «para as obras publicas da eid'ade e particularmente para o cais desd o forte até á alfianidega» C[11]). Coimbra, em 1618, obteve uma provisão régia que lho permitiu lamecadar tem toda a sua comarca e na de Esgueira para se fazerem as obras da ponte do Mondego, «cais, 'caminhos e as pointes de Espertina e mais obras que fossem necessárias» ([12]).

O tributo, que começou por pertencer aos municípios, foi aproveitado pelos monarcas em favor da fazenda régia. Filipe IV,

tentes de pagarem ipor ser para elles ide memas opressão que 'as fintas que lhe são lançadas» *(A.* N. T. T., *Doações de Filipe II,* iiv. 35, fl. 114).

([10]) Cf. Bluteau, *Vocabulario,* voc. *féal.*

O[1])'! A. N. T. T., *Jesuítas,* ¡armário, caixa 1, liv. 8, fl. 495. Trata-se de uma resposta dos religiosos de IS. Roque ao presidente da 'Câmara de Lisboa negando autorização para contribuir.

A resposta foi dada pelo P.e Francisco Pereira em 25 de Outubro 'de 1604.

O cabido da Sé desta cidade, numa longa representação, iem nome do eleito do reinio, a propósito do subsídio dos 200 000 cruzados sobre 'as rendas eclesiásticas, destinado à restauração da índia e recuperação da fortaleza de Ormuz, Considera o real de água um tributo que «se invientou há pouco tempo para se fazerem e fabricarem aqueductus, pontes ie caminhos». O parecer tem a data de 9 de Agasto de 1624 (Bibl. da Ajuda, ms. 44-XIII-26-90).

O abastecimento de água a Lisboa obrigava a um .imposto de dois réis em cada canada de vinho e um real em cada arrátel de carne. Em 1630 as mesmas quantidades sofreram um aumento de um real com destino ¡ao 'socorro da índia. A taxa da venda do vinho lOpeilo menos) incluía já o real de água (*Elementos,* t. IV,p. 195, Consulta da Câmara de Lisboa de 17 de Junho de 1636).

([12]) IDoc. pub. em *Livro 2.° da Correia,* Coimbra, 1958, p. 250 (Organização, leitura e prefácio de José Branquinho de Carvalho).

A Câmara de Coimbra, em vereação de 3 de Outubro de 1584, resolveu sobrecarregar o vinho que se vendesse na cidade e termo com um ceitil em cada quartilho «porquanto estava e era liberto isem ter ate o presente impusisão alguma». O expediente destinava-se a acudir à conservação da «tobra dos canos e fonlte que se fizer ao na dita cidade» coniforme alo «regimento dos canias da praisa da cidade d Évora» (B. M. C., *Vereações,* liv. 24, (fl. 163; o regimento de 1606 iestá publicado em J. J. de Andrade ie Silva, *Collecção chronologies da legislação portugueza,* anos 1603-1612, Lisboa, 1855, pág. 155 e segis.). A carne e o peixe em 'Coimbra tinham já um tributo (um ceitil por 'arrátel em 1527) destinado às aposentadorias.

em 1629, «mandou impor /e situar o real de água em todo o reino» (13). A cobrança de um real sobre cada camada de vinho e arrátel de carne Vendidos a retalho destinava-se a um subsídio de 400 000 cruzados «que couberam ao reino para o socorro 'da India». Dois Breves apostólicos haviam 'concedido que tatmbém pagassem «as pessoas e comunidades eclesiásticas» por tempo de seis anos, se antes não estivesse satisfeita a referida quantia (14). «Por descuido dos ministros», como se exprimiu a duquesa de Mântua em 1635, ou por outros motivos, o novo real de água (15) só foi executado em alguns concelhos (16).

(13) Como se declara numa carta da princesa Margarida para a Câmara do Porto de 13 de Setembro de 1635. /(A. Ciências de Lisboa, *ms.* 408, Azul, páig. 365-371, cópia). Numa resposta do (Cabido de Lisboa, dirigida ao monarca sobre este real de água e entrada na Companhia ¡(1628), exjprimie-se a ideia die que foi lançado o Itributo «nesta cidade e reino». |(Bib. da Ajuda, *ms.* 44-XITI-24-44). O Bravie de 31 de Janeiro de 1629 concede-o para Lisboa e outro, de 12 de Deziembro do mesmo ano, estende-o ao resto do País. (Estão pub. em *Elementos,* t. IV, p. 160 e s., integrados no de 20 de Novembro de 1635).

(14) Cf. Breves citados na nota anterior.

(15) , A imposição nãb se passou sem clamores. Sobre a representação do clero de Lisboa, através do 'Cabido, vd. a carta citada na nota 13 datada de 15 de Dezembro de 1629. Nesta carta os eclesiásticos pedem ao monarca que desista do Breve do real de água «ou haver por seu serviço não estranhar seguir a justiça dots artigos com que temos embargado, por os fundamentos de que demos conta a V. IMagesítade».

O subsídio de 1624 haviam-no remido com 190 000 cruzados por contrato de 17 de Pevereito de 1629. Nieste contrato prometeu © monarca «que em nenhum tempo impetraria Outra graça apostólica para quaisquer outras necessidades que se offerecesem nem a aoeytaria ainda que lhe fosse concedida motu proprio». Com esta medida julgavam ficar isentos do real de água e de oontribuirem para a Companhia. IMas em 27 de Novembro, per ordens régias de 23 de Outubro e 9 de Novembro, são notificados que terão de contribuir «em ambas estas novas imposições».

Sobre a matéria destes tributos ¡existe pelo menos um ¡escrito burlesco intitulado «Assento que se tom/ou na Camara de Seroliquio o Bêbado em Octulbno de 629 Sobre a nova do pedido do Real de Agoa, e outros tributos» (Citâmes pela cópia ida B. N, L., *Fundo Geral, ms.* 8985). Este escrito é do mesmo pendor da «iCopiia dos pareceres que a vereaçam de Celorico mandou ao Concelho de Portugal sobre os negocios da guerra o ano passado de 1610». Seguimos a cópia da B. G. U. C., ms. 338, fis. 183-198). ¡Contém longas «dissertações» sobre matérias 'económicas.

(16) Esta informação colhe-se na citada carta da princesa Margarida dirigida ao Porto em 13 de Setembro de 1635 e numa consulta da Câmara

4. iQuaindo os vereadores da capital sugeriram, em última instancia, que ise aplicasse ao desempenho das tenças «a nova imposição do real de água na cidade e no reino» queriam referir-se a esta sobrecarga. O que ofereciam, quanto à capital, 'consistia apenas em mudar para Pernambuco ia quantia aplicada à índia «e pelo tempo que estava limitado». Não se tratava, como esclareceram, de impor um novo real de água nem de prorrogar o tempo do que estava adscrito, por seis anos, para a Índia (restauração de Ormuz).

'Esta observação da Clâmara de Lisboa, inserta numa 'consulta ([17]) ao monarca de 10 de Março 'de 1635, foi provocada pelo decreto da duquesa 'de Mântua de 6 do mesmo mês acima referido. Na 'consulta, e pelo próprio punho, a princesa Margarida tranquilizou os vereadores com o despacho: «es el mismo [o real de água] que hoy se paga para el socorro de la India». E quanto à parte do cabeção das sisais, também consultada, a Câmara devia mandar executá-la no termo e sem dilação alguma ([18]). A cidade, ¡porque não pagava cabeção, ficava isenta.

A ordem para impor os mesmos tributos no resto do país foi enviada, isegundo supomos, alguns meses depolis. O rei comuiniicou-a pelo menos a Évora e a Coimbra por carta de 12 de Julho ([19]). As primeiras instruções e ordens da duquesa de Mânltua isobre a matéria, anunciadas nesta carta régia, chegaram à cidade do Mondego 'com data de 31 de Agosto do mesmo ano.

5. O poder régio estava disposto a não deixar perder o Brasil «per nenhuma maneira». E Portugal sabia igualmente a importância da sua 'Conservação. Os documentos régios ou camarários

de tLisboa, datada de 8 de Junho de 1635 (Pub. «em *Elementos,* t. IV, p. 162--163, nota). Numa carta da duquesia de Mântua a Coimbra, com data de 31 de Agosto de 1635, se declara que na comarca desta cidade, cu em alguns lugares dela, estava imjposto este real de água (B. M. 'C., *Documentos Avulsos,* em papel).

([17]) Pub. em *Elementos,* t. IV, p. 107.

([18]) *Idem,* p. 109.

([19]) O original da carta rlégi'a enviada ia Coimbra conserva-se na B. M. C., *Provisões e capítulos de Cortes,* fl. ¡159; esttá pub. por Teixeira de Carvalho, *Notas de um escrivão do povo,* Coimbra, 1922, pgs. 29-32 (Separata do «Boletim bibliográfico da Bib. da Univ. de Ooimbra», 'ano II (1915) e segs.).

A carta dirigida ¡a ¡Évora ¡está noticiada 'em Gabriel Pereira, *Estudos* eborenses, vol. I, Évora, 1947, p. 211.

são unânimes em apresentar, ao lado de razões religiosas e patrióticas, uma outra que bem sentiam: o país definharia sem *a* «sustancia» que ilhe vinha do comércio brasileiro (20). Mas não estavam de acordo quanto aos meios e à forma do seu financiamento.

Os dois tributos mandados executar 'eram considerados, pelo monarca, a forma mais suave de atingir este último objectivo.

As fontes que iconhecemos, talvez porque pouco numerosas, não insistem demasiado sobre o aumento do cabeção, «meio mais igual e menos gravoso que acrescentar as sisas» (21). Coimbra, é verdade, considera a cidade, o termo e a comarca impossibilitados de poderem pagar «qualquer pequeno acrescentamento das sisas» em virtude da sua pobreza. Mas a afirmação talvez se possa explicar pelo que pretende propor sobre o real de água. A quarta parte do cabeção nesta cidade devia andar pelos 300 000 réis ou um pouco menos. Quantia difícil de pagar se atendermos às repetidas queixas do concelho, tem anos anteriores, para lhe diminuírem o cabeção. Mas também é verdade que por 1635 o ertcabeçamento não devia andar muito longe do de 1568 (22).

(20) (Paira justificar a imposição dos tributos, Filipe *IV* $_t$ na camta dirigida a 'Coimbra citada na nota anterior, argumenta via: «...sem conquistais, mãlo havendo mestoe reino fructos, nem meyo para adquerir prata, e outo Senão pelo do comercio *(sic),* faltando lhe este oahiria de golpe...»[1]. E numa resposta enviada pelos vereadores da referida cidade^ iem 10 die INlovembro ide 1635, aceita-se a mesma ideia (B. M. C., (Provisões *asntiïgm,* fl. 116, cópia). Princípio idêntico colhesse, por exemplo, numa carta da duquesa de Mântua para a câmara do Porto com data de 11 de Outubro de 1635: «...sendo certo* que die não se restaurar o que esta (perdido naquleia «estado [Brasil], Com toda a brevidade nãJo só (resultava cresçer de cada viez a pobreza die todo este reino, e desta cidade em particular, por ser tão dependente do comércio daquellas partes senão que pasara tanto adiante ia riqueza le polder dos enemigos...» (A.C. L., ms. 408, Azul, pp. 194-195). E nuima outra dirigida a Coimbra em 31 de Agosto de 1635: «...sem o Brasil não se pode consiervíair a Mina, Guine, Angoila, índia nem este mesmo reino 'porque com a sustancia que hio inimigo tirar do que tem occupado intentara tudo se se não acudir a repremiir seus intentos com toda a brevidade...». (B. M.'C.; *Documentos avulsos,* em papel).

,(21) (Em carta da duquesa de (Mântua para a Câmara dn> Porto (A. C. L., *ms.* 408, Azul, pp. 372-378, cópia).

(22) As condenações do real de água revertiam a favor do cabeção. Este meio, destinado a aliviar os pobres, 'está regulamentado no *Regimento do real de égua* de 31 de Outubro de 1636. Pub. iem Andrade e Silva, *Oótlecção chonoíogica da legislação portuguesa,* 'anos de 1634^1640, Lisboa, 1855, ip. 110 e s..

Mais numerosas são as referências, *por* nós conhecidas, ao real de água. O facto de o clero, isento das sisas, ser obrigado a pagá-lo <(23) poderá ter contribuído para a sua maior ressonância nesta problemática.

O novíssimo tributo do real de água, um real de cobre por cada camada de vinho (24) e arrátel de carne, ¡nãoadmitia privilegiadlos (25). Os «ricos e poderosos», porqule mais carne e vinho compravam, mais pagariam. Por esta forma, argumentava a duquesa de Mântua numa carta para a Câmara do Porto a este propósito, os pobres eram beneficiados. Tanto mais que usam de outros mantimentos a que não chega o real de água «ou se acomodam a suas possibilidades», acrescenta a mesma fonte !(26).

O «acomodar-se», porém, implicava resistência ao imposto, exacerbada pelo facto de outros mantimentos terem subido. Considere-se, por exemplo, que a imposição sobre o sal aumentou muito o seu preço e encareceu os produtos fabricados com ele. Se vingasse a taxa 'do estanqule, representava a Câmara de Lisboa em 1631, «os pobres e povo miiuldo» seriam muito agravados «porque o seu ordinário mantimento é 'sardinhas, peixe salgado e seco, como mantimento que neste reino foi siempre o mais barato». Com o novo preço do sal urna sardinha passaria a valer 15 réis. E com este custo a referida gente mal poderia suStentar-Se a sd ie a seus filhos (27).

Em 1635 'encarecia-se-lhe o vinho. A came, de qualquer espécie,

(23) Pelo Breve de 20 de Novembro de 1635 citado acima, nota 13.

(24) A moieda divisionária mais pequena era o real. Quem comprasse menos que uma cariada l(quatro quartilhos) era-'lhe descontado o vinho equivalerite à proporção do tributo a pagar (Artigo VIIII do *Regimento* citado).

(25) O mesmo tributo, cobrado para despesa® do concelho, podia admiti-los, como acontecia om Coimbra com algumas entidades pobres ou de ¡assistência.

(2G) Carta de 11 de Outubro de 1635 já citada.

(27) iDoc. ipub. em *Elementos,* t. III, p. 475-476. Sobre o preço do sal nlesta data vd. tb. Prof. Virgínia Rau, *A exploração e o comércio do sal de Setúbal,* (Lisboa, 1951, vbl. I, pág. 170 e segs.. Em Coimbra o valor do isal em 1631 duplicou (ie por vezes mais) em rdlação ao ano anterior, O preço mantém-se elevado pelo menos em 1632 e 1635, mas entre 1636 e 1640 verifica-se grande descida. O valor da sardinha indicado no texto, ¡se fosse o comum do paí®, seria uma exorbitanda. 'Conisidere-se que em Ooimbra, em 'Fevereiro de 1559, a taxa de duas sardinhas salgadas, boas e grandes, iera um real; lem Abril de 1606, numa ¡altura em que estavam muito baratas, não era permitido Vender menos de duas por real.

ficava-lhe cada vez mais distant^ O pão, nestes anos estéreis, faltava. Abundantes, apenas as razões para não pagarem novos tributos.

6. O agravo económico dos tributos não foi o mesmo, por certo, em todas as localidades. Mas a repulsa da sua aceitação devia ter sido muito geral.

Os vereadores de Lisboa propuseram-nos. Mas só por si, sem violência das «ordenações e previlégios do reino», não podiam aceitá-los (28) em nome dos munícipes: tornava-se necessário o consentimento de uma boa parte destes, o «povo». E o seu representante, a Casa dos Vinte e Quatro, começou por contestá-los (29). A atitude multiplicou-se pelo País e estendeu-se ao clero.

A resistência, através de dilações, irritou o Poder, firmemente decidido a fazer 'cumprir o que determinava e na forma ¡como ¡entendia. Uma das intenções do Conde-Duque, segundo parece, era não admitir privilegiados nesta matéria: todos os lugares e todos os súbditos ¡deviam pagar. Os efeitos das excepções, amiudadas entre os poderosos, eram conhecidos. Nas instruções dadas a Coimbra para repartir a sua quota-parte dos 500 000 cruzados, ¡em 1634, explicita-se que não devia «ficar ninguem ¡de fora da repartição que he o que mais da que sentir ao ¡povo como se tem visto nas ocasiões passa'das, pois he justo que todos concorrão no que todos são interesados» (30). E nenhuma terra devia ser exceptuada precisamente para que ¡as outras não lhe seguissem o exemplo. Pela via da excepção só entraria nos ¡cofres parte da renda. A que pagaria o «povo», por certo.

Para obrigar as Câmaras a executar o que pretendia, o governo não hesitou em recorrer ia ameaças. Em Outubro de 1635, numa carta dirigida ao corregedor de Coimbra, régia mente se esclarece: «per nenhum caso ei de dexar de uzar ¡de meu poder soberano, real nem hey de premetir que quoalquer excesso e desordem e ¡detença fique sem mui exzemplar demostraeão» (31). E ao mesmo tempo que lhe mandava impor «¡com effeito» os dois tributos decretava

(28) Does. em *Elementos,* t. IiV, p. 112 e 121.

(29) *Idem,* p. 110.

(30) B. M. C., *Documentos avulsos* em papel, 5 de Junho de 1634.

(31) *Idem, idem,* 15 de Novembro de 1635, cópia. O mês deve ¡ser Outubro e nãi<> Novembro,

penalidades contra quem impedisse ou dilatasse ia execução. Entre estas enumeramos o confisco dos bens e «todo o riguor e severidade» contra suias pessoas (32).

Reuniu-se a Câmara de Coimbra, com e sem corregedoir, para de novo tratar ida matéria. Nomeou tesoureiros e depositários para o dinheiro que resultasse dia iniova imposição do real de água. Mas a sua capacidade ficou por aqui.

Para repartir o cabeção era preciso a presença ide seis fiimtadores (dois por parte dos cidadãos, dois pelos mercadores e dois pelos mesteres). Para este efeito reúne-se a vereação, em 4 de Novembro, tendo sido chamados os cidadãos e os Vinte e Quatro «per de outra maneira se não poderem fazer conforme ao regimento, estilo e costume deste reino». À assembleia é lida a carta que cominava as penas referidas contra quem (dilatasse ou impedisse a imediata exiecução dos tributos e são apresentadas, pelos vereadores, «todas as razões que toaViiai para sle fazerem os ditos Imitadores». A resposta dos congregados é inequívoca: «todos por aclamação» se recusaram a eleger os fintadores. E mais: foram respondendo que a seu tempo se fariam as eleições conforme o costume; e nomearam um cidadão, Álvaro Rebelo de Carvalho, para ir à Cotte representar a pobreza e a miséria da cidade (33).

A Câmara, ao dar conta da sua aetividade i(34), em carta de 10 de Novembro, suavizou a rebeldia: propõe o pagamento de metade do real de água que já cobrava, quantia equivalente às novas (contribuições, em vez da execução destas.

O proposto agradou ao governo de Lisboa. A ilinguagem da resposta apresenta o tom ameno da moderação em vez da aspereza autoritária da carta ao corregedor, exasperadora de ânimos. Persiste a mesma firmeza quanto à execução dos tributos: Coimbra tem de impô-los, porque não convém que se façam exeepções ou admitir substituição de tributos. Uma vez impostos, porém, pode propor ao governo os meios que julgar mais convenientes à suia cobrainça (3S).

(32) i Ordens semelhantes deviam ter sido enviadas a outros lugares, como parece dqpreender-ise da carta enviada ao corregedor da 'Câmara da (Goianda referida na nota 38.

(33) B. M. C., *Provisões antigas,* fl. 116, cópia.

(34) *Idem,* /diem,

(35) B. M.C., *Documentos avulsos* em paipeí^ 11 de Dezembro de 1635.

Estes, que estão referidos na carta que seguimos, embora de modo pouco iclaro (36), ideviam ter sido indicados pela Câmara, mas não foram aceites pela população em geral. Com efeito, o cabido da Sé reúne-se em 10 de Dezembro e aicorda impugnar «o meo real de agoa que a dita icemara offereoe a Sua Magestade e as mais imposições». Ao mesmo tempo determina tpôiMse em contacto com o cabido de Lisboa «para se tomar resolução» sobre o oasoi(37).

Os Viinlte e Quatro, como se presume da «atitude que tomaram na vereação de 4 de Novembro, continuaram a repelir o tributo i(38). A mesma atitude mantinham ainda lem 20 de Janeiro do ano seguinte.

Nesta data enviaram aos colegas de Lisboa urna carta que, segundo «dizem, «devia ser escrita com sangue de pobres, com as

(36) Podem propor os vereadores de Coimbra: aplicar o real de água na carne e um dos dois que sobrecarregam o vinho; ou, paira aliviar o povo no tocante ao Cabeção, acrescentar um real na oame, se assim o julgarem Conveniente, e ficar meio real do vinho para «a ajuda do cabeção e outra metade para as obras públicas. 'Desconhecemos qual o modo que foi posto em vigor. Ê quase certo, no entanto, ter sido aliviado o pagamento da quiarta parte do cabeção.

A came e o vinho em Coimbra estavam já sujeitos a um outro real de água que eram dois réis «em canada de vinho le um real no arrátel da carne.

(37) A. U. C., *Acordos do Cabido,* 10 de Dezembro de 1635. Em 30 de Janeiro de 1636 Voltam a reunir-se para deliberar sobre o reial de água. Resolvem escrever ao Cabido de ¡Lisboa, Évora e Braga dando conta da sua resolução «e consultando os meios por que se defendería melhor a liberdade da Igreja». O Breve 'ainda não tinha sido notificado a 'Coimbra nesta data (A. U. C., *Acordos do Cabido,* 30 de Janeiro de 1636).

(38) O mesmo se verificava, por esta altura, noutras localidades.

•Nia (Guarda, depois de a Câmara replicar as razões que tinha para não impor os tributos, o corregddior da Comarca apresentou-se Com nova ordem: Sua Majestade, de poder absoluto, mandaVa que se impusessem, não admitindo réplica nem consentimento do povo. Mas a Câmara, «tomando exemplo de algumas cidades do reino», não os aceitou e veio com embargos que não foram aceites pelo corregedor. E como temia que ficasse «tributo imposto», considerava que era necessárib fazer uma representação ao monarca, «suposto que o fim sejla qual ise pode imaginar». ¡Para que a representação tivesse 'algum peso, pretendia 'associar-se a (Coimbra. Com esta finalidade escreve à Câmara desta cidade uma carta datada de 5 de (Novembro na qual pedia, depois do exposto, que lhe informassem da resolução que tomaram, «porque essa seguiremos». Coimbra respondeu 'em 26 de (Novembro de 1635 (Bw M. C., *Cartas e ordens à Câmara,* fl. 273-273 v).

lágrimas dos órfãos e viúvas que ao céu pedem misericórdia em tempo que na terra há tão pouca justiça». Nela prapuinham, considerando que os vereadores das cidades não tratam das causas dos pobres, que se reunissem em Lisboa dois mesteres de cada cidade para que, «Unidos e conformes», alcancem do rei o que pretendem. Entretanto, como declaram, preparam-se para resistir: os obrigados a trazerem mantimentos à cidade estão resolvidos a não acudirem com eles, os carniceiros a não talharem a carne, os vendeiros a fecharem as portas. E de tal modo se propunham levar avante o intento que já o rendeiro do real de água, corno afirmam, havia desistido do icontrato depois de o ter celebrado (39).

Esta tentativa poderia ter alguma viabilidade, embora sem resultados práticos. Mas a primeira intenção é reveladora de uma grande ingenuidade política. Os Vinte te Quatro de Lisboa, mais habituados a estas lides, fazem-lhes sentir que seria inútil a vinda dos mesteres da província, «porque se a nós nos não querem ouvir sem bem apadrinhados por poderosos, peor ouvirão os mesteres de outras cidades e vilas» i(40). O que seria conveniente, segundo julgam, iera a nomeação de pessoias eclesiásticas, de letras e autoridade, que, em nome de Coimbra e de outras cidades semelhantes, viessem requerer sobre a matéria na Junta das Tenças. Seria então possível o bom sucesso «porque nem o temor do rei nem o do *(sic)* ministros lhe intimidassem os requerimentos». Ao mesmo tempo que lhe sugerem este meio de advogar a causa, os mesteres de

(59) B. G. U. *C.t ms.* 513, fl. 3 v. Esta cópia foi publicada por J. M. Teixeira de Carvalho^ *Notas de um escrivão do povo,* p. 35 da separata.

O conteúido desta catta aceitarmo-lo, no momento com refervas. A (referência ao rendeiro do real de água não a pudemos comprovar. Nas *Notas* da Câmara, vol. 8, fis. 14 v. e is., está a «fiança, abooação e contrato de Francisco Veloso à renda do real de água no ano de 1637». As cláusulas deste contrato, apresentado em Câmara em 28 de Março de 1637, são as acostumadas, não contendo, por i'sso, as referidas no texto da carta dos Viinte e QuaJtro. A não ser, contra O normal, que tivesse sido feito outro contrato 'anterior não registado nas *Notas* da Câmara mas nas *Notas* públicas. (O que efectivamente se teria verificado se o contrato tivesse sido Celebrado com os Mesteres, o que é improvável).

A «greve» db abastecimento tinha Contra si as obrigações assumidas por contrato ou juramento dos encarregados desta actividade.

(40). B. G. U. C., *ms.* 513, fl. 5 (numeração a Vermelho); Teixeira de Carvalho^ *ob. c.*, p. 37,

Lisboa encorajam-nos a resistir: o real de água, imposto em Lisboa por seis anos, acaba só em Setembro; em Coimbra findará conforme a data em que foi imposto; «e daí por ¡diante — aconselham— não conisintão V. Mercês na prorrogação nem esta cidade o ha de consentir».

A atitude, em intenção, manteve-se, provàvelmente. Mas Lisboa (pelo menos a Câmara) viu-se forçada a capitular cedo, assim como outras localidades. Em Setembro de 1636 a vereação da capital, em consulta aio monarca, declara que «as duas imposições lestão assentadas e correntes, e só faltam trez ou quatro logares de pouta consideração, que se vão alhanando» ([41]).

Coimbra, talvez, resistiu mais tempo. Pelo menos só em 19 de Agosto de 1637, nas vésperas da revolta de Évora, passou procuração ao Doutor Diogo Mendes Godinho para na Corte celebrar com Sua Majiestade o «contrato ie ¡escritura da aceitação do real de água e acrescentamento da quarta parte do cabeção das sisas ([42]).

7. A duquesa de Mântua, na carta «enviadla ¡a Coimbra com ¡data de 11 de Dezembro de 1635 ([43]), comunicou que tinham já assentado os novos tributos Lisboa e termo, todo o reino «do Algarve e as cidades de Évora, Beja e Portalegre. A inclusão de Lisboa nesta lista pode levar-nos a presumir que, pelo menos em algumas destas localidades, nomeadamente em Évora, os Vinte e Quatro não tinham dado o seu consentimento. Se o chegaram a 'dar, e quando, não o

([41]) Doe. pub. em *Elementos,* t. IV p. 210. O monarca havia mandado impor os tributos sem necessidade dio consentimento do povo. i(Cf. a carta indicada na nota 38 e Gabriel «Pereira, *ob. c.,* que indica a data de 8 de Outubro de 1635 para a respectiva ordem)».

([42]) B. M, C., *Documentos avulsos* em papel, 19 de Agasto de 1637. As condições d«a «aceitação, levadas «pelo procurador, desconhecemo-las. Entre elas, pelo menlois, hão-de figurar ais condições gerais.

A referência laio cabeçãb das sisas desta cidade já aumentado da quarta parte, mais próximo desta data, deparou-se-nos apenas em 3 de Janeiro de 1639 (Fiança do seu recebedor, B. M. C., *Notas,* vol. 8, fl. 67),

Alguns lugares, ainda tem 1637, procuravam isentar-se dos tributos. As cartas régias de 5 «de Março e de 6 de Setembro deste «ano proíbem qu/e nas duais Relações se tome apelação e agravos sobre matérias tocantes a¡o real de água e aar-esioentamento do «oabeção das salsas (vid. J. J. de Andrade ie Silva *ob. c.,* p. 120 e 130).

([43]) Cit. na nota 35.

sabemos ainda (44). Conhece-se bem, no entanto, o que sucedeu na manhã die sexta-feira de 21 die Agosto de 1637, quando o corregedor «fazia uma idiligênaia do serviço» régio (45) : o povo fez-se ouvir pela rebelião. A atitude, como deixa antever a correspondência trocada entre os Mesteres de Coimbra e Lisboa, parece ser a expressão de uma ideia geral: pelas vias legais, pela representação e por si sós, nada obteriam. Continuamos a ignorar, porém, porque foi Évora o primeiro lugar a alvorotar-se.

Razões válidas para todo o país não cumprir os contratos são fáceis de apontar. Considere-se, apenas, a atitude de uma 'das partes contratantes: o monarca, que havia obrigado «sua fee e palavra real»(46) em cumpri-los e guardá-los inviolàvelmente, desrespeitava-os.

(44) Uma consulta da Câmara de Lisboa, die 15 de Dezembro de 1636, a propósito do recrutamento do® 4 000 (soldados, recorda uma outra icmde apresentou razões para ise não executar a ardiam, «pois os (povos estão em tão Conhecida miséria e desconsolação, marínente tendo 'V. iMagestadie mandado executar o ano passado, sem aprovação deste povo, o acrescentamento do cabeção e o real de água em tadlo o reino» (Vd. *Elementos,* t. IV, p. 229).

(45) Como se exprime a sentença condenaitória dos Considerados cabeças de motim (Pub. em Gabriel Pereira, *Estudos eborenses,* vtol. I, Évcina, 1947, p. 247 e s.). Que diligência seria? D. Francisco Manuel de Melo diz apenas: «[...] o 'Ootmegedoir de Évora '[...] tratava com desregrado zelo o assentamento do novo serviço e repartição dos efeitos que para seu cobro tocavam a sua 'Comarca» *(Alterações...,* p. 27, ied. de Jloel Serrão). Severim de iFaria explicita tratar-se da execução do inventário da® fazendas: «João Barradas e Cizinando Rodrigues [...] foram à casa dio corregedor [...] a pedir-lhe que parasse na execução, porque queriam escrever a sua Mageistade, igm nome do povo. Não lhes deferiu o corregedor, pelas muito apertadas ordens que tinhia de Sua Alteza a Princesa Margarida» (p. 122); mai® adiante acrescenta: «a diligência dos inventários da® fazendas se havia mandado parar IO dia antes *(sic)* que em Évora se moveu o primeiro motim. Devia chegar então resposta de Madrid» (p. 122). Citamos a *Relação* XVIII pela pub. do P.e Manuel Ruela Pombo em «A cidade de íEvora», ano VI, 1948; parte desta *Relação* foi também pub. por Joel Serrão como apêndice documental à sua ed. de *As alterações de Évora/1637,* Lisboa, 1967.

É bem provável que a altitude demasiadamente zelosa do corregedor estivesse relacionada dom os novos tributos. Pelo mienos foram ele® que acabaram por dar forçai ao® motins.

(46) Vd. as condições gerais para a sua aceitação indicadas pela Câmara de Lisboa e 'aprovadas pelo decreto de 6 de 'Março de 1635 (*Elementos,* t. IV, p. 106),

As imposições fonam consentidlas com a cláusula de se destinarem ao desempenho das itenças <*e* apenas pelo tempo necessário para isso. Mas já em 10 de Maio de 1636, quando ainda havia lugares renitentes (47), a Câmara de Lisboa lembrava ao Soberano que se tinha 'entendido, na cidade e Câmara, «que se trata de consignar e gastar este dinheiro em differentes effeitos para o que foi imposto». E pedia que fosse guardada, invliolàvelmenite, a ordem que neste particular havia sido dada, «porque ido contrário se seguirá grande desconsolação dos povos, que estão com os olhos neste desempenho» f(48). Poucos meses depois, quando faltavam só três ou quatro lugares de pouca consideração laldatarem as imposições, a mesma Câmara lembra e precisa já alguns descaminhos 'dos tributos aceites pelo reino (49).

A sua aplicação para fins diferentes daqueles para que foram criadas constitui, oficialmente, uma 'das causas 'do mal estar geral e dos (próprios motins ((50) .

Urna dias forças dos levantamentos de Évora é, assim, comum ao País. Para deflagrar o movimento nesta cidade, em primeiro lugar, 'devem ter concorrido, então, outras circunstâncias específicas.

A oonhledida crise geral, 'agravada pelo recrutamento ide 4 000 soldados à custa do reino com destino à restauração do Brasil, talvez se tenha tomado mais aguda no Alentejo do que noutras regiões ¡em virtude da deficiente produção 'cerealífera de 1635 a 1637.

(47) Em 30 de (Abril de 1636 ainda lo ¡Porto não tinha irruptos to os tributos. (A. C. L., ms. 408 Azul, pg. 384, cclpia duma carta da 'princesa Margarida para esta Cidlade).

(48) Doe. lem *Elementos,* t. H1V, p. 188.

(49) O reino aceitou o 'tributio, «parte Consentindo « outra obedecendo, com os ¡olhlois na grande necessidade comum, fechando-os às que os ¡polvos padecem em particular, fiados, com muita razão, nas condições que V. Magestade £oi servido mlandair-lhes propor (esta iimiploisição que, como em forma de contrato, fazem obrigação recíproca» (Consulta de 13 de Setembro de 1636, *Elementos,* t. IV, p. 210).

Em 15 ide Dezembro do mesmo amo, a referida 'Câmara lembra «que além do (património e direitbs reais, isó as novias imposições eram bastantes para se recuperarem as conquisitas doesta coroa, se o (procedido d'ellas ise não gaisfcassfe em outras facções mui remotas da recuperação do Brasil» *(Elementos, t.* IV, p. 231).

(50) Num dos pareceres do conde do 'Prado incorporado na carta régia de 3 de Dezembro 'de 1637 (J. J. de 'Andrade e Silva, *ob. c.,* p. 137).

No ano de 1635, que foi seco (61), houve falta de pao, die modo geral, em todo o País <(51 52) : ia novidade foi «em extremo estéril»^53). A colheita ido ano imediato foi tão ruim como esta((54). E o problema do labastecimento piorou porque faltavia «o pão velho que ajudou a sustentar o reino muita parte do ouitro ano» (55). Em Outubro die 1637 Lisboa temia ainlda padecer falta de pão «por o não aver nas partes d'Alentejo» (56). Presume-se, através desta informação da Câmara da capitali, uma colheita mais abundante no resto do País (57).

A carência de pão foi acompanhada, pelo menos em algumas paróquias do centro do país, duma alta de mortalidade. A segunda metade da quarta década do sécuilo XVII diferencianse bem dos cinco anos anteriores. Para isso contribuíram os óbitos de 1635 a 1637.

Ê provável que a mortalidade tivesse também aumentado no Alenltejo, que, seguindo parece, teve más colheitas iam três anos seguidos. Os preços do trigo em Évora nos anos de 1635, 1636 e 1637 (sobretudo nestes dois últimos) são precisamente os mais elevados da década 1630-39 (58).

O Alentejo '(pelo menos Évora) continuaria a lutar com falta de pão em 1637. E outros alimentos-base (peixe salgado e seco, carne e vinho)' estavam sujeitos a um imposto de consumo como, aliás, no resto do país. A situação, pode bem imaginar-se, não era de molde a manter na prudência e calma a gente plebeia que, por natureza, era a mais «barba» que havia no Mundo como reconhecem, por experiência, os corregedores <(59) mandados ao

(51) Cf. ***Elementos,*** **t. IV p. 126.**

(52) ***Jdem,*** p. 135.

(53) ***Idem,*** **p. 152 e 135.**

(54) ***Idem,*** **p. 202, mota 1.**

(55) ***Idem,*** **p. 205.**

(56) ***Idem,*** **p. 260.**

(57) o que houve nas iezíni'as, diz a Câmara de Lisboa, não é bastante para a sustentação da cidade durante quatro meses *(Idem,* p. 260).

(58) Cf. o gráfico elaborado por Magalhães Godinho e publicado por Joel Serrato na cit. (ed. das *Alterações.*

(59) , O ceñidle de ¡Santa 'Cruz, presidente da Mesa do iPlaço, mandiou, por ordem régia, que determinados corregedores do 'Crime, da Ciarte, fossem ao Algarve le alo Alentejo castigar os revoltosos. Os corregedores, (pretendendo saber qual a jurisdição da sua alçada, fizeram uns «apontamentos» dirigidos

Alentejo e tao Algarve castigar os revoltosos. E tão brava era que lhe cbanuavaim por alcunha, dizem os corregedores, «mouros brancos» H

Esta gente compunha-se de lavradores, pastores, negros, mulatos e meqânicos. Eram tão ousados e atrevidos que só nestas provindas, diemtro do reino, se acham «tedores *(sic)* de estradas, salteadores, executores de gravissimos roubos, varios delitos e cruéis homicidios 'donde se vê que continuamente há nas estradas cabeças e quartos de homens e contudo os não podemos emendar».

Os escudeiros, os velhos, moços, meninos e mulheres «são da mesma maneira». Com pequena e qualquer ocasião resistem à justiça, cada dia, com pedras, paus, azagaias e todo o génlero de armas. São atrevidos, ousados e por sua natural inclinação sediciosos (60). Ferozes, indomáveis, soberbos, duros e impacientes. Vivem a maior parte deles «ou quase todos» no campo, muito destros nas armas, a pé e a cavalo (61).

Esta pintura, de gente já revoltada, é feita por quem pretende justificar o pedido de força de segurança que devia levar quando fosse fazer justiça <(62). Os traços podem esitar carregados numa

ao monarca onde fundamentam as ¡suas preltensões. Seguimos uma cópià deste documento exiistemlbe na B. G. U. C., *ms.* 588, fis. 113-118.

É de notar que uma dias questões consultadas (pelos corregedores foi a das ajudas de custo. Aprloveitam a oportunidade para referirem que estão sem dinheiro em virtude do ipequeno ordenado quie têm (150 000 réis anuais) ie pelos tributos ie fintas a que têm estado sujeitos: «se quis V. Magestade servir ha dous annos de hum quartel que se nos 1'ancarão duas fintas das quais na (primeira contribuiu o desembargador Francisco de Mesquita com dozie mil ¡rs. e na segunda promette© seis mil». |(A retenção do quartel dos salários em 1634 havia originado um conflito entre os desembargadores e o encarregado dos pagamentos; vd. J. J. de Andrade e Silva, *ob.* c., p. 10).

Évora teve de pagar as despesas da alçada por finta mandada lançar em 7 de Julho de 1638 (J. J. de Andrade e Silva, ob. *c.*$_f$ p. 154).

(60) Continua o texto: «potr causa do clima occidental que participa da comipreisão muito colérica e Secca».

(61) Dizem os corregedores «que mais esltão apalrelhadtos para trabalhos, fomes e mortes que para obedecerem per força [...] e estão actualmente em suas casas cotm suas familias enquanto o que hade ster».

(62) ¡Fediam 'os corregedores, para Cada um deles: 2 escrivães, 2 meirinhos e para cada meirinho 24 homens bem armados com «chussas, priastães (?) e capaçdtes e arcabuzes». (Além destes oficiais da alçada requeriam gente de guarda Conforme os lugares a que fossem: para Évora, Fotrtalegre,

ou noutra anotação psiicológioa i(63). Mais o debuxo geral desses *picaros tan desarropados* (64) deve ser exacto.

Não sabemos em quie medida estas predisposições contribuíram para a revolta. São dados, porém, que não devem ser desprezados.

Estes «ventres ao sol» — como se diria na linguagem de Fernão Lopes — tiveram o apoio de elementos 'do clero. Mas a aicção destes fez-se sentir só, ou predominantemente, nas regiões do Alentejo e Algarve? Continuamos a ignorar.

Do auxílio presitaldo pelo clero não se pode duvidar. O próprio mionartoa considera «quie o principal fundamento de tudo são religiosos e eclesiásticos» (65) : estavam interessados, como o povo, em

Beja, Ta vira, Silves e Faro, 2 000 homens «a cada um de nus na companhia dos quais avernos de ar»; para o® lugairets de mielno® povoação, 1 500; pana tos outro®, 1 000 homens. Estes ¡soldadlo® deviam ficar sob a ¡obediência dio® corregedores «com ordens para não sahirem dela e para quie assistão n!o lugar todo o tempo da deligêmcia alte o fim dias execuções».

Os corregedores, quie sabiam que podiaim morrer em serviço e que tinham «por cousa indubitável» que o® revoltosos lhe® haviam de resistir e sair aos camiinhlos, consideravam que não era exagerado o que pediam. Em abono do seu parecer invocam alguma® qualidades do® amotinado® e escudam-se no exemplo de dioi® miotins die muito mentor importândia: o die Goimbra, contra as cristãos novos, e um 'outro que se Verificou em Sadavém quandb o corregedor Gaispar Pereira Sampaio foi «dar huma parte da agoa da dita vila a® freirá® que ali estão». ¡Levanltiou-se io ipovo contra ele «le o ferirão e mal tratarão todo® seus officiale® e tos ouverão de mattar se milagreramente não escaparão». Quem os foi castigar levou 240 homens «send'o um so lugar de tão pouca povoacao que se reputa per nada e a Vista desta cidaide duas liegoas quasi todas povoadas die quintas e casaes».

(63) ©6 lois cabeça® die motim seriam castigado®. Outra dificuldade para *t*\ Justiça, «porqule nestes lugares toda® ois vassalo® são enemigos capitaes hun-s do® outro® lem todo® ha bando® e parcialidades, tracem estes vicios herdados de pays e avós: e he oertio que comessando se a devassa cada hum ha de tratar de vingança contra seu enemigo procurando a com falsidade® e meo® illivñto® como o fazíelm em qUalquer devassa ordinaria».

C64) Como os pinltou, segundo o ICtonde-Duque, Frei Jloão de Vasconcelos *(Alterações*, p. 57 da ed. cit.).

(€5) ¡Carta régia de 2 de Dezembro de 1637 dirigida ao® bispe® e prelado® maiores das orden® religiosa®. O monarca ameaça, lembrando: «vos quero dizer que sendo Cousa assentada que o® leoclesiatiiclos e religiosos, naturae® d'este reino, são vassalo® e subdito® meus, e toomio taes ois que houverem intervindo na® presentes aliterações, que estão succedendo, é possível que hão oommettido crime die fliesa megestaide, pelo juramento d)e fidelidade, que ¡o estado ecclesiastico nto® tem feita» (*Elementos*, t. IV, p. 270, nota 2; J. J. de Andradie

não pagarem real de água. Contra eles se precatam os corregedores enviados 'a justiçar os cabeças ide motim. Segundo os seus «apontamentos», foram vistos eclesiásticos de toda a sorte nos motins, de noite, dando calor aos populares. E tem-se por certo, acrescentaram, «que per vias secretas lhe fizerão e fazem amoestacoes, papeis e rezõies para sleus attrevimentos».

Sisenamdo Rodrigues e João Barradas, como representantes do povo de Évora, não aetuaram sozinhos. A amotinação do povo, numa manhã de Agosto de 1637, teve apoio encoberto. A opressão e a miséria, ao reagirem contra o representante do Poder, não fizeram apenas uma dessas manifestações habituais contra a Autoridade de que nos falam os corregedores.

8. A revolta, principiada em Évora, alastrou vagarosamente. O Norte do País, com excepção momentânea, pelo menos, do Porto, Viana do Castelo e alguns ilugares da Beira '(no testemunho de Severim de Faria), (não sleounJdou, segundo parece, a acção. Mas o Sul do Tejo (aderiu na sua maioria.

Quando os corregedores citados se preparavam para fazer as alçadas ainda havia mais de 70 lugares «rebelados aos tributos». Outros, que se tinham alvorota'do, e sacudido o real de água e quarta parite do cabeção, estavam já «reduzidos»: aceitaram-nos, de novo, antes da acção judiciária.

Os alvorotos 'eclodiram em tempos diferentes, a denotarem falta de acção comum. Lugiares i(66) corno Montargil e Coruche amotinam-se pouco depois de Évora (prineíplios de Setembro). Mas Envendos subleva-se em 27 de Setembro; Golegã, apenas na noite de 2 para 3 (?) de Outubro i(67 >; Sardoal, em 21 de Outubro; Mação, na noite de 28 para 29 Ido mesmo mês; nleste dia, ou no imediato, à meia noite, adere 'Ponte de Sor; Abrantes, em 21 de Novembro.

A população que se rebela é, certamente, a plebeia. E quando, em alguns lugares, não se sente com forças ou está indecisa, é auxi-

e Silva, *ob. c.,* p. 133)„ A mesma carta, enviada píela princesa Margarida aio arcebispo die Lisboa, em A. C. L., *Legislação Trigoso,* doc. n.ª *68,* ¡segundo cita Ruela Pombo em «A cidade die Evora», an'o de 1951, p. 468-469.

(66) .Cf. documento adiante publicado.

(67) O doc. eStá errado no dia dlo mês ou da semiana.

liada por gelnite de IOUHTOS locais que íaíctuiava de moite. Foi gente de fora que assaltou, por exemplo, Mação, Ponte de Sor, Sobreira Formosa, Ferreira do Zêzere e Águas Belas (?) e queimou «muitos papéis», momeadamiente «todos os papeis do real de água» i(Mação).

A fúña ¡dos revoltosos cometeu, genéricamente, «delictos contra os officiaes de justiça quelimaindo Ibes as casais te car torios» <([68]). Entre os desacatos poidlem especificar-se a destruição dios livros do real de água e a quebra das balanças. Nos motins de noite, recorde^se, foram vistos eclesiásticos. Que relação haverá entre a sua presença e o real de água? E porqule nos surgem documentos explicitando, por vezes, a queima da documentação deste tributo e não a das sisas?

As alterações de 1637, como movimento político, estavam sufocadas desde a nascença '([69]). O povo sentia o jugo, sobretudo dos

([68]) Como se exprimem 09 corregedores citados na nota 59.

Em 18 de Fevereiro die 1638 a princesa Mlargarida mandou ao Regedor da Suplicação que «correndo nella algumas causas, cujos processos tenham ardido note incendios dois cartorios, que houve nos lugares onde succederam os inquietações, se sobeste nellas, em qualquer estado em que sie acharem até (Sua Magestade mandar Sobre o que lhe teniho representado, resolver a fórma que nisto é servido que ise tenha». A dispoisição foi maridada aplicar, em primeiro lugar e por esta mesma ordem, no livramento do juiz dos» órfãos de Portalegre a quem saíram, ao correr da folha, certas culpas cujos autos tinham ardido no incêndio do cartório daquela cidade (J. J. de Andrade e Silva, *ob.* c., p. 144).

Portalegre amotinou-se antes de 13 de Outubro. Nesta data a Mesa da Consciência e Ordens propõe determinados indivíduos como candidato® ao lugar de mampesteiro-mor de Portalegre. Na mesma data a princesa Margarida despachou: «com itodo o segredo me informe a Mesa se 09 nomeados nesta consulta entram nos sediciosos—e nesta forma se procederá daqui ©m diante, declarando-se nas Consultas» (J. J. de Andrade e Silva, *ob. c.,* p. 132)..

([69]) , No *ms.* 513 da B. G. U.'C. há a cópia de um escri'to sobre a Restauração onde se declara, a fis. 57, que D. Anltónio (Mascarenlhais ifoi a Évora, em segredo, fomentar ocasião para ser aclamado rei o duque de Bragança. Informação semelhante se encontra na B. N. L., *Fundo* gera/, ms. 851, fil. 21, segundo cita e aproveita Joel Serrão, *ob. c.,* p. XXXIX. A forma da notícia deste último ms. é próxima da que se encontra na *Relação de tudo o que passou na iélice aclamação do* [...] *Rey Dom João IV,* pág. 6 da ed. de 1939.,

Como também é sabido, Nioolau de 'Slamta Maria conta que em 9 de Outubro de 1637 chegou ao mosteiro de Santa Cruz de Coimbra «hum velho venerando de barba larga ao modo de Portugal antigo», enviado pela cidade de Beja, com uma carta para o Prior e uma petição para D. Afonso Henriques

tributos. Sacudiu-o como pôde, sem o conseguir: precisava do auxílio 'dia aristocracia dos concelhos (vereadores)[1] e do reino para ter probabilidades de vencer. Executaram, no entanto, um «fausto e elegante prelúdio da redenção lusitana» (70) que foi recompensado por uma das primeiras atitudes do governo de D. João IV: alguns dos tributos impostos pela dominação filipina, nomeadamente o real de água e a quarta parte do cabeção das sisas, foram levantados no princípio de 1641 (71). Mas tinham razão os portugueses de 1635 em não acreditarem na temporalidade do tributo que lhe pretendiam impor. Posto de novo a vigorar por D. João IV, alguns meses depdis de ter sido abolido, o real de água, com modificações, entrou na arca do fisco até aos nossos dias-

9. As fontes das alterações de 1637, com exclusão das que se referem a Évora, são ainda hoje pouco conhecidas. O documento que se publica, embora conciso, revela alguns 'aspectos ignorados. É do maior interesse, para a história das alterações, conhecer quando e quais as localidades que se rebelaram e quando se apaziguaram. O documento dá indicações precisas, quanto a este aspecto,

«feita em norme dots moradores do 'Campo de Ourique, & de toda a mai® Provincia do Alentejo». A carta pedia que assim como outrora o Prior e os cónego®, com suas orações, auxiliaram a conquistar o reino, ajudassem agora, pela mesma via, a restauré-lo. *(Choronica da Ordem dos conegos regrantes do patriarcha* S. *Agostinho,* Lisíboa, 1668, parte II, liv. X, p. 415)L

Da chegada a lOoiimbra de semelhante lenvialdo não conhecemos outra informa ção. Riecorde-se mo entanto, que nio *Memorial de Pero Roiz Soares* está registada uma invocação de D. Afonso Henrique® «testemunhada» junto do seu tumulo, em favor de D. Sebastião ('Cf. p. 378 da edição do Senhor Prof. Manuel Lopes de Almeida, Coimbra, 1953)..

(70) D. Francisco Manuel de Melo, *Alterações,* p. 134 da ed. c..

(71) A abolição do tributo foi comunicada ao Porto por carta (?) de 27 de Fevereiro de 1641 (A. C. L., ms. 407, Azul, p. 437-474, cópia tirada na Câmara de Vila do Conde). As quantia® dos tributos abolidos que tivessem sido arrecadadas neste ano seriam devolvidas. O doc. manda cobrar apenas a® do amo passado.

O rendeiro db real de água de 'Coimbra conseguiu, plorém, pela provisão de 8 de Julho de 1641, que lhe fosse descontado tudo o que provasse que lhe não foi pago desde a Aclamação até 'ao novo arrendamento. Justificou o rendeiro que na comarca de Coimbra, com excepção da cidade, deixaram de pagar o real de água dlesde o dia um de Dezembro. (B. M. [1]C. *Receita e despesa do real de água de 16,34-1642*$_f$ fis. 34-35 v).

pana Montargil, Coruche, Chamusca, Ema, Golegã, Cainha, Grândola, Alcácer do Sal, Azeitão, Abrantes, Envendo®, Tánicos, Sandoal, Domes, Beco, Mação, Sobneina Formosa, Fonte de Sor, Punhete (Constância), Ferreira do Zêzere e Águas Belas.

Trata-se de um apanhado das informações dos corregedores sobre a matéria, pedido pelo monarca, destinado, por certo, a orientar a repressão* Ao iconteúdo desta lista ou de outra se refere a carta régia de 16 de Fevereiro ao declarar terem sido enviadas, em 29 die Janeiro, quatro consultas do desembargo ido Faço(72) «em quie em substancia se dá conta de alguns lugares que se haviam reduzido». E uma ouitra carta régia, com data de 28 de Fevereiro de 1638, igualmente refere o envio das informações, *em* 13 do mesmo mês, sobre a redução dos lugares da comarca de Ourique. O mesmo documento indica ainda que se rebelaram e de novo aceitaram os tributos as vilas de Loulé, Castro Marim, Caceia e Alcouitim (73). O poder central reclamava também os assentos das reduções. As alçada® estavam prestes a actuar.

ANTÓNIO DE OLIVEIRA

(72) **J. J. de Amdnade e Silva, *ob. c.*$_f$ p. 144.**
(73) ***Idem, idem*$_f$ p. 146.**

DOCUMENTO *

Relação dos lugares que se inquietarão nas comarcas <ie Ribatejo; e estão redusidos

Comarca die Santarém

Montragil

O corregedor da comarca da villa de Santarém per carta de 9 de Setembro 63 7 deu conta como se inquietou o povo da villa de IMontragil não querendo pagar real d agoa

O mesmo corregedor avizia per carta de 9 de Janeiro dette anno de 638 que tinha entendido que esta villa testa va reduzida per algumas advertencias que lhe bavião feito;

Curuche

E por outra carta de 18 de Setembro do dito anno deu conta o dito corregedor do motim ie levantamento que ouve ma villa de Cumiche e como não querião paguiar real d agoa;

O mesmo corregedor pella mesma carta de 9 de Janeiro de 638 dis que estava com esperanças de reduzir: a dita villa de Curuche Está com efeito reduzida (a)

Chamusca

A Villa da Chamusca se levlantou oom o Real d agoa de que deu conta per carta de 6 de Outubro de 637 o corregedor da comarca de Santarém;

Pella carta do dito corregedor de 9 de Janeiro consta que tinha enbendidb que esta vila estava reduzida;

*** O 'originai apresenta-se dividido em duais colunas. A da esquerda, como convinha ao fim em visitai, informia isoíbre los lugares que lesfcavam ou não reduzidos. A da direita refere quando se amlotinaram os referidos lugares.**

Nio texto que se publica não foi considerada esta disposição. Alterámos também, em alguns casos, a pontuação e uniformizámos as maiúsculas. A leitura de per e por nem sempre se pode distinguir com rigor.

O sinal (1) indica que a expressão que lhé diz respeito foi acrescentada pela mão que primeiramiente redigiu o documento. O original, por vezes, revela ainda na coluna da direita, através ida coloração da tinta, preenchimento de espaços em branco ou continuação do texto primitivo por quem o redigiu.

Erna

A villa dia Erra sie levantou pella dita ¡maneira de que deu conta per carta dos miesmos 6 de Outubro de 637 o dito corregedor

Pella sobredita carta de 9 de Janeiro 638 dis o dito corregedor que esftava com esperanças de se reduzir esta villa; esta reduzida í[1])

Golegam

A villa da Golegam. O juiz de fora delia per carta sua de 10 Outubro 637 deu conta da inquietação que ouve na dita villa «m a noite de terca pera quarta feira que farão dous do dito mes de Outubro 637;

O mesmo juis dle fora per sua carta de 16 de Janeiro 638 dâ Conta que a dita vila festa reduzida ie se cobrou o real d agoa e quarta parte da siza de todo o anno passado; e este ano tiníha posto hum olheiro emquanto o provedor da comarca não hia lançar a ciza;

Comarca de Setuvaíl

Ganha

O ouvidor da oomlarca de Setuval per carta de 22 de Setembro 637 deu conta como se inquietou o pdvo da villa de Ganha e não pagão real d agoa

Não consta que este *(sic)* reduzia, esta reduzida 0)

Grandola

E por outra carta de 28 de Setembro do dito ano deu conta o dito ouvidor como se amotinara o povo da villa de Grandola;

(Não consta que este *(sic)* reduzida, esta reduzida 0).

Alcacere do Sal

E por outra carta do dito ouvidor de tres de Outubro e outra do juis de fora da villa de Alcacere do Sal de flimoo do dito mes derão conta do levantamento que ouve na villa de Alcacere do Sal

O mesmo ouvidor laviza per sua catrta de 21 de Janeiro 638 que estava a dita villa reduzida e tinha posto rejal d agoa e quarta parte das isàzas;

Azeitão

A Villa de Azeitão. I>eu conta a duqueza de Aveiro per carta sua de 30 de Outubro de 637 ido motim que mella ouve e doa palpéis que queimarão do real d agoa e balanças em que se pezava a carne da dita villa

Na mesma aarta dis que tomara a mandar por ¡outras balanças e que não ou vera contradição:

Comarca de Thomar

A villa de Abrante® se amotinou em 21 de Novembro 637 de que derão conta por suas cartas o juis de fora da dita villa e os officiais da Camara

O julis de fora da villa de Abran tes <por carta sua de 4 de Janeiro 638 deu conta como dita villa tinha posto o real d agoa e quatta parte das «izas. E a mesma conta dão os officiais da Camara pedindo perdão a Sua Magestade de toda a culpa que no dito levantamiento tivesem.

Invendos

O luguar dos Invemdos do Priorado do Cr ato. Derão conta por sua carta da inquietação que ou vera em 29 de Setembro 637;

Não consta que este *(sic)* reduzida

Tañeos

O conde d Atalaya por carta de 7 de Novembro 6317 deu conta do levantamento que ouve na villa de Tañeos de que elle he donatario em seis de Novembro 637.

Os offiçiaiis da Camara da dita villa por carta de 9 de Janeiro 638 dão Conta como estão reduzidos e ficava em pergão o real d agoa

Sardoal

A villa do Sardoal. Per carta que escreverão os juizes ao corregedor da comarca de Thomar consta que se inquietou em 21 de Outubro de 637 de que deu conta o dito corregedor inviando a copia da dita carta;

Os officiais da Gamara per carta de 10 de Janeiro 638 dão conta como estão reduzidos e se pos o real d agoa e quarta parte das si zas na forma que dantes estava;

Domes

A villa de Darnes. IDeu conta per carta sua ide 18 de Nidvembro 637 o juis die fana da villa de Tomar como se amotinara o pavo; e pedia o dito juis que Sua iMagestade lhe ordenase o como se havia die iaver no lançamento do cabecão dlaquela villa em cazo que não queirão consentir nedle

Não consta que esté *(sic)* reduzida.

Bequo

O lugar do Beqo. O dito juis de fora de Tomar ipella dita carta acima de 18 de Novembro dâ ia mesma conta 'e pede o mesmo

Não consita que este *(sic)* reduzida

Mação

A vila ide Mação. Os juizes ordinarios desita villa par carta sua de 29 de Octubre 637 que escreverão ao corregedor de Tomar dão conta como na noite de 28 para 29 do dito me® entrara gente de fora na dita villa e queimara todos os papéis do real d agoa; e outra de que o dito corregedor deu corita.

Não coneta que 'este *(.sic)* reduzida

Sovereira Fermoza

Sovetredra Fermoza. Os juizes ordinarios per carta que escreverão ao dito corregedor em 3 de Novembro 6317 dão conta de como ali entrou gente de fora e queimarão muitos papieis; de que o dito corregedor deu conta peda dita carta

Não consta que 'este *(sic)* reduzida

Ponte do Sor

Ponte do Sor. Os officiais da camara escreverão aio corregedor da comarca de Tomar em 29 de Outubro 637 e dão conta a mea noite entrarão muitas homens na dita villa e queimarão muitos ipapeis de que o dito corregedor dâ conta pela dita carta de 8 de Novembro 637;

Não consita que este *(sic)* reduzida

Punheta

Os officiais dia Camara da villa de Pumhete per sua carta de 13 de Novembro 637 derão conta do levantamento que ouve na dita villa em 7 do dito mes;

Os mesmos (officiais da Clamara ¡per carta dle 9 de Janeiro 638 derão conta como estarvão reduzidos e tinhão posto o real d agoa e quiarta parte das sisas;

Ferreira

Os officiais da Camara da villa de Ferreira; o juis de fora da villa de Tomar per oarfca de 18 de Novembro 637 dâ conta como se tem levantado na *(sic)* villa de Ferreira que se lhe ¡mande ordem como se ha de aver no lan. camento das si zas em cazo que o não queárãio consentir

Os officiais da mesma Camara per carta de 11 de Janeiro 638 dão conta corno estão reduzidos fe que elles se não levantarão que as ¡pessoas que queimarão os paipeis erão de fora

Agoas Bellas

Agoas Bellas. O dito juis de fora ipella dita carta dâ conta do mesmo que na villa de Ferreira

Não consta que este *(sic)* reduzida

[Proença a Nova]

Os officiais da Camara de Proença a Niova do priorado do crato dão conta per casta sua de 8 de Janeiro 638 como estão prestes pera pagar o real d agoa fe quarta parte das sizas e que o não tinhão repudiado;

Jaçinto Fagundez Bezerra

(A. N. T. T., *Corpo Cronológico,* parte 3.ª, maço 32, doe. 27)

Borba e Vila Viçosa na crise de 1383

Fernão Lopes, na *Crónica de D. João I,* com o poder de sugestão que caracteriza a sua prosa, evoca o ambiente político que provocou a crise de 1383, com o País dividido em dois partidos que se digladiavam. Num artificio literário de nítido efeito teatral, dirigere a Lisboa, a «cabeça da revolução» — como a considerou o prof. Marcello Caetano C[1])—e interpelada desta forma: «Oo mui nobre çidalde de Lixboa, vida e coraçom d'este rreino, purgada de todas fezes no fogo da lealldade! pois que já sabemos alguüs mártires dos que por ti paideçerõ, hora vejamos quaaes fororn os comfessores que te fezerom clara amtre as gemtes, comfessamdo sempre tua temçom, sem desfallecer neles tal fe? — E ella rrespomdemdo a tal ipregumta, pode dizer desta guisa : Os que cornf essarom comigo, o 'Papa Urbano seer verdadeiro pastor da egreja, e o Meestre rregedor e deffemssor destes rrelinos, foi a boa leall çidade do Porto (...) E com ella Coimbra, Évora, e a Guarda, e Viseu, e Lamego...» Lisboa 'enuncia ainda algumas dezenas de outras localidades amigas, acrescentando depois: «E todallas outras me desempararõ, huas per fraqueza de coraçom, e delias per nom leaaes Portugueeses, outras per força de tormento, que soportar no poderom, fazendo alguüas de mim escambo, e da teemçom que tomava, por sabir da sogefiçom, a que comtra rrazom nossos lemmíiigos per força nos obrigar queriam. E estas aqui nomeadas, fororn os meus comfessores que sempre comfessarom a voz que eu tiinha, seiemdo minhas companheiras nas pressas e tribula çoÕes, que por deffiemsom do rreino me despuse a padecer» (2).

0) *O Concelho de Lisboa na Crise de 138,3-1385,* Lisboa, 1953, p. 9.

(2) *Crónica de D. João I,* 1.ª Parte, cap. CLIXII, Eid. do Porto, 1945, dia Livraria Civilização, que continuaremos a citar, vol. I, pp. 348-9.

Desta forma viva ie idramática (nos indica o cronista como o País fjcou dividido: dum lado os povoados c castelos apoiando o Mestre, do outro as térras que se colocaram ao lado de D. Beatriz ou que a isso foram obrigadas pelas guarnições dos seus castelos.

Ocorre-nos, a propósito, que também André Malraux, no seu romance cuja acção decorre ma guerra civil ide Espanha, sugere, logo no início, por meio de um artifício literário, 'a cisão 'daquele país cm dois partidos antagónicos, fazendo-o por forma menos teatral mas mais realista: «Le central téléphonique de la gare du Nord appelait les gares les unes après les autres. Le secrétaire du syndicat des cheminots, Ramos let Manuel, désigné pour ^assister cette nuit, dirigeaient (...) Manuel notait les appels des villes (...). Il reportait les positions sur la carte 'du réseau: Navarre, coupée; tout Test du golfe de Biscaye, Bilbao, Santander, Saint-Sébastien, fidèle mais coupé a Miranda» (3). Marcando assim, sucessivamente, as terras que lestavaim ao lado de Franco e as que permaneciam fiéis ao governo de Madrid, a 'divisão ida Espanha pelas duas facções vai-se delineando.

Como Fernão Lopes nos faz ver, também Portugal, em 1383, se dividiu «ide pais com filhos, e 'de irmaaõs com irmaaõs, e de molberes com os maridos» c depois lançou-se numa luta fratricida que o cronista sentidamente evocou e lamentou: «Oo quie forte cousa e mortali guerra de veer, huüs Portugueeses, quererem destruir os outros! e aquellos que huú vemfcre geerou e huüa terra deu criamento, desejarem de sse matar de voomtade, ie esparger o samgue de seus divedo® e parentes»'(4).

Já foram traçaldos vários mapas mostrando como Portugal estava dividido (5). Examinando-os, fácilmente se 'encontram casos

(3) André Malraux: *L'Espoir,* (Faris, 1937, 4.ª Ed., ,pp. 7 e 9.

(4) *Crónica do D. João I,* Iª Parte, cap. XLV1I e LXVIIII, Vdl. I, pp. 94 te 134.

(5) A (primeira carta, supomos isier ¡a que Jaime Cortesão inseriu no seu esftudo Os *Factores Democráticos na Formação de Portugal* in *História do Regimen Republicano em Portugal,* ILisboa, 1930, Viott. I, p. 89. iSegue-se ia do Dr. Fernando Bandeira Ferreira publicada no -estudo do Dr. Je el Serrão: O *Carácter Social da Revolução de 1383,* ¡Lisboa, 1946. Teve '«justa crítica», no dizer do Doutor Salvador Dias lAroaut, inlo estudo do ¡Frof. (Alfredo Fernandas Martins *Apostila a um mapa* dn *Biblos,* Vol. XXII, Tomo I. Vejam-se ainda as observações feitas pelo Dr. Alberto Ida em *Descobrimentos Portugueses*

de povoados quase cercados de ¡inimigos e zonas em que os dois adversários ise defrontavam a partir de castelos <e povoados relativamente próximos. Gas tão ¡de Melio de IMaitos assinalou este aspecto da crise de 1383, 'escrevendo: «Alaindroal e Vila Viçosa, Torres Novas e Tomar, Portalegre e Marvão, Belmonte 'e Covilhã, etc. muito próximas uma das outras (uma a três léguas) sustentavam partidos opostos e conhecemos alguns combates 'entre ais respectivas guarnições» (6). Vila Viçosa e Borba também se defrontaram, mas tal não se deduz de nienhuma das cartas da crise, porquanto nenhuma delas 'indica que Borba tomou o partido do Mestre, pois nenhuma a inclui sequer.

O caso de Vila Viçosa >e Borba no entanto merece ser recordado, por se tratar de uma típica luta fratricida ie por se revestir de uma certa importância, corno demiento significativo dentro do quadro da guerra Civil que «enltão se travou.

Vila Viçosa caiu 'em poder dos partidários de D. Beatriz devido a um traiçoeiro golpe que Fernão Lopes narra com certo pormenor: «E Alvoro Gomçallves nom foi dormir aquella noite aaquella gramde torre da villa, de que airnda -estava de posse, mas corno foi seraão, veosse para elle Vaasco Foroalbo, mositrando que viinha bever com seu compadre, e tomar com dl prazer; e detevesse com dl tam alta noite, ataa que emtrarom, çimquoemta escudeiros, e duzemtos hornees de pee, que tiinha escomdidos demtro no castello; 'e premdeo Alvoro Coitado e sua molher e filhos, ie quamtos com dl estavom; e os levarom 'logo súpitamente aa torre da menagem, e lhe rroubou as casas de quamto medias tilinba. E aquelle seraão, emtrarom demtro no castello, duzemtas lamças de Castellaãos, e gramide madurgada derom aas trombemtas, e levamtarõ bamdeira na torre

— *O Algarve e os Descobrimentos,* Lisboa, 1956, Vol. II, Tomo II, p. 406, e o estudo *Alguns Aspectos da Evolução do Litoral Português* in *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa,* Jullhio-Setembro de 1957. [Publicou depois o Doutor Salivador Dias Amaut, mo sieu valioso trabalho A *Batalha de Trancoso,* 1947, ip. 83$_9$ um outro mapa, que mios ipareoe iser o mais bem elaboradlo e fundamentado. 'Cf. pp. 82-85. Dm mapa parodiar 'foi elaboradlo pelo cap. Gastão de Melo de Matos no seu attigo sobre -a baltalha de Aljubarrota, no qual 'encontramos valiosas indicações para a divísalo do Piais pellos dois partidos em luta. Ver *'Dicionário de Ilistória de Portugal,* dirig. «por Jioel Serrão, Vol. I, pp. 194-105. Todavia nenhum destes mapas inolui Borba.

(6) *Dicionário de História de Portugal,* Vol. I, p. 105.

da menagem, braadamdo altas vozes: *Castilha! Castilha!* Quamdo os da villa virom os Caisitellaãos comsigo, foram mui desacordados, e postos em grã torvaçom, assd por a tomada da villa, come por a prisom idAlvoro Gomçallvez ; e abrirom aquell postiigoo, e começou a gemte a fugir pera Dorva, assi de pee come de oavallo; e o Gomemdador folgava por livrarem a villa, e se hirtem todos como de feiito fezerom; e :ell ideu logo os bees da quelles que sse forom a seus criados» (7).

É evidente que, se os fugitivas de Vila Viçosa se acolheram em Borba, é porque esta seguia o partido do Mestre. Mais adiante veremos que a *Crónica do Condestabre* e Fernão Lopes o afirmam explícitamente.

A luta que se vai travar a seguir deu origem a diversos recontros e 'ataques de surpresa, dos quais, como é natural, Fernão Lopes conta apenas os mais importantes. Assim pensou também o Paldre Espanca, que, nas suas *Memórias Históricas de Vila Viçosa,* escreveu : «Não cessava Forcalho de inquietar a gente de Borba e do Alamdroal com frequentes icorrertias, de sorte que não podiam seus gados afastar-se do pé das muralhas» (8).

Eis como um desses 'episódios é narrado pelo grande cronista: «o quall (Vasco Porcalho) sabemdo que Alvoro Gomçallvez era já em Estremoz, e avia em aquelle dia de partir pera Borva, mandou quareemta de oavallo le triimta hornees de pee, que sse fossem poer no caminho, per omde Alvoro Gomçallvez aviia de viinr, e que de morto ou preso, nom lhe 'escapasse a todo seu poder; e Alvoro Gomçallvez nom sabia desto parte. Pero Rodriguez sabia desto novas, e mais per huü homem de Villa Viçosa, que lho veo dizer (...) sse foy cavallgamdo pera Estremoz, e achou Alvoro Gomçallvez que aimda nom partira; e comtoulhe por que falli vehera, e elle lho gradeçeo muito; e disselhe que posesse em ssi boa guarda e avisamiento, que nom rreçebesse dano. Partárom emtom Alvoro Gomçallvez e Pero Rodriguez com 'elle pera a villa de Borva ; e no dia seguinte alta manhãa, mamdou Alvoro Gomçallvez descobrir terra per dous lescudeiros, e acharom dez de oavallo que viinhã correr a villa de Borva; e estes veherom atee ho logar apos

,(7) *Crónica de D. João I,* 1.ª porte, oap. C, Vol. I, p. 191^

(8) P. Joaquim José da IRbcha Espanca: *Compêndio de Notícias de Vila Viçosa,* Redondo, 1892, ip. 134.

aquellos doEuls que forom descobrir, e tomarom jumto cõ a villa viimtie bois que amdavom paçemdo. Alvoro Gomçallvez e Pero Rodrigues, iquamdo virom esto, sahirõ a elles pera lhos tolher, e tom'aromlhas arnte que chegassem ia huü a pellada que os Castellanos tiinham lamçada hu chamam Orrelhal; e foi a çellada descuberta e seguida de corredura, ata as ortas do Regueemgo açeroa da villa (V. Viçosa), homde tomarom sete azemellas do Comemdador Vaasco Porcalho; as quaies os Castellaãos nom ousarom ide lhe ir tolher, cuidaimdo que era muita mais gemte. Emtom sí? tornou Alvoro Gomçallvez pera Dorva e Pero Rodriguez pera o Allamdroall» (9).

Mas o mais importante episódio desta luta, na qual Borba desempenha papel ide certa relevância, é o ataque a Vila Viçosa dirigido por D. Nuno Alvares Pereira, cuja narrativa se encontra na *Crónica do Condestabre* e na *Crónica de D. João I* de Fernão Lopes, em textos que se 'inserem seguidamente e a par, de modo a poderem ser confrontados mais fácilmente:

«E em estando assy em Eluas tres ou quatro homes boõos de Villa Viçosa que eram verdadeiros portugueses lhe enuiarom dizer q fosse alio e que elles dariam huüa porta dá villa per que entrasse: do qual foy muy ledo : c logo pera alia partyo.

E chegou aa noyte acerca de Villa Viçossa: e alogouse aquella uoyite muyto sem arroydo: em huü lugar que chamam Orrelhal. E em outro dya pella manha hordenou pe-

«Outros comtam que alguüs hornees boõs de Villa Viçosa emviarom dizer a NunAlvarez que fosse alla, e que elles lhe dariam hüa porta da villa per que emitrasse: e que seemdo ell mui ledo de tal embaxada, trabalhou logo de o poer em obra. E partio com suas gemties

chegou açeroa de Villa Viçosa, e allojousse a preto delia, em huü logar que chamam o Arelhal (9-a) muito sem arroido, e todos assessegados. Em outro dia pella rnanhãa, hordenou de

(9) ***Crónica de D. João I,*** **1.ª parte, oap. OUI, Vol. H, pp. 200-201.**

(9-ª) Deve halver um lapso na grafia dedtoa 'palavra, pais no trecho de F. (Lopes atrás transcrito aparece *Orrelhal.*

ra prazendo a Deos tomar a villa : segundo a enformação que aula pollo recado q lhe os hornos boos enuiarõ. E mandou diãte Perna Pereyra seu jrmãão e Aluaro Coytado com certa gente. Os quaes Pernam Pereyra e Aluaro Coytado: tanto q aa villa chegaro se lángaro detro na villa per hua das portas délia: a que chama a porta da torre: que he a malis forte porta que na villa ha: em 'esita guissa. Ella he húa torre abobedada encima da entrada da porta: q nenhuü home nõ pode chegar aa porta que primeiro nõ passe per toda aquella aboueda. E aboueda tem hü grande buraco na meataide per q cabem grandes cantos: pera os lançarem quando quiserem. E como se assy lançarõ per a porta: derõ logo com huu grande canto ante que entrassem ao Permaim Pereyra que lhe esoacharõ o bacinete: e a cabeça: e foy logo morto. E per esta guissa foy morto huü seu escudeyro que o seguio: a que chamauã Vicente Estez. E Aluaro Coitado chegou todavia a entrada da porta da villa sem empedimento: e entrado foy ferido de muytas e rnaas feridas pera a morte: efoy preso e leuado aa villa: ie tãbe leuarom dentro o corpo de Pernam Pereytomar a villa, segumdo a emformaçom que lhe emviada fora; e mandou deamte Fernam Pereira seu irmaão, e Alvoro Coitado com çertos comssigo; os quaaees acavallo armados com seus baçinetes como a tall feito cõpria, chegarom a pressa a Villa Viçosa e deçeram dos cavadlos por sse lamçare demtro pella porta que chamam da Torre, que he a mais forte que ella tem, a quall he em esta guisa. Ella he hua torre mui larga abovedada em çima da emtrada da porta, que nehuü nom pode chegar aa porta da villa, que primeiro nom passe per sso toda aquella aboveda: a quadi ha hüa tall boca nía meatade, pior que cabem gramdes oamtos, pera os larnçar de cima quem quiser. E como Fernam Pereira e os outros sse quiserom larnçar per sso aquella aboveda, por chegar aa porta d»a villa, veo huü gramde canato de gima, e deu a Pernam Pereira que lhe esmagou o baçinete e a cabeça toda, e foi logo morto; e per esta guisa matairom huü seu escudeiro que o seguio que chamavom Vicente Esteevez. Alvoro Coitado chegou todavia aa emtrada da porta sem empodi monto nem torva que ouvesse; e queremdo emtrar foi ferido e preso, e levado díemtro aa villa: e

ra: que era huú dos fermosos corpos de homes ido reyno. E sobre esto chegou Nunalurez cÕ sua bãdeyra e genite. E como lhe foy dito que seu jrmaao era morto: e Aluro Coytado preso e mal ferido: se 'pos logo a pee tema: ,e asy todollos seus e se quisera lançar dëtro na villa e se laçara de feyto se nom fora sua gëte que delle trauarã: e per força o tornara veendo como a cousa era muito prijgossa. E veendo Nunalurez como se por entona miays nõ podia fazer: polias portas ja serem çarraldas e a villa forte: e dentro muy ta gente. Partyose logo oom muyito nojo e asaz bem triste: como aquislle q tal perda recebera. E foy se pera Borba que estaua polio Meestre. E em outro dia seguinte enuiou dizer a Vasco Poroalho, e aos outros castellaãos que cõ 'ellle cstauaim em Villa Viçossa: que 'lhe enuiassem o corpo de seu jrmãão: e elles enuiarom logo» ([10]).

tambe levarom o corpo de Fernam Pereira, que era huü dos ardidos e fremosos corpos dhomees que em todo o rreino avia, sieiemdo aaqudll tempo de hidade de viimte e quatro annos. Em esto chegou Nun-Allvarez com sua bamdeira e gemtes; e quanido sobe que seu irmaao era morto e Alvoro Coitado preso e ferido, ouve tam gram nojo, que mayor seer nom podia; e nom podendo em ello mais fazer, por as portas seerem çarradas, e tall emtrada mui periigosa, tornousse com grarnde nojo pera Borva que estava por o Meestre, que era dalli hüa legoa. (...) No seguimte dia, seemdo NunAllvarez mui anojado por tall perda como avia rreçebida, emviou dizer a Vaasco Porcalho, que lhe enviasse o corpo de seu irmãao e foilhie logo tragido»,([11]).

Francisco Rodrigues Lobo incluiu este episódio no poema que consagrou a D. Nuno Alvares Pereira. Como essa referência é longa

([10]) *Coronha do Condestabre de Purtugal*, cap. XXXVIII, Lisboa, 1526. fol. XXXI v. — XXXII <r. Utilizámos a edição fac-similada que em 1969 o Ministerio dia Educação Nadiloinail, <numa féliz iniciativa, idigna die todo o aplauso, ¡publicou para comemorar a inauguração dio novo edifício da Biblioteca Nacional die Lisboa.

([11]) *Crónica de D. João I,* l.ª parte, cajp. 'OLXXII, Vol. li, pip. 366-368.

íinsignifaoativa sob o ponito de vista histórico, trainiscrevemos apenas a patrte final:

Tiem huma parta a villa nobre, e bella
Com hum estreito vão antes da entrada
Da tabobeda mui forte, e feita mella
Huma aberta enganosa, altreiçoada
Aonde a guerreira gente de Castela
Tem para a defender, sempre encerrada
Pedra, e mais monições com que a socCorre
E o nome inda hoje tem porta da torre

Âly aonde era a parte prometida
Os nossos chegão já com grande (pressa
E vendo a porta aberta, e defendida
Fernão Pereira a eflla se arremessa
A nenhum dos que lemcontra deixa vida
O reboliço, e grita ja não cessa
Setas, dardos, e pedras, e alaridos
Vão aJtroanldo as almas, e o>s ouuidos

E atrauessando o vão daquella entrada
A custa do que armado lha defende
Dando tam ferois golpes com a espada
Que o que fugir não sabe, se arrepende:
De sobre a falsa porta huma pesada
Pedra, com grande furia os ares fende
iDa no mancebo, o elmo de aço parte
Cae sem vida aquielle ousado Marta

Bem junto a elle espira um escudeiro
Seu, que seguindo-o foi forte atreuido
Mas Ahiaro Coutado que ligeiro
Pogio da pedra entraua assaz ferido:
E faltando-lhe forte companheiro
Que peliejando assaz ficou sentido
lá chega Nuno; a genite 'a porta cerra
Que da ira acende o air, e come a terra-

Aspecto geral do castelo de Vila Viçosa na sua parte voltada para Borba. À dir. a torre que deu o nome à porta.

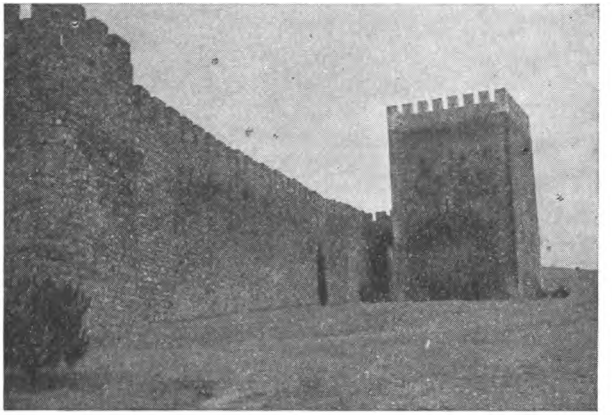

Aspecto da torre que defende a porta do castelo de Vila Viçosa, por isso denominada porta da Torre.

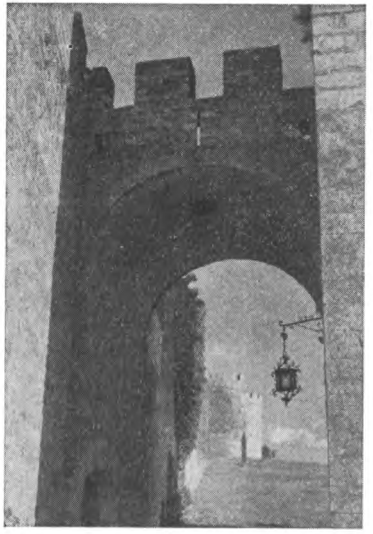

A porta que liga a torre à muralha. A zona mais escura é a abertura. À esq. a porta da torre.

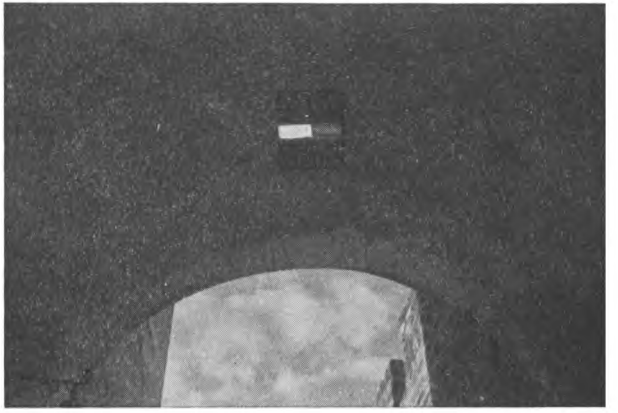

A abóbada formada pela ponte que liga a torre à muralha, vendo-se a meio, parcialmente tapada, a abertura por onde foram lançadas as pedras que mataram Fernão Pereira, irmão do Condestável.

Sabe do charo irmão tam triste noua,
So isie arremessa às portais de indinialda
Mas a gente magnanima lho estrona,
Que o tem dios for bes braços subjugado:
(Não ha razão que 10 vença, nem que o moua,
(Que o tem a ira, e dor desatinado
Porém hle já forçada a paciencia
Que não vai contra ais portais resistencia

Delias se aipaitba iroso, e desiaoribente
Com o rosto bax!o, os olhos inclinadas
Os seus chorando todos tristemente,
E o pendão arrastrando o® verdes prados:
Nenhum sle ouue fallar, nada ise Genite
Se não sospiros tristes magoados
Em Borba aquella noite se apousenlta,
E aly nouo cuidado o atormenta ([12])

Mas Nimio Alvares Pereira vai tentar de novo apoderar-se do castelo de Vila Viçosa. A *Crónica do Condestabre* ie a de *D. João I* narram -essas tentativas :i

«...depois do enterramento de seu jrmaãoi(Nuno Alvares) teue conselho de hijr çeroar villa viçosa: e mandou chamar suas gentes e foy çeroar: e cõtinuou o çeroo por iespaço (de muytos dias: com dous engenhos cõ que lhe mãldiaiua tirar de noyite e de dia que iniom 'Oessauã. E em durado o cerco se fiezerõ mujtas escaramuças ãtre os do arayal e os ida villa. E porque as gentes (eram muÿtas na villa: e esso meesmo os manti metos eram muytos dentro e o -lugar forte. E porque outras cousas

«NunAllvarez porem nom embargando lesto, segumdo comvem aos gramdes senhores nom mostrou tamto nojo, aadefora, quamto em seu coraçom tiinha, assii, por nom acabar aquello que começara, como por a morte de seu irmão; e como homem de grarnde esforço, comfortou ssi e sua gemte; e mandou chamar per esses logares darredor mais companhas das que comssigo tiinha; e emviou a Ellvas por huü emganho, e foi çeroar Villa Viçosa; e jouve sobreilla per espaço de tempo,

([12]) ***O Cond&stabre de Portugal D. iNunaluares Pereira,*** **Lisboa, 1785, Conto XI, pp. 243-5.**

se recreciã polia comarca: a que compria de numalurez acudir: por seruiço do meestre: leuãtou se do cerco» (1S).

táramdolhe de noite e de dia com aquell lemgenho; e escara - muçamdo e combatedo, nom lhe pode fazer o nojo que ell desejava; porque na villa era boa gemte de Castellãaos e de Fortugueeses, com gramde avomdamça de mantiimentos que a deffemdiam bem, e ell por nom peregerem alguus boõs dos que com ell amdavom que ell muito amava, desi por acudir a outras cousas que sse pella comarca rreoreçiam, a que cõpria tornar por serviço do Meestre, levamtou arreall» (14).

Além destes episódios que Fernão Lopes conta, é deveras provável que outros pequenos recontros e escaramuças tenham ocorrido, dado não só o ódio que impulsionava as populações (15), mas também porque esta situação se manteve até algum tempo depois da vitória de Aljubarrota. Simplesmente esses episódios, por serem de reduzida importância e por terem tido pouca repercussão no desenrolar da luta, não são narrados pelo cronista.

Um outro aspecto ainda desta luta merece um pouco de reflexão. Comparando o castelo de Vila Viçosa (16) com os aspectos visíveis do castelo de Borba, concluímos sem qualquer dúvida que este era uma fortificação bastante mais pequena. A área abrangida pelas muralhais medievais do castelo de Vila Viçosa é muito malior.

(13) *Coronica do condestabre de Purtugal,* cap. XXXIX, Ed. dle 1526, fol. XXXII r.

O4), *Crónica de D. João I*f 1.ª partie, cap. GLXXII, p. 368.

(15) Diz Fernão Lopes, referiudo-sie aos partidários do Mestre, «geenousse amítreles **hüua huniõ <ie mortali hodio^ comtra quiaaesquer que sua emteemçom nom tiiníham, em tanto que nenhuü logar era seguro, aaquelles que nom seguiam sua opiniom» — *Crónica de D. João I,* 1.ª Farte, cap. XVI, Vol. I, p. 33.**

(16) Um mapa do castalio db Vill'a Viçfosa erooonitira-sie nio estudio ide **Saut* Anna Dionisio: *Museu-Biblioteca de Vila Viçosa,* Fundação da Casa de Bragança, 1947, p. 152.**

Parece-nos portanto legítimo concluir que este castelo possuiria uma guarnição mais numerosa do que «a do castelo de Borba. No entanto não temos notícia de ter havido uma tentativa de ataque, ao menos uma, por partie da guarnição do castelo de Vila Viçosa, ao pequeno castelo de Borba. Porquê? Pode pensar-se num«a acentuada falta ide -espírito de combatividade. Ou ¡seria que essa guarnição, embora maior do que a guarnição normal do castelo die Borba, não pôde ser reforçada icom parte dos homens válidos da povoação, porquanto estes fugiram para Borba, como conta Fernão Lopes, enquanto nesta vila o povo apoiava a guarnição do castello, que, como ele, estava pelo Mestre? Parece-nos bem provável que assim tenha acontecido >e, mesmo que a população de Vila Viçosa não tivesse toda fugido, a guarnição do castello não teria suficiente confiança nos homens que restavam para deliberarem um assalto a Borba, porquanto o ipovo era, na sua totalidade ou na quase totalidad e, favorável ao IMestre. Por isso Borba, aparentemente muito mais fraca do que Vila Viçosa, não foi, que nós saibamos, sequer alvo de qualquer ataque. Verificaram-se apenas escaramuças e *raids* nos campos vizinhos aos dois povoados.

Este caso não nos pareoe singular. Pelo contrário, parece-nos ser um exemplo ide uma situação generalizada pelo País fora. Os partidários de D. Beatriz conseguem no início da crise dominar povoações, vilas e cidades. Mas não tiveram, na maioria dos casos, forças que lhes permitissem tomar uma atitude ofensiva, e isto certamente porque sentiam que não podiam confiar nas populações. 'Por isso aparecem lutando apenas quamldo se defendiam. Esta situação teve, como mão podia deixiar de ser, uma grande repercussão no evoluir dos acontecimientos. Contribuiu fortemente para a vitória do Mestre e foi ela decerto que levou o rei de Castela a planear e a realizar as suas campanhas de invasão e conquista de Portugal, sem tomar em linha de conta as forças dos partidários de sua mulher, porque na verdade, militarmente, pouco contavam (17). E o caso de Botba--Viçosa é um bom 'exemplo, um frisante aspecto dessa faceta dia luta intestina que em Portugal se travou nos fins do século XIV.

Mas o estudo desta luta que se estabeleceu entre os militares dos

(i7) Veja-ise o estudo que apresentámos à Academia Portuguesa da História em 1969 intitulado *Aspectos* a *Problemas da Crise de 1383* a aiparecer no Vol. 19, 2.ª (série, dos seus *Anais.*

dois partidos não interessa apenas pana o conhecimento Ida guerra civil. Tem também interesse historiográfioo, pois nos tnaz 'elementos para ia determinlaição do valor da *Crónica do Condestabre* e de Fernão Lopes.

Voltemos à narrati va das tentativas de D. Nuno Álvanes Pereira pana 'conquistar Vila Viçosa.

Fernão Lopes começa por dizer: «Porque huüs dizem que sabemdo ell que o Comemdaldor fazia vodia c dava casa a huü seu criado que diziam Alvoro Machado, que cuidou por a gram festa e prazer em que seriam postos em aquell dia, que 'em quaimto os noivos fossem na egreja e a mais da gemte com elles, que de salto e súpitamente podia tomar o logar, e por aquesto se partio assi. Outros comtam que alguüs hornees boõs de Villa Viçosa...», seguindo-se a inamati va já transcrita em paralelo icorn a *Crónica do Condestabre*. E acrescenta: «Hora sabee que huſú outro estoriador comtanldo ia partida de NunAllVanez quamdo desta Vez foy a Villa Viçosa, nom sse outorga em tali nrazoado; mas diz que Vaasco Poroalho emganosamente escpreveo a Nuno Allvanez aquella carta, iem morne de tres ou quatro dos boõs do logar, dizemdo que sse trabalhasse ide chegar lia com suas gentes o melhor que podesse, pera toman a villa e quamtos ieram demtro, ie que elles lhe dadam emtrada; e que ell creemdo que era tall cousa verdade, sse demoveo da guisa que dissemos, ie rreçebeo aquell gramde cajom e emgaino. E çertamente tall fiaillamento he mais comforme aa nrazom, que nehuü dos outros; porque, sse os da villa em gramde segredo tall cousa movenom em iperda e dano do Comemdador e dos que no logar eram, nom ouvena morte per que foram vimgaidos dos que tall malldade 'comtra elles cometiam? E nos nom achamos 'estonia que diga que nehuû por esto malí rreçebesse, ante forom todos acordados e muito prestes quamdo Pernam (Peneira chegou; 'em que paneçe que ja sabiam disto parte» ([18]).

Três pontos devem ser acentuados. O primeiro é ter Fernão Lopes recolhido três versões diferentes dos motivos que levaram o Condestável a atacar Vila Viçosa, o que indica ter realizado urna investigação ampla e cuidadosa acerca deste episodio da crise de 1383-1385. Em segundo lugar, deve-se notar que adopta a última

([18]) *Crónica de D. João I,* 1.ª parte, cap. GLXXW, Vol. I, pp. 365 e 367-8.

versão como a mais verosímil, depois de críticamente as analisar a todiais. Finalmente, que muito embora não tenha adeáte a versão dos motivos que levaram a atacar Vila Viçosa tal qual se encontra na *Crónica do Condestabre,* a aceita para narrar os episódios da prim/eíira tentativa feiita para conquistar essa povoação. Ora sucede que nós podemos, num ponto, controlar a veracidade dessa narrativa e concluir pela sua exactidão. Efectivamente, a Porta da Torre do castelo de Vila Viçosa t)em fronteira uma forte torre, a qual está ligada à muralha por uma ponte de pedra, situiaida mesmo por cima ida iporta. Nessa ponte enconitra-se, a meio, urna abertura. Como se vê, coincide e portanto confirma a narrativa da *Crónica do Condestabre*. Parece pois que Fernão Lopes aceitou, com boas razões, essa versão dos acontecimentos.

Igualmente ié interessante o 'confronto da narrativa da segunda tentativa de 'conquista de Vila Viçosa nas duas 'crónicas. Concordantes iem bastantes pontos, divergem em que a *Crónica do Condestabre* diz que D. Nuno atacou novamente 'por ser a isso aconselhado, e Fernão Lopes atribui-lhe a iniciativa, 'dizendo terem bombardeado a vila com um engenho que veio de Eivas, ao passo que a *Crónica do Condestabre* fala em dois engenhos cuja proveniência não indica. Parece portanto, considerando especialmente os dois últimos pontos, ter Fernão Lopes 'completado e corrigido a *Crónica do Condestabre* 'com outra ou outras fontes.

Acentuamos estes aspectos, pois supomos revestirem-se de indiscutível interesse como 'elementos para o -estudo das duas Crónicas e para o esclarecimento do problema do valor historiográfico de ambas.

FERNANDO CASTELO-BRANCO

Antecedentes da fundação do Rio Grande do Sul

Poucos anos depois de fundada a Colónia do Sacramento (1680), alastrou-se o contrabando por ambas as margens do estuário platino. Colonos portugueses e espanhóis, atraídos pela opulencia das Vacarias, como pela prata que se derramava do Potosí até ao porto de Buenos Aires, praticavam-no ostensivamente.

A organização monopolista da *Casa de Contratación* havia pràticamente subtraído o futuro Vice-Reinado do Rio da Prata ao resto da América, no que diz respeito às trocas mercantis. Diante disso, os platinos não podiam negociar com os vizinhos do Continente os seus produtos — trigo, couros, carne seca e sebo. O contrabando, válvula aberta à livre iniciativa numa legislação enredada e centralizadora, respondeu por conseguinte a necessidades imperiosas. E teve sempre o beneplácito, não só dos representantes da burguesia nascente e do povo miúdo, como também, não raro, dos próprios governantes coloniais. Explica-se desta forma o crescente afluxo de portugueses, no geral cristãos-novos, para Buenos Aires, onde introduziram mercadorias europeias, consumidas tanto pelas populações dali como pelas do Chile e do Peru. A prata carreada ao Brasil, e daí a Lisboa, nessas operações, clandestinas ou não, interessava profundamente à economia portuguesa C[1]).

Favorecida pelo crescimento da Colónia do Sacramento, expandiu-se Buenos Aires. A população desta, que era de 4.000 habitantes em 1680, ano em que a fortaleza do Sacramento foi fundada por D. Manuel Lobo, subia a 11.178 em 1744 ([2]).

(!) V. Luís Ferrand (de Almeida, *A Diplomacia Portuguesa e os Limites Meridionais do Brasil.* I. Goimbra, Faculdade de Letras, 1957, principalmente o caip. cO comércio (português no Rio da Prata e a situação económica do Brasil», pp. 66-93.

([2]) Cf. Roberto Levilliier, *Orígenes Argentinas.* Bs. Aires, 1912, p. 12.

Compreende-se, portanto, o desvelo com que as autoridades lusas, no Brasil, seguiam o desenrolar da sua empresa expansionista na direcção do Prata.

Mas o contrabanido sem freios causava escândalo, pondo em risco a sua própria continuidade. Que fazer?

O então Ouvidor-Geral do Rio de Janeiro, ciente do que acontecia, teve uma ideia peregrina: devia-se transferir, pura e simplesmente, a fortaleza da Colónia do Sacramento para outro lugar, onde o comércio ilegal se pudesse fazer com tranquilidade e discrição... E se assim pensou, melhor escreveu, dizendo-se informado por outrem da situação difícil criada nas águas platinas ao proveitoso comércio recém-estabelecido, nas sombras da ilegalidade, entre as duas margens. Literalmente:

> «...que na parte onde estava a dita fortaleza não era de conveniência ao comércio por ficar muito perto de Buenos Aires, donde assistia o governador, e que de muita utilidade fora fazer-se uma povoação ou no sítio de Maldonado ou no de Montevideu, por ficarem distantes mais para a nova vizinhança em terras muito abundantes de gados, lenhas e águas e pescados e sobretudo em parte aonde podiam vir os castelhanos a contratar sem serem sentidos por abastados c os vassalos de Vossa Majestade com mais largueza» ([3]).

O Ouvidor, ressaltando o interesse mercantil da iniciativa proposta, deixa assim bem claro um pensamento que os papéis oficiais muitas vezes ocultavam sob diferentes pretextos: ofensa à soberania, rivalidades políticas, protecção à vida dos súbditos. Em realidade, tratava-se de proteger e estimular um bom negócio, baseado principalmente na courama e na carne salgada das Vacarias, nos animais de tracção, na prata desviada do Peru por alcantilados caminhos, tão pitorescamente descritos no *Lazarillo de Ciegos Caminantes,* de Concolorcorvo.

Querendo ser objective, o Ouvidor não deixou de abordar um

([3]) *Documentos Históricos*. ¡Rio de Janeiro, Biblioteca Nacional, vol. XCIII, pp. 8-9. O doc. transcrito é um parecer do Conselho Ultramarino, datado de Lisboa, 3 de Outubro de 1687.

dos aspectos fundamentais da questão, o do povoamento da nova área a ser ocupada. Deixemos que ele próprio se 'explique:

> «...dizem muitos que para esta nova povoação seria necessário virem casais de Portugal: porém a ele Ouvidor lhe parecia que sem estes grandes gastos podia remediar com naturais da terra e seus limites e com muitos degredados que para aquela parte podia mandar, e com muitos vadios de todo o género que tassim havia brancas, ícamo mulatos ¡e de outras castas, assim imachos como fêmeas, que para estes princípios podiam servir, porque depois de haver alguma forma de povoação se havia mudar muita gente por buscarem remédio à sua pobreza, de que era a gente muita e nada se ficará perdendo naquele povo» (4).

Tal opinião, realista ie lúcida, fez fortuna. Daí por diante,, muitas foram as autoridades 'coloniais que esposaram idêntico ponto de vista. A fixação de Domingos de Brito Peixoto na Laguna, célula catarinense activadora do povoamento de todo o extremo-sul, obedeceu em linhas gerais ao proposto pelo referido Ouvidor para o caso de Maldonado ou Montevideu. Contudo, no que toca a este último sítio, divergiram as opiniões.

D. Francisco Naper de Lenoastre, nomeado (1689) governador da Colónia do Sacramento, opinou também favoràvelmente à fundação de uma fortaleza na enseada fronteira ao Cerro de Montevideu, para proteger a sua gente que por aqueles lados fosse a «fazer caurama>x (5). Mas o seu sucessor no cargo, o Brigadeiro Sebastião da Veiga Cabral, se lhe opôs frontalmente (6). Como justificaria este, perante a Coroa, tal parecer? Escudando-se em razões de Estado. Pois chega a afirmar que «de nenhuma maneira era conveniente que se fundasse em Montevideu a fortaleza e povoação» que o Rei «mandara se fizesse», para respeitar o tratado de aliança reaemitemietnte celebrado enitre Portugal e a França.

(4) Id., *ib„* p. 9.

(5) Cf. Jónatas da Costa Rego Monteiro, *A Colónia do Sacramento.* I. Porto Alegre, Láiv. do Grlobo, 1937, pp. 115 e 120.

(6) Sobre a divergência apontada, V. o parecer de l.° de Março de 1703 do Conselho Ul'braimarino. Cf. *Documentos Históricos,* cit., pp. 142-144.

Anteriormente, Veiga Cabral fora também contrário à iniciativa proposta, mas por outros motivos, de ordem estritamente militar, segundo suas próprias palavras. A saber:

> «... sua conservação é dificultosa, pois é impossível conservar uma povoação sem água, que dista de Montevideu três léguas, ¡e tenha sete léguas, e -edificá-la junto da água doce é mudar a povoação terra adentro, afastando os moradores das praias» ([7]).

Em Carta Régia de 17 de Março de 1702, após decidida a fundação, para o que haviam sido mandados recursos em gente e em material, D. Pedro II determinou fossem sustadas todas as providências em curso. A ideia só foi retomada mais tarde, como veremos; entretanto, em lugar de se materializar, acabou em rotundo malogro.

O atractivo do 'couro de boi, idas carnes salgadas e da prata, embora grande, não fora suficiente para compelir Portugal a completar a obra iniciada em 1680, ocupando toda a banda oriental do Uruguai. Só alguns anos mais tarde, já no reinado de D. João V, ao introduzir o ouro das Minas Gerais um novo argumento na balança idas decisões transcendentes, o governo buscou executar um plaino concreto, a fim de consolidar a posição portuguesa naquela área.

★

À medida que avança o século XVIII, aumenta a preocupação dos governantes coloniais com respeito à defesa das jazidas auríferas recém-descobertas no planalto central do Brasil. Temiam principalmente o espanhol e o francês, povos com os quais andava em dissídio el-Rei D. João V, cuja influência, na Europa, se apoiava em particular no ouro mineiro que corria, em caudal, para as suas arcas. Quanto ao vizinho platino, herdeiro e continuador da velha política de competição dos seus ascendentes castelhanos, temia-se, com boas razões, que ele ocupasse o Rio Grande de São Pedro e, dilatando a conquista, se fizesse dono das minas que havia espalhadas (segundo

([7]) Cf. Jónatas dia Costa Rego Monteiro, op. *cit.*, I, p. 141.

era crença geral) de Paranaguá para baixo. Quase todos os documentos alusivos à potencialidade económica dessa região mencionam a existência de minas de ouro e prata. Chega a ser obsessivo.

Ora, nessas condições, o concorrente mais provável seria em primeiro lugar o vizinho do Sul — localizado no Rio da Prata — cujas ambições a armada espanhola, no Atlântico, estaria pronta a defender no momento exacto. E os franceses? Estes eram temidos em todos os portos sulinos, onde se fizeram preparativos especiais para repeli-los. A administração colonial, cheia de susto, viveu assim horas de grande apreensão, ante a possibilidade que afinal se concretizou, de um ataque francês, logo repelido com denodo.

Efectivamente, os franceses não se cansaram de ambicionar, nessa época, a conquista do Sul do Brasil, certos como estavam de que havia ali ricas minas, capazes de rivalizar com as do Brasil Central. Dentre os que aconselharam ao rei de França o envio de uma expedição para tomar «essa dilatada província desde o Rio de Janeiro até o Rio de Prata», sabe-se hoje de um que chegou a planear essa façanha com certas minúcias de conhecedor. Refiro-me a Ambroise Jauffret, que de Caiena enviou ao Conde de Pontchartrain, ministro do rei de França, uma *Relação* circunstanciada, onde faz referência às riquezas minerais do Brasil e assegura a possibilidade de sua conquista pelos seus patrícios ([8]). E a prova de que essa ideia criara raízes na mente dos franceses, temo-la em 1710, com a expedição de Duclerc, e em 1711 com a de Duguay-Trouin, valentes marujos que flagelaram a cidade do Rio de Janeiro, em busca de riquezas.

D. João V orientou sua política exterior contra os Bourbons, aliando-se à Inglaterra. O comércio português com esta última, mormente após o Tratado de Methwen (1703), corria à feição: os panos ingleses buscavam o ouro do Brasil, o ouro brasileiro atravessava o Canal da Mancha, atrás idos panos ingleses. Mas o contrabando, por via dos colonos 'espanhóis e dos navios franceses, entregues à pirataria nos mares do Sul, uns e outros eram responsabilizados no Brasil como fonte de descaminhos do quinto, tão nocivos à Fazenda Real. Assim, nos primeiros decénios do

([8]) **V. Anldirée Mamismy, *Mémoire inédit dᵘ Ambroise faut iret sur te Brésil à Vépoque de la découverte des mines (for.* In: *Actas do V Colóquio Internacional de Estudos Luso-Brasileiros.* II, ipp. 407-444. Coimbra, 1965.**

século XVIII, as autorida»des da Capitania de São Paulo foram alertadas para o que se passava na marinha do Sul; dizia-se que ali, de Paranaguá ao Rio de São Pedro, os ¡corsários de França viviam iem contacto com os coureadores e contrabandistas, com eles comerciando, clandestinamente, escravos trazidos da África, prata, ouro e demais produtos coloniais. É imensa a documentação, a esse respeito, existente nos arquivos portugueses e brasileiros.

Consequentemente, surge nesse tempo uma nova concepção do «espaço económico» brasileiro, ma ocupação do qual o Rio Grande do Sul seria urna das parcelas mais cobiçadas. E isto por duas razões: *a)* o rebanho i(vacum, muar e cavalar) criado na Campanha se fizera necessário à aictividade do numerador nos contrafortes da Mantiqueira; *b)* os rios da baria platina e o litoral catarinense-gaúcho facilitariam, em mãos inimigas, quer o acesso às Minas, quer o contrabando por «caminhos de índios», fora portanto da aeção fiscal da Coroa.

É ao terminar o segundo decénio do século XVIII que o problema da preservação da riqueza aurífera, tanto a descoberta como a por descobrir, se põe 'com objectividade à consciência dos estadistas joaninos. No que respeita ao Sul do Brasil, fora D. Pedro II especialmente solícito, mas por outros motivos além dos económicos, ac problema da colonização. Para o sucessor de D. Afonso VI, tratava-se de uma questão política; queria mais ampla e profunda a desforra subsequente à Restauração de 1640. D. João V, porém, já pensava em outros termos. Sua boa estrela, consolidada a dinastia bragantina, brilhava mo fundo das bateias de Minas. E, para resguardar esse brilho, apertavam-se os liames defensivos, tecia-se verdadeira malha, para que não fugisse ao crivo fiscal uma só pepita de ouro. A ocupação efectiva do litoral, entre a Ilha de Santa Catarina e a Colónia do Sacramento, por todas essas razões, se impôs como necessidade inadiável. Tanto mais quanto as reservas de carne e de animais de tracção, na Campanha do Brasil Meridional, auxiliariam extraordinariamente o surto da mineração, dependiente das proteínas e do transporte.

Por sua vez, o capitalismo setecentista, cevando a fome nas jazidas auríferas, accionaria mais depressa do que o havia feito, no passado, a economia açucareira do Nordeste, (diante do invasor holandês, o dispositivo de segurança — à época baseado na progressiva ocupação do Sul por súbditos fiéis, disciplinados, não

corrompidos ainda pelas «ideias francesas», que começavam a empolgar a Europa. Onde encontrá-los? Nos Açores.

Com efeito, ié para aquele arquipélago que se volta o monarca português — de início para a Ilha do Pico — quando do Brasil lhe pedem que mande colonizar o Rio Grande. Nos papéis submetidos ao estudo do Conselho Ultramarino, não faltam provas disto. Por exemplo:

> «Pareceu ao Conselho que pelo aviso que fez o governador do Rio de Janeiro, a o vice-rei do Brasil, se mostra em como os estrangeiros frequentam cada vez mais o porto da Ilha Grande e costa do Rio de Janeiro, e que se deve justamente recear que com a noticia das novas minas, na costa da Capitania de São Paulo, não somente cresça a frequência desta navegação, mas também o perigo de nos ocuparem os portos daquela costa, com o risco de as perdermos, mas também as Minas Gerais, e parece que a maior segurança que se pode dar por ora para se evitar este perigo consiste em que Vossa Majestade mande ocupar os portos principais daquela marinha com colónias, assim para fazerem respeito a estas nações que navegam para aquela parte, como aos castelhanos que pelo interior se vão introduzindo nas nossas demarcações e segundo o que se diz pretendem também fortificarem-se em Montevideu, com que ficarão também cortando a Nova Colónia do Sacramento; que esta matéria 'é muito digna de urna particular atenção de Vossa Majestade, porque pode depender dela a maior segurança do Estado do Brasil» (9).

Nesta Consulta, datada de 2 de Dezembro de 1721, o despacho de el-Rei é peremptório:

> «Chegando as informações que mandei fazer à Ilha do Pico, a respeito 'dos casais que se diz querem passar ao Brasil e resolvendo o seu transporte se estabelecerão por ora duas colónias na Ilha de Santa Catarina e no Rio Grande de São Pedro. — Lisboa Ocidental, 19 de Maio de 1722. — Rei» (10).

(9) ***Documentos Interessantes*, vol. XCVII/I, pp. 16-17.**

(10) **Id., *ib.*, p. 17.**

Mas para tanto era preciso dinheiro. O Vioe-ÍRiei não dispunha de recursos para enfrentar as vultosas despesas que exigiria um projecto de colonização executado a curto prazo. Insistindo, porém, na velha tecla de sempre, o Conselho volta à presença do trono para dizer da imediata conveniência de se levantarem povoações fortificadas nas zonas de Maldonado e Montevideu. A saber:

> «E satisfazendo-se ao que Vossa Majestade ordena, pareceu ao Conselho representar a Vossa Majestade que nenhum outro meio se lh'e oferece mais pronto para se pôr em execução a erecção das ditas colónias, uma em Montevideu e outra em Maldonado, que são as que podem melhor segurar os nossos interesses, c conservar-se a Nova Colónia do Sacramento, dando-se as mãos todas para a sua defesa que o de mandar Vossa Majestade que do dinheiro dos quintos do ouro das Minas e do rendimento das casas da moeda da Bahia e Rio de Janeiro, se aplique ((11) aquele dinheiro que for necessário para a dita despesa, fazendo presente a Vossa Maj¡estade que a expedição destas suas colónias são mui diferentes, no custo do que pode importar o dos casais que se hão-de mandar transportar da Ilha do Pico, porque estes se hão-de mandar situar em partes e terras que haja nelas modo de povoações e em Montevideu e Maldonado não há nenhuma e se hão-de fazer fortalezas e presidiar (12) cada uma delas com um regimento de infantaria paga, com seu governador, que hão-de ser subalternos ao de Colónia, 'e não caber este desembolso nas rendas reais do Brasil, que se acham tão exaustas, e para se sustentarem e receberem os soldos que devem ser à proporção de terra e país em que vão servir, que também há-de ser muito considerável a despesa, •em cuja consideração resolverá Vossa Majestade o que for servido» (13).

Este parecer, de 10 de Fevereiro de 1722, é um modelo de ambiguidade. Mas o despacho de D. João V, em lugar de afinar pelo

(11) Está *aplicou*, evideóte erro die leitora.

(12) Guarnecer, defender.

(13) *Documentos Históricos, v. XCVIII, ¡pp. 24-25.**

mesmo diapasão, é lançado já no mês seguinte, com um laconismo e uma decisão exemplares:

> «Faça-se a Colónia que tenho resoluto e a despesa se fará pelo rendimento da Capitania de São Paulo ou pelo idas novas minas, e para as mais colónias tenho deferido em outra consulta que hoje baix»a. — Lisboa Ocidental, 19 de Março de 1722. *Rei*» ([14]).

Volta o Conselho ao mesmo assunto, oito meses depois, embora não houvesse matéria nova pendente de solução, e o tom com que o faz parece dirigido, dado o seu pessimismo, a dissuadir o monarca de qualquer 'providência mais arrojada. Por outras palavras, os conselheiros lembram ao trono que não havia dinheiro disponível para aquela empresa. Assim:

> «Pela resolução posta à margem da consulta inclusa se serviu Vossa Majestade mandar declarar que se faça a colónia que Vossa Majestade tem resoluto e que a despesa se faça pelo rendimento da Capitania de São Paulo, ou pelo das novas minas, e quanto às mais colónias tinha Vossa Majestade deferido em outras consultas.
>
> «Em cuja consideração pareceu ao Conselho representar a Vossa Majestade que na Capitania de São Paulo não há rendimento com que se possa acudir às despesas que nela se fazem, com os soldos do governador, dos dois tenentes e um ajudante de tenente, que Vossa Majestade mandou criar de novo para aquele governo, sendo tão notória esta impossibilidade que se fez preciso que Vossa Majestade ordenasse que do rendimento das Minas Gerais se suprissem estes pagamentos e assim se observa.
>
> «E no que respeita ao das novas minas, que se vão descobrindo no Cuiabá que destas se não tem ainda total certeza do seu rendimento nem que sejam permanentes nem que comprovando-se o seu estabelecimento deem de si o que baste para •cobrir um gasto tão considerável, qual e o que se há-de fazer na 'erecção destas colónias, que convém se componham de uma

(i4) id. *ib.*, p. 25.

> boa guarnição de infantaria e com oficiais competentes para sua defensa e segurança, dando-se por este meio o poder conservar-se com maior respeito a do Sacramento, porque em qualquer acidente que sobrevenha se podem socorrer das ditas povoações a dita praça, que é das mais importantes hoje que Vossa Magestade tem em seus reais domínios, *e* que está prometendo para esta Coroa e para os vassalos dela tão notórias conveniências. —* Lisboa Ocidental, 24 de Outubro de 1722» ([15]).

Desta vez a consulta ficou sem despacho, mas ta iniciativa caminhou no respeitante a Montevideu. O assunto passara naturalmente da esfera do Conselho Ultramarino para o âmbito militar. Mas surpreende que tal sugestão, é de presumir-se que longamente debatida pelos conselheiros, não houvesse tido imediata e cabal resposta no campo das realizações práticas. A conclusão a tirar-se é que, não sendo muito boa a conjuntura militar na Colónia do Sacramento, a balança pendeu para uma solução destinada a melhorá-la. De facto, a criação de outro centro português, na enseada de Montevideu, viria dar novo alento ao castigado baluarte platino. O povoamento do Rio Grande de São Pedro, cujos resultados, no conjunto do sistema defensivo, seria de efeito mais remoto, que ficasse para melhor ocasião...

Como vimos, o Conselho ainda não sabia, em Outubro de 1722Í, se as minas de Cuiabá suportariam os 'encargos consequentes à projectada acção no Prata. Enquanto isso, António Pedro de Vasconcelos, valente soldado, então governador da Colónia do Sacramento, não pode por sua vez coadjuvar senão com limitados recursos ia expedição mandada às carreiras para fundar um bastião militar em Montevideu, no exacto momento em que o governador de Buenos Aires, Bruno Maurício de Zabala, pressionado também por seus chefes, se deslocava à Banda Oriental, com idênticos propósitos. Com apenas 150 soldados, o Mestre-de-Campo Manuel de Freitas da Fonseca, partindo da Colónia, tenta lançar os alicerces de uma povoação no cobiçado porto. Mas o espanhol foi mais feliz; atravessando com suas tropas o golfão e recebendo, ao chegar, o reforço de mil índios, mandados descer das Missões Orientais, ataca os portugueses, por mar e em terra firme, no mês

JO[5]) Id., *ib.*, pp. 45-46.

de Janeiro de 1724. Viu-se obrigado a abandonar o campo, e o vencedor, agindo com a maior presteza, construiu as primeiras fortificações que vieram garantir a dominação espanhola. Vendo-se firme naquele posto, Zabala moveu ainda tenaz campanha aos corsários que infestavam a região; o francês Moreau, tenazmente perseguido, caiu em suas mãos e foi executado. Contrabandista ousado e corajoso, durante largo tempo percorrera aquelas costas, ajudado pelos índios, nas suas aventuras. A Espanha vencera, afinal, na competição: Montevideu era sua-

Entretanto, em Novembro de 1724, o Conselho Ultramarino, ignorando seguramente o que havia ocorrido no íFrata, voltou à carga, desta vez num processo referente à tentativa de povoamento, por ingleses, da Ilha da Trindade, para sugerir, em parte, o que já redundara em malogro no ano anterior:

> «... e que para este efeito convirá também muito o povoar-se a Ilha de Santa Catarina, a Laguna e Montevideu, como Vossa Majestade tem resoluto, pondo-se em execução a sua fortificação» ([16]).

A consulta em que figura esse parágrafo *é* de 9 de Novembro de 1723, e nela o Rei ordena então ao Conselho que «aponte os meios», isto em 10 de Janeiro do ano seguinte, quando a primeira investida, com respeito a Montevideu, se revelara totalmente ineficaz.

Desta última data até 1737, quando se dá a fundação do Rio Grande de São Pedro do Sul, transcorreram onze anos, mas só em 1748 os colonos dos Açores começaram a chegar a Santa Catarina, de onde foram depois mandados cm grandes levas para a terra gaúcha, como toda a gente sabe.

A ocupação de Maldonado e Montevideu teria firmado de tal modo a nossa posição no Prata, que a Banda Oriental talvez fosse hoje um dos elos da 'cultura portuguesa no mundo. Mas a história não se faz com hipóteses.

O facto é que D. João V, não querendo desentendimentos com a Espanha, deixou de encaminhar esse assunto com a energia reque-

([16]) A Consulta tem a data de 9 de Nav. dle 1723. V. ***Documentos*** **/^Pressantes, cit., p. 102.**

rida por sua importância política, económica e militar. Mas, em *vez* de evitar definitivamente os dissídios, transferiu-os apenas ao futuro, para dias mais incertos; haja vista a impossibilidade em quie se viram as duas Coroas ibéricas de ultimar a execução do Tratado de Madrid de 1750.

Em 1723, não havia recursos para se formar outra povoação fortificada na América; mas o pesado e dispendioso convento de Mafra continuava a construir-se, numa ostentação que servia principalmente à vaidade pessoal de D. João V. E aquela «sensaboria de mármore», na expressão de Alexandre Herculano ([17]) (construção iniciada em 1717 e acabada em 1730), custaria cerca de 48 milhões de cruzados à Fazenda Real.

GUILHERMINO CESAR

([17]) Alexandre Herculano, *Opúsculos*. Lisboa, Liv. Bertrand, 2.ª ed., tomo IV, p. 6.

A perda da Colonia do Sacramento em 1680

(Urna carta de D Manuel Lobo)

Entre os documentos que nos dão a conhecer, com mais ou menos pormenores, a conquista da Colonia do Sacramento pelos Espanhóis, em 7 de Agosto de 1680, contam-se duas cartas ido fundador da nova povoação e comandante da guarnição portuguesa, D. Manuel Lobo. Conduzido com os outros prisioneiros para Buenos Aires, pode enviar ao Príncipe Regente D. Pedro um primeiro relato dos sucessos (datado de 21 de Setembro), por intermédio de um barco português que entretanto aparecera no Prata com tardios reforços (*).

Foi oertamente essa missiva que chegou a Lisboa em 5 de Março de 1681. Os acontecimentos que se seguiram são bem conhecidos: a enérgica reaeção do Governo português, que fez apresentar ao de Espanha um verdadeiro *ultimatum,* as negociações do duque de Giovenazzo em Lisboa e o tratado de 7 de Maio, em cujos termos era restituída a Colónia a Portugal, embora a título provisório (2).

Encarregado de proceder à execução do tratado, partiu de Lisboa em 1682 o novo governador do Rio de Janeiro, Duarte Teixeira Chaves, que, depois de se demorar alguns meses no Brasil, chegou com quatro embarcações ao sítio de S. Gabriel 'em 28 de Janeiro de 1683. Entrando em contacto com Buenos Aires no último dia do mês, por meio de uma fragata que ali enviou, veio então a saber que D. Manuel Lobo falecera em 7 de Janeiro (3).

Quatro dias antes de morrer, o fundador da Colónia pôde ainda redigir, ou, mais provavelmente, ditar uma segunda carta para o Regente, com novas informações sobre as circunstâncias em que se

0) 'Trad. espanhola em *Campaña del Brasil. Antecedentes coloniales,* t. I, Buenos Aires, 1*931, doc. XIII, pp. 258-261. Texto português em J. da C. Rego Monteiro, *A Colonia do Sacramento, 1680-1777,* vol. II, Porto Alegre, 1937, dote. 6, pp. 33-36.

(2) Além do nosso ¡estudo *A Diplomacia Portuguesa e os Limites Meridionais do Brasil, vol.* I, Coimbra, 1957, pip. 154-184, e da bibliografia ai citada, ver: A. M. Riverós Tula, *Historia de la Colonia del Sacramento (1680-1830),* Montevideo!, 1959, ipp. 81-84.

(3) Duarte Teixeira Chaves ao Príncipe Regente (Rio de Janeiro, 4-Julho-1683) — Arq. His>t. Ultramarino: *Rio de Janeiro,* Does. avulsos, caixa 3.

perderá a praça, além de considerações acerca dos problemas da restituição e das dificuldades em que vivera como prisioneiro'(4). Este documento deve ter sido trazido a Lisboa por um dos companheiros de D. Manuel Lobo, D. Francisco Naper ide Lencastre, que dessa missão foi expressamente encarregado pelo autor (5).

As duas cartas referidas são conhecidas e estão impressas desde há muito. Hoje publicamos uma terceira que julgamos inédita. Não tem indicação de destinatário, mas vê-se pelo texto que é alguma autoridade do Rio de Janeiro, talvez o tenente de mestre de campo general João Tavares Roldão, que ficara a govternar na ausência de D. Manuel Lobo (6), ou o desembargador sindicante João da Rocha Pita, cujo nome aparece muito ligado aos preparativos da expedição fundadora da Colónia (7).

A missiva está datada de 22 de Setembro de 1680; deve ter sido, portanto, transportada pelo navio português que trouxe a carta de 21, dirigida ao Regente (8).

Embora a redacção não seja das melhores, o texto dá-nos, em síntese, as seguintes informações:

a) *A 7* de Agosto de 1680, duas horas antes de amanhecer, os sitiantes assaltaram a Colónia, guiados por um paulista desertor.

b) Apanhados de surpresa, e vendo o inimigo dentro das fortificações, os soldados da guarnição defensora foram dominados pelo pânico, largando as armas e desamparando os oficiais.

(4) D. Manuel Lobo ao Regente (B. Aires, 3-Janeiro-1683), publ. por E. de Castro e (Almeida, *Inventario dos documentos relativos ao Brasil existentes no Archivo de Marinha e Ultramar. VI. Rio de Janeiro,* lin *Anna&s da Bibl. Nac. do Rio de Janeiro,* vol. XXXIX (1917), Rio, 1921, pp. 164-166.

(5) «...Como dirá o portador desta Dom (Francisco Naper die Alencastro a quem roguey quizesse fàzer esíta viagem...» '(*Ibid.*, p. 164).

(c) *Documentos Históricos,* ed. da B. N. do Rio de Janeiro, vol. XXXII, Rio, 1936, ipp. 338, 352-353, e vol. LXXXII, Rio, ₜL948, ¡pp. 304-307; Rego Monteiro, op. c/V$_v$ vol. I, Porto Alegre, 1937, p. 43, e voll. II, pp. 6-7, 14-15, 20-21, 24; Riverós Tuia, *op. cit.*, p. 58.

(7) Aurélio Porto, *História das Missões Orientais do Uruéuai,* Rio de Janeiro, 1943, pp. 266-267; Rego Monteiro, *op. cit.*, vol. II, p. 24. Este último autor, publicou uma carta de D. Manuel Lobo para o Dr. J. da Rocha Pita, remetida da Colónia do Sacramento (pp. 52-53), sem data, mas escrita provavelmente em Jullho de 1680 ('Cfr. *A Diplomacia Portuguesa e os Limites Meridionais do Brasil,* vol. I, p. 150, nota 6).

(8) A embarcação partiu de Buenos Aires em 22 de Setembro (*Campaña del Brasil,* t. I, doc. XIII, n.ª 126, pp. 262-263).

c) Estes conseguiram, no entanto, reunir 50 homens, e, apesar de terem de acorrer a diversos pontos por ond'e entravam os atacantes, «comprirao todos de sorte suas obrigaçoës» que poucos escaparam sem ser feridos ou mortos. Entre os últimos estavam os capitães Manuel Gailvãoí(9), Manuel de Áquila, António Correia Pinto e João Lopes da Silveira.

d) O capitão Simão Farto, o tenente Bartolomeu Sanches e D. Francisco Naper, vendo que os índios não davam quartel aos que se rendiam, resolveram «perder as vidas peleyjando», e assim escaparam, conseguindo os dois últimos, ide espada na mão, acolher-se a uma igreja.

e) Aos que, por falta de ânimo, fugiram não perdoou a «furia gentílica» dos Guaranis, apesar dos esforços idos Espanhóis para evitar o morticínio. Salvaram-se os que se refugiaram na igreja e na casa de D. Manuel Lobo, que estava de cama, doente.

f) Os portugueses mortos «se achou serem cento e doze» (10).

ê) Os vencidos perderam tudo no saque realizado pelos índios; só D. Manuel Lobo conservou a roupa de seu uso, por mercê do comandante espanhol António de Vera, confirmada depois pelo governador de Buenos Aires, D. José de Garro.

h) Pensava-se que os prisioneiros seriam conduzidos a Lima e daí à Espanha.

i) O destinatário da carta devia enviar imediatamiente ao Príncipe a notícia do acontecido. E se tivesse «avizo certo» de ajuste das duas Coroas sem guerra, mandaria logo uma embarcação a Buenos Aires com a nova.

O documento, como se vê, não dá grandes novidades. Pareceu-nos, ainda assim, que merecia a impressão, por ser obra do fundador da Colónia, por fornecer alguns pormenores interessantes e porque, afinal, corrobora, nas linhas gerais, o que nos dizem as fontes conhecidas sobre a primeira perda do célebre baluarte português do Prata.

Luís **Ferrand de Almeida**

(9) Comandou a defesa, (por motivo da doença de D. Manuel Lobo.

(10) Na realidade, parece terem sido pouco mais de 120 (Gfr. *A Diplomacia Portuguesa e os Limites Meridionais do Brasil*, vol. I, pp. 153-154 e nota 18).

DOCUMENTO

Copia da carta que esoreueo Dom Manoel Lobo

Em sete dle Agosto proxime passiaidio, pellas duas horas ante menhã, fomos avançados de repente pella gente die Buenos Aytres e entrados pella gente que nos sitiaua, que veyo em tal occaziaõ que os da Vanguarda, guiados por hum Paulista que tinha fogido hauia poucos dias para os sitiadores, o qual tinha dado noticia inteyra do Estado em que nos achauamos, e achando as sintinellas dormindo, subindo a hum baluarte de que se fizeraÕ senhores, matando 'as sintinellas, pello que ise tocou a rebate, a tempo que, quando se acudió a elle, estauaõ ja em outras partes os Contrarios dentro das fortificações, as quaes todos os soldados desempararaõ, deixando as suas armas e dezemparando seus officiaes, que, vendo aquelle dezempairo, se uniraõ, com a forma a que a occaziaõ deu lugar, com alguns isoldados, homens brancos, que por todos seriaõ the <sin-coenita, entrando no mayor numero delias da Companhia de Cauallos, e como o 'Campo da batalha foy ja dentro das fortificações, lhe foy forsado desunirense para acudirem as varias partes por donde entraua a genlte, asim de pé como de Cauallo, e compríraõ todos de sorte suas obrigações que muy pouoos escaparaõ sem serem mal feridos ou mortos, entrando neste numero o 'Capitaõ Manoel Galuaõ, Manoel de Aguilla, e Antonio Correa Pinto, e o Capitaõ IoaÕ Lopes da Silueyra e seu filho, *e* os alferes; de todos que escaparaõ ferido®, valendosse com a espada na maõ do sagrado, foraõ os thenientes Bertholameu Sanchez, o Capitaõ Simaõ Parto e Dom Francisco Naper, que, vendo se naõ daua quartel aos que rendiaõ as armas pellos índios, determinarão perder ias vidas peleyjanldo, e aissy escaparaõ, naõ escapando os mais dos que fugirão por lhes faltar o animo para se defenderem, a nenhum dos quaes ¡perdoou ia furia gentílica, que de nenhuma sorte a pode modeficar a diligencia do Mestre de Campo Antonio de Veras, nem a 'Compayxaõ dos Espanhoes, que estes e aquelle pos toda a força em estoruar a jniquidade destes homens, naõ podendo valer mais que a minha Caza, onde eu me achaua sem forças para me leuantar da Cama, o que intenltey uarias vezfes; os da minha familia tiueraõ o mesmo preuiilegio e alguns Soldados que a minha Choupana ®e tinhaõ acolhido; a Imunidade da Igreja valeo também aos que a ella se acolheraõ, que huns e outros foraõ os menos pois os mortos se achou serem cento e doze. O saque 'foy dos índios e naõ foy pouco, porque todos perdemos tudo, 'exceto a roupa de meu vzo, de que me fez merce naquelle Sitio o IMesItre de Campo Antonio de Veraz e neste porto o senhor Gouemador e 'Capitaõ General Dom Iozeph Garro, de quem sou prizio-neyiro. O recurso desta nossa iprizaõ será sem iduuida passarmos daquy a Lima, ainda que eu o naõ poderey fazer isenaõ nos últimos, por a viagem ser larga e me naõ achar ainda com forças para semelhante Empreza, tendo por proa daspois desta jornada a que todos faremos a Espanha. E corno isto he huma Gouza taõ ipreciza, me parece que V. iM. deve fazer este auiso por Mar e Tierra, ou na milhor forma, com tanto que vá logo, e será necessário engenhar V. M. algum

nauio, dandolhe Carga, para que logo parta 'Caminho dio Reyno a leuar este auizio a S. A. que Deas guarde. E se por via da Bahia ou outra qualquer parte V. fM. tiuer auizio certo que estas duais 'Coroas se tem ajustado sobre este particular de forma que se naõ haja de romper a Guerra, V. M. mandará logo huma Emibarcassaô a este porto, porque ainda que eu ao tal tempo naÕ esteja nellie, podermeha chegar esta noua por esta via mais depreça. Déos guarde a V.M. muitos annos. Buenos Ayres, 22 de Setembro *de 680.* iDom Manoel Lobo.

(Arquivo Histórico Nacional de Madrid: *Estado,* leg. 1777).

B I B L I O G R A F I A

Elementa ad Fontium Editiones. Volumes xi, xii, xv, xvi e xix. *Documenta Polonica ex Archivo Generali Hispaniae in Simancas*. Edidit Valerianus Meysztowicz. Institutum Historicum Folonicum Romae. Roma, II Pars, 1964 (vni-288 pp.; vil *tabulae).* ni Pars, 1964 (vi-294 pp.; **VI** *tabulae).* **IV** Pars, 1966 (vm-258 pp.; **VII** *tabulae),* v Pars, 1966 I(VIII-334 pp.; in *tabulae).* vi Pars, 1968 (vm-430 pp.; **IV** *tabulae*).

O Instituto Historico Polaco de Roma publica desde 1960, sob a direcção de Mons. W. Meysztowicz, urna importante colecção de fontes para a história da Polónia que se encontram em arquivos estrangeiros. Diela faz parte uma série relativa ao Arquivo Geral de Simancas e constituída, até agora, por 6 volumes. Ao primeiro já nos referimos na revista da Faculdade de Letras de Coimbra *C)* ; a presiente recensão será dedicada aos cinco seguintes.

Há em Simancas, na secção *Estado,* um conjunto die 18 maços *(legajos* 6580-6597) que constituem a «Negociación de Polonia» e são formados por documentos do século xvm, especialmente da sua segunda metade. Seria, no entanto, errado pensar que nada mais se encontra no célebre arquivo espanhol com interesse para a Polónia. Pela posição geográfica e pela sua importância política e militar, este país esteve, pràticamente, ligado a todos os grandes problemas da Europa Centro-Oriental nos séculos xvi e **XVII;** por outro lado, o carácter electivo da monarquia polaca facilitava, nos períodos de interregno, a intervenção dos Estados vizinhos, cada um detes interessado em coloicar no trono um príncipe com cuja amizade pudesse contar. Não é de admirar, pois, que os assuntos polacos ocupem

(!) ***Biblos,*** **vol. XXXIX, 1963, pp. 428.429.**

lugar de relevo na correspondência dos monarcas e dos agentes diplomáticos da época, e, conhecidos os íntimos laços políticos e familiares entre os dois ramos da Casa de Áustria, compreende-se a importância que, sob este aspecto, deviam ter o posto de Viena e as cartas diaí enviadas para a corte de Madrid.

As investigações realizadas em Simancas por Mons. W. Meysztowicz revelaram-se fecundas: a série «Negociación de Alemania» forneceu centenas de textos com informações miais ou menos extensas sobre a Polonia ou com ela relacionadas. Se o vol. i continha 157 documentos, Idlatados de 1514 a 1572, nlos vòlls. n a vi encontramos nada menos de 934, escalonados no tempo entre 1556 e 1620 ((2). Trata-se, geralmente, de cartas de monarcas e príncipes (há muitas de Filipe II de Espanha le algumas dos imperadores Maximiliano II e Rodolfo II, dos reís da Polonia Segismundo Augusto, Hemique de Valois, Estêvão Baltory e Segismundo III), de políticos e diplomatas, de agentes e personagens de diversas categorias e nacionalidades, ao lado das quais aparecem por vezes informações de autores ignorados.

Os idiomas em que estão redigidos estes textos são, na imensa maioria dos casos, o castelhano e o latim, mas encontram-se também alguns em italiano, mais raramente em francês, e um em russo.

A publicação das fontes é feita na íntegra ou em extracto, eom breves notas que esclarecem os pontos duvidosos e identifiloam ou corrigem os nomes próprios deturpados. Tal como no vol. i, o organizador dispensou as anotações históricas e geográficas, por entender que elas nunca satisfazem os estudiosos e que a sua relativa utilidade não compensa o trabalho que exigem, tendo ainda o inconveniente de fazer atrasar a impressão dos documentos (3) .

Provàvelmente também por esta última razão, foi adoptada na oolectânea a mesma ordem que os documentos têm nos maços, e não a temática ou a cronológica, em princípio preferíveis. Mais deve

(2) Porque pode ser de utilidade pana o leitor, convém discriminar. Vol. II: 214 documentos, de 1572 ia 1579 (mas há 2 de 1567, 1 de 1570 e 8 sem data). Voi. IIíI: 163 does., de 1571 ia 1576 (induindo 14 is. d.). Vol. IV: 209 does., de 1575 a 1587 (note-se que os textos lesitão numerados de 1 a 211, ma® faltam os n.^{0*8} 60 e 61, sem que haja, no entanto, qualquer salto na paginação). Vol. V: 227 does., de 1587 a 1590 (incluindo 16 $. d.). Vol. VI: 121 does., de 1556 a 1620 (incluindo 7 -s. d.).

(3) Vol. IV, p. VII. Cfr. VK>1. 'I, p. VIII.

notar-se (e o proprio Mons. Meysztowicz o acentua) que essa ordenação arquivístioa, embora não acompanhe de modo rigoroso a marcha do tempo, não 'deixa de a respeitar em certa medida (4). Por outro lado, os índices cronológicos no fim dos volumes ajudam o leitor a restabelecer a exacta sequência temporal dos documentos.

Em todos os cinco tomos encontramos urna breve introdução, um ínídice dos nomes próprias e várias *tabulae,* com a reprodução de textos e de retratos antigos. De entre estes merece ser destacado o de Segismundo III, rei da Polónia, pintado por Rubens (vol. v), e que actualmente se encontra numa colecção suíça (5).

O vol. vi fecha com os *regesta* de todos os documentos publicados nos seis tomos, ocupando grande espaço (pp. 141-420), talvez sem verdadeira necessidade, pois estes resumos já se encontram a anteceder os textos nos próprios volumes em que estão impressos. É certo que o leitor poderá assim fazer ideia, mais rápidamente, do conteúdo da colecção.

Importa ver, por fim, quais os principais assuntas a que estas fontes se refieran e para cujo estudo poderão *ser* de utilidade.

As datas extremas que apontámos—1556 e 1620 — levam-nos, na história da Polónia, do reinado de Segismundo Augusto até bem dentro do de Segismundo III. Ora, é sabido que o século xvi tem singular importância na vida do país, tanto no plano político e militar como nos domínios da religião e da 'cultura. Verdadeira «época de ouro» ida civilização polaca, assistiu a um extraordinário florescimento literário e artístico, influenciado pelos intensos contactos com a Itália renascentista. Se nesse país eslavo, profundamente «latinizado» desde a Idade Média, o latim continuava a ser largamente usado nos escritos humanísticos e manejado 'com facilidade por todas as pessoas cultas, não é menos verdade que as controvérsias religiosas resultantes da introdução da Reforma favoreceram

(4) Cfr. vol. III, p. V.

,(5) Sobre esitoe nefcrato ver o artigo de Karolima (Lanckoronska, sub-directora do Instituto Histórico Polaco dte IRoma *e* antiga professora die História ida Arte na Universidade die Lwów: *Un portrait de Sigismond III roi de Pologne par Rubens,* in *Antemurale,* vol. XI, Roma, 1967, pp. 173-175. Acerca dio mecemato artístico de Segismundo III e das suas reliaçÕes com pintores flamengos ver: W. Tomkiewicz, Le *mécénat artistique en Pologne à Vépoque de la Renaissance et du début du Baroque,* in *Acta Poloniae Historica* (=*A.P.H.*), vol. XVI, Varsóvia, 1967, pp. 98-99.

o rápido desenvolvimento do idioma e da literatura nacionais. A assimilação desses factores externos e a sua ligação aos de raiz nacional deu à cultura polaca do século xvi um carácter complexo, que por vezes se exprimiu em criações originais (6).

Ainda mais original foi, por certo, a «evolução religiosa do país na mesma 'época. «Não há nada de comparável, na Europa, à situação religiosa da Polónia durante a segunda metade do século xvi» (7). A grande nação católica estava então transformada em «asilo dos hereges», segundo as célebres palavras do cardeal Hosius, notável figura «da Contra-Reforma. Aí encontravam abrigo mesmo as seitas mais radicais, expulsas de toda a parte. Como se chegara a tal situação, aparentemente estranha?

Era uma consequência 'do ambiente de relativa tolerância de que a Polónia, nessa época, (Constituía exemplo único. A Reforma penetrara no país ¡pouco depois da sua eclosão na Alemanha, difundindo-se, iinicialmente, nos centros comerciais, onde era numeroso o elemento germânico, mas não tardando a invadir os meios polacos. Durante os reinados de Segismundo I '(1506-1548) e Segismundo II Augusto (1548-1572) realizou nítidos progressos, a ponto de Roma chegar a temer que todo o país abandonasse a fé católica. Tanto na Polónia como na Lituânia, várias famílias de magnates, grande parte da pequena nobreza e alguns membros do clero deram a sua adesão às crenças reformadas.

Muito activos, os protestantes conseguiram dominar por vezes a Dieta **te** foram obtendo sempre novas vantagens, até à chamada «Confederação de Varsóvia» (1573), por meio da qual a nobreza se comprometeu a manter entre os seus membros um regime de paz e tolerância, apesar das diferenças de religião (8). A liberdade religiosa não deixou de ser respeitada pelo rei Estêvão Batory (1576-1586) e também, embora com restrições, pelo seu sucessor

(6) A. 'Rronarski, *L'Italie et la Pologne au cours dos siècles,* Laucaría, 1945, pp. 25-51; O. Halecki, *The Renaissance in Poland: Cultural Life and Literatura,* in *The Cambridge History oi Poland* l(=C. if. P.), vol. I, Cambridge, 1950, pp. 273-286; W. Tomkáewiicz, op. *cit.,* pp. 91-108-

(7) J. üLedier, *Histoire de la tolérance au siècle de la Réforme*, t. I, Paris, 1955, p. 363-

(8) O. Haliecki, *A History of Poland,* 2.ª cid., 'Nova Iorque 1943, ¡pp. 123--124; P. Fox, *The Reformation in Poland,* in C. *H. P.,* vol. I, pp. 322-345; J. Lecler, op. *cit.,* t. I, pp. 364-371, 375-379.

Segismundo III (1587-1632) (°). Com razão observia J. Lecler que aseria exice9sivo considerar a Polónia, entre 1548 e 1632, como um oásis de paz confessional no meio 'de uma Europa intolerante e dilacerada pelas guerras religiosas», pois «nesse país onde a servidão era mais rigorosa que em qualquer outra parte, as massas rurais, que permaneceram católicas, foram muitas vezes oprimidas na sua fé por senhores passados à Reforma». Mas não é menos verdade «que esse reino católico foi o primeiro Estado da Europa a fazer sèriamente a experiência da liberdade dos cultos» !(10).

A tolerância, que inicialmente facilitou a propagação do protestantismo, acabou por favorecer a recuperação católica. As novas ideias religiosas tinham-se espalhado largamente entre a nobreza, mas, muitas vezes, de forma superficial, por considerações políticas ou económicas, e faltava-lhes por completo o apoio popular; os camponeses continuaram firmemente apegados à sua antiga fé. Por outro lado, as divisões e rivalidades 'das várias correntes reformadoras acabaram, como previra Hosius, por ajudar a destruí-las C11). Isto foi muito, mas não tudo. É impossível esquecer a importantíssima obra de reconquista espiritual realizada na Polónia pela Igreja católica, renovada :e «reformada» após o Concílio de Trento; —♦verdadeira «renascença», em que tiveram papel fundamental a «extraordinária personalidade» do cardeal Hosius, os bispos e a Companhia de Jesus, apoiados pelos reis Estêvão Batory e Segismundo III (12). Pelos fins do reinado deste último, o protestantismo

(9) E. Kumtze, *Les rapports de la Pologne avec le Saint-Siège à Vépoque d'Etienne Batory,* in *Etienne Batory, roi de Pologne, prince de Transylvanie,* Cracovia, 1935, pp. 147-149, 153-154; Th. Glemma, *Le catholicisme en Pologne à Vépoque d'Etienne Batory,* dbid., pp. 339-340; J. Leder, op. *cit.,* t. I, pp. 379-384.

(10) Op. *cit.,* t. I, p. 397.

«Se 'a 'Polonia permaneceu católica, <ieve-'o à resistência das massas populares, tanto como às rivalidades irredutíveis das seitas e dos iseus dirigentes» (J. Lecler, op. *cit.,* t. I, p. 367). Cfr. P. Fox, *The Reiormation,* cit pp. 345--347; W. Meysztowicz, *La Pologne dans la Chrétienté,* Paris, 1966, pp. 60-62, 89; J. Ledler, op. *cit.,* t. I, pp. 365-367, 370, 397-398.

(12> J. Pajewski, *Zygmunt August and the Union oi Lublin, 1548-72,* m C. *H. P.*$_f$ vol. I, p. 368; J. Uminski, *The Counter-Reformation in Poland,* ibid., pp. 392-415; O. Halecki, *A History oi Poland,* pp. 124-125, e *Borderlands oi Western Civilizaron. A History oi East Central Europe,* Nova Iorque, ,1952, pp. ,165-168; L. Bourdon, *Jerónimo Osorio et Stanislas Hosius d'après leur correspondance (1565-1578),* Coimbra, 1956; E. Kuntze, op. *cit.,* pp. 139-140, 148-157; Th. Glemma, op. *cit.*$_j$ pp. 335-374.

«estava piráticamente eliminado e toda a Polonia era de novo católica» >([13]).

Com esta interessante evolução cultural e religiosa coincidiram o crescimento da população '(do <séc. xiv até ao fim do xvi a densidade populacional teria passado de 5,7 para 14,6 habitantes por Km.[2]), o desenvolvimento da vida económica, a estruturação de um regime político interno de características invulgares e a transformação 'do país em grande potencia militar. De facto, o século xvi e a primeira metade do xvii assistiram ao considerável alargamento da superficie das terras aráveis, especialmente mas provincias rutenas, ao grande aumento da produção dos cereais e a importantes modificações do sistema de exploração da propriedade rural, em parte à custa de um agravamento da situação dos camponeses. Se as invasões tártaras e as guerras com os Moscovitas fecharam à Polónia o comércio do Mar Negro e lhe dificultaram a utilização do Duina e do Dniéper como vias mercantis, em compensação adquiriu extraordinária importância a corrente de exportação e importação que ligava o país aos Estados da Europa ocidental através dt Danzig e do Báltico, tanto mais que, desde 1466, os Polacos tinham recuperado o acesso directo a este mar e dominavam as bocas do Vístula ([14]). Mas nem os contactos económicos, nem os dc ordem -cultural e religiosa serviram de veículo às formas políticas então predominantes no 'continente; a Polónia continuou a preferir a sua «liberdade dourada», de que era fundamento um sistema político--social diferente de todos os 'do tempo e a que se tem dado o nome de democracia nobiliária.

Durante o século xv, a pequena nobreza *(szlachta)* conseguiu conquistar diversas vantagens e um crescente poderio à custa das glandes famílias aristocráticas e do próprio rei. Liberta de impostos desde fins do século xiv, habituou-se a discutir em assembleias locais ou dietina® os pedidos de natureza financeira formulados pelo® monarcas e depois outros assuntos importantes da vida do Estado.

([13]) W. Meyszfcowicz, op. *cit.,* p. 61.

([14]) J. ¡Rutkowski, ***Histoire économique de la Pologne avant les partages,*** Pariis, 1927, pp. 32, 96-118, 165-169, 177-179; A. ¿ddtiowski, ***Border oi Europe. A Study oi the Polish Eastern Provinces,*** Londres, 1950, pp. 12-14; B. Lesmodonski, Les ***partages de la Pologne (Analyse des causes et essai d'une théorie),*** in ***A. P. H.,*** vol. VIII, 1963, pp. 7-30; A. Maiczïak, ***Études sur Véconomie rurale dans l&s biens de VÉglise en Pologne au XVIe siècle,*** ibid., pp. 107-110.

As dietinas, que foram adquirindo regularidade, deram origem às dietas ¡provinciais e, por fim, à Dieta geral, reunida pela primeira vez em 1493. À preponderância política da *szlachta* juntaram-se vantagens de natureza 'económico-social, relacionadas com ais transformações do sistema de exploração agrária a que já aludimos, designadamente com o desenvolvimento da reserva senhorial e com a situação dos camponeses. A condição legal destes, muito favorável desde o tempo de Casimiro o Grande (1333-1370), começou então a agravar-se, com a perda da protecção concedida pelos tribunais reais, a introdução do sistema das corveias e a fixação obrigatória dos camponeses à terra. Por outro lado, a burguesia viu-se impedida de ocupar os cargos mais ¡elevados da Igreja e do Estado e de adquirir bens rurais, enquanto se proibia aos nobres que praticassem a indústria e o comércio. Quando a alta aristocracia tentou readquirir a antiga importância política, o descontentamento da *szlachta* levou o rei Alexandre a promulgar a constituição chamada *Nihil novi* ¦(1505), segundo a qual, de futuro, nada poderia ser resolvido pelo monarca e seus sucessores sem «o consentimento comum» dos senadores e dos deputados provinciais, desde que estivessem em jogo o direito geral e a liberdade pública. Assim se caminhou para uma espécie de monarquia «constitucional», em que o poder supremo pertencia não apenas ao Rei, mas também ao Senado e à Dieta i(câmara dos «núncios» ou deputados). No fim do reinado de Segismundo Augusto e no breve governo de Henrique de Valois, o sistema adquiriu, por assim dizer, a sua forma definitiva com as normas relativas à eleição real.

Já antes do século xvi a Polónia era uma monarquia electiva, mas, na realidade, os Polacos escolhiam sempre um príncipe da família dos Jagelõss, de modo que se mantivesse a união polono-lituana, estabelecida ¡em 1386, quando a rainha Edviges da Polónia casou com Jagelão (Jagiello), grão-duque da Lituânia. A «dinastia», porém, ia extinguir-se com Segismundo Augusto, que não tinha descendentes, e por isso era de temer o aparecimento de graves problemas. O das relações polono-lituanas foi resolvido pela Célebre Dieta de Lublin (1569), que transformou a união pessoal existente entre os dois países em união real: a «Coroa» (Polónia) e o Grão--Ducaldo ((Lituânia) conservavam a sua autonomia administrativa, com exército e tesouro próprios, mas tinham uma só Dieta e um Rei eleito em comum. Deve notar-se que desde há muito a Lituânia vinha sofrendo «a influência contagiosa das instituições liberais

polacas» '(1,1) e que a «força 'atractiva» destas se exerceu também noutros territórios, como a Ruténia, ia Masovia, a Po meta nia, a Livomia e a Fodlásia, contribuindo para a sua integração na comunidade polaca' (1€).

O problema das normas a seguir na eleição régia pôs-se de forma aguda após a morte de Segismundo Augusto (1572). Os chefes da *szîachta,* e ¡especialmente João Zamoyski — grande figura de político, humanista e chefe militar (17) —conseguiram fazer adoptar o princípio do voto *viritim,* isto é, por cabeça, de toda a nobreza, reunida em assembleia especialmente convocada para a eleição. Esperavam assim tomar impossível o triunfo de candidaturas alemãs e moscovitas, nada populares entre a massa nobre, e «evitar as pressões dos magnates sobre os eleitores. Estes escolheram um príncipe francês, Henrique de Valois, que teve de aceitar importantes limitações aos seus poderes como soberano *(articuli Henriciani)*$_t$ e, depois de um breve reinado de quatro meses (1574)-, fugiu precipitadamente da Polónia para ir ocupar o trono francês, vago por morte de seu irmão Carlos IX.

Em pouco tempo, abria-se «portanto um segundo interregno, em que não faltaram «acesas lutas políticas, encerradas com a eleição e coroação do candidato da pequena nobreza, Estêvão Batory, príncipe da Transilvâniia (1575). Reinou durante «dez anos e de forma tão notável que ficou a ser «considerado como «um dos maiores homens da história polaca» (18). A sua brusca «morte arrastou o país para um período de dificuldades, que chegaram até à guerra civil. A Segismundo Wasa, príncipe real da Suécia «e filho de uma princesa polaca, opuseram-se os partidários «do pretendente austríaco, Maximiliano, irmão do Imperador. No entanto, a acção política e as vitórias militares do chanceler e *hetmán* Zamoyski impuseram definitivamente a realeza de Segismundo III.

(15) ¿L. Konopczyinski, *Le liberum veto,* Paris, 1930, p. 221.

(16) J. ISiemieniski, *Constit ut tonal Conditions in the Fitteenth and Sixteenth Centuries,* in C. *H.* vol. I, pp. 433-438.

(17) «O que faz dele um dos mais perfeitos representantes do Renascimento não *só* na Polónia, mas «em «geral, é a sua universalidade, que faz pensar nos génios do Cinquecento italiano. Zamoyski foi um dos mais ilustres homens de Estado que produziu a Polónia, um estratega de «primeira ordem «e um perfeito humanista» (A. (Bronairski, op. *cit,* «pp. 54-55)«-

(iP) A. Zóltowiski, op. *cit.*, p. 18.

Numa Europa em que predomina via a tendência para o absolutismo, o sistema polaco 'de governo despertou 'interesse entre os juristas ocidentais, pela sua concepção da liberdade política; mas não deixou de revelar também pontos fracos e perigos. Os mandatos imperativos concedidos pelas dietinas aos seus representantes na Dieta e a exigência da unanimidade nas votações dificultaram por vezes grandemente a vida políti/Ca, complicada ainda a partir do sécuilo xvii oom o abuso do *liberum veto* e do *rókosz* (insurreição «legal», quiando a nobreza entendia que o Rei violara a constituição). Além disso, «durante os interregnos e as dietas, o dinheiro estrangeiro teve demasiadas vezes uma funesta influência» (19). É que a eleição para o trono polaco interessava a todos os países da Europa Centro-Oriental e também a alguns ocidentais.

Pela sua posição e extensão territorial e pelo seu poder económico e militar, a Polónia do século xvi representava um importante factor de equilíbrio no espaço europeu (20). Entretanto, os seus governantes tinham de preocupar-se com toda uma série de problemas externos de maior ou menor gravidade, como o predomínio dos Habsburgos nla Boémia e na Hungria, o lavanço turco nos Balcãs, o acesso ao Mar Negro, em que viam «um interesse económico de primeira ordem» (21), e a complexa questão do *dominium Maris Baíticiy* que envolvia, além da Polónia, a Dinamarca, a Suécia, as cidades hanseátioas e a Moscovia. Firmemente estabelecida no litoral pomerânio, a Polónia não procurou, no entanlto, transformar-se em potência marítima, preferindo adoptar uma política de equilíbrio

(19) ¡\y. Sobiesld, *Histoire de Pologne,* fcrad., Paris, 1934, p. 158. Sobre os assuntos a que aludimos no texto ver: J. Pajewski, *op. cit.,* pp. 348-368; F. Nowiakj, *The Interregna and Stephen Batory, 1572-86,* in *C. H. P.,* vcil. I, pp. 369-391; W. Sobieski, op. *cit.,* pp. 155-182; L. Konopczymki, *op. cit.,* pp. 153-185; H. de Montfort, *La Pologne,* Paris, 1946, pp. 39-48; A. Jobert, *Conscience chrétienne et Servage des paysans dans la Pologne du XVIe et du XVIIe siècle,* in *Revista Portuguesa de História*, t. VI, 1955, pp. 275-281; A. Wyczanski, *En Pologne. Uéconomie du domaine nobiliaire moyen (1500-1580),* in *Annales (E. S. C.),* 18e 'année, 1963, n.0, 1, pp. 81-87; A. Zaja/czkowski, *En Pologne.* Cadras *structurels de la noblesse,* ibid., pp. 88-102; O. Halecki, *Borderlands oi Western Civilization,* pp. 168-172.

,(20) ÍE. S. Urbanski, *Polonia, los Eslavos y Europa,* México, 1943, p. 45.

(21) H. die Miomtfotrt, op. *cit*, p. 83. C£r. *ibid.,* pp. 82-87; J. Rutkowski, *op. cit.,* pp. 53-54, 187-188; O. H'a)lecki, *Borderlands oi Western Civilization,* pp. 160-164.

nas regiões bálticas, «e opondo-se, por isso, a todas as tentativas de preponderância de outros países. Esse o significado das vitoriosas campanha® de Estêvão Batory contra os Moscovitas, que assim foram obrigados a deter por largo tempo a sua expansão em direcção ao Báltico (22).

Pareceu-nos conveniente esboçar, a largos traços, este vasto quadro, porque ele nos ajuda a compreender os textos publicados nos volumes **il** a **VI** de *Documenta Póíorúca;* estes, por sua vez, completam ou esclarecem o que já conhecíamos a partir de outras fontes. Dada a natureza da documentação, não é de estranhar que predominem os assunto® de política interna e externa, muito especialmente os que se relacionam com os reinados de Henrique de Valois, Estêvão Batory e Segismundo III, com os interregnos e com as eleições reais.

A morte de Segismundo Augusto '(1572) desencadeou as maiores ambições e rivalidades em volta do trono polaco, pretendido pelo Imperador para seu filho Ernesto, pelo rei de França para seu irmão Henrique de Valois *te* pelos soberanos da Suécia e da Moscovia para filhos seus, sem falar de outros candidatos menos importantes. Enquanto o pretendente imperial podia contar com o auxílio do Papa, de Filipe II de Espanha e de vários príncipes alemães, o candidato francês era apoiado pelos Turcos. Os principais interessados enviaram à Polónia embaixjadores especiais, a fim de conquistar os votos da nobreza do país. Entrou-se então num complicado jogo de promessas, aliciamentos, subornos, intrigas e ameaças, que desembocou finalmente na eleição de Henrique de Valois e que nos aparece largamente documentado nas páginas de *Documenta Polonica* (23).

Destes textos, na sua maioria «espanhóis, ressalta com nitidez o extraordinário interesse de Filipe II «(maior que o do próprio Imperador) pela eleição de seu sobrinho Ernesto, não tendo poupado

(22) O. iLaskawski, *Les campagnes de Batory contre la Moscovie,* in *Etienne Batory,* cit., pp. 375-403; H. de Montfort, op. *cit.,* <pp. 93, 95-97, 102-105; F. Nowak, op. *cit.,* ipp. 381-386; O. Halischi, *Borderlands oi Western Civilization,* pp. 173-177, 178-180.

(23) Vol. II, doos. 2-7, 9-17, 20-31, 35, 37-39, 44, 50, 51, 56, 64, 74, 76-84, 86, 90, 92-107, 109-114, 152-154; vx>l. III, doos. 4-15, 97-105, 118, 122, 124-163. Cfr. R. Przezdziecki, *Diplomatie et protocole à la Cour de Pologne*, vol. I, Paris 1934, pp. 17-18, 104-108; vol. II, Paris, 1937, pp. 80-85, 220.

esforços mem dinheiro (24)- Os Franceses, no entanto, souberam agir com mais habilidade e eficácia, ajudados, sem dúvida, pela natural aversão dos Polacos aos seus vizinhos Alemães e Moscovitas e pete desconfiança que nutriam em relação à política da Casa de Áustria (25).

Mas poucos meses durou o reinado do príncipe francês, que vivia «muy metencólíico ide versie en aquiel neyauo tan estraño para su conkdição» (26). À morte de seu irmão Carlos IX, não hesitou em abandonar 'clandestinamente a Polonia e em regressar ao pais de origem, para assegurar a posse da coroa. Pello aspecto sensacional e por suas repercussões políticas, o episodio foi muito comentado, como bem o mostra esta publicação (27). Os Polacos, «indignados y desesperados» i(28), consideraram o trono vago, e, apesar dos protestos de Henrique de Valois, trataram de eleger novo soberano.

As lutas políticas deste interregno foram ainda mais ásperas e as divisões mais profundas do que as do anterior. Enquanto os membros do Senado proclamavam rei o imperador Maximiliano II, a *szîachta,* a princípio inclinada para um candidato nacional, acabou por aclamar o voivoda da Transilvânia, Estêvão Batory, prestigioso chefe militar e conhecido inimigo da Casa de Áustria'(29). Os documentos de Simancas mostram que, mais uma vez, Filipe II concedeu importante auxílio financeiro ao seu parente de Viena. Sem resultado, porque Batory, mais rápido do que o Imperador a

(24) Val. III, does. 4-11. O arquiduque Ernesto tinha sido educado em Espanha.

(25) O embaixador espamboíl Pedro Fajardo escrevia a Filipe II: «...Nos ha desayudado el grande odio que aquella gente tiene con 'los tudescos, y particularmente con ©sita casa de Austria...» (Vol. III, doc. 160, p. 272); e ainda: «...Esta misma Vecindad les pone delante los ojo® el tyrano imperio deste 'Moscovita y de la estrañ'a condición y crueldad suya y de sus hijos que les pone tanto temor que creemos que este les hará posponer el provecho y no admitirle...» (*Ibid.,* doc. 129, p. 185). Cfr. J. Tazbir, *Recherches sur la conscience nationale en Pologne aux XVI^e^ et XVII^e^ siècle,* in *A. P. H.,* vol. XIV, 1966, pp. 5-22; W. Sobieski, *op. cit,* p. 163; W. Meysztowicz, *La Pologne dans la Chrétienté,* pp. 74-75«

,(26) Vol. II, doc. 145. Cfr. *ibid.,* doc. 146. ,

(27) Vol. II, doos. 122-125, 130-143; vol. III docs. 18 e 20.

(28) Vol. 'II, doc. 131.

(29) Cfr. ¡L. Sz'àdeczky, *Uélection d'Etienne Bâthory au trône de Pologne,* in *Etienne Batory,* cit., pp. 82-104; R. Przezdziiecki, op. *cit.,* vol. Il, pp. 86-90; F. Nowak, *The Interregna and Stephen Batory,* cit.., pp. 374-378.

aceitar as 'condições que lhe propunham e a entrar na Polonia, não tardou a tomar «conta do poder que a grande massa da nobreza lhe oferecia >(30). A sua realeza tornou-se, pouco depois, indisputada, com a morte de Maximiliano II.

Do grande reinado de Estêvão Batory ie das vitórias que alcançou contra Ivan o *Terrivel* na luta pelo domínio da Livónia encontramos algumas notícias em *Documenta Polorúca* (31).

Já aludimos à grave crise que se seguiu à inesperada morte deste soberano (1586) e que atingiu o seu ponto agudo com a eleição quase simultânea do príncipe Segismundo Wasa, herdeiro da coroa da Suécia e descendente da dinastia jagelónica, e do arquiduque Maximiliano, irmão do imperador Rodolfo IL A notável acção política e militar do célebre chanceler Zamoyski, que fora um dos melhores colaboradores do rei Estêvão, garantiu o trono polaco a Segismundo. A vitória do chanceler em Byczyna, com o aprisionamento do próprio candidato imperial <(1588), teve efeitos decisivos: Rodolfo II reconheceu a realeza de Segismundo III.

Todos estes acontecimentos aparecem largamente documentados na colectânea organizada por Mons. Meysztowicz, desde o interregno e a dupla eleição de 1587 (32), a batalha de Byczyna *(33) e as diligencias para a libertação de Maximiliano^34), até ao desenvolvimiento do conflito polono-austríaoo e à paz final (35).

A abundância de fonte® relativas aos interregnos e às eleições régias não pode surpreender: não se tratava de questiúnculas de palácio, mas de problemas que punham em jogo o destino do país e o equilíbrio de toda a Europa Centro-Oriental. Em todo o caso, o predomínio destes assuntos na documentação não exclui, de modo nenhum, a existência de muitos outros, por vezes de grande interesse. Lembremos as luta© polono-moscoviftais, o problema das relações

(30) Vol. II, dioos. 91, 115-117, 126, 128-129, 131, 133, 139, 142, 150, 151, 157-170, 174-185, 188-199, 204-214; vol. III, does. 17-39, 45-74, 79, 83-96, 106-117.

(31) Voa. IV, does. 4, 8, 38, 45, 63, 64, 67, 70, 75, 76, 81-131.

(32) (Vofl. IV, does. 131, 136-165, 167-211; vol. V, dioos. 54 e 103.

i33) Vol. V, doos. 55, 56, 61, 64.

(34) Vol. V, does. .1; 7, 12, 13, 41, 74, 81, 92, 93, 102, 106, 108-110, 118, 122, 138, (142, 143-146, 167, 177.

(35) VoiL y, (doics 2-14, 17-25, 28-46, 52, 53, 55-115, 119-128, 147-162, 167-199, 212, 218.

com os Turcos e os projectos de «liga» contra eles, as questões com a Suécia e a rebelião deste país contra Segismundo III, a política de boa vizinhança e de amizade deste monarca relativamente à Casa de Áustria, os esforços da Espanha para impedir aos Holandeses revoltados o comércio da Polónia e da Suécia, a ideia que teve Filipe II de obter do tsar da Moscovia o aprestamento dos navios ingleses nos portos daquele país... ([3G]).

Notemos, para terminar, que, nesta vasta colectânea, há documentos que interessam directamente à história de Portugal. Não são em grande número e alguns, devemos reconhecer, constituem simples curiosidade. É o caso de três cartas referentes a um episódio em que aparece como figura central o Prior do Grato. Sabe-se que, em 1588, o príncipe exilado tentava organizar um desembarque em Portugal e busoava o apoio do rei de Marrocos >([37]). Chegou mesmo a correr que procuraria encontrar-se com o sultão otomano e que iria a Constantinopla atravessando a Polónia. A 13 de Dezembro de 1588, o diplomata espanhol Guillen de San Clemente, antigo representante do seu país na corte polaca, escrevia de Pragia a Filipe II, informando-o de que, para a hipótese de D. António passar na Polónia, ele tinha «tendido por ella muchos lazos para cogerle», fazendo vigiar todos os passos entre Dainziig e os confins. O principali encarregado dessa missão era o pOlaco Jordaín Spytek; «le han prometido hasta 20 mil letsoudois, si sale con la empresa». Idênticas diligêníoials ste faziam na Alemanha e na Hungria ([38]).

Um mês depois, tendo constado que D. António desistira do seu desígnio, San Clemente suspendeu as diligências que fazia na Polónia, para evitar despesas, «pero de manera que se podran tomar a armar las redes siempre que sea menester». E acrescentava um pormenor interessante, até pelos termos usados: «Ninguno de los que andan en esta aaça sabe que es Don Antonio el que se busca sino un español que ha delinquido...» ([39]). Apesar de tudo, o príncipe portugués conseguiu evitar as «redes» de Filipe II...

([3G]) VoUs. Il a VI, *pa&sim.*

([37]) P. José de Castro^ O *Prior do Crsáo*, Lisboa, 1942, ip. 381; M. Fernández Alviarez, *Felipe II, Isabel de Inglaterra y Marruecos*, Madrid, 1951, pfp. 24-25.

([38]> Vott. V, dioc. 117,

([39]) Vol. V, docs. 173 e 174.

De maior importância são os documentos que se referem à falta e carestia do trigo em Lisboa nios anos de 1580-1583 e as tentativas para trazer o cereal da Polonia e da Alemanha, impedindo ao mesmo tempo a sua exportação para a Holanda revoltada. Por outro lado, um diplomata polaco propôs que as especiarias, em vez de irem para a Flandres, fossem dirigidas a Danzig (40).

Podemos, assim, concluir que esta colectânea documental é de grande interesse para a história da Polónia e das relações deste país com os seus vizinhos e com outros Estados europeus na segunda metade do século xvi e primeiras duas décadas do xvn.

Luís **Ferrand de Almeida**

Sebastião da Veiga Cabral — *Descrição Corogrèdica e Coleção Histórica do Continente da Nova Colónia da Cidade do Sacramento*. Montevideu, 1965. Separata da *Revista del Instituto Histórico y Geográfico del Uruguay,* tomo xxiv. 272 pp. + mapa.

Apesar de estar já publicada, em diversos países, uma vasta documentação respeitante à Colónia do Sacramento e à sua importância na história do Brasil e na das relações luso-espanholas, também é certo que têm permanecido inéditas e quase nada utilizadas pelos historiadores muitas outras fontes, por vezes de grande valor. É o caso da obra de Sebastião da Veiga Cabral, só há pouco tempo impressa pelo Instituto Histórico e Geográfico do Uruguai.

Um investigador uruguaio estranhou que tal iniciativa tivesse partido de um organismo cultural do seu país e não de uma instituição brasileira C1), mas a verdade é que este escrito interessa tanto ou mais ao Uruguai do que ao Brasil. O que os estudiosos da

(40) Viol. IV, doas. 80, 116, 118, 11119.

Ol H. Martínez Montero, *Comentario sobre la reciente publicación de un trabajo de Veiga Cabral,* in *Revista Nacional,* Montevideu, t. X, 1965, *n.*° 223-224, p¡p. 129-130.

história sul-americama podem, com razão, lamentar é que tão valioso texto tenha esperado dois séculos e meio para ver a luz da publicidade^2).

O autor foi governador da Colónia do Sacramento desde 1699 a 1705, distinguindo-se na heroica defesa da praça contra os Espanhóis, durante cinco meses (1704-1705). A permanência de seis anos nas margens do Prata deu-lhe um profundo conhecimento da região situada entre o rio Uruguai ie o oceano, mostrando-lhe, ao mesmo tempo, as vantagens que da sua posse resultavam para Portugal. Regressado à Pátria, escreveu, por ordem de D. Pedro II, mas quando já reinava D. João V, a sua *Representação estudiosa e útil para as Majestades, grandeza e vassallos de Portugal,* cuja dedicatória está datada de 20 de Novembro de 1711,

A obra consta de uma introdução e oito partes, Com alguns documentos e mapas em anexo, e nela são tratados longamente os aspectos geográficos, políticos, jurídicos e económicos da presença portuguesa nias terras do Uruguai. Consideramos de particular importância ias partes 3.ª, 4.ª e 5.ª, sobre a fertilidade da região e a abundancia e -excelência das suas produções. Sebastião da Veiga põe em fodo a lexistêncàla de minas de prata, os «estupendos interesses» do comércio oom ia América espanhola e o rendimento que se pode tirar do icânhamío, da erva mate, da introdução dos gados niais minais do Brasil e do aproveitamento das suas carmes, sebos e couros.

Menos original é talvez a 6.ª parte. Nela se procura «mostrar evidentisisimamiente» que <são do domínio do rei de Portugal «todas as terras da parte oriental do Rio da Prata». Consiste numa espécie de dissertação histórico-geográfica, erudita e pesada, no género de outras da época sobre o mesmo assunto.

Muito maior interesse têm as partes 7.ª e 8.ª. O autor indica as terras que, em seu entender, deviam pedir-se aos Espanhóis nas negociações de paz, com quais nos deveríamos acomodar e que providências poderiam vencer a provável resistência dos Jesuítas

(²) Em 1951 coipi-ámos inteiramente o Ms. originali na Biblioteca dia Ajuda ■e tencionávamos publicá-lo, com introdução e notas í(Cfr. *Biblos,* vol. XXVIII, 1952, p. 506, nota 2, e *Informação de Francisco Ribeiro sobre a Colónia do Sacramento,* Coimbra, 1955, p. 31, nota). Infelizmenlte, não pudemos ainda realizar esse antigo poojccto.

das reduções. Por fim, sugere a «forma com que se devem povoar, fortificar, e defender aquellas terras», de modo que os Portugueses nelas se possam fixar definitivamente.

Através das páginas da obra, especialmente nas descrições geográficas e nos projectos políticos e económicos, notamos o afecto do autor pela terra uruguaia, a manifestar-se por vezes em termos entusiásticos i(3). Mas, para além dos exageros literários, fica o valor da *Representação* ie este é muito grande i(4). A iniciativa do Instituto Histórico e Geográfico do Uruguai merece, pois, todos os louvores, mas o mesmo não podemos dizer da forma como foi realizada.

O texto que serviu para a presente edição é o da Biblioteca Nacional de Lisboa, *Fundo Geral,* Ms. 1548, n.° 6. Foi copiado em 1939 por Artur da Motta Alves, para a Biblioteca Rio-Grandense, da cidade do Rio Grande, que o facilitou à referida instituição uruguaia. Já então se sabia que não era texto único, pois o copista acrescentou a seguinte nota, reproduzida mo impresso (p. 263): «Deste Códice existem dois exemplares na Biblioteca Nacional de Lisboa, e um outro na Biblioteca d Ajuda (Lisboa), que parece ser o original».

Tudo nos faz crer que o manuscrito da Ajuda (Ms. 51-IX-24) é, de facto, o original, sendo portanto cópias os da Biblioteca Nacional (F. *G.,* Ms. 1548, n.° 6 e Ms. 6975, n.° 1) e um que existe mo Arquivo da Casa Cada vai (5). Nestas circunstâncias, não descortinamos os motivos que levaram a preferir o texto seguido na impnes-

(3) ,«En esta apología está presente la idiosincrasia del colonizador portugués que, comio pocos, isupio afincarse a 'la tierra ocupada, enamorarse die leba a punto que — como s© demuestra en este caso — los libros de la feligresía de lia Colonia señalan corno retoman a ella los moradores desalojados por las luchas, o sus descendientes» ((H. Martínez Montero, op. *cifr,* p. 1311). Ver, no mesmo aantido, o prólogo de lAibeiílfliard Barreto !à edição que testamos a analisar (ipp. 5 e 7-8).

(4) Em 1966 apresentámos ao 6.° Colóquio Luiso-Brasileiro (Harvard) uma comulnicação intitulada: *Importancia da ¡Colónia do Sacramento nos principios do século XVIII, segundo* a *obt\a de Sebastião da Veiga Cabral.*

(5) Cfr. Marti nho da Fonseca, *Catalogo resumido da preciosa collecção de manuscriptos da Casa Cadaval,* Lisboa, 1915, p. 43. O índice do manuscrito fon publicado por Virginia 'Hau e 1VI. Fernanda G. da Silva, *Os manuscritos do Arquivo da Casa de Cadaval respeitantes ao Brasil,* vol. II, Coimbra, 1958, pp. 411-418. Foram também reproduzidos neste último trabalho os mapas que acompanham a obra de Sebastião da Veiga.

são (6). Também é de estranhar que não tivesse sido confrontado com o da Ajuda, ou, ião menos, oom a outra cópia da Biblioteca Nacional. Os inconvenientes deste icritério saltam à vista.

O Ms. 1548 do *Fundo Geral* da B. N. é uma miscelânea de documentos de várias épocas relativos ao Brasil, questões de limites na América do Sul e Colónia do Sacramento. Foi organizada, provavelmente, em meados do sléculo xvm, e, de qualquer modo, não é anterior a 1755, pois encontramos referências a esta data. Entre os papéis que a constituem 'elstá (com o n.° 6) a obra de Veiga Cabral, à qual foi posto um enorme título, diferente do original, e que principia: *Descripçaõ Geográfica E CollecçaÕ Historica do Continente da Nova Colónia da Cidade do Sacramento...* Quase no fim da extensa epígrafe lemos as seguintes palavras: «Accrescentada com os sucoesisos sobre a mesma materia acontecidos tbe o amno prezente por hum Coriozo compilador de boas noticias».

A seguir à *Representação,* e 'além die alguns anexos que também acompanham o original, vemos, de facto, diversos escritos, como o *Memorial* do tenente-coronel Álvaro J. Serpe Souto Maior (17218), o parecer de António Pedro de Vasconcelos contra o tratado de Madrid e a resposta que lhe deu Alexandre de Gusmão, e várias notícias e cartas sobre os problemas suscitados pela efectivação do célebre convénio de limites de 1750. Como Veiga Cabral escreveu a sua obra por altura de 1711 e morreu em 17:30, é óbvio que estes papéis foram acrescentados pelo desconhecido «coriozo», organizador da miscelânea. A rigor, não deviam, portanto, fazer parte de uma edição impressa da *Representação,* mas é o que s)£ verifica nlesta que estamos a apreciar l(pp. 179-263).

Ficamos, ao menos, a dispor de um texto impresso digno de confiança? Infelizmente, nem isso. É verdade que o copista «coriozo» parece ter querido respeitar, substancialmente, o pensamento do autor, mas, iao mesmo tempo, com a estranha preocupação (quase poderíamos dizer obsessão) de alterar os termos em que se exprimiu, substituindo palavras ou frases, modificando a sua ordem e condensando ou alargando períodos. Não se trata de uma ou outra variante, mas de um processo (sistemático, difícil de explicar.

(6) HTamto mais que A. da Motta Alves não deixou die transcrever do manuscrito dia Ajuda alguns documentos que agregou ao seu traslado e que foram também impressos (pp. 263-267).

Não podemos fazer aqui um minucioso confronto com o original, porque teríamos de encher longas páginas. Daremos apenas alguns exemplos, que julgamos concludentes.

As alterações começaram logo no título da obra, inteinamente diferente do original, como já notámos (7).

A introdução, que no original tem três capítulos, aparece na cópia dividida em três «discursos». Comparem-se os títulos do primeiro destes capítulos com o do *discurso* correspondente:

Cap. 1.°	**Discurso Primeiro**
Que trata da primeira, e segunda fundaçaõ da Colonia do Sacramento, quem ia fundou, em que parte, e com que acerto do ®.r 'Rey D. Pedro o 2.°, expomdose as cauzas de se naÕ terem continuado as povoações Por_ tuguezas naquellas terras, isendo de Portugal, e quaes foraõ naquella fundaçaõ os intentos, as disposições, os termos, e os motivos, com q se intrOduzio, impediu, e arruinou.	**Em q. ®e mostra q.m he o ver-dadr.o senhor do 'Continente da «Nova 'Colonia da Praça,, e cid.e do Saoram.to, e <» sucessos acontecidos nas suas fundações, [p. 72].**

u. **n.**

Oomparem-se agora alguns passos do original com os que lhe correspondem na cópia impressa:

i***Ms. original***	***Impresso***
A Serenissima Mag.d0 do S*1* Rey D. Pedro 2.*01* que a Santa gloria baja, ditozo Pay de V IMg.d0, me ordenou que examinasse, e escrevesse o que exactamente iadveriguei na Colonia, e o que verdadeiramente aqui levo escripto... *[Dedicatória*].	**A Serenis.na Mag.e do Snir. Rey D. Pedro 2.° que santa gloria haja, Ditoso Pay de V. IMag.e me mandou q' examinasse, e que reveja oq' (exactamente alveriguou na Gofllonia; e he oq' aqui offereço. [p. 70].**

(7) Na capa e rosto do impresso, talvez por lapso tipográfico, saiu *Descrição Coro gráfica,* em vez de *Descripçaõ Geográfica,* Como está na cópia manuscrita.

.. 'Como com toda a evidencia mostrarei nesta representação, que exporei, dievidimdoa em outo partes, para maia facilmente poder explicarme. {/. 5 v.].

... 'Como com toda a evidencia mostrarei nesta representação [....]< 'Sendo a divizão de cualquier diseur ço o melhor meyo de facilitar a lição^ e ánteiligencia delle, determiney dividir esta representação em outo partes, para q* ficando deste modo menos fastidáoza, e mais appetecived, merecesse aquélla atenção de q' se faz digna, peflia utilidade e augmento q' enuncia á Coroa^ não duvidoza; mas já conhecida e manifesta. [p. *21*].

... Pellas muitas ervas, e agoais medicinales, que tem aquelles campos, e aquelles rios, e pella amenidade do sitio, que isemdo quasi todo plano, sem ter arvoredo ou mato algum mais que nas vizinhanças dios rios, he taõ aigradavel, que com toda a verdade, e sem nenhum encarecimento pode affirmarse, que todo aquielle vastíssimo espaço de terras, que cercaõ os rios da Prata, Oruguay, ie o mar^ be hum ameníssimo prado, vestido da mais crecida e mimosa erva, esmaltado das mais engraçadas flores, igalanteado das mais vistozas Aves, cortado em muitas partes das mais puras, ie salutiferas agoas, guarnecido das mais frondosas e soberanias plantas, assistido de gados isem colnto, povoado de cassas sem numero enrequiecido de minas sem preço, ie espelhado com a multidão de tantas cristalinas quadras, como «aÕ as innumeraveis alagoas, que naquellas Campanhas a cada passo se encontrad... [f. *21*].

Tem laquelle terreno muitas ervas, te laiguas medicinais; o (sitio he ameno, quasi todo plano, sem arvoredo ou matto, q* p.lais margens dos ríos; he tãio agradavel, com verd.e e sem encarecim.to pode dfirmarsse, q' toda a circunferencia dos Ríos da Prata, e Uruguay, thie iao miar he o mais perfeito prado, coberto die frondoza e fresca reiva, e em seo tempo matizado de suaves flores, povoado de vistozas aves, cortado die muitas, puras, e salutiferas agoas, cheio die frondozas e isober anas plantas, portado (?) ide infimid.e die gados, e enriquecido de diferentes minas, e com m.tais lagoas igualmvte provei tozas, q' a caída passo se encontrão pellas campinas... [pp. *44-45],*

w-

Hua terra felicissima infelism^te^ malograda na barbarid.^e^ de seos habitadores, e na deixaçaõ do nosso cuid!ado$_y$ e últimamente huma ameníssima injuria idos que a suppozeraõ inhabitavel... [f. *22*].

He huma, terra a mais feliz, ie com imfelicid.<e portuguesa mallagrada pelos Casltoeflhanas: E lhe fizerão notável, e mais afromtoza injuria os q' sopozerão inhabitavel... [p. *45*].

... Por tudo o que fica assentado ser para nos fácil a consecução daquelle Comercio, e p.ª os •Ministros CastelhJanos imposaiviel a prohibiçaõ dos estupendos interesses, que por este meyo podem comodamente tirarse pellos vassallos de VM.ᵉ [f. *38v.].*	**Comcluindo-ise do ponderado ser p.a nós fa'oii aquele comercio, q.do aos ministros Castelhanos impossível o impedir-no-lo. [p. *66*].**
...Ou com o pezar, de que VMg.ᶜ perca aquello tao precioso e vasto Imperio, sendo iseo, e podendoo adquirir com summa faci'lid.º e conveniencia. *[i. 124*].	**...Ou com o pezar de q' V. Mag.e podendo restituirse de 'siimje roubo ip.lo facilis.mo modo q' aqui lhie reprezento; por falta de deliberação o veja possuir, e lograr por q.m injustam.e o occupa, [p. *169].***

Por aquí se pode fazer uma ideia das liberdades com que o «coriozo» compilador reproduziu o texto de Veiga Cabral. Chegou mesmo ao ponto de condensar dois capítulos em um só: na 5.ª parte, os caps, xii e xiii (respectivamente sobre os couros e sebos dos gados e sobre os dízimos dos frutos) são reunidos sob o n.° 12 e com o seguinte título: «Emq' se mostra a grande utilidade q' a Real Fazenda tirará daquelas terras com o contracto dos couros e dizimo dos frutos cultivados» i(p. 70). E o capítulo xiv, logicamente, passou a ser **O XIII....**

Notemos 'ainda que no texto impresso abundam os erros flagrantes, mas só a consulta do manuscrito que serviu de base à edição permitirá, em muitos casos, distinguir entre os que são atribuíveis ao copista e os que constituem *gralhas* tipográficas. É certamente dos primeiros (e bem grave) o que se encontra na p. 166, onde o «coriozo» desprezou as abreviaturas de *mil* e acrescentou por sua conta a palavra *réis,* transformando 30.000 couros de touro em 30 réis e 21.000 couros de vaca em 21 réis...

Erros involuntários e alterações deliberadas tornaram o texto frequentemente pouco claro e somos forçados a reconhecer que o critério seguido na impressão não contribui — antes pelo contrário — para facilitar a leitura. As numerosíssimas abreviaturas da cópia (muito mais raras no original) foram conservadas sem desdobramento e as letras finais dessas palavras aparecem com o mesma tipo e na mesma linha 'das primeiras, separadas apenas por um ponto (Exemplos: p.a = para; m.to = muito; verd.e = verdade; etc.).

Não sabemos se esta solução resultou de quaisquer dificuldades de

ordem técnica, mas o certo é que ela dá ao texto um aspecto rébarbative, (agravado pela manutenção das ligações ou separações mais ou menos fantasistas de letras ou palavras.

A obra é publicada sem notas e apenas precedida de um interessante mas breve prólogo de Abeillard Barreto.

Embora apreciando devidamente a iniciativa do Instituto Histórico e Geográfico do Uruguai, do exposto concluimos que urna edição do manuscrito original da *Representação* continua a ser necessária.

Luís **Ferrand de Almeida**

Manuscritos da Ajuda (Guia). Volume I. Centro de Estudos Históricos Ultramarinos. Lisboa, **1966. VIII-680 pp.**

Já ñas páginas desta revista tivemos oportunidade de pôr em foco a importância dos guias ou roteiros de Arquivos e a neoessidiade de acelerar a sua publicação em Portugal C[1]). Desde então, e apesar de ainda não dispormos do tão desejado roteiro geral das Bibliotecas e Arquivos do País, muito se tem progredido em matéria de instrumentos de trabalho utilizáveis ([2]). Disso nos dá testemunho, entre outros, o volume que temos presente, relativo à Biblioteca da Ajuda.

O prefácio, da autoria do Prof. P.[e] A. da Silva Rego, informa que não se pretendeu abranger toda a documentação; por motivos perfeita-

C[1]) i*Roteiros de Arquivos,* in *Revista Portuguesa de História,* t. VIII, 1959, pp. 362-364.

([2]) Cfr. IP.® Avelino de Jiesus da Coslta, *Princípios gerais da elaboração de instrumentos de trabalho em Arquivologia,* Coimbra, 1966, pp. 4-5. Este A. observa «que o nosso atraso em maltéria ide inventariação ie de catalogação não é tão grande como quaise todos pensam e afirmam, sobretuido quando nos põem em confronto com o estrangeiro» (ip. 4). Ainda há poucos 'anos, num congresso científico internacional, um investigador estrangeiro ise referiu ¡àquilo que charruou o «caos dos arquivos portugueses», — generalização manifeStoamiente exagerada e injusta.

miente aceitáveis, não foram incluidas as œllecçôes «Jesuítais na Ásia», «Rerum Lusdtanicatrum» e a de manuscritos genealógicos. Com algumas excepçÕes, apontadas no lugar próprio, este tomo descreve os manuscritos que se encontram nas estantes 44 a 49. Quando se trata de miscelâneas, os documentos são geralmente indicados um a um.

iPela sua extrema diversidade, torna-se impossível dar uma ideia, mesmo geral, dos assuntas a que estas foinltes se referem; diremos apenas que os investigadores encontrarão aqui numerosíssimos elementos para o estudo da nossa História, principalmente desde a segunda metade do século xvi até aos princípios do século xix, nos seus aspectos políticos, administrativos, diplomáticos, económicos, sociais, culturais e religiosos. Com este precioso *Guia o* estudioso poupará muito tempo e mais facilmente abrirá caminhos na vasta e rica massa documental da Ajuda.

Trabalho perfeito? É evidente que não. Assim o reconhece o prefaciador da obra, ao expor, com toda a franqueza, as condições pouco favoráveis em que foi elaborada e os defeitos que diaí resultaram. Por isso, 'esta recensão acabará por iser oomio que uma glosa das seguintes palavras do prefácio: «Eis um livro mal feito, mas útil. [...]. Parece ter sido feito aos bocados, por pessoas inexperientes. O que é tudo verdade» (p. vil). Não queremos abusar desta leal declaração, mas, como já mostrámos a importância do *Guia,* achamos conveniente notar também as deficiências que encontrámos ie que nos parecem levitáveis na continuação da obra.

Um leitor que, em vez de percorrer de pointa a ponta este volume de perto de 700 páginas, se limite a consultas mais ou menos dispersas, encontrará frequentemente um verbete com a descrição de um documento, logo seguido de outro, com a mesma cota e o mesmo aspecto gráfico, mas constituído por listas de nomes de pessoas, cada um deles precedido da palavra *Vide.* Pensará talvez que se trata de remissões ao índice final, mas não tardará a reconhecer que sse lenganou. É possível que lentão lhe ocorra outra explicação : os referidos antropónimos serão os que constam do documento do verbete anterior /(com a mesma cota). E pode até ter a sorte de descobrir, *perdida* na p. 152, esta informação: «Os verbetes duplicados indicam nomes mencionados nos documentos». Foi pena que não se tivesse adoptado, quanto aos antropónimos, o critério seguido no *Boletim da Filmoteca Ultramarina Portuguesa* e na *Documentação Avulsa*

Moçambicana do Arquivo Histórico Ultramarino, pois desse modo se evitariam todos os equívocos.

Há descrições de manuscritos repetidas, embora com termos diferentes, talvez consequência da diversidade de autores. Essas duplicações ora se encontram afastadas (l.° verbete da p. 16 e 4.ª verbete da p. 33), ora muito próximas ou mesmo seguidas (p. 154, verb. l.°, 2.°, 6.°, 7.° e 11.°; p. 290, verb. 3.° e 5.°).

Os verbetes dos Mss. **44-XIII-57** e **44-XIII-58** estão misturados. Assim: pp. **290-308,** mconitramois **o** primeiro destes manuscritos. Depotis, pp. **309-310,** parte do Ms. **44-XIH-58.** Ainda na p. **310,** recomeçam os verbeteis do Ms. **44-XHI-57,** até lao princípio da p. **314.** Deisde aqui **à** p. **318** segue-se, mais uma vez, o Ms. **44-XIII-58.**

Deparamos por vezes com informações confusas ou incompletas. Assim, por exemplo, na p. **174,** podemos 1er: «**44-XHI-32** (n.° **85).** 1 fol. **0,m305** X **0,m215** — Pedro (D.) Príncipe regente de Portugal — Carta de D. Afonso VI participando-lhe que nomeou Mendo de Foios Pereira na qualidade de enviado especial na Corte, junto da pessoa de Sua Magestade. *Nota:* Tem a data de Lisboa, a **28** de Novembro de **1679».** Deve haver confusão, pois em **1679** D. Afonso VI estava preso em Sintra e, no mesmo ano, o regente D. Pedro nomeava Mendo de Fóios Pereira seu enviado em Madrid.

Também não é claro o verbete respeitante ao Ms. 44-xm-32 (n.° 86), na mesma página do *Guia,* embora sejamos levados a crer que se trata de uma carta de M. de Fóios Pereira, então em Madrid, para o enviado inglês na capital espanhola. Mas estará certa a data de 17 de Março de 1682? O taino suscita-nos dúvidas, tanto mais que o documento é uma cópia.

Em 'Certos casos, tem-se a impressão de que se transcreveram simplesmente antigas fichas da Biblioteca, sem qualquer verificação. Por exemplo (p. 486): «47-xm-l a 4 — Memorias de Mons. de Sainctol—Introducteurs des Embassadeurs. 4 volumes». Título exacto: «Mémoires de Mons/ de Sainctot Introducteur des Ambassadeurs». A *gralha* no antroponimo passou até para o indice do *Guia* (p. 656), onde, além disso, *Monsieur* de Sainctot, introdutor dos embaixadores na corte francesa durante parte do século xvn, é tratado por «Monsenhor».

Outro exemplo mais estranho, pela mistura de idiomas: **«47-XIII-5** a 9 — Genealogias de Maisons Franceses. Por Galand» (p. 487).

Vejam-se também os verbetes icomespondentes aOs Mss. **49-IV-24, 49-IV-25** ie **49-X-21** (pp. **528 ¡e 547),** todos teles pouoo explícitas.

Pensamos que estes defeitos, assim como as numerosas *gralhas,* se poderiam ter evitado com urna revisão geral anteis da impressão do *Guia.*

'Compléta o volume um extenso indicie onomástico, geográfico e ideográfico i(pp. 563-679), sempre indispensável em obras deste género. Prestará serviços, mas não tantos como seria de esperar e desejar, porque niele se encontram bastantes deficiências.

Notemos, a ntes de mais, o critério adoptado quanto aos antro - ponimos: seguiu-se, como é natural, a ordem do último apelido, mas sem ter em conta o nome próprio e os outros apelidos. Assim, em muitos casos, o leitor tem de percorrer inteiramente a lista, mais ou menos longa, dos indivíduos com o mesmo nomie final para encontrar o que pretende. A série dos *Silvas,* por exemplo, começa com *Pero da Silva,* que devia estar perto do fim, e termina com *António Dinis da Cruz e Silva,* que devia ser dos primeiros.

Este mau sistema teve ainda a consequência de facilitar as repetições de nomes ((antropónimos e topónimos), podendo daiiao leitor a errada impressão de que correspondem a pessoas e lugares diferentes.

Há topónimos com a forma antiga e a moderna (Crasto Verde e Castro Verde: pp. 595 e 587), ou com uma certa e outra errada (Arrondies e Arroches: pp. 571 e 663; Florença e Firenza: p. 607; Seia e Ceia: pp. 662 e 587), ou apenas com a errada (Acurnar: p. 564; Mecejana: p. 630).

Que motivo haverá para separar *Coiros* (p. 590) de *Couros* (p. 594)?

Certamente porque na p. 420, linhas 218-29, vem indicada uma consulta «sobre a Capella Destremos», o índice apresenta-nos na letra *D: «Destremos* — Capela de, 420» (p. 597). Quem se interessar por *capelas* ou por *Estremoz* só por acaso descobrirá esta informação.

O P.e Carbone (João Baptista) está no lugar próprio (p. 581), mas mais adiante encontramos, com surpresa, um *Correia Carbone* (p. 592), logo a seguir transformado em *Carbone Correia* (p. 593). Por manifesto lapso, uniram-se os nomes de duas pessoas (Cfr. p. 54, verb. 11.°).

Ao nosso primeiro rei chama-se, na letra *A* do índice, *Afonso Henrique* (p. 564). Uma *gralha,* evidentemente. Mas já é um deslize mais sério voltar a incluí-lo na letra *H,* não em *Henriques,*

mas em *Henrique* '(D. Afonso), e antes do Conde seu pai, do Infante Navegador e do Cardeal-Red...

'Finalmente, importa dizer que certas fichas ideográficas do índice são bastante incompletas, de modo que o mais prudente, para o investigador, será percorrer o volume...

Assim, na palavra *Gados* (p. 610), não se citam os documentos das pp. 163, 269, 273, nem o importantíssimo *Regimento dos verdes e montados do Campo de Ourique,* publicado em 1699 (pp. 325-327).

Em *Pragmáticas* (p. 649) falta a indicação dos textos das pp. 273--274, 309, 328-329, 330.

Em *Vinhos* (p. 678), nem uma palavra sobre as fontes descritas nas pp. 250-251. Se o leitor se lembrar de procurar em *Companhia Geral da Agricultura dos Vinhos do Alto Douro,* lá as encontrará citadas (p. 590), mas uma simples remissão (neste e noutros lugares do índice) teria sido uma boa ajuda.

Tudo quanto dizemos na segunda parte desta recensão pode diminuir um pouco, mas de modo nenhum anular o valor do *Guia,* que é obra não só útil, mas utilíssima. ÍFor isso fazemos votos pelo rápido aparecimento do volume n, expurgado, tanto quanto possível, dos defeitos que apontámos no i.

L. F. DE A.

RODRIGUES CAVALHEIRO — *D. Manuel II e João Franco.* Correspondência *inédita,* Lisboa, 1967. Separata de *Sulco,* 2.ª série, n.ºs 8 e 9. 67 *pp.*

É sabido que a tragédia de 1 de Fevereiro de 1908 e a reunião do Conselho de Estado lefectuada no dia seguinte levaram à demissão de João Franco, obrigado pouco depoils, pelo novo Governo, a sair do País. A chamada política de *acalmação* ia destruir a obra do *franquismo,* sem conseguir, no 'entanto, salvar as instituiçõeis: a 5 de Outubro de 1910, D. Manuel II partia também a caminho do exílio.

Que ideia tinha o monaroa do último presidente do Conselho de seu pai? E que relações houve entre os dois? Convictamente ou por força das terríveis circunstâncias do momento, D. Manuel II,

que a si mesmo se considerava «um rei novo sem experiência, mas com urna grande vontade de acertar»^[1]), retirara o poder a João Franco, e este remeteu-se desde então à vida privada.

Até 1910 parece que nada devia aproximá-los. E depois, quando ambos se encontravam no exílio? Não consta que o antigo chefe do Governo tenha participado, sob qualquer forma, nas tentativas de restauração monárquica, e nada se sabia, até há alguns anos, de relações com o destronado Rei. No entanto, quando o discutido político morreu (1929), D. Manuel II escreveu a um amigo: «Fez-me a maior pena e impressão, por *todos os motivos,* o fallecimento d'esse illustre Fortuguez...» (2). Palavras significativas. Mas exprimiam uma opinião recente ou antiga?

Numa conferência realizada em 1954, o Prof. Rui Ulrich, referindo-se a um encontro que tivera em Londres com o Rei exilado (1931), dava uma interessante informação: «Um dos traços mais notáveis era a contrariedade, para não dizer o desgosto, com que El-Rei encarava os acontecimentos do seu curto reinado. Não se queixava El-Rei e não acusava ninguém, mas era fácil descortinar a sua convicção do erro da política seguida sob a influência dos seus conselheiros de então. [...]. Era visível a sua alta admiração pelo conselheiro João Franco, essa grande figura da nossa política, ao qual me ligavam os mais sinceros sentimentos de admiração e devotada amizade. O pensamento do Rei neste particular deve estar claramente atestado nas cartas que ele dirigiu a João Franco durante o seu exílio» (3).

Havia, pois, uma correspondência... E este facto, até então «quase totalmente ignorado, pois só a família do Estadista o conhecia» (4), devia suscitar natural interesse. O Dr. António Rodrigues Cavalheiro, que há bastantes anos se dedica ao estudo de Franco e da sua época, sobre os quais já publicou numerosos e importantes

(!) Carta a Ferreira dio Amamal (12-Maio-1908), lin A. Ferreira do Amaral, *A Acalmação e Dom Manuel II*$_f$ Lilsboia, 1966, p. 294.

(2) Carta a*o visconde do Torrão (12-Abril-1929), dn lAntónio Cabral, *Cartas d*^{r}*\El-Rei D. Manuel II,* Lisboa, 1933, p. 286.

(3) *(Conferência proferida na Sala de Leitura D. Manuel II do Paço Ducal de Vila Viçosa,* Lisboa, 1954, pp. 15-16. Cfr. (R. CalvaÜheiro, *D. Manuel II e João Franco,* pp. 60-61.

(4) Rodrigues Cavalheiro, *No centenário de João Franco*$_t$ in *Política e História,* Lisboa, 1960, p. 115.

trabalhos (5), imprimiiu mo presente opúsculo a referida coiraspondência, acompanhada die comentários <(6). Qual o interesse dessas cartas?

Pouco mais de três meses tinham passado sobre a data da proclamação da República, quando vemos D. Manuel dirigir-se por escrito a João Franco (16-Janeiro-1911), nesse momento a viver mo sudoeste da Fiança. Depois de afirmar que há muito lhe quieria escrever, «após os tremendos acontecimentos de Outubro», e que de todo o coração o acompanhara nos «tão duros momentos» passados e ao ter conhecimento «de todas as infâmias e baixezas» contra lele espalhadas, o desiludido soberano queixava-se das agruras do exílio e da «dura e «cruel recompensa» que tinham encontrado o seu próprio trabalho e dedicação pelo País. Acrescentava, num desabafo revelador: «Muito tenho pensado em si, João Franco, e lembro-me então, ainda mais, daqueles tremendos dias de Fevereiro de 1908!» Quaise a terminar, dava a combeaar o principal objective da carta: o futuro de Portugal preocupava-o e, por isso, tinha «o máximo empenho» em saber a opinião do antigo presidente do Conselho sobre a situação do País e em ter com ele correspondência, de modo a trocarem «ideias e maneiras de ver» (pp. 14-15).,

A resposta de João Franco não tardou, mas não era a que esperava o monarca deposto. Redigida em termos deferentes, representa va, no entanto, uma firme recusa. O autor dizia ter-se «afastado inteira e definitivamente da política», desde o dia .em que fora substituído no Governo, e essa decisão, «embora tomada sob o império de uma das mais cruéis idores que pode alancear a alma humana», fora «meditada e reflectida», e posta em prática com a sua «decisão e sinceridade costumadas». Os acontecimentos posteriores tinham-no firmado na sua resolução e os dissabores recentes levavam-no a afastar-se longamente da Pátria. Nestas circunstâncias, entendia que de modo nenhum os seus conselhos ou informações podiam sex úteis (pp. 19-2il).

(5) Entre outro®, *Política e História,* (Lisboa, 1960; *Homens e Ideias*, Lisboa, 1960; *A evolução espiritual de {Ramaãho,* Lisboa, 1963; O *regicídio de 1908 e as suas consequências*, in *Sulco,* 2.ª série, m.® 4, (Novtembro-Dezembro die 1965, jpp. 489-503.

(6) As cartas originai® die D_w Manuel II (seis) e <ais cópia® das de João Franco (sete) encontram^se mio arquivo particular ido antigo presidente do Conselho, hojie em poder doe eeu® descendente® (£>. *Manuel II e João Franco*, pp. 13-14).

Surpreendido e penalizado, D. Manuel não abandonou o seu projecto e aproveitou todas as oportunidades ou pretextos para nele insistir, manifestando a sua «grande amizade e admiração» pelo estadista (carta de 25-1-1911, p. 2,2), e forçando-o a uma troca de correspondência quie se prolongou até Julho de 1912. Nada conseguiu afastar João Franco da sua «resolução *imutável»,* do «absoluto afastamento político» a que se votara (carta de 14-9-1911, p. 40), mas as .explicações e justificações da sua atitude constituem hoje elementos de interesse para o historiador (Cfr. pp. 40 e 54). Acabou, mesmo, por sintetizá-las numa expressão que admiràvelmente o define: «Fuá sempre mais homem de acção que de «conselho e de todo impróprio a «entrar nas cousas por metade» (carta de 6-7-1912, p. 54).

Rodrigues Cavalheiro não se limitou a publicar estas cartas e alguns documentos mais (7) ; procurou integrar os textos no ambiente político do tempo e mostrar a sua importância para a compreensão dos acontecimentos e das principais personagens neles envolvidas. Note-se especialmente a forma como relaciona a carta de D. Manuel II de 14 de Março de 1912 (sobre os grandes riscos que corria o País, «por várias circunstâncias internas e externas») com as renovadas negociações anglo-alemãs acerca do Ultramar português e a acção do Rei exilado, que procurava contrariá-las (pp. 43-51).

Com algumas considerações do A. à volta dos documentos nem todos, provàvelmente, 'concordarão, mas isso é natural: esta época, a mais de meio século de distância, ainda agora suscita controvérsias apaixonadas. De qualquer modo, os trabalhos de R. C., baseados em fontes inéditas e noutras impressas mas esquecidas, não podem ser ignorados por quem deseje conhecer bem a vida política portuguesa da primeira década do século xx. Por isso, é muito de estimar a notícia da «edição próxima da biografia de João Franco, a que o autor, debruçando-se sobre milhares de «cartas e papéis inéditos da época, se dedica há alguns anos» (p. 8) (8).

(7) Além de carta® de João Franco para o conde de Arnoso e o ¡Piiiof. Tiedxeiira <íe Abreu '(pp. 27-30), o A. imprime a carta que, a 5 de Março de 1929, o antigo presidiente do Conselho dirigiu ao Pirof. dividirá iSallaziair a (propósito do seu primeiro relatório financeiro (pp. 63-64) e a resposta do então minisltro da® Finança® (pp. 64-65).

(8) rCfr. *Política e História,* p. 83; *A evolução espiritual de Ramalho,* p. 284 (n. 24).

Oxalá possa também pôr brevemente ao alcance dos estudiosos, em volumes que está a organizar, a correspondência do célebre estadista (mais de 800 cartas, de 1880 a 1929), que conseguiu encontrar e copiar «em anos de aturadas pesquisas» (9). Sem esquecer, evidentemente, as *Novas Cartas de El-Rei D. Carlos a João Franco* e a documentação inédita relacionada com questões tão controvertidas como a greve académica de 1907 e o Regicídio (10) . A revelação destas fontes e o seu estudo devem ser do maior interesse para a compreensão de uma época agitada, oom muitos aspectos ainda hoje mal conhecidos.

L F. DE A.

(9) ***A evolução espiritual de Ramalho,*** **pp. 284 (n. 24) e 413 (n. 17.).**

(10) ***Ibid.,*** **pp. 37 (n. 8), 321-322 (n. 15)., 363 (n. 20), 413 (n. 20). Nesta obra o A. amaincia ainda a publicação de muito® outro® documentos e a preparação de vário® trabalho® sobre figura® e acontecimentos importantes do reinado de D. Cario®.**

V Á R I A

I Reunião Internacional de História da Náutica

De 23 a 26 de Outubro de 1968 teve lugar na Universidade de Coimbra, integrada nas Comemorações do V Centenário do Nascimento -de Pedro Alvares Cabrail, a I Reunião Internacional de História da Náutica, para estudar vários «aíspectos 'da arte de navegar dos séculos xv e xvi e os 'diversos factores que a condid-onaram.

A Comissão organizadora (presidida pelo Prof. Dr. Armando Cortesão, e composta por: C.te A. Teixeira da Mota, viae-presidente; Prof. Dr. Salvador Dias Arniaut; Dr. Luís Oliveira RamOs; e Prof. Dr. Luís 'de Albuquerque, secretário) assegurou a distribuição dos textos de todais as comunicações nio primeiro dia da reunião, o que permitiu a ampla discusisão, durante ias sessões de trabalho, de todas as «comunicações de base» ((sobre temas prèviiamente -distribuídos por diversos especialistas) e de todas as «comunicações livres»-

À sessão de abertura, que se realizou às 11 horas do dia 23 de Outubro, presidiu o Ex.mo Enig. (Carlos Krus Abecassis, Presidente da Junta de Investigações do Ultramar, tendo usado da palavra o Prof. Dr. Armando Cortesão, o Prof. Dr. J. M. Cotelo Neiva, Director da Faculdade de Ciencias da Univrsidade de Coimbra (que patrocinou directamente a Reunião) e o Eng. Krus Abecassis.

As Comunicações de base discutidas foram ias seguintes: *La Science en la Péninsuîa Ibérique à la fin du Moyen Age,* por Guy Beiaujouan e *Les conditions de la Navigation Astronomique à la fin du xv.0 Siècle* poir Emmanuel Poulie, na 1.ª sessão. *Medieval Scienti fie instruments and their development for use in navigation in the xvith Century*, por Francis Maddison e *How did the navigator determine the speed of his ship and the distance run?,* por Ernst Crone, na 2.ª siessão. *A evolução dos roteiros portugueses no século xvi,* por A. Teixeira da Mota, foi apresentada na 3.ª sessão, a que lamentavelmente não pôde comparecer, por motivo de doença, o almirante Júlio Guillen, Director do Museo Naval de Madrid, a

quem estava (entregue o tema *Derroteros españoles en los siglos xvi y xvil. The Iberian bases oí the art of the navigation in Engíand in de xvi*th *Century,* por David Wiaters ie *Traçado das naus e galeões portugueses no século xvi,* por Pimiemtel Barata, mía 4.ª sessão. *Pizzigano's Chart of 1424, por* Armiamdo Cortesão ie *Nautical Science and the Printer,* por R. A. Skelton, ma 5.ª sessão. *Contribuição das Navegações do Século xvi para o conhecimento do magnetismo terrestre,* por Luís de Albuquerque, te *The impact of the voyages of Discovery in Por tugúese Humanistic Liter ature,* por R. Hooykaas. As «Comunica çÕes livres» apresentadas mais diversas siesões foraim as seguintes: *Deux atrolábes nautiques inédits de J. et A. de Gois, Lisbonne 1608-1648,* por Miarclel Destombes; *The «Quarti Partitu en Cosmographia» by Alonso de Chaves, por* Ursula Lamb; O *carácter experimental da carreira da India. Um piano de João Pereira Dantas com fortficação da África do Sul,* por Maria Emilia Henriques dos Samltos; *Représentation of unknown lands in xiv, xv, xvi osntury Cartography, por* Wlilcomb E. Wiaishbum; *The navigational theory of the Arabs in the xv and xvi centuries,* por G. R. Tibbeítts; O *caíque do Algarve e a Caravela Portuguesa,* por Octávio Lixa FilgueiraS e Alfredo Barroca; O *navio «São Gabriel» e as naus manuelinas,* por Jiaimie Martins Barata ; *Vestígios del uso de dos métodos de navegación pre-astronómica en el Atlantico,* por R. Languairda Triáis; *Proposta de terminologia náutica internacional uniforme em língua portuguesa,* por Francis M. Rogers; *Une carte inédite de Diogo Homem,* por Marcel Destombes; *An unknown portuguese chart of the xv*th *Century,* por Alexlandre O. Victor; *Um roteiro apócrifo do estreito de Magalhães. Tentativa de identificação de autoría,* por Max Justo Guedes; *Equipamento portuário em Portugal no Século* **xv***: tentativa de determinação,* por Jorge Borges de Macedo; *<e O propositado encurtamento da largura do Atlântico nas cartas portuguesas do século xvi,* por J. R. Vaz Monteiro.

No dia 26 de Outubro, pelais 14h e 30, teve lugar a sessão de encerramiento, que fdi presidida por Sua Excelência o Ministro de Estado Eng. Vaz ¡Pinto; niela usaram ida palavra o secretário da Reunião, que leu o relatório geral, o Prof. Dr. Manuel Lopes de Almeida, Presidente da Comissão Excutiva dais Comiemorações Cabra linas, o Prof. Dr. A. J. de Andrade Gouveia, reitor da Universidade de Coimbra, ic Sua Excelência o Ministro.

No relatório lido pelo Secretário anunciou-se que a II Reunião Internacional de História da Náutica se realizaria possivelmente em Madrid, em 1970, e que as comunicações apresentadas seriam em breve publicadas num volume (especial da *Revista da Universidade* de Coimbra.

Enquanto decorreram os trabalhos, esteve patente ao público uma exposição bibliográfica relacionada com os temas da Reunião; organizada pela Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra sob a orientação do Bibliotecário Dr. José Joaquim Barbosa, ocupava todo o amplo salão da Biblioteca de S. Pedro.

L. **DE** A.

O centenário de Henri Pirenne na Bélgica

A Bélgica comemorou em 1962 o centenário do nascimento de Henri Pirenne. A 23 de Dezembro, um isiéculo antes, em Verviiers, nascera Jean Henri Otto Lucien Marie Pirenne que, para o seu país, é, decerto, principalmente, o autor dos sete volumes da *Histoire de Belgique,* elaborados ao -longo de trinta e ciinico anos. Publicados desde 1900 a 1932 (quase paralelamente aparecidos em neerlandés, a outra língua nacional, vertidos por IR. Delbecq, *Geschiedenis van België,* Gand, 1902-1932)', foram diepoiis reeditados em quatro grandes tornos (Bruxelas, La Renaissance du Livre, 1948-1952), ilustrados então com iconografia escolhida e comentada por Franz Sohaüwers e Jacques Paquet, e pelos mesmos editores de igual modo dados em nova versão neerlandesa sob 'a direcção do Prof. A. Van Loey '(*Geschiederds van België van het begin tot heden,* 1954).

Para os estudiosos da historia, o nome deste revolucionador dos esquemas tradicionais sobre a transição (entre o mundo antigo e o medieval liga-se, imediatamente, à controvertida obra postuma, *Mahomet et Charlemagne,* publicada em 1937 e (apresentada em edição ilustrada em 1961, depois de traduzida para italiano em 1939 *(Maometto e Carlomagno,* Bari).

O manuscrito ficara em primeira redaicção, assomada de «Uccle, 4 mai 1935, lOh y_{2}»$_{y}$ sobre a mesa de 'trabalho do historiador que, nesse mesmo mes, seria aballado pela morte do filho mais velho, Henri-Édouard, professor na Universidade de Gand. Dos quatro

filhos, já Fierre tinha sido levado pela guierra, em 3 de Novembro de 1914, e o mais novo, Robert, falecera em 1931. Um ano após, <em 2 ide Novembro de 1932, de 'entre ais palavras que proferiu no funeral de um dos seus primeiros alunos e depois professor na Universidade de Bruxeílas, Guillaume Des Marez, estas são talvez como um desabafo cheio de marcas pessoais: «Il est monstrueux qu'un père survive à ses enfants iet qu'un maître survive à Ses 'disciples». Henri Pirenne não sobreviveu muito âquele último desgosto, e morreu com setenta e três anos, iem 214 de Outubro de 1935.

Jacques Pirenne — talvez entre a generalidade do público português mais conhecido que o pai, pela tradução de *Les grands courants de VHistoire Universelle,* enquanto que deste nãb existe vertido para a nosisa língua senão o volumezinho, onde aliás estão já raízes idas suas comicepções-base, *Les villes du Moyen-Age. Éssai d'histoire économique et sociale,* de 19217 — eonfiou ao Prof. Fernand Veraauteren, de Liège, o (cuidado de rever o texto, para completar urna ou outra frasie deixada em suspenso e conferir as referências bibliográficas da obra a que faltavam os (definitivos retoques. Dois anos mais tarde, em 1937, apresentado por ambos, era publicado esse livro-síntese, cuja (doutrina inovadora se 'esboçara já em dois artigos de 1922 e 1923, «Mahomet et Charlemagne» e «Un contraste économique: Mérovingiens et Carongiens», publicados na *Revue Belge de Philologie et d'Histoire* (T. I e T. Il), que o próprio Henri Pirenne fundara' 'em 1919 com o título de *Bulletin Philologique et Historique.* Segundo esta sua nova interpetração, depois tão divulgada e discutida, a 'civilização romana não teria acabado 'em 476, com ias invaisões germânicas e com a deposição de Rómulo Augústulo pelo chefe dos Hérulos, Odoacro. As invasões não haveriam destruído a unidade mediterrânicai, desfeita, sim, somente com o bloqueio estabelecido pelo domínio dos Árabes, que no século vm fizeram a Europa dobrar-se sobre si mesma, coositrangendo-a a urna 'economia fechada, necessariamente de estrutura agrária. De onde, a sua expressão - resumo : «Il est donc vrai ide 'dire que, sains Mahomet, Charlemagne est inconcevable».

Henri Pirenne, que tivera corno mestre iniciador, 'em Liège, Godíefroid Kurth, e depois grandes mestres (alemães e franceses, oferecia, aqui, (Corno em outros 'estudos de história¹ eioonómiica e ide história urbana, os resultados de longas elaborações, a que não é alheio

o (ambiente em que passara a infância, a tradição lanígera de Verviers. Isto explica os tema® de allguin® dos primeiros trabalhos, como «Une crise économique au xvi[e] siècle. La draperie urbaine et lia nouvelle draperie en Flandre»» publicado em 1905 ino *Bulletin de la Classe des Lettres de F Académie Royale de Belgique,* e «Draps de Frise ou draps de Flandre?», de 1909, em *Vierteljahrschrift fur Social-und Wirtschaftgeschichte* (VII, pp. 308 e ss.) ; e que, depois de em colaboração com G. Espinas ter editado em quaifcro tomos o *Recueil de documents relatifs à l'industrie drapière en Flandre* (Bruxelas, 1906-1924), haja voltado ainda, em 1930, a estes problemas: «Drap® d'Ypres à Novgorod au commencement du xn[e] siècle» *(Revue Belge de Philologie et d'Histoire,* IX) . Em Verviers possuía <*o* pai urna fábrica, onde gostava de conversar em francês com os operários, da mesma matneára que apreciava entreter-se a falar em flamengo com os estivadores de Gand.

Assim, o conhecimento dos problemas da sua região e do seu tempo conduziu-o à compreensão do passado (em perspectivas predominantemente económicas. As suas conclusões, mesmo quando discutidas, como por M. Rostovtzeff, R. Morghen, William Gamoll Bark, E. Rota «e outros (x), ie não inteiramente aceites, fizeram despertar um novo rumo para os estudos sobre a Idade Média.

As reservas postas às teses mais características de H. Pirenme são superadas pelo impulso que estas deram aos historiadores que dos trabalhos utilizados tiraram a lição e daí partiram para outros estudos. Miare Bloch o afirmou ao escrever: «Corno, todavia, pensar em tomar ¡posição, em algumas linhas, em relação ia teses tão longamente amadurecidas e tão sólidamente escoradas? Esse será o trabalho das gerações futuras. Todo o grande livro, ao mesmo tempo que uma lição, é um ponto de partida. Fode-sie assegurar que este [referia-se a *Le mouvement économique et social,* no volume da eolecção dirigida por G. Glotz], que marca visivelmente

í[1]) Ver H. LAURENT, «Les travaux de M. Henri Pirenne sur la fin du monlde antique et les debuts du Moyen Age», em *Byzantion,* vu (1932), pp. 495. as.; *The Pirenne Theses. Analysis, criticism and révision.* Edited with an introduction by ALFRED (F. HAVIGHURST, Boston, D. C. Heat, 1958; BRYCE LYON, «L'oeuvre ide Henri Pirenne après vint-cinq ans», iem *Le Moyen Age,* LXVI (I960)', pp. 437-493; PHILIPPE WOLFF em *L'Histoire et ses méthodes* (Col. «Encyclopédie de lia Pléiade», ®ob a direcção de Charles Samaran), Bruges, 1961, ipp. 872-876.

uma data mos nossos estudos, não falhara a osta 'dupla finalidade.. Não resta senão adoptar a posição mais -simples: agradecer» *(Armales d'Histoire Économique et Sociale,* VII, 1935, pp. 79-80). O mesmo é o significado do testemunho de F. L. Gansh'of: «Ele pertence a essa categoría de sábios cuja obra, mesmo quando é técnicamente ultrapassada, em parte ou no conjunto, 'continua a prodigalizar preciosos ensinamentos aos homens de estudo e a todos os que pensam. Hrenne é um daqueles poucos historiadores graças aos quais se enriquece o espírito prosseguindo tcom dles, através dos seus 'escritos, um apaixomante diálogo» '(«Henri Pirenne», 'em *Biographie nationale,* XXX, Supplément, t. II Bruxelas, 1959, col®. 671-722).

Consciencia da não definitividlade das suas posições tinha-a o próprio (Pirenne -ao exprimir-se, algures, deste modo : «Todos aquieles cuja vida se passa na procura da verdade bem sabem que as imagens que dela apreendem são 'necessariamente fugidias. Elas brilham por um instante para darem lugar a clarões novos, sempre mais deslumbrantes. Muito diferente da do artista, a obra do sábio é fatalmente provisória. Ele sabe-o e com isso sie regozija, visito que o rápido envelhecimento dos seus livros é precisamente a prova do progresso da ciência».

*

* *

Na sessão solene, realzada em 19 de Dezembro no salão nobre do Paládio dais Academias, em Bruxelas, na presença do Rei e da Rainha, depois do discurso de saudação do Ministro da Educação Nacional e da Cultura, Victor Larock, falou um 'dos alunos do mestre na Universidade de Gand, o Prof. Van Werveke, especialista também de alguns aspectos da história medieval, para salientar ais características da obra de Pirenne. Era essencialmente um economista e um historiaidor da evolução social, com preferência manifesta por tudo o que dizia respeito a civilização e literatura.

O orador seguinte, o Prof. Vercaufceren, de Liège, falou de Godefroid Kurth como mestre de Pirenne. (E não podemos deixai de recordar que Kurth também foi seguido pelo Doutor Gonçalves Cerejeira quando lecoionou sobre a História da I-dade Média ma Faculdade de Letras de Coimbra, Eraim decerto seus alunios quiem, por tanto uso lhe 'dar, 'deixou de folhas -despegadas especialmente o

primeiro dois dois volumes de uma obra ide Kurth na Biblioteca da Universidade de Coimbra, *Les origines de la Civilisation Moderne,* edição de 1886.) Discípulo ¡apaixonado de Godefroid Kurth, que tinha introduzido ma Bélgica os métodos da crítica histórica seguidos ma Alemanha, e que ma Bélgica haviam sido um pouco negligenciados, enquanto em França mima pléiade ide j o vens eruditos os aplicava ma École des Hautes Études, fundada em 1868, Pirenne, depois 'da preparação começada «em Liège, prosseguiu-a em Leipzig, em Berlim e em Paris. Foi mestas três cidades que recebeu ia revelação da história económica, da história social, da história urbana. Ao tempo «em que a revolução industrial acabava de conquistar a França e a Alemanha, é espantoso que certos historiadores «não se tivessem sentido impressionados pela importância do factor económico e não o tivessem invocado para compreenderem o passado»— disse o 'Prof. Veroauteren. Em seu parecer, ia- obra-chave mais original dos começas da investigação historiográfica de Henri Pirenne é *Les anciennes démocraties des Pays-Bas,* publicada em Paris em 1910, ma colecção dirigida por Gustave Lebon: «Era sem dúvida a primeira vez, nia historiologia, que o factor social vinha explicar de uma mianeJira tão f elliz a evolução dos nossos principados e das nossas cidades».

O Prof. Vercauteren referiu-se ainda ao cativeiro de Pirennie que, preso em Gaod a 18 de Março de 1916, deportado «para a Alemanha como «pessoa extremamente perigosa», passou os dois primeiros meses em Crefeld e a 12 de Maio se viu transferido para o «campo de Halzminder, «réceptacle où F Allemagne versait pêle--mêle, de tous les pays occupés, les indésirables ou les gêneurs», onde ficou 'entre <dez mil internados. Após seis meses de residência fixa em lena (onde teve a alegria de se reencontrar icom o colega Paul Frédérieq, que primeiro fora seu professor em Liège, e a quem sucederia, 'em 1919, mo cargo de reitor da Universidade de Gamd), foi transferido para Creuzburg an der Werra, ma Turingia, e ali a esposa ie o filho Robert lhe vieram fazer companhia, 'desde 8 de Agosto de 1918 'até ao armistício.

Esta experiência de exilado de guerra não lhe foi inútil: enquanto aos deportados belgas Piremme 'ensinava' a história da pátria comum, o convívio com os oficiáis do Czar, cuja língua aprendeu, levou-o a descobrir a importância da Rússia na história económica da Idade Média, e deu-lhe ocasião de ensinar aos estudantes russos a história

económica día Europa. Assim lhe isurgiu talvez ideia de criar *a* cadeira de História da Rússiia, que veio ia introduzir inia Universidade de Gand >em 1920. Mais, principalmente, aqui, para ocupar o seu isolamento, deu início à redacção de uimia obra que, aliás, com o termo da guerra, não foi levada até ao fim.

Henri Firenmie conta, em *Souvenirs de captivité en Allemagne — mars 1916-novembre 1918,* que tiveram primeiro aparecimento na *Revue des Deux-Mondes* e, depoiis, em volume ¡(Bruxelas, 1920): «Eu tinha resolvido imediatamente que só me seria possível resistir à monotonia ida minha prisão impondo-me estritamente ocupações determinadas, reservando para cada hora o seu objectivo especial. Recomecei a aprendizagem do ruslso, que tinha principiado em Crefeld sob a direcção de um teniente-coronel de artilharia e continuara ¡em Holzminden com um estudante. Às cinco horas entregava-me à redacção de um livro em que muitas vezes tinha pensado lantes da guerra e cujo plano trazia ma cabeça. Chegava,, deste modo, à hora do jantar. Lia o jornal e o dia terminava, para recomeçar exactamente na mesma, no dia seguinte. Jamais me apartei desta norma de vida, qualquer que fosse o tempo ou a -estação. Dava-me a vantagem inestimável de saber, logo de manhã, aquilo que tinha de fazer até à noite. Estabelecia uma barreira às vagabundagens da imaginação, tranquilizava as inquietações e escorraçava o tédio. Acabei por me interessar verdadeiramente pelo meu trabalho. IFemsiaiva nele durante os meus passeios Solitários pelos campois e bosques. Nada me fazia lembrar a guerra e esforçava-me por esquecê-la. Não tendo nenhuma obrigação a cumprir, isento de qualquer tarefa, desembaraçado de todas as obrigações mundanais e sociais no meu isolamento, saboreava os «encantos da meditação, a lenta e progressiva elaboração «das ideias que trazemos em nós, com as quais vivemos e nas quais se acaba por ver-se absorvido».

Em situação criada igualmente pela guerra, de Henri Pirenne se lembrou, décaldals mais tarde, Miare Bloch, conforme conta Lucien Febvre. Na nota em que descreve icomio se lhe apresentaram os manuscritos da obra *Apologie pour l'histoire ou métier d'historien,* que aquele mestre lhe dedicava mas não deixara inteiramente preparada para a tipografia, Lucilem Febvre relata que, suportando mal as ociosidades da guerra, Marc Bloch, mobilizado na Alsácia, foi a um merceeiro 'comprar um caderno de apontamentos de estudante, onde escreveu, como um título: «Histoire de la Société française dans

le cadre de (la Civilisation européenne»'— e, ia iseguir, esta 'dedicatória: À la mémoire die Henri. Firemne / quii, iau temps où son pays combattait (aux côtés du mien / pour le droit et la civilisiation / écrivit m ¡captivité une Histoire de rEurope.

Foii, efectivamente, a *Histoire de l'Europe des invasions au xvi^e siècle,* cujia primeira ¡edição seda também pòstumiamente publicada por seu filho ¡em 1936, que Henri Firenne escreveu, nas circunstanciais que regista no prólogo, aissiniado ¡em «Creuzburg a. d. Werra, Caisthof zum St em. 31 janvier 1917»: «Encontro-me aqui sozinho com os meus pensamentos e, se não consigo dominá-los, deixiar-ise-ão eles dominar peia mliinhia trisitezia, e pelas minhas preocupações por causa idos meus quleridos, e ¡conduzir-me-ão à neurastenia ou ¡ao desespero. É absolutamente necessário que eu reaja. "Há pessoas, escreveu-me minha mulher, que se deixam abater pela adversidade e outras ¡a quem a ¡adversidade dá têmpera. É preciso querer ¡ser (destes últimos". Vou tentar, por ela¹ e por mim.

«Em Holzminden, os ¡estudantes ruissos a quem fazia, improvisando, um curso de história económica, ¡exprimiam-me o desejo, e eu vlia-o sincero, de que publicasse ais minhas ¡lições. Forque não ensaiaria esboçar aqui, nas suas grandes linhas, o que poderia ser urna *História da Europa?* A falta de livros não pode ¡constituir-me grande obstáculo, porque se trata somente de um largo esboço. Já tinha pensado muito nisso ¡em lena, e tomado notas. Parece-me que via delinearem-se certos traços. De qualquer maneira, isto será uma ocupação. Tenho a (impressão de que já só muito dificilmente sei pensar, e a minha memória seguramente enfraqueceu. Mas talvez o esforço me faça bem. O essencial é matar o tempo e não me deixar matar por ele».

F. Vercauteren ¡concluiu a ¡evocação ¡dizendo que, em seu parecer, Firenne, corno professor, ¡supera ainda o Firenne historiador, porque tinha ¡a ¡eloquência e a fé contagiosa dos verdadeiros sábios. Compreende-se — comentaremos nós — que o prestígio (da sua docência tenha levado o futuro rei Leopoldo III, então duque ¡do Brabante, a seguir os cursos de Henri Piremne na Universidade de Gand, misturando-se, em 1924-1925, entre o grande número dos seuis alunos.

A sessão fechou com a pailiavra fulgurante ¡do octogenário Charles Samaran, representante 'do Instituto de França, do qual (Firenne foi membro correspondente desde 1910, e associado desde 1918. Referiu-se ao papel desempenhado pela obra de Firenne, que ¡contribuiu

paira dar à Bélgica consciência da sua formação ie da sua unidade, e recordou a expressão deisise outro grande historiador, Marc Bloch: Piremrue era um maravilhoiso talento, o 'encanto mesmo. E terminou exprimindo quanto a sua Academia se sentia orgulhosa por ter sido mulitais vezes honrada com a presença de H. Piirenne e, mais ainda, com as isuas 'eruditas comunicações. E é curioso registar que o nome de Pirenne 'continua a ser venerado frequentemenlte no Instituto de França,—acrescentou— não já pela presença pessoal, mas pela de seu flilho, Jacques Pirenne, e de sua neta, Jacqueline, a qual, como um menino Jesus no meio dos doutores, aili vitoriosamente defendeu entre os académicos uma tese erudita e, actualmente, ocupa em Paris um lugar de agregada ao Centre National de la Recherche Scientifique.

No dia seguinte, 20 de Dezembro, foi inaugurada em Anderlecht urna exposição documental, organizada por Les Archives Générales du Royaume, que deste modo participaram na comemoração do nascimento de quem não só extensamente utilizou e se inspirou nas colecções diaqudla instituição, como participou na sua reforma e se empenhou na preservação do património histórico do país.

A exposição, que abria com a fotocópia do registo de nascimento de Pirenne, reuniu cerca de 350 documentos sobre o curso escolar, a ícarreira professoral, os trabalhos e conferências do historiador, assim como numerosos pergaminhos, trazidos dos vários Arquivos de Estado, Ide que Pirenne se serviu e que comentou nas suas obra®.

Não é possível descrevermos aqui as interessantíssimas ie valiosíssimas peçais, coimo uma selecção de redacções e dissertações, compositas durante o curso (Secundário e publicadas no jornal estudantil do Colégio comunal ide Verviars, *La Mosaique Littéraire,* entre 1875 e 1879, ou Seja, entre os seus treze e dezasseis anos; os apontamentos por ele tirados nos curso® que frequentou, assim como notas tomadas pelois isieus (alunos, (entre a® quais as de seu filho, Jacques Pirenne, regliStando as lições ouvidas ao pai nos cursos de Instituições da Idade Média, História (da Idade Média, e inio Curso prática; plano® de lições e textos para 'Conferências e para a elaboração das suas obras; assim como correspondência recebida de ¡eminentes colegas, corno Maurice Prou, Marc Bloch, Joseph Bidez, /em grande parte da quai se expõem opiniões sobre investigações históricas. Particularizaremos

somente que, entre a correspondência recebida a propósito dos seus estudos sobre o capitalismo moderno, *Les Périodes de Vhistoire sociale du Capitalisme* (1914), encontrámos a dirigida por Jaime de Magalhães lima.

Esta exposição, ilustrada icom amplas reproduções fotográficas de todos os géneros, constituindo no seu conjunto urna história viva de Pirenne, esteve aberta ao púbico até ao fim ide Fevereiro de 1963.

No catálogo da 'expoisíição, entre as algumas reproduções fotográficas de autógrafos, 'como a de uma página ida carta de G. Kurth, de 16 de Setembro de 1886, felicitando Pirenne pela nomeação para professor ¡extraordinário ida Universidade de Gand, encarregado de aí lieocioniar história sobre a Idade Média, História da Bélgica e Geografia histórica, e dalndo-lhe alguns conselhos sobre o ensino da história, encontra-se a de uma espécie não incluida nesta exposição porque o seu original figurava na exposição de Verviers: a carta de Hemti iPirenne a H. Muller, de 17 ide Novembro ide 1918, no momento da sua libertação.

Em Verviers, a cidade natal de Pkiennie, foi no dia imediato, 21 de Dezembro, evocada a sua memória com uma homenagem prestada diante da casa onde nasceu, de onde se inlidiou um cortejo até ao museu Comunal. Aqui, o Director Geral dos Arquivos, E. Sabbe, inaugurou outra exposição, organizada também por Les Archives Générales du Royaume. O plano desita, cujo primeiro painel mostrava o edifiaiio onde Pirenne nascera, era o mesmo ida exposição de Anderlecht. Parte dos lelementos fotográficos, ou reproduzidos 'em fotocópia[1], era comum. Outros, porém, eram originais, icomo no ¡capítulo da correspondência com 'eruditos, onde se via, por exemplo, uma carta de Holder-Egger, datada de 1 de Agosto de 1887, a respeito da colaboração de Pirenne nos *Monumenta Germaniae Historica.,* e um postal de Jaime de Magalhães Lima, lassinado da Casa do Eixo, em Aveiro, a 18 de Junho de 1924. Encontravam-se também cartas dirigidlas por H. Pirenne a Samuel Muller e a Joseph Cuvelier durante o cativeiro, nas quais expõe as suas opiniões sobre a guerra e a paz cm geral e sobre o fim da guerra de 1914-1918 em particular, sobre as relações entre a história económica e a história religiosa, sobre a origem das 'corporações. Havia ainda nesta exposição de Verviers uma parte especial, constituída por documentos de arquivo respeitantes a‘o Principado de Franchimont.

Depois 'de «inaugurada ia exposição, efeetuou-se no salão do Teatro de VervüJeris urna sessão ¡solene: o Frof. Paul Harsáin, da Universidade de Liège, falou de Pirennie /como impulsionador ida história social; o Prof. Bouckaert, reitor da Universidade de Gand, exprimiu a sua admiração pelo <x>n!tributo que Pirenne trouxe ao conhecimento da história da Bélgica; o Prof. John Gilissen, da Universidade ide Bruxelais, recordou, (enfim, a mensagem «científica ddixada por aquele que foi doutor «honoris ¡causa» da sua Universidade, urna das quinze que tanto o honraram como se honraram ¡concedendo-lhe tal título.

O orador iseguinte ¡da sessão de Verviers fbi o Prof. Huebinger, da Univetrsidadle de Bonla, que salientou, a par da nobreza de «espírito e 'da coragem patriótica «de Henri Pirennie, a ¡inflluência «exercida no domínio ida ¡ciência histórica. Falou, finalmente, Henri Grégoire, da Académie des Arts et Ides Belles Lettres, refetindo-se a Pirenne como (impulsionador da invesltigação em história oriental e bizantina.

Para que a «comemoração do centenário do historiador nacional da Bélgica ste não restringisse à participação «de «intelectuais e eruditos, mas fosse partilhada por toda a ¡nação e se tornais/se oportunidade de divulgação cultural e ensinamento patriótico, a Administração dos Serviços Educativos «do Ministério da Educação Nacional e «da Cultura mandou preparar um opúJsculo «de uma centena de páginas para distribuição aos alunos das «escolas «belgas. Encarregou-se da sua organização o Inspector Ido Ensino Médio, George Gérardy, «que selecdionou uma útil bio-bibliograíia de Henri Pirennie (ieintre a bibliografia sobre o homem e a obra «dita-ese o artigo do Prof. Torquato «de Soulsa Soares, *Henri Pirenne e o problema da origem das instituições municipais,* publicado ¡em 1939 na revista *Biblos,* xv, pp. 505-518), uma recolha de textos para a «compreensão da tessitura da obra ¡do grande historiador, lenqualdrados em convenientes (explicações para os «situar devidamente, e ainda largos fragmentos de algumas cartas inéditos ¡do período de cativeiro, *Lettres d'un ottage.* Inédita, também, a ¡carta de Godefroid Kurth, datada de Saint-Léger, 16 de Setembro «de 1886, que se «encontrava em ¡reprodução fotográfica nas exposições de Anderlecht e de Verviers, e à qual aludimos atrás.

Foi também realizado um filme fixo sobre a «carreira «do historiador, no qual se incluáram algumiais ¡obra's, «com ela relacionadas do seu irmão, o «artista-pintor Maurice Pirenne.

A Revue Générale Belge homenageou a memória de Henri Pirenne nas páginas em que Jacques Pirenne descreve pormenores sobne a vida familiar do pãli, através das quais o historiador nos é apresentado com um homiem recto, 'enérgico, cujos trabalhos de erudição o não tomaram alheio aos problemas do seu tempo. Escrito em forma ide cartas, 'este depoimento de Jacques[1] Pirenne constitua mais que testemunho de amor filial c homenagem de um dilscipullio: através da evocação de uma granlde existência está ali escrito um capítulo da história nacional belga.

São também interessantes as respostas dadas por Jacques Pirenne ao jornalista de *La Libre Belgique,* que no número de 20 de Dezembro publicou uma (entrevista sob o título *Henri Pirenne vu par son fils*.

Deixando algumas particularidades acerca dq homem, parece justificado que transcrevamos certas declarações Sobre o historiador:

— Não se censura a seu pai certo determinismo? — perguntou o jornalista.

— Meu pai não era determinista. Dava simplesmente uma importância considerável à 'evolução ida economia, ao desenvolvimento e declínio das grandes vias comíetrdiails, ao nascimento de indústrias novas. Quem ousaria, poir exemplo, isolar os Primitivos flamiengosi 'da prosperidade de Bruges?

E, solicitado a resumir em algumas paílavras a contribuição dada por Seu pai à ciência histórica:

—Oenitrou os seus trabalhos na expansão 'dais nossas cidades da Idade Média e mostrou icomo elas engenldraram um novo tipo de homem: o didadão afssegunado idas suas liberdades. Assinar-lhe Jeá que se dieve a mieu pài a publicação 'de uma grande parte dos arquivos de Ypres, destruídos em 1914-18, e tão reveladores da indústria de tecidos na Flandres? DeVe-se sobretudo a Henri Pirenne a sua história 'da Bélgica, que rompeu absolutamente com os seus predecessores, pois já não representa o nosso passado como ia juxtaposição de diversos ducados ou icondados.

Meu pai demonstrou, por sobre a fronteira linguística, a qual de resto nunca foi uma fronteira, a realidade belga, a realidade deste ponto de encruzilhada que, segundo a sua forte 'expressão, «para

ser acolhedor para com todos os seus vizinhos não (pode pertencer a nenhum deles».

Mas a obra die predilecção de mieu pai foi o isieu *Mahomet et Char* lemagne,* em que provou, 'em páginas magistrais, como o Islão cortou o Ocidente das suas raízes, dos seus prolongamentos, dias suas origens mcditerrânicas, para o isolar, fazer (dele umia região puramente continental, que se tomou o império senhorial de Carlos Magno, orientado para o norte, para os povos germânico®, que não tinham sido impregnados de civilização mediterrânioa.

Opondo-se com ousadia às teses dos professores alemães, tão influentes a partir de 1870, meu pai escreveu páginas capitais sobre **o** carácter profundamente romano e, portanto, helenístico, Ida civilização ocidental. Carlos Magno, esquece-se isto às vezes, não sabia escrever, e os monges que, desde o século sétimo, foram os evangelizadoras e os «preceptores» dos **nioSsos** antepassados, eram, na maior parte, de formação latina ou bizantina.

— Seu ipai teve numerosos discípulos. Pode icitar-nos alguns deles?

— De bom grado. Houve, primeiro, Guillaume Des Marez, historiador das nossas cidades; F. Ganshof, que explorou a época dos Carolíngios ; J. Van Werveke, quie estudou o icoméroio e a vida social da Flandres de outrora; C. Verliinden, hiistorialdor da colonização e autor ide uma obra 'essencial sobre a escravatura na Idade Média; F, Vercauteran, que mergulhou na análise da vida urbana da Iidade Média; Henri Nowé e muitos outros eruditos ainda, que se inspiraram em seus trabalhos nos métodos que lhes tinha inculcado Henri Pirenne.

— Há aiinlda textos inéditos de seu pai?

— Não, à excepção do jornal íntimo que foi redigindo durante o seu ícativeiro na Alemanha.

— Que pensava seu pai da concepção marxista ida história?

— Não via nela senão uma\ teoria desmentida pelos factos e temia o estatismo, opressivo sob toldas as suas formas, parque o considerava como uma perigosa lanquilose da sociedade.

A administração (dos Correios, associando-se ao centenário, destinou a primeira das séries especiais a (emitir durante o amio de 1963 para homenagear Henri (Pirenne, pondo iem circulação, a 15 de Janeiro, um selo do valor de três francos (a franquia normal para a correspondência ¡dentro do país, e metade da franquia normal para

toda ia Europa), œm a efigie do histoTiaidlor gravada m talhe doce e impressa a azul.

Deste moído se celebrou iem 19621 o centenário de um historiador que pôde dizer de «i mesmo, em 1932, por ocasião de uma manifestação, organizada pella revista *Le Flambeau,* para festejar a publicação do sétimo e último tomo da *Histoire de Belgique:* «Diferentemente ido poeta [que atrás citara], o modesto estudioso que sou nunca teve necessidade de regressar ao seu gabinete de trabalho, porque nunca o abandonou. E isto, antes de mais nada, porque o meu gabinete se confundiu com o meu lar. A companheira da minha Vida foi ao mesmo tempo companheira do meu labor, e ninguém saberá nunca, niem mesmo ela, a parte que lhe cabe daquilo que 'eu fiz»„

Assim comemorou a Bélgica o centenário do nascimento do seu historiador nacional ou, como talvez se quisermos possa, de alguma maneira, dizer-se, o centenário do seu Alexandre Herculano.

Ainda dentro deste ambiente se deve inscrever a edição, embora não na Bélgica, mais em França, petlais Presses Universitaires, no começo do ano ide 1963, da *Histoire Économique et Sociale du Moyen Âge,* prefalciada por Hans Van Wieirveke, professor da Universidade de Gand. Esta obra, como quie síntese da construção histórica de H. Piirennle sobre *a* Idade Média, apareceu pela primeira vez, com o título «Le mouvement économique et social», fazendo parte do Volumie *La civilisation occidentale au Moyen Âge du* ***XI****e au milieux du* ***XV****e siècle* (Paris, Presses Universitaires de France, 1933), tomo vin 'da *Histoire du Moyen Âge,* 2.ª secção da conhecida *Histoire Générale* dirigida por Gustave Glotz. Esta colaboração ide H. FLnenne tinha Sido 'traduzida para inglês (I. E. Clegg, 1936), espanhol i(Fondo de Cultura Económica — México, 1939), alemão (Berna, 1946), neerlandês (Anvers e Amsterdão, 1948) e jugoslavo (Sarajevo, 1958) e fora reimpressa, em francês, na colectânea de trabalhos de história económica de Pirenne, intitulada *Histoire économique de VOccident médiéval,* prefaciada por E. Coornaert (Bruxelas--Paris, Desclée de Brouwer, 1951).

Lovaina, 1963

J. M. DA CRUZ PONTES

Ainda sobre a chamada «Crónica do Condestabre»

Nas isuas *Lições de cultura e literatura portuguesas* (1.° vol., pág. 51 idia 4.ª adição, Lisboa, 1959) atribuiiu-me o Prof. Hemaínli Cidade ai afirmação de que, tendo Fernão Lopes escrito as isuas crónicas miais de urna vez, antes de lhies conseguir dar forma definitiva, «teria sido de umiai dessas rediacções que foi extraída ia *Crónica do Condestabre».*

Fiz então ver ao ilustre Professor que não estivera no meu espírito o .propósito ide afirmar, tanto assim que me limitara a aventar uma hipótese, interrogando- E o Prof. Cidade, considerando a razão de ser do meu reparo, prometeu-me corrigir o iliapso em próxima edição.

Entretanto, ao publicar, em 1961, o meu *curriculum vitae,* refe-ri-me a esse passo, a pág. 75, acentuando que, «talem de termois usado o (condicional, interrogámos a frase que, por lapso, na sua transcrição, o Prof. Cidade tornou afirmativa». Depois, em 1963, na reedição da *Crónica de D. Pedro I* (Clássicos Portugueses. Trechos escolhidos. Introdução, a pág. 36, nota 4), voltando ao assunto, observei, referindo-me à chamada *Crónica do Condestabre,* paneoer-nos «possível admitir tratar-Se de mera compilação tardia de materiais díspares, talvez já retocados e ordenados pelo próprio Fernão Lopes, com vistas à redaicçàò definitiva das suas crónicas. Mas — acrescentava — trata-se de uma simples sugestão que está longe de ser incontroversa...». E em 1966, ma 2.ª edição da *Crónica de D. Fernando* (Cdlecção de Clássicos, cit., pág. 9), dei nova redacção à frase em causa, 'escrevendo, depois de me referir às fontes 'de Fernão Lopes, por ele reunidas e ordenadas antes de dar redacção definitiva às suas crónicals: « — Seria desse material mais ou menos trabalhado pelo nOsso cronista, que foi extraída a chamadla *Crónica do Condestabre?».*

Não pode, por isso, deixar de nos surpreender que na 5.ª edição, Corrigida, actualizada e ampliada da referida obra, publicada em 1968, o Prof. Cidade tivesse mantido textualmente o que escre-vera na edição (anterior, apesar 'de inexacto, sem aludir sequer à referida passagem ido meu *Curriculum,* nem ter em 'conta a 2.ª edi-çã<o dos 'citados opúsculos, o que só potssO atribuir ia diisfcracção do

meu sempre venerado Professor, tanto mais que eu lhe tinha oferecido (ambas as publicações, assinalando ias passagens em causa*

*

Nada tenho a modificar ou corrigir ao que últimamente escrevi sobre o assunto, embora — não é demais repetir — o tenhia feito a título de mera hipótese ou sugestão, apresentada sob a maior reserva.

De facto, o que em primeiro lugar (importa para se poder chegar a uma conclusão sobre a autoria ida* chamada *Crónica do Condestabre,* ou melhor, sobre a autoria de lallgumas 'expressões nela contidas — que levaram Aubrey Bell a interrogar, relativamente a uma delas: «Poderia alguém mais, alem de Fernão Lopes, ter exclamado quanido Nun'Alvares deu caridosamente o cavalo ao pobre de Torres Vedras, *Oo que humano e caridoso senhor?*» *(Fernão Lopes,* pág. 54 da 2.ª .edição)—o que, dizia, em primeiro lugar, importa, para se poider chegar a uma conclusão, é averiguar se essa *Crónica,* tal como foi publicada, contém expressões ida autoria do nosso cronista.

Mas, para tal, há ainda que pôr uma questão prévia: — Será forçoso admitir que essas expressões, que tanto impressionaram o ilustre lusólogo, sejam da autoria de Fernão Lopes?

É evidente que só poderemos responder satisfatoriamente a esta interrogação depois de formularmos um juizo sobre o estilo do nosso cronista. — Terá ¡elle, verdadeiramente um estilo próprio, uma vez que utilizou largamente fontes de diversa origem, muitas das quais se limitaria a icopiar mais ou menos servilmente?

A resposta a esta interrogação já a deu o Prof. Rodrigues Lapa ao considerar que, para bem se poder avaliar «o génio literário de Fernão Lopes é bom que mos lembremos das ©mitigas *est orias,* a cuja graça e pitoresca 'energia da frase o nosso cronista deve sem dúvida muito», embora a sua personalidade se imponha quase sempre, «deixando nitidamente impressa a garra inconfundível do seu temperamento artístico 'empenhado em *determinar* mellhor» *(Lições de Literatura Portuguesa — Época medieval,* págs. 289-290). E, do mesmo modo, o Prof. Hernani Cidade, referimd'o-se também ao nosso Cronista, lembra «que ia sua capacidade metaforizamte, suas adequadas icomparaições 'lhe esmaltam uma prosa que assim oferece galas da imaginação para gozo dos sentidos, tanto como gentilezas de espírito para fruição da inteligência i(Op. *cit.,* pág. 61

da 5.ª edição). E acrescenta, ao referir-se à descrição ido cerco de Lisboa : «O autor excede quamito eu conheço .em literatura medieval, pela patética simplicidade dos quadros mais que nenhuns realísticos, assim como pela humana piedade de que os comove» *(ibid.,* pág. 63), concluindo: «E porque a linguagem do seu *fala*miento é aquela que o poder de sedução e ressurreição da arte empresta à sinceridade da dor, também à distância de mais de cinco séculos, lendo-o, nós vemos e Sentimos como *se estivéssemos presentes,* o grande draima da crise da nossa emancipação» *{ibid.,* ipág. 64).

Ora isto, que é característico de uma personalidade literária inconfundível, não pode deixar de ser da própria autoria de Fernão Lopes, apesar do muito que ficou a dever às *est orias* anónimas de que se serviu, como nota Rodrigues Lapa.

Não obstante, o Prof. Salvador Anuaut — depois de observar que o nosso 'cronista gostava* miais «de encontrar a história já feita do que fazê4a a partir de elementos simples», de onde resulta que «quando fisto tem de acontecer mais amiuidadarrtente 'de aparece-mos mais só, mais ele ¡próprio, ¡e a obra ¡perde em beleza» —conclui: «Sabia catar o belo nas obras alheias, mas talvez não se sentisse muito obrigado a, só por si, criar beleza *{Introdução à Crónica do Senhor Rei Dom Fernando,* Porto, 1966, pág. XIX).

Não podemos, de modo algum, 'concordar com este juízo. Realmente, o que nos parece razoável admitir é que os passos que nas crónicas de Fernão Lopes 'constituem a expressão de uma forte personalidade literária, que se revela com perfeita coerência em todas elas, são realmente criação sua. Assim, exaiminiamdo a 2Lª Parte da *Crónica de D. João I,* que Salvador Amlaut cita pana confirmar o seu ponto de vista, parece-nos antes dever concluir que a obra perde em beleza quando Fernão Lopes não chegou a afeiçoar as fontes que (compilou, ou apenas lhe pôde dar os primeiros retoques. Assim, nas descrições das batalhas de Aljubarrota e Valverde, no princípio da crónica, sente-se ainda, mais ou menos acentuadamente, o icurnho do seu próprio estilo, que, de facto, nos capítulos seguintes cada vez menos se revela.

Em conclusão: O que pretendi aventar—'aliás sob a maior reserva — foi que o facto de existir a *Crónica do Condestabre* não quer dizer que fosse da crónica que chegou 'alté nós que se teria

servido Fernão Lopes, pois podia ter utilizado textos menos extensos, que só depois teria reunido, daí resultando um texto mais 'completo, antes mesmo de lhe dar uma redacção definitiva.

Assam se explica ter Russell admitido que o nosso cronista «dispôs de um texto do *Condestabre* muito mais minucioso do que aquele quie hoje possuímos, simples resumo da versão original» (in *As fontes de Fernão Lopes,* pág. 30).

Realmente, como já tive ocasião de dizer, esta observação importa muito à solução do problema, pois nos permite admitir que a referida «crónica» resulta de um arranjo tardio, feito sobre um texto mais amplo.

Mas, tendo em conta que Fernão Lopes observara que, depois da morte de Nun'Álvares, «mortos os miais dos que lhe foram companheiros, já de seus bons feitos mais gastar nom podemos, se nom as escassas relliquias delles» (*Crónica del Rei dom Joham,* I Parte, cap. XXXII), seremos naturalmente levados a .admitir que esse texto mais amplo, a que se refere o historiador inglês, teria sido possivelmente formado, como sugerimos, pela junção de diversos textos reunidos pelo niosso cronista, textos esses a que, porventura, tivesse acrescentado ou modificado uma ou outra frase — o poucas poderiam ser —em que ficaria a matraa da sua personalidade literária, como supõe Aubrey Bell.

Não obstante, cumpre observar que, como já tivemos ocasião de referir, o nosso cronista, ao descrever um 'episódio da vida de Nun'Alvares, alude a um «compillador destes feitos, de cujos garfos per mais largo estilo exertamos neiesta obra segumdo que compre» *(ibid.,* cap. CLII).

— Tratar-se-ia da *Crónica do Condestabre,* tal como a conhecemos?

Embora não nos atrevamos a considerar inadmissível tal hipótese, parece-nos talvez mais plausível que ®e tratassie de uma simples *estoria,* menos desenvolvida, de que Fernão Lopes se teria servido largamente, tanto mais que assim, como já observámos, poderemos talvez responder satisfatóriamente àis objecções divergentes do Prof. Hernani Cidade c de Aubrey Bell, pondio, de certo modo, de acordo as duas teses opostas.

TORQUATO DE SOUSA SOARES

Algumas observações de João de Sousa Pinto de Magalhães a certos passos do IV Tomo da «História de Portugal» de Herculano (*)

Quem lier a *Advertencia* que precede a *Historia de Portugal,* die Herculaimo, diaitadia de Junho de 1846, depara não isó ia explicação do 'aimbileinte em que *comet eu uma empresa, cuja importância ^grande ou pequena deixarei que outros avaliem,* 'oomio tattnbém o agradecimento às pessoas que o auxiliaram em tão ciclópico trabalho, deísde o conselheiro Macedo, secretário perpétuo da Academia, Aureliano Basto, oficial maior da Torne do Tombo »e Esmeaiz, paleógrafo de Braga, bem como os eruditos António Luís de Sôabra, Vicente Ferrer Nato de Baíiva e Cunha Riivara.

Foram estes 'evidentemente os principais, mas, ao seu liado, outros houve também. Um defles, cujas observações temos o gosto de tornar públicas e foram respeitadas pelo Mesitre, foi João de Souisa Pinto de Magalhães.

Político, natural do Porto, foi distinto aluno, sempre premiado, da Universidade de Coimbra, onde se formou eim leis. Ingressando na magistratura, chegou a conselheiro do Tribunal de Contas. Deputado pela província do Minho, achou-se envolvido nas grandes lutas políticas daquela época, chegando ia ser presidente dais cortes, ministro do Reino e da Justiça do governo ida presidência do Marechal Saldanha e até Conselheiro de Estado efectivo.

Os biógrafos dizem-no da intimidade do Cardeal Saraiva, de Castilho e de Alexandre Herculano. Deste temos 'presente <a prova mais concludente ide tal facto. É ia seguinte carta ;

«Meu estimável am.° e Sñr. Não he sem grande pesar que me vi obrigado a ser, diesta vez, tão «demorado. Os fins e (principios de armo trazem-me s empire granlde paso de trabalho official, a que desita vez vierão aiocumuilar-se muiltos ouibros extraordinarios que sie Item encadeado alté agora. E ainda se

(*) Estas «observações» deviam fazer parte do Tomo vi desta Revista, que havtia de comemorar o centenário da publicação do quarto tomo da *História de Portugal* de Alexandre Herculano. Infelizmemlûe, porém, tal comemoração não pode ser levada a efeito, e por isso apenas «se fez urna pequena tiragem à parte do referido estudo. (Dado, porém, o seu interesse, julgamos dever incluí-lo neste tomo.

edta demora (tivesse sido compensada com alguma utiillildalde... ICom duplicada mágoa vejo que a utilidade fdi só minha porque pude prellibair o prazer que a leitura 'desta obra haldie dar a itiodos os amanites da nossa historia e tda nossa jurisprudencia. Os convites que V. S.ª tão coiftiezmente me dirige, provão a sua modestia, mas humilhão a minha ignoratndia. Que posso eu acrescentar ao frudto de tão improibo e profundo eslfcudo sasonado por huma capacidade como a sua? O que?... Esses tres frangalhinlhos orthiographlicos, que a!hi -lhe remelto ccrno conisoada de INaltal.

Espero podler agora procelder com mais prompltldão; e por isso espero que me não puna privando-me diesita doce prelibação.

De V. 5.ª

S/C. 15
Janr.° 1851

Ven.or e admiir.01' am,° e obrig.dOí
J. de S. P.to de IMaga.ens».

Biis ia miaworiia da® observações ide Pinto die MagaJlhães, toda® atoiídildais, icom a iindiiiaação não só tiia tpágjinía <e ilnhla da cópia que teve presfeinft/e, icoimo dia página dia príimleira >eidição da «História de Portugal» onde se 'enicontira *a* correicção:

Pag. 18, linha 4—Em logar de = *inaptidão* =, que me não lembra ter visto, eu diria = *ineptidão* = como derivado dle *inepto.*

Pag. 18, linha 14 — Grteii o que foi ¡também por engano do copista que se esareveu aqui = com = lem vez dle = *como* =.

***Pag. 18, linha 23* — = Impregão = . Não Vejo donde vem o *i* a esta palavra. O Uso universal he esartaver com e.**

Pag. 18 v.°, linha 19 — = por territorios etc =. Talvez fosse mais claro di¿er = iem territorios = ... O).

Pag. 25, linha 26 — Eu preferiria virgular asslim = *...ao lado delia: era a do clero etc.* =)(Atendida a pag. 25)'.

Pag. 28 v.°, linha 7 — = parede contradizerem-se = he correcto; mais eu preferiria dlizer = parecem contradizer-se =, como Vejo que a principio aqui se tinha escripto; porque cnelio (não sei se me engano)¡ que assim dizem *sempre* os nossos classicos. — Aqui ainda ha outra razão, que hje principiar o periodo pelas palavras = *As passag&rts* = que fazem esperar o verbo principal no plural etc. dtc. (Atendida a pág. 28)l

Pag. 29, nota, tinha 2 — = Conlfirmam-nos =. Aqui, em quanto se não chjegar ao fim, eslbe *nos faz* equivoco. Eu poria = coufirmam-os =, deixando a articulação para a pronuncia. (Atendida na nota 1 da página 28).

(!) Todas estas listão atendidas ñas páginas 18 le 19 da 1.ª ddição do iv volume da *História de Portugal.*

Pag. 32, linha 5— = entreveem-se =. Não me posso conformar com esta orthographia, ou para mellhor diizer, com edtoe novo modo die conjugar. Asisim de *desoe, comte, ouve* se forma *descem, comem, ouvem* pelo simples augmento de hum *m,* asSim também de *vê* se forma *vem.* \A razão de levitar o equivoco, não tem força... *Sed hæc coram.* ((Atendida a página 31)'.

Pag. 43 v.°, linha 11 — = deem =. Não vejo a razão delate nleographismo. Os que escrevem *teem,* dizem ique o fazem para evitar o equivoco com o singular *tem;* os que escrevem *veem* no verbo *ver,* 'dizem que he paira o distinguirem de *vem* do verbo *vir* i(iseilião mais coherentes comsigo se escrevessem *veeem* para o distinguirem do *elles veem* do plural de *vir,* qiue elles escrevem j'á com dous ee): não approvo esties neographismos contrarios á pronunaia, ao uso constante dos classicos, e que vem trazer huns diphthongos nasaes de especie nova, e insupportaveis a huma lingua como a nossa, cujo senão são os dipthongos nasaes: mas este *deem* não tem nem ao miemos a razão de evitar equivoco. *Sed hæc coram...* '((Atendida na página 42).

***Pag. 49, linha ultima, ant. not.* — = *Corpos legaes* = pareice inculcar á primdira vista *Corporaçoens legaes* ou legitimas: eu prefina *Corpos de leis,* ou 'Godligos. Ve. i(IAtendida na página 49).**

Pag. 61 v.°, linha 15 — Quando se diz que o foral de Soutomaior (1196) he anologo ao *anterior* ou *antecedente,* parece haver referenda a outro, de dalta anlteiior, da mesma 'terra. Como creio que não he essa a intenção, parecia-me preferível dizer, em vez de = ao *anterior* = , claramente = *ao de Germanello* = V®. ((Atendida na pagina 63).

Pag. 66 — Desde a linha 4.ª o período não me parece bem claro, porque lhe falta hum ponto e virgula, ou dous ponjtos em hum dos logares em que está só Virgula, não sei se depois de *interna,* se depois de *propria.* Ve. (Atendida a página 69).

Pag. 66, linha antepenultima — = aos restantes = quer dizer a outros iguaes que não mencionaremos? Creio que sim: mas não seria mais claro dizer, v, igr., = tomaremos a bem dizer ao acaiso entre muitos outros iguaes, alguns desses exemplos que mositrão como etc. = Ve. (Atendida a página 69)w

Pag. 66 v.°, nota — Quando vS mo texto as palavras «*lodo atirado ao* rosto» como traducção de «*stercus in* ore» pensei que era hum eupihemismo para conservar a dignidade do estylo historico; mas vejo que a Nota tracta de provar que a traducção ha littéral. Não me parecia a mlim assim; e vou dar a razão. Quanito eu sei, nada mais vulgar nos antigos foraes do que impor coimas aos crimes de *rouso, omezio,* e a este de *stercus in os,* ou *stercus in ore.* Já o logar terediro que ise lhe dá depois daquelles dous gravissimos crimes, me inclina a pensar que não se traiCta de huma simples injuria, como a de atirar lama á cara, se atitendemos á rudeza e grosseria daquelles tempos. A palavra *stercus* 'significa alguma coisa mais immunda dio que o *lodo;* e como se tracta d)e *huma maxima afronta* '(como com irazão lhe chama a Nota) neste caso ainda he mais stiiiiota a obrigação geral do traductor de nao largar Sem forte razão a interpretação obvia e naltural das palavras. O mesmo digo das outras palavras *in ore:* bem sabe que na sua primeira accepção querem dizer = na baca =.

Camtra esta interpretação oppõe a Nota dons argumentos. O l.° he hum logar parallelo do foral de Anciães, onde se diz *dederit cum... in vultu hominis.* Aqui quanto á traducção de *stercus,* vê-se que não he de *lodo,* nem só die *lama* que 03 ¡foraes falão como crime immediato depolis de *omezio,* e *rouso,* mas de injuria muilto mais grave; e quanlto á traducção de *os* vê-ise que também significa nesltes casos *rosto:* poir isso infiro que as palavras dio forai de ICeiça dado <a Terranova = *vel stercus in os miserit* = iste podem verter = *ou atirar ¿inmundicia ao rosto* =, em logar da significação natural, = *ou metter i inmundicia na boca* = «(Este foral vem mencionado no *Elucidario,* verib. *Caíumpnia,* pág. 229).

Mas seguiir-sie-ha daqui que em todos os foraets se devem sempre entender palo mesmo modo ais (corresponidletnites expressoens, v. gr. = *stercus in ore?* = . Creio que não, polis que, aptesair da Ignorancia dos ndtarias, não me piauiece que elles em certos foraes preferirão sem razão a expressão = *stercus in ore =;* e devo dar-lh/es neste caso a significação que lhes dá a amitiga (tradução do foral de ISever tío Pessegueiro do Vouga, copiada no *Elucidario,* Verb. *Primariças.*

He o 2.° argumento o absurdo dia traducção littéral. Confesso que, se alttenido á distancia que ha entre a civilisação actual e a (rudeza daqulefílles séculos, pareoe-mie que, guardadas as proporçoens, s|e ha di'fferença na gravidade da tnjuria, aquella talvez seja menos grave do que he hojie o lançar lama no rosto. Quando eu me admirava do muito caso que as nossas leis fazem do crime die açoites em mulher, Idizião-me os velhos que elles ainda tinhão sido testemunhas da frequienicia quasi diaria com que nos mercados publicos <(o que hoje nos parece absurdo) as mulheres vendlddeiiras se descompunhão reciprocamente humas a outras, em qualquer levte rixa, levantando a9 saias e açoitando com hum chinelo a sua adversaria, isto alinda ha menos de hum século !

Peço peidão desita sordida dliscussão: mas eu anltes quero airriscar-me a por ao sol a imlimha ignorancia, dio que ficar com o remorso de ter (par amor •propirio) desmerecido a confiança com que mie honra hum amigo, e tal como V. <S.ª. ((Atendida no texito e nota da página 70>.

Decerto que, além desitas, outras observações existiram que não chegaram ao nosso conhecimento.

Entretanto o publicado é mais que suficiente para aquilatar a forma e o escrúpulo com que o Mestre trabalhava, e a sua ailta consideração por João de Sousa Finito de Magalhães que, como se vê, teve presente o original do iv volume dia *História de Portugal,* amtes de entrar no prelo.

Do valor das observações nada temos a 'dizer, pools Alexandre Herculano, no seu altíssimo critério, acatou-as religiosamente.

ANTÓNIO BAIÃO

Mons. Miguel de Oliveira

A 2(8 de Fevereiro de 1968, fatoen em Lisboa o nosso ilustre colaborador i(x) Mons. Miguel Augusto de Oliveira, natural dia freg. de Válega, dio 'come. de Ovar, onde miaisiceu a 15 de Dezembro de 1897.

Como já tive ocasião de es'crever (2), o ilustre e Virtuoso sacerdote prestou relevantes serviços à Igreja e à Cultura Portuguesa como professor do Seminário de Preparatorios ido Porto '(1920-25), chefe da Redacção ido jornal *Novidades* (1925-32), relactor do mesmo jornal e censor literário da secção editorial da União Gráfica f(1932-68), onde se revelou jornalista e escritor de largos recursos. Mons. Miguel de Oliveira foi também notável orador sagrado e conferencista, tendo falado em grandes solenidades e em diversos congressos.»

Esta múltipla actividade não impediu Mons. Migue! ide Oliveira de se dedicar à investigação histórica, cujo primeiro trabalho — *Válega. Memória histórica e descritiva*—publicou em 1921-23, qu)andO professor de História no Seminário do Porto.

Os cargos desempenihiados em *Novidades* e ma União Gráfica obrigaram-no a interromper temiporàriiaimiemte os trabalhos históricos, que <só pôde recomeçar em 1935.

A partir desta datai, publicou, quase (anualmente, estudos históricos em pequenas monografias unis, em livros de maior fôlego outros, mas todos éles de grande interesse. Sejam fruto de investigação directa das fontes ou resultado de profundai meditação e crítica objectiva sobre o que 'outros hiaviam já escrito, os seus estudos, originái s ou sínteses, primam pela dlarividêodia e rigor científico e dão, frequemtememte, nova Visão dos problemas debatidos.

É mérito incontestável do Autor ter aberto novos horizontes a outros investigadores e ter também evitado que, em certos proble-

0) *Revista Portuguesa de História*, V (Coimbra, 1951)1: «Origens da Ordem de ICüisiteir em Portugal», pp. 317-353, e VII ((1963): «Santa Iria e Samitarém», pp. 439-470u

i(2) «Mons. 'Miguel de Oliveira, (Notas Bio-Bibliográficas», in *Lusitania Sacra,* VIII |(Di'sboa, 1970), PP- 7-19.

mias, se deturpasse 'a verdade. Estão no primeiro idaiso os seus estudos *Dias da semana em português* e Origens *da Ordem de Cister em Portugal.*

Quiamdo M. de Paiva Boleo e Wilheflm Giese, professores, respectivamente, dais Universidades de Coimbra e de Hamburgo, idiscutiam a origem da nomenclatura peculiar dos dias dia semana em português, atribuiimdo-a o primeiro <a infliiêemcda dista e *o* segundo a influência árabe, no que foi secundado por J. Pedro Machiaidb, Moins. Miguel de Oliveira, com o trabalho acima referido, ampliado depolis em *A hemerorúmia portuguesa,* trouxe novos dados que demonstraram ser a nomenclatura portuguesa — «simples versão da eclesiástica»*

Origens da Ordem de Cister em Portugal[^3]*},* além de corrigir erros inveterados, deu nova orientação aois trabalhos ido ilustre cisterciense francés Dom Maur Cocheril, quando, em 1952, vedlo a Portugal, pela primeira vez, oom o fim (de microfilmar e estudar os fragmentos de música medieval, que eu tinha reunido e fotografado. A leitura daquele traiba-lho de Mons. Miguel de Oliveira despertou-lhe tal interesse pelo estudo da Ordem de Cister na Península Hispânica que é hoje o melhor especialista na matéria, sobre a qual tem publicado muitos e valiosos trabalhos (4).

Em apodo da segunda afirmação, lembro que era para Mons. Miguel de Oliveira que a Nunciatura Apostólica e o Paítriaroado de Lisboa remetiam todos os pedidos de informações bistórioais vindos do estrangeiro. As suas eruditas respostas «evitaram que se repetissem erros sobre a nossa História ou mos 'considerassem uma província de Espanha.. Dentro deste critério «está a colaboração prestada às enciclopédias alemãs *Lexikon der Marienkunden* e *Lexikon fur Théologie und Kirche,* em que 'escreveu, respectivamente, os artigos *Santuários Marianos Portugueses* e *Dioceses portuguesas, Portugal,* etc.

Afirmação idêntica se pode fazer de parte dos milhares de

l(s) *Revista Portuguesa de História,* **V ;(lCoimbra, 1951)', pp. 317-353.**

(4) Cito apenas *Études sur le Monachisme en Espagne et soi Portugal,*
Parfis, 1966, lem que o Autior refumdie vários esitufd'os anteriores, e *Notes sur VArchitecture et le décor dans les abbayes cisterciennes du Portugal*_f
Paris, 1972.

artigos que escreveu, durante 25 anos, paria os 40 volumes da *Grande Enciclopédia Portuguesa* e *Brasileira.*

Os trabalhos históricos de Mons. Miguel die Oliveira foram bem recebidos e muito apreciados, e seguidas, em geral, as suas sugestões, menos a de *Ourique em Espanha.* Mereceram-lhe ser nomeado sócio correspondenite da Academia Portuguesa da História em 1951, passando para académico de número a 27 dle Abril em 1956.

Na Hagiografia nota-se, por vezes, hipercritioismo, como reacção corutra tradições muito arreigada®, mas, em certos casos, inconsistentes.

Ainda em sua vida, tive ocasião de lhe manifestar o meu desacordo quanto aos seus artigos sobre os Santos de Lisboa, Veríssimo, Máxima e Júlia, e *Santa Iria e Santarém*[5]*),*

Sobre o primeiro escrevi-lhe a 19 de Junho de 1964: «Agradeço o seu livro *Lenda e História,* que apreciei corno todos os seus outros trabalhos. Acho, contudo, um pouco forte a crítica aos santos Mártires de Lisboa, sobretudo por ter aludido ao caso da inscrição de Máximiai e Júlia.

É que, daqui em diante, não obstante as reservas que V. Rev.ª lhe põe, vão dizer que V. Rev.ª afirmou que os Mártires de Lisboa não passam de cristianização dos nomes dessa inisorição.»

Respondeu-me logo a dizer: «*Realmente os Santos Mártires de Lisboa talvez ficassem um pouco desfavorecidos no meu livro. Como tinha sido demasiado afirmativo na primeira redacção* (6), *é possível que me haja excedido ao procurar atenuá-la. Quanto à inscrição, pareceu-me que não devia ignorar o artigo da* «Revista Municipal», *manifestando embora o meu desacordo.*

A opinião que tenho a respeito desses Mártires ê que eles não são de autenticidade segura. Mas isto pode iexprimisse de várias maneiras...».

Investigações posteriores, a que espero referir-me mais demoradamente em próximo trabalho, mostram que os Mártires de Lisboa já tinham culto nesta cidade na «época visigótica e que o seu

(5) O segundo <fioi puiblicado no vol. VII deslta *Revista* e em *Lenda e História — Estudos hagiogràiicos* (Disboa, 1964), pp. 7-55.

i(6) iRefereise ta dois antigos publicados sobre dies ©m «Leftras e Art£9», de *Novidades,* a 30 dle iSetembro e a 7 de Outubro de 1945.

culto se difundiu na Galiza amites da ocupação árabe. Não parece, portanto, haver motivos seguros para pôr em dúvida a sua existência histórica.

Tendo de rever o problema de Santa Iria para a obra *Fátima — História e Missão,* voltei a escrever a Monis. Miguel de Oliveira a mostrar-lhe a minha discordância por ele negar a -existência daquela santa e procurar explicá-la por uma errada interpretação do nome da cidade ribatejana *Santarém.*

Em carta de 24 de Novembro de 1967 insiste: *«Eu não admito que em «Santarém» se oculte o nome de uma santa. Chamo-lhe um falso hagiotopónimo. Considero que a santa local resultou de uma falsa interpretação do nome da cidade.»*

Não é -aceitável esta explicação, perqué Santa Irene ou Iria já tinha culto em Portugal antes de Santarém ter este nome, como mostrarei noutro trabalho (7).

*

Na -impossibilidade de apreciar cada um dos numerosos trabalhos históricos publicados por Mons. Miguiel de Oliveira i(uns sessenta), vou limitáronle a dois: —*Paróquias rurais portuguesas* e *História eclesiástica de Portugal.*

O primeiro, publicado inioiaknente na *Revista de Guimarães* (8), foi obj-eoto de uma crítica do Prof. Torquato de Sousa Soares, no vol. II desta *Revista* (9), onde lhe fez certos reparos, reconhecendo, não obstante, que, «por versar tão dificil e obscuro capítulo da nossa história económico-jurídica, só -louvores merece o Padre Miguel de Oliveira.»

Aproveitando os reparos e sugestões do Crítico, o Autor reviu o problema, não se poupando a esforços.

A nova redacção do trabalho, aparecida em 1950, suscitou geral interesse e admiração e o Prof. Torquato Soares paissou a convidar Mons. Miguel de Oliveira para colaborador da *Rev. Port, de His-*

|(7) «Santa Iria e Santarém. Revisão de um problema hagiográfi-co e taponímico», em *Rev. Port, de História*, XIV.

'(8) ¡Número comemorativo dos Centenários, Guimarães, 1940, pp. 19-32.

l(fi) Coimbra, 1943, pp. 460-46S.

tória. É trabalho fundamental para a nossa Historia Medieval, embora os recentes estudos dos profs. G. Martínez Diez (10) e Torquato de Souisa Soares (n) obriguem a refundir alguns pontos.

A sua melhor obra, como trabalho crítico de síntese, é a *Historia Eclesiástica de Portugal i}2).*

Esta obra miereceu o Prémio «Alejandre Herculano» de Historia e os miáis rasgados elogios dos críticos niaicioniais e estrangeiros.

Jullgo, todavia, que não se pode desejar melhor crítica do que a que lhe fez o ilustre historiador espanhol Mons. Dr. José Vives. Gomo homenagem a Monis. Miguel de Oliveira, publico os passos principais dia referida crítica e na língua original para nãio atraiçoar o pensamiento do seu Autor:

«...Aunque con las características de un manual, la obra ha sido redactada con metodologia estrictamente científica, abundando las notas a pie de página con referencias a las más recientes y valiosas obras históricas, de las que se aprovechan los resultados de crítica moderna. Un escollo en que chocan no pocos de nuestros manuales es el temor de enfrentarse con tradiciones seculares más o menos legendarias que históricamente ya no son defendibles. Oliveira sabe tratar con discreción y al mismo tiempo que con firmeza estas leyendas. En primer lugar expone con claridad lo que la documentación escrictamente histórica permite afirmar sobre el fondo de cada narración antigua. Después expone asimismo lo que la tradición o la leyenda ha añadido a la misma narración o los elementos con que la ha coloreado, cuidando de señalar con precisión cómo y cuándo aparecen dichos elementos tradicionales o legendarios por primera vez, para que cada lector por su cuenta pueda enjuiciar «u *valor histórico, sin que él se entretenga ni en defender su historicidad ni en combatirla.*

El plan de presentación de la matéria está perfectamente adecuado a lo que Portugal representa en la peninsula ibérica...

...De gran utilidad los apéndices, con la cronología de los papas, de los reyes de Portugal, de los Nuncios apostólicos y, sobre todo,

!(10) *El patrimonio eclesiástico en la España Visigoda,* Oomil'las, 1959.

C11) *Contribuição para o e&tudo das origens do Pavo Portugués,* Sá da Bandellra, 1970w

t(12)| Em 1968 saiu a 4.ª edição.

con los catálogos episcopales no sólo del Portugal sino también de todos los países de Oriente, África y América que han sido o siguem siendo colonias portuguesas, lo mismo que la gran cantidad de mapas parciales con las divisiones eclesiásticas y la no menor de grabados con los más importantes monumentos históricos...^ (13).

Mons. Miguiel 'de Oliveira prestou um bom serviço ads estudiosos com o boletim mensal «*Selecção documental*», que iniciou em Janeiro ide 1953 e publicou até 1965, num total de 13 volumes.

No primeiro número indicou ai finalidade do novo boletim: «Seleccionar os documentos de interesse miais geral e reuni-los em oolectânea acessível a toda a gente, sem luxos editoriais mas também sem descuido na fidelidade aos textos (...).

Entre os documentos, arquivaremos os que interessam a todas ais classes, ao menos medianamente cultas (...). Esta publicação só pretende ser útil e prática.»[1]

Mais meritória ainda foi a sua iniciativa da criação do Centro de Estudos de História Eclesiástica, promovendo para isso reuniões em Lisboa em 1956.

Aí foi lançada a ideia da fundação de uma revista como órgão do Centro, propondo Mons. Miguel de Oliveira que se chamasse LUSITANIA SACRA, ¡nlome já com tradição.

Fora, com efeito, este o título que a Academia Real da História, fundada por D. João V, em 8 de Dezembro de 17210, adoptara para a história eclesiástica do Reino, que se propunha comleçar a escrever.

«Não he a obra da LUSITANIA SACRA, afirmou 'então D. António Caetano de Sousa, outra cousa senão humia illustração histórica de todas as Igrejas de (Portugal...».

O mesmo título escolheu o P. António Pereira de Figueiredo para uma siuia cdlecção de trabalhos que se 'conserva ainda inédita na Biblioteca da Academia das Ciências de Lisboa: «LUSITANIA SACRA / Isto he / Antigo, Moderno, Novissimo, / e Actual Estado da Igreja / de Portugal...» (14).

Por escolha unânime de todos os participantes nas reuniões, Mons. Miguel de Oliveira ficou a dirigir a nova revista, cuja fina-

l(13) *Hispania Sacra,* XII |(Bancelkma, 1959)^ pp. 231-232.
(i4) Ver *Lusitania Sacra,* I (Lidboa, 1956), p. 297.

Hidaide (e programa resumiu nestas singela® mias expressivas pala^ vras: «Da orientação die *Lusitana Sacra* não há mais quie dizer. O monograma de Cristo (15) e a Cruz de Crista — verdade e luz — são os dois símbolos que lhe 'apontam o ideail, bailizam o caminho e definem o programa» (1C).

A escolha não podia ser mais acertada, porque Mans. Miguel de Oliveira dedicou-se, de ailmia e coração, à nova revista, conseguindo publicar sete volumes, para o que teve de enfrentar e vencer dificuldades quase insuperáveis.

Por tudo isto, a memória de Mons. Miguel de Oliveira é credora da profunda gratidão de todois os que se dedicam à investigação histórica.

P. Avelino de Jesus da Costa

Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval

De 25 a 30 de Setembro de 1972 terão lugar estas *Jornadas* subordinadas ao tema «A pobreza e a assistência aos pobres ma Península Ibérica durante a Idade-Médiai», organizadas pelo «Centro de Estudos Históricos» da Universidade de Lisboa «e pelo «Departamento de Estudios Medievales», da Universidade de Barcelona.

Jornadas de Metodologia aplicada das Ciencias Históricas

Comemorando o cinquentenário da criação da suia Secção de Hisitória, a Faculdade de Filosofia e Letras da Universidade de Santiago de Compórtela (Espanha) promove a celebração das

|(15) É ©site monograma que a revista osltenlta como emblema na capa e no rosto de todos os volumes.

|(16) *Lusitania Sacra,* I, p. 298,

Primieimais Jomadas de Metodologia aiplitíaidia às Ciências históii-dals que se Peiailizarão nessa cidade em Abril de 1973.

Estas Jornadas diedíilcar-ise-ão espeiciiiailm/einite à revisão e difusão dos progresóos metodológicos recentes e das preocupações activais da investigação histórica (ou geográfica, no caso da 7.ª Secção), dentro de um número limitado de ternas. Fuinicilonará como um congresso científico aberto quanto ao número de participantes, mas específico pela sua n'atureza, pelo conteúdo de secções e temas que são ois seguintes:

1. ***Pré-história:*** **Problemas gerais do •conhecimento da Fré-história e dos petnoglilfos atlânticos; a idade do bronze no ocidente atlântico.**
2. ***História Antiga:*** **História agrária e demografia. Formação e desenvolvimento da cultura castreja.**
3. ***História Medieval:*** **A economia rural; os senhorios: bases territoriais, nátveis de rendas e marcos juirisdiictiornais. As tensões sociais nos séculos xiv e xv. O comércio interterritorial e interregional.**
4. ***História Moderna:*** **História rural; demografia e estruturas sociais; •preços, salários, flutuações e movimentos de conjuntura; crédito e louça, comérdio e transportes na fase do capitalismo mercantil**
5. ***História Contemporânea:*** **Desamortizações, transferencias de propriedade e transformações agrárias; movimentos revolucionários na época Iromântica; problemas sodiais e políticos na dlécada de 870.**
6. ***Paleografia:*** **Panorama actual da investigação sobre escrituras latinas; perspectivas para o futuro. IA investigação nos arquivos eclesiásticos espanhóis: actuali d ade e metodologia a seguir. A investigação diplow mática sobre chancelarias e escritórios notariais; estado actual e possíveis investigações.**
7. ***Geografia*** **aplicada à ordenação do território : *a)* áreas rurais; *b)* núcleos centralis e iredlas urbanas; *c)* conservação da natureza e defesa do meio ambiente; *d)* especial consideração destas questões na Galiza. Modernas técnicas ao serviço da Geograiflia: *a)* novidades em material fotográfico e instrumental científico destinados à interpretação da fotografia aérea; *b)* sensores remotos em cartografia temática; *c)* análise da informação territorial e ordenadores***

índice Alfabético dos Autores

Págе.

ALARCÃO (JORGE)
Tombo do Prior (D. Afonso Este ves do Mosteiro de Grijó..... 115*
ALBUQUERQUE (LUÍS DE)
Um processo gráfico usado pelos marinheiros do século XVII na determinação da amplitude ortiva de um astro 269
ALMEIDA (LUÍS FERRAND DE)
A perda da Colónia do Sacramento em 1680 l(Uma carta de D. Manuel Lobo) 331
— Vespúcio e o descobrimento do 'Rio da 'Prata..... 16
BAIÃO (IANTÓNIO)
Algumas observações de João de Sousa Finito de Magalhães a certos passos do IV Tomo da «História de Portugal» de Herculano..... 386
BOXER (C. R.)
Dois documentos inéditos acerca do comércio entre Macau e o Japão durante os anos <de 1630-1635 61
CARDOZO (MANUEL (SILVEIRA)
Os padres do Oratório do Recife e a Guerra dos Mascates: quatro certidões d!e 1711 do Arquivo Histórico Ultramarino..... 229
CASTELO-BRANCO (FERNANDO)
Borba e Vila Viçosa na crise de 1383 ... 305
CESAR (GUILHERMINO)
Antecedentes da fundação do Rio Grande do Sul ... 319
COSTA (P. AVELINO DE JESUS DA)-
Mons. Miguel de Oliveira ... ..J 390
COSTA (MARIO ALBERTO NUNES),
Notídia de «Curia» em Coimbra no ano de 1254 108
— O Arquivo da Montaria-Mor do Reino (1583-1833)—Inventário preliminar 151
GUEDES (MAX JUSTO)
As primeiras expedições Portuguesas e o reconhecimento da costa brasileira..... 247
LIVERMORE ((HAROLD V.)
D. João III, Erasmo e Guevara ... 177
MATOS (GASTÃO DE MELO DE)
Itinerário de Leão de Rozmital (1466) 116
MERÊA (PAULO)
Ainda sobre «Portugal» no século X ... 144

Págs.

MOLLAT (MICHEL)

Quatre lettres-missives d'Isabelle de Portugal, duchesse die Bourgogne 1

OLIVEIRA (ANTÓNIO DE)

Um documento sobre as «alterações» de 1637 ... 277

OLIVEIRA (P. MIGUEL DE)

S. Bernardo e a conquista de Lisboa ... 10

PEIXOTO (JORGE)

Para a história do livro em Portugal ... 237

ROEL (ANTÓNIO EIRAS)

Moderados y Cartistas: La «Patuleia» y la reacoión española ... 189

RUAS I(HENRIQUE BARRILARO)

«Se partio ayrado del rrei...» 128

SILBERT (ALBERT)

Un village communautaire die la Basse Beira au début du XIX^e^ siècle: Monforte..... 131

SILVA (JOSÉ (PINHEIRO DA)

lA Capitania da Baia *(Continuação)* 5*

SOARES (TORQUATO DE SOUSA)

Ainda sobre a Chamada «Crónica do Condestabre» 382

índice das Matérias

Págs.

A Capitania da Baia **(Continuação), por José Pinheiro da Silva ... 5*-113***

Tombo do Prior D. Afonso Esteves do Mosteiro de Grijó, **por Jorge Alarcão..... 115*-143***

MISCELÂNIA

Quatre lettres-missives dT sabei le de Portugal, duchesse de Bourgogne, **por Michel 'Moliat..... 1-9**

S. *Bernardo e a conquista de Lisboa,* por P. Miguel de Oliveira ... 10-15

Vespúcio e o descobrimento do Rio da Prata, **por Luís Ferrand de Almeida 16-60**

Dois documentos inéditos acerca do comércio entre Macau e o Japão durante os anos de 1630'1635, **por C. R. Boxer 61-107**

Notícia de «Curia» em Coimbra no ano de 1254, **por Mário Alberto Nunes Costa..... - 108-115**

Itinerário de Leão de Rozmital (1466), **por Gastão de Melo de Matos 116-127**

«Se *partio ay rado dei rrei.*por Henrique Barrilaro Ruas 128-130

Un village communautaire de la Basse Beira au débaut du XIX* siècle: Moniorte, **por Albert Silbert 131-443**

Ainda sobre «Portugal» no século X (Pro domo mea), **por Paulo Merêa 144-150**

O *Arquivo da Montaria-Mor do Reino (1583-1833),* por Mário Alberto Nunes Costa..... 151-176

D. *João III, Erasmo e Guevara,* por Harold V. Livermore 177-188

Moderados y C art istas: La «Patuleia» y la reacción española, **por António Eiras Roel 189-228**

Os Padres do Oratório do Recite e a Guerra dos Mascates: quatro certidões de 1711 do Arquivo Histórico Ultramarino, **por Manoel Silveira Cardozo..... 229-236**

Para a história do livro em Portugal, **por Jorge Peixoto..... 237-246**

As *primeiras expedições portuguesas e o reconhecimento da costa brasileira,* por Max Justo Guedes..... 247-267

Um processo gráfico usado pelos marinheiros do século XVII na determinação da amplitude ortiva de um astro, **por Luís de Albuquerque 269-275**

Págs.

Um documento sobre as «alterações» de 1637, por António de Oliveira 277-303

Borba e Vila Viçosa na crise de 1383, por Fernando Castelo-Branco 305-317

Antcedentes da fundação do Rio Grande do Sul, por Guilhermino César 319-330

A perda da Colónia do Sacramento em 1680 (Uma carta de D. Manuel Lobo), por Luís Ferrand de Almeida ... 331-335

BIBLIOGRAFIA

Elementa ad Fontium Editiones. Volumes XI, XII, XV, XVI e XIX. Documenta Polonica ex Archivo Generali Hispaniae in Simancas. Edidit Valerianus Meysztowicz, por Luís Ferrand de Almeida..... 337-350

Sebastião da Veiga Cabral—*Descrição Corográfica e Colecção Histórica do Continente da Nova Colónia da Cidade de Sacramento,* por Luís Ferrand de Almeida..... 350-357

Manuscritos da Ajuda (Guia). Volume I. Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, por L. F. de A..... 357-361

Rodrigues Cavalheiro — *D. Manuel II e João Franco. Correspondência inédita,* por L. F. de A, ... 361-365

VXRIA

I Reunião Internacional de História da Náutica, por L. de A. ... 367-369

O *centenário de Henri Pirenne na Bélgica,* por J. IM. da Cruz Pontes 369-381

Ainda sobre a chamada «Crónica do Condestabre», por Torquato de Sousa Soares..... 382-385

Algumas observações de João de Sousa Pinto Magalhães a certos passos do IV Tomo da «História de Portugal» de Herculano, por António Baião 386-389

Mons. Miguel de Oliveira, por P. Avelino de Jesus da Costa..... 390-396

Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval 396

Jornadas de Metodologia aplicada das Ciências Históricas 396-397

COMPOSTO E IMPRESSO NAS OFICINAS
DA ATLÂNTIDA EDITORA, S. A. R. L.,
PEDRULHA - COIMBRA

A colaboração é solicitada

Toda a correspondência, tanto de redacção como de adminis-
tr?ção, deverá ser dirigida a

Revista Portuguesa de História

Instituto de Estudos Históricos

Faculdade de Letras — **Coimbra**

O presen/te tomo da *Revista Portuguesa de História*
conclui com o volume u.

interroga
et diligenter
investiga